

**Expediente:**

Associação Municipalista de Pernambuco – AMUPE  
 Diretoria Executiva

**Presidente:**

Ana Célia Cabral de Farias – Surubim

1º Secretário: Paulo Roberto Leite de Arruda – Vitória de Santo Antão

2º Secretário: Mariana Mendes de Medeiros – Cumaru

1º Tesoureiro: Marcelo Fuchs Campos Gouveia – Paudalho

2º Tesoureiro: Nadege Alves de Queiroz – Camaragibe

Secretária da Mulher: Judite Maria Botafogo de Santana Silva – Lagoa do Carro

Suplente da Secretária da Mulher: Isabel Cristina Araújo Hacker – Rio Formoso

**Conselho Fiscal****Titulares:**

1º - Cláudio José Gomes de Amorim Júnior – São Benedito do Sul

2º - Josimara Cavalcanti Rodrigues Yotsuya – Dormentes

3º - Álvaro Alcantara Marques da Silva – Tacaimbó

**Suplentes:**

1º - Lupércio Carlos do Nascimento - Olinda

2º - Clayton da Silva Marques – Cabo de Santo Agostinho

3º - Josafá Almeida Lima – São Caitano

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE PERNAMBUCO  
 CONSÓRCIO DOS MUNICÍPIOS PERNAMBUCANOS -  
 COMUPE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -CPL  
 EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE  
 LICITAÇÃO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 23/2022 –  
 INEXIGIBILIDADE Nº 02/2022.

O COMUPE – Consórcio dos Municípios Pernambucanos torna público a Inexigibilidade nº 02/2022, tendo por objeto: Contratação de escritório de advocacia devidamente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil - OAB, com comprovada experiência, para assessoramento e consultoria jurídica ao Consórcio, no âmbito judicial e administrativo, dando suporte técnico em questões de maior complexidade e relevância, bem como operacional, para fins da instituição e na defesa dos interesses do Consórcio de Municípios Pernambucanos.

**Favorecido:** DIAS, REZENDE & ALENCAR ADVOCACIA  
 CNPJ: 10.724.104/0001-00

**Prazo de Execução:** 12 (doze) meses

**Valor Global:** R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais)

**Fundamento Legal:** Art. 25, inciso II, combinado com o artigo 13, incisivo III, da Lei Federal nº. 8.666/93

**Ratifica a Inexigibilidade de Licitação** em consonância com a justificativa apresentada pelo responsável por processos de licitações e do Parecer constante do **Processo de Inexigibilidade nº. 02/2022**, nos termos do Art. 25 e seguintes da Lei nº. 8.666/93 e suas atualizações.

Recife/PE, 09 de dezembro de 2022.

**ENIO AMORIM VIANA**

Pregoeiro do COMUPE.

**Publicado por:**

Felipe de Melo Moura e Silva

**Código Identificador:**6B4D7DC1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -CPL  
 EXTRATO DE CONTRATO – INEXIGIBILIDADE Nº 02/2022

O COMUPE – Consórcio dos Municípios Pernambucanos torna público o EXTRATO DE CONTRATO referente a INEXIGIBILIDADE nº 02/2022, que teve como objeto a CONTRATAÇÃO DE ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA DEVIDAMENTE INSCRITO NA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - OAB, COM COMPROVADA EXPERIÊNCIA, PARA ASSESSORAMENTO E CONSULTORIA JURÍDICA AO CONSÓRCIO, NO ÂMBITO JUDICIAL E ADMINISTRATIVO, DANDO SUPORTE TÉCNICO EM QUESTÕES DE MAIOR COMPLEXIDADE E RELEVÂNCIA, BEM COMO OPERACIONAL, PARA FINS DA INSTITUIÇÃO E NA DEFESA DOS INTERESSES DO CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS PERNAMBUCANOS – **CONTRATANTE:** COMUPE – CONSÓRCIO DOS MUNICÍPIOS PERNAMBUCANOS, inscrito no CNPJ: 22.824.173/0001-67 / **CONTRATADA:** DIAS, REZENDE & ALENCAR ADVOCACIA, inscrita no CNPJ: 10.724.104/0001-00 – **CONTRATO Nº 04/2022**, de 09/12/2022 – **VALOR:** R\$ 96.000,00 – **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses.

Recife, 09 de dezembro de 2022

**LUIZ AROLDO REZENDE DE LIMA**

Diretor Presidente do COMUPE

**Publicado por:**

Felipe de Melo Moura e Silva

**Código Identificador:**7FA92C81

ESTADO DE PERNAMBUCO  
 CONSÓRCIO PÚBLICO DOS MUNICÍPIOS DA MATA SUL  
 PERNAMBUCANA - COMSUL

CONSÓRCIO DOS MUNICÍPIOS DA MATA SUL  
 PERNAMBUCANA  
 RESULTADO DE RECURSO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº  
 002/2022 – TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022.

O Consórcio Público dos Municípios da Mata Sul Pernambucana – COMSUL, torna público o julgamento do recurso interposto pela empresa MEGA MAK TRANSPORTES, TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ nº15.121.099/0001-57, conforme decisão proferida pela autoridade superior em 15/12/2022 o recurso foi **juizado improcedente**.

Informações na Sede da CPL, sito à BR 101, KM 81, 1024, Canavial, Ribeirão – PE, ou através de solicitação por e-mail: [comsullicitacao@gmail.com](mailto:comsullicitacao@gmail.com).

Ribeirão, 15 de dezembro de 2022.

**MIQUEIAS RAYAN BARCELOS LIMA MELO**

Presidente da CPL.

**Publicado por:**

Daniel Fernandes Soathman

**Código Identificador:**F459963B

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DA ILHA DE ITAMARACÁ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL  
PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ  
PROCESSO LICITATÓRIO NO 088/2022 PREGÃO  
ELETRÔNICO NO 039/2022 AVISO DE EDITAL**

**Objeto:** Registro formal de preços pelo período de 12 (doze) meses, para eventual e futura aquisição de MEDICAMENTOS DA FARMACIA BÁSICA, MEDICAMENTOS DIVERSOS INJETÁVEIS, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde da Ilha de Itamaracá, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. **Valor Total Estimado:** R\$ 1.419.736,00 (um milhão quatrocentos e dezenove mil, setecentos e trinta e seis reais), Recebimento das Propostas a partir do dia 16 de dezembro de 2022 às 09h00min até o dia 29 de dezembro de 2022 às 08h00min. Abertura das Propostas: 29 de dezembro de 2022 às 08h00min. Início da sessão de disputa de preços: 29 de dezembro de 2022 às 09h00min. O Edital na íntegra poderá ser retirado no endereço eletrônico: SISTEMA ELETRÔNICO UTILIZADO: Bolsa Nacional de Compras – BNC ENDEREÇO ELETRÔNICO: <http://bnc.org.br/sistema/>. Outras informações: [cpl.ilhadeitamaraca2021@gmail.com](mailto:cpl.ilhadeitamaraca2021@gmail.com), segunda à sexta-feira das 8h às 14h.

**Ilha de Itamaracá, 15 de dezembro de 2022.**

**JALDECI MARIA DA SILVA**  
Pregoeira

**GLADYS ACCIOLY**  
Secretária de Saúde

**Publicado por:**  
Jaldecy Maria da Silva  
**Código Identificador:**4CFB2067

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE AFRÂNIO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 091/2022 DISPENSA  
ELETRONICA Nº 024/2022**

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para aquisição de jardinagem incluindo fornecimento de mão-de-obra e plantas ornamentais para atender às necessidades da Câmara de Vereadores de Afrânio/PE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos. **Abertura: 16/12/2022 às 10h EDITAL:** <http://www.portaldecompraspublicas.com.br/>

**Afrânio, 15/12/22.**

**VANDELMAR NOGUEIRA DA SILVA**  
Agente de Contratação.

**Publicado por:**  
Vandelmar Nogueira da Silva  
**Código Identificador:**DDE3591F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 092/2022 DISPENSA  
ELETRONICA Nº 025/2022**

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para a aquisição de Quadros Oficiais, molduras e placas em ACM para galeria de vereadores, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e anexos, atendendo às necessidades da Câmara Municipal. **Abertura: 16/12/2022 às 11h. EDITAL:** <http://www.portaldecompraspublicas.com.br/>

**Afrânio, 15/12/22.**

**VANDELMAR NOGUEIRA DA SILVA**  
Agente de Contratação.

**Publicado por:**  
Vandelmar Nogueira da Silva  
**Código Identificador:**FB66DDC0

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
DISPENSA ELETRONICA Nº 090/2022**

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para divulgação e criação de propagandas publicitárias, visando atender as necessidades da Administração Municipal, conforme solicitação expressa da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento. **Período de envio: 16/12 a 21/12/22 até as 16h. EDITAL:** [www.afranio.pe.gov.br](http://www.afranio.pe.gov.br)

**Afrânio, 15/12/22.**

**VANDELMAR NOGUEIRA DA SILVA**  
Agente de Contratação.

**Publicado por:**  
Vandelmar Nogueira da Silva  
**Código Identificador:**B3C4BCD3

**SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA  
PORTARIA Nº 170, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022**

*Instaura Processo Administrativo para apurar descumprimento de Lei Federal, instrumento convocatório e da Ata de Registro de Preços nº 018/2022 por parte da Empresa LX DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI no âmbito do Pregão Eletrônico nº 073/2021, bem como para apurar danos, responsabilidades e aplicar eventuais penalidades.*

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA**, no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** o descumprimento de Lei Federal, cláusulas de edital e da Ata de Registro de Preços, por parte da empresa **LX DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI** no âmbito do Processo Licitatório nº 085/2021/2022, Pregão Eletrônico nº 073/2021 e ARP 018/2022.

**CONSIDERANDO** a necessidade da Administração Municipal de zelar pelo bom desempenho das atividades administrativas e cumprimento dos contratos firmados com o Município e,

**CONSIDERANDO** as regras dispostas no art. 78 da Lei 8.666/93;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** – Instaurar Processo Administrativo para se apurar descumprimento de Lei Federal (Lei 8.666/93, Lei 10.520/02) bem como de instrumento convocatório e Ata de Registro de Preços, firmado com a empresa **LX DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI**, em virtude do descumprimento contratual, que tem como objeto: aquisição de uma máquina de demarcação viária.

**Art. 2º** – Nomear Comissão composta pelos servidores **Loivy Gonçalves Rodrigues** (matrícula 9315), **Emilidete Soares Marques** (matrícula 9329-6) e **Jakson Cavalcanti de Brito Porto** (matrícula 4511-1) para, sob a presidência do primeiro, dirigir o Processo Administrativo e apresentar relatório conclusivo sobre o descumprimento contratual, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, podendo este ser prorrogado por igual período de forma sucessiva, devendo indicar a veracidade ou não do fato, bem como da possibilidade de aplicação de eventuais penalidades.

**Art. 3º** – Fica a Comissão investida dos poderes de investigação e de solicitação de suportes técnicos, jurídicos, material e de pessoal aos

órgãos da Administração, para que possa realizar as medidas necessárias ao cumprimento do presente ato.

**Art. 4º** – O Processo deve ser lastreado com os princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa.

**Art. 5º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO.

Afrânio/PE, 13 de dezembro de 2022.

**PAULO CAVALCANTI RAMOS**  
Secretário de Obras e Infraestrutura

**Publicado por:**  
Vandelmar Nogueira da Silva  
**Código Identificador:**756FCC4F

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE AGRESTINA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PMA**  
**AVISO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO - PROCESSO**  
**LICITATÓRIO 079/2022 TOMADA DE PREÇOS 015/2022**

**RESULTADO DE JULGAMENTO HABILITAÇÃO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 079/2022, modalidade Tomada de Preços Nº 015/2022 PMA – OBJETO NAT.: Obras e Serviços, OBJETO DISCRICÃO: **Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços reforma da Unidade Básica de Saúde Thereza Maria no Município de Agrestina.** Empresa Habilitada: **L 3 EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 36.375.081/0001-51. Caso não haja interposição de recursos, fica marcada **adada prevista para abertura das propostas de preços: 26/12/2022 às 08:30 horas.** As razões que motivaram estes julgamentos encontram-se a disposição de qualquer interessado, na sala da CPL, sita a Marechal Rondon, 100, Centro, Agrestina/PE, das 8:00 às 13:00 horas ou pelo e-mail: [cpl@agrestina.pe.gov.br](mailto:cpl@agrestina.pe.gov.br).

Agrestina-PE, 15 de dezembro 2022.

**JOSÉ MAIONE SILVA LEMOS**  
Presidente da CPL

**Publicado por:**  
José Maione Silva Lemos  
**Código Identificador:**56347A05

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 108/2022**

**Processo:** 055/2022 **Tomada de Preço:** 008/2022 **Objeto Nat.:** serviço **Objeto Descr.:** **Contratação empresa especializada para prestação de serviços de assessoramento pedagógico, técnico e educacional à Rede Municipal de Ensino de Agrestina/PE.** **Contratada:** **VINCI CONSULTORIA EIRELI-ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 39.856.874/0001-80, **Valor Global do Contrato: R\$ 422.100,00** (quatrocentos e vinte e dois mil e cem reais), **Vigência:** 12 meses. Agrestina 14 de dezembro de 2022. **JOSUE MENDES DA SILVA. PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA.** **Informações na Sala da CPL, pelo telefone (81) 3744-1103 ou pelo e-mail: [licitacaopma@outlook.com](mailto:licitacaopma@outlook.com).**

Agrestina/PE, 14 de dezembro de 2022.

**JOSUÉ MENDES DA SILVA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Maria Josete Costa  
**Código Identificador:**F4FEBFA2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 105/2022**

**Processo:** 082/2022 **Inexigibilidade:** 026/2022 **Objeto Nat.:** serviço **Objeto Descr.:** **Contratação de Atracção Artística “ALYSSON” para apresentação na festa de São Francisco Xavier na Vila Cruz de Água Branca no município de Agrestina/PE.** **Contratado:** **ASSOCIAÇÃO DOS FORROZEIROS E TRIOS PES DE SERRA DE CARUARU (ASFOC)**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.706.770/0001-70. **Valor Global do Contrato: R\$ 40.000,00** (quarenta mil reais), **Vigência do contrato 90 dias.** Agrestina 02 de dezembro de 2022. **JOSUÉ MENDES DA SILVA. PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA.** **Informações na Sala da CPL, pelo telefone (81) 3744-1103 ou pelo e-mail: [licitacaopma@outlook.com](mailto:licitacaopma@outlook.com).**

Agrestina/PE, 02 de dezembro de 2022.

**JOSUÉ MENDES DA SILVA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Maria Josete Costa  
**Código Identificador:**A86379E2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA**  
**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO**  
**086/2022 INEXIGIBILIDADE 028/2022.**

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

PROCESSO Nº. 086/2022. INEXIGIBILIDADE 028/2022. Objeto Nat.: Contratação Artística. Homologação DA INEXIGIBILIDADE 028/2022 que tem como objeto a **contratação das atrações Artísticas “CORAL MADRIGAL DE CARUARU E JUSSARA MENDES – CANTATA SHOW DE FANTASIA” para apresentação Cantata de Natal no Município de Agrestina/PE.** Adjudicação de seu objeto em favor da ASSOCIAÇÃO DOS FORROZEIROS E TRIOS PÉ DE SERRA DE CARUARU, inscrita no CNPJ sob nº 11.706.770/0001-70, pelo valor global de R\$ 5.000,00. nos termos do Art. 25, inciso III, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores Informações pelo e-mail: [cpl@agrestina.pe.gov.br](mailto:cpl@agrestina.pe.gov.br) ou na sala da CPL, no endereço sito à Rua: Marechal Rondon, 100, Centro, nesta cidade, local em que os interessados poderão ler e obter o texto integral no horário das 08:00 às 13:00 horas.

Agrestina, 15 de dezembro 2022.

**JOSUÉ MENDES DA SILVA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
José Maione Silva Lemos  
**Código Identificador:**30DE14BF

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE ÁGUA PRETA**

**PREFEITURA DA ÁGUA PRETA-PE - PROCURADORIA**  
**GERAL DO MUNICÍPIO**  
**PORTARIA EXECUTIVA MUNICIPAL Nº 120, DE 1º DE**  
**DEZEMBRO DE 2022.**

Dispõe sobre NOMEAÇÃO de servidor para a função de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INTERINAMENTE, e dá outras providências.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA, ESTADO DE PERNAMBUCO, NOELINO MAGALHÃES OLIVEIRA LYRA, no uso de suas atribuições legais definidas no artigo 30 da CF/88, e ainda com espeque ao que

pertine a **LEI ORGÂNICA MUNICIPAL**, sem prejuízo de outras Leis e Dispositivos que regulem a matéria.

**RESOLVE:**

**Art. 1º. DESIGNAR** o senhor **JEFFERSON MARQUES DE MORAIS**, portador da cédula de identidade sob o nº 2.958.664 SDS/PE, e CPF/MF nº 502.099.654-87, exercente do cargo comissionado de **SECRETÁRIO DE GOVERNO** do município da Água Preta/PE, conforme portaria nº 067 de 18 de abril de 2022, para exercer acumulativamente, de forma interina, a função de **SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**, sem acúmulo de remuneração.

**Art. 2º.** Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de dezembro de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal da Água Preta, Estado de Pernambuco**, a 1º de dezembro de 2022.

**NOELINO MAGALHÃES OLIVEIRA LYRA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Marcelo Ferreira da Silva Neto  
**Código Identificador:**46D2799D

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE ALAGOINHA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALAGOINHA – PE -**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 051/2022/FMS**

-Processo Nº: 015/2022/FMS.  
-Comissão: CP.  
-Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 012/2022.  
-Objeto Nat.: Compra.  
-Objeto Descr.: Contratação de empresa especializada para fornecimento de Medicamentos, da Farmácia Básica, que serão utilizados pela Secretaria de Saúde do Município, no atendimento à população.  
-Contrato nº 051/2022/FMS.  
-Contratado: PHARMAPLUS LTDA.  
-CNPJ nº 03.817.043/0001-52.  
-Valor Contratado: R\$ 157.450,00 (cento e cinquenta e sete mil e quatrocentos e cinquenta reais), referente ao fornecimento dos itens nº 1, 4, 18, 20, 22, 23 e 24.  
-Vigência: 08 meses.

Alagoinha - PE, 12 de Dezembro de 2022.

**BRUNO HENRIQUE ARAÚJO GALINDO DE LIRA BARROS**  
Secretário de Saúde (\*)

**Publicado por:**  
Nyedson Jose Galindo de Medeiros  
**Código Identificador:**B30221E2

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALAGOINHA – PE -**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 052/2022/FMS**

-Processo Nº: 015/2022/FMS.  
-Comissão: CP.  
-Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 012/2022.  
-Objeto Nat.: Compra.  
-Objeto Descr.: Contratação de empresa especializada para fornecimento de Medicamentos, da Farmácia Básica, que serão utilizados pela Secretaria de Saúde do Município, no atendimento à população.  
-Contrato nº 052/2022/FMS.

-Contratado: FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA.  
-CNPJ nº 05.400.006/0001-70.  
-Valor Contratado: R\$ 24.950,00 (vinte e quatro mil e novecentos e cinquenta reais), referente ao fornecimento do item nº 25.  
-Vigência: 08 meses.

Alagoinha - PE, 12 de Dezembro de 2022.

**BRUNO HENRIQUE ARAÚJO GALINDO DE LIRA BARROS**  
Secretário de Saúde (\*)

**Publicado por:**  
Nyedson Jose Galindo de Medeiros  
**Código Identificador:**C39FB9E7

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALAGOINHA – PE -**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 053/2022/FMS**

-Processo Nº: 015/2022/FMS.  
-Comissão: CP.  
-Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 012/2022.  
-Objeto Nat.: Compra.  
-Objeto Descr.: Contratação de empresa especializada para fornecimento de Medicamentos, da Farmácia Básica, que serão utilizados pela Secretaria de Saúde do Município, no atendimento à população.  
-Contrato nº 053/2022/FMS.  
-Contratado: DMC DISTRIBUIDORAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI.  
-CNPJ nº 16.970.999/0001-31.  
-Valor Contratado: R\$ 78.120,00 (setenta e oito mil e cento e vinte reais), referente ao fornecimento dos itens nº 11 e 15.  
-Vigência: 08 meses.

Alagoinha - PE, 12 de Dezembro de 2022.

**BRUNO HENRIQUE ARAÚJO GALINDO DE LIRA BARROS**  
Secretário de Saúde (\*)

**Publicado por:**  
Nyedson Jose Galindo de Medeiros  
**Código Identificador:**363B3D96

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALAGOINHA – PE -**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 054/2022/FMS**

-Processo Nº: 015/2022/FMS.  
-Comissão: CP.  
-Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 012/2022.  
-Objeto Nat.: Compra.  
-Objeto Descr.: Contratação de empresa especializada para fornecimento de Medicamentos, da Farmácia Básica, que serão utilizados pela Secretaria de Saúde do Município, no atendimento à população.  
-Contrato nº 054/2022/FMS.  
-Contratado: CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA.  
-CNPJ nº 08.674.752/0001-40.  
-Valor Contratado: R\$ 113.200,00 (cento e treze mil e duzentos reais), referente ao fornecimento dos itens nº 3, 5, 6, 7, 8 e 12.  
-Vigência: 08 meses.

Alagoinha - PE, 12 de Dezembro de 2022.

**BRUNO HENRIQUE ARAÚJO GALINDO DE LIRA BARROS**  
Secretário de Saúde (\*)

**Publicado por:**  
Nyedson Jose Galindo de Medeiros  
**Código Identificador:**D5455ABA

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALAGOINHA – PE -**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 055/2022/FMS**

-Processo Nº: 015/2022/FMS.  
 -Comissão: CP.  
 -Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 012/2022.  
 -Objeto Nat.: Compra.  
 -Objeto Descr.: Contratação de empresa especializada para fornecimento de Medicamentos, da Farmácia Básica, que serão utilizados pela Secretaria de Saúde do Município, no atendimento à população.  
 -Contrato nº 055/2022/FMS.  
 -Contratado: COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA.  
 -CNPJ nº 67.729.178/0006-53.  
 -Valor Contratado: R\$ 69.840,00 (sessenta e nove mil e oitocentos e quarenta reais), referente ao fornecimento dos itens nº 9, 13 e 21.  
 -Vigência: 08 meses.

Alagoinha - PE, 12 de Dezembro de 2022.

**BRUNO HENRIQUE ARAÚJO GALINDO DE LIRA BARROS**  
 Secretário de Saúde (\*)

**Publicado por:**

Nyedson Jose Galindo de Medeiros  
**Código Identificador:0B3AF530**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALAGOINHA – PE -**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 056/2022/FMS**

-Processo Nº: 015/2022/FMS.  
 -Comissão: CP.  
 -Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 012/2022.  
 -Objeto Nat.: Compra.  
 -Objeto Descr.: Contratação de empresa especializada para fornecimento de Medicamentos, da Farmácia Básica, que serão utilizados pela Secretaria de Saúde do Município, no atendimento à população.  
 -Contrato nº 056/2022/FMS.  
 -Contratado: NNMED DISTRIBUIÇÃO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA.  
 -CNPJ nº 15.218.561/0001-39.  
 -Valor Contratado: R\$ 3.050,00 (três mil e cinquenta reais), referente ao fornecimento do item nº 19.  
 -Vigência: 08 meses.

Alagoinha - PE, 12 de Dezembro de 2022.

**BRUNO HENRIQUE ARAÚJO GALINDO DE LIRA BARROS**  
 Secretário de Saúde (\*)

**Publicado por:**

Nyedson Jose Galindo de Medeiros  
**Código Identificador:AE8D7A0B**

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE ALTINHO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DO ALTINHO - GABINETE DO**  
**PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 368/2022**

**O PREFEITO MUNICIPAL DO ALTINHO**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso XIV, artigo 54, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**I – EXONERAR**, o Sr. **HIDELBRANDO BENTO ELIAS MILIANO**, portador da cédula de identidade nº 6.217.822 SDS-PE e inscrito no cadastro de pessoa física sob o nº 038.331.224-80, do cargo efetivo de **GUARDA CIVIL PATRIMONIAL** em virtude de não preenchimento dos critérios para ser enquadrado em cota PCD conforme parecer médico.

**II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação**

**III – Revogam-se as disposições em contrário.**

Gabinete do Prefeito, em 14 de dezembro de 2022.

**ORLANDO JOSÉ DA SILVA**  
 Prefeito –

**Publicado por:**

Wermeson Apolinario Pereira da Silva  
**Código Identificador:93F0C172**

**PREFEITURA MUNICIPAL DO ALTINHO - GABINETE DO**  
**PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 369/2022**

**O PREFEITO MUNICIPAL DO ALTINHO**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao disposto no inciso II, do art. 37, da Constituição Federal, fundamentado no artigo 54, XIV da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**I – NOMEAR, HELIO CORDEIRO DE OLIVEIRA**, em caráter efetivo para o cargo de **GUARDA CIVIL MUNICIPAL**, tendo em vista haver sido aprovado e classificado em 26º no Concurso Público realizado em 12 de agosto de 2018, homologado pela Portaria nº 525/2018, de 24 de dezembro de 2018.

**II – O(a) servidor(a) ora nomeado(a) será regido(a) pelo regime próprio de previdência social de que trata a Lei Complementar nº 027, de 10 de março de 2021 e contribuirá para a Autarquia Municipal de Previdência Social de Altinho – ALTINHOPREV.**

**III – Esta portaria entra em vigor a partir do dia de sua publicação.**

Gabinete do Prefeito, em 14 de dezembro de 2022.

**ORLANDO JOSÉ DA SILVA**  
 - Prefeito –

**Publicado por:**

Wermeson Apolinario Pereira da Silva  
**Código Identificador:82E0700C**

**PREFEITURA MUNICIPAL DO ALTINHO - GABINETE DO**  
**PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 370/2022**

**O PREFEITO MUNICIPAL DO ALTINHO**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao disposto no inciso II, do art. 37, da Constituição Federal, fundamentado no artigo 54, XIV da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**I – NOMEAR, EDMO MANOEL DE PAIVA**, em caráter efetivo para o cargo de **GUARDA CIVIL MUNICIPAL**, tendo em vista haver sido aprovado e classificado em 27º no Concurso Público realizado em 12 de agosto de 2018, homologado pela Portaria nº 525/2018, de 24 de dezembro de 2018.

**II – O(a) servidor(a) ora nomeado(a) será regido(a) pelo regime próprio de previdência social de que trata a Lei Complementar nº 027, de 10 de março de 2021 e contribuirá para a Autarquia Municipal de Previdência Social de Altinho – ALTINHOPREV.**

**III – Esta portaria entra em vigor a partir do dia de sua publicação.**

Gabinete do Prefeito, em 14 de dezembro de 2022.

**ORLANDO JOSÉ DA SILVA**  
 - Prefeito –

**Publicado por:**

Wermeson Apolinario Pereira da Silva  
**Código Identificador:32E42F6C**

**PREFEITURA MUNICIPAL DO ALTINHO - GABINETE DO  
PREFEITO  
PORTARIA Nº 371/2022**

O **PREFEITO MUNICIPAL DO ALTINHO**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao disposto no inciso II, do art. 37, da Constituição Federal, fundamentado no artigo 54, XIV da Lei Orgânica Municipal,

**R E S O L V E:**

I – **NOMEAR, MARIA LUISA DE SOBRAL BRITO**, em caráter efetivo para o cargo de **GUARDA CIVIL MUNICIPAL**, tendo em vista haver sido aprovado e classificado em 71º no Concurso Público realizado em 12 de agosto de 2018, homologado pela Portaria nº 525/2018, de 24 de dezembro de 2018.

II – O(a) servidor(a) ora nomeado(a) será regido(a) pelo regime próprio de previdência social de que trata a Lei Complementar nº 027, de 10 de março de 2021 e contribuirá para a Autarquia Municipal de Previdência Social de Altinho – ALTINHOPREV.

III – Esta portaria entra em vigor a partir do dia de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 14 de dezembro de 2022.

**ORLANDO JOSÉ DA SILVA**  
- Prefeito –

**Publicado por:**  
Wermeson Apolinario Pereira da Silva  
Código Identificador:23B10A30

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE ANGELIM**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS DE  
PREÇOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2022-FMS  
CONCORRÊNCIA Nº 001/2022-FMS**

O **MUNICÍPIO DE ANGELIM/PE**, CNPJ nº 10.130.755/0001-64, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o **RESULTADO DO Processo Licitatório nº 010/2022**, na modalidade **Concorrência nº 001/2022 - PMA**, cujo objeto trata-se **Contratação de Empresa de engenharia para realização dos serviços de reforma da Escola Miguel Calado Borba, no Município de Angelim - PE**. Após análise das propostas apresentadas, e do Parecer Técnico do Setor de Engenharia deste município, esta comissão faz constar que as empresas: **BL CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 14.780.722/0001-10** e **WESCLAY DA SILVA OLIVEIRA EIRELI-ME, inscrita no CNPJ 37.730.683/0001-42**, foram declaradas **CLASSIFICADAS** pelo atendimento as exigências do edital, e a empresa **WL ENGENHARIA, inscrita no CNPJ.: 42.831.657/0001-40**, não atendeu as exigências do edital, sendo **DESCLASSIFICADA**, obtendo-se o seguinte resultado: A empresa **WESCLAY DA SILVA OLIVEIRA EIRELI-ME, inscrita no CNPJ 37.730.683/0001-42**, é **DECLARADA VENCEDORA** por ter apresentado o menor valor na importância de **R\$ 945.161,77**. É concedido o prazo de 05(cinco) dias úteis, para possíveis interposições recursais quanto a esta fase, de acordo com o art. 109, alínea “b” da Lei 8.666/93, encerrando-se impreterivelmente às 13:30 h (Horário de Brasília) do dia **23 de dezembro de 2022**.

Angelim, 15 de dezembro de 2022.

**MARCILIO RUBERLAN CAVALCANTI DE VASCONCELOS**  
Presidente da CPLC.

**Publicado por:**  
Joselma Carlos de Sales Maciel  
Código Identificador:A469874F

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE ARARIPINA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE  
DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
PROCESSO LICITATÓRIO 12/2022**

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
E HABITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO 12/2022. PREGÃO ELETRÔNICO 10/2022. NATUREZA: COMPRAS. OBJETO: REGISTRO DE PREÇO tem por objetivo a possível contratação de empresa(s) para fornecimento de Equipamentos de Informática para informatização atendendo as necessidades do Cadastro Único e suas unidades em funcionamento nos equipamentos da Secretaria de Desenvolvimento Social de Araripina – Sede, CRAS I – Cavalete, CRAS II – Maria Coelho Dantas, CRAS III – Júlia Lopes Elói -Morais e seus respectivos serviços, conforme especificações constantes no termo de referência, edital e anexos. Abertura, julgamento das propostas e início da sessão de disputa de Preços dia 29 de dezembro de 2022 partir das 08:30h. LOCAL: Portal LICITANET – licitanet.com.br. Valor Total Estimado: R\$ 95.291,38 (noventa e cinco mil duzentos e noventa e um reais e vinte e oito centavos). MAIORES INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação de Araripina - PE, Rua Francisco Ramos Nogueira, 199, na sala da CPL ou pelo e-mail cpl.sdsh@araripina.pe.gov.br, de segunda a sexta feira das 08:00 às 14:00h, exceto feriados, o Edital será disponibilizado no site www.araripina.pe.gov.br.

**FRANCISCO EMANOEL DO VALE**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Paula Suany Alencar Gonçalves  
Código Identificador:D0FC1EB0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
RETIFICAÇÃO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2022–SAUDE–PREGÃO ELETRONICO Nº 037/2022–SAUDE. Conforme publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco em 13/12/2022. Edição 3235, Retifico o Edital desta licitação, nos seguintes termos:

Onde Se Lê: Abertura das propostas dia 22 de DEZEMBRO de 2022 a partir das 08:00, início da sessão de disputa de Preços 22 de DEZEMBRO de 2022 partir das 09:00

Leia-se: Abertura das propostas dia 26 de DEZEMBRO de 2022 a partir das 08:00, início da sessão de disputa de Preços 26 de DEZEMBRO de 2022 partir das 08:30

As demais informações ficam inalteradas.

15 de Dezembro de 2022

**LUNNA TALITHA AMORIM CARVALHO**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
Paula Suany Alencar Gonçalves  
Código Identificador:B10FCB57

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE ARCOVERDE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL  
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO PMA Nº  
059/2022, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 099/2022**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE** torna público que realizará licitação **PREGÃO ELETRÔNICO PMA Nº 059/2022, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 099/2022, OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos de EPI (Equipamento de Proteção Individual), dos itens frasscados e desertos no Pregão Eletrônico PMA nº 050/2022, para atender as necessidades das pretensas Secretarias de Desenvolvimento Urbano,**

Secretaria de Serviços Públicos e Secretaria de Saúde do município de Arcoverde – PE. Valor estimado global R\$ 90.232,06 (Noventa mil duzentos e trinta e dois reais e seis centavos). Abertura: 28/12/2022, às 09 (Nove) horas. Informações no site <https://bnccompras.com>, ou na sala da CPL ou email: [licitacao.arcoverde@gmail.com](mailto:licitacao.arcoverde@gmail.com) ou [licitacao.pma2013@gmail.com](mailto:licitacao.pma2013@gmail.com), nos dias úteis, das 08 às 13h na sala da CPL, na Rua Armando de Siqueira Brito, 52, Tamboril - Arcoverde - PE.

Arcoverde/PE, 14 de Dezembro de 2022

**GABRIEL DOS SANTOS BARRETO**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Gabriel dos Santos Barreto  
Código Identificador:662CB512

**GABINETE DA PREFEITA  
SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA ERRATA Nº 03  
EDITAL Nº 07/2022**

**SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA  
ERRATA Nº 03  
EDITAL Nº 07/2022**

Em virtude da constatação de um problema técnico no momento da impressão da prova referente ao cargo de **Profissional de Apoio Escolar**, a Comissão da Seleção Pública Interna Simplificada, decide pela *anulação da prova* relacionada ao cargo de **Profissional de Apoio Escolar**, a fim de que os candidatos inscritos no cargo referido não sejam prejudicados.

Dessa forma, a Comissão informa, ainda, que será aplicada uma nova prova para aqueles que se inscreveram neste certame **especificamente no cargo de Profissional de Apoio Escolar**, seguindo o conteúdo programático e todos os critérios previsto no Edital 07/2022, a realizar-se na Autarquia de Ensino Superior de Arcoverde – AESA no dia 08/01/2023, com início às 09:00h e término às 11:00h, conforme fuso horário local (Arcoverde/PE). Devendo os candidatos comparecer ao local de prova com antecedência mínima de 30 minutos, munidos de documento de identificação (RG, CNH ou CTPS).

Segue abaixo cronograma de atividades:

ATIVIDADES	NOVAS DATAS	LOCAL
Prova Escrita	08/01/2022	Autarquia de Ensino Superior de Arcoverde - AESA
Resultado Prova Escrita	13/01/2023	Site Oficial da Prefeitura Municipal de Arcoverde/SEA <a href="https://www.arcoverde.pe.gov.br/">https://www.arcoverde.pe.gov.br/</a>
Interposição de Recursos	16/01/2023	Secretaria Municipal de Arcoverde/SEA
Resultado do Recurso	18/01/2023	E-mail/SEA
Resultado da Análise de Títulos	20/01/2023	Site Oficial da Prefeitura Municipal de Arcoverde/SEA <a href="https://www.arcoverde.pe.gov.br/">https://www.arcoverde.pe.gov.br/</a>
Interposição de Recursos	23/01/2023	Secretaria Municipal de Arcoverde/SEA
Resultado do Recurso	25/01/2023	E-mail/SEA
Resultado Final	27/01/2023	Site Oficial da Prefeitura Municipal de Arcoverde/SEA <a href="https://www.arcoverde.pe.gov.br/">https://www.arcoverde.pe.gov.br/</a>

Arcoverde, 15 de dezembro de 2022.

**Publicado por:**

Mayanna Karlla Dantas Estevam  
Código Identificador:EA2DCAA4

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE BARRA DE GUABIRABA**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 040/2022**

**DECRETO Nº 040/2022**

EMENTA: Dispõe sobre o cancelamento dos Restos a Pagar Processados e Não Processados de exercícios anteriores, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Barra de Guabiraba, Estado de Pernambuco, **Sr. Diogo Carlos de Lima Silva** no uso de suas atribuições legais que lhe confere em Lei e com fulcro no art. 1º do Decreto Presidencial nº 20.910, de 06 de janeiro de 1932;

**CONSIDERANDO** que a União em seu Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, dispõe sobre a unificação dos recursos de caixa do Tesouro Nacional, atualiza e consolida a legislação pertinente e dá outras providências, estabelece no seu art. 70, que:

“Art. 70. Prescreve em cinco anos a dívida passiva relativa aos Restos a Pagar Processados e no Art. 68, Dec. 93.872/86 estabelece o cancelamento de Restos a pagar Não processados até 31 de dezembro do exercício seguinte”;

**CONSIDERANDO** que com a aprovação do Código Civil Brasileiro, Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, trata da mesma matéria da prescrição dos restos a pagar processados incorporando-a ao texto normativo, conforme o disposto no art. 206, §5º, I que estabelece:

“Art. 206. Prescreve: (...)§ 5º Em cinco anos:(...) I- a pretensão de cobrança de dívidas líquidas constantes de instrumento público ou particular”;

**CONSIDERANDO** a necessidade de verificar se ocorreu qualquer interrupção no prazo prescricional de cinco anos,

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Complementar nº. 101/2000, só devem compor a dívida fluante os restos a pagar, desde que haja disponibilidade de caixa para este efeito;

**CONSIDERANDO** que a contabilidade deve evidenciar o nível de endividamento e a situação de liquidez do Município durante todo o exercício;

**CONSIDERANDO** que os restos a pagar insubsistentes devem ser cancelados, expurgando-se, a qualquer tempo, as obrigações incertas e indevidas;

**CONSIDERANDO** a Portaria STN/MF 878/2018, que não permite inclusão de restos a pagar não processados anteriores ao último exercício no Anexo VII – Demonstrativo dos Restos a Pagar por poder e Órgão, componente do Relatório Resumido da Execução Orçamentaria;

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 359-F da Lei nº 10.028/2000, dos crimes contra as finanças públicas, onde penaliza o Gestor que deixar de ordenar, de autorizar ou de promover o cancelamento do montante de restos a pagar inscrito em valor superior ao permitido em lei;

**CONSIDERANDO** a necessidade de verificar se ocorreu contabilmente liquidação indevida da despesa e apurar os fatos comprovando a entrega do bem.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Os órgãos e unidades orçamentárias do Poder Executivo Municipal, constantes do Orçamento Fiscal deverão cancelar, integralmente, os Restos a Pagar não processados inscritos anteriores a 2022, em decorrência de saldos indevidos, as quais não serão utilizadas ou inexistente compromisso de pagamento, sendo estes saldos remanescentes de empenhos não devidos, empenhos transformados em precatórios, saldo de licitação não utilizado pelo município, parcelamentos entre outros, vinculados a este ato normativo, que não tiverem sido pagos até aquela data.

§ 1º - O pagamento que vier a ser reclamado em decorrência dos cancelamentos efetuados na forma deste Decreto poderá ser atendido à conta de dotação constante da lei orçamentária anual ou de créditos adicionais abertos para esta finalidade no exercício em que ocorrer o reconhecimento da dívida ou de exercícios anteriores, com fundamento no art. 37 da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964, regulamentado pelo Decreto nº 62.115, de 12 de janeiro de 1968.

§ 2º Os restos a pagar processados, só poderão ser cancelados mediante a comprovação incontestada da não existência da obrigação financeira junto ao credor de origem, devendo ser formalizado um processo específico identificando o tipo de baixa bem como os motivos e fatos que comprovam a ausência da obrigação a ser cancelada.

§ 3º - Após o cancelamento da inscrição das despesas como Restos a Pagar, o pagamento que vier a ser reclamado em decorrência dos cancelamentos efetuados na forma deste Decreto, poderá ser atendido



à conta de dotação constante da Lei Orçamentária Anual à conta de Despesas de Exercícios Anteriores ou de créditos adicionais abertos para esta finalidade no exercício em que ocorrer o reconhecimento da dívida.

§ 4º - Os Restos a Pagar cancelados poderão ser restabelecidos de acordo com os permissivos contábeis vigentes e com o artigo 37, da Lei Federal nº 4.320/64.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com termino em 31 dezembro de 2022.

Gabinete do Prefeito, 15 de dezembro de 2022.

**DIOGO CARLOS DE LIMA SILVA**

Prefeito

**Publicado por:**

Anamarina Vasconcelos Coutinho

**Código Identificador:**1FD8E915

#### GABINETE DO PREFEITO

#### DECRETO Nº 041, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022.

#### DECRETO Nº 041, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre o estabelecimento de normas para o encerramento do exercício de 2022, relativamente à execução orçamentária da administração direta do Município de Barra de Guabiraba e dá outras providências.

**Diogo Carlos de Lima Silva**, Prefeito Municipal de **Barra de Guabiraba**, Estado de Pernambuco, usando de suas atribuições legais, e;

**CONSIDERANDO** a prudência e austeridade para com os gastos públicos, com vistas à manutenção do equilíbrio fiscal;

**CONSIDERANDO** as disposições contidas na Constituição Federal, na Lei Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 e na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964; e

**CONSIDERANDO** que há a necessidade de se estabelecer normas para o encerramento do exercício de 2022, relativamente à execução orçamentária da administração direta do Município de Barra de Guabiraba.

#### DECRETA:

**Art. 1º.** As despesas relativas a empenhos não liquidados até 31 de dezembro de 2022 serão anuladas até o final do exercício financeiro de 2022.

**Parágrafo Único.** Entende-se por liquidada, a despesa por fornecimento de materiais ou bens adquiridos ou serviços efetivamente prestados, nos termos do disposto no art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964 até a data disposta no caput, enquadrando-se ainda os saldos de empenhos, de reserva de dotação e empenhos globais.

**Art. 2º.** Excepcionalmente, as despesas empenhadas e não liquidadas no exercício de 2022, oriundas de contrato de empreitada global, contratos e despesas fixas de natureza continuada com medição programada e vencimento até o dia 26 de janeiro de 2023 poderão, havendo disponibilidade financeira, ter essa parcela sem a efetiva anulação, sendo devidamente inscritas em Restos a Pagar de despesas não processadas.

**Art. 3º.** Todos os empenhos emitidos no exercício sem cobertura financeira deverão ser anulados, independentemente da Fonte de Recurso.

**Parágrafo único.** Os empenhos somente serão liquidados se houver disponibilidade financeira para seu pagamento.

**Art. 4º.** As demais despesas empenhadas e liquidadas no exercício de 2022, com vencimento para o exercício de 2023 deverão ser inscritas em Restos a Pagar Processados, desde que haja disponibilidade financeira.

**Art. 5º.** Ficam por força deste decreto, cancelados todos os empenhos de Restos a Pagar, relativos aos exercícios 2017, 2018, 2019, 2020 e 2021, não processados nos Demonstrativos Contábeis do Município de Barra de Guabiraba.

**Parágrafo Único.** Os empenhos citados neste artigo serão cancelados por ausência dos Implementos de Condições e pela impossibilidade de suas realizações, decorrentes de culpa unilateral dos credores titulares dos mesmos, não podendo ser utilizados como recursos para abertura de créditos adicionais, devendo tão somente, serem formalizadas as baixas no Balanço do Município, não se admitindo sua restauração, em nenhuma hipótese.

**Art. 6º.** Deverão ser devidamente canceladas todas as reservas de dotações não utilizadas no exercício de 2022.

**Art. 7º.** O Pagamento das Notas Fiscais emitidas de 16/12/2022 a 31/12/2022 terão seus respectivos vencimentos prorrogados para o dia 26/01/2023, desde que formalmente apresentadas à Diretoria de Tesouraria até 20/01/2023.

**Art. 8º.** Fica vedada a realização de novas despesas não programadas anteriormente, no período que compreende a data de 10 de dezembro de 2022 até o final do exercício financeiro.

**Art. 9º.** Caso haja necessidade de realização de despesa de caráter urgente e inadiável, as requisições deverão ser encaminhadas com as devidas justificativas à Secretaria de Administração e Finanças, a quem compete decidir sobre a compra.

**Art. 10.** Fica a Secretaria Municipal de Administração e Finanças incumbida de acompanhar os trabalhos de encerramento do exercício financeiro em curso, bem como deliberar sobre a realização de novas despesas.

**Art. 11.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Barra de Guabiraba, 15 de dezembro de 2022.

**DIOGO CARLOS DE LIMA SILVA**

Prefeito

**Publicado por:**

Anamarina Vasconcelos Coutinho

**Código Identificador:**49338BD1

#### GABINETE DO PREFEITO

#### DECRETO Nº 042, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022

#### DECRETO Nº 042, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a Programação Orçamentária e Financeira, estabelece o Cronograma Mensal de Desembolso do Poder Executivo para o exercício de 2023 e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARRA DE GUABIRABA**, no uso de suas atribuições legais, com fulcro da Lei Orgânica do Município, bem como o disposto no artigo 8º da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000,

#### DECRETA:

**Art. 1º** Considerando as especificidades sazonais do comportamento da arrecadação da receita ao longo do Exercício Financeiro, ficam estabelecidos a Programação Financeira e o Cronograma Mensal de Desembolso para o Exercício de 2023, nos termos do Anexo II do presente Decreto, de forma a adequar o ritmo de pagamentos a serem efetuados pela Prefeitura ao ritmo dos ingressos de recursos financeiros

**Art. 2º** Os Ordenadores de Despesa estarão obrigados a fiel observância dos limites de suas cotas mensais (duodécimos) para a realização das despesas sob sua responsabilidade, somente podendo extrapolar os referidos valores mediante justificativa devidamente fundamentada e aprovada pela Secretária Municipal de Administração e Finanças.

**Parágrafo Único** - Eventual extrapolação da cota mensal ensejará a compensação na Execução Financeira do mês subsequente.

**Art. 3º** Ao final de cada bimestre, a Execução Orçamentária e Financeira deverá ser objeto de verificação do cumprimento do disposto na Programação Financeira e no Cronograma Mensal de Desembolso, a fim de se promover o devido acompanhamento, análise e eventuais ajustes.

**Art. 4º** O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02 de janeiro de 2023.



Gabinete do Prefeito, 15 de dezembro de 2022.

**DIOGO CARLOS DE LIMA SILVA**

Prefeito

OBSERVAÇÃO: Os anexos deste decreto estão disponíveis no Portal da Transparência de Barra de Guabiraba, na Cópia da Prefeitura e na Câmara Municipal de Barra de Guabiraba.

**Publicado por:**  
Anamarina Vasconcelos Coutinho  
**Código Identificador:**0DCCF3C2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE GUABIRABA  
RATIFICAÇÃO**

Reconheço e ratifico a **INEXIGIBILIDADE Nº 003/2022**, referente ao **PROCESSO Nº 033/2021, com fulcro no Art. 25, inciso III da Lei 8.666/93**, que tem como objeto: Contratação Direta de Artistas Exclusivos *Solange Almeida e Cavaleiros do Forró* para apresentações *no dia 29/12 na Festividade de Comemoração dos 64 anos de Emancipação Política do município de Barra de Guabiraba - PE*, com Base no art. nº 25, inciso III da Lei 8.666/93. **Empresa: Sol Produção e Administração Artística LTDA, CNPJ nº 27.260.408/0001-59 – Solange Almeida**, localizada na Av. Eusebio de Queiroz, nº 1890, Sala 12, CEP. 61.760-000, Tamatanduba, Eusebio - CE. **Valor Global: R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais).** **Musical Cavaleiros do Forro Ltda, CNPJ nº 01.402.019/0001-27 – Cavaleiros do Forró**, localizada na Av. Rodrigues Alves, nº 800, Sala 1103, CEP. 59.020.200, Tirol, Natal - RN. **Valor Global: R\$ 80.000,00 (Oitenta Mil Reais).** Realizou-se com observância dos preceitos, considerações e prazos contidos na Lei Federal nº 8.666/1993.

Barra de Guabiraba, 15 de dezembro de 2022.

**DIOGO CARLOS DE LIMA SILVA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Juliana Oliveira de Moura Lima  
**Código Identificador:**643CDA2D

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE BARREIROS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
COTAÇÃO DE PREÇOS PNEUS, CÂMARAS DE AR E  
BATERIAS**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
COTAÇÃO DE PREÇOS

contratação de empresa para fornecimento de pneus, câmaras de ar, e baterias atendendo a demanda das Diversas Secretarias do Município de Barreiros- PE

**INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS COTAÇÕES: 16/12/2022.**  
**LIMITE DO ACOLHIMENTO DAS COTAÇÕES: 21/12/2022 -**  
As interessadas em participar da presente Cotação Prévia de Preços, poderão adquiri-la, pelo e-mail: cotacaoprefeiturabarreiros@gmail.com na Sala do Setor de Compras, no seguinte endereço à Rua Ayres Belo, Nº 136 – Centro – Barreiros – PE – CEP: 55.560-000 - Fone: (81) 3675-1156 / 3675-1122, horário das 8h das 8h às 14:00h.

Barreiros, 15 de Outubro de 2022.

**JAMES ROGERIO DA S CORREIA –**

Auxiliar Administrativo.

**Publicado por:**  
Severino José Ferreira de Araujo  
**Código Identificador:**A209A8F0

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE CONTRATO 014/2022 - FESTIVIDADE DE SÃO  
MIGUEL**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**EXTRATO DE CONTRATO 014/2022**

**Processo nº: 017/2022**  
**Comissão: Inexigibilidade nº 010/2022**

**Objeto:** Contratação **DA BANDA AVINE VINNY**, com apresentação, em comemoração à **Festividade de São Miguel padroeiro do município** no Pátio Santa Terezinha no Município de Barreiros/PE. - Contratado: **AVINE VINNY PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA- ME., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.661.405/0001-88** - Valor do Contrato: **R\$ 120.000,00.** Cuja proposta de preço foi considerada compatível com o mercado e o interesse público.

Barreiros, 28 de setembro de 2022.

**CARLOS ARTUR SOARES DE AVELLAR JUNIOR**

Prefeito

**Publicado por:**  
Severino José Ferreira de Araujo  
**Código Identificador:**3BBAC850

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO  
Nº 17/2022 – PROC. Nº 22/2022. - AQUISIÇÃO DE ONIBUS  
ESCOLARES**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**Aviso de Extrato de Homologação**

Extrato de Homologação - **Pregão Eletrônico Nº 17/2022 – Proc. Nº 22/2022.** Tendo o processo licitatório obedecido os trâmites legais e principalmente as regras das Leis 10.520/02 e 8.666/93, HOMOLOGO o Pregão Eletrônico em epígrafe, em favor da empresa: **VENEZA DIESEL CAMINHOS E ONIBUS LTDA, CNPJ: 14.246.589/0001-17, com o valor total de R\$ 6.260.000,00.** **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PELO PERÍODO DE 12 MESES PARA AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS ESCOLARES (ZERO KM), PARA ATENDIMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE BARREIROS-PE,**

Barreiros, em 15 de dezembro de 2022 –

**ONILDA PATRICIA DE SOUSA BELO -**

Gestora do Fundo Municipal de Educação

**Publicado por:**  
Severino José Ferreira de Araujo  
**Código Identificador:**D61CC7A6

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE CONTRATO 015/2022 - FESTIVIDADE DE SÃO  
MIGUEL PADROEIRO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**EXTRATO DE CONTRATO 015/2022**

**Processo nº: 017/2022**  
**Comissão: Inexigibilidade nº 010/2022**

**Objeto:** Contratação **DA BANDA AVINE VINNY**, com apresentação, em comemoração à **Festividade de São Miguel padroeiro do município** no Pátio Santa Terezinha no Município de Barreiros/PE. - Contratado: **DAE GRAVAÇÕES E EDIÇÕES**

**MUSICAIS LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **44.644.972/0001-94** - Valor do Contrato: **R\$ 130.000,00**. Cuja proposta de preço foi considerada compatível com o mercado e o interesse público.

Barreiros, 28 de setembro de 2022.

**CARLOS ARTUR SOARES DE AVELLAR JUNIOR**

Prefeito

**Publicado por:**

Severino José Ferreira de Araujo  
Código Identificador:FDC54B2A

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE CONTRATO 04/2022**

CNPJ sob o nº. 10.110.989/0001 – 40

**EXTRATO DE CONTRATO 04/2022**

**Processo nº: 004/2022 - Comissão: CPL Convite nº 001/2021 – Objeto: Contratação de empresa especializada em locação, montagem e desmontagem de equipamentos de som, iluminação, palco e geradores, para atender as demandas provenientes da Prefeitura do Município de Barreiros/PE, através da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, conforme descrição, no Termo de Referência. - Contrato nº 004/2022 - Contratado: CHARLES CRISTIANE DAS NEVES - ME, CN PJ/M F - sob o nº 05.445.990/0001 -95- Valor do Contrato: R\$ 165.550,00 (cento e sessenta e cinco mil quinhentos e cinquenta reais). Vigência: 08/06/2021 a 31/12/2022.**

Barreiros/PE, 08 de julho de 2022 –

**CARLOS ARTUR SOARES DE AVELLAR JUNIOR -**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Severino José Ferreira de Araujo  
Código Identificador:8A0882C5

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO  
Nº 05/2022 – PROC. Nº 021/2022- FORNECIMENTO DE GÁS  
LIQUEFEITO DE PETRÓLEO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**Aviso de Extrato de Homologação**

**Extrato de Homologação - Pregão Eletrônico Nº 05/2022 – Proc. Nº 021/2022.** Tendo o processo licitatório obedecido os trâmites legais e principalmente as regras das Leis 10.520/02 e 8.666/93, HOMOLOGO o Pregão Eletrônico em epígrafe, em favor da empresa: **M. B. MARINHO CIDRIM TRANSPORTADORA E COMERCIO- CNPJ: 28.004.740/0001-15**, com o valor total para o Item 01 de **R\$ 161.920,00. REGISTRO DE PREÇOS CONSIGNADO EM ATA POR UM PERÍODO DE 12 MESES, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BARREIROS/PE.**

BARREIROS, em 15 de Dezembro de 2022 –

**CARLOS ARTUR SOARES DE AVELLAR JUNIOR –**

Prefeito – Municipal

**Publicado por:**

Severino José Ferreira de Araujo  
Código Identificador:48DB0451

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE CONTRATO 009/2022 - FORNECIMENTO  
PARCELADO DE, DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**EXTRATO DE CONTRATO 009/2022**

**Processo nº: 004/2022**

**Pregão Eletrônico SRP nº 004/2022**

**Objeto: FORNECIMENTO PARCELADO DE, DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BARREIROS – PE. - Contratado: FERRUDD COMERCIAL LTDA EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.036.083/0001-67 - Valor do Contrato: R\$ 247.080,00. Vigência: 11 (onze) meses.**

Barreiros/PE, 18 de fevereiro de 2022.

**ONILDA PATRICIA DE SOUSA BELO**

Gestora do Fundo Municipal de Educação

**Publicado por:**

Severino José Ferreira de Araujo  
Código Identificador:EEBF7EBA

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE CONTRATO 011/2022 - INSTALAÇÃO DE  
APARELHO DE AR CONDICIONADO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**EXTRATO DE CONTRATO 011/2022**

**Processo nº: 014/2022**

**Pregão Eletrônico nº 011/2022**

**Objeto: EXECUÇÃO DO SERVIÇO ELETRICO PARA INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE BARREIROS.**

**Contratado: TC DA SILVA CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS EIRLIE ME., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.091.015/0001-61.**

**Valor do Contrato: R\$ 78.900,00.**

**Vigência: 12 meses.**

Barreiros/PE, 23 de junho de 2022.

**ONILDA PATRICIA DE SOUSA BELO**

Gestora do Fundo Municipal de Educação

**Publicado por:**

Severino José Ferreira de Araujo  
Código Identificador:AECDE630

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO SÃO  
FRANCISCO - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
EDITAL 03/2022**

**EDITAL Nº 03/2022**

**PROCESSO SELETIVO PARA DESIGNAÇÃO DOS DIRIGENTES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO - PE PARA O QUADRIÊNIO 2023/2026**

A Secretária Municipal de Educação de Belém do São Francisco, Profª Maria do Patrocínio do Canário Barbosa Cabral, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as disposições da Lei nº 873 de 14 de setembro de 2022 aprovada pela Câmara Municipal de Vereadores e sancionada pelo Prefeito Gustavo Henrique Granja Caribé, em vigor, torna público o Edital de abertura do Processo Seletivo na Função dos Diretores Escolares da Rede Municipal de Ensino no Município de Belém do São Francisco para o quadriênio 2023/2026.

## **CRONOGRAMA – PROCESSO SELETIVO PARA DESIGNAÇÃO DOS DIRIGENTES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO - PE PARA O QUADRIÊNIO 2023/2026**

### **Divulgação do Edital**

**15/12/2022**

### **Período de inscrições presenciais**

**15/12/2022 a 22/12/2022**

### **Divulgação das inscrições deferidas e indeferidas**

**23/12/2022**

### **Etapa I Prova Escrita**

**28/12/2022**

### **Divulgação do resultado da Prova Escrita**

**30/12/2022**

### **Etapas II - Análise de títulos**

**04/01/2023**

### **Etapa III - Entrevista**

**05/01/2023**

### **Resultado Final**

**06/01/2023**

## **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 O processo seletivo tem por objetivo a designação de professores da educação para exercer a função de Diretores Escolares da Rede Municipal de Ensino do Município de Belém do São Francisco que em consonância com o Art. 1º - fica instituído no âmbito da Rede Municipal de Ensino, o processo de escolha de Diretores Escolares na forma do artigo 3º, Inciso VIII, da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação - bem como o artigo 178, inciso VII da Constituição do Estado e nos termos previstos na Lei nº 8765 de 14 de setembro 2022 deste Município, organizada e coordenada pela Comissão de Seleção do Centro de Ensino Superior do Vale do São Francisco - CESVASF, Instituição contratada pela Secretaria Municipal de Educação, compreendido em 03 (três) Etapas, a saber:

**Etapa I** - compreenderá prova escrita de caráter eliminatório e classificatório.

**Etapa II** - análise de títulos, de caráter eliminatório e classificatório, mediante participação efetiva em cursos promovidos pelo Sistema Municipal de Ensino na área de Gestão Escolar, destinados ao esclarecimento de responsabilidades, atribuições e compromissos a serem assumidos no exercício da função, com frequência de 80% (oitenta por cento) da carga horária oferecida.

**Etapa III** - entrevista, de caráter classificatório, a ser realizada por equipe designada pela Comissão de seleção constituída e apresentada pelo Centro de Ensino Superior do Vale do São Francisco - CESVASF.

1.2 Os resultados das Etapas I, II e III, serão divulgados nos seguintes endereços eletrônicos: [www.cesvasf.com.br](http://www.cesvasf.com.br); [www.belemdosaofrancisco.pe.gov.br](http://www.belemdosaofrancisco.pe.gov.br) e [www.amupe.org](http://www.amupe.org)

## **2. DAS VAGAS**

2.1 Será ofertado 08 vagas para Diretor (a) e 08 vagas para Vice-diretor(a), assim distribuídas:

Escola Municipal Sinfrônio Joaquim do Nascimento

Escola Municipal Celestino Nunes

Escola Municipal Josefa Docelina Pires de Sá

Escola Municipal Dr. Maurício de Moraes Guerra

Escola Municipal Manoel Jacinto

Escola Municipal Professora Carolina Augusta de Sá

Escola Municipal Professora Rita Neide Nogueira Carneiro

Escola Municipal de Ensino Infantil e Fundamental Tia Zita

## **3. DOS CRITÉRIOS BÁSICOS PARA INSCRIÇÃO**

3.1 Para o exercício da função, o integrante do quadro dos professores da Educação Municipal deve atender aos seguintes requisitos:

I - ter formação em Licenciatura Plena em qualquer área de conhecimento ou pedagogia;

II - ter no mínimo quatro anos de efetivo exercício na Rede Municipal

III - ter experiência de no mínimo três anos de docência.

IV - ter disponibilidade de carga horária compatível com o regime de trabalho, e de acordo com as exigências da legislação vigente, permanecendo em todos os turnos de forma alternada

V - não será permitido o registro de candidatura de servidor que se encontre em processo de cedência ou inquérito administrativo tramitado e jugado desfavoravelmente.

## **4. DAS INSCRIÇÕES**

4.1 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer este Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

4.2 A inscrição será realizada presencialmente no período compreendido entre 15/12/2022 a 22/12/2022 nos seguintes dias e horários: de terça-feira a sexta-feira no horário comercial das 8h às 12h, na Diretoria do Centro de Ensino Superior do Vale do São Francisco - CESVASF, BR-315, Alto do Encanto, Belém do São Francisco - PE

4.3 As informações prestadas na inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato podendo a Comissão da Seleção de Centro de Ensino Superior do Vale do São Francisco - CESVASF indeferir o caso o preenchimento tenha sido feito com dados incompletos, incorretos, bem como, se constatadas, posteriormente, serem inverídicas.

4.4 A divulgação das inscrições deferidas e indeferidas será publicada nos sites [www.cesvasf.com.br](http://www.cesvasf.com.br); [www.belemdosaofrancisco.pe.gov.br](http://www.belemdosaofrancisco.pe.gov.br) e [www.amupe.org](http://www.amupe.org) no dia 23/12/2022 e caberá recurso à Comissão de Seleção, cumprindo os prazos previstos.

## **5. DOS DOCUMENTOS**

5.1 Após concluir a inscrição, o candidato deverá entregar a seguinte documentação:

I - comprovante de tempo efetivo de serviço no Magistério Público Municipal

II - declaração de disponibilidade de tempo para o exercício da Função

III - comprovação de formação/cursos em gestão escolar

IV - cópia do diploma de graduação devidamente registrado

V - O candidato que tenha concluído o curso superior de graduação e não estiver de posse do diploma, devidamente registrado, poderá apresentar a certidão de conclusão de curso, acompanhada de documento que comprove o reconhecimento do curso e de declaração de que o diploma encontra-se em fase de registro na instituição de origem

VI - será eliminado do Processo Seletivo, o candidato que, apresentar documentação incompleta, ou utilizar-se de documentos ou informações falsas, bem como de outros meios ilícitos, constituindo-se tentativa de fraude.

## **6. DO SISTEMA DE AVALIAÇÃO**

6.1 O Processo Seletivo será composto por prova escrita de caráter eliminatório e classificatório, com conteúdo direcionado à gestão escolar para comprovar o conhecimento do candidato acerca dos temas essenciais à função pleiteada, sendo considerado aprovado o candidato que obtiver desempenho igual ou superior a 60% (sessenta por cento) do conteúdo da prova da seleção.

6.2 A Prova de análise de títulos, de caráter eliminatório e classificatório, mediante participação efetiva em curso promovido pela Secretaria Municipal de Educação - SEEDU, destinado ao esclarecimento de responsabilidades, atribuições e compromissos a serem assumidos no exercício da função, com frequência de 80% (oitenta por cento) da carga horária oferecida, só podendo participar o candidato que tiver sido aprovado na avaliação escrita.

6.3 A entrevista, de caráter classificatório, será realizada por equipe designada pela Comissão de seleção constituída e apresentada pelo Centro de Ensino Superior do Vale do São Francisco - CESVASF.

6.4 Os resultados das Etapas I, II e III, serão divulgados nos seguintes endereços eletrônicos: [www.cesvasf.com.br](http://www.cesvasf.com.br); [www.belemdosaofrancisco.pe.gov.br](http://www.belemdosaofrancisco.pe.gov.br) e [www.amupe.org](http://www.amupe.org)

## **7. DA PROVA**

7.1 A prova escrita será realizada no dia 28 de janeiro de 2022, a partir das 9:00h até às 12:00h, contendo três horas de duração. O horário de abertura dos portões será às 8:00h e fechamento às 9:00h, não podendo o candidato ingressar em seu local de prova após esse horário.

7.2 O local de aplicação da prova escrita será no Centro de Ensino Superior do Vale do São Francisco – CESVASF, Belém do São Francisco, BR-315, Alto do Encanto, Belém do São Francisco-PE

7.3 O tema da dissertação a ser abordado versará sobre um dos conhecimentos abaixo:

I - Responsabilidades e impactos da gestão em aprendizagem e desenvolvimento dos estudantes;

II- O papel do gestor como liderança;

III- O Plano Nacional de Educação;

IV – A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBEN);

V – O Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA);

VI – A Lei Brasileira de Inclusão (LBI);

VII – A Base Nacional Comum Curricular (BNCC);

VIII- A importância do Conselho Tutelar com a participação da comunidade;

IX– Unidade Executora e demais órgãos no desenvolvimento social e pedagógico

X– Tecnologia de Gestão Educacional

XI- Parâmetro de desempenho para Gestor escolar

XII – Avaliação e Monitoramento da Educação

## 8. DA PROVA DE TÍTULOS

8.1 Os títulos deverão ser entregues, obrigatoriamente, no ato de inscrição do candidato, de forma exclusivamente presencial, no período compreendido entre 15 e 22 de dezembro de 2022, das 8h às 12h, na Diretoria do Centro de Ensino Superior do Vale do São Francisco - CESVASF, BR-315, Alto do Encanto, Belém do São Francisco-PE em envelope lacrado contendo dados de identificação como nome completo, número de RG, CPF e contato telefônico.

8.2 A avaliação de títulos se dará por meio da análise curricular do candidato, sendo necessária a devida comprovação das informações apresentadas.

A prova de títulos valerá até 10 (dez) pontos, distribuídos da seguinte forma:

Licenciatura plena completa - 1,0

Especialização em gestão escolar ou gestão pública - 1,0

Certificado de doutorado ou mestrado - 2,5

Experiência a partir de 3 anos como Professor da Rede Municipal de Belém do São Francisco-PE - 2,5

Experiência administrativa/pedagógica em gestão pública escolar em escola municipal de Belém do São Francisco-PE por 3 anos - 3,0

8.3 A titulação somente será validada com apresentação de documento oficial comprobatório da informação fornecida pelo candidato, que deverá ser entregue no ato de inscrição de acordo com o item 8.1.

## 9. DA ENTREVISTA

9.1 A entrevista dos candidatos se dará no dia 05 de janeiro de 2023, das 08h às 12h e das 14h às 17h, no Centro de Ensino Superior do Vale do São Francisco - CESVASF, BR-315, Alto do Encanto, Belém do São Francisco-PE.

9.2 A entrevista se dará em torno da avaliação de uma situação-problema hipotética, com intuito de avaliar as capacidades de ação e resolução de quaisquer problemas insurgentes no âmbito escolar.

## 10. DA CLASSIFICAÇÃO

10.1 Será classificado para a análise de títulos e entrevista o candidato que atingir no mínimo de 60% (sessenta por cento) do total de pontos na prova escrita.

10.2 O candidato, cumprindo todas as exigências do presente Edital, será classificado em ordem decrescente de pontos, observado o percentual mínimo da prova conforme estabelece o subitem 10.1.

10.3 O candidato classificado será convocado exclusivamente, de acordo com a ordem de classificação, para lotação do cargo na unidade escolar a qual for designado pela Secretária Municipal de Educação.

10.4 Havendo candidatos com a mesma pontuação, serão adotados sucessivamente os seguintes critérios de desempate:

10.4.1 Maior idade;

10.4.2 Maior pontuação na prova de títulos.

## 11. DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO GERAL

11.1 A publicação do Resultado Final dos classificados no processo de escolha dos Dirigentes Escolares da Rede Municipal de Ensino conforme Edital de nº 03 no dia 06/01/2023 no endereço eletrônico [www.cesvasf.com.br](http://www.cesvasf.com.br); [www.belemdosaofrancisco.pe.gov.br](http://www.belemdosaofrancisco.pe.gov.br) e [www.amupe.org](http://www.amupe.org).

## 12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas deste Edital;

12.2 Todos os candidatos concorrerão em igualdade de condições;

12.3 É de responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao processo de seleção para a função dos Dirigentes Escolares da Rede Municipal de Ensino no Município de Belém do São Francisco;

12.4 Caberá a Comissão de Seleção emitir orientação quanto aos procedimentos a serem adotados para organização, execução do processo, aplicação e acondicionamento da prova escrita;

12.5 Os casos omissos e os imprevistos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo para designação dos dirigentes escolares da rede municipal de ensino do Município de Belém do São Francisco - PE para o quadriênio 2023/2026.

Belém do São Francisco, 15 de dezembro de 2022.

**Maria do Patrocínio Canário Barbosa Cabral**  
Secretária Municipal de Educação e Desportos

## FICHA DE INSCRIÇÃO PARA DIRETORES DE UNIDADE ESCOLAR

Processo Seletivo de Diretor para Escolas da Rede Municipal de Belém do São Francisco

Nome do(a) Candidato(a):

Cargo Efetivo:

Tempo de serviço na Rede do Município:

Data de Nascimento:

CPF:

Portador da Carteira de Identidade nº. Órgão Expedidor:

Endereço:

Telefone:

E-mail:

Declaro ter da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação - bem como o artigo 178, inciso VII da Constituição do Estado e nos termos previstos na Lei nº 8765 de 14 de setembro 2022 deste Município.

Belém do São Francisco – PE, Data.

(assinatura do candidato)

Nº

Nome do(a) Candidato(a):

COMISSÃO ORGANIZADORA

**MARIA DO PATROCÍNIO CANÁRIO BARBOSA CABRAL**

Secretária Municipal de Educação e Desportos

**Publicado por:**

Maria do Patrocínio Canário Barbosa Cabral

**Código Identificador:7DA43C08**

ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE BELO JARDIM

BELO JARDIM PREV  
APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

PORTARIA Nº 069/2022

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Belo Jardim (BELO JARDIM PREV), no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 029/2006

**RESOLVE:**

**Conceder** aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, com proventos integrais, a Servidora MARIA AILZA DA SILVA, nascida em 22/04/1966, CPF 630.663.604-82, lotada na Secretaria Municipal de Obras, ocupante do cargo efetivo de Gari, Nível 3, nos termos do art. 2º, incisos I e II, alínea “a” e art. 4º, §1º, da Lei Municipal nº 3.401/2021, cumulado com o art. 207, §1º, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Belo Jardim.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Diretor Presidente do Belo Jardim Prev, em 16/12/2022.

**ADELMO CORDEIRO DE LUCENA MONTEIRO**

Diretor Presidente

**Publicado por:**

Joseildo Martins da Silva

**Código Identificador:**BB9E5B39

**GABINETE DO PREFEITO**

**JULGAMENTO DE RECURSOS EDITAL 4/2022 – SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA DE GESTORES ESCOLARES**

**RECURSO – FASE DE INSCRIÇÃO**

CANDIDATO	JULGAMENTO
Alexsandro Flor dos Santos	Recurso Indeferido
Jucicleide Campos da Silva Nascimento	Recurso Deferido
Osmar Junior Ferreira de Moraes	Recurso Indeferido
Tácila Soraya da Silva Tavares Lago	Recurso Deferido
Vânia da Silva	Recurso Indeferido

Belo Jardim, 15 de dezembro de 2022.

**Publicado por:**

Késia Duarte de Melo

**Código Identificador:**28C25841

**GABINETE DO PREFEITO**

**JULGAMENTO DE RECURSOS EDITAL 5/2022 – SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA DE PEDAGOGOS PARA A FUNÇÃO DE COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA**

**RECURSO – FASE DE INSCRIÇÃO**

CANDIDATO	JULGAMENTO
Eduarda Maria de Souza	Recurso Indeferido
Maria Aline de Oliveira Melo	Recurso Indeferido

Belo Jardim, 15 de dezembro de 2022

**Publicado por:**

Késia Duarte de Melo

**Código Identificador:**635718BD

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE BOM JARDIM**

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO**

**Contrato Nº 055/2022 FME. Processo Licitatório Nº 011/2022. Tomada de Preço Nº 001/2022 - CPL. Objeto Nat.: Obra Pública. Objeto Desc.: Contratação de empresas de engenharia para construção de área de recreação e cobertura do Playground da Creche de Encruzilhada, no município do Bom Jardim/PE, com material e mão de obra da empreiteira. Contratada: M LIRA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - EPP. CNPJ: 20.935.844/0001-31. Valor Contratado: R\$ 473.970,99 (quatrocentos e setenta e três mil novecentos e setenta reais e noventa e nove centavos). Data da Assinatura 11/11/2022. Vigência até 11/03/2023.**

Bom Jardim/PE, 15 de dezembro de 2022.

**DANIELLY MONTEIRO DE MORAES BATISTA.**

Gestora.

**Publicado por:**

Edjasme Melquisedec de Andrade Costa Monte

**Código Identificador:**2E144583

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO**

**Contrato Nº 054/2022 FME. Processo Licitatório Nº 002/2022. Pregão Eletrônico Nº 002/2022 - CPL. Objeto Nat.: Fornecimento Parcelado. Objeto Desc.: Registro de Preços, com validade de 12 (doze) meses, para o fornecimento parcelado de material de expediente, destinados ao Fundo Municipal de Educação do Município do Bom Jardim/PE. Contratada: FRANCRIS LIVRARIA E PAPELARIA LTDA. CNPJ: 24.348.443/0001-36. Valor Contratado: R\$ 168.691,16 (cento e sessenta e oito mil seiscentos e noventa e um reais e dezesseis centavos). Data da Assinatura 30/09/2022. Vigência até 31/12/2022.**

Bom Jardim/PE, 15 de dezembro de 2022.

**DANIELLY MONTEIRO DE MORAES BATISTA.**

Gestora.

**Publicado por:**

Edjasme Melquisedec de Andrade Costa Monte

**Código Identificador:**D48008CF

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO**

**Contrato Nº 048/2022 FME. Processo Licitatório Nº 010/2022. Pregão Eletrônico Nº 007/2022 - CPL. Objeto Nat.: Fornecimento Parcelado. Objeto Desc.: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de instrumentos musicais conforme solicitação da Secretaria de Educação do município de Bom Jardim – PE. Contratada: MR MANUTENÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS EIRELI - ME. CNPJ: 10.739.338/0001-13. Valor Contratado: R\$ 32.818,50 (trinta e dois mil oitocentos e dezoito reais e cinquenta centavos). Data da Assinatura 24/09/2022. Vigência até 24/09/2023.**

Bom Jardim/PE, 15 de dezembro de 2022.

**DANIELLY MONTEIRO DE MORAES BATISTA.**

Gestora.

**Publicado por:**

Edjasme Melquisedec de Andrade Costa Monte

**Código Identificador:**51E58DAC

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO**

**Contrato Nº 049/2022 FME. Processo Licitatório Nº 012/2022. Inexigibilidade Nº 002/2022 - CPL. Objeto Nat.: Prestação de Serviço. Objeto Desc.: Contratação de empresa especializada na realização de curso de capacitação para os motoristas lotados na Secretaria de Educação do Município do Bom Jardim – PE. Contratada: SENAT SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO TRANSPORTE. CNPJ: 73.471.963/0152-50. Valor Contratado: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais). Data da Assinatura 27/09/2022. Vigência até 27/12/2022.**

Bom Jardim/PE, 15 de dezembro de 2022.

**DANIELLY MONTEIRO DE MORAES BATISTA.**

Gestora.

**Publicado por:**

Edjasme Melquisedec de Andrade Costa Monte

**Código Identificador:**779F0187

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO BOM JARDIM-PE  
AVISO DE LICITAÇÃO**

Processo Nº: 00026/2022. CPL. Dispensa /Chamada Pública Nº 00004/2022. Chamada Pública para credenciamento de Agricultores Familiares e Demais beneficiários, para aquisição de hortifruti destinados ao Hospital Municipal Dr. Miguel Arraes de Alencar do Município de Bom Jardim, conforme especificações contidas no Edital / Termo de referência, por meio da modalidade Compra institucional do Programa de Aquisição de Alimentos – PAA, Valor: R\$ 237.134,50. Data de Credenciamentos 04/01/2023 até 31/12/2023 de segunda a sexta-feira das 08h00 às 13h00min. Praça 19 de Julho, S/N, Centro, Bom Jardim - PE.

Bom Jardim, 15/12/2022.

**JOSÉ BARBOSA DE MIRANDA JÚNIOR**  
Presidente CPL

**Publicado por:**  
Emanuelle Vanessa de Melo Barbosa  
**Código Identificador:**872D6F70

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE BONITO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
AVISO DE LICITAÇÃO**

**Processo nº 091/2022.** Comissão: CPL. **Modalidade: TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2022 – Objeto Nat. Obras. Objeto Descr:** Contratação de empresa para a execução de obras e serviços de engenharia relativos à Reforma da Praça de São Sebastião, no Município de Bonito, **objeto do CONVÊNIO Nº 899285/2020 – MINISTÉRIO DO TURISMO/CAIXA/PMB. Valor máximo aceitável: R\$ 281.042,45.** Data e hora de abertura: **05/01/2023, às 10:00 horas** na sala da CPL, sito à Rua Frei Caneca, nº 91, Centro, Nesta Cidade, local em que os interessados poderão ler e obter o texto integral do Edital, no horário das 07:00 às 12:00hs, sendo facultada a solicitação através do e-mail: licitacao@bonitope.com ou acessando o Portal da Transparência através do site [https://transparencia.bonito.pe.gov.br/portal/v81/p\\_index/p\\_index.php](https://transparencia.bonito.pe.gov.br/portal/v81/p_index/p_index.php).

Bonito, 15 de dezembro de 2022.

**MARIA DE FÁTIMA CABRAL SILVA –**  
Presidente da CPL.

**Publicado por:**  
Luiz Diogógenes Cabral Sobrinho  
**Código Identificador:**217D0D22

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
AVISO DE EDITAL**

A Prefeitura Municipal de Bonito/PE, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará **CHAMADA PÚBLICA** para aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Rural, para atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, destinados à Merenda Escolar dos Alunos da Rede Municipal de Ensino. Os interessados deverão apresentar documentação para habilitação e os Projetos de vendas até o **dia 16/01/2023**, diretamente na Secretaria de Educação e Cultura, localizada na Rua Coronel José Coelho, nº 39, Centro nesta Cidade, no horário das 08:00 às 12:00 horas. A sessão inaugural para abertura dos envelopes de documentação para habilitação e projeto de Venda ocorrerá no dia **17/01/2023 às 10:00 horas** na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada à Rua Frei Caneca, nº 91, Centro, Neste Município. Edital e informações na Secretaria de Educação e Cultura, no endereço retro.

Bonito, 15 de dezembro de 2022.

**MARIA ELZA DA SILVA-**  
Secretária de Educação e Cultura.

**Publicado por:**  
Luiz Diogógenes Cabral Sobrinho  
**Código Identificador:**25280321

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE BREJÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - FUNDO  
MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS  
AVISO DE RESULTADO**

O **Fundo Municipal de Saúde do Município de Brejão, Estado de Pernambuco**, através da autorização do Secretário Municipal de Saúde – FMS, torna público para o conhecimento dos interessados, o resultado do procedimento licitatório do **Pregão Eletrônico nº 013/2022. Objeto: Registro de Preço (SRP)** de empresa(s) para futura e eventual aquisição de materiais odontológicos (**consumo, permanentes e instrumentais**) para atender as necessidades conforme demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Brejão, e demais unidades da administração direta e indireta, de acordo com as condições e especificações e quantidades contidas neste e seus demais anexos, em favor das empresas: **QUICKBUM E COMMERCE EIRELI(30323616000164)** com os lotes: 30 e 36 no valor total de R\$7.700,00 (sete mil e setecentos reais). **DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA(07897039000100)** com os lotes: 32, 34 e 35 no valor total de R\$28.213,50 (vinte e oito mil e duzentos e treze reais e cinquenta centavos). **ERICK LUIZ MACIEL CAVALCANTI EIRELI(27616822000158)** com os lotes: 1, 2, 7, 11, 13, 14, 15, 17, 18, 19, 24, 27, 28, 39, 40, 41, 45, 47, 49, 50, 55, 56, 57, 61, 62, 64, 81, 82, 83, 84, 85, 91, 92, 93, 94, 103, 104, 105, 107, 113 e 116 no valor total de R\$103.375,70 (cento e três mil e trezentos e setenta e cinco reais e setenta centavos). **ROSILENE VIEIRA LOPES EPP(10279430000148)** com o lote: 115 no valor total de R\$8.983,50 (oito mil e novecentos e oitenta e três reais e cinquenta centavos). **SO MEDICA FARMA LTDA(43488437000129)** com os lotes: 5, 8, 10, 12, 20, 23, 42, 43, 44, 46, 51, 52, 59, 60, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 74, 79, 80, 86, 88, 89, 98, 99, 102, 108, 109, 112 e 118 no valor total de R\$64.694,00 (sessenta e quatro mil e seiscentos e noventa e quatro reais). **EXCELLENCE MEDICAL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA(02608793000151)** com os lotes: 29, 33, 75 e 96 no valor total de R\$13.042,50 (treze mil e quarenta e dois reais e cinquenta centavos). **SUPREMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI(28820255000110)** com os lotes: 3, 4, 6, 9, 16, 21, 22, 25, 26, 31, 37, 38, 48, 53, 54, 58, 63, 65, 72, 73, 76, 77, 78, 87, 90, 95, 97, 100, 101, 106, 110, 111, 114, 117, 119 e 120 no valor total de R\$52.083,74 (cinquenta e dois mil e oitenta e três reais e setenta e quatro centavos). O valor global apresentado é de **R\$: 278.092,94(duzentos e setenta e oito mil e noventa e dois reais e noventa e quatro centavos)**, o prazo do contrato será de 12 (dez) meses, ou conforme prorrogação do póstero contrato.

Brejão - PE, 22 de novembro de 2022.

**ERICA MIRELA DOS SANTOS MOREIRA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Cleyson Roberto Alves Pascoal  
**Código Identificador:**D540405F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - FUNDO  
MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS  
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

O **Fundo Municipal de Saúde do Município de Brejão, Estado de Pernambuco**, através da autorização do Secretário Municipal de Saúde – FMS, torna público para o conhecimento dos interessados, o resultado do procedimento licitatório do **Pregão Eletrônico nº 013/2022. Objeto: Registro de Preço (SRP)** de empresa(s) para futura e eventual aquisição de materiais odontológicos (**consumo, permanentes e instrumentais**) para atender as necessidades

conforme demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Brejão, e demais unidades da administração direta e indireta, de acordo com as condições e especificações e quantidades contidas neste e seus demais anexos, em favor das empresas: **QUICKBUM E COMMERCE EIRELI**(30323616000164) com os lotes: 30 e 36 no valor total de R\$7.700,00 (sete mil e setecentos reais). **DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA**(07897039000100) com os lotes: 32, 34 e 35 no valor total de R\$28.213,50 (vinte e oito mil e duzentos e treze reais e cinquenta centavos). **ERICK LUIZ MACIEL CAVALCANTI EIRELI**(27616822000158) com os lotes: 1, 2, 7, 11, 13, 14, 15, 17, 18, 19, 24, 27, 28, 39, 40, 41, 45, 47, 49, 50, 55, 56, 57, 61, 62, 64, 81, 82, 83, 84, 85, 91, 92, 93, 94, 103, 104, 105, 107, 113 e 116 no valor total de R\$103.375,70 (cento e três mil e trezentos e setenta e cinco reais e setenta centavos). **ROSILENE VIEIRA LOPES EPP**(10279430000148) com o lote: 115 no valor total de R\$8.983,50 (oito mil e novecentos e oitenta e três reais e cinquenta centavos). **SO MEDICA FARMA LTDA**(43488437000129) com os lotes: 5, 8, 10, 12, 20, 23, 42, 43, 44, 46, 51, 52, 59, 60, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 74, 79, 80, 86, 88, 89, 98, 99, 102, 108, 109, 112 e 118 no valor total de R\$64.694,00 (sessenta e quatro mil e seiscentos e noventa e quatro reais). **EXCELLENCE MEDICAL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**(02608793000151) com os lotes: 29, 33, 75 e 96 no valor total de R\$13.042,50 (treze mil e quarenta e dois reais e cinquenta centavos). **SUPREMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI**(28820255000110) com os lotes: 3, 4, 6, 9, 16, 21, 22, 25, 26, 31, 37, 38, 48, 53, 54, 58, 63, 65, 72, 73, 76, 77, 78, 87, 90, 95, 97, 100, 101, 106, 110, 111, 114, 117, 119 e 120 no valor total de R\$52.083,74 (cinquenta e dois mil e oitenta e três reais e setenta e quatro centavos). O valor global apresentado é de **R\$: 278.092,94 (duzentos e setenta e oito mil e noventa e dois reais e noventa e quatro centavos)**, o prazo do contrato será de 12 (doz) meses, ou conforme prorrogação do póstero contrato.

**Brejão - PE, 23 de novembro de 2022.**

**ERICA MIRELA DOS SANTOS MOREIRA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Cleyson Roberto Alves Pascoal  
**Código Identificador:**4D07A50E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**  
**AVISO DE PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE ARP**

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nas informações constantes nos autos do Processo instaurado, de acordo com o Parecer Jurídico e da Controladoria Municipal, acolhendo a decisão do resultado final proferida, e todas as exigências do procedimento de licitação nos seus aspectos legais, publica os **EXTRATOS DE ARP** do **Processo Licitatório nº 033/2022 – Pregão Eletrônico nº 013/2022, Data da assinatura: 22/11/2022. Prazo de vigência das Atas de Registros de Preços: 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.**

**ARP Nº 041-11/2022. Valor - R\$: 64.694,00 - SO MEDICA FARMA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 43.488.437/0001-29, com sede na Rua Augusto Cavalcanti, 137, centro, CEP: 56506-640, na cidade de Arcoverde-PE.

**ARP Nº 042-11/2022. Valor - R\$:8.983,70. ROSILENE VIEIRA LOPES EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.279.430/0001-48, com sede na Av. José Soares De Araújo, 285, JD Califórnia, na cidade de Patos De Minas-MG.

**ARP Nº 043-11/2022. Valor - R\$: 103.375,70. ERICK LUIZ MACIEL CAVALCANTI EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.616.822/0001-58, sediada na Rua 15 de Novembro, nº 16, Bairro: Santo Antônio, Garanhuns/PE.

**ARP Nº 044-11/2022. Valor - R\$:52.083,74. SUPREMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMERCIO DE**

**PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.820.255/0001-10, com sede na Rua Doutor Lisímaco Ferreira Da Costa, Sala 01, Vila Recreio, na cidade de Londrina-PR.

**ARP Nº 045-11/2022. Valor - R\$: 7.700,00. QUICKBUM E COMMERCE EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.323.616/0001-64, com sede na Rua Garrincha Do Mato Grosso, nº 440, JD Vale Das Perobas, na cidade de Arapongas-PR.

**ARP Nº 046-11/2022. Valor - R\$: 28.213,50. DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.897.039/0001-00, com sede na Rua Antônio Gravata, 136, Betânia, na cidade de Belo Horizonte - MG.

**ARP Nº 047-11/2022. Valor - R\$: 13.042,50. EXCELLENCE MEDICAL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.608.793/0001-51, com sede na Rua Vergueiro, 205, Liberdade, na cidade de São Paulo - SP.

**Brejão – PE, 22 de novembro de 2022.**

**WILIANE CAMILA PAES DE LIRA**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
Cleyson Roberto Alves Pascoal  
**Código Identificador:**FCE200CA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**  
**EXTRATO DA CONTRATO ADMINISTRATIVO**

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, por intermédio da Pregoeira e Equipe de Apoio, designada pela Portaria GAB nº 002/2022, torna público para conhecimento dos interessados, que de acordo com o **Processo Licitatório nº 013/2021** e na forma da legislação pertinente, Publicação do **EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO. Prazo de vigência dos Contratos Administrativos: 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.**

**Contrato Administrativo Nº 102-11/2022. Valor - R\$: 64.694,00 - SO MEDICA FARMA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 43.488.437/0001-29, com sede na Rua Augusto Cavalcanti, 137, centro, CEP: 56506-640, na cidade de Arcoverde-PE.

**Contrato Administrativo Nº 103-11/2022. Valor - R\$: 103.375,70. ERICK LUIZ MACIEL CAVALCANTI EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.616.822/0001-58, sediada na Rua 15 de Novembro, nº 16, Bairro: Santo Antônio, Garanhuns/PE.

**Contrato Administrativo Nº 104-11/2022. Valor - R\$:8.983,70. ROSILENE VIEIRA LOPES EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.279.430/0001-48, com sede na Av. José Soares De Araújo, 285, JD Califórnia, na cidade de Patos De Minas-MG.

**Contrato Administrativo Nº 105-11/2022. Valor - R\$:52.083,74. SUPREMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.820.255/0001-10, com sede na Rua Doutor Lisímaco Ferreira Da Costa, Sala 01, Vila Recreio, na cidade de Londrina-PR.

**Contrato Administrativo Nº 106-11/2022. Valor - R\$: 7.700,00. QUICKBUM E COMMERCE EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.323.616/0001-64, com sede na Rua Garrincha Do Mato Grosso, nº 440, JD Vale Das Perobas, na cidade de Arapongas-PR.

**Contrato Administrativo Nº 107-11/2022. Valor - R\$: 28.213,50. DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.897.039/0001-00, com sede na Rua Antônio Gravata, 136, Betânia, na cidade de Belo Horizonte - MG.

**Contrato Administrativo Nº 108-11/2022. Valor - R\$: 13.042,50. EXCELLENCE MEDICAL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA,**



inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.608.793/0001-51, com sede na Rua Vergueiro, 205, Liberdade, na cidade de São Paulo - SP.

**Brejão - PE, 23 de novembro de 2021.**

**WILIANE CAMILA PAES DE LIRA**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
Cleyson Roberto Alves Pascoal  
**Código Identificador:**23121AC0

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - FUNDO  
MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ATO DO PREGÃO  
ELETRÔNICO**

A Secretária Municipal de Saúde – FMS do Município de Brejão, Estado de Pernambuco, **RECONHECE e RATIFICA** com base no da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 012/2020, de 24 de março de 2020, no que couber, bem como pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pelas Leis Complementares nº 128, de 19 de dezembro de 2008, nº 147, de 07 de agosto de 2014, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e conforme o Parecer da Procuradoria Geral do Município, e, ainda, encontrando-se o Processo regularmente instruído na forma das normas e demais alterações, subsidiária a Lei de Licitações e Contratos, **Processo Licitatório** autuado sob o nº **033/2021 – Pregão Eletrônico** autuado sob o nº **013/2021**. Objeto. **Registro de Preço (SRP)** de empresa(s) para futura e eventual aquisição de materiais odontológicos (**consumo, permanentes e instrumentais**) para atender as necessidades conforme demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Brejão, e demais unidades da administração direta e indireta, de acordo com as condições e especificações e quantidades contidas neste e seus demais anexos, em favor das empresas: **QUICKBUM E COMMERCE EIRELI**(30323616000164) com os lotes: 30 e 36 no valor total de R\$7.700,00 (sete mil e setecentos reais). **DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA**(07897039000100) com os lotes: 32, 34 e 35 no valor total de R\$28.213,50 (vinte e oito mil e duzentos e treze reais e cinquenta centavos). **ERICK LUIZ MACIEL CAVALCANTI EIRELI**(27616822000158) com os lotes: 1, 2, 7, 11, 13, 14, 15, 17, 18, 19, 24, 27, 28, 39, 40, 41, 45, 47, 49, 50, 55, 56, 57, 61, 62, 64, 81, 82, 83, 84, 85, 91, 92, 93, 94, 103, 104, 105, 107, 113 e 116 no valor total de R\$103.375,70 (cento e três mil e trezentos e setenta e cinco reais e setenta centavos). **ROSILENE VIEIRA LOPES EPP**(10279430000148) com o lote: 115 no valor total de R\$8.983,50 (oito mil e novecentos e oitenta e três reais e cinquenta centavos). **SO MEDICA FARMA LTDA**(43488437000129) com os lotes: 5, 8, 10, 12, 20, 23, 42, 43, 44, 46, 51, 52, 59, 60, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 74, 79, 80, 86, 88, 89, 98, 99, 102, 108, 109, 112 e 118 no valor total de R\$64.694,00 (sessenta e quatro mil e seiscentos e noventa e quatro reais). **EXCELLENCE MEDICAL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**(02608793000151) com os lotes: 29, 33, 75 e 96 no valor total de R\$13.042,50 (treze mil e quarenta e dois reais e cinquenta centavos). **SUPREMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI**(28820255000110) com os lotes: 3, 4, 6, 9, 16, 21, 22, 25, 26, 31, 37, 38, 48, 53, 54, 58, 63, 65, 72, 73, 76, 77, 78, 87, 90, 95, 97, 100, 101, 106, 110, 111, 114, 117, 119 e 120 no valor total de R\$52.083,74 (cinquenta e dois mil e oitenta e três reais e setenta e quatro centavos). O valor global apresentado é de **R\$: 278.092,94 (duzentos e setenta e oito mil e noventa e dois reais e noventa e quatro centavos)**, o prazo do contrato será de 12 (dez) meses, ou conforme prorrogação do pósterio contrato. **DETERMINO** a publicação da presente Ratificação nos Átrios da Prefeitura e Diário Oficial, e **RATIFICO** a decisão no referido certame para que produza os efeitos legais, em consequência, ficam convocadas as proponentes, para assinatura do instrumento de contrato ou documento equivalente, nos termos do art. 64, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

**Brejão - PE, 23 de novembro de 2022**

**ERICA MIRELE DOS SANTOS MOREIRA**  
Secretária Municipal de Saúde - FMS

**Publicado por:**  
Cleyson Roberto Alves Pascoal  
**Código Identificador:**1AB7386B

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE BREJINHO**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 19/2022.**

**PORTARIA Nº 19/2022.**

O FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE BREJINHO – PE (**FUNPREBRE**), no uso das atribuições conferidas pelo(s) artigo(s) 70 da Lei nº 271/2006,

**RESOLVE:**

Conceder pensão por morte, a contar de 09/12/2022, em favor de JOSÉ CAIANA DE SOUZA (CPF nº 259.357.981-15), beneficiário da esposa e ex - segurada MARIA DE LOURDES MONTEIRO TORRES SOUZA (CPF nº 051.611.774-20) que ocupou o cargo de Professora inativa – Regente de Classe, matrícula: 10.079, falecida em 08 de maio de 2021, nos termos do art. 40, parágrafo 7º, inciso I e parágrafo 8º da CF/1988 (Redação da EC 41/2003), c/c o art. 29, inciso I, da Lei Municipal nº 271/2006, alterada pelo art. 7º da Lei nº 001/2021, de 05/04/2021.

Brejinho /PE, em 09 de dezembro de 2022.

**ADÉLIA MARIA ALVES DE LIRA**  
Gerente de Previdência

**Publicado por:**  
Jacimone Delfino de Sousa  
**Código Identificador:**6A679A5F

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO MUNICIPAL Nº 072/2022, DE 15 DE DEZEMBRO  
DE 2022**

**DECRETO MUNICIPAL Nº 072/2022, DE 15 DE DEZEMBRO  
DE 2022**

Dispõe sobre a elaboração do Plano Municipal pela Primeira Infância e institui a Comissão municipal encarregada de promover e coordenar a elaboração do Plano Municipal pela Primeira Infância.

A Prefeita do Município de Brejinho, Pernambuco, no exercício das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica deste Município, em conformidade com o disposto

Na Constituição Federal, nos Arts. 30, VI; 204; 211, § 2º; 212 e em especial no art. 227, que determina prioridade absoluta ao atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

Na Lei 8.069, de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, em especial sobre a política de atendimento dos direitos e a diretriz da municipalização do atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

Na Resolução no 171/2014 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA), que estabelece os parâmetros para discussão, formulação e deliberação dos planos decenais dos direitos humanos da criança e do adolescente em âmbito estadual, distrital e municipal;

Na Lei no 13.257, de 2016 – Marco Legal da Primeira Infância, que estabelece princípios e diretrizes para a formulação e implementação de políticas públicas pela Primeira Infância, particularmente seu art. 8º e as leis setoriais de saúde (no 8.080/1990 – SUS), educação (no 9.294/1996 – LDB), assistência social (no 12.435/2011) e demais leis sobre cultura, esporte e lazer e proteção especial à criança; e considerando;

Os compromissos internacionais firmados pelo Brasil, em especial a Convenção sobre os Direitos da Criança e a Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, das Nações Unidas, promulgadas, respectivamente, pelos Decretos no 99.710/1990 e no 6.949/2009, bem como outros documentos internacionais dos quais o Brasil é signatário;

Os Objetivos do Desenvolvimento Sustentável, aprovados pela Cúpula da ONU em 2015, com destaque para os que dizem respeito direto às crianças, no 1, 2 e 10, sobre a redução da pobreza e das desigualdades a partir da infância; no 3, sobre saúde e bem estar; no 4, sobre educação de qualidade a partir da educação infantil e no 6, sobre água limpa e saneamento;

Os princípios e diretrizes do Plano Nacional pela Primeira Infância e seus objetivos e metas, elaborado pela Rede Nacional Primeira Infância e aprovado pelo CONANDA em dezembro de 2010 e os Planos Municipais de Saúde, de Educação e de Assistência Social e demais planos setoriais.

## DECRETA

**Art. 1º** – Seja elaborado o Plano Municipal pela Primeira Infância – PMPI deste Município de Brejinho, de duração decenal, abrangendo os vários direitos da criança de até 6 anos de idade, com abordagem intersetorial e a participação das instituições e setores do governo municipal e da sociedade civil, em consonância com o Plano Nacional pela Primeira Infância 2010-2022.

§ 1º – Os órgãos e serviços públicos municipais darão apoio técnico e logístico, dentro de suas possibilidades e competências, à elaboração do Plano referido neste artigo.

§ 2º – São conteúdos prioritários do Plano Municipal pela Primeira Infância a saúde, a alimentação e nutrição, a educação infantil, a convivência familiar e comunitária, a assistência social à família da criança e à própria criança conforme suas necessidades, a cultura, o brincar e o lazer, o espaço e o meio ambiente, a proteção contra toda forma de violência, a prevenção de acidentes, medidas que evitem a exposição precoce à comunicação mercadológica e a indução ao consumismo.

**Art. 2º** – Fica instituída a Comissão Municipal Intersetorial com a finalidade de promover e coordenar a elaboração do Plano Municipal pela Primeira Infância de Brejinho que será integrada por representantes de:

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

Conselho Tutelar;

Conselhos setoriais de saúde, educação, assistência sócia, esporte, cultura e lazer;

Órgãos municipais gestores das políticas sociais de saúde, educação, assistência social, esporte, cultura, lazer, meio ambiente, segurança, infraestrutura;

Órgão municipal gestor de planejamento e finanças;

§ 1º – Representantes do Ministério Público, do Poder Judiciário e de outras instituições públicas poderão participar da Comissão Intersetorial na condição de convidados em caráter permanente, com direito a voz e voto.

§ 2º – A Comissão poderá convidar profissionais e especialistas das diferentes áreas e direitos da criança para reuniões, debates, palestras, seminários, com o objetivo de aprofundar a análise dos temas e propor sugestões para o PMPI.

**Art. 3º** – Crianças de 3 a 6 anos de idade participarão da construção do PMPI em conformidade com suas características etárias e de desenvolvimento por meio de atividades que, por suas diferentes linguagens, possam expressar seus sentimentos, percepções, desejos e ideias em relação aos assuntos que lhes dizem respeito.

§ 1º – A participação das crianças será organizada e conduzida por profissionais qualificados em processo de escuta de crianças dessa faixa etária, segundo as diretrizes estabelecidas pelo Marco Legal da Primeira Infância – Lei no 13.257/2016, em seus art. 4º caput e parágrafo único.

§ 2º – As contribuições das crianças serão levadas em conta na redação do Plano Municipal pela Primeira Infância e elas serão informadas sobre o aproveitamento de suas ideias.

**Art. 4º** – A Comissão Municipal Intersetorial apresentará a versão preliminar do PMPI às organizações governamentais e da sociedade civil que participaram de sua elaboração e à sociedade em geral para debate, aperfeiçoamento e aprovação.

§ 1º – A apresentação poderá ser feita sob a forma, entre outras, de Consulta Pública, Audiência Pública, Seminário, Fóruns temáticos.

§ 2º – O PMPI de Brejinho deverá ser aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme sua competência legal de órgão deliberativo e controlador das ações relacionadas à criança e ao adolescente.

**Art. 5º** – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GILSONAR BENTO DA COSTA**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**

Jacimone Delfino de Sousa

**Código Identificador:03A7E163**

## GABINETE DO PREFEITO

### DECRETO N.º 071/2022, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022.

#### DECRETO N.º 071/2022, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022.

**EMENTA:** Declara em situação anormal caracterizada como “Situação de Emergência” a área do Município de Brejinho afetada por estiagem (COBRADE 1.4.1.1.0).

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BREJINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso das atribuições legais e em conformidade com o art. 7º do Decreto Federal nº 10.593, de 24 de dezembro de 2020, pelo inciso VI do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, Portaria nº 260 de 02 de fevereiro de 2022 e demais disposição legais e vigentes e:

**CONSIDERANDO** que o município de BREJINHO está experimentando um quadro crítico e estiagem que vem assolando a região devido a má distribuição pluviométricas.

**CONSIDERANDO** que este desastre, resultou no exaurimento da água subterrânea, bem como dos açudes do município, culminando no desabastecimento de água potável da população da zona rural e em significativas perdas agropecuárias e para as atividades comerciais e industriais.

**CONSIDERANDO** ainda que os habitantes do município não têm condições satisfatórias de superar os danos e prejuízos provocados pelo evento adverso, haja vista a situação socioeconômica desfavorável da região, o que exige do Poder Executivo Municipal a adoção de medidas para restabelecer a normalidade das regiões afetadas;

**CONSIDERANDO**, finalmente, o Parecer Técnico nº 01/2022, datado de 12 de dezembro de 2022, elaborado pela Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC.

## DECRETA:

**Art. 1º** - Fica declarada a existência de situação anormal caracterizada como “Situação de Emergência” em razão da estiagem, por um período de 180 (cento e oitenta) dias.

**Parágrafo único:** Esta situação de anormalidade é válida para todo o município de Brejinho, comprovadamente afetadas pela estiagem, conforme prova documental estabelecida pelo Formulário de Informações de Desastre (FIDE).

**Art. 2º** - Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC, nas ações que visam diminuir os efeitos da estiagem prolongada, instalada no município.

**Art. 3º** - O poder Executivo Municipal encaminhará cópias deste Decreto a todos os órgãos pertinentes, para devidas finalidades legais.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brejinho – PE, 15 de dezembro de 2022.

**GILSONAR BENTO DA COSTA**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**

Jacimone Delfino de Sousa

**Código Identificador:**AA076BC4**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO****CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO  
ATO Nº 139 / 2022 EXONERA**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso XVIII, do Artigo 32, do Regimento Interno desta Câmara, alterado pela Resolução nº25, de 05 de setembro de 2019, considerando a Lei de estrutura administrativa e organizacional do Poder Legislativo Municipal do Cabo de Santo Agostinho, Lei nº3.426, de 08 de abril de 2019, com alteração dada pela a Lei nº3.604 de 19 de março de 2021 e nº 3.678 de 08 de fevereiro de 2022.

**R E S O L V E:**

**E X O N E R A R**, a partir de 07 de dezembro de 2022: PEDRO BARBOSA DE ALBUQUERQUE JUNIOR, do cargo comissionado de Assessor Parlamentar, lotado no gabinete da Vereadora Gyselle Késia Alves da Silva, símbolo CCGV-2.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho, em 07 de dezembro de 2022.

**RICARDO CARNEIRO DA SILVA**

Presidente

**Publicado por:**

Jose Carlos Amorim de Araujo

**Código Identificador:**80CE6C26**CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO  
ATO Nº 140 / 2022 NOMEA**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso XVIII, do Artigo 32, do Regimento Interno desta Câmara, alterado pela Resolução nº25, de 05 de setembro de 2019, considerando a Lei de estrutura administrativa e organizacional do Poder Legislativo Municipal do Cabo de Santo Agostinho, Lei nº3.426, de 08 de abril de 2019, com alteração dada pela a Lei nº3.604 de 19 de março de 2021.

**R E S O L V E:**

**N O M E A R**, a partir de 14 de Dezembro de 2022: Roselângela Regis de Oliveira, no cargo comissionado de Assessor parlamentar, lotado no gabinete da Vereadora Gyselle Késia Alves da Silva, símbolo CCGV-2.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho, em 14 de dezembro de 2022.

**RICARDO CARNEIRO DA SILVA**

Presidente

**Publicado por:**

Jose Carlos Amorim de Araujo

**Código Identificador:**B21FFC1A**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS  
RESOLUÇÃO Nº 11, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022.**

Aprova o Plano de Ação 2022 – SMPROS.

**O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO – CMAS/CSA**, em sua 63ª reunião ordinária realizada no dia 14 de DEZEMBRO de 2022, no uso das competências que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.752 de 23 de setembro de 1996, alterada pela Lei nº 2.357 de 20 de dezembro de 2006, em consonância com o art. 16 da Lei nº 8.742/1993 – LOAS, alterada pela Lei nº12.435/2011,

**Considerando** que os recursos financeiros aplicados na Política de Assistência Social, estão direcionados para a inclusão social, na garantia de igualdade social e melhoria da qualidade de vida da população e por estar consolidado com o Plano Municipal de Assistência Social e PPA 2022-2025;

**Considerando** que o supracitado Conselho procede em sua fiscalização através de visitas às entidades conveniadas e subvencionadas e nas unidades executoras da Secretaria Municipal de Programas Sociais – SMPROS na garantia do Controle Social;

**Considerando** a lei 12.435 de 06 de julho de 2011 que altera a lei 8.742 de dezembro de 1993 que dispõe sobre o Sistema Único da Assistência Social – SUAS;

**Considerando** a Política Nacional de Assistência Social – PNAS que dispõe sobre as diretrizes e princípios para a implementação do Sistema Único da Assistência Social – SUAS.

**RESOLVE:**

**Art.1º** Aprovar o Plano de Ação 2022 para Co-Financiamento do Governo Federal – Sistema Único da Assistência Social – SUAS, apresentado pela Secretaria Municipal de Programas Sociais – SMPROS – órgão gestor da Política de Assistência Social do Cabo de Santo Agostinho.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cabo de Santo Agostinho, 14 de dezembro de 2022.

**JANAIR SANTANA DE ARAÚJO**

Presidente do CMAS/CSA

CPF: 044.293.344-47

**Publicado por:**

José Raimundo e Silva Neto

**Código Identificador:**13CA1294**FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA  
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMDDCA  
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01/2022 – TERMO DE  
FOMENTO Nº 001/2021 – SMPROS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE**, através do Fundo Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDDCA, por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA o 1º Termo Aditivo ao Termo de Fomento Nº 001/2021 – SMPROS, **Natureza do Objeto:** Prorrogação do prazo da parceria – **Descrição do Objeto:** O presente instrumento tem como objeto a prorrogação da parceria por mais 6 (seis) meses, em regime de mútua cooperação com Administração Pública, para projeto, conforme inciso III-B, art. 2º, da Lei nº 13.019/2014 de acordo com solicitação da Secretaria solicitante. **OSC: CENTRO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO INTEGRAL – CADI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.616.887/0001-54, com sede na Rua Maria Cecília de Albuquerque, 01, Praia de Gaibu, Cabo de Santo Agostinho – PE, representada pelo Sr. Ivaldo Sales da Silva. **Valor Total:** R\$ 74.581,98. **Vigência:** 6 (seis) meses.

Cabo de Santo Agostinho, 15 de dezembro de 2022.

**ANDREA MARIA GALDINO DOS SANTOS**

Gestora do Fundo Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDDCA

**Publicado por:**  
José Raimundo e Silva Neto  
**Código Identificador:**166283F0

**GABINETE DO PREFEITO - GAPRE**  
**PORTARIA GAPRE Nº 784/2022.**

*Ementa: Exonera o Servidor, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

**Considerando** ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como o estabelecido no Inciso I, do Art. 82 da Lei estadual 6.123 de 20 de Julho de 1968,

**Considerando** o Processo nº 25.138- SEARH de 15/12/2022, Requerimento feito pela servidora JAILMA DE ANDRADE FERREIRA de 15/12/2022 e Despacho GRH de 15/12/2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - EXONERAR A PEDIDO** a Sr.<sup>a</sup> **JAILMA DE ANDRADE FERREIRA**, matrícula nº **30.521** do cargo de **TEC EM ENFERMAGEM DIARISTA**, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *produzindo seus efeitos retroativos a partir de 21 de janeiro de 2022.*

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

Cabo de Santo Agostinho, 15 de dezembro de 2022.

**CLAYTON DA SILVA MARQUES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Hosana Araújo Bezerra  
**Código Identificador:**087E99CC

**GABINETE DO PREFEITO - GAPRE**  
**PORTARIA GAPRE Nº 785/2022.**

*Ementa: Exonera o Servidor, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

**Considerando** ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como o estabelecido no Inciso I, do Art. 82 da Lei estadual 6.123 de 20 de Julho de 1968,

**Considerando** a C.I nº 1.522/2022 – SME de 13/12/2022, Requerimento feito pela servidora DANIELA CASTRO PELEGRINO DOS SANTOS de 12/12/2022 e Despacho SEARH de 15/12/2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - EXONERAR A PEDIDO** a Sr.<sup>a</sup> **DANIELA CASTRO PELEGRINO DOS SANTOS**, matrícula nº **34.530** do cargo de **AUX DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL**, com lotação na Secretaria Municipal de Educação – SME.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *produzindo seus efeitos a partir de 12 de dezembro de 2022.*

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

Cabo de Santo Agostinho, 15 de dezembro de 2022.

**CLAYTON DA SILVA MARQUES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Hosana Araújo Bezerra  
**Código Identificador:**E6572514

**GABINETE DO PREFEITO - GAPRE**  
**PORTARIA GAPRE Nº 786/2022.**

*Ementa: Concede ao Servidor (a), Progressão por Elevação de Nível Profissional, e dá outras Providências.*

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na alínea “ b” do Art. 21, da lei 1994/2001, (plano de Cargos e Carreira e Remuneração do Magistério Público),

**Considerando** o disposto no art.55, Inciso V, da Lei Orgânica combinado com inciso II Parágrafo 2º, bem como o estabelecido no art. 28, da Lei 1.636/92, alterada pelo art. 2º da Lei 1.650/92.

**Considerando** a C.I nº 1.524/2022 - SME de 14/12/2022, C.I nº 681/2022 – SEARH de 24/10/2022, Processo nº 24.283 – SEARH de 28/09/2022, Folha de Despacho Protocolo nº 24. 283 – SEARH/COLEG de 18/10/2022 e Despacho GRH de 15/12/2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - PROGREDIR POR ELEVAÇÃO DE NÍVEL PROFISSIONAL** a servidora **MARIA DE FATIMA DE SANTANA**, mat. **32.774**, para o cargo de **PROFESSOR ENS INFANTIL**, símbolo **NEP 02**, com lotação na Secretaria Municipal de Educação – SME.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *produzindo seus efeitos a partir de 01 de dezembro de 2022.*

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

Cabo de Santo Agostinho, 15 de dezembro de 2022.

**CLAYTON DA SILVA MARQUES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Hosana Araújo Bezerra  
**Código Identificador:**BDA57467

**GABINETE DO PREFEITO - GAPRE**  
**PORTARIA GAPRE Nº 787/2022.**

*Ementa: Concede ao Servidor (a), Progressão por Elevação de Nível Profissional, e dá outras Providências.*

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na alínea “ b” do Art. 21, da lei 1994/2001, (plano de Cargos e Carreira e Remuneração do Magistério Público),

**Considerando** o disposto no art.55, Inciso V, da Lei Orgânica combinado com inciso II Parágrafo 2º, bem como o estabelecido no art. 28, da Lei 1.636/92, alterada pelo art. 2º da Lei 1.650/92.

**Considerando** a C.I nº 1.524/2022 - SME de 14/12/2022, C.I nº 681/2022 – SEARH de 24/10/2022, Processo nº 24.248 – SEARH de 23/09/2022, Folha de Despacho Protocolo nº 24. 248 – SEARH/COLEG de 18/10/2022 e Despacho GRH de 15/12/2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - PROGREDIR POR ELEVAÇÃO DE NÍVEL PROFISSIONAL** a servidora **MIRTIS GERLANE DE LIMA GOMES**, mat. **32.721**, para o cargo de **PROFESSOR ENS**

**INFANTIL**, símbolo **NEP 02**, com lotação na Secretaria Municipal de Educação – SME.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *produzindo seus efeitos a partir de 01 de dezembro de 2022.*

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

Cabo de Santo Agostinho, 15 de dezembro de 2022.

**CLAYTON DA SILVA MARQUES**

Prefeito

**Publicado por:**  
Hosana Araújo Bezerra  
**Código Identificador:**490B394D

**GABINETE DO PREFEITO - GAPRE**  
**PORTARIA GAPRE Nº 788/2022.**

*Ementa: Concede ao Servidor (a), Progressão por Elevação de Nível Profissional, e dá outras Providências.*

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na alínea “ b” do Art. 21, da lei 1994/2001, (plano de Cargos e Carreira e Remuneração do Magistério Público),

**Considerando** o disposto no art.55, Inciso V, da Lei Orgânica combinado com inciso II Parágrafo 2º, bem como o estabelecido no art. 28, da Lei 1.636/92, alterada pelo art. 2º da Lei 1.650/92.

**Considerando** a C.I nº 1.524/2022 - SME de 14/12/2022, C.I nº 681/2022 – SEARH de 24/10/2022, Processo nº 24.239 – SEARH de 22/09/2022, Folha de Despacho Protocolo nº 24. 239 – SEARH/COLEG de 22/09/2022 e Despacho GRH de 15/12/2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - PROGREDIR POR ELEVAÇÃO DE NÍVEL PROFISSIONAL** a servidora **REGINA MARIA GOMES DO NASCIMENTO**, mat. **30.091**, para o cargo de **PROFESSOR I**, símbolo **NEP 04**, com lotação na Secretaria Municipal de Educação – SME.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *produzindo seus efeitos a partir de 01 de dezembro de 2022.*

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

Cabo de Santo Agostinho, 15 de dezembro de 2022.

**CLAYTON DA SILVA MARQUES**

Prefeito

**Publicado por:**  
Hosana Araújo Bezerra  
**Código Identificador:**DA0529A6

**SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH**  
**PORTARIA SEARH Nº 803/2022.**

*Ementa: Renovação de cessão de servidor e dá outras providências.*

A Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais,

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como no artigo 38º da Lei Estadual nº 6.123 de 20 de julho de 1968 e no Decreto nº 2.274 de 11 de outubro de 2022.

Considerando a Análise SEARH nº 087/2022 de 13/12/2022 – Renovação de Cessão/Permuta, Ofício SAD nº 249/2022 – CARUARU de 07/11/2022, C.I nº 1202/2022 – SMS de 17/11/2022, Termo de Prorrogação ao Convênio de Cooperação de 07/11/2022 e Despacho CESSÃO de 13/12/2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - COLOCAR** à disposição da Prefeitura Municipal de Caruaru, a servidora **ANTÔNIA SEVERINA DOS SANTOS FARIAS**, mat. **31.255**, no cargo de **Tec em Enfermagem Diarista**, do Município do Cabo de Santo Agostinho, a mesma exercerá suas funções onde ficará lotada, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, **mediante permuta** com o servidor **DAIVISON BELCHIOR DE MOURA**, mat. 14.730-3, Auxiliar de Enfermagem, do Município de Caruaru, com ônus para os Municípios de origem, em conformidade com o Termo de Prorrogação de Convênio celebrado entre os Municípios envolvidos dia 07 de novembro de 2022. Pelo período de 01 de julho de 2022 a 30 de junho de 2023.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *produzindo seus efeitos retroativos a partir 01 de julho de 2022.*

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

Cabo de Santo Agostinho, 14 de dezembro de 2022.

**MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS**

Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**  
Hosana Araújo Bezerra  
**Código Identificador:**01D24ED2

**SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH**  
**PORTARIA SEARH Nº 0804/2022.**

*Ementa: Retificar função*

A Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais,

**Considerando:** A Comunicação Interna Nº 1.523/2022 da Secretaria da Municipal de Educação, datado de 14 de dezembro de 2022.

**Considerando:** O art. 2º, inciso I, da Lei Nº 2.280. A Educador Infantil, o Ensino Fundamental de 1ª a 4ª série, a Educação de Jovens e Adultos e a Educação Especial, para o Professor I.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Corrigir a função da servidora **GEORGINA CAVALCANTI LIMA**, matrícula nº 005.844, Professora, lotada na Escola Municipal Administrador Manoel Victor, da Secretaria Municipal de Educação, exercendo suas atividades pedagógicas no 5º ano do ensino fundamental I (antiga 4ª série).

**Onde se lê: Professor II NEP 06**

**Leia-se: Professor I NEP 06**

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 1 de setembro de 2022.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

Cabo de Santo Agostinho, 15 de dezembro de 2022.

**MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS**

Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**  
Hosana Araújo Bezerra  
**Código Identificador:**6BDE28CA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS -  
SMAJ / 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª  
CPL  
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº  
085/PMCSA-SMPROS/2022**

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através da **Secretaria Municipal de Programas Sociais**, por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA a **Ata de Registro de Preços nº 085/PMCSA-SMPROS/2022**, **Processo administrativo nº 158/PMCSA-SMPROS/2022**, **Processo licitatório nº 098/PMCSA-SMPROS/2022**, **Pregão eletrônico nº 053/PMCSA-SMPROS/2022**, **Natureza do Objeto:** Aquisição de materiais – **Descrição do Objeto:** A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses para eventual Aquisição de baldes, vassouras, panos de chão, desinfetantes, sabão em pó, sabão em barra, detergentes neutros, alvejantes, papeis higiênicos, entre outros, para atender as Famílias referenciadas pelo CRAS Centro de Referência a Assistência Social, através do Gabinete do Secretário Municipal de Programas Sociais – SMPROS, da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho, **Empresa:** **MAXLICITE SOLUÇÕES COMERCIAIS**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 39.537.400/0001-76, com sede na Rua Avenida A, nº 4165, Sala 307, Bloco 1, Torre 06, Paiva, Cabo de Santo Agostinho - PE, CEP: 18.133-410. **Valor Total:** R\$ 325.370,00. **Vigência nº 12** meses.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 08 de dezembro de 2022.

**ANDREA MARIA GALDINO DOS SANTOS**  
Secretária Municipal de Programas Sociais

**Publicado por:**  
Luiz Antonio Barbosa Ferreira da Silva  
**Código Identificador:**DE162016

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS -  
SMAJ / 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª  
CPL  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 079/PMCSA-SMDS/2022**

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através da **Secretaria Municipal de Defesa Social**, por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA o **Contrato nº 079/PMCSA-SMDS/2022**, **Processo Administrativo nº 038/2022**, **Processo Licitatório nº 023/PMCSA-SMDS/2022**, **Pregão Eletrônico nº 015/PMCSA-SMDS/2022**, **Natureza do Objeto:** Aquisição de fardamentos – **Descrição do Objeto:** Aquisição de fardamento destinado aos agente de trânsito do Município do Cabo de Santo Agostinho através da Secretaria Municipal de Defesa Social. **Empresa:** **LUCIANO BEZERRA DA SILVA ME**, no CNPJ/MF sob o nº 01.098.180/0001-59, com sede na Rua Jaboatão dos Guararapes, 322, Loja A, Garapu, Cabo de Santo Agostinho - PE, CEP: 54.518-235, **Valor Total:** R\$ 8.400,00. **Vigência nº 12** meses.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 19 de agosto de 2022.

**PABLO AUGUSTO TENÓRIO DE CARVALHO**  
Secretário Municipal de Defesa Social

**Publicado por:**  
Luiz Antonio Barbosa Ferreira da Silva  
**Código Identificador:**75C8BA25

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS -  
SMAJ / 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª  
CPL  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº  
052/PMCSA-SME/2018**

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através da **Secretaria Municipal de Educação**,

por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA o **4º termo aditivo ao contrato nº 052/PMCSA-SME/2018**, **Processo Licitatório nº 085/PMCSA-SME/2018**, **Dispensa nº 008/PMCSA-SME/2018**, **Natureza do Objeto:** Prorrogação do prazo contratual e reajuste do valor – **Descrição do Objeto:** O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo contratual, por mais 12 (doze) meses, passando seu termo final para o dia 06 de setembro de 2023, juntamente com o reajuste de valor do contrato, a qual estipula como índice de reajuste contratual o IPCA, passando o valor mensal reajustado a ser de R\$ 582,42, totalizando um valor contratual de R\$ 6.989,04. **Locador:** **ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS AGRICULTORES DO ENGENHO UTINGA DE BAIXO - APAEUB**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.926.552/0001-37, situado na Estrada do Plano, nº 1335, Loteamento 9999, Engenho Utinga de Baixo, Cabo de Santo Agostinho/PE, CEP: 54.590-000. **Valor Total:** R\$ 6.989,04. **Vigência nº 12** meses.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 06 de setembro de 2022.

**HEBERTE LAMARCK GOMES DA SILVA**  
Secretário Municipal de Educação

**Publicado por:**  
Luiz Antonio Barbosa Ferreira da Silva  
**Código Identificador:**6367C5FF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS -  
SMAJ / 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª  
CPL  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº  
055/PMCSA-PGM/2018**

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através da **Procuradoria Geral do Município**, por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA o **4º termo aditivo ao contrato nº 055/PMCSA-PGM/2018**, **Processo administrativo nº 230/2018**, **Processo Licitatório nº 078/PMCSA-PGM/2018**, **Pregão presencial nº 055/PMCSA-PGM/2018**, **Natureza do Objeto:** Prorrogação do prazo contratual e reajuste do valor – **Descrição do Objeto:** O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo contratual, por mais 12 (doze) meses, passando seu termo final para o dia 19 de setembro de 2023, juntamente com o reajuste de valor do contrato, no percentual de 8,73%, perfazendo um valor de R\$ 31.189,51, passando o valor atual do contrato de R\$ 388.457,75, conforme inciso II, do artigo 57 da lei nº 8.666/93, §8º do artigo 65 da lei nº 8.666/93. **Empresa:** **ATTORNATUS PROCURADORIA DIGITAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com endereço na Rua João Wessler, nº 474 – sala 02 – Nossa Senhora Aparecida, São Ludgero/SC, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.108.681/0001-31. **Valor Total:** R\$ 388.457,75. **Vigência nº 12** meses.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 19 de setembro de 2022.

**OSVIR GUIMARÃES THOMAZ**  
Procurador Geral do Município

**Publicado por:**  
Luiz Antonio Barbosa Ferreira da Silva  
**Código Identificador:**30EB059A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS -  
SMAJ / 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª  
CPL  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº  
001/PMCSA-SMPMA/2022**

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através da **Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente**, por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA o **1º termo aditivo ao contrato nº 001/PMCSA-SMPMA/2022**, **Processo Licitatório nº 012/PMCSA-SMPMA/2022**, **Dispensa nº 003/PMCSA-SMPMA/2022**, **Natureza do Objeto:** Prorrogação do prazo contratual – **Descrição do Objeto:** O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo contratual, por mais 06 (seis) meses, passando seu termo final para o

dia 31 de janeiro de 2023, conforme inciso II, do artigo 57 da lei nº 8.666/93. **Localador:** ALEXANDRE DE SALES LINS, regularmente inscrito no CPF/MF nº.792.614.424-04, **Valor Total:** R\$ 15.900,00. **Vigência** nº 06 meses.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 29 de julho de 2022.

**JOSÉ ALEXANDRO GOMES**

Secretário Municipal de Planejamento e Meio Ambiente

**Publicado por:**  
Luiz Antonio Barbosa Ferreira da Silva  
**Código Identificador:**1D605105

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS -  
SMAJ / 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª  
CPL**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 104/PMCSA-SMAJ/2022**

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através da **Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos**, por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA o **Contrato nº 104/PMCSA-SMAJ/2022, adesão à Ata de Registro de Preços nº 030/PMCSA-SME-SMPROS-SMDET-FMS-SELOG/2022, Natureza do Objeto:** Locação de equipamentos – **Descrição do Objeto:** Constitui o objeto do presente contrato a adesão a contratação de empresa especializada em locação de equipamentos de informática e prestação de serviços de gestão, suporte, manutenção e segurança da informação através da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos. **Empresa:** KTI INTEGRAÇÃO EM TECNOLOGIA LTDA-EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.187.170/0001-15, com sede na Rua Padre Roma, nº 541, Parnamirim, Recife-PE, CEP: 52.060-060. **Valor Total:** R\$ 260.400,00. **Vigência** nº 12 meses.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 25 de novembro de 2022.

**OSVIR GUIMARÃES THOMAZ**

Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

**Publicado por:**  
Luiz Antonio Barbosa Ferreira da Silva  
**Código Identificador:**11CF749F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS -  
SMAJ / 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª  
CPL**

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº  
086/PMCSA-SMPROS/2022**

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através da **Secretaria Municipal de Programas Sociais**, por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA a **Ata de Registro de Preços nº 086/PMCSA-SMPROS/2022, Processo administrativo nº 158/PMCSA-SMPROS/2022, Processo licitatório nº 098/PMCSA-SMPROS/2022, Pregão eletrônico nº 053/PMCSA-SMPROS/2022, Natureza do Objeto:** Aquisição de materiais – **Descrição do Objeto:** A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses para eventual Aquisição de baldes, vassouras, panos de chão, desinfetantes, sabão em pó, sabão em barra, detergentes neutros, alvejantes, papeis higiênicos, entre outros, para atender as Famílias referenciadas pelo CRAS Centro de Referência a Assistência Social, através do Gabinete do Secretário Municipal de Programas Sociais – SMPROS, da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho, **Empresa:** MILLENIUM LICITAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 41.467.016/0001-96, com sede na Rua Rio Xingú, 305, Iburá, Recife - PE, CEP: 51.240-040. **Valor Total:** R\$ 9.400,00 **Vigência** nº 12 meses.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 08 de dezembro de 2022.

**ANDREA MARIA GALDINO DOS SANTOS**

Secretária Municipal de Programas Sociais

**Publicado por:**

Luiz Antonio Barbosa Ferreira da Silva  
**Código Identificador:**2A59D5C8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS -  
SMAJ / 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª  
CPL**

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº  
087/PMCSA-SMPROS/2022**

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através da **Secretaria Municipal de Programas Sociais**, por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA a **Ata de Registro de Preços nº 087/PMCSA-SMPROS/2022, Processo administrativo nº 158/PMCSA-SMPROS/2022, Processo licitatório nº 098/PMCSA-SMPROS/2022, Pregão eletrônico nº 053/PMCSA-SMPROS/2022, Natureza do Objeto:** Aquisição de materiais – **Descrição do Objeto:** A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses para eventual Aquisição de baldes, vassouras, panos de chão, desinfetantes, sabão em pó, sabão em barra, detergentes neutros, alvejantes, papeis higiênicos, entre outros, para atender as Famílias referenciadas pelo CRAS Centro de Referência a Assistência Social, através do Gabinete do Secretário Municipal de Programas Sociais – SMPROS, da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho. **Empresa:** SIMARA MARIA LOPES DE ARAUJO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.057.093/0001-51, com sede na Rua VT dois, Setor 04, nº 340, Cabo de Santo Agostinho - PE, CEP: 55.295-280. **Valor Total:** R\$ 96.170,00 **Vigência** nº 12 meses.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 08 de dezembro de 2022.

**ANDREA MARIA GALDINO DOS SANTOS**

Secretária Municipal de Programas Sociais

**Publicado por:**

Luiz Antonio Barbosa Ferreira da Silva  
**Código Identificador:**E0D121C5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS -  
SMAJ / 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª  
CPL**

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº  
088/PMCSA-SMPROS/2022**

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através da **Secretaria Municipal de Programas Sociais**, por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA a **Ata de Registro de Preços nº 088/PMCSA-SMPROS/2022, Processo administrativo nº 158/PMCSA-SMPROS/2022, Processo licitatório nº 098/PMCSA-SMPROS/2022, Pregão eletrônico nº 053/PMCSA-SMPROS/2022, Natureza do Objeto:** Aquisição de materiais – **Descrição do Objeto:** A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses para eventual Aquisição de baldes, vassouras, panos de chão, desinfetantes, sabão em pó, sabão em barra, detergentes neutros, alvejantes, papeis higiênicos, entre outros, para atender as Famílias referenciadas pelo CRAS Centro de Referência a Assistência Social, através do Gabinete do Secretário Municipal de Programas Sociais – SMPROS, da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho, **Empresa:** FLAVIO PATROCINIO GALDINO DE BRITO EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.084.415/0001-65, com sede na Rua da Linha, Nº 5345, Passarinho, Recife - PE, CEP: 52170-630. **Valor Total:** R\$ 20.970,00 **Vigência** nº 12 meses.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 08 de dezembro de 2022.

**ANDREA MARIA GALDINO DOS SANTOS**

Secretária Municipal de Programas Sociais

**Publicado por:**

Luiz Antonio Barbosa Ferreira da Silva  
**Código Identificador:**1E34F04E



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS -  
SMAJ / 1ª E 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -  
1ª E 2ª CPL  
AVISO DE LICITAÇÃO**

**Processo Administrativo n.º 198/2022 - Processo Licitatório n.º 110/PMCSA-SMCRSP/2022 - Pregão Eletrônico n.º 062/PMCSA-SMCRSP/2022. Natureza do Objeto:** Fornecimento. **Objeto:** Registro de Preços pelo período de 12 (doze) meses para futura e eventual aquisição de materiais, ferramentas e equipamentos, para o atendimento de Demandas da Secretaria Municipal de Coordenação Regional e Serviços Públicos – SMCRSP, diante da Planilha de Preços (Orçamentária), conforme condições, quantidades e descrições estabelecidas neste Edital e seus Anexos. **Valor Estimado:** R\$ 2.861.343,87 (dois milhões, oitocentos e sessenta e um mil, trezentos e quarenta e três reais e oitenta e sete centavos). **Início do cadastramento das Propostas:** 16/12/2022 às 09:00. **Recebimento das Propostas até:** 28/12/2022 às 09:10. **Abertura das Propostas em:** 28/12/2022 às 09:15. **Início da Disputa:** 28/12/2022 às 09:30. **Sistema eletrônico utilizado:** COMPRASNET – CÓD. UASG 982357. Edital e seus Anexos poderão ser obtidos no Portal de Transparência do Município e/ou na plataforma do Compras.gov.br. Demais informações pelo e-mail: pregao@cabo.pe.gov.br e/ou através dos telefones: (81) 3521-6619/3524-9064/3524-9075, no horário de 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 16:00, de segunda a sexta-feira.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 15 de dezembro de 2022.

**JACKSON GUTEMBERG DAVID DOS SANTOS**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Jackson Gutemberg David dos Santos

**Código Identificador:**8ECB302A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS -  
SMAJ / 1ª E 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -  
1ª E 2ª CPL  
AVISO DE LICITAÇÃO**

**Processo Administrativo n.º 221/2022 - Processo Licitatório n.º 068/FMS/2022 - Pregão Eletrônico n.º 057/FMS/2022 - Licitação no Compras.gov.br n.º 10057/2022. Natureza do Objeto:** Fornecimento. **Objeto:** Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses para futuro e eventual fornecimento de equipamentos laboratoriais para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Cabo de Santo Agostinho, conforme quantitativos, condições e descrições estabelecidas neste Edital e seus Anexos. **Valor Estimado:** R\$ 35.970,00 (trinta e cinco mil e novecentos e setenta reais). **Início do cadastramento das Propostas:** 16/12/2022 às 09:00. **Recebimento das Propostas até:** 28/12/2022 às 13:10. **Abertura das Propostas em:** 28/12/2022 às 13:15. **Início da Disputa:** 28/12/2022 às 13:30. **Sistema eletrônico utilizado:** COMPRASNET – CÓD. UASG 982357. Edital e seus Anexos poderão ser obtidos no Portal de Transparência do Município e/ou na plataforma do Compras.gov.br. Demais informações pelo e-mail: pregao@cabo.pe.gov.br e/ou através dos telefones: (81) 3521-6619/3524-9064/3524-9075, no horário de 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 16:00, de segunda a sexta-feira.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 15 de dezembro de 2022.

**JACKSON GUTEMBERG DAVID DOS SANTOS**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Jackson Gutemberg David dos Santos

**Código Identificador:**ACA68903

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS -  
SMAJ / 1ª E 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -  
1ª E 2ª CPL  
AVISO DE NOVA DATA DE LICITAÇÃO**

**Processo Administrativo n.º 188/2022 - Processo Licitatório n.º 109/PMCSA-SME/2022 - Pregão Eletrônico n.º 061/PMCSA-**

**SME/2022. Natureza do Objeto:** Fornecimento. **Objeto:** Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses para aquisição de mobiliário e equipamentos para Escola Modelo Nova Ponte, Centro de Educação Infantil Nova Ponte e Centro de Educação Infantil Nova Era, em atendimento as necessidades dos alunos, professores e demais servidores, Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações, quantidades e condições constantes neste Edital e seus Anexos. **Valor Estimado:** R\$ 1.370.058,82 (um milhão, trezentos e setenta mil, cinquenta e oito reais e oitenta e dois centavos). **Referência de Tempo:** Horário de Brasília. **Início do cadastramento das Propostas:** 16/12/2022 às 09:00. **Recebimento das Propostas até:** 29/12/2022 às 09:10. **Abertura das Propostas em:** 29/12/2022 às 09:15. **Início da Disputa:** 29/12/2022 às 09:30. **Sistema eletrônico utilizado:** COMPRASNET – CÓD. UASG 982357. Edital e seus Anexos poderão ser obtidos no Portal de Transparência do Município e/ou na plataforma do Compras.gov.br. Demais informações pelo e-mail: pregao@cabo.pe.gov.br e/ou através dos telefones: (81) 3521-6619/3524-9064/3524-9075, no horário de 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 16:00, de segunda a sexta-feira.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 15 de dezembro de 2022.

**JACKSON GUTEMBERG DAVID DOS SANTOS**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Jackson Gutemberg David dos Santos

**Código Identificador:**6DB5E997

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS -  
SMAJ / 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 2ª  
CPL**

**EXTRATO DE CONTRATO N.º 001/FMAS/2021**

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através do **Fundo Municipal de Assistência Social**, por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA o **Contrato n.º 001/FMAS/2021**, **Processo Administrativo n.º 243/2021**, **Processo licitatório n.º 012/FMAS/2021**, **Dispensa n.º 001/FMAS/2021**, **Natureza do Objeto:** Locação de imóvel – **Descrição do Objeto:** Constitui objeto deste instrumento a locação de imóvel situado à Rua Dezesete, n.º 25, São Francisco, Cabo de Santo Agostinho/PE, CEP: 54.515-480, destinado ao funcionamento do Programa de Convivência e fortalecimento de vínculo – SCFL, através do Fundo Municipal de Assistência Social. **Locadora:** **MARIA IJAELDA DOS SANTOS**, brasileira, inscrita no CPF sob o n.º 709.984.264-15, **Valor Total:** R\$ 12.600,00. **Vigência n.º 12 meses.**

Cabo de Santo Agostinho/PE, 01 de outubro de 2021.

**ANDRÉA MARIA GALDINO DOS SANTOS**

Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**

Luiz Antonio Barbosa Ferreira da Silva

**Código Identificador:**EE07F156

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS -  
SMAJ / 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 2ª  
CPL**

**EXTRATO DE CONTRATO N.º 023/FMS/2022**

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através do **Fundo Municipal de Saúde**, por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA o **Contrato n.º 023/FMS/2022**, **Processo Administrativo n.º 216/2022**, **Processo licitatório n.º 066/FMS/2022**, **Dispensa n.º 008/FMS/2022**, **Natureza do Objeto:** Locação de imóvel – **Descrição do Objeto:** Constitui objeto deste instrumento a locação de imóvel situado à Rua Quarenta e Um, n.º 08 – A, Charneca, Cabo de Santo Agostinho/PE, para sediar as instalações e propiciar o funcionamento da USF – Charneca III. **Locador:** **MARLENE MARIA DA SILVA**, brasileira, inscrita no CPF sob o n.º 030.074.504-46, **Valor Total:** R\$ 15.130,08. **Vigência n.º 12 meses.**

Cabo de Santo Agostinho/PE, 30 de novembro de 2022.

**ANA MARIA MARTINS CÉZAR DE ALBUQUERQUE**

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Luiz Antonio Barbosa Ferreira da Silva

**Código Identificador:** EFOC11F4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS -  
SMAJ / 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 2ª  
CPL**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº  
009/FMS/2021**

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através do **Fundo Municipal de Saúde**, por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA o **1º termo aditivo ao contrato nº 009/FMS/2021**, **Processo administrativo nº 056/2021**, **Processo licitatório nº 019/FMS/2021**, **Dispensa nº 003/FMS/2021**, **Natureza do Objeto:** Prorrogação do prazo contratual – **Descrição do Objeto:** O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação contratual de mais 12 (doze) meses, passando o seu termo final para o dia 16 de abril de 2023, nos termos de inciso II do artigo 57 da lei nº 8.666/93. **Empresa:** **VASCONCELOS COSTA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 06.032.961/0001-64, com sede na Rua Ernesto de Paula Santos, nº 187, sala 903, Boa Viagem, Recife/PE. **Valor Total:** R\$ 264.000,00. **Vigência nº 12 meses.**

Cabo de Santo Agostinho/PE, 15 de abril de 2022.

**ANA MARIA MARTINS CÉZAR DE ALBUQUERQUE**

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Luiz Antonio Barbosa Ferreira da Silva

**Código Identificador:** FF27F2E7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS -  
SMAJ / 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 2ª  
CPL**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 021/FMS/2022**

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através do **Fundo Municipal de Saúde**, por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA o **Contrato nº 021/FMS/2022**, oriundo de adesão à **Ata de Registro de Preços nº 051/PMCSA-SECS/2022**, **Natureza do Objeto:** Prestação de serviços – **Descrição do Objeto:** Constitui objeto deste instrumento a adesão a Ata de Registro de Preços nº 051/PMCSA-SECS/2022 que possui como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de carro de som de porte médio com no máximo 07 anos de fabricação; licenciado junto aos órgãos públicos competentes, tudo em conformidade com a legislação vigente, com condutor habilitado, veículo, deverá possuir gerador próprio, 02 microfones s/fios e 02 microfones com fio, gravador de som, leitor de CD (que execute MP3 e outros formatos e som com potência igual ou superior a 3.000 watts, através do Fundo Municipal de Saúde. **Empresa:** **STATUS SOM ENTRETENIMENTO DE PRODUÇÃO MUSICAL EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.139.305/0001-28, com sede na Avenida Dantas Barreto, 2089, andar 1, Sala D, Box 41, Moreno/PE, CEP: 54.800-000. **Valor Total:** R\$ 199.975,86. **Vigência nº 12 meses.**

Cabo de Santo Agostinho/PE, 25 de outubro de 2022.

**ANA MARIA MARTINS CÉZAR DE ALBUQUERQUE**

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Luiz Antonio Barbosa Ferreira da Silva

**Código Identificador:** 56E9333D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS -  
SMAJ / 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 2ª  
CPL**

**ERRATA - 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº  
001/FMAS/2021**

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através do Fundo Municipal de Assistência Social, 2ª CPL, informa a seguinte alteração no texto publicado sob id.: E2F8F70A, no dia **17/11/2022**, Edição 3217 no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco/AMUPE.

**ONDE SE LÊ: 1º Termo Aditivo ao contrato nº 001/FMAS/2022**

**LEIA-SE: 1º Termo Aditivo ao contrato nº 001/FMAS/2021**

Cabo de Santo Agostinho/PE, 30 de setembro de 2022.

**ANDRÉA MARIA GALDINO SANTOS**

Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**

Luiz Antonio Barbosa Ferreira da Silva

**Código Identificador:** B0FD4E43

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS -  
SMAJ / 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 2ª  
CPL**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 016/FMS/2022**

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através do **Fundo Municipal de Saúde**, por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA o **Contrato nº 016/FMS/2022**, oriundo da **Ata de Registro de Preços nº 076/PMCSA-SME-SMPROS-SELOG-FMS/2021**, **Processo Administrativo nº 131/2021**, **Processo Licitatório nº 055/PMCSA-SME-SMPROS-SELOG-FMS/2021**, **Pregão Eletrônico nº 033/PMCSA-SME-SMPROS-SELOG-FMS/2021**, **Natureza do Objeto:** Fornecimento de água – **Descrição do Objeto:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de Água para consumo humano, (mineral natural ou adicionada de sais) sem gás e emvasadas em garrafas de 20 litros em forma de comodato, água mineral natural em garrafas de 500 ml e taxa de reposição de garrafas, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho, através da Fundo Municipal de Saúde. **Empresa:** **OTHON BARRETO COSTA PIMENTEL & FILHOS DISTRIBUIÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.348.208/0001-70, com sede na Fazenda Tabatinga, S/N, Zona Rural, Goiana/PE, CEP 55.900-00, **Valor Total:** R\$ 63.000,00. **Vigência nº 12 meses.**

Cabo de Santo Agostinho/PE, 20 de setembro de 2022.

**ANA MARIA MARTINS CÉZAR DE ALBUQUERQUE**

Gestora Fundo Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Luiz Antonio Barbosa Ferreira da Silva

**Código Identificador:** DEAC8751

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS -  
SMAJ / 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 2ª  
CPL**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº  
025/FMS/2019**

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através do **Fundo Municipal de Saúde**, por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA o **5º termo aditivo ao contrato nº 025/FMS/2019**, **Processo Administrativo nº 064/FMS/2018**, **Processo Licitatório nº 037/FMS/2018**, **Pregão Presencial nº 036/FMS/2018**, **Natureza do Objeto:** Prorrogação do prazo contratual – **Descrição do Objeto:** O presente instrumento tem como objeto a prorrogação do prazo contratual, por mais 12 (doze) meses, passando seu termo final para o dia 01 de outubro de 2023, com fundamento no inciso II, do artigo 57 da lei nº 8.666/93. **Empresa:** **NEWMED COMÉRCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no

CNPJ/MF sob o nº 10.859.287/0001-63, com sede na Rua Dr. Manoel da Almeida Belo, nº 468, Bairro Novo, Olinda-PE, CEP: 53.030-030.  
**Valor Total:** R\$ 148.440,00. **Vigência** nº 12 meses.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 30 de setembro de 2022.

**ANA MARIA MARTINS CÉZAR DE ALBUQUERQUE**

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Luiz Antonio Barbosa Ferreira da Silva  
**Código Identificador:**B6F64966

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS -  
SMAJ / 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 2ª  
CPL**

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº  
173/FMS/2022**

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através do **Fundo Municipal de Saúde**, por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA a **Ata de Registro de Preços nº 173/FMS/2022**, **Processo administrativo nº 135/FMS/2022**, **Processo licitatório nº 041/FMS/2022**, **Pregão eletrônico nº 037/FMS/2022**, **Natureza do Objeto:** Aquisição de equipamentos – **Descrição do Objeto:** A presente ata tem por objeto o registro de preços pelo prazo de 12 (doze) meses para a aquisição de equipamentos para a maternidade Padre Geraldo do Cabo de Santo Agostinho/PE, conforme condições, quantidades e descrições estabelecidas no edital e seus anexos. **Empresa:** **SAFE SUPORTE A VIDA E COMÉRCIO INTERNACIONAL LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.675.394/0001-90, com sede na Rua Prof. Mário Ramos, 20, Bongí, Recife – PE CEP: 50.751-430, **Valor Total:** R\$ 64.000,00. **Vigência** nº 12 meses.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 11 de novembro de 2022.

**ANA MARIA MARTINS CÉZAR DE ALBUQUERQUE**

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Luiz Antonio Barbosa Ferreira da Silva  
**Código Identificador:**DD0938E6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS -  
SMAJ / 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 2ª  
CPL**

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº  
175/FMS/2022**

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através do **Fundo Municipal de Saúde**, por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA a **Ata de Registro de Preços nº 175/FMS/2022**, **Processo administrativo nº 135/FMS/2022**, **Processo licitatório nº 041/FMS/2022**, **Pregão eletrônico nº 037/FMS/2022**, **Natureza do Objeto:** Aquisição de equipamentos – **Descrição do Objeto:** A presente ata tem por objeto o registro de preços pelo prazo de 12 (doze) meses para a aquisição de equipamentos para a maternidade Padre Geraldo do Cabo de Santo Agostinho/PE, conforme condições, quantidades e descrições estabelecidas no edital e seus anexos. **Empresa:** **R.C. MÓVEIS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.377.937/0001-06, com sede na Av. Moisés Forti, 1230, Distrito Industrial Honorina de Almeida Pacheco - SP, CEP: 13.368-100. **Valor Total:** R\$ 72.000,00. **Vigência** nº 12 meses.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 11 de novembro de 2022.

**ANA MARIA MARTINS CÉZAR DE ALBUQUERQUE**

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Luiz Antonio Barbosa Ferreira da Silva  
**Código Identificador:**406FB27E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS -  
SMAJ / 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 2ª  
CPL**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
048/FMS/2022**

A PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/ PE., através do Fundo Municipal de Saúde, **Homologa o - Processo Administrativo:** Nº 171/2022 – **Processo Licitatório:** 052/FMS/2022- **Modalidade:** Pregão Eletrônico Nº 048/FMS/2022. **Tramitação:** 2ª CPL. **Natureza do Objeto:** Serviço – **Descrição do Objeto:** Contratação de empresa especializada na administração, gerenciamento, emissão, distribuição e fornecimento de 5 (cinco) cartões de Vale Alimentação eletrônico, magnéticos ou de similar tecnologia em PVC, equipado com microprocessador com chip eletrônico de segurança, com recargas mensais, destinados para alimentação dos usuários e cuidadores das Residências Terapêuticas e eventuais atividades lúdicas para os CAPSs (Centro de Atenção Psicossocial), sendo 4 (quatro) para atender as Residências Terapêuticas e 1 para as os CAPSs do Município, através da Secretaria Municipal de Saúde, **conforme segue:**

**DISPUTA EXCLUSIVA (MEI/ME/EPP)**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT
1	Contratação de empresa especializada na administração, gerenciamento, emissão, distribuição e fornecimento de cartões de Vale Alimentação eletrônico, magnéticos ou de similar tecnologia em PVC, equipado com microprocessador com chip eletrônico de segurança, com recargas mensais, destinados aos usuários das Residências Terapêuticas do Município, através da Secretaria Municipal de Saúde.	CARTÃO	5

Sagrando-se vencedora a empresa:

1- YOUCARD BENEFÍCIOS E CONVENIOS LTDA– CNPJ Nº 12.228.728/0001-54, ARREMATANTE DOS ITENS: 1 - PLANILHA EXCLUSIVA (ME/MEI/EPP)., pelo valor total de R\$ 196.000,00 (CENTO E NOVENTA E SEIS MIL REAIS).

Cabo de Santo Agostinho, 08 de dezembro de 2022.

**ANA MARIA MARTINS CÉZAR DE ALBUQUERQUE**

Secretária Municipal de Saúde

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Luiz Antonio Barbosa Ferreira da Silva  
**Código Identificador:**A6550F92

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS -  
SMAJ / 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 2ª  
CPL**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 008/FMAS/2022**

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através do **Fundo Municipal de Assistência Social**, por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA o **Contrato nº 008/FMAS/2022**, **Processo Administrativo nº 218/2022**, **Processo licitatório nº 007/FMAS/2021**, **Dispensa nº 005/FMAS/2022**, **Natureza do Objeto:** Locação de imóvel – **Descrição do Objeto:** Locação do imóvel situado na **Rua Santa Margarida, nº 24, Ponte dos Carvalhos, Cabo de Santo Agostinho/PE, CEP: 54.580-770**, destinado ao funcionamento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV). **Locadora:** **MARIA BETANIA PEREIRA DA SILVA**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade sob o nº. 4.080.104 - SSP/PE e inscrita no CPF/MF sob o nº. 715.038.464-15, residente e domiciliada na Rua Santa Margarida, nº 57, Ponte dos Carvalhos, CEP: 54.580-770 - Cabo de Santo Agostinho/PE. **Valor Total:** R\$ 18.809,76. **Vigência** nº 12 meses.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 10 de novembro de 2022.

**ANDRÉA MARIA GALDINO DOS SANTOS**

Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**  
Luiz Antonio Barbosa Ferreira da Silva  
**Código Identificador:**1F04560D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS -  
SMAJ / 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 2ª  
CPL**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº  
003/FMDDCA/2021**

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através do **Fundo Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente**, por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA o **1º termo aditivo ao contrato nº 003/FMDDCA/2021, Contrato nº 003/ FMDDCA /2021, Processo Administrativo nº 082/2021, Processo Licitatório nº 001/FMDDCA/2021, Dispensa nº 001/FMDDCA/2021, Natureza do Objeto:** Prorrogação do prazo contratual – **Descrição do Objeto:** Constitui objeto a prorrogação do prazo contratual, que será por mais 12 (doze) meses, passando o termo final para o dia **05 de Outubro de 2023**, com fundamento no artigo 57, da Lei nº 8.666/93. **Locadora:** ANA LÚCIA MENDES CAMINHA DE ALBUQUERQUE, portadora da RG Nº 1504213– SSP-PE, inscrita no CPF: 153.502.314-72, residente e domiciliada à Rua José Nunes da Cunha, 234, Edf. Solar de Candeias, Ap. 901, Candeias, Jaboatão dos Guararapes – PE, CEP: 54.440-030. **Valor Total: R\$ R\$ 54.000,00. Vigência nº 12 meses.**

Cabo de Santo Agostinho/PE, 05 de outubro de 2022.

**ANDRÉA MARIA GALDINO DOS SANTOS**

Fundo Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente

**Publicado por:**  
Luiz Antonio Barbosa Ferreira da Silva  
**Código Identificador:**188BEA73

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PROGRAMAS SOCIAIS -  
SMPROS**

**EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2022 –  
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2022 – SMPROS**

**ESPÉCIE:** Termo de Colaboração celebrado entre o Município do Cabo de Santo Agostinho, inscrito no CNPJ sob o nº 11.294.402/0001-62, representado pelo Sra. Andrea Maria Galdino dos Santos, e o **ABRIGO SÃO FRANCISCO DE ASSIS**, inscrito no CNPJ sob o nº 09.932.740/0001-30, representada por seu presidente, Sra. Josevânia Alves de Oliveira. **OBJETO:** Formalização de parceria com Organização da Sociedade Civil – OSC, em regime de mútua cooperação com Administração Pública, para projeto, conforme inciso III-B, art. 2º, da Lei nº 13.019/2014, no exercício de 2022. **VALOR TOTAL DO REPASSE:** A Administração Pública repassará a OSC o valor de R\$: 10.000,00 (Dez mil reais) conforme cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho anexo a este Termo de Colaboração. **PRAZO:** 15 de agosto de 2023.

Cabo de Santo Agostinho, 15 de dezembro de 2022.

**ANDREA MARIA GALDINO DOS SANTOS**

Secretária Municipal de Programas Sociais – SMPROS

**Publicado por:**  
José Raimundo e Silva Neto  
**Código Identificador:**49F08710

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PROGRAMAS SOCIAIS -  
SMPROS**

**EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 002/2022 –  
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2022 –**

**ESPÉCIE:** Termo de Colaboração celebrado entre o Município do Cabo de Santo Agostinho, inscrito no CNPJ sob o nº 11.294.402/0001-62, representado pelo Sra. Andrea Maria Galdino dos Santos, e o **CENTRO GERIÁTRICO VICENTE PINZÓN**, inscrito no CNPJ sob o nº 42.776.093/0001-90, representada por seu

presidente, Sr. Silvio de Melo Soares. **OBJETO:** Formalização de parceria com Organização da Sociedade Civil – OSC, em regime de mútua cooperação com Administração Pública, para projeto, conforme inciso III-B, art. 2º, da Lei nº 13.019/2014, no exercício de 2022. **VALOR TOTAL DO REPASSE:** A Administração Pública repassará a OSC o valor de R\$: 10.000,00 (Dez mil reais) conforme cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho anexo a este Termo de Colaboração. **PRAZO:** 15 de agosto de 2023.

Cabo de Santo Agostinho, 15 de dezembro de 2022.

**ANDREA MARIA GALDINO DOS SANTOS**

Secretária Municipal de Programas Sociais – SMPROS

**Publicado por:**  
José Raimundo e Silva Neto  
**Código Identificador:**288B8975

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA**

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATOS**

O Fundo Municipal de Educação de Cachoeirinha/PE, através da Gestora a Sr.ª Alexandra Carla Sobral Duarte, no uso de suas atribuições legais torna público o Extrato de Contratos referente ao PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2022 PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 006/2022. Cujo objeto é Contratação de empresa para Aquisição de 01 (um) Veículo Automotivo Novo, 0(zero) km, sem uso anterior, tipo passeio e 02 (dois) Veículo tipo Van de Transporte de passageiros, novo, 0(zero) KM, sem uso anterior, para atender as necessidades Secretaria Municipal de Educação de Cachoeirinha – PE. Empresas contratadas: EUROVIA VEICULOS AS, inscrita no CNPJ nº02.671.595/0002-13 com o lote: 1 no valor total de R\$67.600,00 (sessenta e sete mil e seiscentos reais), O prazo de vigência contratual será de 06 (seis) meses, contados a partir da sua confecção, compreendendo este prazo entre 06/12/2022 até 06/06/2023. ITALIANA AUTOMOVEIS DO RECIFE LTDA, inscrita no CNPJ nº02.472.105/0001-79 com o lote: 2 no valor total de R\$436.000,00 (quatrocentos e trinta e seis mil reais), o prazo de vigência contratual será de 06 (seis) meses, contados a partir da sua confecção, compreendendo este prazo entre 06/12/2022 até 06/06/2023.

Cachoeirinha/PE, 15 de dezembro de 2022.

**ALEXANDRA CARLA SOBRAL DUARTE**

Gestora do Fundo Municipal de Educação de Cachoeirinha.

**Publicado por:**  
Eliane Marliete de Macedo  
**Código Identificador:**62B7468E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA  
TERMO ADITIVO - REPROGRAMAÇÃO DE VALOR**

O Secretário Municipal de Obras e Urbanismo, o Sr. Everaldo Francisco de Almeida, no uso de suas atribuições legais torna público o Extrato do Termo Aditivo para Reprogramação de Valor, referente ao Contrato nº038/2022, oriundo do Processo Licitatório nº 004/2022; Pregão (Eletrônico) nº 002/2022, junto a empresa ENOVE ENGENHARIA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS E ENERGIAS RENOVAVEIS LTDA, com sede na Rua Evaristo da Veiga, nº 217, Sala 303, Edf Torque Emp - Casa Amarela, Recife/PE, inscrita no CNPJ./MF sob o nº 19.795.706/0001-15, cujo objeto é o Fornecimento e instalação de sistema completo de geração de energia solar fotovoltaica conectada à rede, do tipo *OnGrid*, nas edificações de dominialidade da Prefeitura de Cachoeirinha – Pernambuco. Valor do Termo Aditivo de Reprogramação R\$319.287,15.

Cachoeirinha/PE, 15 de dezembro de 2022.

**EVERALDO FRANCISCO DE ALMEIDA**

Secretário Municipal de Obras e Urbanismo

**Publicado por:**

Eliane Marliete de Macedo

Código Identificador:FA688073

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE CAETÉS****PREFEITURA DE CAETÉS - COMISSÃO PERMANENTE DE  
LICITAÇÃO - CPL  
REASULTADO DE HABILITAÇÃO DO CHAMAMENTO  
PÚBLICO Nº 002/2022****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2022  
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2022****RESULTADO DE HABILITAÇÃO**

A Comissão Permanente de Licitação, torna público o **RESULTADO DE HABILITAÇÃO** do **Processo Licitatório Nº 034/2022, Chamamento Público Nº 002/2022**, cujo objeto trata-se de credenciamento de artistas, bandas ou grupos musicais para apresentações nas festividades natalinas promovida pelo município de Caetés/PE. Após a análise de toda a documentação apresentada no certame, constatou-se que os grupos musicais: **Thiago Oliveira Uchôa dos Santos**, inscrito no CPF sob o nº 076.945.514-02 não apresentou nenhum dos documentos solicitados em edital e apresentados em anexo a este (ofício de solicitação – anexo I, Ficha de Inscrição – anexo II, Autorização de Imagem e Voz – anexo III, Termo de Compromisso - Anexo V) e **Forronautas** (composto por Erick Henrique de Araújo de Moraes, inscrito no CPF sob o nº 070.359.084-71, José Cláudio Taveira, inscrito no CPF sob o nº 081.753.354-08 e Tarcísio Souto Pereira, inscrito no CPF sob o nº 092.958.944-05) não se enquadra em nenhuma das categorias previstas para grupos musicais ou bandas com estilo musical “Gospel ou Sacra (Católica)”, conforme modalidades expressas no item 3 do edital, além de ter apresentando “proposta de preços” em incompatibilidade com os valores propostos pelo município (valor proposto para apresentação musical ou banda R\$ 1.500,00 por apresentação / valor proposto pelo grupo musical R\$ 1.500,00 por integrantes, sendo portanto declarados como **INABILITADOS** por não atenderem as condições pré-estabelecidas no instrumento convocatório. Constatou-se ainda que **Ivaldo Antônio Barbosa Dias 09060796403**, inscrito no CNPJ sob o nº 48.279.401/0001-59; **Cristóvão Ruy de Araújo Farias**, inscrito no CPF sob o nº 108.855.944-10, **Márcia Ivo Leite Silva**, inscrita no CPF nº 041.289.754-78; **Uiara de Souza Campos**, inscrita no CPF sob o nº 123.536.764-99 e **Paola Gonçalves da Silva**, inscrita no CPF sob o nº 138.157.614-17 atenderam às exigências do edital, sendo consideradas como **HABILITADAS**, e portanto aptas ao credenciamento do presente processo.

Caetés/PE, 15 de Dezembro de 2022.

**MYLLENA B. DE ALMEIDA SILVA**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação e Contratos

**Publicado por:**

Geopson Cleber Dias de Queiroz

Código Identificador:92AC8B31

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE****DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES  
PUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO  
LICITATÓRIO Nº 128/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
026/2022**

Comissão: CPL/PMCG. Objeto Nat. Compras. Tipo: Menor Preço POR ITEM. O Pregoeiro, instituído pela Portaria nº 02/2022, torna público para conhecimento dos interessados que, de acordo com o que

dispõe a lei nº 10.520/2002 e demais legislações pertinentes, com as condições estabelecidas no edital, encontra-se aberto o Processo nº 128/2022 - Pregão Eletrônico nº 026/2022, para **Registro de preço para eventual contratação de empresa para o fornecimento de Água Mineral em Garrafas de 20L, em regime de comodato, e em garrafas de 500 ml, segundo abaixo descrito, para atender as necessidades da Prefeitura e Secretarias Municipais, julgamento menor preço por item.** Valor estimado: **R\$ 2.121.467,93 (dois milhões, cento e vinte e um mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e noventa e três centavos)**, ficando definido o dia 03/01/2023, às 10h para início da sessão de disputa, Sistema eletrônico utilizado: Bolsa Nacional de Compras – BNC; Endereço eletrônico do sistema: <http://bnc.org.br/sistema/>. Os interessados deverão obter da Bolsa Nacional de Compras - BNC mencionada neste Edital, o login pessoal de acesso ao sistema. O processo de credenciamento será iniciado pelo interessado, através da Bolsa Nacional de Compras - BNC, no endereço <http://bnc.org.br/sistema/>. Em caso de dificuldade no credenciamento junto ao sistema acima, os licitantes deverão entrar em contato com a Bolsa Nacional de Compras – BNC, Fone /WhatsApp: (42) 3026 4550 - Ponta Grossa - PR, e-mail: [contato@bnc.org.br](mailto:contato@bnc.org.br), e/ou com a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Camaragibe, fone: 81 2129-9532, WhatsApp: (81) 99945-6348 e-mail: [cpl@camaragibe.pe.gov.br](mailto:cpl@camaragibe.pe.gov.br). O edital encontra-se à disposição dos interessados na CPL, solicitado pelo e-mail [cpl@camaragibe.pe.gov.br](mailto:cpl@camaragibe.pe.gov.br) e no site da prefeitura em [www.camaragibe.pe.gov.br](http://www.camaragibe.pe.gov.br).

**GIVANILDO MEDEIROS DO NASCIMENTO**

Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**

Givalnildo Medeiros do Nascimento

Código Identificador:615BB893

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES  
4ª ATA DA SESSÃO PÚBLICA DA TOMADA DE PREÇO Nº  
07/2022; PL Nº074/2022**

Aos 13 (treze) dias do mês de dezembro de 2022, às 10h, em razão da reconhecida pandemia da COVID-19 e em atendimento às recomendações dos profissionais da saúde e Decreto Municipal nº23/2020, as sessões presenciais deste certame ocorrerão por videoconferência, realizadas através do software ZOOM Meeting, e transmitida em tempo real via Youtube pelo canal oficial da Prefeitura, na Sala de Reunião da Comissão Permanente de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE, localizada à Av. Belmino Correia, 3038 – 1º andar – Timbi - Camaragibe – PE; CEP: 54768-000, reuniram-se em sessão pública, a Comissão Permanente de Licitação, PEDRO EMANUELSILVA (Presidente), ADRIANA RODRIGUES DA SILVA e DEMÉTRIO SILVA DE CARVALHO (Membros), designados respectivamente pela **Portaria nº. 01 de 03 de janeiro de 2022**, objetivando a abertura dos envelopes de proposta de preços da PL 074/2022 TP 007/2022.CPL. Serviços de Engenharia. Visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE MELHORIA NA INFRAESTRUTURA DAS VIAS DE INTINERÁRIOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS NO MUNICIPIO DE CAMARAGIBE, A Comissão declarou aberta a sessão, onde participa a empresa credenciada: **A) NOVA TERRA SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI (CNPJ 00.254.228/0001-08)**. Conforme a 3ª ata de sessão pública, lavrada em 07/12/2022, após análise da habilitação e julgamento do recurso, ficou habilitada a única empresa participante **NOVA TERRA SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI**. Sendo a licitante convocada para a sessão através de publicação da 3ª ata no Diário Oficial do Município em 07/12/2022 e nenhuma solicitou link de participação. O Presidente da Comissão declarou aberta a sessão e foi aberto o envelope de proposta de preços no valor de **R\$ 2.207.667,78 (dois milhões, duzentos e sete mil, seiscentos e sessenta e sete reais e setenta e oito centavos)**. Esta Comissão Suspendeu a Sessão para encaminhar as Propostas de Preço das empresas ao Setor de Engenharia da Prefeitura para análise e Parecer Técnico, nos termos dos itens 5 a 9 do edital. O Resultado do Julgamento das Propostas será publicado no Diário Oficial do Município de Camaragibe (EDOM). Os arquivos referentes à sessão pública de videoconferência serão salvos em meio eletrônico, de

modo a possibilitar o total acesso e manifestação dos interessados e munícipes, no Portal da Transparência da Prefeitura (<http://transparencia.camaragibe.pe.gov.br/app/pe/camaragibe/licitacoes>). Foi, então, encerrada a sessão, lavrada a ata que, depois de lida e achada conforme vai assinada pela Comissão Permanente de Licitação.

**PEDRO EMANUEL SILVA**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**ADRIANA RODRIGUES DA SILVA**

Membro da Comissão Permanente de Licitação

**DEMÉTRIO SILVA DE CARVALHO**

Membro da Comissão Permanente de Licitação

**Publicado por:**

Givalnildo Medeiros do Nascimento

**Código Identificador:**01D71FBC

#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

#### ATA DA SESSÃO PÚBLICA DA TOMADA DE PREÇO Nº 09/2022; PL Nº 1362022

Aos 15 (quinze) dias do mês de dezembro de 2022, às 10h, em razão da reconhecida pandemia da COVID-19 e em atendimento às recomendações dos profissionais da saúde e Decreto Municipal nº23/2020, as sessões presenciais deste certame ocorrerão por videoconferência, realizadas através do software ZOOM MEETING, e transmitida em tempo real via Youtube pelo canal oficial da Prefeitura, na Sala de Reunião da Comissão Permanente de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE, localizada à Av. Belmino Correia, 3038 – 1º andar – Timbi - Camaragibe – PE; CEP: 54768-000, reuniram-se, em sessão pública, a Comissão Permanente de Licitação, **PEDRO EMANUEL SILVA (Presidente)**, **ADRIANA RODRIGUES DA SILVA** e **DEMÉTRIO SILVA DE CARVALHO** (Membros), designados respectivamente pela Portaria nº. 01 de 03 de janeiro de 2022, objetivando conduzir a sessão do **Processo Administrativo nº 158/2022, Processo Licitatório nº 136/2022, sob a modalidade de Tomada de Preços nº 09/2022**, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA PARA REALIZAR A DEMOLIÇÃO CONTROLADA DOS ELEMENTOS CONSTRUTIVOS, REMANESCENTES DO MERCADO PÚBLICO DE CAMARAGIBE/PE COM REMOÇÃO DO MATERIAL, CONFORME DEFINIÇÕES DO LAUDO TÉCNICO SOB O CONTRATO 139/2022. A Comissão declarou aberta a sessão, onde participaram as empresas credenciadas: **A) DALL SEREVIÇOS LTDA-EPP (CNPJ Nº 00.431.082/0001-29)**; **B) A & K REFORMAS E CONSTRUÇÕES LTDA (CNPJ Nº 41.862.461/0001-50)**; **C) ARLETE MONTAGENS DE FEIRAS E EVENTOS LTDA (CNPJ 02.932.386/0001-03)**. As empresas participantes deixaram os envelopes nº 1 (Credenciamento), nº 2 (Documentos de Habilitação), nº 3 (Proposta de Preços). Nenhum representante solicitou link de acesso para participação da sessão via Reunião/Videoconferência. Em ato contínuo foram abertos os envelopes nº 01 (Credenciamento) e nº 2 (Documentos de Habilitação). **A) DALL SEREVIÇOS LTDA-EPP (CNPJ Nº 00.431.082/0001-29)** apresentou Documentos de Habilitação com **com 85 laudas**; **B) A & K REFORMAS E CONSTRUÇÕES LTDA (CNPJ Nº 41.862.461/0001-50)** apresentou Documentos de Habilitação com **com 89 laudas**; **C) ARLETE MONTAGENS DE FEIRAS E EVENTOS LTDA (CNPJ 02.932.386/0001-03)** apresentou Documentos de Habilitação com **com 151 laudas**. **FICANDO SUSPENSAS** a Sessão para encaminhar a Documentação das empresas participantes ao Setor de Engenharia da Prefeitura para análise da Qualificação Técnica. O Resultado da fase de habilitação será publicado no Diário Oficial do Município (EDOM), bem como marcado data para retomada deste certame. Os arquivos referentes à sessão pública de videoconferência serão salvos em meio eletrônico, de modo a possibilitar o total acesso e manifestação dos interessados, no Portal da Transparência da Prefeitura, momento em que, inclusive, começará a fluir o prazo de eventual recurso. Os envelopes de Proposta de Preço das licitantes permanecerão lacradas e rubricados sob poder desta Comissão. Foi,

então, encerrada a sessão, lavrada a ata que, depois de lida e achada conforme vai assinada pela Comissão Permanente de Licitação.

**PEDRO EMANUEL SILVA**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**ADRIANA RODRIGUES DA SILVA**

Membro da Comissão Permanente de Licitação

**DEMÉTRIO SILVA DE CARVALHO**

Membro da Comissão Permanente de Licitação

**Publicado por:**

Givalnildo Medeiros do Nascimento

**Código Identificador:**547FE7F7

#### FUNDAÇÃO DE CULTURA EXTRATO CONTRATO 259/2022

#### EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 026/2022

#### CONTRATO Nº 259/2022

**Instrumento: Contrato firmado por meio de inexigibilidade de licitação. Contratante:** Prefeitura Municipal de Camaragibe, através da Fundação de Cultura, Turismo e Esportes de Camaragibe, CNPJ: 09.273.947/0001-00. **Contratada:** L&A Produções Artísticas Ltda, inscrita no CNPJ nº 10.864.263/0001-00. **Objeto:** Contratação de empresa produtora de grupo de dança de cultura popular com estilo musical tradicional do período Natalino e suas derivações para o Natal da Esperança 2022. **Mês de referência:** dezembro de 2022. **Reconheço e ratifico o Processo de Inexigibilidade nº 026/2022, PA nº 163/2022 e PL nº 140/2022. Valor total:** R\$ 50.500,00 (cinquenta mil e quinhentos reais). **Data da Ratificação:** 13/12/2022. **Dotação orçamentária:** 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros. **Prazo:** A vigência do contrato será a partir da data de sua assinatura até o dia 06 de janeiro de 2023. **Data de assinatura:** 07/12/2022.

**PRAZERES BARROS**

Presidente da Fundação de Cultura de Camaragibe

Matrícula nº 4.0100076-3

**Publicado por:**

Fabiana Wanessa da Silva Bezerra

**Código Identificador:**B212D91C

#### FUNDAÇÃO DE CULTURA EXTRATO DO CONTRATO Nº 265/2022

#### EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 027/2022

#### CONTRATO Nº 265/2022

**Instrumento: Contrato firmado por meio de inexigibilidade de licitação. Contratante:** Prefeitura Municipal de Camaragibe, através da Fundação de Cultura, Turismo e Esportes de Camaragibe, CNPJ: 09.273.947/0001-00. **Contratada:** Grupo Teatral Risadinha, inscrita no CNPJ nº 11.046.065/0001-94. **Objeto:** Contratação da empresa de produção artística para apresentação da Peça "Auto de Natal" nas comunidades para Natal da Esperança 2022. **Mês de referência:** dezembro de 2022. **Reconheço e ratifico o Processo Administrativo: Processo de Inexigibilidade nº 027/2022, Processo administrativo 167/2022 e Processo de Licitação nº 143/2022. Valor total:** R\$ 70.000,00 (setenta mil reais). **Data da Ratificação:** 13/12/2022. **Dotação orçamentária:** 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros. **Prazo:** A vigência do contrato será a partir da data de sua assinatura até o dia 06 de janeiro de 2022. **Data de assinatura:** 09/12/2022.

**PRAZERES BARROS**

Presidente da Fundação de Cultura de Camaragibe

Matrícula nº 4.0100076-3

**Publicado por:**  
Fabiana Wanessa da Silva Bezerra  
**Código Identificador:**58919DE7

**FUNDAÇÃO DE CULTURA**  
**EXTRATO CONTRATO 272/2022**

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº135/2022**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2022**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 272/2022**

**Instrumento:** Contrato firmado por meio do Processo Licitatório nº 135/2022, modalidade Pregão Eletrônico nº 029/2022 para Credenciamento de Empresas Jurídicas para disponibilização de itens de Decoração Natalina. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Camaragibe, através da Fundação de Cultura, Turismo e Esportes de Camaragibe, CNPJ: 09.273.947/0001-00. **Contratada:** CNPJ nº 20.456.068/0001-97. **Objeto:** Contratação da empresa especializada para **LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ELEMENTOS DE ILUMINAÇÃO DECORATIVA A SER UTILIZADA NO CICLO NATALINO DE 2022, CONFORME PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº135/2022, SOB A MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2022. Mês de referência:** dezembro de 2022. **Reconheço e ratifico o PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 135/2022, SOB A MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2022. Valor total:** R\$ 340.000,00 (trezentos e quarenta mil reais). **Dotação orçamentária:** 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros. **Prazo:** A vigência do contrato será a partir da data de sua assinatura até o dia 07 de janeiro de 2023. **Data de assinatura:** 07/12/2022.

**PRAZERES BARROS**

Presidente da Fundação de Cultura de Camaragibe  
Matrícula nº 4.0100076-3

**Publicado por:**  
Fabiana Wanessa da Silva Bezerra  
**Código Identificador:**B8A2FE88

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI Nº 624, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022.**

**EMENTA:** Atualiza os limites da área urbana na sede municipal para fins censitários, inserindo coordenadas planas UTM e dá outras providências.

Eu, **GEORGE DO CARMO BEZERRA, Prefeito do Município de Camocim de São Félix – PE**, no uso de minhas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente Lei:

**Art. 1º** - O perímetro urbano descrito abaixo, esta georreferenciado ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir da PPP, de coordenadas E 195.173,588 m e N 9.076.039,187 m, e os vértices encontram-se representados no sistema UTM, referenciadas ao meridiano central 33 WGr, tendo como datum o SIRGAS 2000 e todos os azimutes, distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

**Art. 2º** - Fica definida a Descrição Perimétrica da área urbana da seguinte forma: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice M-0001, de coordenadas N 9.076.039,187 m e E 195.173,588 m, situado ao norte, com os seguintes azimutes e distâncias: deste, segue confrontando com Lado esquerdo da PE 103, Sentido Bonito, em frente ao acesso do Sítio de Nem Vereador, com os seguintes azimutes e distâncias: 150°28'18" e 1.019,01 m até o vértice M-0002, de coordenadas N .075.152,530 m e E 195.675,813 m; deste, segue confrontando com Lado direito da porteira da Chácara ao lado do ferro velho de Sr. Nelson, com os seguintes azimutes e distâncias: 25°47'15" e 195,25 m até o vértice M-0003, de coordenadas N 9.075.328,340 m e E 195.760,756 m; este, segue confrontando com terreno no final da ladeira alinhado com a Rua J. Romero de S Filho (José Abílio), com os seguintes azimutes e distâncias: 137°33'10" e 649,54 m até o vértice M-0004, de coordenadas N 9.074.849,041 m e

E 196.199,139 m; deste, segue confrontando com granja de aves, depois de Romero Serafim, alinhado com a cerca do último galpão, com os seguintes azimutes e distâncias: 166°14'33" e 201,38 m até o vértice M-0005, de coordenadas N 9.074.653,438 m e E 196.247,030 m; deste, segue confrontando com terreno Rural do espólio de Leonel, alinhado com a última Rua do loteamento de Romero Serafim, com os seguintes azimutes e distâncias: 181°51'22" e 188,52 m até o vértice M-0006, de coordenadas N 9.074.465,013 m e E 196.240,924 m; deste, segue confrontando com terreno Rural do espólio de Leonel, alinhado com o início da ladeira de acesso ao Sítio Santa Luzia, com os seguintes azimutes e distâncias: 96°38'29" e 614,24 m até o vértice M-0007, de coordenadas N 9.074.393,972 m e E 196.851,043 m; deste, segue confrontando com lado da primeira porteira do antigo clube social de Maria Pompeia, com os seguintes azimutes e distâncias: 174°26'31" e 1.646,01 m até o vértice M-0008, de coordenadas N 9.072.755,702 m e E 197.010,462 m; deste, segue confrontando com terreno rural de Geovane Bezerra, primeira ladeira da estrada de acesso ao Estreito do Norte, com os seguintes azimutes e distâncias: 232°09'01" e 581,65 m até o vértice M-0009, de coordenadas N 9.072.398,807 m e E 196.551,177 m; deste, segue confrontando com Acesso Principal ao Sítio lagoa do Ramalho, interno na ponta da cerca do terreno rural do Lado esquerdo do acesso, com os seguintes azimutes e distâncias: 267°49'27" e 368,79 m até o vértice M-0010, de coordenadas N 9.072.384,806 m e E 196.182,655 m; deste, segue confrontando com terreno de Regi Gillo, no final da cerca, sítio lagoa do Ramalho, com os seguintes azimutes e distâncias: 322°08'20" e 289,18 m até o vértice M-0011, de coordenadas N 9.072.613,114 m e E 196.005,170 m; deste, segue confrontando com acesso do terreno de Erivan da padaria, no meio da ladeira da direita do Sítio Lagoa do Ramalho, com os seguintes azimutes e distâncias: 351°30'07" e 164,06 m até o vértice M-0012, de coordenadas N 9.072.775,372 m e E 195.980,926 m; deste, segue confrontando com Final da ladeira do Sítio Lagoa do Ramalho, acesso a Sede do Sítio de Sebastião Ginu, com os seguintes azimutes e distâncias: 310°51'53" e 364,86 m até o vértice M-0013, de coordenadas N 9.073.014,092 m e E 195.704,997 m; deste, segue confrontando com Final da estrada e último acesso do Sítio Lagoa do Ramalho, do lado da PE 112, com os seguintes azimutes e distâncias: 354°30'44" e 312,51 m até o vértice M-0014, de coordenadas N 9.073.325,165 m e E 195.675,111 m; deste, segue confrontando com Lado da cerca do Convento do Carmo, na estrada do Sítio Lagoa do Ramalho, do lado da PE 112, com os seguintes azimutes e distâncias: 296°59'11" e 328,68 m até o vértice M-0015, de coordenadas N 9.073.474,314 m e E 195.382,217 m; deste, segue confrontando com lado do Muro do convento do Carmo INÍCIO da Curva da PE 112, e principal acesso ao convento, com os seguintes azimutes e distâncias: 344°37'24" e 124,66 m até o vértice M-0016, de coordenadas N 9.073.594,508 m e E 195.349,163 m; deste, segue confrontando com lado do Muro do convento do Carmo, MEIO da Curva da PE 112, e principal acesso ao convento, com os seguintes azimutes e distâncias: 28°51'04" e 214,31 m até o vértice M-0017, de coordenadas N 9.073.782,220 m e E 195.452,577 m; deste, segue confrontando com lado do Muro do convento do Carmo, Final da Curva da PE 112, e principal acesso ao convento, com os seguintes azimutes e distâncias: 278°45'59" e 636,80 m até o vértice M-0018, de coordenadas N 9.073.879,272 m e E 194.823,215 m; deste, segue confrontando com lado da cerca final da sede do terreno de Joaquim Abdias, Sítio Rajada, com os seguintes azimutes e distâncias: 335°25'33" e 352,09 m até o vértice M-0019, de coordenadas N 9.074.199,470 m e E 194.676,792 m; deste, segue confrontando com Esquina da Primeira rua do Loteamento Monte Verde, Vizinho ao Sítio do espólio de Hermes Galindo, com os seguintes azimutes e distâncias: 263°36'49" e 61,80 m até o vértice M-0020, de coordenadas N 9.074.192,596 m e E 194.615,377 m; deste, segue confrontando com Esquina da Avenida Principal do Loteamento Monte Verde, Vizinho ao Sítio do espólio de Hermes Galindo, com os seguintes azimutes e distâncias: 284°55'59" e 468,59 m até o vértice M-0021, de coordenadas N 9.074.313,347 m e E 194.162,611 m; deste, segue confrontando com lado da Cerca do Terreno de espólio de Hermes Galindo, com Bifurcação da estrada da Rajada, com os seguintes azimutes e distâncias: 354°48'07" e 414,09 m até o vértice M-0022, de coordenadas N 9.074.725,735 m e E 194.125,094 m; deste, segue confrontando com lado da cerca da estrada de acesso a Barragem poço de areia, no início de Loteamento Projetado, com os seguintes azimutes e distâncias: 285°48'59" e



467,90 m até o vértice M-0023, de coordenadas N 9.074.853,265 m e E 193.674,906 m; deste, segue confrontando com lado da cerca da estrada de acesso a Barragem poço de areia, no Final de Loteamento Projetado, com os seguintes azimutes e distâncias: 33°07'27" e 399,59 m até o vértice M-0024, de coordenadas N 9.075.187,918 m e E 193.893,265 m; deste, segue confrontando com esquina do fim da cerca do Terreno de Loteamento projetado, com os seguintes azimutes e distâncias: 91°47'57" e 639,44 m até o vértice M-0025, de coordenadas N 9.075.167,842 m e E 194.532,390 m; deste, segue confrontando com Frente a coqueira da Fazenda Poltrona do espólio de Everaldo Floriano, com os seguintes azimutes e distâncias: 36°20'54" e 1.081,84 m até o vértice M-0001, de coordenadas N 9.076.039,187 m e E 195.173,588 m; chegando ao vértice inicial da descrição deste perímetro, consoante mostra a monografia de marco geodésico em anexo.

**Art. 3º** - Ficam revogadas as Leis Municipais nº 446, de 28 de novembro de 2014, Lei nº 473, de 29 de fevereiro de 2016 e Lei nº 496, de 30 de junho de 2016.

**Art. 4º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Camocim de São Félix, PE, 15 de dezembro de 2022.

**GIORGE DO CARMO BEZERRA**

Prefeito

**Publicado por:**

José Batista Neto

**Código Identificador:**19EB89C1

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI Nº 625, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022.**

**EMENTA:** Regulamenta a concessão do auxílio funeral à família de servidores público e agentes políticos do Município de Camocim de São Félix falecidos é devido o auxílio funeral, nos termos do art. 172 da Lei Estadual nº 6.123, 20 de julho de 1968.

Eu, **GIORGE DO CARMO BEZERRA**, Prefeito do Município de Camocim de São Félix – PE, no uso de minhas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente Lei:

**Art. 1º.** À família do servidor público ou agente político do Município de Camocim de São Félix falecido é devido o auxílio funeral, nos termos do art. 172 da Lei Estadual nº 6.123, 20 de julho de 1968, observados os seguintes parâmetros de concessão:

I - o auxílio funeral, corresponderá a um mês de vencimento ou subsídio;

II - em caso de acumulação, o pagamento do auxílio funeral corresponderá ao vencimento do cargo de maior padrão ou nível exercido pelo servidor ou agente político;

III - O pagamento do auxílio funeral obedecerá a processo sumário, que deverá ser concluído no prazo de quarenta e oito horas da apresentação do atestado de óbito;

§1º Consideram-se da família do servidor ou agente político, além do cônjuge, filhos e ascendentes, quaisquer pessoas que vivam às suas expensas e constem como dependente junto ao INSS ou conforme seus critérios, desde que igualmente conste no registro funcional do servidor e/ou agente político.

§2º. Equipara-se ao cônjuge a companheira ou companheiro, que comprove união estável como entidade familiar.

§3º. Nas hipóteses em que houver a necessidade de comprovação de dependência econômica para fins de concessão do benefício, a unidade de gestão de pessoas competente promoverá a análise de cada caso concreto e indicará as razões da formação do seu convencimento.

**Art.2º** A despesa com o auxílio funeral correrá à conta de dotação orçamentária própria.

**Art. 3º.** Esta lei entra em vigor, na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 15 de dezembro de 2022.

**GIORGE DO CARMO BEZERRA**

Prefeito

**Publicado por:**  
José Batista Neto  
**Código Identificador:**C27E3BBB

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 207/2022**

O Prefeito Constitucional do Município de Camocim de São Félix, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo inciso V, artigo 68 da Lei Orgânica Municipal e o Art. 51 da Lei 8.666/93;

**RESOLVE:**

– Exonerar a Sra. Rivania Irene da Silva, portadora do RG: 7573239 SDS/PE e CPF: 089.216.394-11, do cargo de Merendeira.

– Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se

Gabinete do Prefeito, em 30 de novembro de 2022

**GIORGE DO CARMO BEZERRA**

Prefeito

**Publicado por:**

José Batista Neto

**Código Identificador:**7DD34849

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE CANHOTINHO**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS  
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº  
079/2022**

PROCESSO LICITATÓRIO nº 014/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2022

CONTRATADA: MJ COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI, estabelecida à Rua Alterosa, 499 Bairro Nossa Senhora da Conceição, Paulista-PE, Fone: (81) 98655-0145, Email: mjempreendimentoslocacoes@hotmail.com inscrita no CNPJ sob o nº 07.631.411/0001-24.

OBJETIVO CONTRATADO: Fornecimento de Materiais de expediente e escritório, de forma parcelada, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, durante o ano de 2022

DO ADITIVO: Ficam aditivados em 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) as quantidades, referente aos itens 04, 09,11, 12, 18, 55, 56 e 66, para fornecimento de Materiais de expediente e escritório, de forma parcelada, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, durante o ano de 2022, conforme Processo Licitatório Nº 014/2022 – Pregão Eletrônico nº 014/2022, contrato original nº 079/2022, datado de 08 de junho de 2022, uma vez que as quantidades licitadas, não foram suficientes. Mediante o que dispõem o art. 65, parágrafo 1º da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, totalizando a importância de R\$ 3.230,18 (Três mil, duzentos e trinta reais e dezoito centavos). As demais Cláusulas Contratuais permaneceram nos mesmos termos.

Canhotinho, 13 de dezembro de 2022.

**YONÁ PATRÍCIA ALVES DO NASCIMENTO**

Secretaria Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Jucicleide Borges Gomes da Silva

**Código Identificador:**56AB379E

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE CAPOEIRAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPOEIRAS COMISSÃO  
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL PROCESSO  
LICITATÓRIO Nº 022/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
032/2022 –HOMOLOGAÇÃO**

A Prefeitura de Capoeiras-PE, através do Secretário de Governo, em face do resultado obtido e adjudicação, comunica a homologação do Processo Licitatório Nº 032/2022 – Pregão Eletrônico Nº 022/2022, Serviços – Objeto: Formação de Registro de preços para eventual aquisição parcelada de mobiliário, para atender as necessidades das diversas secretarias do município de Capoeiras/PE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos. Valor Estimado: R\$ 559.262,43. LOCAL: Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC: www.bnc.org.br; Empresas vencedoras valor total: R\$ 559.262,43(quinhetos e cinquenta e nove mil e duzentos e sessenta e dois reais e quarenta e três centavos):**MC INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS**(41043317000192) com os lotes: 3, 14, 18, 21 e 30 no valor total de **R\$148.915,90** (cento e quarenta e oito mil e novecentos e quinze reais e noventa centavos).**MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA**(17238558000102) com os lotes: 8 e 29 no valor total de **R\$ 61.408,00** (sessenta e um mil e quatrocentos e oito reais).**VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA**(20008831000117) com os lotes: 4, 6, 13, 23 e 25 no valor total de **R\$ 63.991,02** (sessenta e três mil e novecentos e noventa e um reais e dois centavos).**WHITE BOARD IMPORT COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**(43838684000108) com o lote: 12 no valor total de **R\$17.473,10** (dezesete mil e quatrocentos e setenta e três reais e dez centavos).**GHPS BARRETO - ME**(27103616000144) com os lotes: 15, 20 e 24 no valor total de **R\$18.893,10** (dezoito mil e oitocentos e noventa e três reais e dez centavos).**UNICA SANEANTES LTDA**(43392983000161) com os lotes: 10, 19, 26 e 27 no valor total de **R\$ 38.053,80** (trinta e oito mil e cinquenta e três reais e oitenta centavos).**PIMENTEL COFRES E MOVEIS LTDA EPP**(05065380000166) com os lotes: 1, 2, 5, 7, 9, 11, 16, 17, 22 e 28 no valor total de **R\$ 210.527,51** (duzentos e dez mil e quinhentos e vinte e sete reais e cinquenta e um centavos).  
Informações, na Prefeitura Municipal, sito à Av. 31 de Março, 87 de 08h às 12h Fone (87) 3796 – 1098 ou site: www.bnc.org.br.

Capoeiras/PE, 15 de dezembro de 2022.

**CLÉCIO JONATAS FARIAS LIRA**  
Secretário de Governo

**Publicado por:**  
Camila Maria de Almeida  
**Código Identificador:5BE390F3**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPOEIRAS COMISSÃO  
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL PROCESSO  
LICITATÓRIO Nº 032/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
022/2022 EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº  
030/2022**

A Prefeitura de Capoeiras-PE, através do Secretário de Governo, em face da homologação do Processo Licitatório Nº 032/2022 – Pregão Eletrônico Nº 022/2022. Aquisição – O objeto da presente ata é o Registro de preços para confecção de materiais gráficos com o objetivo de atender as necessidades das diversas secretarias do município de Capoeiras/PE de acordo com as especificações, quantidades estimadas e condições constantes no Termo de Referência. Registra os valores a seguir: **LOTE 1** - Valor Unitário: **R\$ 196.909,00**, DETENTORA: empresa **DJALMA JUNIOR DA SILVA BEZERRA EDITORA E GRAFICA ME**, Endereço: Rua Ary Barroso, 84, Santo Antônio, Garanhuns/Pe CEP: 55290-000, CNPJ: 07.246.388/0001-54, Representante Legal: **DJALMA JUNIOR DA SILVA BEZERRA**, CPF: nº 000.430.634-11 R.G. nº nº9439710, SDS/PE. Vigência da ARP de 07/12/2022 a 07/12/2023.

Capoeiras/PE, 15 de dezembro de 2022.

**CLÉCIO JONATAS FARIAS LIRA**  
Secretário de Governo

**Publicado por:**  
Camila Maria de Almeida  
**Código Identificador:9EF71812**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPOEIRAS COMISSÃO  
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL PROCESSO  
LICITATÓRIO Nº 032/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
022/2022 EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº  
031/2022**

A Prefeitura de Capoeiras-PE, através do Secretário de Governo, em face da homologação do Processo Licitatório Nº 032/2022 – Pregão Eletrônico Nº 022/2022. Aquisição – O objeto da presente ata é o Registro de preços para confecção de materiais gráficos com o objetivo de atender as necessidades das diversas secretarias do município de Capoeiras/PE de acordo com as especificações, quantidades estimadas e condições constantes no Termo de Referência. Registra os valores a seguir: Valor total : **R\$ 25.850,00**, DETENTORA: empresa **LUCIANO BEZERRA DA SILVA ME**, Endereço: Rua Amaro Faustino Cavalcante, 145, D Cohab, Cabo Santo Agostinho/Pe, CEP: 54590-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.098.180/0001-59, Representante Legal: **LUCIANO BEZERRA DA SILVA**, CPF: nº 532.907.714-15, R.G. nº 3568332 SSP/PE. Vigência da ARP de 08/12/2022 a 08/12/2023.

Capoeiras/PE, 15 de dezembro de 2022.

**CLÉCIO JONATAS FARIAS LIRA**  
Secretário de Governo

**Publicado por:**  
Camila Maria de Almeida  
**Código Identificador:7BB1A525**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPOEIRAS COMISSÃO  
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL PROCESSO  
LICITATÓRIO Nº 032/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
022/2022 EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº  
032/2022**

A Prefeitura de Capoeiras-PE, através do Secretário de Governo, em face da homologação do Processo Licitatório Nº 032/2022 – Pregão Eletrônico Nº 022/2022. Aquisição – O objeto da presente ata é o Registro de preços para confecção de materiais gráficos com o objetivo de atender as necessidades das diversas secretarias do município de Capoeiras/PE de acordo com as especificações, quantidades estimadas e condições constantes no Termo de Referência. Registra os valores a seguir: Valor total: **R\$ 2.882,00**, DETENTORA: empresa **TGM GRAFICA EDITORA EIRELI**, Endereço: Rua Clarice Lispector, 95 – Torrões – Recife/PE – CEP: 50.660-250, inscrita no CNPJ/MF nº 33.682.705/0001-95, Representante Legal **THYAGO GUIMARÃES MAFRA**, CPF: nº 055.157.014-88, R.G. nº 7.097.441 SDS PE. Vigência da ARP de 08/12/2022 a 08/12/2023.

Capoeiras/PE, 15 de dezembro de 2022.

**CLÉCIO JONATAS FARIAS LIRA**  
Secretário de Governo

**Publicado por:**  
Camila Maria de Almeida  
**Código Identificador:AB9D175D**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPOEIRAS COMISSÃO  
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL PROCESSO  
LICITATÓRIO Nº 016/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
008/2022**

O Fundo Municipal de Saúde de Capoeiras-PE, através da CPL, comunica a abertura do Processo Licitatório Nº 016/2022 – Pregão Eletrônico Nº 008/2022. Aquisição – Objeto: Registro de Preço para contratação de empresa(s) para fornecimento por estimativa de **Oxigênio medicinal com 99,5%, de nível de pureza e ar medicinal, com cilindro em comodato e manutenção**, para atender as necessidades dos serviços de saúde deste município. Valor Estimado: R\$ **132.115,15** LOCAL: Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC: www.bnc.org.br/; RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: DAS 09:00 HORAS DO DIA 19/12/2022; LIMITE PARA ACOLHIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS: ÀS 09:00 HORAS DO DIA 29/12/2022; INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: ÀS 10:30 HORAS DO DIA 29/12/2022; MODO DE DISPUTA: ABERTO. Referência de tempo: Horário de Brasília. Informações e aquisição de edital pelo site: www.bnc.org.br, ou pelo E-mail: licitacao@capoeiras.pe.gov.br, ou ainda na Prefeitura Municipal, sito à Av. 31 de Março, 87 de 08h às 12h.

Capoeiras/PE, 15 de dezembro de 2022.

**MARIA LUCIA TEIXEIRA DA COSTA**

Pregoeira

**Publicado por:**

Camila Maria de Almeida

**Código Identificador:**97BDFDA2

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE CARNAÍBA**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 211/2022**

**PORTARIA Nº 211/2022**

O Prefeito do Município de Carnaíba, Estado de Pernambuco, no uso legal de suas atribuições;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Conceder** - Licença Maternidade por 120 dias a Servidora Efetiva: **MARIA VILMA DE NORONHA BEZERRA** – Cargo de Auxiliar da Administração – a partir do dia 24 de novembro de 2022 conforme ATESTADO MÉDICO EM ANEXO.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagirão a partir do dia **24.11.2022** sendo revogadas as disposições em contrário e efetuando-se a anotação na sua ficha funcional.

Gabinete do Prefeito em, 14 de dezembro de 2022.

**JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA**

- Prefeito-

**Publicado por:**

Jonas Rodrigues

**Código Identificador:**824F2B77

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE  
DE LICITAÇÃO DO PROCESSO Nº 056/2022  
INEXIGIBILIDADE Nº 020/2022**

**RATIFICO** o ato da Senhora Presidente da Comissão Permanente de Licitação que declarou a licitação inexigível, com fundamento no art. 25, inciso III, a favor da contratação direta da empresa: JOSEANE BARBOSA PEREIRA NUNES 03233849435 de CNPJ Nº 31.302.463/0001-31, com sede na Rua Jose Fernandes de Andrade, Nº 235, Ze Dantas, CEP Nº 56.820-000 - Carnaíba PE, para a execução dos Serviços de apresentação artística da banda FORRÓ DEU BOM, durante as FESTIVIDADES DO POVOADO DE ROÇA DE DENTRO NO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA/PE, NO DIA 17 DE DEZEMBRO DE 2022, no valor de **R\$ 9.000,00 (Nove mil reais)**,

face ao disposto no art. 26 da Lei n. 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Publique-se.

Carnaíba (PE), 15 de DEZEMBRO de 2022

**JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA**

Prefeito/Ordenador de Despesas

**Publicado por:**

Gabriela Oliveira da Silva

**Código Identificador:**5B02D1E7

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA  
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 174/2022 - 175/2022**

AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 174/2022

EXTRATO DE CONTRATO **174/2022** relativo ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01067/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2022**. Objeto: **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, VISANDO A AQUISIÇÃO DE CADEIRAS E CONJUNTOS ESCOLARES PARA A REDE DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA-PE**. Contratado: **EDM EMPRESA DISTRIBUIDORA DE MOBILIÁRIO LTDA**. Valor total de **R\$ 172.240,00 (Cento e setenta e dois mil, duzentos e quarenta reais)**.Data de assinatura do contrato: **07/12/2022**. Prazo de duração: **12 (Doze) meses**.

Carnaíba PE, 07 de Dezembro de 2022

**JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA**

Prefeito

AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 175/2022

EXTRATO DE CONTRATO **175/2022** relativo ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 056/2022 INEXIGIBILIDADE Nº 020/2022**. Objeto: **Contratação da BANDA FORRÓ DEU BOM através da pessoa Jurídica JOSEANE BARBOSA PEREIRA NUNES 03233849435 de CNPJ Nº 31.302.463/0001-31 durante as FESTIVIDADES DO POVOADO DE ROÇA DE DENTRO NO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA/PE, NO DIA 17 DE DEZEMBRO DE 2022**. Contratado: **JOSEANE BARBOSA PEREIRA NUNES**. Valor total de **R\$ 9.000,00 (Nove mil reais)**.Data de assinatura do contrato: **15/12/2022**. Prazo de duração: **90 (Noventa) dias**.

Carnaíba PE, 15 de Dezembro de 2022

**JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA**

Prefeito

**Publicado por:**

Gabriela Oliveira da Silva

**Código Identificador:**DC100D1C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA  
HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº  
050/2022 TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2022**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DE 10 (DEZ) PASSAGENS MOLHADAS EM DIVERSAS LOCALIDADES DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA-PE.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÍBA PE**, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o disposto no art. 43, inciso, VI, da Lei de Licitações e Contratos;

**RESOLVE:**

**HOMOLOGAR** o julgamento procedido pela Comissão Permanente de Licitação, que declarou vencedora do presente certame licitatório, a

empresa: **JL ENGENHARIA LTDA ME** inscrita no CNPJ Nº 21.571.951/0001-90, com sede à Av. Sebastião Anjos, nº 405, Garage A, Bairro Bela Vista, Carnaíba PE, CEP nº 56.820-000, neste ato representada pelo Sr. Josinaldo Leandro Barbosa de CPF Nº 033.208.014-57, RG Nº 5.972.905 – [SSP-PE], vencedora do certame pelo valor global de R\$ 884.402,50 (oitocentos e oitenta e quatro mil, quatrocentos e dois reais e cinquenta centavos). Seja portanto convocada a mesma para complementação da Caução e logo após assinatura do contrato.

Carnaíba (PE), 15 de DEZEMBRO de 2022

**JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Gabriela Oliveira da Silva  
**Código Identificador:**ECBD2D42

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE CARPINA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DO CARPINA/PE - PROCESSO**  
**LICITATÓRIO Nº 53/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**15/2022 - AVISO DE LICITAÇÃO**

A Prefeitura Municipal do Carpina, comunica a abertura do supracitado processo cujo objeto da presente licitação o REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, COM VISTAS À EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS PARA EVENTOS, COM MONTAGEM E DESMONTAGEM, ALUSIVAS AS FESTIVIDADES DESTE MUNICÍPIO DO CARPINA, SECRETARIAS E SEUS RESPECTIVOS FUNDOS MUNICIPAIS. PREÇO MÁXIMO ADMITIDO: R\$ 2.923.171,95. Entrega do Edital a partir de: 16/12/2022 no site <http://www.licitacoes-e.com.br>. Entrega das Propostas: a partir de 16/12/2022 às 13h00 no site <http://www.licitacoes-e.com.br>. Abertura das Propostas: 29/12/2022 às 08h00 no site <http://www.licitacoes-e.com.br>. Informações Gerais: Maiores esclarecimentos encontrar-se-ão no prédio da Prefeitura Municipal do Carpina, em dias úteis no horário das 8:00h as 12:00h e Edital disponível no site: <http://www.licitacoes-e.com.br>. Carpina/PE, 15/12/2022.

**DIÓGENES COUTINHO NUNES DE ARAÚJO -**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Diógenes Nunes Coutinho de Araújo  
**Código Identificador:**043C5A94

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE CASINHAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS -**  
**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

Processo Nº: 00065/2022. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00022/2022. Compra. Homologação do Pregão Eletrônico Nº 00022/2022, para Contratação de empresa visando o fornecimento parcelado de Gêneros alimentícios, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Casinhas e suas Secretarias, durante o período de 12 (Doze) meses. O procedimento licitatório terá o Fundo Municipal de Saúde e o Fundo Municipal de Assistência Social, como órgãos participantes. Itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 16, 17, 18: Roberta Cardoso de Melo. CNPJ: 27.329.720/0001-51, pelo valor de R\$317.730,95.

Casinhas, 15/12/2022.

**JULIANA BARBOSA DA SILVA AGUIAR**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Fabiano  
**Código Identificador:**5B419523

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS**  
**EXTRATO DO ADITIVO AO CONTRATO Nº 04/2021**

Processo Seletivo Simplificado - Edital nº 03/2021  
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CASINHAS, CNPJ: 07.\*\*\*.428/0001-\*\*\*  
Contratado: JOSÉ SEVERINO ALVES DA TRINDADE, CPF: 247.\*\*\*.054-\*\*\*  
Objeto: Prestação dos serviços de Médico Especialista - Psiquiatra  
Vigência: 12 (Meses)  
Valor: 3.500, 00 (Três mil e quinhentos reais)  
Data de Assinatura: 30/12/2021.

**Publicado por:**  
Claudeni Silva de Oliveira  
**Código Identificador:**0D3D12D1

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE CHÃ DE ALEGRIA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ATOS ADMINISTRATIVOS**

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL ENTRE PREFEITURA DE CHÃ DE ALEGRIA E MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA SANTOS PARA FUNCIONAMENTO DO ARMAZENAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DESTE MUNICÍPIO.

CHÃ DE ALEGRIA, 01 DE NOVEMBRO DE 2022.

**Publicado por:**  
Eduardo Jorge Alves Gonçalves  
**Código Identificador:**BFB0575C

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ATOS ADMINISTRATIVOS**

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº ,003/2022 ENTRE PREFEITURA DE CHÃ DE ALEGRIA E MARIA LUCIA DA SILVA SANTOS..

CHÃ DE ALEGRIA, 31 DE OUTUBRO DE 2022

**Publicado por:**  
Eduardo Jorge Alves Gonçalves  
**Código Identificador:**DB78DA28

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**INEXIGIBILIDADE Nº 007/2022**

**INEXIGIBILIDADE Nº 007/2022**

Reconheço a Inexigibilidade de Licitação para Contratação das Atrações Artísticas: **LIPE LUCENA** através da Empresa: **NÓBREGA PROMOÇÕES E ILUMINAÇÃO EIRELI - ME**, CNPJ nº 25.173.110/0001-86, **TOCA DO VALE** através da Empresa: **MZX ENTRETENIMENTO E PRODUÇÕES DE EVENTOS LTDA**, CNPJ nº 15.484.236/0001-18, **FORROZÃO TROPICALYA** através da Empresa: **LIVRE ENTRETENIMENTO**, CNPJ nº 44.234.810/0001-88 e **LIMÃO COM MEL E EDSON LIMA**, através da Empresa, **DAE GRAVACOES E EDICOES MUSICAIS LTDA**, CNPJ nº 44.644.972/0001-94. Para apresentações durante a Festividade de comemoração Emancipação Política do Município, a realizar-se nos dias 20 e 21 de dezembro de 2022, conforme Programação da Secretaria de Cultura, fundamentado no Art. 25, III, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Chã de Alegria, 14 de dezembro de 2022.

Paulo Cesar Cavalcante Beltrão  
Presidente da CPL.

Ratifico a **Inexigibilidade de Licitação Nº. 007/2022**, nos termos do Art. 25, III, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Chã de Alegria, 14 de dezembro de 2022.

**TARCISIO MASSENA PEREIRA DA SILVA**

Prefeito

**Publicado por:**

Alyson Marcilio de Freitas Mendes

**Código Identificador:**12660DF3

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE CHÃ GRANDE**

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA,  
TURISMO E JUVENTUDE DE CHÃ GRANDE  
COTAÇÃO DE PREÇOS – MATERIAIS DIDÁTICOS E  
PARADIDÁTICOS**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIDÁTICOS E  
PARADIDÁTICOS PARA A REDE MUNICIPAL DE ENSINO.**

**INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS COTAÇÕES: 16 de  
dezembro de 2022.**

**LIMITE DO ACOLHIMENTO DAS COTAÇÕES: 23 de  
dezembro de 2022.**

As interessadas em participar da presente cotação prévia de preços poderão adquirir o Termo de Referência, na Sede da CPL, sito à Avenida São José, 101 – Centro – Chã Grande – PE ou através do telefone (81) 3537.1140 – Ramal 27 ou e-mail: [chagrandelicitacao@gmail.com](mailto:chagrandelicitacao@gmail.com)

Chã Grande - PE, 15 de dezembro de 2022.

**GLEYCIANE ALEXANDRE GOMES**

Presidente da CPL.

**Publicado por:**

Dhiogo Márcio Gomes Vasconcelos

**Código Identificador:**F3FFE0F0

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA,  
TURISMO E JUVENTUDE DE CHÃ GRANDE  
COTAÇÃO DE PREÇOS – MATERIAL COGNITIVO**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA  
ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAL  
COGNITIVO PARA USO COMUM DOS DISCENTES E  
DOCENTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,  
ESPORTES, CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE.**

**INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS COTAÇÕES: 16 de  
dezembro de 2022.**

**LIMITE DO ACOLHIMENTO DAS COTAÇÕES: 23 de  
dezembro de 2022.**

As interessadas em participar da presente cotação prévia de preços poderão adquirir o Termo de Referência, na Sede da CPL, sito à Avenida São José, 101 – Centro – Chã Grande – PE ou através do telefone (81) 3537.1140 – Ramal 27 ou e-mail: [chagrandelicitacao@gmail.com](mailto:chagrandelicitacao@gmail.com)

Chã Grande - PE, 15 de dezembro de 2022.

**GLEYCIANE ALEXANDRE GOMES**

Presidente da CPL.

**Publicado por:**

Dhiogo Márcio Gomes Vasconcelos

**Código Identificador:**A5D696BC

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE CONDADO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - FUNDO  
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME  
AVISO DE LICITAÇÃO**

**Processo nº 023/2022.** Comissão: Pregão. Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2022 – REGISTRO DE PREÇOS - TIPO DE LICITAÇÃO:** Menor Preço. **Objeto Descr.:** Aquisição de

Soluções Educacionais Estruturadas, em formato de Projetos, para subsidiar as ações de Recomposição das Aprendizagens e a Educação Socioemocional, cujo os mesmos foram analisados, aprovados e adotados pela equipe técnica da Secretaria de Educação, destinados aos alunos matriculados na rede de ensino, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Termo de Referência. **Valor máximo aceitável: R\$ 1.154.030,00 (um milhão e cento e cinquenta e quatro mil e trinta reais).** **DATA E HORÁRIO DA SESSÃO DE ABERTURA:** 29/12/2022, às 09h00min. O edital Poderá ser obtido no sítio <http://bnccompras.com>. Mais informações através do e-mail [cplcondadope@gmail.com](mailto:cplcondadope@gmail.com) ou do telefone 81-3642-1031.

Condado, 15 de dezembro de 2022.

**MANUEL SOARES DE LUCENA NETO –**

Pregoeiro.

**Publicado por:**

Maria Tayane Guedes Melo

**Código Identificador:**52B5D73A

**PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - FUNDO  
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME  
AVISO DE LICITAÇÃO**

**Processo nº 026/2022.** Comissão: Pregão. Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2022 – REGISTRO DE PREÇOS - TIPO DE LICITAÇÃO:** Menor Preço. **Objeto Descr.:** Aquisição de material pedagógico para a execução infantil no formato “PROGRAMA EDUCACIONAL DE INCLUSÃO SOCIAL NA SALA DE AULA”, com o intuito de atender os alunos da rede pública municipal de ensino da Educação Infantil (Pré-escola). **Valor máximo aceitável: R\$ 159.251,75 (cento e cinquenta e nove mil duzentos e cinquenta e um reais e setenta e cinco centavos).** **DATA E HORÁRIO DA SESSÃO DE ABERTURA:** 29/12/2022, às 12h00min. O edital Poderá ser obtido no sítio <http://bnccompras.com>. Mais informações através do e-mail [cplcondadope@gmail.com](mailto:cplcondadope@gmail.com) ou do telefone 81-3642-1031.

Condado, 15 de dezembro de 2022.

**MANUEL SOARES DE LUCENA NETO –**

Pregoeiro.

**Publicado por:**

Maria Tayane Guedes Melo

**Código Identificador:**C1C13AAC

**PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - FUNDO  
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME  
AVISO DE LICITAÇÃO**

**Processo nº 024/2022.** Comissão: Pregão. Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2022 – REGISTRO DE PREÇOS - TIPO DE LICITAÇÃO:** Menor Preço. **Objeto Descr.:** Aquisição de material pedagógico para a execução infantil no formato “PROJETO O SONINHO DO BEBÊ, com o intuito de atender os alunos da rede pública municipal de ensino da Educação Infantil (Pré-escola). **Valor máximo aceitável: R\$ 182.507,22 (cento e oitenta e dois quinhentos e sete mil e vinte e dois centavos).** **DATA E HORÁRIO DA SESSÃO DE ABERTURA:** 29/12/2022, às 10h00min. O edital Poderá ser obtido no sítio <http://bnccompras.com>. Mais informações através do e-mail [cplcondadope@gmail.com](mailto:cplcondadope@gmail.com) ou do telefone 81-3642-1031.

Condado, 15 de dezembro de 2022.

**MANUEL SOARES DE LUCENA NETO –**

Pregoeiro.

**Publicado por:**

Maria Tayane Guedes Melo

**Código Identificador:**6EB48AD4

**PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME  
AVISO DE LICITAÇÃO**

**Processo nº 025/2022.** Comissão: Pregão. Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2022 – REGISTRO DE PREÇOS - TIPO DE LICITAÇÃO:** Menor Preço. **Objeto Descr.:** Aquisição de material pedagógico para a execução infantil no formato “BRINQUEDOTECA”, com o intuito de atender os alunos da rede pública municipal de ensino da Educação Infantil (Pré-escola). **Valor máximo aceitável: R\$ 247.420,00 (duzentos e quarenta e sete mil quatrocentos e vinte reais).** **DATA E HORÁRIO DA SESSÃO DE ABERTURA:** 29/12/2022, às 11h00min. O edital Poderá ser obtido no sítio <http://bnccompras.com>. Mais informações através do e-mail [cpplcondadope@gmail.com](mailto:cpplcondadope@gmail.com) ou do telefone 81-3642-1031.

Condado, 15 de dezembro de 2022.

**MANUEL SOARES DE LUCENA NETO –**  
Pregoeiro.

**Publicado por:**  
Maria Tayane Guedes Melo  
**Código Identificador:**E9DFB79A

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE CUPIRA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
AVISO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 08/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2022 OBJETO:** Aquisição de Equipamentos Permanentes Diversos e Equipamentos Médicos Hospitalar; valor estimado **R\$ 208.245,27;** Abertura da sessão data **03/01/2023 às 09h.** Informação e obtenção do edital na plataforma eletrônica da BNC sítio <http://bnccompras.cloudapp.net/#/Home> ou através de solicitação via e-mail: [licitacao@cupira.pe.gov.br](mailto:licitacao@cupira.pe.gov.br) ou no sítio <http://cupira.pe.gov.br>;

**ANDRÉIA MARIA DA SILVA MELO**  
Pregoeira.

**Publicado por:**  
Bárbara Gorelle da Silva Melo  
**Código Identificador:**460077B9

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE CUSTÓDIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO - TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022**

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CUSTÓDIA  
SEGUNDO TERMO ADITIVO – TOMADA DE PREÇOS 002/2022 - FME  
ADITIVO(S) AO CONTRATO**

2º Termo Aditivo ao contrato Nº 010/2022 - FME. Aditivo de PRAZO ao contrato referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ DE MOURA LEITE - SÍTIO CARVALHO.** Empresa: **VILA NOVA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - CNPJ:** 42.056.331/0001-93. Prazo acrescido: 08 (oito) meses. Nova vigência: Até 05/08/2023.

Custódia, 05/12/2022.

**DALILA GRASIELLY SOUZA BITTENCOURT.**  
Gestora do FME. (\*)

**Publicado por:**  
Hilda de Siqueira Souza  
**Código Identificador:**92AC68D2

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO - TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2022**

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CUSTÓDIA  
PRIMEIRO TERMO ADITIVO – TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2022  
ADITIVO (S) AO CONTRATO Nº 015/2022**

1º Termo Aditivo ao Contrato Nº 015/2022. Aditivo de PRAZO do Contrato referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA IMPLANTAÇÃO DE COBERTURA DE QUADRA POLIESPORTIVA NA ESCOLA MUNICIPAL MANOEL ALVES FIGUEIREDO - DISTRITO INGÁ.** Contratado: **D & J CONSTRUTORA LTDA.** CNPJ: 42.176.434/0001-97. Prazo acrescido: 04 (quatro) meses. Nova vigência: 30/09/2022 a 30/01/2023. Custódia, 30/09/2022.

**DALILA GRASIELLY SOUZA BITTENCOURT.**  
Gestora (\*)

**Publicado por:**  
Hilda de Siqueira Souza  
**Código Identificador:**FD808C7A

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE DORMENTES**

**CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE DORMENTES  
CONTRATO Nº 011/2022**

Contrato de Prestação de Serviços, que entre si fazem de um lado, Câmara Municipal de Vereadores de Dormentes, e do outro José Nilberto Coelho de Macedo 0046433604022, na forma abaixo.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE DORMENTES,** órgão do Poder Legislativo de Dormentes, inscrita no CNPJ sob o N.º 35.667.351/0001-35, com sede na Rua José Ferreira Batista N.º 109, bairro Dedé Damasceno, na cidade de Dormentes, Estado de Pernambuco, neste ato, representada por seu Presidente, o Sr. Ernando de Macedo Coelho, brasileiro, Casado, Vereador, residente e domiciliada nesta cidade de Dormentes, Estado de Pernambuco, doravante denominado **CONTRATANTE,** e **JOSÉ NILBERTO COELHO DE MACEDO 04643360402,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 34.109.087/0001-51, com sede na Travessa José Coelho de Macedo, n.º 33A, Centro, na cidade de Dormentes/PE, doravante denominada **CONTRATADA,** conforme determinações contidas na Lei Nº 8.866/93, regente ao nível nacional das licitações e contratos dos entes da administração pública, e que rege também este, ajustam e celebram entre si, o presente contrato administrativo de prestação de serviços, que se regerá pelas cláusulas abaixo pactuadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA –** Constitui objeto deste contrato a prestação de serviços por parte da **CONTRATADA,** de confecção e entrega de 28 (vinte e oito) quadros de vidro, medindo 50cm x 30cm, para colocação do Título de Cidadão Dormentense, que será entregue a cada homenageado durante sessão solene a ser realizada pela contratante.

**1.1.O** presente contrato tem sua celebração dispensada de realização de qualquer modalidade de licitação, a teor do que dispõe o Art.24, Inciso II, da Lei 8.666/93, combinado com as regras constantes do Decreto Federal N.º 9412/2018.

**CLÁUSULA SEGUNDA –** Pelos serviços a que se referem a cláusula primeira, a **CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE DORMENTES** pagará a **CONTRATADA** o valor global de R\$ 3.360,00 (três mil, trezentos e sessenta reais), o equivalente a R\$ 120,00 (cento e vinte reais) por cada quadro efetivamente fornecido, mediante apresentação de nota fiscal e de atestado emitido pelo gestor e pelo fiscal deste contrato, que efetivamente ateste o cumprimento de todos os serviços.

**2.1** – Os pagamentos serão efetuados com recursos próprios do Poder Legislativo de Dormentes, previstos orçamentariamente no Elemento de Despesa Nº 3.3.90.39.00 Programa Atividade Nº 1.01.00-500 000 mediante apresentação da respectiva fatura.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – O Prazo de vigência do presente contrato se encerra em 31/12/2022, podendo ser renovado mediante termo aditivo, desde que haja interesse das partes.

**CLÁUSULA QUARTA** – Verificada inadimplência deste contrato em sua vigência, será o mesmo rescindido, ficando a **CONTRATADA**, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que couber, sujeita a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, ficando a **CONTRATANTE** sujeita à mesma multa se houver dado causa ao inadimplemento.

**CLÁUSULA QUINTA - A CONTRATADA**, pela inexecução, bem como impontualidade e atraso nos prazos neste contrato estipulados, ou qualquer forma de inadimplemento de suas obrigações, além de suas responsabilidades civil e criminal, sujeitar-se-á às seguintes penalidades:

Advertência por escrito;  
Suspensão temporária do Cadastro de Prestadores de Serviços;  
Eliminação definitiva do Cadastro de Prestadores de Serviços;  
Supensão do pagamento;  
Rescisão do contrato.

**CLÁUSULA SEXTA** – O Presente contrato poderá ser rescindido no todo ou em parte, por mútuo acordo, desde que ocorram fatos supervenientes, imperiosos e alheios à vontade dos pactuantes e que tornem impossível a prestação dos serviços objeto deste instrumento.

**CLÁUSULA SETIMA** – A **CONTRATANTE** poderá rescindir o presente instrumento contratual, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, ficando isento do pagamento de qualquer indenização, nas seguintes hipóteses:

- a- infringência de qualquer obrigação ajustada;
- b- se a **CONTRATADA**, sem prévia autorização da **CONTRATANTE**, transferir, caucionar ou alienar de qualquer forma os direitos decorrentes deste contrato;
- c- paralisar os serviços contratados sem motivo justificado, a critério da **CONTRATANTE**;
- d- não executar os serviços de acordo com o contido neste instrumento ou executá-los em desacordo com a fiscalização da **contratante**.

**CLÁUSULA OITAVA**- O foro da Comarca de Afrânio, Estado de Pernambuco, será o competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas da inobservância deste contato.

E, por estarem de acordo, justas e contratadas, assinam as partes o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma e para uma única finalidade e efeito, juntamente com as testemunhas abaixo transcritas.

Dormentes (PE), 15 de Dezembro de 2022

**Publicado por:**  
Jane Cassia Macedo Albuquerque  
**Código Identificador:**DB8A3823

**CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE DORMENTES**  
**CONTRATO Nº 012/2022**

Contrato de Prestação de Serviços, que entre si fazem de um lado, Câmara Municipal de Vereadores de Dormentes, e do outro Jaqueline Rodrigues Evangelista Ramos 10168143488, na forma abaixo.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE DORMENTES**, órgão do Poder Legislativo de Dormentes, inscrita no CNPJ sob o N.º 35.667.351/0001-35, com sede na Rua José Ferreira Batista N.º 109, bairro Dedé Damasceno, na cidade de Dormentes, Estado de Pernambuco, neste ato, representada por seu Presidente, o Sr. Ernandio de Macedo Coelho, brasileiro, Casado, Vereador, residente e domiciliada nesta cidade de Dormentes, Estado de Pernambuco, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a Jaqueline Rodrigues Evangelista Ramos 10168143488, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 38.652.364/0001-29, com sede no Sítio Caldeirão 1, s/n, Zona Rural na cidade de Dormentes/PE, doravante denominada **CONTRATADA**, conforme determinações contidas na Lei Nº 8.866/93, regente ao nível nacional das licitações e contratos dos entes da administração pública, e que rege também este, ajustam e celebram entre si, o presente contrato administrativo de prestação de serviços, que se regerá pelas cláusulas abaixo pactuadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Constitui objeto desta contrato, a prestação de serviços por parte da **CONTRATADA**, de fornecimento de buffet para 430 pessoas após sessão solene de entrega de título de cidadão para 28 (vinte e oito) homenageados, a ser realizada na sede deste Poder Legislativo Municipal, na data de 17/12/2022, englobando fornecimento de refeição do tipo jantar, composto de arroz, salpicão, farofa, 3 tipos de carnes (carneiro assado, galinha e linguça caseira), além de macaxeira frita, vinagrete, e salada de maionese, com fornecimento de mesas para 430 pessoas confortavelmente sentadas, cadeiras e ornamentação, além do fornecimento de pratos, talheres, copos, mesas para instalação do buffet, 2 tipos de sucos de frutas da estação, água mineral e refrigerantes.

**1.1** O presente contrato tem sua celebração dispensada de realização de qualquer modalidade de licitação, a teor do que dispõe o Art.24, Inciso II, da Lei 8.666/93, combinado com as regras constantes do Decreto Federal N.º 9412/2018.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Pelos serviços a que se referem a cláusula primeira, a **CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE DORMENTES** pagará a **CONTRATADA** o valor global de R\$ 15.050,00 (quinze mil e cinquenta reais), mediante apresentação de nota fiscal e de atestado emitido pelo gestor e pelo fiscal deste contrato, que efetivamente ateste o cumprimento de todos os serviços.

**2.1** – Os pagamentos serão efetuados com recursos próprios do Poder Legislativo de Dormentes, previstos orçamentariamente no Elemento de Despesa Nº 3.3.90.39.00 Programa Atividade Nº 1.01.00-500 000, mediante apresentação da respectiva fatura.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – O Prazo de vigência do presente contrato se encerra em 31/12/2022, podendo ser renovado mediante termo aditivo, desde que haja interesse das partes.

**CLÁUSULA QUARTA** – Verificada inadimplência deste contrato em sua vigência, será o mesmo rescindido, ficando a **CONTRATADA**, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que couber, sujeita a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, ficando a **CONTRATANTE** sujeita à mesma multa se houver dado causa ao inadimplemento.

**CLÁUSULA QUINTA - A CONTRATADA**, pela inexecução, bem como impontualidade e atraso nos prazos neste contrato estipulados, ou qualquer forma de inadimplemento de suas obrigações, além de suas responsabilidades civil e criminal, sujeitar-se-á às seguintes penalidades:

Advertência por escrito;  
Suspensão temporária do Cadastro de Prestadores de Serviços;  
Eliminação definitiva do Cadastro de Prestadores de Serviços;  
Supensão do pagamento;  
Rescisão do contrato.

**CLÁUSULA SEXTA** – O Presente contrato poderá ser rescindido no todo ou em parte, por mútuo acordo, desde que ocorram fatos



supervenientes, imperiosos e alheios à vontade dos pactuantes e que tornem impossível a prestação dos serviços objeto deste instrumento.

**CLÁUSULA SETIMA** – A **CONTRATANTE** poderá rescindir o presente instrumento contratual, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, ficando isento do pagamento de qualquer indenização, nas seguintes hipóteses:

**a-** infringência de qualquer obrigação ajustada;

**b-** se a **CONTRATADA**, sem prévia autorização da **CONTRATANTE**, transferir, caucionar ou alienar de qualquer forma os direitos decorrentes deste contrato;

**c-** paralisar os serviços contratados sem motivo justificado, a critério da **CONTRATANTE**;

**d-** não executar os serviços de acordo com o contido neste instrumento, ou, executá-los em desacordo com a fiscalização da **contratante**.

**CLÁUSULA OITAVA-** O foro da Comarca de Afrânio, Estado de Pernambuco, será o competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas da inobservância deste contrato.

E, por estarem de acordo, justas e contratadas, assinam as partes o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma e para uma única finalidade e efeito, juntamente com as testemunhas abaixo transcritas.

Dormentes (PE), 15 de Dezembro de 2022.

**Publicado por:**

Jane Cassia Macedo Albuquerque  
Código Identificador:6755CB6D

**CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE DORMENTES  
CONTRATO Nº 013/2022.**

Contrato de Locação de Equipamentos, que entre si fazem de um lado, Câmara Municipal de Vereadores de Dormentes, e do outro Maria Auxiliadora Albino Queiroz Coelho 88402258468, na forma abaixo.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE DORMENTES**, órgão do Poder Legislativo de Dormentes, inscrita no CNPJ sob o N.º 35.667.351/0001-35, com sede na Rua José Ferreira Batista N.º 109, bairro Dedé Damasceno, na cidade de Dormentes, Estado de Pernambuco, neste ato, representada por seu Presidente, o Sr. Ernandio de Macedo Coelho, brasileiro, Casado, Vereador, residente e domiciliada nesta cidade de Dormentes, Estado de Pernambuco, doravante denominado **CONTRATANTE**, e **MARIA AUXILIADORA ALBINO QUEIROZ COELHO 88402258468**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 37.794.362/0001-01, com sede na Rua Ana Angelina de Macedo, n.º 50, sala 01, bairro Francisco Coelho de Macedo, na cidade de Dormentes/PE, doravante denominada **CONTRATADA**, conforme determinações contidas na Lei N.º 8.866/93, regente ao nível nacional das licitações e contratos dos entes da administração pública, e que rege também este, ajustam e celebram entre si, o presente contrato administrativo de locação de equipamentos, que se regerá pelas cláusulas abaixo pactuadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Constitui objeto deste contrato, a locação de 01 (um) toldo do tipo galpão de estrutura metálica de 8m x 12 m equipado com lona impermeável, e de 40 (quarenta) cadeiras de fibra, por parte da **CONTRATADA**, para uso durante sessão solene a ser realizada pela **CONTRATANTE**.

**1.1.** O presente contrato tem sua celebração dispensada de realização de qualquer modalidade de licitação, a teor do que dispõe o Art.24, Inciso II, da Lei 8.666/93, combinado com as regras constantes do Decreto Federal N.º 9412/2018.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Pela locação a que se refere a cláusula primeira, a **CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE DORMENTES** pagará a **CONTRATADA** o valor de R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais) pelo toldo do tipo galpão, e de R\$ 616,00 (seiscentos e dezesseis) reais) pelas cadeiras de fibra, mediante apresentação de nota fiscal e de atestado emitido pelo gestor e pelo fiscal deste contrato, que efetivamente ateste o cumprimento e efetivo uso dessa locação. O valor global deste contrato é de R\$ 2.216,00 (dois mil, duzentos e dezesseis reais).

**2.1** – Os pagamentos serão efetuados com recursos próprios do Poder Legislativo de Dormentes, previstos orçamentariamente no Elemento de Despesa N.º 3.3.90.39.00 Programa Atividade N.º 1.01.00-500 000 mediante apresentação da respectiva fatura.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – O prazo de vigência do presente contrato se encerra em 31/12/2022, a contar da data de sua assinatura, podendo ser renovado por igual período mediante termo aditivo, desde que haja interesse das partes.

**CLÁUSULA QUARTA** – Verificada inadimplência deste contrato em sua vigência, será o mesmo rescindido, ficando a **CONTRATADA**, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que couber, sujeita a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, ficando a **CONTRATANTE** sujeita à mesma multa se houver dado causa ao inadimplemento.

**CLÁUSULA QUINTA - A CONTRATADA**, pela inexecução, bem como impontualidade e atraso nos prazos neste contrato estipulados, ou qualquer forma de inadimplemento de suas obrigações, além de suas responsabilidades civil e criminal, sujeitar-se-á às seguintes penalidades:

Advertência por escrito;  
Suspensão temporária do Cadastro de Prestadores de Serviços;  
Eliminação definitiva do Cadastro de Prestadores de Serviços;  
Suspensão do pagamento;  
Rescisão do contrato.

**CLÁUSULA SEXTA** – O Presente contrato poderá ser rescindido no todo ou em parte, por mútuo acordo, desde que acorram fatos supervenientes, imperiosos e alheios à vontade dos pactuantes e que tornem impossível a prestação dos serviços objeto deste instrumento.

**CLÁUSULA SETIMA** – A **CONTRATANTE** poderá rescindir o presente instrumento contratual, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, ficando isento do pagamento de qualquer indenização, nas seguintes hipóteses:

**a-** infringência de qualquer obrigação ajustada;

**b-** se a **CONTRATADA**, sem prévia autorização da **CONTRATANTE**, transferir, caucionar ou alienar de qualquer forma os direitos decorrentes deste contrato;

**c-** paralisar a locação contratada sem motivo justificado, a critério da **CONTRATANTE**;

**d-** não executar a locação de acordo com o contido neste instrumento, ou, executá-los em desacordo com a fiscalização da **contratante**.

**CLÁUSULA OITAVA-** O foro da Comarca de Afrânio, Estado de Pernambuco, será o competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas da inobservância deste contrato.

E, por estarem de acordo, justas e contratadas, assinam as partes o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma e para uma única finalidade e efeito, juntamente com as testemunhas abaixo transcritas.

Dormentes (PE), 15 de Dezembro de 2022.

**Publicado por:**

Jane Cassia Macedo Albuquerque  
Código Identificador:F6C8D4FB

**CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE DORMENTES  
CONTRATO Nº 014/2022.**

Contrato de Locação de Som, que entre si fazem de um lado, Câmara Municipal de Vereadores de Dormentes, e do outro Maria Auxiliadora Albino Queiroz Coelho 88402258468, na forma abaixo.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE DORMENTES**, órgão do Poder Legislativo de Dormentes, inscrita no CNPJ sob o N.º 35.667.351/0001-35, com sede na Rua José Ferreira Batista N.º 109, bairro Dedé Damasceno, na cidade de Dormentes, Estado de Pernambuco, neste ato, representada por seu Presidente, o Sr. Ernandio de Macedo Coelho, brasileiro, Casado, Vereador, residente e domiciliada nesta cidade de Dormentes, Estado de Pernambuco, doravante denominado **CONTRATANTE**, e **MARIA AUXILIADORA ALBINO QUEIROZ COELHO 88402258468**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 37.94.362/0001-01, com sede na Rua Ana Angelina de Macedo, n.º 50, sala 01, bairro Francisco Coelho de Macedo, na cidade de Dormentes/PE, doravante denominada **CONTRATADA**, conforme determinações contidas na Lei N.º 8.866/93, regente ao nível nacional das licitações e contratos dos entes da administração pública, e que rege também este, ajustam e celebram entre si, o presente contrato administrativo de locação de som, que se regerá pelas cláusulas abaixo pactuadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Constitui objeto desta contrato, a locação de um som por parte da **CONTRATADA**, equipado com 03 (três) caixas de som com grave, 06 (seis) caixas de som médio duplo, com mesa de som, potência total de 60 volts, e de 03 (três) microfones para uso durante sessão solene a ser realizada pela **CONTRATANTE**.

1.1.O presente contrato tem sua celebração dispensada de realização de qualquer modalidade de licitação, a teor do que dispõe o Art.24, Inciso II, da Lei 8.666/93, combinado com as regras constantes do Decreto Federal N.º 9412/2018.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Pela locação a que se refere a cláusula primeira, a **CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE DORMENTES** pagará a **CONTRATADA** o valor global de R\$ 1.150,00 (um mil, cento e cinquenta reais), mediante apresentação de nota fiscal e de atestado emitido pelo gestor e pelo fiscal deste contrato, que efetivamente ateste o cumprimento e efetivo uso dessa locação.

2.1 – Os pagamentos serão efetuados com recursos próprios do Poder Legislativo de Dormentes, previstos orçamentariamente no Elemento de Despesa N.º 3.3.90.39.00 Programa Atividade N.º 1.01.00-500 000 mediante apresentação da respectiva fatura.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – O Prazo de vigência do presente contrato, é de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua assinatura, podendo ser renovado por igual período mediante termo aditivo, desde que haja interesse das partes.

**CLÁUSULA QUARTA** – Verificada inadimplência deste contrato em sua vigência, será o mesmo rescindido, ficando a **CONTRATADA**, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que couber, sujeita a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, ficando a **CONTRATANTE** sujeita à mesma multa se houver dado causa ao inadimplemento.

**CLÁUSULA QUINTA - A CONTRATADA**, pela inexecução, bem como impuntualidade e atraso nos prazos neste contrato estipulados, ou qualquer forma de inadimplemento de suas obrigações, além de suas responsabilidades civil e criminal, sujeitar-se-á às seguintes penalidades:

Advertência por escrito;  
Suspensão temporária do Cadastro de Prestadores de Serviços;  
Eliminação definitiva do Cadastro de Prestadores de Serviços;  
Suspensão do pagamento;  
Rescisão do contrato.

**CLÁUSULA SEXTA** – O Presente contrato poderá ser rescindido no todo ou em parte, por mútuo acordo, desde que ocorram fatos supervenientes, imperiosos e alheios à vontade dos pactuantes e que tornem impossível a prestação dos serviços objeto deste instrumento.

**CLÁUSULA SETIMA** – A **CONTRATANTE** poderá rescindir o presente instrumento contratual, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, ficando isento do pagamento de qualquer indenização, nas seguintes hipóteses:

- a- infringência de qualquer obrigação ajustada;
- b- se a **CONTRATADA**, sem prévia autorização da **CONTRATANTE**, transferir, caucionar ou alienar de qualquer forma os direitos decorrentes deste contrato;
- c- paralisar a locação contratada sem motivo justificado, a critério da **CONTRATANTE**;
- d- não executar a locação de acordo com o contido neste instrumento, ou, executá-los em desacordo com a fiscalização da **contratante**.

**CLÁUSULA OITAVA**- O foro da Comarca de Afrânio, Estado de Pernambuco, será o competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas da inobservância deste contato.

E, por estarem de acordo, justas e contratadas, assinam as partes o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma e para uma única finalidade e efeito, juntamente com as testemunhas abaixo transcritas.

Dormentes (PE), 15 de Dezembro de 2022.

**Publicado por:**

Jane Cassia Macedo Albuquerque  
**Código Identificador:** 1E79C445

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES  
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO EXTRATO DE ADITIVO  
DO CONTRATO N.º010-FME/2022, PROCESSO  
ADMINISTRATIVO N.º 045-FME/2022, TOMADA DE PREÇO  
N.º 005-FME/2022**

A Comissão Permanente de Licitação (CPL) vem realizar a seguinte errata no aviso publicado no DOM, do dia 02 de dezembro de 2022, edição nº3228. **Onde se lê: EXTRATO DO CONTRATO N.º010-FME/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 045-FME/2022, TOMADA DE PREÇO N.º005-FME/2022.** Objeto: Prestação de serviços de engenharia Civil relativos à execução das obras, Com fornecimento de materiais e mão de obra, para a reforma e Ampliação da Escola Municipal Maurício José Rolim Cavalcanti. Contratado: GEODAVE ALBUQUERQUE DE SOUZA EIRELI-ME, CNPJ: 08.051.919/0001-16. Valor: 130.038,78 (cento e trinta mil, trinta e Oito reais e setenta e oito centavos). Vigência: de 22/08/2022 até 21/11/2022. Dormentes-PE, 22 de agosto de 2022. Gestora FME, Beniciana Santana de Macedo Granja. **Leia-se: EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO N.º010-FME/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 045-FME/2022, TOMADA DE PREÇO N.º 005-FME/2022. PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º010-FME/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 045-FME/2022, TOMADA DE PREÇO N.º 005-FME/2022.** Objeto: prestação de serviços de engenharia civil relativos à execução das obras, com fornecimento de materiais e mão de obra, **para a reforma e ampliação da Escola Municipal Maurício José Rolim Cavalcanti.** Contratado: **GEODAVE ALBUQUERQUE DE SOUZA EIRELI-ME, CNPJ: 08.051.919/0001-16.** Termo Aditivo N.º: 001, Nova vigência: 22/11/2022 a 21/02/2023.

Dormentes-PE, 21 de novembro de 2022.

**BENICIANA SANTANA DE MACEDO GRANJA.**  
Gestora FME,

**Publicado por:**  
 Andrea de Macedo  
**Código Identificador:**CE49AD06

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES**  
**AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043-**  
**FMS/2022 PROCESSO ADM: Nº 070-FMS/2022**

Objeto: Eventuais aquisições de Medicamentos Hospitalar, Medicamentos da Assistência Farmacêutica Básica, Materiais Laboratoriais e Odontológicos, conforme especificações e quantitativos indicados no termo de referência em anexo, para suprir as necessidades da secretaria Municipal de Saúde de Dormentes-PE.

Empresas vencedoras valor total: R\$2.334.518,08 (dois milhões e trezentos e trinta e quatro mil e quinhentos e dezoito reais e oito centavos): MS HOSPITALAR EIRELI (36191620000100) com os lotes: 15, 22, 98, 100, 114, 139, 168, 259, 265 e 272 no valor total de R\$62.195,60 (sessenta e dois mil e cento e noventa e cinco reais e sessenta centavos). MEDVASF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (26326200000122) com os lotes: 2, 4, 7, 10, 11, 14, 18, 20, 21, 25, 26, 27, 28, 34, 37, 39, 43, 47, 48, 49, 50, 57, 63, 64, 65, 67, 68, 71, 74, 77, 78, 80, 84, 85, 87, 88, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 101, 103, 105, 106, 109, 110, 111, 112, 119, 122, 124, 126, 127, 128, 131, 134, 137, 138, 142, 143, 144, 148, 149, 151, 153, 155, 158, 159, 160, 166, 172, 174, 175, 176, 177, 178, 179, 180, 181, 183, 184, 185, 189, 190, 194, 195, 197, 198, 202, 203, 205, 207, 208, 209, 211, 213, 214, 215, 217, 218, 221, 224, 225, 226, 229, 231, 233, 234, 237, 238, 239, 240, 241, 243, 346, 347, 349, 350, 351, 352, 353, 354, 355, 356, 357, 358, 359, 360, 361, 362, 363, 364, 365, 368, 369, 370, 371, 372, 373, 374, 375, 376, 377, 378, 379, 380, 381, 382, 383, 384, 386, 387, 388, 389, 390, 391, 392, 396, 397, 398, 399, 400, 401, 402, 403, 404, 410, 411, 412, 413, 414, 415, 416, 417, 418, 419, 420, 421, 422, 423, 424, 425, 426, 427, 428, 429, 430, 432, 433, 434, 435, 436, 437, 438, 439, 440, 441, 442, 443, 444, 445, 446, 447, 448, 449, 450, 451, 452, 453, 454, 455, 456, 457, 458, 459, 460, 461, 462, 463, 464, 465, 466, 467, 468, 469, 470, 471, 472, 473, 474, 475, 476, 477, 478, 479, 480, 481, 482, 483, 484, 485, 486, 487, 488, 489, 490, 491, 492, 493, 494, 495, 496, 497, 498, 499, 500, 501, 502, 503, 506, 511, 512, 513, 514, 515, 516, 517, 518, 519, 520, 521, 522, 523, 524, 525, 526, 527, 528, 529, 530, 531, 532, 533, 534, 535, 536, 537, 538, 539, 540, 541, 542, 543, 545, 546, 547, 548, 549, 550, 551, 552, 553, 554, 555, 556, 557, 558, 559, 560, 561, 562, 563, 564, 565, 566, 567, 568, 569, 570, 571, 572, 573, 577, 585, 586, 587, 588, 589, 590, 591, 592, 593, 594, 595, 596, 597, 598, 599, 600, 601, 602, 603, 604, 605, 606, 607, 608, 609, 610, 611, 612, 613, 614, 615, 616, 617, 618, 619, 620, 621, 622, 623, 624, 625, 626, 627, 628 e 629 no valor total de R\$880.374,48 (oitocentos e oitenta mil e trezentos e setenta e quatro reais e quarenta e oito centavos). M.M. CAPELLARO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E ODONTOLOGICOS LTDA (08665289000170) com o lote: 544 no valor total de R\$898,00 (oitocentos e noventa e oito reais). CIRÚRGICA SERRA MAR LTDA (31908034000102) com os lotes: 1, 3, 6, 12, 17, 19, 40, 44, 53, 56, 62, 66, 72, 81, 82, 86, 118, 123, 125, 157, 165, 196, 204, 244, 247, 249, 257, 258, 260, 276, 289, 291, 301, 303, 305, 316, 322, 324, 337, 338, 339 e 366 no valor total de R\$144.726,00 (cento e quarenta e quatro mil e setecentos e vinte e seis reais). LUCINEIDE DE SOUSACARVALHO (26697721000196) com os lotes: 8, 9, 13, 16, 23, 24, 31, 33, 35, 38, 41, 42, 51, 54, 55, 58, 60, 69, 70, 76, 79, 96, 102, 104, 107, 120, 129, 130, 133, 135, 150, 152, 154, 156, 161, 162, 163, 167, 182, 187, 191, 192, 193, 212, 220, 222, 227, 228, 230, 235, 245, 246, 248, 250, 251, 253, 256, 261, 263, 267, 271, 277, 281, 283, 285, 287, 288, 293, 294, 295, 298, 299, 300, 302, 304, 307, 309, 310, 311, 318, 325, 326, 330, 331, 332, 333, 335, 336, 340, 341, 343, 344, 348, 393, 394, 395, 431, 507, 508, 509 e 510 no valor total de R\$682.909,20 (seiscentos e oitenta e dois mil e novecentos e nove reais e vinte centavos). ARSERVE PHARMA EPP LTDA (43519181000170) com os lotes: 113, 121, 170 e 242 no valor total de R\$43.020,80 (quarenta e três mil e vinte reais e oitenta centavos). CIRURGICA BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (40788766000105) com os lotes: 5, 29, 30, 32, 36, 45, 46, 52, 59, 61, 73, 75, 83, 89, 97, 99, 108, 115, 116, 117, 132, 136, 140, 141, 145, 146, 147, 164, 169, 171, 173, 186, 188, 199, 200, 201, 206, 210, 216, 219, 223, 232, 236, 252, 254, 255, 262, 266, 268, 269, 270, 273, 274,

275, 278, 279, 280, 282, 284, 286, 290, 292, 296, 297, 306, 308, 312, 313, 314, 315, 321, 323, 327, 328, 329, 334, 345, 367, 385, 405, 406, 407, 408, 409, 504, 505, 574, 575, 576, 578, 579, 580, 581, 582, 583 e 584 no valor total de R\$520.394,00 (quinhentos e vinte mil e trezentos e noventa e quatro reais).

Itens desertos: 264 e 317

Itens fracassados: 319, 320 e 342

DORMENTES - PE, 15 de dezembro de 2022

**LOURINALDO TEIXEIRA RODRIGUES**  
 Conductor de Processos

**Publicado por:**  
 Andrea de Macedo  
**Código Identificador:**E427491C

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE EXU**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO GP Nº 048, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022.**

EMENTA: DISPÕEM SOB O RECESSO DAS ATIVIDADES DE TRABALHO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS QUE COMPÕE AS ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL EM VIRTUDE DA COMEMORAÇÃO DAS FESTAS DE FINAL DE ANO E INSTITUI EXPEDIENTE INTERNO.

**RAIMUNDO PINTO SARAIVA SOBRINHO**, Prefeito Municipal, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil e pela Lei Orgânica deste Município, art. 69, e:

**CONSIDERANDO** a tradição das festas natalinas e a necessidade de declarar recesso nos dias reservados para comemorações natalinas e de final de ano;

**CONSIDERANDO** a necessidade de organização e estruturação da Administração Pública que enfrenta sérias dificuldades econômicas e financeiras, com bloqueio de recursos e ainda frustração de receitas;

**CONSIDERANDO** a necessidade de contenção de despesas, que com o presente Decreto serão rescindidos alguns contratos de trabalho bem como exonerados alguns cargos comissionados, no afã de enxugar a máquina;

**DECRETA:**

**Artigo 1º** – Fica instituído **RECESSO** nos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal, o recesso para comemoração das festas de final de ano (Natal e Ano Novo) compreenderá os períodos de 19 a 23 de dezembro de 2022 e de 26 a 30 de dezembro de 2022.

**Parágrafo Único** - Os servidores em recesso deverão ficar à disposição do Município e se apresentar de imediato se convocados para o serviço urgente.

**Artigo 2º** - Fica instituído também o expediente interno nos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal, no período de 02 de janeiro de 2023 a 06 de janeiro de 2023.

**Artigo 3º** - Ficam suspensos todos os prazos referentes aos processos administrativos em andamento, independente da fase em que se encontra pelo período de 19 de dezembro de 2022 a 06 de janeiro de 2023.

**Artigo 4º** – Em decorrência do disposto no artigo 1º deste decreto, os servidores deverão compensar as horas não trabalhadas, observada a jornada de trabalho a que estiverem sujeitos.

§ 1º – Caberá ao superior hierárquico determinar, em relação a cada servidor, a compensação a ser feita de acordo com o interesse e a peculiaridade do serviço.

§ 2º – A não compensação das horas de trabalho acarretará os descontos pertinentes ou, se for o caso, falta ao serviço no dia sujeito à compensação.

**Artigo 5º** – A abrangência deste Decreto não se estende aos serviços considerados essenciais, cujas atividades não podem sofrer interrupções de continuidade, restando a cargo dos responsáveis por cada órgão a responsabilidade de convocar os funcionários que se fizerem necessários a não descontinuidade dos mesmos, em especial os serviços do Hospital Municipal José Pinto Saraiva.

**Artigo 6º** – Caberá às autoridades competentes de cada Secretaria Municipal e da Procuradoria Geral do Município fiscalizar o cumprimento das disposições deste decreto.

**Artigo 7º** – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 15 de dezembro de 2022.

**RAIMUNDO PINTO SARAIVA SOBRINHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ericleia Sergio Cordeiro e Silva  
Código Identificador:123F32F9

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE FLORES**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES  
PORTARIA Nº 208/2022**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FLORES**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal:

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - **CONCEDER Licença Médica** a 05 (cinco) servidores lotados nas Secretarias de Saúde e de Educação, mediante Laudos da Junta Médica, efetuada em 12 de dezembro do corrente ano, conforme relacionadas abaixo.

NOME	MAT	CARGO	PERÍODO
Maria Helena Pereira Lima	2384	ACS	Deverá ser afastada das atividades por 365 dias, no período de 23/11/2022 a 22/11/2023
Maria da Conceição Carlos de Lima	2405	ACS	Deverá ser afastada das atividades por 180 dias, no período de 03/11/2022 a 01/05/2023
Maisa Raquel de Paula	995932	Professora	Deverá ser afastada das atividades por 15 dias, no período de 23/11/2022 a 07/12/2022
Edna Moura Xavier	0382	Professora	Deverá ser afastada das atividades por 120 dias, no período de 22/11/2022 a 21/03/2023
Alessandra de Siqueira Lopes	0834	Professora	Deverá ser afastada das atividades por 180 dias, no período de 08/09/2022 a 06/03/2023

**Art. 2º** - Este ato entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Flores – PE, em 12 de dezembro de 2022.

**MARCONI MARTINS SANTANA**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Francisco de Assis dos Santos  
Código Identificador:9E56A426

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO**

PROCESSO FMSF Nº 028/2022 – TOMADA DE PREÇO FMSF Nº 001/2022. Objeto Nat.: **Obra e/ou Serviço de Engenharia Objeto Descr: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DA ACADEMIA DA SAÚDE DO SÍTIO MACACOS NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE FLORES/PE.** Julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL** Após julgamento comunica-se sua **ADJUDICAÇÃO** e **HOMOLOGAÇÃO** da seguinte maneira empresa Vencedora: **JAF Construção e Consultoria Eireli**, inscrita no CNPJ: **40.603.807/0001-33**, vencedora do certame com o valor global **R\$ 120.606,98 (cento e vinte mil seiscientos e seis reais e noventa e oito centavos)**; Maiores informações na CPL situada na Rua Dr. Santana Filho, nº 01, Centro – Flores/PE, 1º andar ou pelo fone (87) 3857-1251 das 08:00 às 12:00 horas.

Flores, 15/12/2022.

**MARIA MADALENA DE BRITO LOPES** –  
Secretária de Saúde

**Publicado por:**  
Nasson Alexandre Bezerra Neto  
Código Identificador:26468C97

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE GAMELEIRA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA GAMELEIRA  
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

Processo Licitatório Nº: 006/2022; CPL; Pregão Eletrônico nº. 005/2022; Compras. Homologação do Pregão Eletrônico nº. 005/2022, para **Aquisição de INSTRUMENTOS e EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde da Gameleira**; E Adjudicação do objeto à: **M B DE ARAUJO XAVIER** – CNPJ: 37.205.854/000114, para os itens: 36, 37, 38, 39, 40, 46, 49, 50, 52 e 55 no valor total de R\$ 10.092,00 (dez mil e noventa e dois reais); **VRM IMPORT LTDA** – CNPJ: 45.157.605/0001-29, para o item 56 no valor total de R\$ 4.110,00 (quatro mil e cento e dez reais); **DENTAL MARIA-ME** – CNPJ: 09.222.369/0001-13, para os itens: 09, 10, 11, 12, 13, 15, 26, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 41, 42 e 43 no valor total de R\$ 10.560,27 (dez mil e quinhentos e sessenta reais e vinte e sete centavos); **CIRURGICA FAMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI** – CNPJ: 10.978.106/0001-18, para os itens: 17 e 25 no valor total de R\$ 164,00 (cento e sessenta e quatro reais); **PRIMEMED EQUIPAMENTOS LTDA** CNPJ: 46.218.314/0001-66, para os itens: 57, 58, 59, 60 e 61 no valor total de R\$ 52.180,00 (cinquenta e dois mil e cento e oitenta reais) e **APOGEU CENTER** – CNPJ: 02.911.193/0001-68, para os itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 14, 16, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 27, 28, 44, 45, 47, 48, 51, 53 e 54 no valor total de R\$ 7.037,06 (sete mil e trinta e sete reais e seis centavos).

Gameleira/PE, 15 de dezembro de 2022.

**FLÁVIO ROCHA DE MOURA SILVA**  
Pregoeiro

**LUIZ ANTÔNIO NEVES MENDES DE LIMA**  
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Flávio Rocha de Moura Silva  
**Código Identificador:**A9299ADF

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE GARANHUNS**

**AMSTT - AUTARQUIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA,  
TRÂNSITO E TRANSPORTES**  
**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 052/2022-AMSTT**

Contrato nº 052/2022-AMSTT, Contratante: **AUTARQUIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE - AMSTT**, CNPJ/MF sob o nº 10.742.298/0001-69, Contratada: empresa **JUCELI PEREIRA GOMES LINO – GISOELDO FARDAMENTOS**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.987.088/0001-30, Constitui objeto deste, a contratação de empresa especializada no fornecimento de jaquetas táticas modulares com compartimento para placas balísticas, de forma emergencial, enquanto não for deflagrado Processo Licitatório para o objeto em epígrafe. O valor total do presente contrato é de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), em conformidade com a proposta da Contratada. A vigência do presente contrato será até o dia 31 de dezembro de 2022, ou até que se homologue processo licitatório com o mesmo objeto.

**RODOLPHO ALMEIDA DE MELO**

Diretor Presidente  
Portaria nº 009/2021-GP

**Publicado por:**  
Paulo Sérgio Matos de Almeida  
**Código Identificador:**6FB81B70

**CÂMARA MUNICIPAL DE GARANHUNS**  
**RESOLUÇÃO Nº 1654**

EMENTA: Concede a Medalha Luiz Souto Dourado ao Sr. Wellington Luis Lins Zoobi (Wellington Zoobi).

**O PRESIDENTE DA CÂMARA DOS VEREADORES DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS** faz saber que o Poder Legislativo aprovou e em virtude do disposto no Artigo 32 da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte Resolução:

**Art.1º**Fica concedida a Medalha Luiz Souto Dourado ao **Sr. Wellington Luis Lins Zoobi (Wellington Zoobi)**, pelos relevantes serviços prestados ao Município de Garanhuns-PE.

**Art.2º**A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art.3º**Revogam-se as disposições em contrário.

CASA RAIMUNDO DE MORAES, EM 08 DE DEZEMBRO DE 2022.

**SEIVALDO RODRIGUES ALBINO**  
(Johny Albino)  
Presidente

**MATHEUS SANTOS MARTINS DE ARAÚJO**  
Vice-Presidente

<b>ALCINDO DE MELO CORREIA</b>	<b>DARLIANE MENDES RODRIGUES LIRA</b>
1º SECRETÁRIO	2ª SECRETÁRIA

**Publicado por:**  
Paulo Sérgio Matos de Almeida  
**Código Identificador:**B578B4C3

**CÂMARA MUNICIPAL DE GARANHUNS**  
**RESOLUÇÃO Nº 1655**

EMENTA: Concede o Título de Cidadão Honorário de Garanhuns ao Sr. Pedro Ivo Viana Moura.

**O PRESIDENTE DA CÂMARA DOS VEREADORES DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS** faz saber que o Poder Legislativo aprovou e em virtude do disposto no Artigo 32 da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte Resolução:

**Art.1º**Fica concedido o Título de Cidadão Honorário de Garanhuns ao **Sr. Pedro Ivo Viana Moura**, pelos relevantes serviços prestados ao Município de Garanhuns-PE.

**Art.2º**A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art.3º**Revogam-se as disposições em contrário.

CASA RAIMUNDO DE MORAES, EM 08 DE DEZEMBRO DE 2022.

**SEIVALDO RODRIGUES ALBINO**  
(Johny Albino)  
Presidente

**MATHEUS SANTOS MARTINS DE ARAÚJO**  
Vice-Presidente

<b>ALCINDO DE MELO CORREIA</b>	<b>DARLIANE MENDES RODRIGUES LIRA</b>
1º Secretário	2ª Secretária

**Publicado por:**  
Paulo Sérgio Matos de Almeida  
**Código Identificador:**AA185D81

**CÂMARA MUNICIPAL DE GARANHUNS**  
**RESOLUÇÃO Nº 1656**

EMENTA: Concede o Título de Cidadão Honorário de Garanhuns ao Sr. Tiago José Valença César (Tiago Valença).

**O PRESIDENTE DA CÂMARA DOS VEREADORES DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS** faz saber que o Poder Legislativo aprovou e em virtude do disposto no Artigo 32 da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte Resolução:

**Art.1º**Fica concedido o Título de Cidadão Honorário de Garanhuns ao **Sr. Tiago José Valença César (Tiago Valença)**, pelos relevantes serviços prestados ao Município de Garanhuns-PE.

**Art.2º**A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art.3º**Revogam-se as disposições em contrário.

CASA RAIMUNDO DE MORAES, EM 08 DE DEZEMBRO DE 2022.

**SEIVALDO RODRIGUES ALBINO**  
(Johny Albino)  
Presidente

**MATHEUS SANTOS MARTINS DE ARAÚJO**  
Vice-Presidente

<b>ALCINDO DE MELO CORREIA</b>	<b>DARLIANE MENDES RODRIGUES LIRA</b>
1º Secretário	2ª Secretária

**Publicado por:**  
Paulo Sérgio Matos de Almeida  
**Código Identificador:**89FDD861

**CMAS - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**RESOLUÇÃO Nº 035/2022-CMAS**

Dispõe sobre a aprovação da reprogramação do saldo de R\$ 76.143,98 referente ao recurso para as ações socioassistenciais para os povos imigrantes.

**O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS**, em Reunião Extraordinária realizada no dia 15 de dezembro de 2022, órgão de controle social dos recursos destinados à Política Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei nº 2.801/96 e a Lei nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), e da outras providências;

**CONSIDERANDO** ainda A Portaria 641/GM/MC, de 12 de julho de 2021, dispõe sobre o repasse emergencial de recursos federais para execução de ações socioassistenciais nos municípios que recebem contingente de imigrantes e refugiados oriundos de fluxo migratório provocado por crise humanitária;

**CONSIDERANDO** que o município de Garanhuns recebeu o valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) para o cofinanciamento das ações socioassistenciais para os povos imigrantes;

**CONSIDERANDO** que o valor utilizado foi de R\$ **52.220,51** (cinquenta e dois mil duzentos e vinte reais e cinquenta centavos), restando, com os rendimentos, um saldo de R\$ **76.143,98** (setenta e seis mil cento e quarenta e três reais e noventa e oito centavos);

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Aprovar a reprogramação do saldo de R\$ **76.143,98** (setenta e seis mil cento e quarenta e três reais e noventa e oito centavos), para ser utilizados nas ações socioassistenciais com os povos imigrantes;

**Art. 2º** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Garanhuns, 15 de dezembro de 2022.

**MARIZA MARQUES SANTOS**

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**

Paulo Sérgio Matos de Almeida  
Código Identificador: AFAF59C9

**CMDI-CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO  
RESOLUÇÃO Nº 017/2022 DE 15 DE NOVEMBRO DE 2022**

Dispõe sobre os membros da Comissão para Análise de Projetos do Edital 2023 do Fundo do Conselho do Idoso de Garanhuns.

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 4037/2014 de 16 de Junho de 2014.

**CONSIDERANDO** a deliberação em plenária da Reunião Ordinária de 14 de Dezembro de 2022;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Nomear os novos membros que compõem a Comissão para Análise de Projetos 2023 do Fundo do Conselho do Idoso de Garanhuns.**

**Art. 2º -** A comissão contará com os seguintes membros:

- I. Karla Karina Muniz Cabral – Representante Governamental;**
- II. Marilda Alves Bezerra – Representante da Sociedade Civil;**
- III. Suzana Santos Silva – Representante Governamental;**
- IV. Cícera Romão Batista da Silva – Representante da Sociedade Civil**

**Art. 3º -** Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Garanhuns, 15 de Dezembro de 2022.

**KARLA KARINA MUNIZ CABRAL**

Presidente CMDI-Garanhuns

**Publicado por:**

Paulo Sérgio Matos de Almeida  
Código Identificador: 7E86F32C

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI Nº 4.995/2022**

Autoria: Vereador Cláudio Umberto Bispo Triunfo

EMENTA: Proíbe a extração de areia nas estradas da zona rural do Município e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GARANHUNS**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara dos Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica proibida a extração de areia nas estradas da zona rural do Município.

**Art. 2º.** Fica a Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, responsável por apurar e punir quem for flagrado praticando tal ato em desconformidade com a Lei.

**Art. 3º.** A classificação das punições administrativas serão regulamentadas por Decreto do Poder Executivo Municipal.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor 90 (noventa) dias após a data de sua publicação.

Palácio Celso Galvão, em 14 de dezembro de 2022.

**SIVALDO RODRIGUES ALBINO**

Prefeito

**Publicado por:**

Paulo Sérgio Matos de Almeida  
Código Identificador: 4BF0EA67

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 526/2022-GP**

“Dispõe sobre a cedência de funcionário para fim de permuta, e dá outras providências”.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - COLOCAR A DISPOSIÇÃO** para fim de permuta com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPOEIRAS - PE**, o(a) servidor(a) deste município **SIMONE LEANDRO TEIXEIRA DA COSTA**, Matrícula Nº. 7.642, titular do cargo efetivo de PROFESSOR I - GMI, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, permutando com o(a) servidor(a) **APOLÔNIA VIVIANE DE SIQUEIRA ALVES**, Matrícula Nº. 294, titular do cargo efetivo de PROFESSOR, ambos com ônus para os Órgãos de Origem, de acordo com o **Art. 38 da Lei nº. 6.123 de 20.07.68**, do **ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, adotado pelo Município através da Lei Municipal nº. **2.836 de 22.07.97**, com vigência no período de 22 de outubro de 2022 a 31 de dezembro de 2024.

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com os efeitos retroativos a 22 de outubro de 2022.

CUMPRA-SE  
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 22 de novembro de 2022.

**SIVALDO RODRIGUES ALBINO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Ana Beatriz Maciel Alves  
**Código Identificador:**9B1BE414

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 527/2022-GP**

“Dispõe sobre revogar e destituir da função de Professor Responsável, e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - DESTITUIR** a servidora a **baixo relacionada**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, da função de **PROFESSOR RESPONSÁVEL PELA UNIDADE ESCOLAR, REVOGANDO** o respectivo percentual de gratificação, conforme **Lei Municipal Nº. 3.758 de 15.12.2010**, com vigência retroativa a **31 de outubro de 2022**.

MATRÍCULA	NOME	CARGO	%
12.340	MARIA IZABEL LOURENÇO DOS SANTOS SILVA	PROFESSOR I - GMI	25%

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, com os efeitos retroativos a 31 de outubro de 2022.

CUMPRA-SE  
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 22 de novembro de 2022.

**SIVALDO RODRIGUES ALBINO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Ana Beatriz Maciel Alves  
**Código Identificador:**89F93E1F

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 528/2022-GP**

“Dispõe sobre a designação e gratificação de Gestora Escolar, e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - DESIGNAR**, a servidora a **baixo relacionada**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para desenvolver a função de **GESTORA ESCOLAR, CONCEDENDO** os respectivos percentuais de gratificação sobre seus vencimentos, conforme **Art. 67 Inciso I da Lei 3758/2010**, com vigência retroativa a 1º de novembro de 2022.

MATRÍCULA	NOME	CARGO	%
12.340	MARIA IZABEL LOURENÇO DOS SANTOS SILVA	PROFESSOR I - GMI	30%

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, com os efeitos retroativos a 1º de novembro de 2022.

CUMPRA-SE  
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 22 de novembro de 2022.

**SIVALDO RODRIGUES ALBINO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Ana Beatriz Maciel Alves  
**Código Identificador:**9DAEC78C

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 529/2022-GP**

“Dispõe sobre a convocação de conselheiro tutelar e dá outras providências”.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelas Constituição Federal, Estadual, Lei Orgânica Municipal, e, sobretudo pela Lei Municipal nº. 3.910/2013, no que se refere ao Conselho Tutelar.

**CONSIDERANDO**, a Portaria nº. 1134/2019-GP de 17 de dezembro de 2019.

**R E S O L V E:**

**Art 1º CONVOCAR**, a suplente para preenchimento da vaga de **CONSELHEIRA TUTELAR TITULAR INTERINA**, a sra. **APARECIDA NASCIMENTO OLIVEIRA**, portadora do CPF nº. **035.107.644-12**, no período de 16 de novembro de 2022 a 17 de novembro de 2022, em decorrência da participação da **conselheira tutelar titular GENOVEVA ALVES DE BRITO**, portadora do CPF nº. **189.130.244-20**, na **Assembleia Extraordinária de Avaliação do PEDAS (Plano Estadual Decenal de Atendimento Socioeducativo)**, atendendo à solicitação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, através do Ofício nº 0110/2022, de acordo com o **Art. 28 da Lei municipal 3.910/2013** de 11 de junho de 2013.

**Art 2º** Esta portaria entra em vigor nesta data.

CUMPRA-SE PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 23 de novembro de 2022.

**SIVALDO RODRIGUES ALBINO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Ana Beatriz Maciel Alves  
**Código Identificador:**43C94B90

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 530/2022-GP**

“Dispõe sobre a convocação da conselheira tutelar interina e dá outras providências”.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelas Constituição Federal, Estadual, Lei Orgânica Municipal, e, sobretudo pela Lei Municipal nº. 3.910/2013, no que se refere ao Conselho Tutelar.

**CONSIDERANDO**, a Portaria nº. 1134/2019-GP de 17 de dezembro de 2019.

**R E S O L V E:**

**Art 1º CONVOCAR**, a suplente para preenchimento da vaga de **CONSELHEIRA TUTELAR TITULAR INTERINA**, a sra. **APARECIDA NASCIMENTO OLIVEIRA**, portadora do CPF nº. **035.107.644-12**, no período de 18 a 30 de novembro de 2022, em decorrência do afastamento da **conselheira tutelar, ADRIANA NASCIMENTO OLIVEIRA**, portadora do CPF nº. **699.008.504-59**, para tratamento médico, atendendo à solicitação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, através do Ofício nº 0111/2022, de acordo com o **Art. 28 da Lei municipal 3.910/2013** de 11 de junho de 2013.

**Art 2º** Esta portaria entra em vigor nesta data.

CUMPRA-SE  
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 28 de novembro de 2022.

**SIVALDO RODRIGUES ALBINO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Ana Beatriz Maciel Alves  
**Código Identificador:**A4531312

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 531/2022-GP**

“Dispõe sobre licença sem vencimento, e dá outras providências”.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS**, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - AUTORIZAR O AFASTAMENTO** do(a) servidor(a) **EDSON MATIAS CABRAL**, titular do cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, matrícula nº. 5.249, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, **licença sem vencimento para trato de interesse particular**, por um período de **2 (dois anos)**, de acordo com o que dispõe os termos do **Art. 130 e Art.132 da Lei Nº. 6.123 de 20.07.68**, do **EFPC-PE**, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº. **2.836 de 22.07.97**, com vigência no período de **31.10.2022 a 31.10.2024**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 31 de outubro de 2022.

CUMPRA-SE  
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 28 de novembro de 2022.

**SIVALDO RODRIGUES ALBINO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Ana Beatriz Maciel Alves  
**Código Identificador:**74D9AE60

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 534/2022-GP**

“Dispõe sobre a retificação da portaria 288/1995-GP e dá outras providências”.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS**, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

**RETIFICAR A PORTARIA Nº 288/1995-GP**

**ONDE SE LÊ:**

**NOMEAR, VERA LÚCIA DE ARAÚJO PINTO**, portador da Carteira de Identidade nº **4.953.150-SSP-PE**, para o Cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, a contar do dia **03 de maio de 1995**.

**LEIA-SE:**

**NOMEAR, VERA LÚCIA DE ARAÚJO PINTO**, portador da Carteira de Identidade nº **4.953.150-SSP-PE**, para o Cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, a contar do dia **02 de maio de 1995**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 02 de dezembro de 2022.

**SIVALDO RODRIGUES ALBINO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Ana Beatriz Maciel Alves  
**Código Identificador:**20658366

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 535/2022-GP**

“Dispõe sobre a exoneração do Assessor Técnico da Secretaria Municipal de Finanças e dá outras providências”.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS**, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - EXONERAR**, o(a) Sr(a) **TÁGAMO CADENGUE FERRO**, portador(a) do CPF nº. **060.018.634-23**, do cargo comissionado de Assessor Técnico, símbolo (CC5), lotado(a) na Secretaria Municipal de Finanças, com vigência retroativa a partir de 30 de novembro de 2022.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 30 de novembro de 2022.

CUMPRA-SE  
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 02 de dezembro de 2022.

**SIVALDO RODRIGUES ALBINO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Ana Beatriz Maciel Alves  
**Código Identificador:**E9D14E46

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 536/2022-GP**

“Dispõe sobre a exoneração a pedido, e dá outras providências”.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS**, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - EXONERAR A PEDIDO**, o(a) Servidor(a) **JOZEILMA BARROS PEIXOTO**, portador(a) do CPF: nº. 073.856.404-43, Matrícula nº. **8.998**, titular do cargo efetivo de **MERENDEIRA**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o **Art. 82 e inciso I da Lei nº. 6.123 de 20.07.68, ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, adotado pelo Município através da Lei Municipal nº. **2.836 de 22.07.97**, com vigência retroativa a 11 de novembro de 2022.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com os efeitos retroativos a 11 de novembro de 2022.

CUMPRA-SE  
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 07 de dezembro de 2022.

**SIVALDO RODRIGUES ALBINO**  
Prefeito



**Publicado por:**  
Ana Beatriz Maciel Alves  
**Código Identificador:**9C6085BA

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 537/2022-GP**

“Dispõe sobre a nomeação do Assessor Técnico da Secretaria de Finanças, e dá outras providências”.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS**, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - NOMEAR** o(a) Sr(a). **JOSÉ JEFFERSON RUANN PINTO BEZERRA**, portador(a) do CPF nº. **107.936.884-18**, para ocupar o cargo comissionado de **ASSESSOR TÉCNICO**, símbolo (CC5), lotado na Secretaria Municipal de Finanças, com exercício a partir de 01 de dezembro de 2022, nos termos da Lei Municipal nº 4.547/2019 de 21 de junho de 2019 que modifica a Lei nº 4.517/2018 de 13 de dezembro de 2018.

**Art. 2º** - No ato da posse o ora nomeado deverá apresentar a declaração de renda atualizada.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes da execução da presente Portaria correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com os efeitos retroativos a 01 de dezembro de 2022.

CUMPRA-SE  
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 08 de dezembro de 2022.

**SIVALDO RODRIGUES ALBINO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Ana Beatriz Maciel Alves  
**Código Identificador:**0241F807

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 538/2022-GP**

“Dispõe sobre reassumir função e dá outras providências”.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS**, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

**Art.1º - AUTORIZAR A REASSUMIR** suas funções, com exercício retroativo a **01 de fevereiro de 2021**, o(a) servidor(a) **ANA PAULA DE SIQUEIRA BARROS**, matrícula nº. 11.799, titular do cargo efetivo de **PROFESSOR I**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, afastamento concedido por meio da **PORTARIA Nº. 092/2020-GP** de 12 de fevereiro de 2020.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2021.

CUMPRA-SE  
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 08 de dezembro de 2022.

**SIVALDO RODRIGUES ALBINO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Ana Beatriz Maciel Alves  
**Código Identificador:**8654C825

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 065/2022**

**EMENTA:** Regulamenta a participação dos professores na supervisão dos programas de bolsas ofertadas pela AESGA em parceria com o Governo Municipal e Estadual, conforme específica.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelas Constituições Federal e Estadual, bem como da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO**, a necessidade de regulamentar a atuação e participação atribuída aos docentes vinculados ao quadro de pessoal da AESGA, no que se refere a atividade de supervisão dos programas de bolsas ofertadas pela Autarquia, quais sejam, PROUNI (Programa Universidade para Todos), PROUPE (Programa Universidade para Todos em Pernambuco) e PROGUS (Programa Garanhuns Universitário);

**CONSIDERANDO**, que a Lei Estadual nº 17.157 de 07 de janeiro de 2021, estabelece em seus artigos 13 que “todo bolsista deverá ser vinculado a um professor orientador de sua respectiva Instituição de Ensino Superior, que será responsável pelo acompanhamento da execução e orientação das atividades educativas, extensão ou científicas e tecnológicas com as respectivas informações cadastradas em sistema digital de gerenciamento do PROUNI-PE”;

**CONSIDERANDO**, que o professor orientador deverá cadastrar um projeto individual relacionado as atividades educativas a serem realizadas em escolas municipais ou estaduais, extensão ou científicas e tecnológicas para cada bolsista em sistema digital de gerenciamento do PROUNI-PE, conforme artigo 14 da Lei Estadual nº 17.157 de 07 de janeiro de 2021;

**CONSIDERANDO**, a Lei nº 16.166, de 19 de outubro de 2017, em seu art. 7º, prever que o bolsista do PROUPE, obrigar-se-á à prestação de atividades educativas, científicas e tecnológicas, em instituições públicas, sob supervisão docente, sob pena de cancelamento de sua bolsa e seu automático remanejamento;

**CONSIDERANDO**, a Lei nº 4.755/2021 de 29 de março de 2021, que altera a Lei Municipal nº 3.917/2013, institui o Programa Garanhuns Universitário (PROGUS), em seu artigo 6º, dispõe sobre a organização para operacionalização das atividades de contrapartida, ratificando que as mesmas deverão ser realizadas sob supervisão docente, observando para este fim, as particularidades intrínsecas ao referido programa de bolsas;

**CONSIDERANDO**, que a execução da atividade de contrapartida, far-se-á, em todos os programas de bolsas mencionados neste instrumento normativo, mediante o acompanhamento de um professor com o intuito de orientar e supervisionar os acadêmicos na elaboração e vivências de seus projetos sociais ou de estudo;

**CONSIDERANDO**, que os professores que assumirem o encargo de orientação / supervisão, precisam ter quantificadas as horas aulas atribuídas a esta atividade.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Regulamentar a atuação das atividades educativas obrigatórias a serem exercidas pelos beneficiários dos programas de bolsas, no que se refere, a prática de acompanhamento docente dos acadêmicos que se encontram inseridos na listagem de favorecidos pelo PROUPE, PROUNI E PROGUS a fim de cumprir os requisitos estabelecidos nas legislações regulamentares, específicas de cada programa.

I – o exercício da atividade de supervisão do Programa de Bolsas deverá ser realizada por Professores, indicados pela Direção Geral Acadêmica de acordo com a necessidade, objetivando o pleno cumprimento das determinações legais as quais são submetidos os

beneficiários, sobressaltando, a exigência do cumprimento da contrapartida educativa como um dos requisitos para manutenção do vínculo junto ao programa a qual foi contemplado;

II - ao professor que for designado para realização da supervisão de que trata o *caput*, será contabilizado uma carga horária, observando para este fim, a quantidade de alunos/bolsistas designados para sua responsabilidade, cujo pagamento se baseará no valor da hora aula disposta na Lei Municipal nº 4484/2018 e alterações posteriores, conforme distribuição de horas relacionadas no quadro a seguir:

Programas	Quantidade de alunos	Quantidade de horas	Previsão de pagamento
PROUNI	01	4 horas	Primeiro semestre (maio e julho)
	10	40 horas	
PROUPE	20	20 horas	Segundo semestre
PROGUS	20	20 horas	(setembro e novembro)

**Parágrafo Único** - A coordenação do Programa de bolsas encaminhará ao Departamento Pessoal, no início de cada semestre, a relação de professores designados para supervisão do Programa de Bolsas, com a devida ratificação da Direção Geral Acadêmica da AESGA, a fim de incluir os valores na folha de pagamento, confirmando o cumprimento da carga horária.

**Art. 2º.** Não se aplica o disposto no inciso II do art. 1º, aos professores integrantes do Regime de Dedicção Exclusiva, Dedicção Integral ou Parcial que possuam carga horária disponível, podendo, neste caso, a atividade de orientação / supervisão dos alunos ser utilizada como complementação da carga horária base de cada regime de trabalho.

**Art. 3º.** Os professores relacionados no artigo anterior, uma vez escalados para a supervisão do Programa de Bolsas, não poderão recusar-se a desenvolver esta atribuição, devendo, em casos excepcionais, apresentar justificativa por escrito para avaliação da Direção Geral Acadêmica.

**Art. 4º.** A designação dos professores para participação em cada programa, far-se-á por meio de Portaria expedida pela Presidência da AESGA, consoante com o encaminhamento da coordenação do programa de bolsas.

**Art. 5º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 01 de junho de 2022.

**Art. 6º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**PALÁCIO MUNICIPAL CELSO GALVÃO**, 15 de dezembro de 2022.

**SIVALDO RODRIGUES ALBINO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Paulo Sérgio Matos de Almeida  
**Código Identificador:**EC9C0F03

**IPSG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES  
DE GARANHUNS  
PORTARIA Nº 057/2022 - PREV**

"Dispõe sobre a Concessão de Benefício de Aposentadoria por Invalidez em favor da Sr.<sup>a</sup> CICERA GILSANDRA VENANCIO FRANÇA MARINHO".

**A PRESIDENTE E A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS - IPSG, ESTADO DE PERNAMBUCO**, em conformidade com o Artigo 31, incisos I, alínea K da Lei Municipal 3891/2013;

**RESOLVEM:**

**Art. 1º** - Conceder o benefício de **Aposentadoria por Invalidez, com proventos integrais** a servidora **CICERA GILSANDRA**

**VENÂNCIO FRANÇA MARINHO**, no cargo de Agente Comunitário de Saúde, Nível ACS, Matrícula Funcional nº 3430, portadora do RG nº 5.323.616 SDS/PE e CPF/MF nº 023.021.414-23, lotada na Secretaria de Saúde, desta municipalidade, em conformidade em conformidade com o Artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal de 1988, com redação determinada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c os Artigos 34 da Lei Municipal nº 3891/2013.

**Art. 2º** - Esta portaria produzirá efeitos retroativos ao dia **24 de novembro de 2022**, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se, publique-se e cumpra-se.**

Garanhuns, 15 de dezembro de 2022.

<b>NORMA VALDÉRIA DOS SANTOS FERREIRA</b>	<b>CLAUDOMIRA DE ANDRADE MORAIS FERREIRA</b>
Diretora de Previdência Social	Presidente do IPSG
Portaria nº 010/2021 - GAB	Portaria nº 007/2021 - GP
Mat. 84127	Mat. 84126

**Publicado por:**  
Paulo Sérgio Matos de Almeida  
**Código Identificador:**BE233EA1

**IPSG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES  
DE GARANHUNS  
PORTARIA Nº 055/2022 - PREV**

"Dispõe sobre a Concessão de Benefício de Pensão por Morte em favor de LILIANE GOMES DA SILVA PESSOA e PEDRO MACHADO DE MELO NETO".

**A PRESIDENTE DO IPSG E A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS - IPSG, ESTADO DE PERNAMBUCO**, em conformidade com o Artigo 31, incisos I, alínea K da Lei Municipal 3891/2013;

**CONSIDERANDO** o requerimento de Pensão por Morte realizado pela Senhora Liliane Gomes da Silva Pessoa datado de 05/09/2022;  
**CONSIDERANDO** o requerimento de Pensão por Morte realizado por Pedro Machado de Melo Neto datado de 01/12/2022;

**RESOLVEM:**

**Art. 1º** - Conceder o Benefício de Pensão por Morte, a senhora a senhora **LILIANE GOMES DA SILVA PESSOA (Pensão Vitalícia)**, cônjuge, portadora do RG nº 3.713.322-5 SSP/SE, CPF nº 024.343.614-98, a **PEDRO MACHADO DE MELO NETO, (Pensão Temporária)**, Filho menor, Portador do RG nº 10.282.480 SDS/PE, CPF nº 712.696.364-56, dependentes do ex-servidor ativo do Município de Garanhuns **FELIPPE PESSOA DE MELO**, Matrícula nº 5141, efetivo, no Cargo de Professor II, GMII, 06, D, 150 H/A, Lotado na Secretaria de Educação, portador do RG nº 3.713.332-2 SSP/SE, CPF nº 033.601.894-00, falecido em **09 de agosto de 2022**, em conformidade com o Artigo 40, § 7º, inciso II e §8º (**sem paridade**) da Constituição Federal de 1988, combinado com os Artigo 8º, Inciso I, 48 incisos I e II, 56, incisos II e V, alínea "c", item 6 (com redação dada pela Lei Municipal nº 4345/2017) e Artigo 47, *caput* e inciso II da Lei Municipal nº 3891/2013 c/c Art. 24, da Emenda Constitucional nº 103/2019.

**Art. 2º** - Esta portaria produzirá efeitos à Senhora Liliane Gomes da Silva Pessoa retroativos a 09 de agosto de 2022, a Pedro Machado de Melo Neto retroativos a 01 de dezembro de 2022.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 045/2022-PREV.

**Registre-se, publique-se e cumpra-se.**

Garanhuns, 15 de dezembro de 2022.

<b>NORMA VALDÉRIA DOS SANTOS FERREIRA</b>	<b>CLAUDOMIRA DE ANDRADE MORAIS FERREIRA</b>
Diretora de Previdência Social	Presidente do IPSG
Portaria nº 010/2021 – GAB	Portaria nº 007/2021 - GP
Mat. 84127	Mat. 84126

**Publicado por:**  
Paulo Sérgio Matos de Almeida  
**Código Identificador:**205B80F4

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE**  
**EXTRATO DE DECISÃO DE COMISSÃO/PROCESSO ADMINISTRATIVO/RELATÓRIO FINA**

Processo administrativo instaurado pela Portaria 001/2022-SDRMA, publicada no Diário Oficial dos Municípios do dia 18 de novembro de 2022. Interessado: Maria do Socorro Paz da Silva. A comissão processante destinada a apurar dos apuração dos fatos e documentos que deram origem a débito da secretaria de desenvolvimento rural e meio ambiente junto a senhora MARIA DO SOCORRO PAZ DA SILVA, oriundo de relação de locação de imóvel destinado a sediar um ponto de apoio à SDRMA, com sanitários públicos para atender aos feirantes e ao público da feira livre do bairro de Heliópolis-Garanhuns, em conformidade com o relatório final emitido no bojo do processo 001/2022, pugna pelo pagamento da dívida em questão, após parecer da Procuradoria Municipal de Garanhuns e manifestação da Secretaria de Finanças para adoção das medidas contábeis cabíveis.

Publique-se.

Garanhuns, 14 de dezembro de 2022.

**NEILTON CAVALCANTE SILVA FALCÃO.**  
Secretário de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente.

**Publicado por:**  
Paulo Sérgio Matos de Almeida  
**Código Identificador:**441F7531

**SECRETARIA DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 228/2022-CPLC**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 102/2022**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2022**

**CONTRATO Nº 228/2022-CPLC. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS, CNPJ nº 11.303.906/0001-00. CONTRATADA: MUDE INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS LTDA, CNPJ nº 17.304.331/0001-18. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos de academia em inox para instalação em praças e outras áreas públicas do Município de Garanhuns-PE. VALOR GLOBAL: R\$52.800,00 (cinquenta e dois mil e oitocentos reais). VIGÊNCIA: O prazo Contratual para o fornecimento deste será de até 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura.**

Garanhuns, 09 de dezembro de 2022.

**CARLOS TEVANO SIMPLICIO DO AMARAL**  
Secretário de Juventude, Esportes e Lazer

**Publicado por:**  
Talucha Francêsa Lins Calado  
**Código Identificador:**44CBDB7D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**EXTRATO DE NOTIFICAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 064/2022, TOMADA DE PREÇOS Nº 017/2022 - SEDUC. Contratante: MUNICÍPIO DE GARANHUNS – PE, inscrita no CNPJ: 11.303.906/0001-00. Contratada: CONSTRUTORA NOVO HORIZONTE EIRELI, inscrita no CNPJ nº 18.286.438/0001-43. Objeto: tomada de preços**

para execução de obra de superestrutura, esquadrias, revestimentos, instalações elétricas, instalações hidráulicas, em regime de empreitada global. A Secretaria de Garanhuns vem informar sobre a existência da **1ª NOTIFICAÇÃO** tendo em vista que a execução da obra não corresponde ao cronograma físico/financeiro proposto no processo licitatório, estando, portanto, em atraso.

Neste sentido, fica a **CONSTRUTORA NOVO HORIZONTE EIRELI NOTIFICADA** para cumprir integralmente o disposto na **ORDEM DE SERVIÇO 001/2022**, no prazo de 03 (três) dias úteis a partir do recebimento da notificação, sob pena de lhes ser atribuído os efeitos legais do Contrato nº 0153/2022.

A presente notificação poderá ser realizada pessoalmente, pela via postal ou de forma eletrônica, bem como será publicada no Diário Oficial do Município, sendo de amplo acesso à sociedade.

**WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO**  
Secretária de Educação  
Portaria 015/2021  
Matrícula 5324/7091

**Publicado por:**  
Paulo Sérgio Matos de Almeida  
**Código Identificador:**4FAA3BE5

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE GOIANA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 1.503/2022**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 72, inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal, e:

**CONSIDERANDO** o Relatório Final exarado pela Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instaurada pela Portaria nº 1.336/2022, publicada no Diário Oficial do Município no dia 06 de setembro de 2022 prorrogado pela Portaria nº 1.436/2022 de 10 de Novembro de 2022;

**RESOLVE:**

**Art. 1º DEMITIR** o servidor **RICARDO MARIANO DA SILVA**, inscrito no CPF nº 018.647.684-10, portador do RG nº 4.762.512 SSP/PE, matrícula nº 627081921, ocupante do cargo de Motorista categoria A/B, lotado na Secretaria de Saúde do Município de Goiana/PE, por infração, conforme prevê o Art.172, caput, inc. II c/c art.173, do multicitado Estatuto do Servidor.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 07 de Dezembro de 2022.

**EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Jéssica Ferreira Guedes da Silva  
**Código Identificador:**5FCBFB8

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO**  
**DECISÃO**

**Processo Administrativo Disciplinar – PAD nº 2.176/2022**  
**Assunto: Apuração de supostas irregularidades cometidas por servidor público.**

**DECISÃO**

Acolho em seu inteiro teor o pronunciamento constante do **RELATÓRIO FINAL** exarado pela Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instaurada pela Portaria nº 1.336/2022, de 06 de Setembro de 2022, prorrogada pela Portaria nº 1.436/2022, de 10 de Novembro de 2022, adotando como razões de decidir a motivação ali explicitada.

Ante o exposto, **DECIDO** pela cominação ao servidor **RICARDO MARIANO DA SILVA**, da pena prevista na legislação aplicável, qual seja, **A DEMISSÃO DO SERVIDOR A BEM DO SERVIÇO PÚBLICO, POR ABANDONO DE CARGO, na forma do art. 172, inciso II, c/c art. 173 da Lei Complementar nº 018/2009 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiana-PE**, nos termos do Decreto que ora assino.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 07 de Dezembro de 2022.

**EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Jéssica Ferreira Guedes da Silva  
**Código Identificador:**8DA12466

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE GRANITO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO**  
**LEI Nº 458 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2022 DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO NO MUNICÍPIO DE GRANITO-PE.**

**LEI Nº 458 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2022**

Dispõe sobre a denominação de logradouro público no Município de Granito-PE.

**João Bosco Lacerda de Alencar, Prefeito do Município de Granito, Estado de Pernambuco**, no uso das suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e que sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - A Quadra Esportiva da Escola José Alves Silveira, localizada no Distrito Bela Vista, desta cidade, passará a se chamar Quadra Esportiva Marcos José de Sena Cordeiro.

**Art. 2º** - A Diretoria Geral de Finanças, órgão do Poder Executivo, ficará incumbida de dar ampla publicidade.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Granito-PE, 06 de dezembro de 2022.

**JOÃO BOSCO LACERDA DE ALENCAR**  
Prefeito de Granito-PE

**Publicado por:**  
Raila Miranda Arruda de Carvalho Barros  
**Código Identificador:**DB59CC28

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO**  
**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO CONVITE Nº**  
**00012/2022 EXECUTAR SERVIÇOS, VISANDO**  
**PROPORCIONAR INFRAESTRUTURA FESTIVIDADES DE**  
**ANIVERSARIO DE 59 ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLITICA**

Processo Nº: 043/2022. CPL. Convite Nº 00012/2022. Serviço. Homologação do Convite Nº 00012/2022, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA JURÍDICA, PARA EXECUTAR SERVIÇOS, VISANDO PROPORCIONAR INFRAESTRUTURA E APOIO LOGÍSTICO DE PALCO, SONORIZAÇÃO, GERADOR DE ENERGIA, TENDAS, BANHEIROS, SEGURANÇA, PARA ATENDER A REALIZAÇÃO DA FESTIVIDADES DE ANIVERSARIO DE 59 ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLITICA DO MUNICIPIO NO DIA 19 E 20 DE DEZEMBRO DE 2022**, e adjudicação dos seus objetos da seguinte maneira: Itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14: Bianca Marcelino Valoes Sales 10732072425. CNPJ: 48.340.686/0001-96, pelo valor de R\$44.800,00 Item 15: Jose Victor Silva de Oliveira 06106606323. CNPJ: 31.560.151/0001-28, pelo valor de R\$7.200,00.

Granito, 16/12/2022.

**JOAO BOSCO LACERDA DE ALENCAR.**  
Prefeito.(\*)(\*\*)

**Publicado por:**  
Francisco Duarte Gabriel  
**Código Identificador:**D4F6B1F8

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE GRAVATÁ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - SECRETARIA**  
**DE INFRAESTRUTURA MOBILIDADE E CONTROLE**  
**URBANO**  
**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 109/2022 – TOMADA DE PREÇO Nº 027/2022.**

O Secretário de Infraestrutura, Mobilidade e Controle Urbano, no uso de suas atribuições, diante do resultado da licitação **em epígrafe** e considerando que a empresa 2ª colocada abriu mão do recurso, **HOMOLOGA E ADJUDICA** o resultado em favor da **empresa ARBITRIUM ENGENHARIA – CNPJ Nº 42.876.135/0001-65**, localizada na Rua Maria de Lourdes Casé Porto nº 51, Sl 904, Bairro Maurício de Nassau, Caruaru-PE, CEP 55012-075, com **valor global de R\$ 769.524,97** (setecentos e sessenta e nove mil quinhentos e vinte e quatro reais e noventa e sete centavos).

Gravatá, 15 de dezembro de 2022.

**RICARDO L. MALTA FILHO**  
Secretário de Infraestrutura, Mobilidade e Controle Urbano

**Publicado por:**  
Victor Hugo de Menezes  
**Código Identificador:**214B3684

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE IBIMIRIM**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**PREFEITURA DE IBIMIRIM**

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº: 170/2022. Processo Nº: 112/2022. Inexigibilidade Nº: 010/2022.** Apresentação artística da banda **Vilões do Forró**, a ser realizada na data de 20/12/2022, abrilhantar as comemorações da emancipação política do Município de Ibimirim/PE, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, deste Município. **Contratada:** J P DA COSTA NETO PRODUcoes, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.422.287/0001-00. **Valor:** R\$ 50.000,00.

Ibimirim, 16/12/2022.

**LUCAS SOUZA SILVA**  
Secretário de Desenvolvimento Econômico

**Publicado por:**  
George Menezes Umbuzeiro  
**Código Identificador:**4B6F2451

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE IBIRAJUBA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAJUBA - COMISSÃO**  
**PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº. 009/2022 FMS.**  
**PREGÃO ELETRÔNICO – Nº. 005/2022 FMS**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº. 009/2022 FMS. PREGÃO ELETRÔNICO – Nº. 005/2022 FMS. Cujo objeto é a **Contratação de empresa especializada para Aquisição de Equipamento/Material Permanente Proposta nº 11.415.374000/1190-2**, item 01 Veículo de Passeio - Transporte de Equipe (5 pessoas, 0 Km) fracassado no Processo Licitatório 005/2022 FMS Pregão Eletrônico 002/2022 FMS **para atender as necessidades, do Fundo Municipal de Saúde de Ibirajuba – PE**. No Lote/Item: Lote/Item 01, valor unitário de R\$ 74.500,00, valor total R\$ 74.500,00, com proposta no valor total **R\$ 74.500,00** em favor da Empresa: GIVEL - GIVALDO VEICULOS LTDA (GIVEL), sediada na AV CORONEL VEREMUNDO SOARES NÚMERO, 1438, Nossa Senhora das Graças, Recife/PE, inscrita no CNPJ sob o 08.571.437/0001-97.

Ibirajuba, 15 de dezembro de 2022.

**SÓCRATES BEZERRA DA SILVA**  
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Aluísio Lopes de Barros  
**Código Identificador:**6D3F72F7

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAJUBA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2022 RECONHEÇO E RATIFICO A INEXIGIBILIDADE Nº 008/2022. PROCESSO Nº 016/2022.**

**AVISO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2022 RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade Nº 008/2022.** Processo Nº 016/2022. Apresentação artística da banda “Pedrinho Pegação” durante a programação da Festa de Comemoração aos 59 anos de Emancipação Política do município de Ibirajuba-PE, a realizar-se no dia 20 de dezembro do corrente ano. Fundamentação legal: Art. 25, Inciso III, Lei 8.666/93. Contratado: **DEA SHOWS LTDA (DEA SHOWS)** CNPJ: 47.801.044/0001-84. Valor R\$ 70.000,00 (setenta mil reais).

Ibirajuba, 15 de dezembro de 2022.

**MARIA IZALTA SILVA LOPES GAMA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Aluísio Lopes de Barros  
**Código Identificador:**1BAB7AA9

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAJUBA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2022 RECONHEÇO E RATIFICO A INEXIGIBILIDADE Nº 009/2022. PROCESSO Nº 017/2022**

**AVISO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2022 RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade Nº 009/2022.** Processo Nº 017/2022. Apresentação artística da banda “Adriano Estigado” durante a programação da Festa de Comemoração aos 59 anos de Emancipação Política do município de Ibirajuba-PE, a realizar-se no dia 20 de dezembro do corrente ano. Fundamentação legal: Art. 25, Inciso III, Lei 8.666/93. Contratado: **ADRIANO ESTIGADO PRODUÇÕES ARTÍSTICA LTDA (ADRIANO ESTIGADO)** CNPJ: 43.502.403/0001-41. Valor R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Ibirajuba, 15 de dezembro de 2022.

**MARIA IZALTA SILVA LOPES GAMA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Aluísio Lopes de Barros  
**Código Identificador:**515F7C7F

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE IGARASSU**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSU - SECRETARIA DE POLITICAS SOCIAIS E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL  
PORTARIA SPSEP Nº 064/2022**

**PORTARIA SPSEP Nº 064/2022**

**A SECRETÁRIA, Sra. Rosângela Maria de Abreu Lira** no uso das suas atribuições legais, conferidas no art.70 da Lei Orgânica do Município e em conformidade com Lei Federal nº 13.019/2014.

**RESOLVE:**

Art. 1º. Designar a servidora Ana Paula de Souza Andrade – inscrita no CPF sob nº 817.278.364-72, como gestora do contrato relativo às notas de empenho nº 6536/000, 6537/000, 6538/000, 6539/000 6540/000, 6541/000, 6542/000, 6543/000, 6544/000, 6545/000;

Art. 2º. Designar a servidora Rebeca César de Souza- inscrita no CPF sob nº 015.111.354-84, como fiscal do contrato relativo às notas de empenho nº 6536/000, 6537/000, 6538/000, 6539/000 6540/000, 6541/000, 6542/000, 6543/000, 6544/000, 6545/000;

Art. 3º. Essa portaria integra o contrato vinculado às notas de empenho nº 6536/000, 6537/000, 6538/000, 6539/000 6540/000, 6541/000, 6542/000, 6543/000, 6544/000, 6545/000; referente ao pagamento em favor da empresa MAGNA M. R. SANTOS ME, inscrita no CNPJ sob o nº 35.529.023/0001-72, decorrente do Processo Administrativo nº 072/2022, Processo Licitatório nº 047/2022, P.E. nº 047/2022, Registro de Preços nº 034/2022, ARP nº 061/2022, cujo objeto é contratação de empresa para prestação de serviços de locação de impressoras multifuncional, com fornecimento de equipamentos, manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos com substituição de peças, componentes e materiais utilizados na manutenção e fornecimento de insumos, exceto papel, sob sistema de registro de preço, para aparelhar as dependências de Secretaria Executivas de Defesa Cidadã (DEPATRAN, Guarda Civil Municipal de Igarassu/PE E Defesa Civil), Secretaria Executiva de Desenvolvimento Social e Habitação, Secretaria Executiva de Educação Profissional Trabalho e Empreendedorismo, integrantes da Secretaria de Políticas Sociais e Educação Profissional.

Art. 4º. Ao (à) Gestor (a) caberão as seguintes atribuições:

Convocar e coordenar reunião inicial, registrada em ata, com a participação da contratada (signatário do contrato e/ou preposto) e dos fiscais, a fim de serem alinhados os procedimentos de acompanhamento da execução contratual e da forma de apresentação dos documentos exigíveis para pagamento mensal ou eventual;

Manter em sua unidade cópia do contrato e de suas atualizações (apostilamento e termos aditivos) e disponibilizá-la aos fiscais para conhecimento das regras estabelecidas, com vistas à devida e adequada gestão e fiscalização do contrato;

Coordenar reuniões de trabalho periodicamente e de conclusão da execução contratual, quando necessária;

Emitir ordens de serviço/fornecimento e solicitar à contratada a correção de pendências constatadas na execução do contrato;

Avaliar eventuais atrasos nos prazos de entrega ou ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do objeto contratado e submetê-las à autoridade superior para deliberação;

Receber, manifestar-se e dar o encaminhamento devido a dúvidas ou questionamentos feitos pela contratada e pela fiscalização, centralizando as informações;

Zelar pelo fiel cumprimento do objeto contratado sob sua supervisão e, sempre que requerido, submeter previamente à deliberação da autoridade superior pedido de modificação/alteração de serviço, projeto, obra/fornecimento e/ou substituição de material/equipamento, que deverão ser encaminhados com a justificativa da contratada e a manifestação do gestor do contrato;

Devolver, mediante justificativa e notificação formal, nota fiscal apresentada pela contratada quando for observada irregularidade que inviabilize o ateste e pagamento do serviço/fornecimento prestado;

Acompanhar os resultados alcançados quanto à execução da obrigação do contrato para receber e atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento, após conferência completa da documentação exigida no contrato;

Controlar os pagamentos efetuados em ordem cronológica e observar o saldo do contrato com auxílio da unidade de orçamento;

Encaminhar o processo de contratação à secretaria de gestão integrada, quando houver solicitação de repactuação, reajuste, reequilíbrio, acréscimos/supressões e prorrogação, observado o prazo de vigência;

Exigir da contratada que os pedidos de repactuação, reajuste ou reequilíbrio econômico e financeiro sejam acompanhados dos documentos e comprovantes que viabilizem a análise e concessão do objeto pretendido;

Controlar o prazo de vigência do contrato para que a execução seja tempestiva e não haja solução de continuidade;

Encaminhar à SGI, no prazo de 30 dias do vencimento do contrato, o pedido de prorrogação de vigência acompanhado da anuência da contratada, da documentação que a habilitou no certame devidamente atualizado e de pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação. A pesquisa de mercado deverá incluir preços públicos capazes de comprovar a vantagem da prorrogação;

Instaurar nova contratação no prazo definido na alínea "n", caso não seja possível a prorrogação. A instrução de nova contratação deverá observar o prazo de 90 dias para ser encaminhada à SGI;

Oficiar à contratada em caso de verificação de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias e do FGTS;

Orientar os usuários para que realizem o controle dos serviços prestados em suas unidades;

Informar à SGI ou autoridade competente, tempestivamente, o descumprimento contratual por parte da contratada e sugerir a aplicação das sanções previstas no instrumento convocatório e/ou no contrato;

Receber definitivamente, mediante recibo, no prazo estabelecido no edital e na hipótese de não ter sido designada comissão de recebimento, as aquisições, obras ou serviços contratados;

Realizar o procedimento necessário para o pagamento da contratada no prazo previsto no contrato;

Acompanhar o saldo das notas de empenho e, quando necessário, requerer os respectivos reforços;

Informar à secretaria de finanças, até 15 de dezembro de cada ano, as obrigações não liquidadas no exercício, visando à obtenção de reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho a conta de restos a pagar;

Manter, em arquivo próprio, observações e recomendações relativas a contratos de mesma natureza;

Assinar, juntamente com o coordenador de contratos, atestado de capacidade técnica referente à execução e desempenho da contratada. É vedada a emissão de atestado de capacidade sem a anuência do setor de fiscalização de contratos;

Negociar os preços com a contratada por ocasião da prorrogação ou da concessão de reajuste do contrato, para que se mantenham compatíveis com os praticados no mercado;

Solicitar à contratada, quando não houver êxito na negociação dos preços, a prorrogação do ajuste com a inclusão de cláusula resolutória que garanta a prestação do objeto contratado até a formalização de um novo ajuste;

Elaborar, quando exigido, relatórios das atividades e resultados obtidos na execução do contrato;

Prestar, quando necessário, as informações contratuais para instrução de processo judicial ou de procedimento de conciliação, em atendimento às requisições dos órgãos competentes, podendo solicitar a orientação da unidade de assessoramento jurídico;

Analisar os pedidos de prorrogação de prazos de execução do contrato, de interrupções do objeto, de serviços adicionais, de modificações no projeto ou alterações relativas à qualidade, à segurança e a outras situações, de modo a subsidiar a decisão final do administrador;

Encaminhar aos seus superiores a decisão de providências relativas ao contrato que ultrapassem a sua competência/atribuição, para a adoção tempestiva das medidas cabíveis.

O gestor também pode ser designado para gerenciar a ata de registro de preço, competindo-lhe as seguintes atribuições:

1. Solicitar a contratação do objeto mediante a apresentação do pedido de compra, indicando o número do ata, quantidade e descrição do produto, local, prazo, horário de entrega e valor;

2. Realizar periodicamente a pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços registrados;

3. Conduzir eventuais negociações dos preços registrados para propor a sua revisão;

4. Propor a revogação da ata ou o cancelamento do registro do fornecedor;

5. Manifestar-se sobre os estudos dos órgãos públicos não participantes interessados em utilizar a ata;

6. Controlar a quantidade registrada e os limites de cada item para adesão.

Art. 5º. Ao Fiscal Técnico caberá as seguintes atribuições:

Participar das reuniões inicial, de trabalho e de conclusão da execução contratual;

Verificar se, na entrega de material, na execução de obra ou na prestação de serviço, a especificação, valor unitário ou total, a quantidade e prazos de entrega estão de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

Anotar, em processo específico, quando autuado para esse fim, todas as ocorrências relativas à execução do contrato, com a indicação do que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

Monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar eventuais incorreções, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;

Realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para aferir o desempenho e a qualidade da prestação dos serviços e verificar se a natureza do objeto pactuado permite essa característica de avaliação;

Registrar e informar ao gestor as atividades desempenhadas e todas as pendências constatadas na execução do contrato;

Manifestar-se acerca de solicitação da contratada para prorrogação da execução/entrega do objeto contratual sobre os seguintes itens: existência de interesse na continuidade do fornecimento/execução; eventuais prejuízos causados à administração pública em razão do atraso e do prazo de prorrogação a ser concedido, quando for o caso; fatos supervenientes que justifiquem a prorrogação de prazos de execução;

Submeter ao gestor a manifestação de prorrogação sobre a execução/entrega do objeto contratual com vistas à deliberação da autoridade superior;

Receber provisoriamente, quando não houver designação de comissão de recebimento, as aquisições, obras ou serviços de acordo com as regras contratuais;

Analisar os documentos apresentados para pagamento, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e submeter ao gestor para ateste ou notificação da contratada para regularização de impropriedade constatada;

Propor a revisão de valores a serem pagos à contratada e registrar em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato, quando, por exemplo: não produzir os resultados, deixar de executar ou não executar, com a qualidade mínima exigida, as obrigações contratadas; deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à pactuada;

Apresentar relatórios que subsidiem o ateste da nota fiscal pelo gestor do contrato;

Informar ao gestor eventual incapacidade técnica da empresa na execução contratual;

Propor ao gestor, na hipótese de descumprimento contratual, a aplicação de sanções à contratada de acordo com as regras estabelecidas no ato convocatório e/ou contrato;

Elaborar, quando exigido, relatórios, laudos e pareceres das atividades de fiscalização técnica da execução do contrato;

Realizar vistorias, atestando o cumprimento das orientações técnicas e indicações de segurança;

Desenvolver outras atribuições oriundas das cláusulas e especificidades contratuais.

Organizar arquivos específicos para acompanhar a execução do contrato e registrar as observações e recomendações relativas a contratos de mesma natureza;

Verificar e manter organizada, no início e durante a vigência, cópia do contrato e suas alterações (apostilamento e termo aditivo) e da documentação e qualificação exigida dos profissionais alocados no contrato, devendo informar ao gestor as pendências constatadas;

Analisar os documentos apresentados para pagamento juntamente com a nota fiscal, conferi-los com as condições estabelecidas no

contrato e submeter ao gestor para ateste ou para notificação da contratada de impropriedade constatada;

Realizar, em conjunto com o gestor, pesquisa de mercado visando à comprovação da vantagem econômica da contratação, na periodicidade prevista no contrato. A pesquisa de mercado deverá incluir preços públicos capazes de comprovar a vantagem da prorrogação;

Instruir e submeter ao gestor do contrato o pedido de prorrogação contratual, mediante a juntada da documentação que habilitou a contratada devidamente atualizada, bem como da pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação.

Art. 6º. Em caso de necessidade eventual de substituição, será emitida portaria específica para este fim.

Art. 7º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Igarassu, 07 de dezembro de 2022

**ROSÂNGELA MARIA DE ABREU LIRA**

Secretária de Políticas Sociais e Educação Profissional

**Publicado por:**

Rebeca César de Souza

**Código Identificador:**F8BC1DC7

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSU - SECRETARIA DE POLITICAS SOCIAIS E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL  
ERRATA DA SOLICITAÇÃO PÚBLICA DE PROPOSTA  
036/2022 - REFERENTE AS INFORMAÇÕES  
COMPLEMENTARES.**

O Município de Igarassu/PE, por intermédio da Secretaria de Políticas Sociais e Educação Profissional, órgão da administração direta municipal, torna pública para todos os interessados a solicitação de proposta de preços para a contratação de empresa na prestação de serviços de buffet com fornecimento de alimentos e complementos, para atender as atividades oficiais da Secretaria de Políticas Sociais e Educação Profissional e suas Secretarias Executivas, bem como quaisquer outras providências necessárias ao regular e adequado cumprimento das obrigações decorrentes da respectiva contratação.

**AO COTAR A EMPRESA DEVERÁ OBSERVAR AS SEGUINTE REGULAMENTAÇÕES:**

A proposta de Preço para o objeto deverá ser enviada para o endereço de e-mail: politicassociais.setorjuridico@hotmail.com;

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das 07h00 do dia 16.12.2022; FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 13h:00min do dia 19/12/2022 devido a necessidade.

SERVIÇOS DE BUFFET COM FORNECIMENTO DE ALIMENTOS E COMPLEMENTOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QNT.	Valor Unitário	Valor Total
01	KIT LANCHE: 6 (seis) tipos de salgadinhos quentes 30 g (fritos e/ou forno), 02 tipos de sucos/refrigerante/água mineral 400 ml.	POR PESSOA	500	R\$	R\$
02	COFFE-BREAK: 03 tipos de bolos; 03 tipos de pães diversos; tapioca; cereais; pão careca; manteiga; patês; canjica; chocolate com chantilly de marca conhecida no mercado; água mineral; 03 tipos de sucos de frutas.	POR PESSOA	500	R\$	R\$
03	ALMOÇO/JANTAR BUFFET COMPLETO: 02 pratos quentes; guarnições; feijão; arroz; macarrão; farofa; batata palha e salada; 02 tipos de suco; refrigerante de 1º linha; normal; light; diet e água mineral.	POR PESSOA	500	R\$	R\$

Igarassu, 13 de dezembro de 2022

**REBECA CÉSAR DE SOUZA**

Setor Financeiro

Secretaria De Politicas Sociais E Educação Profissional

**Publicado por:**

Rebeca César de Souza

**Código Identificador:**4D2461A7

**SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 432/2022, CONFORME  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2022, PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 019/2022 E ATA DE REGISTRO DE  
PREÇOS Nº 026/2022.**

**OBJETO:** O presente instrumento tem por objeto a AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES DESKTOPS E NOTEBOOKS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE IGARASSU/PE.CONTRATANTE: SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA. CONTRATADA: WCR COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA EIRELI, CNPJ Nº 41.033.521/0001-22 VALOR DO CONTRATO: Atribui-se ao presente contrato o valor total de R\$ 3.999,00 (Três mil, novecentos e noventa e nove reais) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ORGÃO: 36.000 UNIDADE: 36.300PROJETO ATIVIDADE: 0412260022.023 DESPESA ORÇAMENTÁRIA: 44.90.52.00 FONTE DE RECURSO: 500.0000 VIGÊNCIA DO CONTRATO: Este contrato terá vigência de 12 (doze) meses, sendo o termo inicial a data de sua assinatura. DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 17 de agosto de 2022.

**Publicado por:**

Laiza Silva de Albuquerque Oliveira

**Código Identificador:**8134A2AD

**SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 430/2022, FIRMADO EM  
DECORRÊNCIA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2022,  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022 E DA ATA DE  
REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2022**

**OBJETO:** O presente instrumento tem por objeto, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, ATRAVÉS DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, E DEMAIS SECRETARIAS E ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO DE IGARASSU, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. CONTRATANTE: SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA. CONTRATADA: MP3 DISTRIBUIÇÃO E IMPORTAÇÃO DE UTILIDADES E MATERIAL ESCOLAR EIRELLI, Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.063.665/0001-47 VALOR DO CONTRATO: Atribui-se ao presente contrato o valor total de R\$ 1.278,50 (Mil, duzentos e setenta e oito reais e cinquenta centavos) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ORGÃO: 36.000UNIDADE: 36.300 PROJETO ATIVIDADE: 0412260022.018 DESPESA ORÇAMENTÁRIA: 33.90.30.00 FONTE DE RECURSO: 500.0000 VIGÊNCIA DO CONTRATO: Este contrato terá vigência de 12 (doze) meses, sendo o termo inicial a data de sua assinatura. DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 17 de agosto de 2022.

**Publicado por:**

Laiza Silva de Albuquerque Oliveira

**Código Identificador:**4679B808

**SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 431/2022, FIRMADO EM  
DECORRÊNCIA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2022,  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022 E DA ATA DE  
REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2022.**

**OBJETO:** O presente instrumento tem por objeto, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, ATRAVÉS DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, E DEMAIS SECRETARIAS E ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO DE IGARASSU, POR UM

**PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. CONTRATANTE: SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA. CONTRATADA: FRANCRIS LIVRARIA E PAPELARIA LTDA, Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.348.443/0001-36 VALOR DO CONTRATO:** Atribui-se ao presente contrato o valor total de **R\$ 1.070,70** (Mil, setenta reais e setenta centavos) **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ORGÃO: 36.000 UNIDADE: 36.300 PROJETO ATIVIDADE: 0412260022.018 DESPESA ORÇAMENTÁRIA: 33.90.30.00 FONTE DE RECURSO: 500.0000 VIGÊNCIA DO CONTRATO:** Este contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, sendo o termo inicial a data de sua assinatura. **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 17 de agosto de 2022.

**Publicado por:**  
Laiza Silva de Albuquerque Oliveira  
**Código Identificador:**36818560

**SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2022**

**PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 024/2022 – PROCESSO Nº 045/2022**, que tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA A AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS E ELETRODOMÉSTICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE IGARASSU/PE. FORNECEDOR REGISTRADO: VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.008.831/0001-17.

**PLANILHA:**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
13	Smart tv 43 polegadas, em cores, tela de led), de 43 polegadas . funcoes: smart tv; com comando de voz em portugues do brasil e wi-fi integrado, 03 entrada hdmi, 01 entrada ethernet lan, 02 entrada usb, saida digital optica; antena, tv a cabo, com recepcao para no min. 121 canais, antena, tv acabo, sistema de cores sistema de cores pal-m,pal-n, ntsc, controle remoto padrao, voltagem bivolt automatico, sem base, pesando no maximo 11 kg, com garantia minima de 12 meses, manual em portugues e certificado de garantia, fornecido com controle remoto padrao com pilhas, cabo de energia.	36	AQC MODELO: 43S5195	R\$ 2.147,00	R\$ 57.969,00
<b>VALOR TOTAL R\$</b>		<b>R\$57.969,00 (cinquenta e sete mil e novecentos e sessenta e nove reais).</b>			

Perfazendo o valor total global: **R\$ 57.969,00 (cinquenta e sete mil e novecentos e sessenta e nove reais).**  
VALIDADE: 13 de dezembro de 2022 a 13 de dezembro de 2023.

**DARIO UCHIKAWA**  
Secretário de Gestão Integrada.

**Publicado por:**  
Aline Adrielle de Lima  
**Código Identificador:**9EE0BA6B

**SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2022**

**PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 024/2022 – PROCESSO Nº 045/2022**, que tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA A AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS E ELETRODOMÉSTICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE IGARASSU/PE. FORNECEDOR REGISTRADO: QUALITY ELETROMOVEIS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 41.371.468/0001-70.

**PLANILHA:**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
------	---------------	--------	-------	-----------------	-----------------

19	Smart tv 43 polegadas, em cores, tela de led), de 43 polegadas . funcoes: smart tv; com comando de voz em portugues do brasil e wi-fi integrado, 03 entrada hdmi, 01 entrada ethernet lan, 02 entrada usb, saida digital optica; antena, tv a cabo, com recepcao para no min. 121 canais, antena, tv acabo, sistema de cores sistema de cores pal-m,pal-n, ntsc, controle remoto padrao, voltagem bivolt automatico, sem base, pesando no maximo 11 kg, com garantia minima de 12 meses, manual em portugues e certificado de garantia, fornecido com controle remoto padrao com pilhas, cabo de energia.	79			
<b>VALOR TOTAL R\$</b>				<b>R\$ 146.861,00 (cento e quarenta e seis mil e oitocentos e sessenta e um reais).</b>	

Perfazendo o valor total global: **R\$ 146.861,00 (cento e quarenta e seis mil e oitocentos e sessenta e um reais).**

VALIDADE: 13 de dezembro de 2022 a 13 de dezembro de 2023.

**DARIO UCHIKAWA**,  
Secretário de Gestão Integrada.

**Publicado por:**  
Aline Adrielle de Lima  
**Código Identificador:**89307138

**SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 429/2022, FIRMADO EM DECORRÊNCIA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022 E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2022.**

**OBJETO:** O presente instrumento tem por objeto, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, ATRAVÉS DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, E DEMAIS SECRETARIAS E ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO DE IGARASSU, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. CONTRATANTE: SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA. CONTRATADA: F DE ARAUJO FIGUEREDO EMBALAGENS EIRELI** Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.793.363/0001-18 **VALOR DO CONTRATO:** Atribui-se ao presente contrato o valor total de **R\$ 3.574,90** (Três mil, quinhentos e setenta e quatro reais e noventa centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ORGÃO: 36.000 UNIDADE: 36.300 PROJETO ATIVIDADE: 0412260022.023 DESPESA ORÇAMENTÁRIA: 33.90.30.00 FONTE DE RECURSO: 500.0000 VIGÊNCIA DO CONTRATO:** Este contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, sendo o termo inicial a data de sua assinatura. **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 17 de agosto de 2022.

**Publicado por:**  
Laiza Silva de Albuquerque Oliveira  
**Código Identificador:**C7A5C02A

**SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 428/2022, FIRMADO EM DECORRÊNCIA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022 E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2022**

**OBJETO:** O presente instrumento tem por objeto, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, ATRAVÉS DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, E DEMAIS SECRETARIAS E ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO DE IGARASSU, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. CONTRATANTE: SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA. CONTRATADA:**



**IJM COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI, CNPJ Nº 37.928.022/0001-26 VALOR DO CONTRATO:** Atribui-se ao presente contrato o valor total de **R\$ 571,50** (Quinhentos e setenta e um reais e cinquenta centavos) **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ORGÃO: 36.000 UNIDADE: 36.300 PROJETO ATIVIDADE: 0412260022.023 DESPESA ORÇAMENTÁRIA: 33.90.30.00 FONTE DE RECURSO: 500.0000 VIGÊNCIA DO CONTRATO:** Este contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, sendo o termo inicial a data de sua assinatura. **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 17 de agosto de 2022.

**Publicado por:**  
Laiza Silva de Albuquerque Oliveira  
Código Identificador:5936D4F2

**SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 469/2022 FIRMADO EM  
DECORRÊNCIA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2022,  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022, ATA DE REGISTRO DE  
PREÇO Nº 007/2022 CPL I.**

**OBJETO:** O presente instrumento tem por objeto é **AQUISIÇÃO COM ENTREGA PARCELADA DE ÁGUA MINERAL SEM GÁS, EM GARRAFÃO DE 20L, COM GARRAFÕES EM REGIME DE COMODATO, GARRAFAS DE 500ML E COPOS DE 200ML, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO.** **CONTRATANTE:** SECRETARIA EXECUTIVA DE LASER, ESPORTE E JUVENTUDE. **CONTRATADA:** A & J COMERCIO DE GAS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 08.765.516/0001-39 **VALOR DO CONTRATO:** Atribui-se ao presente contrato o valor total de **R\$ 14.300,00** (Quatorze mil e trezentos reais), **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 38.000 Unidade: 38.300 Projeto Atividade: 2.036 Elemento de Despesa – 33.90.30.00 Fonte: 501.0000 VIGENCIA DO CONTRATO:** A vigência do presente Contrato será da data da sua assinatura até 07/12/2022. **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 31 de agosto de 2022.

**Publicado por:**  
Laiza Silva de Albuquerque Oliveira  
Código Identificador:DD8C6CC6

**SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA  
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO Nº 218/2022 DO  
CONTRATO Nº 512/2021 – FIRMADO EM DECORRÊNCIA DO  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2021, PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 019/2021.**

**OBJETO:** Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo, por 12 (doze) meses, do Contrato nº 512/2021, referente à **AQUISIÇÃO DE BOMBAS SUBMERSAS E MATERIAIS ELÉTRICOS PARA O SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DAS COMUNIDADES DE (ÁGUA MINERAL, CUIEIRAS, PIRAJUÍ, TRÊS LADEIRAS, NOVA CRUZ II, SANTA HELENA, BOMFIM I, II, BOA ESPERANÇA, NOSSA SENHORA DE FÁTIMA I, II E III, TABULEIRO DE MANJOPE, AGAMENON II, BOA VISTA, SÍTIO DOS MARCOS, FREI DAMIÃO II/ITAPOÁ, INHAMÁ, PITANGA II, TABATINGA, PAU DE LÉGUA, ENGENHO NOVO, GUERERÉ), CUIEIRAS I, JACOCA E SANTA LUZIA,** com efeitos entre 22/11/2022 e 22/11/2023. **CONTRATANTE:** SECRETARIA DA CIDADE. **CONTRATADA:** CELSO JOSÉ DAS NEVES COMÉRCIO - EPP, inscrita sob o CNPJ: 07.178.101/0001-04 **VALOR:** O presente termo aditivo possui o valor total global de **R\$ 28.174,52** (Vinte e oito mil, cento e setenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos), **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 49.000 Unidade: 49.100 Ação Governamental: 0412260102.119 Natureza da Despesa: 44.90.52.00 / 33.90.30.00 Fonte: 500.0000 Data de assinatura do Aditivo: 22 de novembro de 2022.**

**Publicado por:**  
Laiza Silva de Albuquerque Oliveira  
Código Identificador:48A513E5

**SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA  
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO Nº 204/2022 DO  
CONTRATO Nº 487/2021 – CONFORME PROCESSO Nº  
049/2021 - DISPENSA Nº 007/2021**

**OBJETO:** Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação da vigência, por 12 (doze) meses, referente a **A LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA RUA FABIO CORRÊA Nº 249, SARAMANDAIA, IGARASSU/PE, PARA FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, TRABALHO E EMPREENDEDORISMO E SEU CENTRO DE FORMAÇÃO-CEFOPI.** **CONTRATANTE:** SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL. **CONTRATADA:** C G DE ALBURQUEQUE EIRELI, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.465.223/0001-52. **VALOR:** O valor mensal de **R\$ 26.000,00** (vinte e seis mil reais) perfazendo um valor total de **R\$ 312.000,00** (trezentos e doze mil reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 41.000 Unidade: 41.600 Ação Governamental: 0412210502.096 Natureza da Despesa: 33.90.36.00 Fonte: 500.0000 DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 27 de outubro de 2022.**

**Publicado por:**  
Laiza Silva de Albuquerque Oliveira  
Código Identificador:A1AC0BCD

**SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA  
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 127/2022  
PROCESSO Nº 165/2022**

A Secretaria de Governo através da Secretaria Executiva de Lazer, Esportes e Juventude do Município de Igarassu, tendo em vistas o parecer da Comissão Permanente de Licitação **RECONHECE e RATIFICA** a Inexigibilidade Nº 127/2022 - Processo Nº 165/2022 em favor da **ACONCHEGO EDIÇÕES MUSICAIS LTDA**, inscrita no sob CNPJ nº nº 12.571.808/0001-08, para contratação da atração artística **NANDO CORDEL** para apresentação da festividade do **NATAL LUZ DE IGARASSU: UM MUNDO DE EMOÇÕES** em seu favor o valor total de **R\$ 70.000,00** (setenta mil reais), com fundamento no Art. 25, III, da Lei n. 8.666/93.

Publique-se.

Igarassu, 15 de dezembro de 2022.

**WASHINGTON TAVARES DOS SANTOS**  
Secretário de Governo  
Secretaria Executiva de Lazer, Esportes e Juventude.

**Publicado por:**  
Claudiane Alves de Oliveira  
Código Identificador:19812FA4

**SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA  
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 128/2022  
PROCESSO Nº 166/2022**

A Secretaria de Governo através da Secretaria Executiva de Lazer, Esportes e Juventude do Município de Igarassu, tendo em vistas o parecer da Comissão Permanente de Licitação **RECONHECE e RATIFICA** a Inexigibilidade Nº 128/2022 - Processo Nº 166/2022 em favor da **ASSOCIAÇÃO CULTURAL DO LITORAL NORTE**, inscrita no sob CNPJ nº 20.937.613/0001-67, para contratação da atração artística **SUPER KIDS**, para apresentação da festividade do **NATAL LUZ DE IGARASSU: UM MUNDO DE EMOÇÕES (POLO PRAÇA CRUZ DE REBOUÇAS)** em seu favor o valor total de **R\$ 5.500,00** (cinco mil e quinhentos reais), com fundamento no Art. 25, III, da Lei n. 8.666/93.

Publique-se.

Igarassu, 15 de dezembro de 2022.

**WASHINGTON TAVARES DOS SANTOS**

Secretário de Governo

Secretaria Executiva de Lazer, Esportes e Juventude.

**Publicado por:**

Claudiane Alves de Oliveira

**Código Identificador:**24DB63A3**SECRETARIA DE SAÚDE  
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS PARA  
AQUISIÇÃO DE LEITES E SUPLEMENTOS ALIMENTARES**

A Secretaria de Saúde solicita a apresentação de cotações de preços para aquisição de alimentos nutricionais, fórmulas e suplementos alimentares para atender à demanda da Coordenação de Assistência à Saúde do Município de Igarassu, por um período de 12 (doze) meses. A obtenção das especificações detalhadas dos produtos poderá ser adquirida através do e-mail: **controlefiscalsaudeigarassu@gmail.com**, c/c **comprasfmsigarassu@gmail.com** até o dia 19/12/2022.

Igarassu, 15 de dezembro de 2022

**SECRETARIA DE SAÚDE DE IGARASSU****Publicado por:**

Lucas Avnér Chá de Oliveira

**Código Identificador:**3635D53C**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE ITACURUBA****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2022**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2022. EMPRESA:** Francisco Ivanilson Tavares Moreira – ME, inscrita no CNPJ nº 20.653.505/0001-62. **OBJETO:** Contratação de empresa para apresentação da BANDA BRASAS DO FORRO, como parte da programação do aniversário de 59 anos de Itacuruba. **Valor** R\$ 6.000,00 (seis mil reais). **PRAZO DE EXECUÇÃO:** dia 20 de dezembro de 2022.

**BERNARDO DE MOURA FERRAZ**

Prefeito

**Publicado por:**

David José de Santana

**Código Identificador:**580AE353**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE ITAÍBA****GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO Nº 033/2021**

**CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE ITAÍBA, Estado de Pernambuco, através do **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**, inscrito no CNPJ nº 11.286.382/0001-88, com sede na Praça Coronel Francisco Martins, S/n – Centro – Itaíba, Estado de Pernambuco.

**CONTRATADO:** NERIVALDO FELIPE DE FARIAS, inscrito no CPF sob nº. 223.542.804-59 e RG nº. 1.796.465 SDS/PE, residente e domiciliado na Rua Santo Antônio, nº 27, Centro, Itaíba-PE.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

1.1 - O presente Termo Aditivo tem por objeto o reajuste de preços no percentual de aproximadamente 6,52% (seis virgula cinquenta e dois por cento), de acordo com o índice do IGP-M acumulado no período de 12 meses, visando a manutenção da equação do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em conformidade com o Art. 40,

Inc XI c/c Art. 65, inc. II, alínea “d” da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

**Data de assinatura:** 16 de novembro de 2022.**JOÃO MARCELLO BISPO DA CUNHA**

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico

**Publicado por:**

Elimarcos Ramos da Silva

**Código Identificador:**04DFBE96**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 450/2022**

**CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE AO(A) SERVIDOR (A): IGOR RENAN DOS SANTOS NOGUEIRA**

A Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que determina a Portaria nº 06/2021, de 02 de janeiro de 2021, do Poder Executivo Municipal,

**CONSIDERANDO** a Decisão do Laudo Médico Pericial,**Resolve:**

**Art. 1º** - Conceder a IGOR RENAN DOS SANTOS NOGUEIRA, matrícula nº 013116, funcionário (a) admitido (a) em 26 de fevereiro de 2016, para o cargo de Professor II, lotado (a) na Secretaria de Educação, licença para tratamento de saúde.

**Parágrafo Único** – O evento ora concedido tem prazo de 30 (trinta) dias.

**Art. 2º** - A referida licença tem início no dia 20 de novembro de 2022 e término em 19 de dezembro de 2022.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 20 de novembro de 2022.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Itaíba-PE, 15 de dezembro de 2022.

**TAMARA EVELYN BISPO DA CUNHA**

Secretária de Administração

**Publicado por:**

Ana Paula Santana da Silva

**Código Identificador:**17800D69**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE ITAPETIM****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
AVISO DE LICITAÇÃO**

Processo Nº: 000105/2022. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00038/2022. Serviço. Tipo menor preço. O Município de Itapetim, através da Divisão de Licitações, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que com autorização do Prefeito, e de acordo com a legislação em vigor, que fará realizar, na Sala da Divisão de Licitações, sito na Rua Major Cláudio Leite nº S/N- Centro. De objeto: Contratação de empresa especializada em locação de (Som, Palco de médio porte, Gerador 250 KVA, etc.) com montagem, desmontagem e operacionalização de estrutura, para realização da tradicional festa de Réveillon e Ano Novo no distrito de São Vicente, Município de Itapetim-PE. Valor: R\$141.593,92. Credenciamento até 8h do dia 28 de Dezembro de 2022 através do site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br); o recebimento das propostas até 8h00min do dia 28 de Dezembro de 2022; início da sessão às 8h00min do dia 28 de Dezembro de 2022. O Edital e seus respectivos modelos e anexos, bem como informações quanto a quantidades, prazos, valores estimados e demais condições estão disponíveis no

endereço acima ou pelo site <http://itapetim.pe.gov.br/aceso-a-informacao/licitacoes>, ou ainda por e-mail [licitacao@itapetim.pe.gov.br](mailto:licitacao@itapetim.pe.gov.br). Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos ao Pregoeiro. (087) 9 9644-1282, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis.

Itapetim 15/12/2022.

**LUIZ ALBERTO P. LOPES DA SILVA.**

Pregoeiro Oficial. (\*)(\*\*)

**Publicado por:**  
Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva  
**Código Identificador:**5BA36C88

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 000102/2022. CPL. Tomada de Preços Nº 00017/2022. Obra. Contratação de empresa para execução de serviços de obra, para implantação de um novo Gramado, Irrigação, Drenagem e Pintura do Alambrado no campo Maxixão, neste Município de Itapetim/PE. Valor: R\$163.819,44. Na forma de contribuir para A NÃO PROLIFERAÇÃO DO COVID-19, a sessão pública do presente certame licitatório acontecerá por **VIDEOCONFERÊNCIA**, através da plataforma virtual <https://meet.google.com/>, conforme disposições legais previstas na Lei Municipal n.º. 464/2021, de 14 de Setembro de 2021. **Data limite para o envio dos “Envelopes com Propostas de Preços”:** 30/12/2022. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos pelo site oficial <http://itapetim.pe.gov.br/aceso-a-informacao/licitacoes> ou através do Fone: (087) 9.9644-1282, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis.

Itapetim. 15/12/2022.

**LUIZ ALBERTO P. LOPES DA SILVA.**

Presidente da CPL. (\*)(\*\*).

**Publicado por:**  
Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva  
**Código Identificador:**4B1D30FE

#### GABINETE DO PREFEITO DECRETO DO CHEFE DO EXECUTIVO N.º. 242/2022.

*EMENTA: Declara em situação anormal caracterizada como “Situação de Emergência” a área do Município de Itapetim-PE afetada por estiagem (COBRADE 1.4.1.1.0).*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPETIM, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso das atribuições legais e em conformidade com o art. 7º do Decreto Federal nº 10.593, de 24 de dezembro de 2020, pelo inciso VI do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, Portaria nº 260 de 02 de fevereiro de 2022 e demais disposição legais e vigentes e:

**CONSIDERANDO** que o município de Itapetim - PE está experimentando um quadro crítico e estiagem que vem assolando a região devido a má distribuição pluviométrica.

**CONSIDERANDO** que este desastre, resultou no exaurimento da água subterrânea, bem como dos açudes do município, culminando no desabastecimento de água potável da população da zona rural e em significativas perdas agropecuárias e para as atividades comerciais e industriais.

**CONSIDERANDO** ainda que os habitantes do município não têm condições satisfatórias de superar os danos e prejuízos provocados pelo evento adverso, haja vista a situação socioeconômica desfavorável da região, o que exige do Poder Executivo Municipal a adoção de medidas para restabelecer a normalidade das regiões afetadas;

**CONSIDERANDO**, finalmente, o Parecer Técnico nº 01/2022, datado de 12 de Setembro de 2022, elaborado pela Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – **COMPDEC**.

#### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica declarada a existência de situação anormal caracterizada como “**Situação de Emergência**” em razão da estiagem, por um período de 180 (cento e oitenta) dias.

**Parágrafo único:** Esta situação de anormalidade é válida para todo o município de Itapetim-PE, comprovadamente afetadas pela estiagem, conforme prova documental estabelecida pelo Formulário de Informações de Desastre (FIDE).

**Art. 2º** - Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – **COMPDEC**, nas ações que visam diminuir os efeitos da estiagem prolongada, instalada no município.

**Art. 3º** - O poder Executivo Municipal encaminhará cópias deste Decreto a todos os órgãos pertinentes, para devidas finalidades legais.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Itapetim-PE, em 15 de Dezembro de 2022.

**ADELMO ALVES DE MOURA**

Prefeito do Município

**Publicado por:**  
Clodoaldo Batista de Lucena  
**Código Identificador:**43D30246

#### ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL TERMO DE HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO TP Nº 017/2022

A Secretaria de Obras e Infraestrutura do Município de Itapissuma, tendo em vista o relatório da Comissão Permanente de Licitação, adjudica e homologa o Processo Licitatório na modalidade Tomada de Preços, 017/2022, que teve por vencedora a empresa: **CONSTRUTORA ALBINO TEIXEIRA LTDA - ME** inscrita no CNPJ nº 04.649.283/0001-58, com proposta no valor global de R\$ 594.677,34 (quinhentos e noventa e quatro mil, seiscentos e setenta e sete reais e trinta e quatro centavos), **PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO (REQUALIFICAÇÃO) DE INFRAESTRUTURA NA ORLA DO CANAL DE SANTA CRUZ NO MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA-PE.**

Itapissuma, 14 de Dezembro de 2022.

**FREDERICO LUCAS DA SILVA XAVIER**

Secretario de Obras e Infraestrutura

**Publicado por:**  
Romário Amorim dos Santos  
**Código Identificador:**E55C3DC3

#### ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE JATOBÁ

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL ERRATA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 063/2022  
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 015/2022-PMJ  
O MUNICÍPIO DE JATOBÁ/PE, torna público para conhecimento dos interessados, na publicação de 08/12/2022, Diário Oficial dos Municípios, **Código Identificador: 58658FE0** e publicação de

14/12/2022 **Código Identificador: DB8577BF**, que foi realizada correção no Processo Licitatório supracitado, assim como se segue: Onde se lê: “no valor de: **R\$ 551.880,00 (Quinhentos e Cinquenta e Um Mil e Oitocentos e oitenta Reais)**” (ERRO DE DIGITAÇÃO).

Leia-se: “**R\$ 551.878,92 (Quinhentos e Cinquenta e Um Mil e Oitocentos e setenta e oito Reais e noventa e dois centavos)**”.

JATOBÁ/PE, 15 de dezembro de 2022.

**SIMONE ALVES DE SOUZA**

Pregoeira

**Publicado por:**

Francisca Alderi Pontes do Nascimento

**Código Identificador:FB5C22AB**

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE JUREMA**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 421/2022**

O **Prefeito Constitucional do Município de Jurema**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, pelo inciso IX, artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER** 30 (trinta) dias de férias aos servidores relacionados abaixo a partir do dia 09 de dezembro do corrente ano:

MAT	NOME	CARGO	PERÍODO
003545	MARIA DAS VIRGENS DA SILVA	Aux. Serv. Gerais	2021/2022

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 01 de dezembro de 2022.

**EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA**

Prefeito

**Publicado por:**

Cristiane Canabarra Franco de Andrade

**Código Identificador:CCC7DAB5**

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO**

**Pregão Eletrônico nº 015/2022-PMJ - Processo Licitatório nº 014/2022-PMJ. Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva nos veículos leves, pesados e semipesados, máquinas e equipamentos pesados e motocicletas incluindo o fornecimento de peças e acessórios em geral da frota do Município de Jurema/PE. **Valor Máximo Admitido: R\$ 952.369,58.** Início do acolhimento das propostas: **20/12/2022 às 09:00h.** Limite para acolhimento e abertura das propostas: **30/12/2022 às 09:00h.** Abertura da sessão pública de lances: **30/12/2022 às 10:00h (HORÁRIOS DE BRASÍLIA).** Edital disponível nos sites: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br). Nº Licitação **979067** ou através do E-mail: [jurema.licitacao@gmail.com](mailto:jurema.licitacao@gmail.com). Fone (87) 98117-6163.

**EDVAN M.R. FERREIRA**

Secretário de Transportes

**Publicado por:**

Cristiane Canabarra Franco de Andrade

**Código Identificador:AB04A39B**

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE  
AVISO DE LICITAÇÃO**

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE JUREMA/PE**

CNPJ/MF sob o nº 31.041.603/0001-65

**Pregão Eletrônico nº 013/2022-PMJ - Processo Licitatório nº 014/2022-PMJ. Objeto:** Registro de Preço para aquisição de Gêneros Alimentícios perecíveis e não perecíveis, em embalagem usual de mercado, para entrega parcelada, destinados ao preparo da merenda escolar para os alunos da rede municipal de ensino de Jurema/PE. **Valor Máximo Admitido: R\$ 2.026.918,65.** Início do acolhimento das propostas: **20/12/2022 às 09:00h.** Limite para acolhimento e abertura das propostas: **29/12/2022 às 09:00h.** Abertura da sessão pública de lances: **29/12/2022 às 10:00h (HORÁRIOS DE BRASÍLIA).** Edital disponível nos sites: [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br) ou através do E-mail: [jurema.licitacao@gmail.com](mailto:jurema.licitacao@gmail.com). Fone (87) 98117-6163.

**ETEVALDO SINÉSIO DE CAMPOS**

Secretário de Educação

**Publicado por:**

Cristiane Canabarra Franco de Andrade

**Código Identificador:659C01EB**

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE LAGOA DO OURO**

**GABINETE DO PREFEITO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 01/2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 01/2022.**

**DECISÃO**

O Prefeito do Município de Lagoa do Ouro, no uso de suas atribuições legais, e em virtude de tudo que dos autos consta, relata, para em seguida decidir:

O presente Processo Administrativo Disciplinar foi instaurado em virtude de abandono de cargo por parte da senhora **FABIANA SOARES DE SOUZA MONTEIRO**, mesmo após ter encerrado o período de licença maternidade em 26/06/2022, a mesma deveria ter retornado ao serviço desde 27/06/2022, mas não retornou, ocorrendo assim falta injustificada por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, fato que configura abandono de cargo, infringindo assim as normas do **inciso II e parágrafo único do art. 204, da Lei Estadual nº 6.123, de 20 de julho de 1968**, o que ensejou a instauração do presente PAD.

O parecer jurídico opinou, considerando as provas constantes no processo, pela demissão da servidora, face o enquadramento da desídia cometido como **abandono de cargo** e tal ato sujeita-se a penalidade de demissão, de acordo com o artigo 204, inciso II, da Lei Estadual nº 6.123, de 20 de julho de 1968.

Ante o exposto, considerando ainda o parecer jurídico, bem como o relatório conclusivo da Comissão Processante, que passam a fazer parte integrante da presente fundamentação, **DECIDO PELA DEMISSÃO DA SERVIDORA INDICIADA**, em virtude da caracterização do contido no **inciso II e parágrafo único do art. 204, da Lei Estadual nº 6.123, de 20 de julho de 1968**, sendo esta penalidade prevista dos dispositivos retro mencionados.

Lagoa do Ouro, em 08 de dezembro de 2022.

**EDSON LOPES CAVALCANTE**

Prefeito do Município de Lagoa do Ouro/PE

**Publicado por:**

Wagner Costa Matias

**Código Identificador:1BBE290F**

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE LAGOA DOS GATOS**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 049/2022**

Processo Licitatório Nº 013/2022. Pregão Eletrônico Nº 013/2022. **AQUISIÇÃO PARCELADA DE PÃES, BOLOS E LATICÍNIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, UNIDADE MISTA SANTA ROSA, PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA-PSF AS UNIDADES**

**VINCULADAS.** Contratada: **GAROA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ: 09.021.664/0001-01. Valor **R\$ 113.652,00 (cento e treze mil e seiscentos e cinquenta e dois reais)**. Vigência de 16/11/2022 a 15/11/2023.

Lagoa dos Gatos, 16 de novembro de 2022

**PAULO RICARDO SOARES TORRES**

Secretário de Saúde

**Publicado por:**

Maria Adeilda da Silva

**Código Identificador:**28831445

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE LAJEDO**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAJEDO  
AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA FMS 023/2022**

O Fundo Municipal de Saúde de Lajedo/PE, através da Secretária de Saúde com base nos termos do Art. 75, inciso II da lei 14.133/21, Reconhece e Ratifica a **Dispensa FMS nº 023/2022, Processo FMS nº 040/2022**, que teve como objeto a **Aquisição parcelada de Fraldas descartáveis, para doações às famílias carentes do Município de Lajedo/PE, conforme especificações, quantidades e preços estipulados no Termo de Referência – Anexo I**, em favor das empresas **CAVALCANTE E MELO LTDA – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº **08.987.355/0001-28** com o valor global de **41.332,00 (quarenta e um mil trezentos e trinta e dois reais)**.

Lajedo/PE, 07 de dezembro 2022.

**MARIA DO SOCORRO RIBEIRO**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

José Eronaldo de Melo

**Código Identificador:**F67E5FF7

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAJEDO  
EXTRATO DE CONTRATO FMS Nº 066/2022**

Em cumprimento às disposições legais, constantes na norma inscrita na Lei Federal Nº 8.666/93, comunicamos aos interessados o **EXTRATO DE CONTRATO FMS Nº 066/2022, ORIGINADO DO PROCESSO FMS Nº 040/2022, DISPENSA Nº 023/2022**.

**Objeto:** Aquisição parcelada de Fraldas descartáveis, para doações às famílias carentes do Município de Lajedo/PE, conforme especificações, quantidades e preços estipulados no Termo de Referência – Anexo I.

**EMPRESA:** CAVALCANTE E MELO LTDA - ME

**CNPJ Nº:** 08.987.355/0001-28

**END:** Rua Boa vista,nº05, centro, LAJEDO/PE.

**CONTRATO:** 066/2022

**VIGÊNCIA:** 31/12/2022

**VALOR:** R\$ R\$ 41.332,00 (quarenta e um mil trezentos e trinta e dois reais)

Lajedo/PE, 07 de dezembro de 2022.

**MARIA DO SOCORRO RIBEIRO**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

José Eronaldo de Melo

**Código Identificador:**8C6904AD

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAJEDO  
AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA FMS 021/2022**

O Fundo Municipal de Saúde de Lajedo/PE, através da Secretária de Saúde com base nos termos do Art. 75, inciso II da lei 14.133/21,

Reconhece e Ratifica a **Dispensa FMS nº 021/2022, Processo FMS nº 038/2022**, que teve como objeto a objeto **Contratação de empresa para realização de serviços de manutenção e consertos de equipamentos hospitalares, laboratoriais e odontológicos do Fundo Municipal de Saúde de Lajedo/PE**, em favor das empresas **ASSTEC ASSISTENCIA TECNICA HOSPITALAR E ODONTOLOGICA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº **17.238.558/0001-02** com o valor global de **R\$ 15.490,00 (quinze mil, quatrocentos e noventa reais)**; **JOSIMILSON TORRE GONZAGA 70887063420 – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº **30.921.414/0001-14**, com o valor global de **R\$ 1.800,00 (Mil e oitocentos reais)**; **JOSÉ MARIA DOS SANTOS CARUARU – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº **41.250.739/0001-39**, com o valor global de **R\$ 3.520,00 (três mil, quinhentos e vinte reais)**,

Lajedo/PE, 30 de dezembro 2022.

**MARIA DO SOCORRO RIBEIRO**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

José Eronaldo de Melo

**Código Identificador:**5D9C63A9

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAJEDO  
EXTRATO DOS CONTRATOS**

**CONTRATO FMS Nº 063/2022**

Em cumprimento às disposições legais, constantes na norma inscrita na Lei Federal Nº 8.666/93, comunicamos aos interessados o **EXTRATO DO CONTRATO FMS Nº 059/2022, ORIGINADO DO PROCESSO FMS Nº 036/2022, DISPENSA Nº 020/2022**.

**OBJETO:** Contratação de empresa para realização de serviços de manutenção e consertos de equipamentos hospitalares, laboratoriais e odontológicos do Fundo Municipal de Saúde de Lajedo/PE.

**EMPRESA:** ASSTEC ASSISTENCIA TECNICA HOSPITALAR E ODONTOLOGIA LTDA-ME

**CNPJ Nº:** 07.048.314/0001.03

**END:** Avenida Gonçalves Maia, 391, Heliopolis, Garanhuns/PE

**CONTRATO:** 063/2022

**VIGÊNCIA:** 60 dias

**VALOR:** R\$ 15.490,00 (quinze mil, quatrocentos e noventa reais)

Lajedo/PE, 30 de novembro de 2022.

**MARIA DO SOCORRO RIBEIRO**

Secretária Municipal De Saúde

**CONTRATO FMS Nº 064/2022**

**EMPRESA:** JOSÉ MARIA DOS SANTOS - CARUARU- ME

**CNPJ Nº:** 41.250.739/0001-39

**END:** Rua Visconde de Inhauma, 570, Maurício de Nassau, Caruaru/PE

**CONTRATO:** 064/2022

**VIGÊNCIA:** 60 dias

**VALOR:** R\$ 10.560,00 (dez mil, quinhentos e sessenta reais)

Lajedo/PE, 30 de novembro de 2022.

**MARIA DO SOCORRO RIBEIRO**

Secretária Municipal de Saúde

**CONTRATO FMS Nº 065/2022**

**EMPRESA:** JOSIMILSON TORRE GONZAGA 70887063420 – ME

**CNPJ Nº:** 30.921.414/0001-14

**END:** Rua João Claudino da Silva 466, Casa C, Curado, Jaboatão dos Guararapes/PE

**CONTRATO:** 065/2022

**VIGÊNCIA:** 60 dias

**VALOR:** R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais)

Lajedo/PE, 30 de novembro de 2022.

**MARIA DO SOCORRO RIBEIRO**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

José Eronaldo de Melo

**Código Identificador:**5318988D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDO  
HOMOLOGAÇÃO**

**PROCESSO SME Nº 028/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO SME Nº 008/2022-SRP.** Objeto Nat.: **Compras.** Objeto Descr: **(REGISTRO DE PREÇO) para eventual e futura aquisição de materiais escolares para serem distribuídos a rede municipal de ensino do município de Lajedo/PE.** Após julgamento comunicase sua HOMOLOGAÇÃO da seguinte maneira: **EMPRESAS VENCEDORAS: ZL COMERCIO LTDA (05946524000193) com os lotes: 4, 6 e 12 no valor total de R\$ 338.118,75 (trezentos e trinta e oito mil e cento e dezoito reais e setenta e cinco centavos). THIAGO DE LIMA MORAES EIRELI- EPP (30971751000116) com os lotes: 1, 2, 3, 5, 7, 8, 9, 10, 11, 13, 14 e 15 no valor total de R\$ 224.246,25 (duzentos e vinte e quatro mil e duzentos e quarenta e seis reais e vinte e cinco centavos).** A quem caberão o fornecimento do objeto licitado ao Município de Lajedo/PE, em conformidade com a proposta de preço apresentada. Maiores informações na CPL situada na Praça Joaquim Nabuco, s/n, 1º andar ou pelo fone (87) 3773-4732 das 08:00 às 13:00 horas.

Lajedo/PE, 08 de dezembro de 2022.

**GEORGE SOBRAL DE MELO**

Secretário Municipal de Educação.

**Publicado por:**

José Eronaldo de Melo

**Código Identificador:**975C1A9F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDO  
AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA SME Nº 016/2022**

A Prefeitura Municipal de Lajedo, através do Secretário de Municipal de Educação Reconhece e Ratifica a Dispensa nº 016/2022, Processo SME nº 031/2022. O objeto da presente Dispensa será Contratação empresa para prestação de serviço de manutenção e instalação de ar-condicionado para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Lajedo/PE, de acordo com as normas voltadas ao Setor Público, através da empresa: **ROGERIO DE ARAUJO SILVA 05067147482- ME,** inscrita no CNPJ Nº **35.730.699/0001-20,** Com, com o valor global de **R\$ 22.670,83** (vinte e dois mil, seiscentos e setenta reais e oitenta e três centavos), com fundamento na Lei 14.133/2021.

Lajedo, 05 de dezembro de 2022

**GEORGE SOBRAL DE MELO**

Secretário Municipal de Educação

**Publicado por:**

José Eronaldo de Melo

**Código Identificador:**692E16A5

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDO  
EXTRATO DE CONTRATO SME Nº 079/2022**

**CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LAJEDO/PE, INSCRITA NO CNPJ nº 30.926.420/0001-64. **CONTRATADA:** ROGERIO DE ARAUJO SILVA 05067147482- ME, sob nº 35.730.699/0001-20. **ENDEREÇO:** Rua 1A R Rua Lions, 645, Planalto- Lajedo/PE, com o valor total de **R\$ 22.670,83** (vinte e dois mil, seiscentos e setenta reais e oitenta e três centavos). **OBJETO:** CONTRATAÇÃO EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE

SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LAJEDO/PE. **VIGÊNCIA:** 31/12/2022. **DISPENSA SME Nº 016/2022 – PROCESSO SME Nº 031/2022.**

Lajedo/PE, 05 de dezembro de 2022.

**GEROGE SOBRAL DE MELO**

Secretário Municipal de Educação

**Publicado por:**

José Eronaldo de Melo

**Código Identificador:**67185FAD

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE LIMOEIRO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL  
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº  
051/2021**

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 051/2021

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 051/2021. Nos termos da Dispensa Nº 006/2021 – LEI Nº 14.133. Objeto: Prorrogação da vigência do Contrato referente à PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS NO ASSESSORAMENTO NA GESTÃO DE CONVÊNIO JUNTO AOS REPASSES COM A ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA NO GOVERNO FEDERAL (SISTEMA DA PLATAFORMA MAIS BRASIL/TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS) E ESTADUAL, OS SERVIÇOS TEM COMO OBJETIVO O GERENCIAMENTO E O CUMPRIMENTO DOS PROCEDIMENTOS REFERENTES À SOLICITAÇÃO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS DO SISTEMA DA PLATAFORMA MAIS BRASIL, EXECUÇÃO, MONITORAMENTO E PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS RECURSOS DESTINADOS AO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO-PE. Contratada: ANA CARMELLE DA SILVA ARRUDA. CPF: 908.339.884-68. Prazo: 05 (CINCO) MESES. Valor Mensal: R\$ 4.500,00. Valor Total: R\$ 22.500,00. Nova Vigência: 05/06/2022 a 05/11/2022.

Limoeiro, 03 de Junho de 2022.

**ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA**

Prefeito.

**Publicado por:**

Edson Ferreira da Silva

**Código Identificador:**A3812E8D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL  
AVISO DE LICITAÇÃO - PL Nº 040/2022 - FMS**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LIMOEIRO/PE.  
AVISO DE LICITAÇÃO - UASG: 927969**

**Processo Licitatório Nº 040/2022-FMS. Pregão Eletrônico Nº 036/2022. Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS DESTINADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO/PE. **Valor Máximo Aceitável:** R\$ 726.161,91. **Início do Acolhimento das Propostas:** 16/12/2022, através do Sistema Comprasnet - SIASG. **Abertura das Propostas:** 28/12/2022, 09:00h. O Edital na íntegra poderá ser retirado através no Sistema COMPRASNET do Portal de Compras Governamentais, [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), através do E-mail: [limoeiro.cpl@gmail.com](mailto:limoeiro.cpl@gmail.com) ou na sede da Prefeitura Municipal, na Sala da CPL, sito à Praça Comendador Pestana, 113, Palácio Francisco Heráclio do Rego, Centro, Limoeiro/PE – CEP: 55700-000, no horário de 07h às 13h, de segunda a sexta-feira. Fone: (81) 3628.9700.

Limoeiro, 15/12/2022.

**EDSON FERREIRA DA SILVA**

Pregoeiro.

**Publicado por:**  
Edson Ferreira da Silva  
**Código Identificador:**AB707419

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL  
AVISO DE LICITAÇÃO - PL Nº 051/2022**

**AVISO DE LICITAÇÃO - UASG: 982477**

**Processo Licitatório Nº 051/2022. Pregão Eletrônico Nº 025/2022.**  
**Objeto:** CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL PESSOAL (SMP) E ACESSO DE DADOS PARA USO EM SERVIÇO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO- PE, NO SISTEMA PÓS-PAGO, ABRANGENDO AS LIGAÇÕES LOCAIS (VC1), LIGAÇÕES DE LONGA DISTÂNCIA (VC-2 E VC-3) E DE ROAMING NACIONAL E INTERNACIONAL, WHATSAPP, SERVIÇOS DE MENSAGENS DE TEXTO E PACOTE DE DADOS PARA ACESSO À INTERNET POR MEIO DAS UNIDADES MÓVEIS, COM DISPONIBILIZAÇÃO DAS ESTAÇÕES MÓVEIS (SMARTPHONES) EM SISTEMA DE COMODATO. **Valor Máximo Aceitável:** 154.572,00. **Início do Acolhimento das Propostas:** 16/12/2022, através do Sistema Comprasnet - SIASG. **Abertura das Propostas:** 28/12/2022, 09:00h. O Edital na íntegra poderá ser retirado através no Sistema COMPRASNET do Portal de Compras Governamentais, [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), através do E-mail: [limoeiro.cpl@gmail.com](mailto:limoeiro.cpl@gmail.com) ou na sede da Prefeitura Municipal, na Sala da CPL, sito à Praça Comendador Pestana, 113, Palácio Francisco Heráclio do Rego, Centro, Limoeiro/PE – CEP: 55700-000, no horário de 07h às 13h, de segunda a sexta-feira. Fone: (81) 3628.9700.

Limoeiro, 15/12/2022.

**EDSON FERREIRA DA SILVA**

Pregoeiro.

**Publicado por:**  
Edson Ferreira da Silva  
**Código Identificador:**CC83DD16

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI Nº. 2.462/2022**

EMENTA: Institui a Revisão da Parcela do Plano Plurianual do Município para o período de 2023.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO, Estado De Pernambuco**, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Esta Lei institui a Revisão da Parcela do Plano Plurianual do Município para o exercício financeiro de 2023, em cumprimento ao disposto a legislação.

**Art. 2º** - Para fins do disposto nesta Lei, considera-se:

I – Revisão da Parcela do Plano Plurianual do Município PPA - instrumento de planejamento governamental de médio prazo, que define diretrizes, objetivos e metas, com propósito de viabilizar a implementação dos programas de governo;

II - objetivo - declaração de resultado a ser alcançado que expressa, em seu conteúdo, o que deve ser feito para a transformação das políticas públicas;

III - meta - declaração de resultado a ser alcançado, de natureza quantitativa ou qualitativa, que contribui para o alcance do objetivo;

IV - programa - conjunto de políticas públicas financiadas por ações orçamentárias e não orçamentárias;

V - planejamento governamental - sistemática de orientação de escolha de políticas públicas e de definição de prioridades, a partir de estudos prospectivos e diagnósticos, com o propósito de diminuir as desigualdades, melhorar a alocação de recursos e aprimorar o ambiente econômico e social do Município;

VI - investimento plurianual prioritário - investimento selecionado que impacta programa finalístico em mais de um exercício financeiro.

**Art. 3º** - São diretrizes da Revisão do PPA 2023:

I - o aprimoramento da governança, da modernização e da gestão pública Municipal, com eficiência administrativa e transparência da ação governamental;

II - a busca contínua pelo aprimoramento da qualidade do gasto público, por meio da adoção de indicadores e metas que possibilitem a mensuração da eficácia das políticas públicas do Município;

III - a articulação e a coordenação com os entes federativos, com vistas à redução das desigualdades sociais;

IV - a garantia do equilíbrio das contas públicas do Município; V - o combate à miséria e às desigualdades sociais;

V - o combate à miséria e às desigualdades sociais;

VI - a dedicação prioritária à qualidade do ensino fundamental, educação infantil e de jovens e adultos;

VII - a promoção da melhoria da qualidade ambiental, da conservação e do uso sustentável de recursos naturais;

VIII - a ampliação do investimento público de infraestrutura e manutenção no desenvolvimento urbano sustentável;

**Art. 4º** - Os programas da Revisão do PPA 2023 estarão expressos nas leis orçamentárias anuais e nos créditos adicionais.

**Art. 5º** - O orçamento anual será compatibilizado com a Parcela de Revisão do PPA para o exercício financeiro de 2023 e respectivas leis de diretrizes orçamentárias.

**Art. 6º** - A inclusão, fusão, criação, expansão, exclusão, alteração ou aperfeiçoamento de ação governamental da Parcela do PPA para o orçamento de 2023, será proposto pelo Poder Executivo, por meio de projeto de Lei.

**§ 1º** - A Revisão da Parcela do Plano Plurianual para o exercício financeiro de 2023, será executado nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anua, para o exercício financeiro de 2023.

**§ 2º** - A Lei de Diretrizes Orçamentárias de cada exercício financeiro indicará os programas prioritários a serem incluídos no Projeto de Lei Orçamentário e na parcela de Revisão do PPA para cada exercício financeiro.

**Art. 7º** – O Poder Executivo enviará à Câmara de Vereadores, até o dia cinco de outubro de cada exercício financeiro, Projeto de Lei de revisão da parcela anual do Plano Plurianual para exercício financeiro de 2023.

**Art. 8º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 7 de dezembro de 2022.

**ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Sergio Murilo Bezerra Junior  
**Código Identificador:**0294E19D

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 312, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022.**

EMENTA: NOMEIA PARA O CARGO EM COMISSÃO DE COORDENAÇÃO FINANCEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO, Estado de Pernambuco**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas

pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar Municipal Nº 139/2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear **MATHEUS MELO DE MOURA PEREIRA**, inscrito no CPF/MF sob o nº 128.211.044-64, para ocupar o Cargo em Comissão de Coordenação Financeira - símbolo CC3.

**Art. 2º** - Determinar à Secretaria de Administração e Tecnologia a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Publique – se e Registre –se

Gabinete do Prefeito

Limoeiro, 07 de dezembro de 2022.

**ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA**

Prefeito

**Publicado por:**

Sergio Murilo Bezerra Junior

**Código Identificador:**47BB4E63

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 313, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2022.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas pelo Inciso IX do Artigo 93 da Lei Orgânica Municipal e, tendo em vista o art. 112 e ss, da Lei nº: 6.123, de 20 de julho de 1968 – Estatuto dos Funcionários Públicos do Estado de Pernambuco, de aplicação subsidiária à Lei Complementar Municipal nº 001/93.

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 203/2022 que concede o gozo de Licença-Prêmio à servidora por um período de 5 (cinco) meses, com vigência de 07/07/2022 a 07/12/2022.

**CONSIDERANDO** o pedido de renovação do gozo de Licença Prêmio da servidora para fins de aposentadoria, a expedição de certidão pela Gestão de Recursos Humanos e a deliberação da secretaria de origem através do Ofício nº 1.315/2022;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder, a pedido, **LICENÇA PRÊMIO**, por período de 1 (um) mês, à servidora **MARIA CRISTINA DE HOLANDA SANTOS**, matrícula nº 81.052, Professora Anos Iniciais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esportes, sem prejuízo de seus direitos e vantagens.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos de 08/12/2022 a 08/01/2023.

**Art. 3º** - Ficam revogadas as demais disposições em sentido contrário.

Publique – se e Registre –se

Gabinete do Prefeito

Limoeiro, 08 de dezembro de 2022.

**ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA**

Prefeito

**Publicado por:**

Sergio Murilo Bezerra Junior

**Código Identificador:**C2EA9686

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE MACAPARANA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO PROCESSO  
LICITATÓRIO Nº. 059/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº.  
016/2021**

Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº. 098/2021 – Prefeitura. **OBJETO:** Contratação de Serviços Comuns de Transporte com fornecimento de veículo, incluso ou não, mão de obra e combustível no âmbito da Administração Pública Municipal de Macaparana/PE, conforme especificações e condições indicadas no Termo de Referência, anexo ao edital. **PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPARANA. CNPJ/MF Nº. 11.361.888/0001-04 e W. TUR TRANSPORTE ESCOLAR, VIAGENS E LOCAÇÕES DE VEÍCULOS LTDA – ME. CNPJ/MF nº. 26.774.868/0001-32. **TERMO ADITIVO:** prorrogação de prazo contratual originalmente ajustado de 12 (doze) meses, a partir de 24 de agosto de 2022 a 24 de agosto de 2023. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 57, I, §1º da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

Macaparana/PE, 24 de agosto de 2022.

**PAULO BARBOSA DA SILVA**

Prefeito

**Publicado por:**

Miriam Cavalcanti de Andrade

**Código Identificador:**0792E43D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO PROCESSO  
LICITATÓRIO Nº. 059/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº.  
016/2021**

Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº. 073/2022 - Saúde. **OBJETO:** Contratação de Serviços Comuns de Transporte com fornecimento de veículo, incluso ou não, mão de obra e combustível no âmbito do Fundo Municipal de Saúde de Macaparana/PE, conforme especificações e condições indicadas no Termo de Referência, anexo ao edital. **PARTES:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACAPARANA/PE. CNPJ sob o nº 07.165.026/0001-39 e W. TUR TRANSPORTE ESCOLAR, VIAGENS E LOCAÇÕES DE VEÍCULOS LTDA – ME. CNPJ/MF nº. 26.774.868/0001-32. **TERMO ADITIVO:** prorrogação de prazo contratual originalmente ajustado de 12 (doze) meses, a partir de 24 de agosto de 2022 a 24 de agosto de 2023. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 57, I, §1º da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

Macaparana/PE, 24 de agosto de 2022.

**ALINE SHEILLA CABRAL SILVA NASCIMENTO**

Secretária de Saúde

**Publicado por:**

Miriam Cavalcanti de Andrade

**Código Identificador:**5A015F3E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO PROCESSO  
LICITATÓRIO Nº. 059/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº.  
016/2021**

Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº. 022/2021 – F.M.Assistência Social. **OBJETO:** Contratação de Serviços Comuns de Transporte com fornecimento de veículo, incluso ou não, mão de obra e combustível no âmbito do Fundo Municipal de Assistência Social de Macaparana/PE, conforme especificações e condições indicadas no Termo de Referência, anexo ao edital. **PARTES:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MACAPARANA/PE. CNPJ sob o nº 07.160.934/0001-30 e W. TUR TRANSPORTE ESCOLAR, VIAGENS E LOCAÇÕES DE VEÍCULOS LTDA – ME. CNPJ/MF nº. 26.774.868/0001-32. **TERMO ADITIVO:** prorrogação de prazo contratual originalmente ajustado de 12 (doze) meses, a partir de 24 de agosto de 2022 a 24 de agosto de 2023. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 57, I, §1º da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.



Macaparana/PE, 24 de agosto de 2022.

**MARIA DO SOCORRO NASCIMENTO SILVA**

Secretária de Assistência Social

**Publicado por:**

Miriam Cavalcanti de Andrade

**Código Identificador:**37488C3B**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE MACHADOS****PREFEITURA  
REPUBLICAÇÃO****AVISO DE REPUBLICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
00022/2022**

Processo Nº: 00096/2022. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00022/2022. Compra. Tipo menor preço. Visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras. Aquisição de Material para confecção de Kit's escolares personalizados, para atender a demanda da rede Municipal de Ensino de Machados (Creche, Pré-Escola, Alunos do 1º ao 5º ano, 6º ao 9º e EJA), relativos ao ano Letivo de 2023. Valor: R\$367.523,00. A abertura da sessão pública, que acontecerá às 10:00 horas do dia 22 de Dezembro de 2022, passa a ser no dia 30 de dezembro de 2022, às 10:00 horas. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. No site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelo site: [licitacaomachados@gmail.com](mailto:licitacaomachados@gmail.com); <https://machados.pe.gov.br/> ou através do Fone: (81) 3649-1156, no horário das 08:00 às 14:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: [licitacaomachados@gmail.com](mailto:licitacaomachados@gmail.com).

Machados, 15/12/2022.

**JOSÉ ALFREDO DA SILVA JÚNIOR.**

Pregoeiro Oficial.

**Publicado por:**

José Alfredo da Silva Júnior

**Código Identificador:**5D3F242E**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE MORENO****GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 277, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022.**

Dispõe sobre a prorrogação do programa de incentivo à Regularização Fiscal e Cadastral, objetivando a regularização de transmissões de propriedade de domínio útil, para fins de recolhimento do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis –ITBI.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MORENO**, no âmbito de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e com base no que prescreve a Lei Complementar nº 659 de 11 de novembro de 2022, do programa de incentivo à Regularização Fiscal e Cadastral, objetivando a regularização de transmissões de propriedade de domínio útil, para fins de recolhimento do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis –ITBI, em conformidade com a Lei nº 512-A /2014, que institui o Código Tributário do Municipal,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica prorrogado, até o dia 30 de dezembro de 2022, a vigência do Programa de Incentivo à Regularização Fiscal e Cadastral, com alíquota de 1,25% (um vírgula vinte e cinco por cento) que dispõe a Lei Complementar nº 659 de 11 de novembro de 2022.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Moreno, 14 de Dezembro de 2022.

**EDMILSON CUPERTINO DE ALMEIDA**

Prefeito

**Publicado por:**

Renan Crisostomo dos Santos

**Código Identificador:**904F6A55**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES  
PÚBLICOS DE MORENO  
PORTARIA Nº 72 DE 15/12/2022**

A **Gerente de Previdência e Atuária**, no uso das atribuições conferidas pelos artigos 48, 61 e 63 da Lei n.º 558 de 24 de fevereiro de 2017, que reestrutura do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Moreno e cria o Instituto de Previdência do Município de Moreno - MorenoPrev, **RESOLVE:**

Conceder pensão por morte, a contar de 29/08/2022, a **JOÃO VINÍCIUS GOMES DE FARIAS**, inscrito no CPF sob o nº 172.704.444-47, beneficiário do servidor **GERALDO TEIXEIRA DE FARIAS**, que ocupou o cargo de Auxiliar de Serviços Urbanos, Grupo Ocupacional III – Classe IV – Nível Fundamental I, matrícula nº 30.987, falecido em 29/08/2022, nos termos dos arts. 16, 17, 19 e 20 da Lei Municipal 003/2021.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação com efeito retroativo a 29/08/2022.

Registre-se e Publique-se

**MILENA ARAÚJO DE FREITAS**

Gerente de Previdência e Atuária

**ELISANGELA TRINDADE**

Diretora Presidente

**Publicado por:**

Milena Araújo

**Código Identificador:**9569927C**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DEFESA SOCIAL  
PORTARIA Nº 163/2022 - SADS****PORTARIA Nº 163/2022 - SADS**

Ao **Secretário Municipal de Administração e Defesa Social**, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e pela Lei Complementar nº: 601/2021;

Considerando solicitação através do Requerimento nº: 259/2022, datado em 17 de março de 2022;

Considerando Ofício nº 0695/2022 recebido da Secretaria Municipal de Saúde.

Considerando Parecer Jurídico nº: 187/2022, e adequação do pleito aos requisitos definidos nos art. 102 a 104 da Lei Municipal nº: 023/1993 (Regime Jurídico Único);

**RESOLVE:**

**CONCEDER licença prêmio**, da servidora **NADIR JOSE ANDRE**, matrícula nº: 28.025, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **01 (um) mês, no período de 26 de julho de 2022 a 24 de agosto de 2022.**

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 26 de julho de 2022. Cumpra-se e Publique-se.

**JOSÉ ERIGERSON NEGROMONTE DE BARROS**

Secretário Municipal de Administração e Defesa Social

**Publicado por:**

Vivian de Cássia Pereira

**Código Identificador:**91711048

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DEFESA SOCIAL  
PORTARIA Nº 164/2022 - SADS**

**PORTARIA Nº 164/2022 - SADS**

**Ao Secretário Municipal de Administração e Defesa Social**, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e pela Lei Complementar nº: 601/2021;

Considerando solicitação através do Requerimento nº: 572/2022, datado em 08 de junho de 2022;

Considerando Ofício nº 0695/2022 recebido da Secretaria Municipal de Saúde.

Considerando Parecer Jurídico nº: 265/2022, e adequação do pleito aos requisitos definidos nos art. 102 a 104 da Lei Municipal nº: 023/1993 (Regime Jurídico Único);

**RESOLVE:**

**CONCEDER licença prêmio**, do servidor **REGIVALDO JOSE DE AMORIM**, matrícula nº: 31.358, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **01 (um) mês, no período de 01 de agosto de 2022 a 30 de agosto de 2022.**

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 01 de agosto de 2022. Cumpra-se e Publique-se.

**JOSÉ ERIGERSON NEGROMONTE DE BARROS**  
Secretário Municipal de Administração e Defesa Social

**Publicado por:**  
Vívian de Cássia Pereira  
**Código Identificador:**43F6FFF6

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DEFESA SOCIAL  
PORTARIA Nº 165/2022 - SADS**

**PORTARIA Nº 165/2022 - SADS**

**Ao Secretário Municipal de Administração e Defesa Social**, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e pela Lei Complementar nº: 601/2021;

Considerando solicitação através do Requerimento nº: 141/2022, datado em 18 de fevereiro de 2022;

Considerando Ofício nº 0695/2022 recebido da Secretaria Municipal de Saúde.

Considerando Parecer Jurídico nº: 128/2022, e adequação do pleito aos requisitos definidos nos art. 102 a 104 da Lei Municipal nº: 023/1993 (Regime Jurídico Único);

**RESOLVE:**

**CONCEDER licença prêmio**, do servidor **ULISSES VIANA DA SILVA**, matrícula nº: 31.170, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **01 (um) mês, no período de 01 de agosto de 2022 a 30 de agosto de 2022.**

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 01 de agosto de 2022. Cumpra-se e Publique-se.

**JOSÉ ERIGERSON NEGROMONTE DE BARROS**  
Secretário Municipal de Administração e Defesa Social

**Publicado por:**  
Vívian de Cássia Pereira  
**Código Identificador:**05F1AA77

**SEPLAG - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
AVISO DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DO PREGÃO  
ELETRÔNICO (CEP) Nº. 007/2022.**

**AVISO DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DO PREGÃO  
ELETRÔNICO (CEP) Nº. 007/2022.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO (IDOC) Nº 248/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO (CEP) nº 007/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO [RP] nº 007/2022, Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE IMPRESSÃO E CÓPIAS COM CESSÃO DE EQUIPAMENTOS NOVOS DE PRIMEIRO USO, COM TRANSFORMADOR, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, LOGÍSTICA PARA TROCA DE SUPRIMENTOS, FORNECIMENTO DE PEÇAS E COMPONENTES NECESSÁRIOS A MANUTENÇÃO, AFIM DE ATENDER AS NECESSIDADE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MORENO, conforme especificações e quantitativos constantes do presente Termo de Referência.

O Pregoeiro da Comissão Especial do Pregão comunica a todos os interessados, que o Edital da licitação acima mencionado foi impugnado pela empresa **PRINTPAGE SERVICOS DIGITAIS LTDA**, inscrita no CNPJ 42.925.322/0001-91.

A Disputa da licitação referenciada, anteriormente designada para o dia **Dia 16/12/2022 às 10h00min (horário de Brasília), por meio da plataforma** [www.bllcompras.com.br](http://www.bllcompras.com.br) (Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil), **FOI ADIADA sine die**, face a necessidade de análise dos pontos contestados pela Secretaria demandante.

O resultado do julgamento da impugnação será publicado posteriormente.

As informações referentes as presentes impugnações encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão Especial do Pregão, localizada na Av. Doutor Sofrônio Portela nº 3754, Centro, Moreno-PE e pelos telefones (81) 3535-2537 / 3535-3867, das 08h00 às 14h00 ou através do e-mail [pregao@moreno.pe.gov.br](mailto:pregao@moreno.pe.gov.br)

Moreno, 15 de dezembro de 2022.

**GIVALDO TORRES.**  
Pregoeiro CEP/PMM.

**Publicado por:**  
Elaine Silva dos Santos Pereira  
**Código Identificador:**FB12D163

**SEPLAG - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA - PROCESSO  
LICITATÓRIO Nº.037/2022 – TOMADA DE PREÇOS Nº.  
001/2022**

**AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº.037/2022 – TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2022**- Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 003/2022. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS TÉCNICOS DE CONSULTORIA E EXECUÇÃO DE CADASTRAMENTO/RECADASTRAMENTO IMOBILIÁRIO, INCLUINDO A MODERNIZAÇÃO DOS RECURSOS OPERACIONAIS E GERENCIAIS DO CADASTRO TÉCNICO MUNICIPAL, ATUALIZAÇÃO DOS DADOS IMOBILIÁRIOS CADASTRAIS DOS IMÓVEIS, BEM COMO A INSTALAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES GEOGRÁFICAS TERRAVIEW (DE PROPRIEDADE DO MINISTÉRIO DAS CIDADES), CÁLCULO E ATUALIZAÇÃO DA PLANTA GENÉRICA DE VALORES (PGV) E CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES VINCULADOS ÀS ATIVIDADES DE CADASTRAMENTO, COM VISTAS AO APRIMORAMENTO DO PROCESSO DE ATUALIZAÇÃO CADASTRAL.

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal do Moreno torna público para conhecimento dos interessados, que o processo citado em epígrafe, cuja sessão inaugural estava designada para o dia 19/08/2022 e Sessão de Repetição designada para o dia 15/12/2022, ambas deflagraram-se **DESERTAS**, considerando o não comparecimento de licitantes interessados no certame.

A CPL informa que irá comunicar a Secretaria de Obras e Serviços Públicos quanto ao interesse da repetição do certame para posterior Republicação do Aviso do aludido Processo.

Informações adicionais poderão ser obtidas, pelo telefone (81) 3535-3847 / (81) 98269-5212, das 08h00 às 14h00 ou através do e-mail licitacao@moreno.pe.gov.br

Moreno, 15 de Dezembro de 2022.

**ELAINE SILVA DOS SANTOS PEREIRA.**

Presidente CPL/PMM.

**Publicado por:**

Elaine Silva dos Santos Pereira

**Código Identificador:**AC9E9EE6

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE OLINDA**

**CÂMARA DE VEREADORES DE OLINDA  
PORTARIA Nº 155/2022**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA**, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no artigo 3º, da Lei de nº 6.218/2022, de 22 de março de 2022.

**CONSIDERANDO** que a gratificação pela prestação de serviços extraordinários será concedida a servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo e a disposição que executem atividades além das atribuições normais de seu cargo; considerando que o valor da gratificação deve ser definido no ato de sua concessão e que o deferimento dessa deve encontrar ressonância em atribuições efetivamente executadas pelo servidor que extrapolem as suas obrigações normais.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Atribuir a gratificação pela prestação de serviços extraordinários de que se trata ela, no valor correspondente a R\$ 1.000,00 (hum mil reais) mensais, em favor do servidor à disposição desta Casa Legislativa, **TIAGO LUIS FERREIRA TEODOSIO**, matrícula nº 637.351, com lotação no Departamento Administrativo.

**§ 1º** - A gratificação de que trata este artigo é concedida ao servidor vertente, em virtude do mesmo exceder sua jornada de trabalho em atividades que vão além, daquelas inerentes às normais do seu cargo.

**§ 2º** - A percepção da gratificação a que se refere este artigo, pelo servidor em apreço, persistirá enquanto durar o exercício dessas suas atividades extraordinárias e somente cessará por meio formais, mediante modificação desta Portaria.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da concessão da gratificação de que trata esta Portaria correrão por conta dos recursos consignados no Orçamento Geral do Município, na parte destinada ao Poder Legislativo, e serão classificadas na dotação específica.

**Art. 3º** - Registre-se, publique-se e cumpra-se esta Portaria, retroagindo seus efeitos a 1º (primeiro) de dezembro do ano em curso.

**CASA BERNARDO VIEIRA DE MELO,**  
Gabinete da Presidência, em 30 de novembro de 2022.

**SAULO HOLANDA RABELO DE OLIVEIRA**  
Presidente

**Publicado por:**

Fabiane Maria Souza Macêdo de Paula

**Código Identificador:**C1BBD795

**COMISSÃO PERMANENTE PARA ASSUNTOS DE  
LICITAÇÃO - COPAL  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2022/PMO.  
CONCORRÊNCIA Nº 003/2022 – CPL/OBRAS -  
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA-SGPA  
CENTRAL DE LICITAÇÕES**

**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2022/PMO. CONCORRÊNCIA Nº 003/2022 – CPL/OBRAS.** Objeto: Contratação de empresa de engenharia para construção de lagoa de retenção e urbanização das margens com implantação do parque das águas e intervenções de macrodrenagem da bacia do canal Bultrins / Fragosos – Lagoa de Ouro Preto, no Município de Olinda. Homologo o processo e adjudico seu objeto à empresa REAL ENERGY LTDA - CNPJ Nº 41.116.138/0001-38, no valor global de R\$ 4.794.184,27.

Olinda, 14 de dezembro de 2022.

**ROBERTO FERREIRA ROCHA**

Secretário Executivo de Obras

**Publicado por:**

Pedro Ferreira da Silva Neto

**Código Identificador:**4ADA8A86

**COMISSÃO PERMANENTE PARA ASSUNTOS DE  
LICITAÇÃO - COPAL  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 063/2022/PMO. PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 044/2022 – CPL/OBRAS - ADJUDICAÇÃO E  
HOMOLOGAÇÃO**

**CENTRAL DE LICITAÇÕES  
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 063/2022/PMO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2022 – CPL/OBRAS.** Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FABRICAÇÃO E FORNECIMENTO DE PLACAS PRÉ-MOLDADAS ESTRUTURAIS PARA A REDE DE DRENAGEM DO MUNICÍPIO DE OLINDA-PE. Adjudico o objeto à empresa vencedora, G.S. COMÉRCIO E SERVIÇOS TÉCNICOS EIRELI EPP, CNPJ Nº 22.918.017/0001-65, no valor de R\$ 535.602,96 (quinhentos e trinta e cinco mil, seiscentos e dois reais e noventa e seis centavos).

Olinda, 14 de dezembro de 2022.

**MARIA DE LOURDES GUEDES DE SOUZA**

Pregoeira da CPL.

**DA HOMOLOGAÇÃO:** Homologo a decisão da Pregoeira da licitação em epígrafe, bem como, todos os termos deste Certame.

Olinda, 14 de dezembro de 2022.

**PEDRO HENRIQUE SAMPAIO ARAUJO DE AMORIM**

Secretário Executivo de Serviços Públicos

**Publicado por:**

Pedro Ferreira da Silva Neto

**Código Identificador:**5CC0BB1B

**COMISSÃO PERMANENTE PARA ASSUNTOS DE  
LICITAÇÃO - COPAL  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 076/2022 - PMO - CPL II -  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2022 - SEPACTUR (INÍCIO  
SESSÃO)**

**ERRATA DE PUBLICAÇÃO**

**AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2022 - SEPACTUR**

**OBJETO:** PROCESSO SELETIVO DE PESSOA JURÍDICA PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS - VERBAS DE MARKETING - PARA REALIZAÇÃO DO CARNAVAL DE OLINDA 2023 E DEMAIS EVENTOS DO CICLO ARTÍSTICO E CULTURAL 2023, JUNTO A INSTITUIÇÕES PRIVADAS, INCLUSIVE CERVEJARIAS E REFRIGERANTES A FIM DE

DESONERAR EM PARTE OU NA TOTALIDADE, OS CUSTOS DOS EVENTOS PROMOVIDOS POR ESTE MUNICÍPIO, GARANTINDO AO PATROCINADOR A COMERCIALIZAÇÃO E DIVULGAÇÃO DE SEUS PRODUTOS NESSES PERÍODOS.

Onde se lê: **AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2022 – SEPACTUR. P.L. Nº 052/2022 – AVISO DE LICITAÇÃO.**

Leia-se: **AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2022 – SEPACTUR. P.L. Nº 076/2022 – AVISO DE LICITAÇÃO.**

Olinda, 15 de dezembro de 2022.

**MÔNICA MARIA BATISTA PEREIRA**

Pregoeira da CPL II.

Publicado por:

Edmilson Oliveira de Souza  
Código Identificador:5656459A

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 251/2022**

Abre ao Orçamento da Seguridade Social do Município de Olinda, relativo ao exercício de 2022, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 152.697,83 em favor do Fundo Municipal de Saúde.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLINDA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são atribuídas pelo inciso VI do artigo 66 da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto no artigo 11 da Lei Municipal Nº 6.197/2021, de 16 de dezembro de 2021, e considerando a necessidade de reforçar dotação orçamentária insuficiente para atender despesas de investimentos do Fundo Municipal de Saúde,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto ao Orçamento da Seguridade Social do Município de Olinda, relativo ao exercício de 2022, crédito adicional suplementar em favor do Fundo Municipal de Saúde no valor de R\$ 152.697,83 (cento e cinquenta e dois mil, seiscentos e noventa e sete reais e oitenta e três centavos), destinado ao reforço da dotação orçamentária especificada abaixo:

18	SECRETARIA DE SAÚDE	
18.061	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.3034.4.034	Promoção e Aprimoramento da Atenção Especializada Integral	
4.4.90.51-2631-24164	Obras e Instalações	152.697,83
	<b>TOTAL</b>	<b>152.697,83</b>

**Art. 2º** Os recursos a serem utilizados, para atendimento ao que determina o artigo anterior, no valor de R\$ 152.697,83 (cento e cinquenta e dois mil, seiscentos e noventa e sete reais e oitenta e três centavos), são provenientes de superávit financeiro, por fonte de recurso (Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse Vinculados à Saúde), demonstrado no Balanço Patrimonial de 2021, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso I e § 2º, da Lei Federal Nº 4.320, de 17 de março de 1964.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, 28 de novembro de 2022.

**LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO**

Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:

Enéas Ponce de Oliveira Júnior  
Código Identificador:CAC6DD7A

**SECRETARIA DA FAZENDA  
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO Nº 140/2022**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO Nº 140/2022**

**Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Nº 140/2022, Decorrente da Ata de Registro de Preço Nº 008/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2022.** O presente Termo Aditivo tem por objeto: proceder com a rerratificação da informação contida na ementa do Contrato nº 140/2022, que se passa a vigorar com a seguinte redação: **Onde se lê:** O valor mensal da contratação é de R\$ 32.695,19 (trinta e dois mil, seiscentos e noventa e cinco reais e dezenove centavos), totalizando a quantia de R\$ 392.342,28 (trezentos e noventa e dois mil, trezentos e quarenta e dois reais e vinte e oito centavos), estando incluso todos os gastos com impostos, despesas administrativas, frete, taxas, mão de obra, seguros e demais tributos e despesas decorrentes da execução do objeto do presente instrumento. **Leia-se:** O valor mensal da contratação é de R\$ 31.206,94 ( trinta e um mil, duzentos e seis e noventa e quatro centavos), totalizando a quantia de R\$ 374.483,28 (trezentos e setenta e quatro mil, quatrocentos e oitenta e três reais e vinte e oito centavos), estando incluso todos os gastos com impostos, despesas administrativas, frete, taxas, mão de obra, seguros e demais tributos e despesas decorrentes da execução do objeto do presente instrumento. **CONTRATADA:** M P M ALUGUEL DE AR LTDA CNPJ: 04.966.953/0001-60

Olinda, 26 de outubro de 2022

**MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA**

Secretaria da Fazenda

Publicado por:

Ebe Groeschel de Gusmão  
Código Identificador:D60DB5D1

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 294/2022**

**Espécie:** Contrato nº 294/2022

**Modalidade:** ADESÃO nº 007/2022

**Processo Administrativo:** 047/2022

**Contratante:** Município de Olinda

**Contratada:** SB COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA

**CNPJ:** 29.308.439/0001-68

**Objeto:** Aquisição de tijolo, lajota e revestimento cerâmico de acordo com as exigências e especificações contidas no termo de referência para atender as necessidades da Secretaria de Educação de Olinda, através da adesão à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2022-CPL/BCE – PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 00039528-29.2021.8.17.8017–PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2022 – CPL/BCE, firmada entre o TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO e a empresa SB COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.

**Valor:** R\$ 283.100,00 (duzentos e oitenta e três mil e cem reais)

**Dotação Orçamentária:** Os recursos alocados para a realização do objeto do contrato serão oriundos da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 17.071; Função: 12; Subfunção: 361; Programa: 3026; Projeto/Atividade (Ação): 4104; Subação: 001; Elemento: 33.90.30; Fontes: 1500/1540/1541.

**Vigência:** O contrato terá 06 (seis) meses a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por interesse das partes, nos termos do art. 57, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**Data de Assinatura:** 14/12/2022

**Assinam:** Pelo Município de Olinda: Edilene Soares das Neves - Secretária de Educação. Pela SB COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA: Rômulo Muniz Tenório: Sócio Administrador.

Publicado por:

Geraldo Antonio Monteiro Gomes  
Código Identificador:876A53D7

**SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E  
ADMINISTRAÇÃO  
ATO Nº 114/2022**

Ato nº 114/2022

HOMOLOGO

Lívia Maria Álvaro  
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

A Secretária de Gestão de Pessoas e Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Nº 6144/2021, cumulada com o Decreto Municipal nº 010/09 e Portaria nº 044-A/09-GS/SEFAD, resolve designar Patrícia Laine da Silva Caetano, CPF nº 934.911.404-63, matrícula nº 73295-8/2, para responder como Conselheira Tutelar, na Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, em substituição a Gilvanete da Silva Araújo, CPF n. 128.478.954-34, matrícula nº 67729-9/3, em virtude ao afastamento por motivo de Férias, no período de 05/10/2022 a 03/11/2022, em conformidade com o art. 16 da Resolução nº 170/14 e informações constantes no processo nº 20305/2022 de 23/09/2022.

Gabinete da Secretária de Gestão de Pessoas e Administração, Olinda em 28 de Setembro de 2022.

**MILENA MARIA NASCIMENTO GONZAGA**  
Secretária de Gestão de Pessoas e Administração em Exercício

**Publicado por:**  
Ezine Felismina de França  
**Código Identificador:**4DE0E702

### SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO PORTARIA

PORTARIA N.º 001/CS, DE 2022

O PRESIDENTE DA COMISSÃO DE SINDICÂNCIA instituída pela Portaria nº 001/2022 de dezembro de 2022 DO SECRETÁRIO DE MOBILIDADE URBANA E AUTORIDADE DE TRANSITO DO MUNICIPIO DE OLINDA, no uso de suas atribuições legais e na forma do disposto no art. 149, § 1º, da Lei 8.112/90, resolve, DESIGNAR o servidor Antonio Carlos Lima Silva, para exercer as funções de SECRETÁRIO da Comissão Processante.

Olinda/PE, 06 de dezembro de 2022

**MARCONI PEREIRA DA SILVA**  
Presidente da CS

**Publicado por:**  
Marilene de Almeida Gomes  
**Código Identificador:**5AA05C89

### ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE OROBÓ

#### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OROBÓ AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 038/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 034/2022

Processo Nº: 038/2022 - Modalidade/Nº. Pregão Eletrônico Nº. 034/2022 - Nat. Objeto: Compras - Objeto: Registro de Preço para aquisição de Fórmulas Infantis de diversos (alimentação e nutrição), destinadas às pessoas carentes do município de Orobó/PE, de acordo com as especificações, quantidades estimadas e condições constantes do Termo de Referência. Valor Máximo Aceitável: R\$ 226.966,00 (duzentos e vinte e seis mil, novecentos e sessenta e seis reais) - Local e Data da Sessão de Abertura: Prefeitura Municipal de Orobó - Avenida Estácio Coimbra, nº. 19, Sala da CPL, Centro, Orobó-PE (CEP: 55.745-000); **28/12/2022**; Horário: 09:00h - Edital e anexos disponíveis no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), informações adicionais podem ser obtidos na sede da CPL, através do e-mail: [licitacao\\_orobo@yahoo.com.br](mailto:licitacao_orobo@yahoo.com.br) ou através do Fone (81) 3656-1156, no horário de 8:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Orobó/PE, 15 de dezembro de 2022.

**FÁTIMA GABRIELLE DE OLIVEIRA SILVA**  
Gestora do Fundo Municipal de Saúde Orobó

**Publicado por:**  
Ronaldo José Barbosa de Oliveira  
**Código Identificador:**7C28F9D3

### ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE OURICURI

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO

#### AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 017/2022

**ESTADO DE PERNAMBUCO - PREFEITURA MUNICIPAL DE OURICURI – AVISO DE ANULAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 017/2022** – O Secretário de Serviços Públicos e Urbanismo do Município de Ouricuri/PE, comunica aos interessados, com fulcro no Art. 49 da Lei 8.666/93, devido a constatação de vícios insanáveis constantes no Projeto Básico do Edital de Tomada de Preços nº. 017/2022, culminando na inviabilidade do prosseguimento desse procedimento, e preservando o princípio da legalidade e do interesse público, comunica a **ANULAÇÃO** do certame em destaque, cujo objeto é a **REFORMA DE 09 ESCOLAS, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE OURICURI/PE**, para que atinja os efeitos legais. Maiores informações nos dias úteis após esta publicação no horário de 08h às 12h, no endereço da Prefeitura na Praça Padre Francisco Pedro da Silva nº. 145 – Centro.

Ouricuri/PE, 15 de Dezembro de 2022.

**EDMUNDO CAVALCANTE SIQUEIRA** –  
Secretário de Serviços Públicos e Urbanismo.

**Publicado por:**  
Ana Beatriz dos Santos Jacó  
**Código Identificador:**B5C53CB9

### ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE PALMARES

#### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 012/2022 - SRP

Processo Licitatório Nº: 012/2022; CPL; Pregão Eletrônico – Nº 012/2022 - SRP; Compras. Homologação do Pregão Eletrônico Nº 012/2022 – SRP, para Registro de Preços para eventual e futura Aquisição parcelada de material de Expediente e Escritório para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, no âmbito do Fundo Municipal de Saúde dos Palmares; e Adjudicação do objeto à:

**MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA**(CNPJ Nº 17.238.558/0001-02) com os itens: 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 27, 28, 29, 30, 31, 33, 34, 35, 38, 39, 41, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 65, 66, 67, 68, 69, 72, 73, 74, 75, 77, 78, 79, 81, 82, 83, 84, 85 e 86 no valor total de R\$262.518,40 (duzentos e sessenta e dois mil e quinhentos e dezoito reais e quarenta centavos).

**R D BUARQUE VASCONCELOS**(CNPJ Nº 10.793.606/0001-85) com os itens: 1, 2, 11, 26, 36, 37, 40, 42, 64, 70, 71 e 80 no valor total de R\$186.454,00 (cento e oitenta e seis mil e quatrocentos e cinquenta e quatro reais).

**VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA**(CNPJ Nº 20.008.831/0001-17) com os itens: 32, 43 e 76 no valor total de R\$7.587,90 (sete mil e quinhentos e oitenta e sete reais e noventa centavos)..

Palmares/PE, 15 de dezembro de 2022.

**BRUNO CÉSAR CAMILO DA SILVA**  
Sec. Exec. Mun. de Saúde

**Publicado por:**  
Diego da Silva e Pereiral Gomes  
**Código Identificador:**8403F066

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE PANELAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL ERRATA - CONVOCAÇÃO PARA PROVA DE CONCEITO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 028/2022**

O MUNICÍPIO DE PANELAS, através da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, informa que na publicação do Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, publicado no dia 15/12/2022, Edição nº 3237, Código Identificador: 5083CDD9, referente a publicação da "CONVOCAÇÃO PARA PROVA DE CONCEITO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 028/2022", como segue:

**ONDE SE LÊ:**

"CONVOCA a licitante J.B.C.M. EQUIPAMENTOS E SISTEMAS LTDACNPJ:12.095.200/0001-54, classificada e habilitada, provisoriamente, em segundo lugar, para realização de Prova de Conceito - PC."

**LEIA-SE:**

"CONVOCA a licitante J.B.C.M. EQUIPAMENTOS E SISTEMAS LTDACNPJ:12.095.200/0001-54, classificada e habilitada, provisoriamente, em primeiro lugar, para realização de Prova de Conceito - PC."

FICAM MANTIDOS OS DEMAIS TERMOS DAQUELA PUBLICAÇÃO.

Panelas, 15 de dezembro de 2022

**MARIA ROSÂNGELA CHAVES GOMES**  
Secretária de Educação.

**Publicado por:**  
Danilo Ramos da Silva  
**Código Identificador:**4D1361D0

**PROCURADORIA MUNICIPAL**  
**PORTARIA N.º 144/2022 – GABINETE DO PREFEITO**

Dispõe sobre a autorização para contratação temporária por excepcional interesse público.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PANELAS**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas pela da Lei Orgânica Municipal.

Considerando a necessidade de contratação de profissional para atendimento de demandas temporárias por excepcional interesse público, nos termos do artigo 37, IX da Constituição Federal, demonstrada através dos Ofícios:

SOLICITAÇÃO DE PESSOAL 148.2022 - Secretaria Municipal de Saúde.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Autorizar a contratação temporária para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público do profissional listado no Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Panelas/PE, 30 de setembro de 2022.

**RUBEN DE LIMA BARBOSA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Luciano Felix da Silva  
**Código Identificador:**83DD0F60

**PROCURADORIA MUNICIPAL**  
**PORTARIA N.º 167/2022 – GABINETE DO PREFEITO**

Dispõe sobre a autorização para contratação temporária por excepcional interesse público.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PANELAS**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas pela da Lei Orgânica Municipal.

Considerando a necessidade de contratação de profissional para atendimento de demandas temporárias por excepcional interesse público, nos termos do artigo 37, IX da Constituição Federal, demonstrada através dos Ofícios:

SOLICITAÇÃO DE PESSOAL 179.2022 - Secretaria Municipal de Saúde.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Autorizar a contratação temporária para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público do profissional listado no Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.  
· Secretaria de Saúde

CARGO/FUNÇÃO	QUANTIDADE
FISIOTERAPEUTA	01

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Panelas/PE, 30 de novembro de 2022.

**RUBEN DE LIMA BARBOSA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Luciano Felix da Silva  
**Código Identificador:**273029BA

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, PARA**  
**ABERTURA DE ENVELOPES DE HABILITAÇÃO.**

**PROCESSO Nº 100 /2022**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2022**

Aos 15 (quinze) dias do mês de dezembro de 2022 (dois mil e vinte dois), às 09h10m, no prédio sede da Prefeitura Municipal de Parnamirim/PE, na sala da CPL, reuniram-se todos os membros da Comissão Permanente de Licitação abaixo nomeados e assinados com a finalidade de juntos julgarem o certame da licitação acima identificado, receberem os envelopes de documentos e proposta de preços das empresas participantes do processo acima identificado que visa a Contratação de empreiteira do ramo de construção civil para a execução dos serviços de reforma de prédios escolares situados na Zona Rural desse Município de Parnamirim/PE, conforme projeto básico, termo de referência, planilha orçamentária, cronograma e demais informações constantes nos autos. No horário estabelecido não compareceu representante das empresas, contudo deixaram os envelopes protocolados: **Mikael Pedroza Engenharia Eireli-ME** -

CNPJ nº 17.246.152/0001-71; D A S Construtora LTDA – CNPJ: 42.176.434/0001-97; Construtora Tend Tudo - CNPJ nº 23.351.389/0001-15; Geodave Albuquerque de Souza Eireli – CNPJ nº 08.051.919/0001-16; Italo Rodrigues Gomes Construções e Locações Eireli – CNPJ nº 34.683.534/0001-81; Otavio Neto Construções Eireli – CNPJ nº 39.712.274/0001-49; Saulo Menezes Valença Sampaio – CNPJ nº 46.023.531/0001-09; WM Construções e Incorporações – CNPJ nº 18.259.511/0001-98; Sinal Construções e Serviços – CNPJ: 12.721.217/0001-70; Cofem Construções Serviços Tecnologia e Locações Eireli-ME. A seguir o Sr. Presidente mandou que fossem abertos os envelopes de Habilitação. Os envelopes de Habilitação foram abertos e verificados pela CPL, após verificados foi constatado que a empresa Cofem Construções Serviços Tecnologia e Locações Eireli-ME - CNPJ nº 17.440.286/0001-29 descumpru o item 7.4.2 Alínea “B” e por tanto está **INABILITADA**. As demais empresas estão **HABILITADAS**. Fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recursos. Após o prazo não havendo recurso será feita a abertura dos envelopes de propostas de preços. O Sr. Presidente ainda facultou a palavra aos presentes e nenhum fazendo uso da mesma o Presidente deu por encerrada a sessão. O resultado desse certame deverá ser publicado na imprensa oficial. Nada mais havendo de interesse a se registrar na presente ata a mesma vai encerrada que depois de lida vai assinada por mim Secretário da CPL, pelo Sr. Presidente e pelos Membros da CPL desta Prefeitura, rio e total estando seus preços compatíveis unitPL declara que a vencedora desta licitação centavos).e habilitação Nada Mais. Dado e passado nesta Cidade de Parnamirim/PE em 15 de dezembro de 2022 às 11h50m (onze horas e cinquenta minutos).

Parnamirim, 15 de dezembro de 2022

**SAMUEL ANDRADE LOPES**  
CPL

**Publicado por:**  
Paulo César Gomes Cordeiro  
**Código Identificador:**B0859571

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE PASSIRA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSIRA - GABINETE DO**  
**PREFEITO**  
**DECRETO Nº 49 DE 15 DEZEMBRO DE 2022.**

*Nomeia Mesa Diretora do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Passira/PE - CMDCA e dá outras providências.*

O Exmo. Prefeito do Município de Passira/PE, Sr. Severino Silvestre de Albuquerque, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 11 da Lei Municipal nº 793 de 16 de Setembro de 2022,

**DECRETA:**

**Art. 1.º** - Fica nomeada a Mesa Diretora do Conselho municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Passira/PE, conforme abaixo identificada:

**I.** Presidente: RÚBIA KANANDA SILVA MORAES – Inscrita na Cédula de Identidade nº 8.784.219 – SDS/PE e CPF nº 126.365.694-30.

**II.** Vice-presidente: VITOR GABRIEL MOURA FIRMINO DA SILVA – inscrito na Cédula de Identidade nº 9.052.425 – SDS/PE e CPF nº 107.781.644-89.

**III.** Tesoureiro (a): RAÍ LEMOS DO NASCIMENTO, inscrito na Cédula de Identidade nº 10.959.760 – SDS/PE e CPF nº 135.791.174-24.

**Art. 2º**- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 15 de dezembro de 2022.

**SEVERINO SILVESTRE DE ALBUQUERQUE**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Joseilson José Ferreira da Silva  
**Código Identificador:**C123D001

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSIRA - GABINETE DO**  
**PREFEITO**  
**DECRETO Nº 050, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022.**

*Regulamenta o regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública Municipal e as organizações da sociedade civil, previsto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PASSIRA**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014,

**DECRETA:**

**CAPÍTULO I**

**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Seção I**

**Das Normas Gerais**

**Art. 1º** Este Decreto regulamenta a aplicação da Lei Federal nº 13.019, de 1º de agosto de 2014, e alterações posteriores, que instituiu o regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação, no âmbito do Município de Passira-PE.

**Art. 2º** A aplicação das normas contidas na Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações posteriores, bem como neste Decreto, que têm como fundamento a gestão pública democrática, a participação social, o fortalecimento da sociedade civil e a transparência na aplicação dos recursos públicos, deverá ser orientada pelos princípios e pelas diretrizes estabelecidos nos arts. 5º e 6º da Lei Federal nº 13.019/2014.

**Seção II**

**Das Competências**

**Art. 3º** Compete ao Prefeito e aos dirigentes das entidades da Administração Pública Indireta Municipal, na qualidade de administradores públicos:

**I** - designar, por portaria de nomeação específica, a comissão de seleção, a comissão de monitoramento e avaliação e o gestor da parceria;

**II** - autorizar a abertura de editais de chamamentos públicos;

**III** - homologar o resultado de chamamentos públicos;

**IV** - celebrar termos de colaboração e de fomento e acordos de cooperação;

**V** - anular ou revogar editais de chamamento público;

**VI** - decidir sobre a aplicação de penalidades previstas em editais de chamamento público e em termos de colaboração e de fomento e acordos de cooperação;

**VII** - autorizar alterações nos termos de colaboração e de fomento e nos acordos de cooperação;

**VIII** - denunciar ou rescindir termos de colaboração e de fomento e acordos de cooperação;

**IX** - decidir sobre prestações de contas finais de parcerias;

**X** - decidir sobre a realização de Procedimento de Manifestação de Interesse Social, sobre a viabilidade, conveniência e oportunidade de realização das propostas apresentadas, bem como sobre a instauração de chamamentos públicos dele decorrentes.

**Parágrafo único.** As competências previstas neste artigo poderão ser delegadas, vedada a subdelegação.

**Seção III**

**Dos Instrumentos de Parceria**

**Art. 4º** O Termo de Colaboração é o instrumento pelo qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela Administração Pública Municipal Direta e Indireta com organizações da sociedade civil para a consecução de políticas públicas, sejam atividades ou projetos propostos pela Administração Pública, com parâmetros, metas e formas de avaliação previamente determinados.

**Art. 5º** O Termo de Fomento é o instrumento pelo qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela Administração Pública Municipal Direta e Indireta com organizações da sociedade civil com o objetivo de incentivar e reconhecer iniciativas próprias desenvolvidas ou criadas pelas organizações da sociedade civil, consubstanciadas em atividades ou projetos que tenham finalidades de interesse público.

**Art. 6º** O Acordo de Cooperação é o instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela Administração Pública Municipal Direta e Indireta com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público que não envolvam a transferência de recursos financeiros.

## CAPÍTULO II

### DO PLANEJAMENTO

#### Seção I

##### Das Diretrizes Gerais

**Art. 7º** A Administração Pública deverá planejar suas ações para garantir procedimentos internos prévios que visem a adequar as condições administrativas do órgão ou entidade responsável pela gestão da parceria, devendo:

**I** - providenciar os recursos materiais e tecnológicos necessários para assegurar capacidade técnica e operacional da Administração para instituir processo seletivo, avaliar propostas, monitorar a execução dos objetos de parcerias e apreciar as prestações de contas;

**II** - buscar, sempre que possível, a padronização de objetivos, metas, custos, planos de trabalho e indicadores de avaliação de resultados;

**III** - promover a capacitação de agentes públicos, de representantes da sociedade civil organizada e de conselhos de direitos e políticas públicas, em relação ao objeto e à gestão de parcerias;

**IV** - elaborar os manuais específicos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 63, da Lei nº 13.019/2014, para orientar as organizações da sociedade civil no que se refere à execução, monitoramento, avaliação e prestação de contas de parcerias; e,

**V** - realizar diagnóstico da realidade, por área de atuação, para elaboração de parâmetros para os planos de trabalho necessários à celebração de parcerias com as organizações da sociedade civil.

#### Seção II

##### Do Chamamento Público

**Art. 8º** O órgão ou entidade da Administração Pública Municipal Direta ou Indireta deverá publicar edital de chamamento público para seleção de organização da sociedade civil, na forma do art. 24 da Lei Federal nº 13.019/2014, que especificará, no mínimo:

**I** - a programação orçamentária que autoriza e viabiliza a celebração da parceria;

**II** - o tipo de parceria a ser celebrada, se de colaboração ou de fomento;

**III** - o objeto da parceria, relacionado à área correspondente da política, plano, programa ou ação da Administração Pública Municipal Direta ou Indireta;

**IV** - as datas, os prazos, as condições, o local e a forma de apresentação das propostas;

**V** - as datas e os critérios de seleção e julgamento das propostas, inclusive no que se refere à metodologia de pontuação e ao peso atribuído a cada um dos critérios estabelecidos, se for o caso;

**VI** - o valor previsto para a realização do objeto;

**VII** - as condições para interposição de recurso administrativo;

**VIII** - a minuta do instrumento por meio do qual será celebrada a parceria; e

**IX** - de acordo com as características do objeto da parceria, medidas de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e idosos.

§ 1º É vedado admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo em decorrência de qualquer circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto da parceria, admitidos:

**I** — a seleção de propostas apresentadas exclusivamente por concorrentes sediados ou com representação atuante e reconhecida no Município;

**II** — o estabelecimento de cláusula que delimite o território ou a abrangência da prestação de atividades ou da execução de projetos, conforme estabelecido nas políticas setoriais.

§ 2º Sempre que o chamamento público visar a celebração de termo de colaboração, o edital será instruído com formulário de plano de

trabalho, elaborado com base nos requisitos do art. 22 da Lei nº 13.019/2014, já contendo as diretrizes mínimas da política ou da ação pública que a Administração pretenda desenvolver em parceria, para orientar a elaboração das propostas das organizações da sociedade civil.

§ 3º A padronização de que trata o parágrafo único do art. 23 da Lei nº 13.019/2014 não se aplica aos editais de chamamento público para celebração de termos de fomento.

§ 4º Não será exigível contrapartida financeira, devendo ser a contrapartida em bens e serviços, quando necessária, justificada pelo órgão ou entidade da Administração Pública Municipal Direta ou Indireta e prevista no edital de chamamento público.

§ 5º Nas hipóteses em que for considerada necessária e justificada a contrapartida em bens e serviços para celebração da parceria, terá os parâmetros para a sua mensuração econômica apresentados pela organização da sociedade civil, de acordo com os valores de mercado, não devendo haver o depósito respectivo de valores na conta bancária específica do termo de colaboração ou de fomento.

§ 6º O órgão da Administração Direta interessado em realizar o chamamento público deverá encaminhar à Secretaria/Órgão competente, o Edital para publicação, contendo todas as informações necessárias, indicando, ainda, se poderá ser admitida a atuação em rede, acompanhada da designação do gestor da parceria.

**Art. 9º** O edital de chamamento público deverá ser amplamente divulgado em página do sítio oficial do órgão ou entidade pública na internet e na sua imprensa oficial, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data aprazada para finalização de recebimento de propostas das entidades e organizações da sociedade civil.

**Art. 10.** Qualquer cidadão ou pessoa jurídica é parte legítima para impugnar edital de chamamento público para celebração de parceria por irregularidade na aplicação da Lei nº 13.019/2014 e suas alterações posteriores, bem como deste Decreto, devendo protocolar o pedido até 10 (dez) dias antes da data final para apresentação das propostas, devendo a Administração Pública julgar e responder à impugnação em até 2 (dois) dias antes da mesma data.

§ 10 Se a impugnação for provida pela Administração Pública, o edital de chamamento público deverá ser retificado na parte pertinente, republicado na forma do art. 9º deste Decreto, devolvendo integralmente o prazo previsto no referido artigo.

§ 2º A impugnação feita tempestivamente por organização da sociedade civil não a impedirá de participar do chamamento público, caso a decisão da Administração Pública não tenha sido adotada no prazo previsto no *Caput* deste artigo.

**Art. 11.** O chamamento público será processado e julgado por Comissão de Seleção, órgão colegiada composto por, no mínimo, três membros, assegurada a participação de pelo menos um servidor ocupante de cargo permanente do quadro de pessoal da Administração Pública Municipal, que, sempre que possível, desenvolverá suas atribuições na área finalística do objeto do edital.

§ 1º Quando o objeto do edital for financiado com recursos de fundos públicos específicos, a comissão de seleção será constituída por membros do respectivo conselho gestor, observado o disposto no *caput* deste artigo.

§ 2º Deverá se declarar impedido o membro da Comissão de Seleção que tenha mantido relação jurídica, nos últimos 2 (dois) anos, com a organização da sociedade civil celebrante ou executante do termo de colaboração ou do termo de fomento, para o que são consideradas, entre outras, as seguintes hipóteses:

**I** - participação como associado, dirigente ou empregado de organização da sociedade civil celebrante ou executante de termo de colaboração ou termo de fomento com o órgão ao qual está vinculado;

**II** - prestação de serviços direta ou indireta à organização da sociedade civil celebrante ou executante de termo de colaboração ou termo de fomento com o órgão ao qual está vinculado;

**III** - recebimento de bens e serviços de organização da sociedade civil celebrante ou executante de termo de colaboração ou termo de fomento com o órgão ao qual está vinculado; ou

**IV** - doação para organização da sociedade civil celebrante ou executante de termo de colaboração ou termo de fomento com o órgão ao qual está vinculado.

§ 3º Verificado o impedimento de que trata o § 2º deste artigo, deverá ser designado membro substituto que possua qualificação equivalente à do substituído.



**Art. 12.** O chamamento público será julgado a partir de critérios objetivos definidos no edital, os quais devem observar os princípios e normas estabelecidos na Lei nº 13.019/2014 e suas alterações posteriores, bem como neste Decreto.

§ 1º É vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso, secreto, subjetivo ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir os princípios da isonomia e da impessoalidade entre as organizações da sociedade civil proponentes.

§ 2º No caso de julgamento realizado após as diligências previstas no § 2º do art. 13 deste Decreto, que eventualmente não ocorra em sessão pública, todos os critérios utilizados pela Comissão de Seleção deverão ser formalmente documentados, com justificativa das notas ou pontos atribuídos aos quesitos de julgamento das propostas, devendo-se, posteriormente, realizar a divulgação deste ato em página do sítio oficial do órgão ou entidade pública na internet e na sua imprensa oficial, disponibilizando-se toda a documentação para exame de quaisquer interessados.

**Art. 13.** A abertura dos envelopes contendo as propostas e a documentação das organizações da sociedade civil será realizada em sessão pública, da qual se lavrará ata circunstanciada, assinada pelos presentes e pela Comissão de Seleção, à medida que surgirem entidades interessadas, todas as sessões serão públicas e comunicadas às demais que queiram participar e já estejam devidamente credenciadas, pela ordem de recebimento da documentação.

§ 1º Todos os documentos serão rubricados pelos presentes e pela Comissão de Seleção.

§ 2º É facultada à Comissão de Seleção a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo de chamamento público, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

**Art. 14.** Na etapa de avaliação das propostas, prevista no inciso III do art. 19 deste Decreto, serão analisadas e classificadas as propostas apresentadas conforme as regras estabelecidas no edital, serão desclassificadas as entidades que não seguirem o modelo proposto do decreto e anexos ao edital, com caráter eliminatório e classificatório, as quais deverão conter as seguintes informações:

**I** - descrição da realidade que será objeto das atividades da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas;

**II** - descrição de metas qualitativas e quantitativas, mensuráveis, a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados, devendo haver detalhamento do que se pretende realizar ou obter, bem como quais serão os meios utilizados para tanto;

**III** - previsão de receitas e de despesas a serem realizadas na execução das atividades ou dos projetos abrangidos pela parceria;

**IV** - forma e prazo para a execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas a eles atreladas;

**V** - plano de aplicação de recursos, com o valor máximo de cada meta, dispensado o detalhamento do valor unitário ou total de cada elemento de despesa,

**VI** - definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas.

**Parágrafo único.** A avaliação e a seleção das propostas ocorrerá em até 5 (cinco) dias úteis da data de recebimento das propostas, sendo que desta decisão deverá ser dada ciência a todas as proponentes, já credenciadas e publicada no diário oficial dos municípios.

**Art. 15.** Concluída a seleção da proposta da organização da sociedade civil no chamamento público, nos termos do art. 28 da Lei nº 13.019/2014, ou do ato de revogação ou anulação do procedimento, caberá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, recurso, que não terá efeito suspensivo.

§ 1º Da interposição de recurso, nos termos deste artigo, as demais organizações da sociedade civil, já credenciadas serão intimadas a apresentarem suas contrarrazões, se assim quiserem, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sem efeito suspensivo.

§ 2º A Administração deverá julgar os recursos em até 5 (cinco) dias úteis da data do recebimento das contrarrazões.

§ 3º A homologação do resultado final e a respectiva publicação deverão ocorrer no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após o julgamento dos recursos.

§ 4º Em até 3 (três) dias úteis após a publicação da homologação do resultado final, a Organização da Sociedade Civil será convocada para assinar o respectivo termo ou acordo.

### Seção III

#### Do Chamamento Público Dispensado, Dispensável e Inexigível

**Art. 16.** Será dispensado o chamamento público para a celebração de:

**I** — termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais, especialmente de transferências voluntárias do Orçamento Geral da União;

**II** — acordos de cooperação.

**Parágrafo único.** A hipótese do inciso II deste artigo não será aplicável quando o acordo de cooperação envolver a celebração de concessão ou permissão de uso, comodato, doação de bens ou outras formas de compartilhamento de recursos patrimoniais, caso em que a seleção da organização da sociedade civil parceira deverá ser realizada por chamamento público.

**Art. 17.** O chamamento público poderá ser dispensável ou inexigível nas hipóteses previstas nos arts. 30 e 31 da Lei nº 13.019/2014, desde que prévia e devidamente justificado nos termos do art. 32 da referida Lei.

**Art. 18.** As hipóteses de chamamento público dispensado, dispensável ou inexigível previstas nos artigos 16 e 17 não afastam a aplicação dos demais dispositivos da Lei Federal no 13.019/2014 e deste Decreto.

### Seção IV

#### Da Celebração da Parceria

**Art. 19.** O processo de seleção das propostas apresentadas pelas organizações da sociedade civil e celebração da parceria será estruturado pelas seguintes etapas:

**I** - realização de chamamento público, exceto nas hipóteses legais de seu afastamento;

**II** - indicação expressa da existência de prévia dotação orçamentária para a execução da parceria;

**III** - avaliação das propostas;

**IV** - verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração, com a demonstração de que os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica operacional da organização da sociedade civil foram avaliados e são compatíveis com o objeto;

**V** - aprovação do plano de trabalho;

**VI** - emissão de pareceres técnico e jurídico; e,

**VII** - celebração do instrumento de parceria.

§ 1º As etapas previstas neste artigo devem ser realizadas sem prejuízo dos atos previstos no art. 35 da Lei Federal nº 13.019/2014.

§ 2º Os resultados de cada uma das etapas previstas neste artigo serão homologados e divulgados na página oficial do órgão ou entidade pública na internet.

**Art. 20.** Na etapa de verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração, prevista no inciso IV do art. 19 deste Decreto, será realizada a análise dos requisitos previstos nos arts. 33, 34 e 39, da Lei Federal nº 13.019/2014, com caráter eliminatório, **por meio dos seguintes documentos a serem apresentados:**

**I** — regularidade jurídica:

cópia do estatuto social e das suas alterações devidamente registradas, que estejam em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da Lei nº 13.019/2014;

cópia da última ata de eleição da diretoria, devidamente registrada, em que conste a relação de dirigentes atuais da organização da sociedade civil;

relação nominal atualizada dos dirigentes da organização da sociedade civil, conforme seu estatuto social, com respectivo endereços, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no **cadastro de Pessoa Física — CPF.**

**II** — regularidade fiscal e trabalhista:

inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica — CNPJ, emitida do site da Secretaria da Receita Federal do Brasil, que comprove a existência e a efetiva atividade da organização da sociedade civil há, no mínimo, 1 (um) ano;

cópia de documento que comprove que a organização da sociedade civil tem como domicílio fiscal de sua sede administrativa o endereço registrado no CNPJ;

prova de regularidade com as Fazendas, Estadual e Municipal, mediante a apresentação das respectivas certidões;

prova de regularidade com a Fazenda Federal, inclusive com as contribuições devidas ao Instituto Nacional de Seguridade Social, mediante a apresentação da respectiva certidão;

certidão de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço; e, t) certidão negativa de débitos trabalhistas — CNDT, **expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho.**

**III** — cópia dos alvarás de funcionamento, alvará sanitário e alvará de proteção e prevenção contra incêndio, quando for o caso;

**IV** — documentos que comprovem a experiência prévia, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;

**V** — documentos que comprovem as instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional da organização da sociedade civil para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas;

**VI** — declaração do representante legal da organização da sociedade civil informando que a organização e seus dirigentes não incorrem em qualquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019/2014;

**VII** — prova da propriedade ou posse legítima do imóvel, como escritura, matrícula do imóvel, contrato de locação, comodato ou outro tipo de relação jurídica, caso seja necessário à execução do objeto pactuado;

**VIII** — prova de que a entidade requerente não tem nenhuma pendência relativa a prestações de contas de recursos anteriormente recebidos no âmbito de parcerias ou instrumentos congêneres;

**IX** — Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, nos termos da Lei Federal nº 12.101/2009, se houver;

**X** — no caso de organização da sociedade civil de utilidade pública ou de interesse público, comprovação da qualificação, através de certificado ou declaração de que, na sua área de atuação, é reconhecida por órgão ou entidade federal, estadual ou municipal, nos termos da legislação pertinente;

**XI** — prova de inscrição junto ao conselho municipal referente a sua área de atuação, sempre que tal for condição de funcionamento da entidade prevista em lei;

**XII** — outros, tais como documentos de regularidade técnica e econômica financeira, que poderão ser exigidos pela Administração Pública, de acordo com a natureza da entidade beneficiária e a atividade que desenvolve.

§ 1º Os documentos de que tratam os incisos VII do *Caput* deste artigo, poderão ser apresentados após a celebração da parceria, nas hipóteses em que a disponibilidade do imóvel estiver condicionada à liberação dos recursos.

§ 2º Para fins de comprovação da experiência prévia e capacidade técnica e operacional da organização da sociedade civil, de que tratam os incisos IV e V do *caput* deste artigo, serão admitidos quaisquer dos seguintes documentos, sem prejuízo de outros:

**I** — instrumento de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública, cooperação internacional, empresas ou com outras organizações da sociedade civil;

**II** — relatório de atividades desenvolvidas;

**III** — notícias veiculadas na mídia, em diferentes suportes, sobre atividades desenvolvidas;

**IV** — publicações e pesquisas realizadas ou outras formas de produção de conhecimento;

**V** — currículo de profissional ou da equipe responsável pela execução do objeto da parceria;

**VI** — declarações de experiência prévia emitidas por organizações da sociedade civil, empresas públicas ou privadas, conselhos de políticas públicas e dirigentes de órgãos públicos ou universidades;

**VII** — prêmios locais ou internacionais recebidos;

**VIII** — atestados de capacidade técnica emitidos por redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos de políticas públicas e membros de órgãos públicos ou universidades; ou

**IX** — quaisquer documentos que comprovem experiência e aptidão para cumprimento do objeto que será desenvolvido, submetidos à apreciação da administração pública.

§ 1º - Na hipótese de a organização da sociedade civil selecionada não atender aos requisitos exigidos, aquela imediatamente mais bem classificada será convidada a aceitar a celebração de parceria, nos termos da sua própria proposta.

§ 2º - Caso a organização da sociedade civil convidada nos termos do § 1º deste artigo aceite celebrar a parceria, proceder-se-á à verificação dos documentos que comprovem o atendimento aos requisitos previstos nos artigos 33, 34 e 39 da Lei nº 13.019/2014 e neste artigo.

**Art. 21.** Na hipótese de atuação em rede, a organização da sociedade civil celebrante deverá cumprir, além dos requisitos do art. 20 deste Decreto, os seguintes:

**I** — ter mais de 1 ano de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica — CNPJ, emitida do site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

**II** — possuir comprovada capacidade técnica e operacional para supervisionar e orientar diretamente a atuação da(s) organização(ões) que com ela estiver(em) atuando em rede, cuja comprovação poderá ser feita por meio dos seguintes documentos, sem prejuízo de outros:

carta de princípios ou similar ou registros de reuniões e eventos da rede ou redes que participa ou participou;

declaração de secretaria-executiva ou equivalente de rede ou redes que participa ou participou, quando houver;

declaração de organizações que compõem a rede ou redes de que participa ou participou; e

documentos, relatórios ou projetos que tenha desenvolvido em rede.

§ 1º A organização celebrante deverá apresentar, no ato da celebração, a relação da(s) organização(ões) da sociedade civil executante(s) e não celebrante(s).

§ 2º Será celebrado um termo de atuação em rede entre as organização(ões) da sociedade civil executante(s) e não celebrante(s) e a organização da sociedade civil celebrante para repasse de recursos, sendo a relação da(s) executante(s) e não celebrante(s) com a organização celebrante, devendo aquela demonstrar à celebrante a regularidade jurídica e fiscal.

§ 3º Pelo repasse de recursos de que trata o § 2º deste artigo, a organização da sociedade civil executante e não celebrante deverá apresentar à celebrante recibo no valor repassado, ficando dispensada de seguir as mesmas regras de gestão dos recursos, inclusive de contratação, voltadas para a celebrante.

§ 4º A organização da sociedade civil celebrante será responsável pela verificação da regularidade jurídica e fiscal da(s) organização(ões) da sociedade civil executante(s) e não celebrante(s).

**Art. 22.** Na etapa de aprovação do plano de trabalho, a Administração Pública Municipal convocará as organizações da sociedade civil selecionadas para apresentar o plano de trabalho a ser analisado e aprovado, podendo ser consensualmente ajustado, observados os termos e condições constantes no edital e na proposta selecionada.

**Parágrafo único.** Na impossibilidade de a Administração Pública Municipal definir previamente um ou mais elementos do plano de trabalho dos termos de colaboração previstos no art. 22 da Lei nº 13.019/2014, o órgão ou a entidade pública estabelecerá parâmetros no edital de chamamento público a serem complementados pela organização da sociedade civil na apresentação do plano de trabalho.

**Art. 23.** Na etapa de emissão de pareceres e celebração do instrumento de parceria, a Administração Pública Municipal emitirá, em até 10 dias úteis da data do recebimento, pareceres técnicos e jurídicos necessários para a celebração e formalização da parceria, nos termos dos incisos V e VI do art. 35 da Lei nº 13.019/2014, e convocará as organizações da sociedade civil selecionadas para assinarem o respectivo instrumento de parceria.

§ 1º O termo de colaboração, o termo de fomento e o acordo de cooperação celebrado com organizações da sociedade civil deverá ser assinado pelo dirigente máximo do órgão ou entidade pública municipal.

§ 2º As organizações da sociedade civil poderão celebrar mais de uma parceria concomitantemente, no mesmo órgão ou em outros, independente da esfera da federação, desde que não haja sobreposição de fonte de custeio para as parcelas do mesmo elemento de despesa.

**Art. 24.** O termo de colaboração ou o termo de fomento deverá ter as cláusulas essenciais previstas no art. 42 da Lei nº 13.019/2014.

§ 1º Na cláusula de previsão da destinação dos bens remanescentes adquiridos, produzidos ou transformados com recursos da parceria, o termo de colaboração ou o termo de fomento poderá:

**I** — autorizar a doação dos bens remanescentes à organização da sociedade civil parceira que sejam úteis à continuidade de ações de interesse público, condicionada à prestação de contas final aprovada, permanecendo a custódia dos bens sob responsabilidade da organização parceira até o ato da efetiva doação, podendo a organização alienar os bens que considere inservíveis;

**II** — autorizar a doação dos bens remanescentes a terceiros congêneres, como hipótese adicional à prevista no inciso I, após a consecução do objeto, desde que para fins de interesse social, caso a organização da

sociedade civil parceira não queira assumir o bem, permanecendo sua custódia sob responsabilidade da organização parceira até o ato da doação; ou

**III** — manter os bens remanescentes na titularidade do órgão ou entidade pública, quando necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado para celebração de novo termo com outra organização da sociedade civil, após a consecução do objeto ou para execução direta do objeto pela Administração Pública Municipal, devendo os bens remanescentes estarem disponíveis para retirada pela Administração após a apresentação final das contas.

§ 2º Na hipótese de pedido devidamente justificado de alteração, pela organização da sociedade civil, da destinação dos bens remanescentes previstos no termo, o gestor público deverá promover a análise de conveniência e oportunidade, permanecendo a custódia dos bens sob responsabilidade da organização até a aprovação final do pedido de alteração.

§ 3º Os direitos de autor, os conexos e os de personalidade incidentes sobre conteúdo adquirido, produzido ou transformado com recursos da parceria permanecerão com seus respectivos titulares, podendo o termo de colaboração ou de fomento prever a licença de uso para a Administração Pública Municipal, nos limites da licença obtida pela organização da sociedade civil celebrante, quando for o caso, respeitados os termos da Lei nº 9.610/1998, devendo ser publicitado o devido crédito ao autor.

**Art. 25.** O termo de colaboração, o termo de fomento e o acordo de cooperação só produzirão seus efeitos jurídicos após a publicação dos respectivos extratos na página oficial do órgão ou entidade pública na internet e na sua imprensa oficial.

### CAPÍTULO III

#### EXECUÇÃO DA PARCERIA

##### Seção I

##### Das Compras e Contratações com Recursos da Parceria

**Art. 26.** As compras e contratações da organização da sociedade civil deverão ser realizadas de forma a resguardar a adequação da utilização dos recursos da parceria, tais como:

**I** — realização de despesas de pequeno valor, a ser determinado pelo edital ou pelo termo de colaboração ou pelo termo de fomento, que dispensa qualquer procedimento de cotação de preços;

**II** - cotação prévia de preços, que poderá ser realizada por item ou agrupamento de elementos de despesas, por meio de e-mail, sítios eletrônicos públicos ou privados, ou quaisquer outros meios;

**III** — utilização de atas de registro de preços em vigência adotados por órgãos públicos vinculados à União, ao Estado ou aos Municípios da região onde será executado o objeto da parceria ou da sede da organização, como forma de adoção de valores referenciais pré-aprovados;

**IV** — utilização de tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público que sirvam de referência para demonstrar a compatibilidade dos custos com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza;

**V** — priorização da acessibilidade, da sustentabilidade ambiental e do desenvolvimento local como critérios, especialmente nas hipóteses diretamente ligadas ao objeto da parceria; e

**VI** - contratação direta de bens e serviços compatíveis com as especificidades do objeto da parceria, que poderá ocorrer nas seguintes hipóteses:

quando se tratar de profissional ou empresa que seja prestador regular de serviços para a organização, desde que previsto no plano de trabalho e que o valor do contrato seja compatível com os preços praticados pelo fornecedor em relação a outros demandantes e não excedam o valor de mercado da região onde atuam;

quando não existir pluralidade de opções, em razão da natureza singular do objeto ou de limitações do mercado local;

nas compras eventuais de gêneros alimentícios perecíveis, no centro de abastecimento ou similar, realizadas com base no preço do dia; e quando se tratar de serviços emergenciais para evitar paralisação de serviço essencial à população, devidamente ratificado pela Administração Pública.

**Parágrafo único.** A organização da sociedade civil parceira se compromete, na assinatura do termo de colaboração ou de fomento, a disponibilizar toda a documentação relativa às contratações realizadas com recursos da parceria, a qualquer tempo, tanto ao gestor da parceria, quanto aos órgãos de controle do Município.

##### Seção II

##### Do Pagamento das Despesas

**Art. 27.** A comprovação das despesas realizadas com recursos da parceria será feita por meio de notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento e valor, emitidos em favor da organização da sociedade civil, devendo constar, ainda, o número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica — CNPJ e os dados de identificação do instrumento de parceria.

**Art. 28.** É vedada a antecipação do pagamento integral do preço de contratos de fornecimento de bens e prestação de serviços por parte da organização da sociedade civil, com recursos da parceria, podendo haver pagamentos parciais, quando a execução do contrato observar cronograma de execução físico-financeira atrelado ao objeto.

**Parágrafo único.** O disposto no *Caput* deste artigo não impede que o plano de trabalho contenha previsão de sinal contratual, desde que justificado e apenas nos casos em que essa prática for usual no mercado.

**Art. 29.** Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores de bens e prestadores de serviços.

**Art. 30.** O atraso na disponibilidade dos recursos da parceria pela Administração Pública Municipal autoriza o reembolso das despesas realizadas pela organização da sociedade civil após a publicação do termo de colaboração ou de fomento na internet e na imprensa oficial, bem como das despesas realizadas entre o período da liberação das parcelas subsequentes, desde que devidamente comprovadas e realizada no cumprimento das obrigações assumidas por meio do plano de trabalho.

**Art. 31.** É vedado o pagamento de juros, multas ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora do prazo, com recursos da parceria, salvo se decorrentes de atrasos da Administração Pública Municipal na liberação de recursos financeiros, hipótese em que poderá haver complementação de recursos para suprir o adimplemento não previsto.

**Parágrafo único.** A vedação contida no *Caput* não impede que a organização da sociedade civil preveja no plano de trabalho o pagamento de despesas relativas ao cumprimento de cláusulas contratuais de reajuste em contratações com terceiros por prazo superior a um ano.

##### Seção III

##### Das Alterações

**Art. 32.** O órgão ou a entidade pública municipal poderá autorizar, após solicitação formalizada e fundamentada da organização da sociedade civil, a alteração de valores ou de metas previstas no plano de trabalho e no instrumento de parceria, o que deverá ser formalizado por meio de termo aditivo ou por apostilamento.

§ 1º O órgão ou a entidade pública municipal deverá autorizar ou não a alteração do plano de trabalho no prazo de 10 dias úteis a contar do recebimento do pedido, prazo este que ficará suspenso quando forem solicitados esclarecimentos.

§ 2º Não serão conhecidos pela Administração Pública Municipal os pedidos de alteração do plano de trabalho e/ou do instrumento de parceria que:

**I** — forem apresentados nos últimos 30 (trinta) dias de vigência da parceria;

**II** — referirem-se a alterações de metas ou etapas já findas ou executadas;

**III** — pretenderem a alteração do objeto da parceria;

**IV** — implicarem em acréscimo de repasses financeiros, por parte da Administração Pública, em valores superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor total inicial atualizado da parceria.

§ 3º O órgão ou entidade pública municipal poderá formalizar, no termo de colaboração ou de fomento, autorização prévia para o remanejamento de recursos do plano de trabalho, com a condição de que seja observada, separadamente, a categoria econômica das despesas, corrente ou de capital, e que a organização da sociedade civil informe imediatamente cada remanejamento ao gestor da parceria.

##### CAPÍTULO IV

#### DA GESTÃO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

**Art. 33.** O administrador público nomeará um gestor, para cada parceria, mediante portaria, com as seguintes atribuições:

**I** — acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

**II** — informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

**III** — disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação;

**IV** - emitir parecer técnico conclusivo de análise das prestações de contas parciais e final, com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação.

**Art. 34.** Será nomeada Comissão de Monitoramento e Avaliação, instância administrativa colegiada de apoio e acompanhamento da execução das parcerias celebradas por órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, cujas atribuições serão voltadas para o aprimoramento dos procedimentos, da padronização de objetos, custos e indicadores, unificação dos entendimentos, priorização do controle de resultados e avaliação e homologação dos relatórios técnicos de monitoramento.

**Art. 35.** A Comissão de Monitoramento e Avaliação será composta por, no mínimo, três membros, assegurada a participação de pelo menos um servidor ocupante de cargo permanente do quadro de pessoal da Administração Pública Municipal, podendo ser integrada pelos membros de Comissão de Seleção de que trata este Decreto.

§ 1º Sempre que possível, deverá ser assegurada a participação de servidores das áreas finalísticas do objeto da parceria.

§ 2º Quando o objeto da parceria for financiado com recursos de fundos públicos específicos, o monitoramento e a avaliação serão realizados pelos respectivos conselhos gestores, observado o disposto no *Caput* deste artigo.

§ 3º A Comissão de Monitoramento e Avaliação poderá contar com o apoio externo de terceiros para subsidiar seus trabalhos.

§ 4º Deverá se declarar impedido o membro da Comissão de Monitoramento e Avaliação que tenha mantido relação jurídica, nos últimos 2 (cinco) anos, com a organização da sociedade civil celebrante do termo de colaboração ou do termo de fomento, para o que são consideradas, entre outras, as seguintes hipóteses:

**I** - participação como associado, dirigente ou empregado de organização da sociedade civil celebrante ou executante de termo de colaboração ou termo de fomento com o órgão ao qual está vinculado;

**II** - prestação de serviços direta ou indireta à organização da sociedade civil celebrante ou executante de termo de colaboração ou termo de fomento com o órgão ao qual está vinculado;

**III** - recebimento de bens e serviços de organização da sociedade civil celebrante ou executante de termo de colaboração ou termo de fomento com o órgão ao qual está vinculado; ou

**IV** - doação para organização da sociedade civil celebrante ou executante de termo de colaboração ou termo de fomento com o órgão ao qual está vinculado.

§ 5º Verificado o impedimento de que trata o § 4º deste artigo, deverá ser designado membro substituto que possua qualificação equivalente à do substituído.

**Art. 36.** As ações de monitoramento e avaliação terão caráter preventivo e saneador, para apoiar a boa e regular gestão das parcerias, devendo o termo de colaboração ou de fomento prever procedimentos de monitoramento e avaliação da execução de seu objeto, a serem realizados pelo órgão ou entidade pública, que poderão incluir, entre outros mecanismos, visitas *in loco* e pesquisa de satisfação.

**Parágrafo único.** A administração pública, por meio da Secretaria responsável pela Parceria, emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação de parceria celebrada e o submeterá à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil.

**Art. 37.** Para fins do disposto no inciso XV do art. 42 da Lei nº 13.019/2014, os servidores dos órgãos ou das entidades públicas municipais, do controle interno e do Tribunal de Contas, poderão realizar à sua conveniência, diretamente ou com apoio de terceiros, durante a execução do termo de colaboração ou de fomento ou acordo de cooperação, pedido de acesso a documentos e informações ou aos locais de execução do objeto.

§ 1º O pedido de acesso de que trata o *caput* deste artigo deverá conter a relação de documentos e informações requeridos à organização da

sociedade civil, e informar o agendamento, se for o caso, de acesso ao local de execução do objeto, com antecedência mínima de 05 dias úteis.

§ 2º Sempre que houver o pedido de acesso, o resultado será circunstanciado em análise que será enviada à organização da sociedade civil, para conhecimento e providências eventuais, e deverá ser considerado para a elaboração do Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação de que trata o parágrafo único do art. 36 deste Decreto.

**Art. 38.** Nas parcerias com vigência superior a um ano, a pesquisa de satisfação de que trata os §§ 2º e 3º do art. 58 da Lei nº 13.019/2014, poderá ser realizada diretamente pela Administração Pública ou pela organização da sociedade civil, com apoio de terceiros ou por delegação de competência.

§ 1º Na hipótese de realização da pesquisa de satisfação a organização da sociedade civil celebrante e o órgão ou entidade pública parceiro deverão conhecer e opinar sobre o questionário que será aplicado, além de serem informados sobre o período de aplicação junto aos beneficiários.

§ 2º Sempre que houver pesquisa de satisfação, a sua sistematização deverá ser considerada para a elaboração do Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação de que trata o parágrafo único do art. 36 deste Decreto.

## CAPÍTULO V

### DO PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL

**Art. 39.** Fica instituído o Procedimento de Manifestação de Interesse Social como instrumento por meio do qual as organizações da sociedade civil, movimentos sociais e cidadãos poderão apresentar propostas à Unidade Gestora diretamente vinculada com a área de atuação do projeto pretendido, para que esta avalie a possibilidade de realização de um chamamento público objetivando a celebração de parceria. O Procedimento de Manifestação de Interesse Social deve conter:

**I** - identificação do subscritor da proposta;

**II** - indicação do interesse público envolvido;

**III** - diagnóstico da realidade que se quer modificar, aprimorar ou desenvolver; e

**IV** - indicação da viabilidade, dos custos, dos benefícios e dos prazos de execução da ação pretendida.

§ 1º A manifestação de interesse social deverá ser entregue no Protocolo Geral do Município, por meio de formulário padrão anexo ao edital de chamamento público.

§ 2º O órgão ou entidade pública municipal verificará o cumprimento dos requisitos constantes nos incisos I a IV do *Caput* do art. 39.

§ 3º Preenchidos os requisitos, a Unidade Gestora deverá tornar pública a proposta no site oficial do Município e, verificada a conveniência e oportunidade para realização do Procedimento de Manifestação de Interesse Social, o instaurará para oitiva da sociedade sobre o tema. A realização deste procedimento não implicará necessariamente na execução do projeto proposto, que acontecerá de acordo com os interesses da administração pública.

§ 4º Todas as propostas que preencham os requisitos de admissibilidade no Procedimento de Manifestação de Interesse Social serão divulgadas na página eletrônica oficial na internet dos órgãos e entidades públicas municipais e ficarão disponíveis, pelo prazo de 45 dias, para oitiva da sociedade e recebimento de contribuições dos interessados.

§ 5º O órgão ou entidade pública deverá tornar público, no site oficial do Município na internet, a sistematização da oitiva com sua análise final sobre o procedimento de manifestação de interesse social, em até 15 dias após o fim do prazo estabelecido no § 4º.

§ 6º O órgão ou entidade pública, se assim entender, poderá realizar audiência pública com a participação de órgãos públicos responsáveis pelas questões debatidas, entidades representativas da sociedade civil e movimentos sociais, setores interessados nas áreas objeto das discussões e o proponente, para oitiva sobre a manifestação de interesse social.

§ 7º Encerrado o procedimento de manifestação de interesse social com conclusão favorável, de acordo com o planejamento das ações e programas desenvolvidos e implementados pelo órgão responsável e a disponibilidade orçamentária, será realizado chamamento público para convocação de organizações da sociedade civil com o intuito de

celebração de termo de colaboração ou de termo de fomento para execução das ações propostas.

§ 8º A Manifestação de Interesse social não dispensa a convocação por meio de chamamento público para a celebração de parceria.

§ 9º A proposição ou a participação no Procedimento de Manifestação de Interesse Social não impede a organização da sociedade civil de participar no eventual chamamento público subsequente.

## CAPÍTULO VI

### DA TRANSPARÊNCIA E DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES

**Art. 40.** O órgão ou entidade pública municipal promoverá a transparência das informações referentes às parcerias com organizações da sociedade civil, inclusive dos planos de trabalho aprovados, em dados abertos, devendo manter, nos termos previstos no art. 10 da Lei nº 13.019/2014, em seu sítio oficial na internet, a relação dos termos de colaboração e termos de fomento celebrados.

**Parágrafo único.** O órgão ou entidade pública municipal também divulgará, em seu sítio oficial na internet, os meios para apresentação de denúncia sobre a aplicação irregular dos recursos transferidos.

**Art. 41.** As organizações da sociedade civil divulgarão em seu sítio na internet, caso mantenham, e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, em até 05 dias da celebração das parcerias, as informações de que trata o art. 11 da Lei nº 13.019/2014.

## CAPÍTULO VII

### DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

#### Seção I

##### Normas Gerais

**Art. 42.** A prestação de contas consiste no acompanhamento regular das parcerias com organizações da sociedade civil com foco nos resultados, devendo conter elementos que permitam verificar, sob os aspectos técnicos e financeiros, a execução integral do objeto e o alcance dos resultados previstos, compreendendo a fase de apresentação das contas, de responsabilidade da organização da sociedade civil, e a fase de análise e da manifestação conclusiva das contas, de responsabilidade da administração pública municipal, sem prejuízo da atuação dos órgãos de controle.

§ 1º A Prestação de Contas se dará conforme Manual de Prestação de Contas disponibilizado pelo Município.

§ 2º As fases de apresentação das contas pelas organizações da sociedade civil e de análise e manifestação conclusiva das contas pela administração pública municipal iniciam-se concomitantemente com a liberação da primeira parcela dos recursos financeiros e terminam com a avaliação final das contas e demonstração de resultados.

§ 3º O modo e a periodicidade das prestações de contas serão previstos no Plano de Trabalho, devendo ser compatíveis com o período de realização das etapas, vinculadas às metas e ao período de vigência da parceria.

**Art. 43.** A prestação de contas e todos os atos que dela decorram dar-se-ão em plataforma eletrônica, permitindo a visualização por qualquer interessado.

§ 1º A prestação de contas e todos os atos que dela decorram poderão ser feitas por meio do Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse — SICONV, cujo acesso deverá ser solicitado à União.

§ 2º Caso a prestação de contas não possa ser realizada nos termos do § 1º deste artigo, poderá ser feita mediante protocolo de toda a documentação necessária, conforme Manual de Prestação de Contas, endereçada à Secretaria responsável pela parceria.

§ 3º Caso a prestação de contas seja apresentada na forma do § 2º deste artigo, tanto a Secretaria responsável pela parceria, quanto a organização da sociedade civil parceira deverão disponibilizar todo o material de forma digital nos seus respectivos sites.

**Art. 44.** Para a apresentação das contas, as organizações da sociedade civil deverão incluir de forma circunstanciada as informações dos relatórios e os documentos a seguir descritos:

**I - Relatório de Execução do Objeto,** elaborado pela organização da sociedade civil, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma físico, com respectivo material comprobatório tais como lista de presença, fotos, vídeos ou outros suportes, devendo o eventual cumprimento parcial ser devidamente justificado;

**II - Relatório de Execução Financeira,** assinado pelo seu representante legal e o contador responsável, com a relação das despesas e receitas

efetivamente realizadas e, quando houver, a relação de bens adquiridos, produzidos ou transformados e comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica; e

**III - cópia das notas e dos comprovantes fiscais,** inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria.

§ 1º Os documentos incluídos pela organização desde que possuam garantia de origem e de seu signatário por certificação digital, serão considerados originais **para os efeitos da prestação de contas.**

§ 2º Na hipótese de atuação em rede, cabe à organização da sociedade civil celebrante incluir as suas informações e as das organizações da sociedade civil executantes e não celebrantes.

§ 3º A entidade deverá manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas, durante o prazo de dez anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas.

§ 4º Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

**Art. 45.** Para a análise e a manifestação conclusiva das contas pela administração pública municipal deverá ser priorizado o controle de resultados, por meio da verificação objetiva da execução das atividades e do atingimento das metas, com base nos indicadores quantitativos e qualitativos previstos no plano de trabalho.

**Parágrafo único.** A análise das contas consiste no exame do cronograma físico-financeiro, mediante a verificação da execução do objeto e das despesas constantes na relação de pagamentos com o previsto no plano de trabalho.

**Art. 46.** Poderá haver prestações de contas parciais, desde que o modo e a periodicidade estejam expressos no plano de trabalho e tenham como finalidade o monitoramento do cumprimento das metas do objeto da parceria vinculadas às parcelas já liberadas.

§ 1º No caso de parcerias com mais de um ano, a prestação de contas parcial é obrigatória a cada ano.

§ 2º O gestor da parceria emitirá parecer técnico padrão disponibilizado no sítio oficial na "internet", para a análise da prestação de contas parcial, com base nas informações registradas que serão consideradas como apresentação de contas parcial pelas organizações da sociedade civil.

**Art. 47.** Será adotada prestação de contas simplificada, com a adoção de procedimentos diferenciados de apresentação, análise e manifestação conclusiva, nas parcerias com valor total inferior a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

§ 1º Para fins do cumprimento da análise dos aspectos técnicos, será dispensada a apresentação do relatório de execução do objeto devendo a organização preencher no sítio oficial na "internet" as informações necessárias para demonstrar o cumprimento do objeto pactuado no plano de trabalho.

§ 2º Para fins do cumprimento da análise dos aspectos financeiros, será dispensada a apresentação do relatório de execução financeira e das cópias dos documentos fiscais, devendo ser feita pelo gestor da parceria a verificação contábil no sítio oficial na "internet" da correlação entre o total de recursos repassados, inclusive rendimentos financeiros, e os valores máximos das metas pactuadas no plano de **trabalho.**

§ 3º A organização da sociedade civil fica dispensada de apresentar notas fiscais e outros documentos relativos às compras e contratações efetuadas para o cumprimento do objeto da parceria cujo valor seja inferior a limite a ser fixado por Instrução Normativa, sendo vedado o fracionamento de despesas por beneficiário, fornecedor ou prestador de serviços.

**Art. 48.** O gestor da parceria emitirá parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final para que a autoridade competente emita a manifestação conclusiva sobre a aprovação ou não das contas.

**Parágrafo único.** A autoridade competente para emitir a manifestação conclusiva será, no caso de órgãos da administração direta, o Secretário da Pasta que possui relação com a parceria ou outra autoridade diretamente subordinada ao titular e por este designada; ou, no caso de entidades da administração indireta, autoridade diretamente subordinada ao titular e por este designada.

**Art. 49.** A manifestação conclusiva da prestação de contas final deverá:

**I** - aprovar;

**II** - aprovar com ressalvas; ou

**III** - rejeitar as contas.

§ 1º A hipótese de aprovação com ressalvas poderá ocorrer quando a organização da sociedade civil tenha incorrido em impropriedades ou faltas de natureza formal no cumprimento da legislação vigente que não resulte em dano ao erário, desde que verificado o atingimento do objeto e dos resultados.

§ 2º A hipótese de rejeição da prestação de contas poderá ocorrer quando comprovado dano ao erário, caracterizado pelo descumprimento injustificado do objeto do termo, em qualquer das seguintes hipóteses:

**I** - omissão no dever de prestar contas;

**II** - prática de atos ilícitos na gestão da parceria; ou

**III** - desvio de finalidade na aplicação dos recursos públicos para o cumprimento do objeto da parceria.

§ 3º Deverão ser registradas no sítio oficial na "internet" as causas de ressalvas ou de rejeição da prestação de contas das organizações da sociedade civil para o conhecimento público, não devendo a aprovação com ressalvas ser motivo de redução na pontuação dos chamamentos públicos que as organizações da sociedade civil participarem.

**Art. 50.** As organizações da sociedade civil suspensas ou declaradas inidôneas em razão da rejeição da prestação de contas de parceria da qual é celebrante serão inscritas CADIN, mantendo-se a inscrição enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

**Parágrafo único.** Cabe ao dirigente máximo do órgão ou da entidade da administração pública municipal nas hipóteses previstas no "caput" deste artigo enviar os dados respectivos para o Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse — SICONV

**Art. 51.** A Organização da Sociedade Civil será notificada da manifestação conclusiva da prestação de contas, podendo:

**I** - apresentar recurso, no prazo de 15 (quinze dias) dias a contar da ciência, à autoridade que a proferiu, a qual, se não reconsiderar a decisão no prazo de 15 (quinze dias), encaminhará o recurso ao dirigente máximo da entidade da Administração Pública Municipal, para decisão final no prazo de 30 (trinta) dias; ou

**II** - sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação, no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável, no máximo, por igual período.

**Art. 52.** Quando a prestação de contas for rejeitada, a organização da sociedade civil, além do pedido de reconsideração, poderá:

**I** - solicitar o parcelamento do débito, na forma da legislação específica;

**II** - requerer a substituição do ressarcimento ao erário por ações compensatórias de interesse público; e

**III** - apresentar as contas, se a rejeição tiver se dado por omissão justificada do dever de prestar contas, sem prejuízo da aplicação das penalidades pelo atraso na entrega.

§ 1º A autorização da administração pública municipal e o início do adimplemento do débito ou das ações nos termos pactuados, reabilita temporariamente o parceiro nas hipóteses de suspensão temporária e de declaração de inidoneidade da organização da sociedade civil, devendo a autoridade competente proceder a suspensão no CADIN/RS, liberando-a para a celebração de novas parcerias e **contratos com a administração pública municipal.**

§ 2º Em caso de inadimplemento das obrigações, ficará revogada a reabilitação de que trata o § 1º deste artigo, sem prejuízo das demais medidas aplicáveis para a recuperação do débito restante.

§ 3º Caso seja apresentada a prestação de contas ou informado o recolhimento integral do débito apurado como prejuízo ao erário após a rejeição das contas e antes do encaminhamento da tomada de contas especial ao TCE, o órgão ou a entidade pública deverá:

**I** — quando aprovada a prestação de contas ou comprovado o recolhimento integral do débito:

dar conhecimento do fato ao TCE, em forma de anexo, quando da tomada ou da prestação de contas anual do órgão ou da entidade pública;

cancelar a sanção aplicada à organização da sociedade civil; e

c) retirar a inscrição no CADIN;

**II** — quando rejeitada a prestação de contas ou não comprovado o recolhimento integral do débito:

prosseguir com a tomada de contas especial, sob esse novo fundamento;

manter o impedimento da organização da sociedade civil no CADIN; e

aplicar a sanção cabível à organização da sociedade civil.

## Seção II

### Dos Prazos

**Art. 53.** A organização da sociedade civil prestará contas da aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

§ 1º A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública municipal observará os prazos previstos neste Decreto, devendo concluir, alternativamente, pela aprovação da prestação de contas, aprovação da prestação de contas com ressalvas, ou rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

§ 2º As impropriedades que deram causa à rejeição da prestação de contas serão registradas no Portal de Convênios e Parcerias, devendo ser levadas em consideração por ocasião da assinatura de futuras parcerias com a administração pública municipal.

§ 3º A Administração Pública municipal apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e vinte dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

§ 4º O transcurso do prazo definido nos termos do § 3º deste artigo sem que as contas tenham sido apreciadas:

**I** - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos; e

**II** - nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

**Art. 54.** Os débitos a serem restituídos pela Organização da Sociedade Civil serão apurados mediante atualização monetária, acrescido de juros calculados da seguinte forma:

**I** - nos casos em que for constatado dolo da Organização da Sociedade Civil ou de seus prepostos, os juros serão calculados a partir das datas de liberação dos recursos, sem subtração de eventual período de inércia da Administração Pública Municipal quanto ao prazo de que trata inc. II, do §4º do art. 53; e

**II** - nos demais casos, os juros serão calculados a partir:

do decurso do prazo estabelecido no ato de notificação da Organização da Sociedade Civil ou de seus prepostos para restituição dos valores ocorrida no curso da execução da parceria; ou do término da execução da parceria, caso não tenha havido a notificação de que trata a alínea a deste inciso, com subtração de eventual período de inércia da Administração Pública Municipal quanto ao prazo de que trata o §3º do art. 19.

**Parágrafo único.** Os débitos de que trata o caput observarão juros equivalentes aos utilizados no cálculo da dívida ativa do Município, até o último dia do mês anterior ao do pagamento.

**Art. 55.** Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido o prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

§ 1º O prazo referido no *Caput* deste artigo é limitado a quarenta e cinco dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública municipal possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

§ 2º Transcorrido o prazo para o saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para a apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

**Art. 56.** No caso de não cumprimento dos prazos de que tratam os arts. 53 e 55 deste Decreto, a Administração Municipal, garantida a prévia defesa, poderá aplicar sanções, conforme disposto no art. 57 do presente Decreto

## CAPÍTULO VIII

**DA RESPONSABILIDADE E DAS SANÇÕES**

**Art. 57.** Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas deste Decreto e da legislação específica, a administração pública municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as sanções de:

**I** - advertência;

**II** - suspensão temporária nos termos do inciso II do art. 73 da Lei Federal nº 13.019/2014; e

**III** - declaração de inidoneidade nos termos do inciso III do art. 73 da Lei Federal nº 13.019/2014.

§ 1º A sanção de advertência tem caráter preventivo e será aplicada quando verificadas impropriedades praticadas pela organização da sociedade civil no âmbito da parceria que não justifiquem a aplicação de penalidade mais grave.

§ 2º A sanção de suspensão temporária será aplicada nos casos em que forem verificadas irregularidades na celebração, execução ou prestação de contas da parceria e não se justificar a imposição da penalidade mais grave, considerando-se a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos que dela provieram para a administração pública municipal.

§ 3º A sanção de suspensão temporária impede a organização da sociedade civil de participar de chamamento público e celebrar parcerias ou contratos com órgãos e entidades da administração pública municipal por prazo não superior a dois anos.

§ 4º A sanção de declaração de inidoneidade impede a organização da sociedade civil de participar de chamamento público e celebrar parcerias ou contratos com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que ocorrerá quando a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública municipal pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo de dois anos da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade.

§ 5º A aplicação das sanções de suspensão temporária e de declaração de inidoneidade é de competência exclusiva de Secretário Gestor do termo de colaboração, de fomento ou de acordos de cooperação.

**Art. 58.** Da decisão administrativa que aplicar as sanções previstas nos incisos I a III do caput do art. 57 deste Decreto caberá recurso administrativo, no prazo de 10 dias, contado da data de ciência da decisão.

**CAPÍTULO IX****DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 59.** É facultado aos parceiros rescindir o Termo de Colaboração/Fomento ou Acordo de Cooperação, devendo a comunicação da intenção ser procedida no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência, sendo-lhes imputadas as responsabilidades das obrigações e creditados os benefícios no período em que este tenha vigido.

**Parágrafo único.** A Administração poderá rescindir unilateralmente o Termo de Colaboração/Fomento ou Acordo de Cooperação quando da constatação das seguintes situações:

**I** - Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho aprovado;

**II** - Retardamento injustificado na realização da execução do objeto o Termo de Colaboração/Fomento ou acordo de cooperação;

**III** - Descumprimento de cláusula constante no Termo de Colaboração / Fomento ou acordo de cooperação

**Art. 60.** No âmbito do Município e de sua autarquia, a prévia tentativa de conciliação e solução administrativa das dúvidas de natureza eminentemente jurídica relacionada à execução da parceria, prevista no inciso XVII do art. 42 da Lei nº 13.019/2014, caberá aos órgãos de consultoria e assessoramento jurídico junto aos órgãos da Administração Direta e às autarquias e fundações.

§ 1º Antes de promover a tentativa de conciliação e solução administrativa, o órgão jurídico deverá consultar a Unidade Central de Controle Interno quanto à existência de processo de apuração de irregularidade concernente ao objeto da parceria.

§ 2º O termo de conciliação e solução administrativa deverá ser assinado:

**I** - pelo titular do órgão ou entidade pública ou pela autoridade a quem tiver sido delegada tal competência; e

**II** - e pelo representante legal da organização da sociedade civil.

§ 3º É assegurada a prerrogativa de a organização da sociedade civil se fazer representar por meio de advogado em procedimento voltado a conciliação e solução administrativa para dirimir dúvidas decorrentes da execução da parceria, sendo vedada exigência de renúncia a quaisquer direitos, em especial o de acesso ao Poder Judiciário, como condição para sua promoção.

**Art. 61.** Os convênios e instrumentos congêneres existentes na data de entrada em vigor da Lei nº 13.019/2014, firmados com organizações da sociedade civil previstas no inciso I do art. 2º da referida Lei, permanecerão regidos, até o fim do seu prazo de vigência, pela legislação em vigor ao tempo de sua celebração.

§ 1º Os convênios e instrumentos congêneres de que trata o caput poderão ter seu prazo de vigência prorrogado:

**I** - de ofício, no caso de atraso na liberação de recursos por parte da administração pública, observada a legislação vigente à época de sua celebração e limitada a prorrogação ao período equivalente ao atraso; ou

**II** - mediante repactuação para adaptação dos seus termos ao disposto na Lei nº 13.019/2014 e neste Decreto, no caso das parcerias com prazo de vigência indeterminado, o que deverá ocorrer no prazo de até um ano a contar da data de entrada em vigor da referida Lei.

§ 2º Para a celebração da prorrogação de que trata o inciso II do § 1º deste artigo, a organização da sociedade civil deverá comprovar os requisitos previstos neste Decreto e na Lei nº 13.019/2014, especialmente em seus arts. 33, 34 e 39, assim como a regularidade quanto às suas obrigações de prestações de contas.

**Art. 62.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 15 de dezembro de 2022.

**SEVERINO SILVESTRE DE ALBUQUERQUE**

Prefeito

**Publicado por:**

Joseilson José Ferreira da Silva

**Código Identificador:**676EBF41

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSIRA - GABINETE DO PREFEITO**

**ATA Nº 04 – REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DE 26 DE OUTUBRO DE 2022.**

Destituição, substituição de conselheiros e alteração de titularidades de representantes de membros do poder público e sociedade civil do conselho municipal de direitos da criança e do adolescente – CMDCA; Eleição de novos membros representantes da sociedade civil; Posse de novos conselheiros; Votação da mesa diretora para abertura de conta bancária; Apresentação da Lei nº 793/2022.

Ao vigésimo sexto dia do mês de outubro de dois mil e vinte dois, realizou-se plenária extraordinária do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, nas dependências da Secretaria de Assistência Social, localizada na Praça Severino Ferreira, nº 63, Centro, Passira/PE, com início às 10h. A reunião inicialmente foi coordenada pelo então presidente do CMDCA – Vitor Gabriel Moura Firmino da Silva, o qual informou que não tem mais condições de continuar exercendo a presidência do CMDCA, pois não faz mais parte da Secretaria de Educação – segmento Governo, informou ainda que se faz necessária a destituição, substituição de conselheiros e alteração de titularidades de representantes de membros do poder público e sociedade civil do conselho municipal de direitos da criança e do adolescente – CMDCA. Com a fala, a Secretária de Assistência Social – Natacha Ingrid pontuou a necessidade de um maior engajamento dos conselheiros. Dando seguimento, a Assistente Social – Maria Gorete ressaltou a importância de revogação da portaria 306/2021, que nomeou o CMDCA para o biênio 2021/2024, tendo em vista as seguintes alterações: O Sr. Vitor Gabriel Moura Firmino da Silva não faz mais parte do quadro de funcionários da Secretaria de Educação do município. O mesmo que representava o segmento Governo como Presidente do CMDCA foi indicado pelo Conselho da Juventude para compor o segmento Sociedade civil (titular). A Srta. Rúbia Kananda Silva Moraes (titular - representante da Igreja Assembleia de Deus) iniciou função laboral na Secretaria de Políticas Públicas para Mulheres no município, quando se faz necessária a alteração de representação. Dessa forma, a referida deixa de compor a representação na sociedade civil e passa a compor a representação



(titular) da Secretaria de Políticas Públicas para Mulheres (Governo). O Sr. Alfredo Alves da Silva Neto, Conselheiro Titular – Vice – Presidente, indicado como representante do Conselho da Juventude (Sociedade Civil) apresentou desistência do CMDCA, tendo em vista a mudança de endereço para outro município. A Sra. Maria Bernadete de oliveira, foi indicada pela Igreja Católica para representar a Pastoral da Criança – titular (Sociedade Civil). O Sr. José Vitor da Silva (titular), representante da Secretaria de Agricultura – segmento Governo foi destituído do Cargo. O referido será substituído por Douglas Rodrigues da Silva (titular), representante da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Cultura, Turismo e Esportes. A Sra. Marielia Claudiane Firmino dos Santos Oliveira solicitou mudar a titularidade de conselheira (suplente), para conselheira (Titular), representando a Associação das Bordadeiras (Sociedade Civil). O Sr. Nicholas Matheus Ferreira também terá alternância na titularidade, que passará de conselheiro (suplente), para Conselheiro (titular), representando a Secretaria municipal de Educação (Governo). O Sr. Antoninho José Augusto da Silvatambém solicitou troca de titularidade, que passará de conselheiro (Titular), para Conselheiro (Suplente), representando a Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Cultura, Turismo e Esportes. A Sra. Vanessa Sabrina Gomes de Mouratambém solicitou alteração na titularidade, que passará de Conselheira (titular), para conselheira (suplente), representando a APAE (Sociedade Civil). Dando sequência a reunião, sob a Coordenação do Sr. Vitor Gabriel, os novos candidatos ao CMDCA representantes da sociedade civil se apresentaram e foram submetidos a votação, sendo eles: Maria Bernardete de Oliveira, representando a Pastoral da Criança – Igreja Católica; Leonardo da Silva Chalegre e Raquel Lopes da Silva, representando a Igreja Adventista do Sétimo Dia; Marielia Claudiane Firmino dos Santos Oliveira, representando a Associação das Bordadeiras. A votação foi unânime, e todos os conselheiros apresentados foram eleitos. Em seguida os conselheiros da sociedade civil foram empossados, e assim, a nova Presidente do CMDCA – Srta. Rúbia Kananda Silva Moraes indicada pelo Governo municipal fez a leitura da Lei nº 793/2022 (Reestruturação do CMDCA) e pontuou a importância de recompor a Mesa Diretora, deixando abertas as funções para que os membros entre si pudessem se candidatar. A plenária votou na escolha dos seguintes cargos para compor a diretoria do CMDCA: Srta. Rúbia Kananda Silva Moraes, brasileira, solteira, Funcionária Pública, curso superior incompleto, nascida em: 07/08/2000, portadora do RG nº 8784219 – SDS/PE, CPF nº 126.265.694-30, residente e domiciliada na Rua Nossa Senhora da Conceição, 63, Bairro: José Bernardino, Passira/PE, na qualidade de Presidente do CMDCA; Sr. Vitor Gabriel Moura Firmino da Silva, brasileiro, solteiro, Professor, portador do RG nº 9.052.425 – SDS/PE, CPF nº 107.781.644-89, residente e domiciliado na Rua da Alegria, 496, Centro, Passira/PE, na qualidade de Vice-Presidente e Raí Lemos do Nascimento, brasileiro, solteiro, Funcionário Público, cursando superior incompleto, nascido em: 12/02/2001, portador do RG nº 10.959.760 – SDS/PE, CPF nº 135.791.174-24, residente e domiciliado na Avenida Teotônio Vilela, 283, Alto da Esperança, Passira/PE, na qualidade de Tesoureiro. Participaram da reunião os seguintes conselheiros: Do segmento Governo: Douglas Rodrigues da Silva e Antoninho José Augusto da Silva representando a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Cultura, Turismo e Esportes; Nicholas Matheus Ferreira, representando a Secretaria municipal de Educação; Raí Lemos do Nascimento e Eduarda Clementede Carvalho, Representando a Secretaria Municipal de Assistência Social; Rúbia Kananda Silva Moraes e Jaciene Santos de Lima, Representando a Secretaria de Políticas Públicas para Mulheres. Do segmento sociedade civil: Vitor Gabriel Moura Firmino da Silva, representando o Conselho da Juventude; Maria Bernardete de Oliveira, representando a Pastoral da Criança – Igreja Católica; Leonardo da Silva Chalegre e Raquel Lopes da Silva, representando a Igreja Adventista do Sétimo Dia; Marielia Claudiane Firmino dos Santos Oliveira, representando a Associação das Bordadeiras. Nada mais havendo a tratar, a presente ata foi lavrada por mim, Rúbia Kananda Silva Moraes, que após lida será assinada por todos os presentes.

**Publicado por:**  
Joseilson José Ferreira da Silva  
**Código Identificador:**A7F66552

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE PAUDALHO**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - PL Nº 081/2022 - EDITAL**  
**RETIFICADO**

**AVISO DE LICITAÇÃO – UASG: 982511 – EDITAL**  
**RETIFICADO**

**Processo Licitatório Nº 081/2022. Pregão Eletrônico Nº 043/2022. Objeto:** CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL PESSOAL (SMP) E ACESSO DE DADOS PARA USO EM SERVIÇO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E PREFEITURA MUNICIPAL DE PAUDALHO- PE, NO SISTEMA PÓS-PAGO, ABRANGENDO AS LIGAÇÕES LOCAIS (VC1), LIGAÇÕES DE LONGA DISTÂNCIA (VC-2 E VC-3) E DE ROAMING NACIONAL E INTERNACIONAL, WHATSAPP, SERVIÇOS DE MENSAGENS DE TEXTO E PACOTE DE DADOS PARA ACESSO À INTERNET POR MEIO DAS UNIDADES MÓVEIS, COM DISPONIBILIZAÇÃO DAS ESTAÇÕES MÓVEIS (SMARTPHONES) EM SISTEMA DE COMODATO. **Valor Máximo Aceitável:** R\$ 492.655,92. **Início do Acolhimento das Propostas:** 16/12/2022, através do Sistema Comprasnet - SIASG. **Abertura das Propostas:** 28/12/2022, 09:00h. O Edital na íntegra poderá ser retirado através no Sistema COMPRASNET do Portal de Compras Governamentais, [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) e também no site Oficial do Município: [www.paudalho.pe.gov.br](http://www.paudalho.pe.gov.br) ou na Prefeitura Municipal, na Sala da CPL, sito a Av. Raul Bandeira, 21, Centro, Paudalho-PE.

Paudalho, 15/12/2022.

**WIGUIVALDO PATRIOTA SANTOS**  
Pregoeiro.

**Publicado por:**  
Rafael Soares de Lima  
**Código Identificador:**6E140AA8

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**  
**RESULTADO DE LICITAÇÃO - PL Nº 032/2022 - FMS**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAUDALHO/PE.**  
**RESULTADO DE LICITAÇÃO**

**Processo Licitatório Nº: 032/2022-FMS. Tomada de Preços Nº 004/2022.** O Fundo Municipal de Saúde de Paudalho/PE, através da Comissão Permanente de Licitação torna público o resultado da Licitação do certame em epígrafe, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REFORMA NO LABORATÓRIO DO HOSPITAL MUNICIPAL, NO MUNICÍPIO DE PAUDALHO/PE. **Empresa Declarada Habilitada e Vencedora:** NORDESTE CONSTRUTORA E LOCADORA LTDA – CNPJ Nº 04.290.148/0001-69, no valor R\$ 123.326,40 (Cento e vinte e três mil, trezentos e vinte e seis reais e quarenta centavos). Em vista o disposto no Art. 109, inciso I, alínea “b” da Lei nº 8.666/93, fica facultado o prazo recursal previsto em Lei. Maiores esclarecimentos: através do telefone (81) 3636-1156 ou na sala de licitações localizada na Av. Raul Bandeira, 21, Centro, Paudalho-PE.

Paudalho, 15/12/2022.

**WIGUIVALDO PATRIOTA SANTOS**  
Presidente da CPL.

**Publicado por:**  
Rafael Soares de Lima  
**Código Identificador:**F45DF577

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI Nº 1059, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022.**



**LEI Nº 1059, de 07 de dezembro de 2022.**

Dispõe sobre a revisão do Plano Plurianual para o período 2022/2025, para o exercício financeiro de 2023 e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, consoante disposições do inciso I e do §1º do art. 165 da Constituição Federal, do §1º, inciso I do art. 124 da Constituição do Estado de Pernambuco, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 31, de 27 de junho de 2008, FAZ SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu Sanciono, a seguinte Lei:

**Art. 1º** Esta Lei institui a revisão do Plano Plurianual – PPA do Município para o quadriênio 2022/2025, em cumprimento ao disposto no art. 165, inciso I e § 1º da Constituição Federal, estabelecendo, para o período, os programas de governo classificados por função e sub-função, contendo seus respectivos objetivos, projetos, atividades, metas e estimativa de custos para as despesas de capital e outras delas decorrentes, de duração continuada, na forma dos Anexos que integram esta Lei.

**Parágrafo único** – Para os efeitos desta Lei são consideradas as definições estabelecidas pela Portaria MOG nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério de Orçamento e Gestão.

**Art. 2º** Para os efeitos desta Lei, entende-se como:

I - **Programa:** o instrumento de organização da ação governamental, visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no plano plurianual;

II - **Ações:** operações das quais resultam produtos, na forma de bens ou serviços, que contribuem para atender ao objetivo de um programa;

III - **Atividade:** um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

IV - **Projeto:** um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;

V - **Função:** o maior nível de agregação das diversas áreas da despesa que competem ao setor público;

VI - **Sub-função:** a partição da função, visando a agregar determinado subconjunto de despesa do setor público.

**Art. 3º** Os programas estão estruturados em cada página que compõe os anexos, constando os órgãos responsáveis pela execução, os projetos ou atividades, os objetivos, as metas, o público-alvo, a classificação funcional constante do anexo único da Portaria MOG nº 42/99, indicação da fonte de recursos, indicador e estimativa de custo.

**Art. 4º** Os programas finalísticos de governo, como instrumentos de organização dos projetos e atividades, no âmbito da execução orçamentária da Administração Pública Estadual, são aqueles integrantes dos Anexos III, IV e V da presente Lei.

**§ 1º** - A inclusão de novos programas, bem como de novas ações, atividades finalísticas e projetos, nos programas existentes, será permitida desde que as despesas deles decorrentes para o exercício e para os dois subsequentes tenham sido previamente definidas em Leis específicas, em consonância com o disposto no art.16 e no art.17 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

**§ 2º** - Na inclusão de novas ações deverá ser observado o adequado atendimento às ações em andamento e contempladas as despesas de conservação do patrimônio público conforme disposto no art. 45 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

**Art. 5º** Quando houver suplementação ou redução de dotações do orçamento do Município, realizada por Créditos Adicionais, que impliquem em alteração nas ações e metas do Programa respectivo, deverão ser indicadas no Decreto de abertura do crédito, as modificações necessárias à compatibilização da execução física no PPA com a execução orçamentária.

**Parágrafo único** – Fica o Poder Executivo autorizado a mudar indicadores de programas e alterar ações e metas, por meio de Decreto, para aperfeiçoar a execução do programa ou adequá-lo às

normas supervenientes, sempre que tais modificações não impliquem em mudança no orçamento do Município.

**Art. 6º** - As alterações nos componentes da programação (programas, ações e produtos), nesta Lei, decorrem dos ajustes necessários, face aos novos cenários e a situações não previstas quando da elaboração do Plano.

**Parágrafo Único** - Para fins desta Lei considera-se alteração da programação:

I. inclusão de novos programas, ações e produtos;

II. alteração da unidade gestora do programa e da unidade de planejamento da ação;

III. adequação do título ou do objetivo do programa;

IV. adequação do título, da finalidade e da projeção de despesa da ação;

V. adequação do título, da unidade de medida, da regionalização e das metas físicas dos produtos;

VI. alterações em outros atributos dos componentes da programação.

**Art. 7º** - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar as seguintes mudanças na programação constante nos Anexos III, IV e V desta Lei, desde que as mesmas contribuam para a realização do objetivo do programa:

I. modificar a unidade gestora do programa e a unidade de planejamento da ação;

II. alterar ou incluir produtos e modificar as respectivas metas e regionalização; e,

III. alterar ou incluir ações não orçamentárias.

**Art. 8º** - Fica o Poder Executivo autorizado a adequar a metodologia de monitoramento da execução da programação constante desta Lei, para atender a convergência das Normas Internacionais de Contabilidade, de acordo com a Portaria do Ministério da Fazenda nº.: 184/2008.

**Art. 9º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 10-** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 07 de dezembro de 2022.

**MARCELLO CAMPOS GOUVEIA**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**

Maryelle de Fátima Oliveira

**Código Identificador:553C2DB7**

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE QUIXABA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
DISPENSA DE LICITAÇÃO 007/2022**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE QUIXABA**

**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA**

RECONHEÇO E RATIFICO a Dispensa Nº DP00007/2022. Processo Nº: 221010DP00007. CPL. Compra. Contratação de empresa para compra de combustível biodiesel S-10 fornecido de forma parcelada destinado as ambulâncias e ônibus do TFD – transporte fora do domicílio lotados na secretaria de saúde do Município de Quixaba PE. Fundamentação legal: Art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Contratado: Pereira e Diniz Comercio e Distribuição Ltda EPP. CNPJ: 12.223.678/0001-12. Valor R\$41.580,00.

Quixaba, 14/10/2022.

**EMANOEL CABRAL DE MEDEIROS NETO.**

Secretario de Saúde

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE QUIXABA**

**EXTRATO DE DISPENSA**

Processo Nº: 221010DP00007. CPL. Dispensa Nº DP00007/2022. Compra. Contratação de empresa para compra de combustível

biodiesel S-10 fornecido de forma parcelada destinado as ambulâncias e ônibus do TFD – transporte fora do domicílio lotados na secretaria de saúde do Município de Quixaba PE. Fundamentação legal: Art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Autorização: Fundo Municipal da Saúde Quixaba Pe. Ratificação em 14/10/2022.

**EMANOEL CABRAL DE MEDEIROS NETO.**

Secretario de Saúde

**Publicado por:**

Ronny Kleber Pereira de Lima  
Código Identificador:57F2164F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA 007/2022**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE QUIXABA**

**EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato Nº: 00052/2022. Processo Nº: 221010DP00007. CPL. Dispensa Nº DP00007/2022. Compra. Contratação de empresa para compra de combustível biodiesel S-10 fornecido de forma parcelada destinado as ambulâncias e ônibus do TFD – transporte fora do domicílio lotados na secretaria de saúde do Município de Quixaba PE. DOTAÇÃO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE QUIXABA PE 20.800 Secretaria de Transportes 2056 Manter a Secretaria de Transportes 3390.30 99 Material de Consumo 40.100 Fundo Municipal de Saúde – FMS 2081 Atenção à Saúde da População p/ Procedimentos Atenção Especializada 3390.30 99 Material de Consumo 2087 Manter o Pagamento do Desempenho da Atenção Primária 3390.30 99 Material de Consumo 2089 Manter os Núcleos de Apoio à Saúde da Família – NASF 3390.30 99 Material de Consumo 2091 Manter as Atividades Administrativas da Secretaria Saúde Municipal 3390.30 99 Material de Consumo 2095 Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Especializada 3390.30 99 Material de Consumo. Contratado: Pereira e Diniz Comercio e Distribuição Ltda EPP. CNPJ: 12.223.678/0001-12. Valor R\$41.580,00. Vigência: de 14/10/2022 a 31/12/2022.

Quixaba, 14/10/2022.

**EMANOEL CABRAL DE MEDEIROS NETO.**

Secretario de Saúde

**Publicado por:**

Ronny Kleber Pereira de Lima  
Código Identificador:199C5B03

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
DISPENSA DE LICITAÇÃO 005/2022**

**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA**

RECONHEÇO E RATIFICO a Dispensa Nº DV00005/2022. Processo Nº: 220411DV00005. SDL. Serviço. Contratação de empresa especializada para realização dos serviços mecânicos e de retífica de um ônibus marca iveco cityclass placa PEY 7274 pertencente a secretaria de educação do Município de Quixaba PE. Fundamentação legal: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21. Contratado: J. H Retifica Ltda. CNPJ: 38.650.166/0001-26. Valor R\$34.997,21.

Quixaba, 18/04/2022.

**JOSE PEREIRA NUNES.**

Prefeito

**EXTRATO DE DISPENSA**

Processo Nº: 220411DV00005. SDL. Dispensa Nº DV00005/2022. Serviço. Contratação de empresa especializada para realização dos serviços mecânicos e de retífica de um ônibus marca iveco cityclass placa PEY 7274 pertencente a secretaria de educação do Município de Quixaba PE. Fundamentação legal: Art. 75, inciso II, da Lei Federal

nº 14.133/21. Autorização: Secretaria de Transportes. Ratificação em 18/04/2022.

**JOSE PEREIRA NUNES.**

Prefeito

**EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato Nº: 00021/2022. Processo Nº: 220411DV00005. SDL. Dispensa Nº DV00005/2022. Serviço. Contratação de empresa especializada para realização dos serviços mecânicos e de retífica de um ônibus marca iveco cityclass placa PEY 7274 pertencente a secretaria de educação do Município de Quixaba PE. DOTAÇÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA PE 20.400 Secretaria de Educação 2012 Manter as Atividades do Ensino Fundamental – MDE 25% 3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 2014 Manter as Atividades do Ensino Fundamental – FUNDEB 30% 3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 2016 Manter o Programa de Salário Educação 3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 2018 Manter Transporte Escolar Estadual – TRAN 3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 2022 Manter as Atividades da Educação Intanfil – FNDE 3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 2028 Manter o Programa de Transporte Escolar PNATE – Fundamental 3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 2030 Manter a Educação Infantil e Creche – FUNDEB 30% 3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 2035 Manter as Atividades da Educação Infantil – MDE 25% 3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 2036 Manter o Transporte de Estudantes com FUNDEB 30% 3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica . Contratado: J. H Retifica Ltda. CNPJ: 38.650.166/0001-26. Valor R\$34.997,21. Vigência: de 18/04/2022 a 31/12/2022.

Quixaba, 18/04/2022.

**JOSE PEREIRA NUNES.**

Prefeito

**Publicado por:**

Ronny Kleber Pereira de Lima  
Código Identificador:F3C9604C

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE SAIRÉ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAIRÉ - COMISSÃO  
PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

O Prefeito do Município de Sairé/PE, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, com base no artigo 43, inciso VI da Lei nº 8.666/1993, resolve: **HOMOLOGAR** o Processo Nº. 021/2022. Tomada de Preços N.º 004/2022 - Objeto: **Contratação de empresa de engenharia especializada para execução de recapeamento asfáltico sobre paralelepípedos com sinalização em diversas ruas do município de Sairé/PE, conforme Projeto Básico - Memorial Descritivo, Especificações Técnicas, Planilha orçamentária, Composição de Preços, Memória de Cálculo, Cronograma Físico Financeiro, Composição do BDI e plantas, que seguem em anexo ao Edital, objeto do Convênio de Cooperação Financeira nº 39/2022, celebrado entre o Município de Sairé e o Estado de Pernambuco, através da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação/SEDUH. E ADJUDICAR** o objeto do certame à empresa: **JEPAC ENGENHARIA LTDA - CNPJ: 05.623.631/0001-80**, pelo valor total de **R\$ 1.701.353,73 (um milhão setecentos e um mil trezentos e cinquenta e três reais e setenta e três centavos)**. DETERMINAR que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação da referida empresa.

Sairé (PE), 26 de julho de 2022.

**GILDO PONTE DE ARRUDA**

Prefeito em Exercício

**Publicado por:**  
José Carlos de Oliveira  
**Código Identificador:**5957F684

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE SALGUEIRO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**AVISO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Salgueiro-PE torna público e a quem possa interessar o RESULTADO e HOMOLOGAÇÃO do Processo Licitatório Nº 159/2022 - Pregão Eletrônico Nº 096/2022. Fica homologado o presente objeto de acordo com a Lei 8.666/93 e decreto 10.024/2019. Objeto: Registro de Preço para aquisição de equipamentos de informática, acessórios, periféricos e eletroeletrônicos, no intuito de estruturar/implementar as Escolas e a Secretaria Municipal de Educação, no desenvolvimento de suas atividades, conforme especificações constantes no Termo de Referência. Empresas vencedoras valor total: R\$1.120.238,70 (um milhão e cento e vinte mil e duzentos e trinta e oito reais e setenta centavos): GABRIELA SÃO BERNARDO FERREIRA DE MELOME(34152516000173) com o lote: 2 no valor total de R\$19.376,00 (dezenove mil e trezentos e setenta e seis reais). POLEX COMERCIAL LTDA(26373592000180) com o lote: 27 no valor total de R\$1.519,00 (um mil e quinhentos e dezenove reais). OS COMERCIO E SERVIÇOS DE TECNOLOGIA EIRELI-ME(05372103000104) com o lote: 74 no valor total de R\$102.375,00 (cento e dois mil e trezentos e setenta e cinco reais). ASSUNCAO & LAVOR TECNOLOGIA LTDA(45538349000110) com os lotes: 4, 5, 8, 9, 10, 12, 14, 22, 29, 43, 47 e 52 no valor total de R\$196.049,62 (cento e noventa e seis mil e quarenta e nove reais e sessenta e dois centavos). I.L.MENDES JUNIOR EIRELI ME(17184211000124) com o lote: 75 no valor total de R\$187.250,00 (cento e oitenta e sete mil e duzentos e cinquenta reais). FREEDOM DO BRASIL LTDA(35733585000133) com o lote: 21 no valor total de R\$64.940,00 (sessenta e quatro mil e novecentos e quarenta reais). RENATA DE SOUSA SOARES(47987040000132) com os lotes: 6 e 39 no valor total de R\$10.606,90 (dez mil e seiscentos e seis reais e noventa centavos). DISTRISUPRI DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO LTDA.(10210196000100) com os lotes: 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 66, 68, 72 e 73 no valor total de R\$28.345,40 (vinte e oito mil e trezentos e quarenta e cinco reais e quarenta centavos). TAMA DISTRIBUIDORA DE INFORMÁTICA LTDA(33039726000197) com o lote: 3 no valor total de R\$154.500,00 (cento e cinquenta e quatro mil e quinhentos reais). MICROSENS S.A(78126950001126) com o lote: 19 no valor total de R\$88.270,00 (oitenta e oito mil e duzentos e setenta reais). RESAH COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS EIRELI(18688109000129) com os lotes: 1, 11, 13, 15, 17, 23, 24, 26, 28, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 40, 41, 42, 44, 45, 46, 49, 50, 53, 62, 63, 67, 69, 70 e 71 no valor total de R\$127.571,70 (cento e vinte e sete mil e quinhentos e setenta e um reais e setenta centavos). TECHNO SOFT SYSTEMS LTDA(44798010000190) com o lote: 7 no valor total de R\$43.500,00 (quarenta e três mil e quinhentos reais). VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA(20008831000117) com os lotes: 16, 18, 20, 25, 37, 38, 48, 51 e 61 no valor total de R\$50.035,08 (cinquenta mil e trinta e cinco reais e oito centavos). BNB COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA - ME(08692456000171) com os lotes: 64 e 65 no valor total de R\$45.900,00 (quarenta e cinco mil e novecentos reais). Diante do resultado do certame o Prefeito do Município de Salgueiro, no uso de suas atribuições, homologou no dia 15/12/2022, o processo acima referido.

Salgueiro/PE, 15 de dezembro de 2022.

**MARCONES LIBÓRIO DE SÁ**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Suzana da Cruz Rodrigues Lopes  
**Código Identificador:**28728A07

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**DECRETO 106/2022**

**DECRETO** n.º 106, de 13 de dezembro de 2022.

EMENTA: Abre no, orçamento vigente, crédito adicional suplementar.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 19.404.500,00 distribuídos as seguintes dotações:

**Suplementação (+) 19.404.500,00**

03 04 01 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2022 12.306.1201.2724.0000 ALIMENTAÇÃO ESCOLAR 400.000,00  
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 01 11  
01 TESOURO  
200 000 EDUCAÇÃO

2034 12.361.1201.2715.0000 CUSTEIO DAS DESPESAS VINCULADAS AO SALARIO EDUCAÇÃO 720.000,00  
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 05 15  
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS  
200 000 EDUCAÇÃO

2035 12.361.1201.2715.0000 CUSTEIO DAS DESPESAS VINCULADAS AO SALARIO EDUCAÇÃO 17.261,71  
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R.: 1 05 15  
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS  
200 000 EDUCAÇÃO

2035 12.361.1201.2715.0000 CUSTEIO DAS DESPESAS VINCULADAS AO SALARIO EDUCAÇÃO 32.738,29  
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R.: 1 05 15  
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS  
200 000 EDUCAÇÃO

2036 12.361.1201.2715.0000 CUSTEIO DAS DESPESAS VINCULADAS AO SALARIO EDUCAÇÃO 350.000,00  
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 05 15  
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS  
200 000 EDUCAÇÃO

03 04 02 FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA VAL

2199 12.361.1201.2326.0000 MANUTENÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEF 30% 1.800.000,00  
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 05 12  
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS  
252 000 EDUCAÇÃO-FUNDEF-OUTROS

2202 12.361.1201.2720.0000 REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEF 70% 700.000,00

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO  
F.R.: 1 05 12

05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-  
VINCULADOS  
251 000 EDUCAÇÃO-FUNDEF-MAGISTÉRIO

03 04 02 FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO  
DA EDUCAÇÃO BÁSICA VAL

2203 12.361.1201.2720.0000 REMUNERAÇÃO DOS  
PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB 70%  
7.550.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL  
CIVIL F.R.: 1 05 12

05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-  
VINCULADOS  
251 000 EDUCAÇÃO-FUNDEF-MAGISTÉRIO

2204 12.361.1201.2720.0000 REMUNERAÇÃO DOS  
PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB 70%  
280.000,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 1 05 12

05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-  
VINCULADOS  
251 000 EDUCAÇÃO-FUNDEF-MAGISTÉRIO

2208 12.361.1201.2720.0000 REMUNERAÇÃO DOS  
PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB 70%  
1.200.000,00

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-  
ORÇAMENTÁRIO F.R.: 1 05 12

05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-  
VINCULADOS  
251 000 EDUCAÇÃO-FUNDEF-MAGISTÉRIO

2227 12.365.1201.2721.0000 REMUNERAÇÃO DOS  
PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA - PRÉ ESCOLA -  
FUNDEB 70% 360.000,00

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO  
F.R.: 1 05 12

05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-  
VINCULADOS  
251 000 EDUCAÇÃO-FUNDEF-MAGISTÉRIO

2228 12.365.1201.2721.0000 REMUNERAÇÃO DOS  
PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA - PRÉ ESCOLA -  
FUNDEB 70% 1.440.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL  
CIVIL F.R.: 1 05 12

05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-  
VINCULADOS  
251 000 EDUCAÇÃO-FUNDEF-MAGISTÉRIO

2229 12.365.1201.2721.0000 REMUNERAÇÃO DOS  
PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA - PRÉ ESCOLA -  
FUNDEB 70% 68.000,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 1 05 12

05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-  
VINCULADOS  
251 000 EDUCAÇÃO-FUNDEF-MAGISTÉRIO

2261 12.365.1201.2736.0000 REMUNERAÇÃO DOS  
PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA - CRECHE -  
FUNDEB 70% 440.000,00

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO  
F.R.: 1 05 12

05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-  
VINCULADOS  
251 000 EDUCAÇÃO-FUNDEF-MAGISTÉRIO

2262 12.365.1201.2736.0000 REMUNERAÇÃO DOS  
PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA - CRECHE -  
FUNDEB 70% 400.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL  
CIVIL F.R.: 1 05 12

05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-  
VINCULADOS  
251 000 EDUCAÇÃO-FUNDEF-MAGISTÉRIO

2295 12.366.1201.2722.0000 REMUNERAÇÃO DOS  
PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA - EJA - FUNDEB 70%  
126.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL  
CIVIL F.R.: 1 05 12

05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-  
VINCULADOS  
251 000 EDUCAÇÃO-FUNDEF-MAGISTÉRIO

03 01 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

1339 10.122.1004.2226.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES  
DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS 10.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL  
CIVIL F.R.: 0 01 08

01 TESOUREO

001 001 Recursos Proprios do Municipio

1349 10.122.1004.2226.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES  
DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS 110.000,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA  
FÍSICA F.R.: 0 01 08

01 TESOUREO

001 001 Recursos Proprios do Municipio

1383 10.122.1004.2321.0000 AÇÕES E SERVIÇOS PARA O  
ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DO CORONAVÍRUS  
(COVID-19) - SAÚDE 3.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA  
JURÍDICA F.R.: 1 05 06

05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-  
VINCULADOS

001 001 Recursos Proprios do Municipio

1412 10.301.1004.2232.0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA  
AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - ACS 56.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL  
CIVIL F.R.: 0 01 08

01 TESOUREO

001 001 Recursos Proprios do Municipio

1413 10.301.1004.2232.0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA  
AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - ACS 235.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL  
CIVIL F.R.: 1 05 06

05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-  
VINCULADOS

001 001 Recursos Proprios do Municipio

1413 10.301.1004.2232.0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA  
AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - ACS 365.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL  
CIVIL F.R.: 1 05 06

05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-  
VINCULADOS

001 001 Recursos Proprios do Municipio

1419 10.301.1004.2232.0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA  
AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - ACS 10.000,00

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-  
ORÇAMENTÁRIO F.R.: 0 01 08

01 TESOUREO

001 001 Recursos Proprios do Municipio

03 01 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

1420 10.301.1004.2232.0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA  
AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - ACS 147.000,00

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO F.R.: 1 05 06  
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS  
001 001 Recursos Proprios do Municipio

1434 10.301.1004.2234.0000 MANUTENÇÃO DO LABORATÓRIO MUNICIPAL DE ANÁLISES CLÍNICAS 35.000,00  
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0 01 08  
01 TESOUREO  
001 001 Recursos Proprios do Municipio

1441 10.301.1004.2234.0000 MANUTENÇÃO DO LABORATÓRIO MUNICIPAL DE ANÁLISES CLÍNICAS 2.000,00  
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO F.R.: 0 01 08  
01 TESOUREO  
001 001 Recursos Proprios do Municipio

1466 10.301.1004.2868.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA 120.000,00  
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R.: 0 01 08  
01 TESOUREO  
001 001 Recursos Proprios do Municipio

1467 10.301.1004.2868.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA 80.000,00  
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R.: 1 05 06  
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS  
300 000 SAÚDE

1477 10.301.1004.2868.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA 9.000,00  
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO F.R.: 1 05 06  
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS  
300 000 SAÚDE

1480 10.301.1004.2868.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA 70.000,00  
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 01 08  
01 TESOUREO  
001 001 Recursos Proprios do Municipio

1488 10.301.1004.2868.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA 950.000,00  
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 01 08  
01 TESOUREO  
001 001 Recursos Proprios do Municipio

1521 10.302.1004.2245.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CENTRAL REGIONAL DE REGULAÇÃO 135.000,00  
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 01 08  
01 TESOUREO  
001 001 Recursos Proprios do Municipio

03 01 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

1522 10.302.1004.2245.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CENTRAL REGIONAL DE REGULAÇÃO 60.000,00  
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 05 06  
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS  
001 001 Recursos Proprios do Municipio

1522 10.302.1004.2245.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CENTRAL REGIONAL DE REGULAÇÃO 450.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 05 06  
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS  
001 001 Recursos Proprios do Municipio

1545 10.302.1004.4419.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC 31.000,00  
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R.: 0 01 08  
01 TESOUREO  
310 000 SAÚDE-GERAL

1547 10.302.1004.4419.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC 280.000,00  
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0 01 08  
01 TESOUREO  
310 000 SAÚDE-GERAL

1549 10.302.1004.4419.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC 9.500,00  
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 0 01 08  
01 TESOUREO  
310 000 SAÚDE-GERAL

1553 10.302.1004.4419.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC 11.000,00  
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO F.R.: 0 01 08  
01 TESOUREO  
310 000 SAÚDE-GERAL

1559 10.302.1004.4419.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC 25.000,00  
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R.: 0 01 08  
01 TESOUREO  
310 000 SAÚDE-GERAL

1562 10.302.1004.4419.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC 27.000,00  
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 05 06  
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS  
300 000 SAÚDE

1579 10.304.1004.2246.0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA 35.000,00  
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 1 05 06  
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS  
001 001 Recursos Proprios do Municipio  
03 01 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

1602 10.305.1004.2252.0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE 63.000,00  
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R.: 1 05 06  
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS  
001 001 Recursos Proprios do Municipio

1604 10.305.1004.2252.0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE 137.000,00  
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 1 05 06  
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS  
001 001 Recursos Proprios do Municipio

1606 10.305.1004.2252.0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE 19.000,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 1 05 06  
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS  
001 001 Recursos Proprios do Municipio

1611 10.305.1004.2252.0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE 36.000,00  
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO F.R.: 1 05 06  
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS  
001 001 Recursos Proprios do Municipio

**Art. 2º.** O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

**Anulação:**

03 04 01 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1959 12.122.1201.2258.0000 FORMALIZAÇÃO DE CONVÊNIOS COM ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS -1.000,00  
3.3.50.43.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS F.R. Grupo: 0 01 11  
01 TESOIRO  
001 001 Recursos Proprios do Municipio

1960 12.122.1201.2258.0000 FORMALIZAÇÃO DE CONVÊNIOS COM ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS -1.000,00  
3.3.90.41.00 Contribuições F.R. Grupo: 0 01 11  
01 TESOIRO  
001 001 Recursos Proprios do Municipio

1961 12.122.1201.2263.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO -200.000,00  
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R. Grupo: 0 01 11  
01 TESOIRO  
001 001 Recursos Proprios do Municipio

1962 12.122.1201.2263.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO -300.000,00  
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 0 01 11  
01 TESOIRO  
001 001 Recursos Proprios do Municipio

1965 12.122.1201.2263.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO -8.397,00  
3.1.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES F.R. Grupo: 0 01 11  
01 TESOIRO  
001 001 Recursos Proprios do Municipio

1966 12.122.1201.2263.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO -137.000,00  
3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R. Grupo: 0 01 11  
01 TESOIRO  
001 001 Recursos Proprios do Municipio

1967 12.122.1201.2263.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO -500,00  
3.1.90.96.00 RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO F.R. Grupo: 0 01 11  
01 TESOIRO  
001 001 Recursos Proprios do Municipio

1968 12.122.1201.2263.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO -350.000,00  
3.1.90.96.00 RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO F.R. Grupo: 0 01 11  
01 TESOIRO  
001 001 Recursos Proprios do Municipio

1969 12.122.1201.2263.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO -100.000,00  
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO F.R. Grupo: 0 01 11  
01 TESOIRO  
001 001 Recursos Proprios do Municipio

03 04 01 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1972 12.122.1201.2263.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO -5.000,00  
3.3.90.31.00 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E F.R. Grupo: 0 01 11  
01 TESOIRO  
200 000 EDUCAÇÃO

1973 12.122.1201.2263.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO -3.504,00  
3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita F.R. Grupo: 0 01 11  
01 TESOIRO  
001 001 Recursos Proprios do Municipio

1974 12.122.1201.2263.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO -5.000,00  
3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO F.R. Grupo: 0 01 11  
01 TESOIRO  
001 001 Recursos Proprios do Municipio

1975 12.122.1201.2263.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO -7.500,00  
3.3.90.35.00 SERVIÇOS DE CONSULTORIA F.R. Grupo: 0 01 11  
01 TESOIRO 001 001 Recursos Proprios do Municipio

1976 12.122.1201.2263.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO -27.000,00  
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 0 01 11  
01 TESOIRO  
001 001 Recursos Proprios do Municipio

1977 12.122.1201.2263.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO -40.000,00  
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 01 11  
01 TESOIRO  
001 001 Recursos Proprios do Municipio

1979 12.122.1201.2263.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO -1.000,00  
3.3.90.48.00 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 0 01 11  
01 TESOIRO  
001 001 Recursos Proprios do Municipio

1981 12.122.1201.2263.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO -3.116,21  
3.3.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES F.R. Grupo: 0 01 11  
01 TESOIRO  
001 001 Recursos Proprios do Municipio

1982 12.122.1201.2263.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO -2.285,00  
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R. Grupo: 0 01 11  
01 TESOIRO  
001 001 Recursos Proprios do Municipio

03 04 01 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1986 12.122.1201.2640.0000 CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DEMAIS CONSELHOS AFINS -5.500,00

3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R. Grupo: 0 01 11  
01 TESOIRO  
001 001 Recursos Proprios do Municipio

1987 12.122.1201.2640.0000 CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DEMAIS CONSELHOS AFINS -5.500,00  
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 01 11  
01 TESOIRO  
001 001 Recursos Proprios do Municipio

1990 12.122.1201.2640.0000 CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DEMAIS CONSELHOS AFINS -1.350,00  
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 01 11  
01 TESOIRO  
001 001 Recursos Proprios do Municipio

1993 12.122.1201.2723.0000 DIVULGAÇÃO INSTITUCIONAL, IMPRESSOS E PUBLICAÇÕES DIVERSAS -10.000,00  
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 0 01 11  
01 TESOIRO 200 000 EDUCAÇÃO

1994 12.122.1201.2723.0000 DIVULGAÇÃO INSTITUCIONAL, IMPRESSOS E PUBLICAÇÕES DIVERSAS -8.333,00  
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 01 11  
01 TESOIRO  
200 000 EDUCAÇÃO

1996 12.122.1202.1701.0000 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/BENS MÓVEIS DESTINADO AO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO -1.350,00  
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 0 01 11  
01 TESOIRO  
001 001 Recursos Proprios do Municipio

1999 12.128.1201.2745.0000 CAPACITAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO -2.500,00  
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 01 11  
01 TESOIRO  
200 000 EDUCAÇÃO

2000 12.128.1201.2745.0000 CAPACITAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO -3.800,00  
3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO F.R. Grupo: 0 01 11  
01 TESOIRO  
200 000 EDUCAÇÃO

2001 12.128.1201.2745.0000 CAPACITAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO -1.340,00  
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 0 01 11  
01 TESOIRO  
200 000 EDUCAÇÃO

03 04 01 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2003 12.306.1201.2031.0000 PNAE - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - QUILOMBOLA -35.143,22  
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 05 17  
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS  
200 000 EDUCAÇÃO

2005 12.306.1201.2031.0000 PNAE - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - QUILOMBOLA -3.000,00  
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 05 17  
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS  
200 000 EDUCAÇÃO

2009 12.306.1201.2033.0000 PNAE - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CRECHE -23.400,00  
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 05 17  
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS  
200 000 EDUCAÇÃO

2012 12.306.1201.2034.0000 PNAE - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PRÉ-ESCOLA -12.500,00  
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 05 17  
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS 200 000 EDUCAÇÃO

2017 12.306.1201.2035.0000 PNAE - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - EJA -2.500,00  
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 05 17  
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS  
200 000 EDUCAÇÃO

2018 12.306.1201.2036.0000 PNAE - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - AEE - EDUCAÇÃO ESPECIAL -4.000,00  
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 05 17  
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS  
200 000 EDUCAÇÃO

2020 12.306.1201.2036.0000 PNAE - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - AEE - EDUCAÇÃO ESPECIAL -1.500,00  
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 05 17  
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS  
200 000 EDUCAÇÃO

2021 12.306.1201.2691.0000 MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - MAIS EDUCAÇÃO -70.000,00  
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 01 11  
01 TESOIRO  
001 001 Recursos Proprios do Municipio

2024 12.306.1201.2724.0000 ALIMENTAÇÃO ESCOLAR -8.800,00  
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 01 11  
01 TESOIRO  
200 000 EDUCAÇÃO  
03 04 01 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2027 12.361.1201.2012.0000 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR -1.464.017,83  
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 01 11  
01 TESOIRO  
001 001 Recursos Proprios do Municipio

2028 12.361.1201.2266.0000 MANUTENÇÃO DA FORMAÇÃO CONTINUADA DOS PROFISSIONAIS DE MAGISTÉRIO - ENSINO FUNDAMENTAL -3.000,00  
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R. Grupo: 0 01 11  
01 TESOIRO  
001 001 Recursos Proprios do Municipio

2029 12.361.1201.2266.0000 MANUTENÇÃO DA FORMAÇÃO CONTINUADA DOS PROFISSIONAIS DE MAGISTÉRIO - ENSINO FUNDAMENTAL -4.000,00  
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 01 11  
01 TESOIRO  
001 001 Recursos Proprios do Municipio

2030 12.361.1201.2266.0000 MANUTENÇÃO DA FORMAÇÃO CONTINUADA DOS PROFISSIONAIS DE MAGISTÉRIO - ENSINO FUNDAMENTAL -4.000,00

3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO F.R.  
Grupo: 0 01 11  
01 TESOIRO 001 001 Recursos Proprios do Municipio

2032 12.361.1201.2266.0000 MANUTENÇÃO DA FORMAÇÃO CONTINUADA DOS PROFISSIONAIS DE MAGISTÉRIO - ENSINO FUNDAMENTAL -48.000,00  
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 01 11  
01 TESOIRO  
001 001 Recursos Proprios do Municipio

2037 12.361.1201.2716.0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE - 11.400,00  
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 05 18  
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS  
200 000 EDUCAÇÃO

2039 12.361.1201.2716.0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE - 90.000,00  
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 05 18  
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS  
200 000 EDUCAÇÃO

2053 12.361.1201.2725.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL -100.000,00  
3.3.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES F.R. Grupo: 0 01 11  
01 TESOIRO  
200 000 EDUCAÇÃO

2055 12.361.1201.2726.0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR - PETE -30.000,00  
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 2 02 20  
02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS  
200 000 EDUCAÇÃO

03 04 01 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2056 12.361.1201.2726.0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR - PETE -20.000,00  
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 2 02 20  
02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS  
200 000 EDUCAÇÃO

2057 12.361.1201.2726.0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR - PETE -10.000,00  
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 2 02 20  
02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS  
200 000 EDUCAÇÃO

2060 12.361.1201.2760.0000 APOIO AO DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE ESCOLAR -150.000,00  
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 01 11  
01 TESOIRO  
001 001 Recursos Proprios do Municipio

2061 12.361.1201.2760.0000 APOIO AO DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE ESCOLAR -11.000,00  
3.3.90.31.00 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E F.R. Grupo: 0 01 11  
01 TESOIRO 001 001 Recursos Proprios do Municipio

2062 12.361.1201.2760.0000 APOIO AO DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE ESCOLAR -8.800,00  
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 0 01 11  
01 TESOIRO  
001 001 Recursos Proprios do Municipio

2063 12.361.1201.2760.0000 APOIO AO DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE ESCOLAR -4.400,00  
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 01 11  
01 TESOIRO  
001 001 Recursos Proprios do Municipio

2064 12.361.1202.1005.0000 AQUISIÇÃO DE VEICULOS, EQUIPAMENTOS E DEMAIS BENS MOVEIS, PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL -1.350.000,00  
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 0 01 11  
01 TESOIRO  
001 001 Recursos Proprios do Municipio

2066 12.361.1202.1005.0000 AQUISIÇÃO DE VEICULOS, EQUIPAMENTOS E DEMAIS BENS MOVEIS, PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL -74.000,00  
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 1 05 19  
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS  
200 000 EDUCAÇÃO

2067 12.361.1202.1005.0000 AQUISIÇÃO DE VEICULOS, EQUIPAMENTOS E DEMAIS BENS MOVEIS, PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL -34.000,00  
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 1 05 81  
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS  
200 000 EDUCAÇÃO

03 04 01 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2069 12.361.1202.1006.0000 CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÕES DE UNIDADES ESCOLARES DO ENSINO FUNDAMENTAL E QUADRAS POLIESPORTIVAS -1.542.184,00  
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 0 01 11  
01 TESOIRO  
200 000 EDUCAÇÃO

2070 12.361.1202.1006.0000 CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÕES DE UNIDADES ESCOLARES DO ENSINO FUNDAMENTAL E QUADRAS POLIESPORTIVAS -303.700,00  
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 1 05 19  
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS  
200 000 EDUCAÇÃO

2071 12.361.1202.1006.0000 CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÕES DE UNIDADES ESCOLARES DO ENSINO FUNDAMENTAL E QUADRAS POLIESPORTIVAS -2.000,00  
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 1 05 81  
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS  
200 000 EDUCAÇÃO

2073 12.361.1202.1705.0000 AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIDATICOS -10.000,00  
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 01 11  
01 TESOIRO 200 000 EDUCAÇÃO

2074 12.361.1202.1705.0000 AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIDATICOS -80.000,00



3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita F.R.  
Grupo: 0 01 11  
01 TESOIRO  
200 000 EDUCAÇÃO

2075 12.361.1202.1706.0000 AQUISIÇÃO DE FARDAMENTOS -  
93.939,86  
3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita F.R.  
Grupo: 0 01 11  
01 TESOIRO  
200 000 EDUCAÇÃO

2077 12.361.1202.1706.0000 AQUISIÇÃO DE FARDAMENTOS -  
4.800,00  
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA  
JURÍDICA F.R. Grupo: 0 01 11  
01 TESOIRO  
200 000 EDUCAÇÃO

2091 12.365.1201.1710.0000 AQUISIÇÃO DE MATERIAIS  
DIDATICOS NO ENSINO INFANTIL -30.000,00  
3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita F.R.  
Grupo: 0 01 11  
01 TESOIRO  
200 000 EDUCAÇÃO

2093 12.365.1201.2267.0000 MANUTENÇÃO DA FORMAÇÃO  
CONTINUADA DOS PROFISSIONAIS DE MAGISTÉRIO -  
ENSINO INFANTIL -4.000,00  
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 01 11  
01 TESOIRO  
001 001 Recursos Proprios do Municipio  
03 04 01 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2094 12.365.1201.2267.0000 MANUTENÇÃO DA FORMAÇÃO  
CONTINUADA DOS PROFISSIONAIS DE MAGISTÉRIO -  
ENSINO INFANTIL -4.000,00  
3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO F.R.  
Grupo: 0 01 11  
01 TESOIRO  
001 001 Recursos Proprios do Municipio

2096 12.365.1201.2267.0000 MANUTENÇÃO DA FORMAÇÃO  
CONTINUADA DOS PROFISSIONAIS DE MAGISTÉRIO -  
ENSINO INFANTIL -20.000,00  
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA  
JURÍDICA F.R. Grupo: 0 01 11  
01 TESOIRO  
001 001 Recursos Proprios do Municipio

2098 12.365.1201.2719.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES  
DAS CRECHES -1.000,00  
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R.  
Grupo: 0 01 11  
01 TESOIRO  
200 000 EDUCAÇÃO

2100 12.365.1201.2719.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES  
DAS CRECHES -1.000,00  
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 0 01 11  
01 TESOIRO 200 000 EDUCAÇÃO

2104 12.365.1201.2719.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES  
DAS CRECHES -22.000,00  
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R. Grupo: 0 01 11  
01 TESOIRO  
001 001 Recursos Proprios do Municipio

2106 12.365.1201.2719.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES  
DAS CRECHES -27.500,00  
3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita F.R.  
Grupo: 0 01 11  
01 TESOIRO  
001 001 Recursos Proprios do Municipio

2107 12.365.1201.2719.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES  
DAS CRECHES -40.000,00  
3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO F.R.  
Grupo: 0 01 11  
01 TESOIRO  
200 000 EDUCAÇÃO

2109 12.365.1201.2719.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES  
DAS CRECHES -19.500,00  
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA  
JURÍDICA F.R. Grupo: 0 01 11  
01 TESOIRO  
001 001 Recursos Proprios do Municipio

2110 12.365.1201.2719.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES  
DAS CRECHES -33.900,00  
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA  
JURÍDICA F.R. Grupo: 0 01 11  
01 TESOIRO  
200 000 EDUCAÇÃO  
03 04 01 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2119 12.365.1201.2810.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES  
DA EDUCAÇÃO INFANTIL -1.000,00  
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R.  
Grupo: 0 01 11  
01 TESOIRO  
001 001 Recursos Proprios do Municipio

2120 12.365.1201.2810.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES  
DA EDUCAÇÃO INFANTIL -9.000,00  
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL  
CIVIL F.R. Grupo: 0 01 11  
01 TESOIRO  
001 001 Recursos Proprios do Municipio

2121 12.365.1201.2810.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES  
DA EDUCAÇÃO INFANTIL -1.000,00  
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 0 01 11  
01 TESOIRO  
001 001 Recursos Proprios do Municipio

2122 12.365.1201.2810.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES  
DA EDUCAÇÃO INFANTIL -11.000,00  
3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL  
F.R. Grupo: 0 01 11  
01 TESOIRO 001 001 Recursos Proprios do Municipio

2123 12.365.1201.2810.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES  
DA EDUCAÇÃO INFANTIL -5.000,00  
3.1.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES F.R.  
Grupo: 0 01 11  
01 TESOIRO  
001 001 Recursos Proprios do Municipio

2124 12.365.1201.2810.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES  
DA EDUCAÇÃO INFANTIL -2.000,00  
3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES  
TRABALHISTAS F.R. Grupo: 0 01 11  
01 TESOIRO  
001 001 Recursos Proprios do Municipio

2125 12.365.1201.2810.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES  
DA EDUCAÇÃO INFANTIL -6.000,00  
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-  
ORÇAMENTÁRIO F.R. Grupo: 0 01 11  
01 TESOIRO  
200 000 EDUCAÇÃO

2129 12.365.1201.2810.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES  
DA EDUCAÇÃO INFANTIL -1.100,00  
3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO F.R.  
Grupo: 0 01 11  
01 TESOIRO

001 001 Recursos Proprios do Municipio

2130 12.365.1201.2810.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL -2.000,00  
3.3.90.35.00 SERVIÇOS DE CONSULTORIA F.R. Grupo: 0 01 11  
01 TESOIRO  
210 000 EDUCAÇÃO INFANTIL

03 04 01 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2131 12.365.1201.2810.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL -500.000,00  
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 0 01 11  
01 TESOIRO  
001 001 Recursos Proprios do Municipio

2132 12.365.1201.2810.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL -50.000,00  
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 01 11  
01 TESOIRO  
001 001 Recursos Proprios do Municipio

2137 12.365.1202.0136.0000 CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE ESCOLAS DA EDUCAÇÃO INFANTIL - 210.000,00  
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 0 01 11  
01 TESOIRO  
001 001 Recursos Proprios do Municipio

2138 12.365.1202.0136.0000 CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE ESCOLAS DA EDUCAÇÃO INFANTIL - 90.000,00  
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 0 01 11  
01 TESOIRO 001 001 Recursos Proprios do Municipio

2139 12.365.1202.0136.0000 CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE ESCOLAS DA EDUCAÇÃO INFANTIL - 503.044,83  
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 0 01 11  
01 TESOIRO  
001 001 Recursos Proprios do Municipio

2140 12.365.1202.1200.0000 AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E OUTROS MATERIAIS - 91.700,00  
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 0 01 11  
01 TESOIRO  
001 001 Recursos Proprios do Municipio

2141 12.365.1202.1711.0000 CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE CRECHES -248.724,35  
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 0 01 11  
01 TESOIRO  
200 000 EDUCAÇÃO

2142 12.365.1202.1711.0000 CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE CRECHES -42.000,00  
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 0 01 11  
01 TESOIRO  
200 000 EDUCAÇÃO

2143 12.365.1202.1712.0000 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/BENS MOVEIS DESTINADOS A CRECHES - 248.490,00  
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 0 01 11  
01 TESOIRO  
200 000 EDUCAÇÃO  
03 04 01 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2144 12.365.1202.1712.0000 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/BENS MOVEIS DESTINADOS A CRECHES - 43.670,00  
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 1 05 81  
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS  
200 000 EDUCAÇÃO

2145 12.365.1202.1713.0000 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/BENS MOVEIS DESTINADOS AO ENSINO INFANTIL -354.050,00  
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 0 01 11  
01 TESOIRO  
200 000 EDUCAÇÃO

2147 12.365.1202.1713.0000 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/BENS MOVEIS DESTINADOS AO ENSINO INFANTIL -5.000,00  
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 1 05 81  
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS  
200 000 EDUCAÇÃO

2152 12.366.1201.2268.0000 MANUTENÇÃO DA FORMAÇÃO CONTINUADA DOS PROFISSIONAIS DE MAGISTÉRIO - ENSINO DE JOVENS E ADULTOS -2.500,00  
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 01 11  
01 TESOIRO 001 001 Recursos Proprios do Municipio

2154 12.366.1201.2840.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS -1.000,00  
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R. Grupo: 0 01 11  
01 TESOIRO  
001 001 Recursos Proprios do Municipio

2155 12.366.1201.2840.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS -9.600,00  
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 0 01 11  
01 TESOIRO  
001 001 Recursos Proprios do Municipio

2157 12.366.1201.2840.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS -5.000,00  
3.1.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES F.R. Grupo: 0 01 11  
01 TESOIRO  
001 001 Recursos Proprios do Municipio

2160 12.366.1201.2840.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS -2.200,00  
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R. Grupo: 0 01 11  
01 TESOIRO  
001 001 Recursos Proprios do Municipio

2162 12.366.1201.2840.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS -1.100,00  
3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO F.R. Grupo: 0 01 11  
01 TESOIRO  
001 001 Recursos Proprios do Municipio

03 04 01 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2169 12.366.1202.1173.0000 AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, EQUIPAMENTOS E OUTROS MATERIAIS PERMANENTES - 5.000,00  
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 0 01 11

## 01 TESOIRO

001 001 Recursos Proprios do Municipio

2177 12.367.1201.2729.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA GERENCIA DE EDUCAÇÃO INCLUSIVA -7.000,00

3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R. Grupo: 0 01 11

## 01 TESOIRO

200 000 EDUCAÇÃO

2185 12.367.1202.1714.0000 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/BENS MOVEIS DESTINADOS A EDUCAÇÃO ESPECIAL -60.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.

Grupo: 0 01 11

## 01 TESOIRO

200 000 EDUCAÇÃO

2186 28.846.0000.0812.0000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - FME -20.000,00

3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R. Grupo: 0 01 11

11

01 TESOIRO 200 000 EDUCAÇÃO

2187 28.846.0000.0813.0000 AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA - FME -10.000,00

4.6.90.71.00 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL

RESGATADA F.R. Grupo: 0 01 11

## 01 TESOIRO

001 001 Recursos Proprios do Municipio

03 04 02 FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA VAL

2188 12.361.1201.2326.0000 MANUTENÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30% -275.000,00

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R.

Grupo: 1 05 12

05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS 252 000 EDUCAÇÃO-FUNDEF-OUTROS

2190 12.361.1201.2326.0000 MANUTENÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30% -69.000,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 1 05 12

05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS

252 000 EDUCAÇÃO-FUNDEF-OUTROS

2191 12.361.1201.2326.0000 MANUTENÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30% -100.000,00

3.1.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES F.R.

Grupo: 1 05 12

05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS

252 000 EDUCAÇÃO-FUNDEF-OUTROS

2192 12.361.1201.2326.0000 MANUTENÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30% -160.000,00

3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R. Grupo: 1 05 12

05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS

252 000 EDUCAÇÃO-FUNDEF-OUTROS

03 04 02 FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA VAL

2193 12.361.1201.2326.0000 MANUTENÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30% -100.000,00

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-

ORÇAMENTÁRIO F.R. Grupo: 1 05 12

05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS

252 000 EDUCAÇÃO-FUNDEF-OUTROS

2196 12.361.1201.2326.0000 MANUTENÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30% -4.109,09

3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO F.R.

Grupo: 1 05 12

05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS

252 000 EDUCAÇÃO-FUNDEF-OUTROS

2197 12.361.1201.2326.0000 MANUTENÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30% -20.000,00

3.3.90.35.00 SERVIÇOS DE CONSULTORIA F.R. Grupo: 1 05 12

05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS

252 000 EDUCAÇÃO-FUNDEF-OUTROS

2198 12.361.1201.2326.0000 MANUTENÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30% -50.000,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 1 05 12

05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS 252 000 EDUCAÇÃO-FUNDEF-OUTROS

2200 12.361.1201.2326.0000 MANUTENÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30% -15.000,00

3.3.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES F.R.

Grupo: 1 05 12

05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS

252 000 EDUCAÇÃO-FUNDEF-OUTROS

2210 12.361.1201.2731.0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR - FUNDEB 30% -60.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 05 12

05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS

252 000 EDUCAÇÃO-FUNDEF-OUTROS

2211 12.361.1201.2731.0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR - FUNDEB 30% -30.000,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 1 05 12

05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS

252 000 EDUCAÇÃO-FUNDEF-OUTROS

2212 12.361.1201.2731.0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR - FUNDEB 30% -1.047.681,61

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 05 12

05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS

252 000 EDUCAÇÃO-FUNDEF-OUTROS

2218 12.361.1201.2732.0000 REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA - ENSINO FUNDAMENTAL - COMPLEMENTAÇÃO DO VAAF 70% - 20.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 05 14

05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS

200 000 EDUCAÇÃO

03 04 02 FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA VAL

2220 12.361.1201.2733.0000 REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA - ENSINO FUNDAMENTAL - COMPLEMENTAÇÃO DO VAAF 30% - 120.000,00  
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 05 14  
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS  
252 000 EDUCAÇÃO-FUNDEF-OUTROS

2221 12.361.1201.2733.0000 REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA - ENSINO FUNDAMENTAL - COMPLEMENTAÇÃO DO VAAF 30% - 30.000,00  
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 1 05 14  
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS  
252 000 EDUCAÇÃO-FUNDEF-OUTROS

2223 12.361.1202.1703.0000 CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DAS ESCOLAS - FUNDEB 30% -1.440.000,00  
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 1 05 12  
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS  
200 000 EDUCAÇÃO

2224 12.361.1202.1715.0000 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/BENS MOVEIS DESTINADOS AO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30% -251.419,00  
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 1 05 12  
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS 252 000 EDUCAÇÃO-FUNDEF-OUTROS

2225 12.361.1202.1716.0000 CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE ESCOLAS - ENSINO FUNDAMENTAL - COMPLEMENTAÇÃO DO VAAF 15% -15.800,00  
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 1 05 14  
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS  
252 000 EDUCAÇÃO-FUNDEF-OUTROS

2226 12.361.1202.1717.0000 AQUISIÇÃO DE BENS MOVEIS DESTINADOS AO ENSINO FUNDAMENTAL - COMPLEMENTAÇÃO DO VAAF 15% -10.251,00  
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 1 05 14  
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS  
252 000 EDUCAÇÃO-FUNDEF-OUTROS

2230 12.365.1201.2721.0000 REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA - PRÉ ESCOLA - FUNDEB 70% -5.000,00  
3.1.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES F.R. Grupo: 1 05 12  
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS  
251 000 EDUCAÇÃO-FUNDEF-MAGISTÉRIO

2231 12.365.1201.2721.0000 REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA - PRÉ ESCOLA - FUNDEB 70% -200.000,00  
3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R. Grupo: 1 05 12  
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS  
252 000 EDUCAÇÃO-FUNDEF-OUTROS

2232 12.365.1201.2721.0000 REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA - PRÉ ESCOLA - FUNDEB 70% -65.000,00  
3.1.90.96.00 RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO F.R. Grupo: 1 05 12

05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS  
251 000 EDUCAÇÃO-FUNDEF-MAGISTÉRIO

03 04 02 FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA VAL

2234 12.365.1201.2721.0000 REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA - PRÉ ESCOLA - FUNDEB 70% -2.000,00  
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R. Grupo: 1 05 12  
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS  
251 000 EDUCAÇÃO-FUNDEF-MAGISTÉRIO

2235 12.365.1201.2734.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO BÁSICA - CRECHE - FUNDEB 30% -50.000,00  
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R. Grupo: 1 05 12  
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS  
252 000 EDUCAÇÃO-FUNDEF-OUTROS

2236 12.365.1201.2734.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO BÁSICA - CRECHE - FUNDEB 30% -100.000,00  
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 1 05 12  
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS  
252 000 EDUCAÇÃO-FUNDEF-OUTROS

2238 12.365.1201.2734.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO BÁSICA - CRECHE - FUNDEB 30% -20.000,00  
3.1.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES F.R. Grupo: 1 05 12  
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS 252 000 EDUCAÇÃO-FUNDEF-OUTROS

2239 12.365.1201.2734.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO BÁSICA - CRECHE - FUNDEB 30% -30.000,00  
3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R. Grupo: 1 05 12  
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS  
252 000 EDUCAÇÃO-FUNDEF-OUTROS

2241 12.365.1201.2734.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO BÁSICA - CRECHE - FUNDEB 30% -20.000,00  
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R. Grupo: 1 05 12  
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS  
252 000 EDUCAÇÃO-FUNDEF-OUTROS

2243 12.365.1201.2734.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO BÁSICA - CRECHE - FUNDEB 30% -20.000,00  
3.3.90.35.00 SERVIÇOS DE CONSULTORIA F.R. Grupo: 1 05 12  
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS  
252 000 EDUCAÇÃO-FUNDEF-OUTROS

2244 12.365.1201.2734.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO BÁSICA - CRECHE - FUNDEB 30% -40.000,00  
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 1 05 12  
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS  
252 000 EDUCAÇÃO-FUNDEF-OUTROS

2247 12.365.1201.2734.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO BÁSICA - CRECHE - FUNDEB 30% -20.000,00  
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R. Grupo: 1 05 12  
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS

252 000 EDUCAÇÃO-FUNDEF-OUTROS

03 04 02 FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA VAL

2248 12.365.1201.2735.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO BÁSICA - PRÉ ESCOLA - FUNDEB 30% - 50.000,00

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R. Grupo: 1 05 12

05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS

252 000 EDUCAÇÃO-FUNDEF-OUTROS

2251 12.365.1201.2735.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO BÁSICA - PRÉ ESCOLA - FUNDEB 30% - 20.000,00

3.1.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES F.R. Grupo: 1 05 12

05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS

252 000 EDUCAÇÃO-FUNDEF-OUTROS

2253 12.365.1201.2735.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO BÁSICA - PRÉ ESCOLA - FUNDEB 30% - 52.000,00

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO F.R. Grupo: 1 05 12

05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS

252 000 EDUCAÇÃO-FUNDEF-OUTROS

2254 12.365.1201.2735.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO BÁSICA - PRÉ ESCOLA - FUNDEB 30% - 30.000,00

3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R. Grupo: 1 05 12

05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS 252 000 EDUCAÇÃO-FUNDEF-OUTROS

2256 12.365.1201.2735.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO BÁSICA - PRÉ ESCOLA - FUNDEB 30% - 20.000,00

3.3.90.35.00 SERVIÇOS DE CONSULTORIA F.R. Grupo: 1 05 12

05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS

252 000 EDUCAÇÃO-FUNDEF-OUTROS

2257 12.365.1201.2735.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO BÁSICA - PRÉ ESCOLA - FUNDEB 30% - 40.000,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 1 05 12

05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS

252 000 EDUCAÇÃO-FUNDEF-OUTROS

2259 12.365.1201.2735.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO BÁSICA - PRÉ ESCOLA - FUNDEB 30% - 20.000,00

3.3.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES F.R. Grupo: 1 05 12

05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS

252 000 EDUCAÇÃO-FUNDEF-OUTROS

2263 12.365.1201.2736.0000 REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA - CRECHE - FUNDEB 70% -200.000,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 1 05 12

05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS

251 000 EDUCAÇÃO-FUNDEF-MAGISTÉRIO

2264 12.365.1201.2736.0000 REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA - CRECHE - FUNDEB 70% -15.000,00

3.1.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES F.R. Grupo: 1 05 12

05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS

251 000 EDUCAÇÃO-FUNDEF-MAGISTÉRIO

03 04 02 FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA VAL

2266 12.365.1201.2736.0000 REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA - CRECHE - FUNDEB 70% -10.000,00

3.1.90.96.00 RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO F.R. Grupo: 1 05 12

05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS

251 000 EDUCAÇÃO-FUNDEF-MAGISTÉRIO

2267 12.365.1201.2736.0000 REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA - CRECHE - FUNDEB 70% -8.000,00

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO F.R. Grupo: 1 05 12

05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS

251 000 EDUCAÇÃO-FUNDEF-MAGISTÉRIO

2268 12.365.1201.2736.0000 REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA - CRECHE - FUNDEB 70% -20.000,00

3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R. Grupo: 1 05 12

05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS

251 000 EDUCAÇÃO-FUNDEF-MAGISTÉRIO

2270 12.365.1201.2737.0000 REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA - CRECHE - COMPLEMENTAÇÃO DO VAAF 70% -170.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 1 05 14

05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS 251 000 EDUCAÇÃO-FUNDEF-MAGISTÉRIO

2274 12.365.1201.2737.0000 REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA - CRECHE - COMPLEMENTAÇÃO DO VAAF 70% -30.000,00

3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R. Grupo: 1 05 14

05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS

251 000 EDUCAÇÃO-FUNDEF-MAGISTÉRIO

2280 12.365.1201.2738.0000 REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA - PRÉ ESCOLA - COMPLEMENTAÇÃO DO VAAF 70% -10.000,00

3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R. Grupo: 1 05 12

05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS

251 000 EDUCAÇÃO-FUNDEF-MAGISTÉRIO

2281 12.365.1201.2739.0000 REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA - CRECHE - COMPLEMENTAÇÃO DO VAAF 30% -30.000,00

3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R. Grupo: 1 05 14

05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS

252 000 EDUCAÇÃO-FUNDEF-OUTROS

2283 12.365.1201.2739.0000 REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA - CRECHE - COMPLEMENTAÇÃO DO VAAF 30% -40.000,00  
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 1 05 14  
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS  
252 000 EDUCAÇÃO-FUNDEF-OUTROS

2284 12.365.1201.2739.0000 REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA - CRECHE - COMPLEMENTAÇÃO DO VAAF 30% -30.000,00  
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 05 14  
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS  
252 000 EDUCAÇÃO-FUNDEF-OUTROS  
03 04 02 FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA VAL

2285 12.365.1201.2740.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO BÁSICA - PRÉ ESCOLA - COMPLEMENTAÇÃO DO VAAF 30% -25.000,00  
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R. Grupo: 1 05 14  
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS  
252 000 EDUCAÇÃO-FUNDEF-OUTROS

2287 12.365.1201.2740.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO BÁSICA - PRÉ ESCOLA - COMPLEMENTAÇÃO DO VAAF 30% -40.000,00  
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 1 05 14  
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS  
252 000 EDUCAÇÃO-FUNDEF-OUTROS

2288 12.365.1201.2740.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO BÁSICA - PRÉ ESCOLA - COMPLEMENTAÇÃO DO VAAF 30% -40.000,00  
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 05 14  
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS  
252 000 EDUCAÇÃO-FUNDEF-OUTROS

2290 12.365.1201.2741.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL - COMPLEMENTAÇÃO DO VAAT 50% -30.000,00  
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 1 05 14  
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS 252 000 EDUCAÇÃO-FUNDEF-OUTROS

2292 12.365.1202.1718.0000 CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE ESCOLAS - EDUCAÇÃO INFANTIL - COMPLEMENTAÇÃO VAAT 15% -158.000,00  
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 1 05 14  
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS  
252 000 EDUCAÇÃO-FUNDEF-OUTROS

2293 12.365.1202.1719.0000 AQUISIÇÃO DE BENS MOVEIS DESTINADOS AO ENSINO INFANTIL - COMPLEMENTAÇÃO DO VAAT 15% -50.000,00  
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 1 05 14  
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS  
252 000 EDUCAÇÃO-FUNDEF-OUTROS

2294 12.366.1201.2722.0000 REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA - EJA - FUNDEB 70% -10.000,00

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R. Grupo: 1 05 12  
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS  
251 000 EDUCAÇÃO-FUNDEF-MAGISTÉRIO

2296 12.366.1201.2722.0000 REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA - EJA - FUNDEB 70% -2.000,00  
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 1 05 12  
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS  
251 000 EDUCAÇÃO-FUNDEF-MAGISTÉRIO

2297 12.366.1201.2722.0000 REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA - EJA - FUNDEB 70% -5.000,00  
3.1.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES F.R. Grupo: 1 05 12  
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS  
251 000 EDUCAÇÃO-FUNDEF-MAGISTÉRIO

03 04 02 FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA VAL

2298 12.366.1201.2722.0000 REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA - EJA - FUNDEB 70% -9.000,00  
3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R. Grupo: 1 05 12  
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS  
200 000 EDUCAÇÃO

2299 12.366.1201.2722.0000 REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA - EJA - FUNDEB 70% -85.000,00  
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO F.R. Grupo: 1 05 12  
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS  
251 000 EDUCAÇÃO-FUNDEF-MAGISTÉRIO

2300 12.366.1201.2722.0000 REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA - EJA - FUNDEB 70% -2.000,00  
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R. Grupo: 1 05 12  
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS  
251 000 EDUCAÇÃO-FUNDEF-MAGISTÉRIO

2308 12.366.1201.2742.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO EJA - FUNDEB 30% -20.000,00  
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R. Grupo: 1 05 12  
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS 252 000 EDUCAÇÃO-FUNDEF-OUTROS

2310 12.366.1201.2742.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO EJA - FUNDEB 30% -30.000,00  
3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO F.R. Grupo: 1 05 12  
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS  
252 000 EDUCAÇÃO-FUNDEF-OUTROS

2312 12.366.1201.2742.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO EJA - FUNDEB 30% -39.700,00  
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 1 05 12  
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS  
252 000 EDUCAÇÃO-FUNDEF-OUTROS

2321 12.366.1201.2743.0000 REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA - EJA - COMPLEMENTAÇÃO DO VAAF 70% -30.000,00  
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R. Grupo: 1 05 14  
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS  
251 000 EDUCAÇÃO-FUNDEF-MAGISTÉRIO

2322 12.366.1201.2744.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO BÁSICA - EJA - COMPLEMENTAÇÃO VAAF 30% -50.000,00  
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R. Grupo: 1 05 14  
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS  
252 000 EDUCAÇÃO-FUNDEF-OUTROS

2323 12.366.1201.2744.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO BÁSICA - EJA - COMPLEMENTAÇÃO VAAF 30% -100.000,00  
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 05 14  
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS  
252 000 EDUCAÇÃO-FUNDEF-OUTROS

03 04 02 FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA VAL

2324 12.366.1201.2744.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO BÁSICA - EJA - COMPLEMENTAÇÃO VAAF 30% -50.000,00  
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 1 05 14  
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS  
252 000 EDUCAÇÃO-FUNDEF-OUTROS

2325 12.366.1201.2744.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO BÁSICA - EJA - COMPLEMENTAÇÃO VAAF 30% -32.800,00  
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 05 14  
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS  
252 000 EDUCAÇÃO-FUNDEF-OUTROS

2327 12.367.1201.2331.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA GERENCIA DE EDUCAÇÃO INCLUSIVA - FUNDEB - 90.000,00  
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 1 05 12  
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS  
200 000 EDUCAÇÃO

2329 12.367.1201.2331.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA GERENCIA DE EDUCAÇÃO INCLUSIVA - FUNDEB - 5.000,00  
3.1.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES F.R. Grupo: 1 05 12  
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS 200 000 EDUCAÇÃO

2332 12.367.1201.2331.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA GERENCIA DE EDUCAÇÃO INCLUSIVA - FUNDEB - 7.000,00  
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R. Grupo: 1 05 12  
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS  
200 000 EDUCAÇÃO

2333 12.367.1201.2331.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA GERENCIA DE EDUCAÇÃO INCLUSIVA - FUNDEB - 10.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 05 12  
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS  
200 000 EDUCAÇÃO

2334 12.367.1201.2331.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA GERENCIA DE EDUCAÇÃO INCLUSIVA - FUNDEB - 5.000,00  
3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO F.R. Grupo: 1 05 12  
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS  
200 000 EDUCAÇÃO

2335 12.367.1201.2331.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA GERENCIA DE EDUCAÇÃO INCLUSIVA - FUNDEB - 5.000,00  
3.3.90.35.00 SERVIÇOS DE CONSULTORIA F.R. Grupo: 1 05 12  
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS  
200 000 EDUCAÇÃO

2336 12.367.1201.2331.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA GERENCIA DE EDUCAÇÃO INCLUSIVA - FUNDEB - 7.000,00  
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 1 05 12  
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS  
200 000 EDUCAÇÃO  
03 04 02 FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA VAL

2338 12.367.1201.2331.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA GERENCIA DE EDUCAÇÃO INCLUSIVA - FUNDEB - 5.000,00  
3.3.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES F.R. Grupo: 1 05 12  
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS  
200 000 EDUCAÇÃO

2339 12.367.1201.2331.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA GERENCIA DE EDUCAÇÃO INCLUSIVA - FUNDEB - 5.000,00  
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R. Grupo: 1 05 12  
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS  
200 000 EDUCAÇÃO

2340 12.367.1201.2332.0000 REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO ESPECIAL - FUNDEB 70% - 10.000,00  
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R. Grupo: 1 05 12  
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS  
200 000 EDUCAÇÃO

2342 12.367.1201.2332.0000 REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO ESPECIAL - FUNDEB 70% - 2.000,00  
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 1 05 12  
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS 200 000 EDUCAÇÃO

2343 12.367.1201.2332.0000 REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO ESPECIAL - FUNDEB 70% - 5.000,00  
3.1.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES F.R. Grupo: 1 05 12  
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS

## 200 000 EDUCAÇÃO

2344 12.367.1201.2332.0000 REMUNERAÇÃO DOS  
PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO ESPECIAL - FUNDEB 70% -  
106.000,00

3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES  
TRABALHISTAS F.R. Grupo: 1 05 12

05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-  
VINCULADOS

## 200 000 EDUCAÇÃO

## 03 04 03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

2347 12.361.1201.1288.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES  
DA DIRETORIA -2.200,00

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R.

Grupo: 0 01 11

01 TESOIRO

001 001 Recursos Proprios do Municipio

2349 12.361.1201.1288.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES  
DA DIRETORIA -3.300,00

3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R. Grupo: 0 01 11

01 TESOIRO

001 001 Recursos Proprios do Municipio

2351 12.361.1201.1288.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES  
DA DIRETORIA -1.100,00

3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO F.R.

Grupo: 0 01 11

01 TESOIRO

001 001 Recursos Proprios do Municipio

## 03 04 03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

2352 12.361.1201.1288.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES  
DA DIRETORIA -1.100,00

3.3.90.35.00 SERVIÇOS DE CONSULTORIA F.R. Grupo: 0 01 11

01 TESOIRO

001 001 Recursos Proprios do Municipio

## 03 04 04 DIRETORIA DE GESTÃO DE REDE DE ENSINO

2362 12.361.1201.1287.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES  
DA DIRETORIA -2.200,00

3.3.90.35.00 SERVIÇOS DE CONSULTORIA F.R. Grupo: 0 01 11

01 TESOIRO

001 001 Recursos Proprios do Municipio

2365 12.361.1201.1287.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES  
DA DIRETORIA -2.200,00

3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R. Grupo: 0 01  
11

01 TESOIRO

001 001 Recursos Proprios do Municipio

2366 12.361.1202.1121.0000 AQUISIÇÃO DE MÓVEIS,  
EQUIPAMENTOS E OUTROS MATERIAIS PERMANENTES -  
3.300,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.  
Grupo: 0 01 11

01 TESOIRO

001 001 Recursos Proprios do Municipio

## 03 04 05 GABINETE DO SECRETÁRIO

2370 12.122.1201.1263.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES  
DO GABINETE -2.200,00

3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO F.R.

Grupo: 0 01 11

01 TESOIRO

001 001 Recursos Proprios do Municipio

2371 12.122.1201.1263.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES  
DO GABINETE -2.200,00

3.3.90.35.00 SERVIÇOS DE CONSULTORIA F.R. Grupo: 0 01 11

01 TESOIRO

001 001 Recursos Proprios do Municipio

2374 12.122.1202.0115.0000 AQUISIÇÃO DE MÓVEIS,  
EQUIPAMENTOS E OUTROS MATERIAIS PERMANENTES -  
1.400,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.  
Grupo: 0 01 11

01 TESOIRO

001 001 Recursos Proprios do Municipio

2375 12.122.1202.1263.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES  
DO GABINETE -3.000,00

3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R. Grupo: 0 01 11

01 TESOIRO 001 001 Recursos Proprios do Municipio

2376 12.122.1202.1263.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES  
DO GABINETE -2.900,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 01 11

01 TESOIRO

001 001 Recursos Proprios do Municipio

03 04 05 GABINETE DO SECRETÁRIO

2377 12.122.1202.1263.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES  
DO GABINETE -2.000,00

3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO F.R.

Grupo: 0 01 11

01 TESOIRO

001 001 Recursos Proprios do Municipio

2378 12.122.1202.1263.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES  
DO GABINETE -2.000,00

3.3.90.35.00 SERVIÇOS DE CONSULTORIA F.R. Grupo: 0 01 11

01 TESOIRO

001 001 Recursos Proprios do Municipio

03 01 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

1338 10.122.1004.2226.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES  
DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS -100.000,00

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R.

Grupo: 0 01 08

01 TESOIRO

001 001 Recursos Proprios do Municipio

1340 10.122.1004.2226.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES  
DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS -130.000,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 0 01 08

01 TESOIRO

001 001 Recursos Proprios do Municipio

1343 10.122.1004.2226.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES  
DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS -71.500,00

3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES  
TRABALHISTAS F.R. Grupo: 0 01 08

01 TESOIRO

001 001 Recursos Proprios do Municipio

1345 10.122.1004.2226.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES  
DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS -50.000,00

3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R. Grupo: 0 01 08

01 TESOIRO 001 001 Recursos Proprios do Municipio

## 03 01 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

1352 10.122.1004.2226.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES  
DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS -45.730,59

3.3.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES F.R.

Grupo: 0 01 08

01 TESOIRO

001 001 Recursos Proprios do Municipio



1358 10.122.1004.2321.0000 AÇÕES E SERVIÇOS PARA O ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DO CORONAVÍRUS (COVID-19) - SAÚDE -115.000,00  
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R. Grupo: 0 01 08  
01 TESOIRO  
001 001 Recursos Proprios do Municipio

1364 10.122.1004.2321.0000 AÇÕES E SERVIÇOS PARA O ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DO CORONAVÍRUS (COVID-19) - SAÚDE -8.000,00  
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 0 01 08  
01 TESOIRO  
001 001 Recursos Proprios do Municipio

1393 10.301.1003.0171.0000 AQUISIÇÃO E/OU DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS -20.000,00  
4.5.90.61.00 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS F.R. Grupo: 0 01 08  
01 TESOIRO 001 001 Recursos Proprios do Municipio

1394 10.301.1003.0171.0000 AQUISIÇÃO E/OU DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS -40.000,00  
4.5.90.61.00 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS F.R. Grupo: 1 05 06  
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS  
001 001 Recursos Proprios do Municipio

1395 10.301.1003.0171.0000 AQUISIÇÃO E/OU DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS -50.000,00  
4.5.90.61.00 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS F.R. Grupo: 1 05 06  
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS  
001 001 Recursos Proprios do Municipio

1396 10.301.1003.0173.0000 CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE -4.418,64  
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 0 01 08  
01 TESOIRO  
001 001 Recursos Proprios do Municipio

1397 10.301.1003.0173.0000 CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE -150.005,00  
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 1 05 06  
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS  
001 001 Recursos Proprios do Municipio

1398 10.301.1003.0173.0000 CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE -166.490,13  
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 1 05 06  
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS  
001 001 Recursos Proprios do Municipio

03 01 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

1399 10.301.1003.0175.0000 IMPLANTAÇÃO DA ACADEMIA DA SAÚDE -38,43  
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 0 01 08  
01 TESOIRO  
001 001 Recursos Proprios do Municipio

1402 10.301.1003.1180.0000 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/BENS MÓVEIS DESTINADOS A ATENÇÃO BÁSICA -94,14  
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 1 05 06  
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS  
001 001 Recursos Proprios do Municipio

1403 10.301.1003.1180.0000 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/BENS MÓVEIS DESTINADOS A ATENÇÃO BÁSICA -118.800,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 1 05 06  
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS  
001 001 Recursos Proprios do Municipio

1429 10.301.1004.2232.0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - ACS -33.000,00  
3.3.90.48.00 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 0 01 08  
01 TESOIRO 001 001 Recursos Proprios do Municipio

1445 10.301.1004.2234.0000 MANUTENÇÃO DO LABORATÓRIO MUNICIPAL DE ANÁLISES CLÍNICAS -95.000,00  
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 05 06  
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS  
001 001 Recursos Proprios do Municipio

1447 10.301.1004.2234.0000 MANUTENÇÃO DO LABORATÓRIO MUNICIPAL DE ANÁLISES CLÍNICAS -20.000,00  
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 0 01 08  
01 TESOIRO  
001 001 Recursos Proprios do Municipio

1448 10.301.1004.2234.0000 MANUTENÇÃO DO LABORATÓRIO MUNICIPAL DE ANÁLISES CLÍNICAS -60.000,00  
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 1 05 06  
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS  
001 001 Recursos Proprios do Municipio

1452 10.301.1004.2234.0000 MANUTENÇÃO DO LABORATÓRIO MUNICIPAL DE ANÁLISES CLÍNICAS -2.000,00  
3.3.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES F.R. Grupo: 0 01 08  
01 TESOIRO  
001 001 Recursos Proprios do Municipio

1454 10.301.1004.2236.0000 MANUTENÇÃO DO PROJETO DA ACADEMIA DE SAÚDE -3.000,00  
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 01 08  
01 TESOIRO  
001 001 Recursos Proprios do Municipio  
03 01 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

1455 10.301.1004.2236.0000 MANUTENÇÃO DO PROJETO DA ACADEMIA DE SAÚDE -5.000,00  
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 05 06  
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS  
001 001 Recursos Proprios do Municipio

1456 10.301.1004.2236.0000 MANUTENÇÃO DO PROJETO DA ACADEMIA DE SAÚDE -6.000,00  
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 0 01 08  
01 TESOIRO  
001 001 Recursos Proprios do Municipio

1457 10.301.1004.2236.0000 MANUTENÇÃO DO PROJETO DA ACADEMIA DE SAÚDE -2.000,00  
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 1 05 06  
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS  
001 001 Recursos Proprios do Municipio

1458 10.301.1004.2236.0000 MANUTENÇÃO DO PROJETO DA ACADEMIA DE SAÚDE -4.000,00  
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 01 08

01 TESOIRO 001 001 Recursos Proprios do Municipio

1459 10.301.1004.2236.0000 MANUTENÇÃO DO PROJETO DA ACADEMIA DE SAÚDE -3.000,00  
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 05 06  
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS

001 001 Recursos Proprios do Municipio

1460 10.301.1004.2237.0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA -2.000,00  
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 01 08  
01 TESOIRO

001 001 Recursos Proprios do Municipio

1461 10.301.1004.2237.0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA -6.000,00  
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 05 06  
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS

001 001 Recursos Proprios do Municipio

1462 10.301.1004.2237.0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA -2.000,00  
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 0 01 08  
01 TESOIRO

001 001 Recursos Proprios do Municipio

1463 10.301.1004.2237.0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA -3.000,00  
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 1 05 06  
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS

001 001 Recursos Proprios do Municipio

03 01 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

1464 10.301.1004.2237.0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA -3.000,00  
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 01 08  
01 TESOIRO

001 001 Recursos Proprios do Municipio

1465 10.301.1004.2237.0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA -3.000,00  
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 05 06  
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS

001 001 Recursos Proprios do Municipio

1468 10.301.1004.2868.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA -400.000,00  
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 0 01 08  
01 TESOIRO

001 001 Recursos Proprios do Municipio

1469 10.301.1004.2868.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA -338.000,00  
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 1 05 06  
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS 300 000 SAÚDE

1470 10.301.1004.2868.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA -5.000,00  
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 0 01 08  
01 TESOIRO

001 001 Recursos Proprios do Municipio

1471 10.301.1004.2868.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA -365.000,00  
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 1 05 06  
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS  
300 000 SAÚDE

1472 10.301.1004.2868.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA -10.000,00  
3.1.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES F.R. Grupo: 0 01 08  
01 TESOIRO

001 001 Recursos Proprios do Municipio

1473 10.301.1004.2868.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA -20.000,00  
3.1.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES F.R. Grupo: 1 05 06  
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS  
300 000 SAÚDE

1476 10.301.1004.2868.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA -10.000,00  
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO F.R. Grupo: 0 01 08  
01 TESOIRO

001 001 Recursos Proprios do Municipio

03 01 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

1478 10.301.1004.2868.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA -10.000,00  
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R. Grupo: 0 01 08  
01 TESOIRO

001 001 Recursos Proprios do Municipio

1485 10.301.1004.2868.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA -25.000,00  
3.3.90.35.00 SERVIÇOS DE CONSULTORIA F.R. Grupo: 1 05 06  
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS  
300 000 SAÚDE

1486 10.301.1004.2868.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA -40.000,00  
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 0 01 08  
01 TESOIRO

001 001 Recursos Proprios do Municipio

1489 10.301.1004.2868.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA -400.000,00  
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 05 06  
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS 300 000 SAÚDE

1491 10.301.1004.2868.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA -30.000,00  
3.3.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES F.R. Grupo: 1 05 06  
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS  
300 000 SAÚDE

1495 10.302.1003.0176.0000 CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE - MAC -200.000,00  
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 1 05 06  
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS

001 001 Recursos Proprios do Municipio

1496 10.302.1003.0176.0000 CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE - MAC -123.388,93

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 1 05 06  
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS  
300 000 SAÚDE

1501 10.302.1004.2239.0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD -20.000,00  
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 1 05 06  
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS  
001 001 Recursos Proprios do Municipio

1506 10.302.1004.2245.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CENTRAL REGIONAL DE REGULAÇÃO -7.000,00  
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R. Grupo: 0 01 08  
01 TESOIRO  
001 001 Recursos Proprios do Municipio  
03 01 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

1508 10.302.1004.2245.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CENTRAL REGIONAL DE REGULAÇÃO -7.000,00  
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 0 01 08  
01 TESOIRO  
001 001 Recursos Proprios do Municipio

1536 10.302.1004.2248.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL AS URGÊNCIAS - SAMU -6.000,00  
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 01 08  
01 TESOIRO  
001 001 Recursos Proprios do Municipio

1541 10.302.1004.2248.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL AS URGÊNCIAS - SAMU -5.000,00  
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 01 08  
01 TESOIRO  
001 001 Recursos Proprios do Municipio

1563 10.302.1004.4419.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC -4.034,14  
3.3.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES F.R. Grupo: 0 01 08  
01 TESOIRO 310 000 SAÚDE-GERAL

1564 10.302.1004.4419.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC -20.000,00  
3.3.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES F.R. Grupo: 1 05 06  
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS  
300 000 SAÚDE

1570 10.303.1004.4418.0000 PROJETO TEM REMÉDIO -5.000,00  
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 01 08  
01 TESOIRO  
001 001 Recursos Proprios do Municipio

1573 10.303.1004.4418.0000 PROJETO TEM REMÉDIO -5.000,00  
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 01 08  
01 TESOIRO  
001 001 Recursos Proprios do Municipio

1578 10.304.1004.2246.0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA -40.000,00  
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 0 01 08  
01 TESOIRO  
001 001 Recursos Proprios do Municipio

1582 10.304.1004.2246.0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA -5.000,00  
3.1.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES F.R. Grupo: 0 01 08  
01 TESOIRO  
001 001 Recursos Proprios do Municipio  
03 01 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

1585 10.304.1004.2246.0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA -80.000,00  
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO F.R. Grupo: 0 01 08  
01 TESOIRO  
001 001 Recursos Proprios do Municipio

1589 10.304.1004.2246.0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA -4.000,00  
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 05 06  
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS  
001 001 Recursos Proprios do Municipio

1592 10.304.1004.2246.0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA -5.000,00  
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 1 05 06  
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS  
001 001 Recursos Proprios do Municipio

1599 10.305.1003.1198.0000 AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E OUTROS MATERIAIS PERMANENTES -3.000,00  
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 0 01 08  
01 TESOIRO 001 001 Recursos Proprios do Municipio

1600 10.305.1003.1198.0000 AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E OUTROS MATERIAIS PERMANENTES -3.000,00  
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 1 05 06  
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS  
001 001 Recursos Proprios do Municipio

1607 10.305.1004.2252.0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE -3.000,00  
3.1.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES F.R. Grupo: 0 01 08  
01 TESOIRO  
001 001 Recursos Proprios do Municipio

**Anulação (-) -19.404.500,00**

**Art. 3º.** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Salgueiro/PE, 13 de dezembro de 2022.

**MARCONES LIBÓRIO DE SÁ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Micaella Daiana Alves Ramos

**Código Identificador:**30D05C38

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
LEI MUNICIPAL Nº 2.451/2022**

**Lei Municipal n.º 2.451, de 13 de dezembro de 2022.**

*EMENTA: Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE** faço saber que a Câmara de Vereadores do Município de Salgueiro aprovou e eu sanciono, nos termos do da Lei Orgânica Municipal, a seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 19.404.500,00 distribuídos as seguintes dotações:

**Suplementação ( + ) 19.404.500,00**

03 04 01 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2022 12.306.1201.2724.0000 ALIMENTAÇÃO ESCOLAR 400.000,00  
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 01 11  
01 TESOURO  
200 000 EDUCAÇÃO

2034 12.361.1201.2715.0000 CUSTEIO DAS DESPESAS VINCULADAS AO SALARIO EDUCAÇÃO 720.000,00  
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 05 15  
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS  
200 000 EDUCAÇÃO

2035 12.361.1201.2715.0000 CUSTEIO DAS DESPESAS VINCULADAS AO SALARIO EDUCAÇÃO 17.261,71  
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R.: 1 05 15  
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS  
200 000 EDUCAÇÃO

2035 12.361.1201.2715.0000 CUSTEIO DAS DESPESAS VINCULADAS AO SALARIO EDUCAÇÃO 32.738,29  
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R.: 1 05 15  
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS  
200 000 EDUCAÇÃO

2036 12.361.1201.2715.0000 CUSTEIO DAS DESPESAS VINCULADAS AO SALARIO EDUCAÇÃO 350.000,00  
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 05 15  
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS  
200 000 EDUCAÇÃO

03 04 02 FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA VAL

2199 12.361.1201.2326.0000 MANUTENÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30% 1.800.000,00  
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 05 12  
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS  
252 000 EDUCAÇÃO-FUNDEF-OUTROS

2202 12.361.1201.2720.0000 REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB 70% 700.000,00  
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R.: 1 05 12  
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS  
251 000 EDUCAÇÃO-FUNDEF-MAGISTÉRIO

03 04 02 FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA VAL

2203 12.361.1201.2720.0000 REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB 70% 7.550.000,00  
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 1 05 12  
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS  
251 000 EDUCAÇÃO-FUNDEF-MAGISTÉRIO

2204 12.361.1201.2720.0000 REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB 70% 280.000,00  
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 1 05 12  
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS  
251 000 EDUCAÇÃO-FUNDEF-MAGISTÉRIO

2208 12.361.1201.2720.0000 REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB 70% 1.200.000,00  
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO F.R.: 1 05 12  
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS  
251 000 EDUCAÇÃO-FUNDEF-MAGISTÉRIO

2227 12.365.1201.2721.0000 REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA - PRÉ ESCOLA - FUNDEB 70% 360.000,00  
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R.: 1 05 12  
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS  
251 000 EDUCAÇÃO-FUNDEF-MAGISTÉRIO

2228 12.365.1201.2721.0000 REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA - PRÉ ESCOLA - FUNDEB 70% 1.440.000,00  
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 1 05 12  
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS  
251 000 EDUCAÇÃO-FUNDEF-MAGISTÉRIO

2229 12.365.1201.2721.0000 REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA - PRÉ ESCOLA - FUNDEB 70% 68.000,00  
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 1 05 12  
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS  
251 000 EDUCAÇÃO-FUNDEF-MAGISTÉRIO

2261 12.365.1201.2736.0000 REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA - CRECHE - FUNDEB 70% 440.000,00  
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R.: 1 05 12  
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS  
251 000 EDUCAÇÃO-FUNDEF-MAGISTÉRIO

2262 12.365.1201.2736.0000 REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA - CRECHE - FUNDEB 70% 400.000,00  
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 1 05 12  
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS  
251 000 EDUCAÇÃO-FUNDEF-MAGISTÉRIO

2295 12.366.1201.2722.0000 REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA - EJA - FUNDEB 70% 126.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 1 05 12  
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS  
251 000 EDUCAÇÃO-FUNDEF-MAGISTÉRIO

03 01 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

1339 10.122.1004.2226.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS 10.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0 01 08

01 TESOIRO

001 001 Recursos Proprios do Municipio

1349 10.122.1004.2226.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS 110.000,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R.: 0 01 08

01 TESOIRO

001 001 Recursos Proprios do Municipio

1383 10.122.1004.2321.0000 AÇÕES E SERVIÇOS PARA O ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DO CORONAVÍRUS (COVID-19) - SAÚDE 3.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 05 06

05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS

001 001 Recursos Proprios do Municipio

1412 10.301.1004.2232.0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - ACS 56.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0 01 08

01 TESOIRO

001 001 Recursos Proprios do Municipio

1413 10.301.1004.2232.0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - ACS 235.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 1 05 06

05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS

001 001 Recursos Proprios do Municipio

1413 10.301.1004.2232.0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - ACS 365.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 1 05 06

05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS

001 001 Recursos Proprios do Municipio

1419 10.301.1004.2232.0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - ACS 10.000,00

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO F.R.: 0 01 08

01 TESOIRO

001 001 Recursos Proprios do Municipio

03 01 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

1420 10.301.1004.2232.0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - ACS 147.000,00

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO F.R.: 1 05 06

05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS

001 001 Recursos Proprios do Municipio

1434 10.301.1004.2234.0000 MANUTENÇÃO DO LABORATÓRIO MUNICIPAL DE ANÁLISES CLÍNICAS 35.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0 01 08

01 TESOIRO

001 001 Recursos Proprios do Municipio

1441 10.301.1004.2234.0000 MANUTENÇÃO DO LABORATÓRIO MUNICIPAL DE ANÁLISES CLÍNICAS 2.000,00

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO F.R.: 0 01 08

01 TESOIRO

001 001 Recursos Proprios do Municipio

1466 10.301.1004.2868.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA 120.000,00

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R.: 0 01 08

01 TESOIRO

001 001 Recursos Proprios do Municipio

1467 10.301.1004.2868.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA 80.000,00

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R.: 1 05 06

05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS

300 000 SAÚDE

1477 10.301.1004.2868.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA 9.000,00

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO F.R.: 1 05 06

05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS

300 000 SAÚDE

1480 10.301.1004.2868.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA 70.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 01 08

01 TESOIRO

001 001 Recursos Proprios do Municipio

1488 10.301.1004.2868.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA 950.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 01 08

01 TESOIRO

001 001 Recursos Proprios do Municipio

1521 10.302.1004.2245.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CENTRAL REGIONAL DE REGULAÇÃO 135.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 01 08

01 TESOIRO

001 001 Recursos Proprios do Municipio

03 01 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

1522 10.302.1004.2245.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CENTRAL REGIONAL DE REGULAÇÃO 60.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 05 06

05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS

001 001 Recursos Proprios do Municipio

1522 10.302.1004.2245.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CENTRAL REGIONAL DE REGULAÇÃO 450.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 05 06

05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS

001 001 Recursos Proprios do Municipio

1545 10.302.1004.4419.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC 31.000,00

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO  
F.R.: 0 01 08  
01 TESOIRO  
310 000 SAÚDE-GERAL

1547 10.302.1004.4419.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC 280.000,00  
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0 01 08  
01 TESOIRO  
310 000 SAÚDE-GERAL

1549 10.302.1004.4419.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC 9.500,00  
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 0 01 08  
01 TESOIRO  
310 000 SAÚDE-GERAL

1553 10.302.1004.4419.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC 11.000,00  
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO F.R.: 0 01 08  
01 TESOIRO  
310 000 SAÚDE-GERAL

1559 10.302.1004.4419.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC 25.000,00  
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R.: 0 01 08  
01 TESOIRO  
310 000 SAÚDE-GERAL

1562 10.302.1004.4419.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC 27.000,00  
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 05 06  
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS  
300 000 SAÚDE

1579 10.304.1004.2246.0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA 35.000,00  
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 1 05 06  
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS  
001 001 Recursos Proprios do Municipio  
03 01 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

1602 10.305.1004.2252.0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE 63.000,00  
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R.: 1 05 06  
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS  
001 001 Recursos Proprios do Municipio

1604 10.305.1004.2252.0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE 137.000,00  
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 1 05 06  
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS  
001 001 Recursos Proprios do Municipio

1606 10.305.1004.2252.0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE 19.000,00  
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 1 05 06  
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS  
001 001 Recursos Proprios do Municipio

1611 10.305.1004.2252.0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE 36.000,00

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO F.R.: 1 05 06  
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS  
001 001 Recursos Proprios do Municipio

**Art. 2º.** O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

**Anulação:**

03 04 01 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1959 12.122.1201.2258.0000 FORMALIZAÇÃO DE CONVÊNIOS COM ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS -1.000,00  
3.3.50.43.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS F.R. Grupo: 0 01 11  
01 TESOIRO  
001 001 Recursos Proprios do Municipio

1960 12.122.1201.2258.0000 FORMALIZAÇÃO DE CONVÊNIOS COM ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS -1.000,00  
3.3.90.41.00 Contribuições F.R. Grupo: 0 01 11  
01 TESOIRO  
001 001 Recursos Proprios do Municipio

1961 12.122.1201.2263.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO -200.000,00  
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R. Grupo: 0 01 11  
01 TESOIRO  
001 001 Recursos Proprios do Municipio

1962 12.122.1201.2263.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO -300.000,00  
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 0 01 11  
01 TESOIRO  
001 001 Recursos Proprios do Municipio

1965 12.122.1201.2263.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO -8.397,00  
3.1.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES F.R. Grupo: 0 01 11  
01 TESOIRO  
001 001 Recursos Proprios do Municipio

1966 12.122.1201.2263.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO -137.000,00  
3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R. Grupo: 0 01 11  
01 TESOIRO  
001 001 Recursos Proprios do Municipio

1967 12.122.1201.2263.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO -500,00  
3.1.90.96.00 RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO F.R. Grupo: 0 01 11  
01 TESOIRO  
001 001 Recursos Proprios do Municipio

1968 12.122.1201.2263.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO -350.000,00  
3.1.90.96.00 RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO F.R. Grupo: 0 01 11  
01 TESOIRO  
001 001 Recursos Proprios do Municipio

1969 12.122.1201.2263.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO -100.000,00  
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO F.R. Grupo: 0 01 11  
01 TESOIRO  
001 001 Recursos Proprios do Municipio

03 04 01 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1972 12.122.1201.2263.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO -5.000,00  
3.3.90.31.00 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E F.R. Grupo: 0 01 11  
01 TESOIRO  
200 000 EDUCAÇÃO

1973 12.122.1201.2263.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO -3.504,00  
3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita F.R. Grupo: 0 01 11  
01 TESOIRO  
001 001 Recursos Proprios do Municipio

1974 12.122.1201.2263.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO -5.000,00  
3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO F.R. Grupo: 0 01 11  
01 TESOIRO  
001 001 Recursos Proprios do Municipio

1975 12.122.1201.2263.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO -7.500,00  
3.3.90.35.00 SERVIÇOS DE CONSULTORIA F.R. Grupo: 0 01 11  
01 TESOIRO 001 001 Recursos Proprios do Municipio

1976 12.122.1201.2263.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO -27.000,00  
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 0 01 11  
01 TESOIRO  
001 001 Recursos Proprios do Municipio

1977 12.122.1201.2263.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO -40.000,00  
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 01 11  
01 TESOIRO  
001 001 Recursos Proprios do Municipio

1979 12.122.1201.2263.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO -1.000,00  
3.3.90.48.00 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 0 01 11  
01 TESOIRO  
001 001 Recursos Proprios do Municipio

1981 12.122.1201.2263.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO -3.116,21  
3.3.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES F.R. Grupo: 0 01 11  
01 TESOIRO  
001 001 Recursos Proprios do Municipio

1982 12.122.1201.2263.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO -2.285,00  
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R. Grupo: 0 01 11  
01 TESOIRO  
001 001 Recursos Proprios do Municipio

03 04 01 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1986 12.122.1201.2640.0000 CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DEMAIS CONSELHOS AFINS -5.500,00  
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R. Grupo: 0 01 11  
01 TESOIRO  
001 001 Recursos Proprios do Municipio

1987 12.122.1201.2640.0000 CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DEMAIS CONSELHOS AFINS -5.500,00  
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 01 11  
01 TESOIRO  
001 001 Recursos Proprios do Municipio

1990 12.122.1201.2640.0000 CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DEMAIS CONSELHOS AFINS -1.350,00  
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 01 11  
01 TESOIRO  
001 001 Recursos Proprios do Municipio

1993 12.122.1201.2723.0000 DIVULGAÇÃO INSTITUCIONAL, IMPRESSOS E PUBLICAÇÕES DIVERSAS -10.000,00  
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 0 01 11  
01 TESOIRO 200 000 EDUCAÇÃO

1994 12.122.1201.2723.0000 DIVULGAÇÃO INSTITUCIONAL, IMPRESSOS E PUBLICAÇÕES DIVERSAS -8.333,00  
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 01 11  
01 TESOIRO  
200 000 EDUCAÇÃO

1996 12.122.1202.1701.0000 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/BENS MÓVEIS DESTINADO AO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO -1.350,00  
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 0 01 11  
01 TESOIRO  
001 001 Recursos Proprios do Municipio

1999 12.128.1201.2745.0000 CAPACITAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO -2.500,00  
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 01 11  
01 TESOIRO  
200 000 EDUCAÇÃO

2000 12.128.1201.2745.0000 CAPACITAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO -3.800,00  
3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO F.R. Grupo: 0 01 11  
01 TESOIRO  
200 000 EDUCAÇÃO

2001 12.128.1201.2745.0000 CAPACITAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO -1.340,00  
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 0 01 11  
01 TESOIRO  
200 000 EDUCAÇÃO

03 04 01 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2003 12.306.1201.2031.0000 PNAE - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - QUILOMBOLA -35.143,22  
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 05 17  
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS  
200 000 EDUCAÇÃO

2005 12.306.1201.2031.0000 PNAE - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - QUILOMBOLA -3.000,00  
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 05 17  
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS  
200 000 EDUCAÇÃO

2009 12.306.1201.2033.0000 PNAE - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CRECHE -23.400,00  
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 05 17  
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS  
200 000 EDUCAÇÃO

2012 12.306.1201.2034.0000 PNAE - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PRÉ-ESCOLA -12.500,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 05 17  
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS 200 000 EDUCAÇÃO

2017 12.306.1201.2035.0000 PNAE - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - EJA -2.500,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 05 17  
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS  
200 000 EDUCAÇÃO

2018 12.306.1201.2036.0000 PNAE - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - AEE - EDUCAÇÃO ESPECIAL -4.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 05 17  
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS  
200 000 EDUCAÇÃO

2020 12.306.1201.2036.0000 PNAE - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - AEE - EDUCAÇÃO ESPECIAL -1.500,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 05 17  
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS  
200 000 EDUCAÇÃO

2021 12.306.1201.2691.0000 MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - MAIS EDUCAÇÃO -70.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 01 11  
01 TESOURO  
001 001 Recursos Proprios do Municipio

2024 12.306.1201.2724.0000 ALIMENTAÇÃO ESCOLAR -8.800,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 01 11  
01 TESOURO  
200 000 EDUCAÇÃO  
03 04 01 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2027 12.361.1201.2012.0000 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR -1.464.017,83

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 01 11  
01 TESOURO  
001 001 Recursos Proprios do Municipio

2028 12.361.1201.2266.0000 MANUTENÇÃO DA FORMAÇÃO CONTINUADA DOS PROFISSIONAIS DE MAGISTÉRIO - ENSINO FUNDAMENTAL -3.000,00

3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R. Grupo: 0 01 11  
01 TESOURO  
001 001 Recursos Proprios do Municipio

2029 12.361.1201.2266.0000 MANUTENÇÃO DA FORMAÇÃO CONTINUADA DOS PROFISSIONAIS DE MAGISTÉRIO - ENSINO FUNDAMENTAL -4.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 01 11  
01 TESOURO  
001 001 Recursos Proprios do Municipio

2030 12.361.1201.2266.0000 MANUTENÇÃO DA FORMAÇÃO CONTINUADA DOS PROFISSIONAIS DE MAGISTÉRIO - ENSINO FUNDAMENTAL -4.000,00

3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO F.R. Grupo: 0 01 11  
01 TESOURO 001 001 Recursos Proprios do Municipio

2032 12.361.1201.2266.0000 MANUTENÇÃO DA FORMAÇÃO CONTINUADA DOS PROFISSIONAIS DE MAGISTÉRIO - ENSINO FUNDAMENTAL -48.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 01 11  
01 TESOURO

001 001 Recursos Proprios do Municipio

2037 12.361.1201.2716.0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE - 11.400,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 05 18  
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS  
200 000 EDUCAÇÃO

2039 12.361.1201.2716.0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE - 90.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 05 18  
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS  
200 000 EDUCAÇÃO

2053 12.361.1201.2725.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL -100.000,00

3.3.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES F.R. Grupo: 0 01 11  
01 TESOURO  
200 000 EDUCAÇÃO

2055 12.361.1201.2726.0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR - PETE -30.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 2 02 20  
02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS  
200 000 EDUCAÇÃO

03 04 01 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2056 12.361.1201.2726.0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR - PETE -20.000,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 2 02 20  
02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS  
200 000 EDUCAÇÃO

2057 12.361.1201.2726.0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR - PETE -10.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 2 02 20  
02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS  
200 000 EDUCAÇÃO

2060 12.361.1201.2760.0000 APOIO AO DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE ESCOLAR -150.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 01 11  
01 TESOURO  
001 001 Recursos Proprios do Municipio

2061 12.361.1201.2760.0000 APOIO AO DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE ESCOLAR -11.000,00

3.3.90.31.00 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E F.R. Grupo: 0 01 11  
01 TESOURO 001 001 Recursos Proprios do Municipio

2062 12.361.1201.2760.0000 APOIO AO DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE ESCOLAR -8.800,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 0 01 11  
01 TESOURO  
001 001 Recursos Proprios do Municipio

2063 12.361.1201.2760.0000 APOIO AO DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE ESCOLAR -4.400,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 01 11



## 01 TESOIRO

001 001 Recursos Proprios do Municipio

2064 12.361.1202.1005.0000 AQUISIÇÃO DE VEICULOS, EQUIPAMENTOS E DEMAIS BENS MOVEIS, PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL -1.350.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.

Grupo: 0 01 11

01 TESOIRO

001 001 Recursos Proprios do Municipio

2066 12.361.1202.1005.0000 AQUISIÇÃO DE VEICULOS, EQUIPAMENTOS E DEMAIS BENS MOVEIS, PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL -74.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.

Grupo: 1 05 19

05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS

200 000 EDUCAÇÃO

2067 12.361.1202.1005.0000 AQUISIÇÃO DE VEICULOS, EQUIPAMENTOS E DEMAIS BENS MOVEIS, PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL -34.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.

Grupo: 1 05 81

05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS

200 000 EDUCAÇÃO

03 04 01 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2069 12.361.1202.1006.0000 CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÕES DE UNIDADES ESCOLARES DO ENSINO FUNDAMENTAL E QUADRAS POLIESPORTIVAS -1.542.184,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 0 01 11

01 TESOIRO

200 000 EDUCAÇÃO

2070 12.361.1202.1006.0000 CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÕES DE UNIDADES ESCOLARES DO ENSINO FUNDAMENTAL E QUADRAS POLIESPORTIVAS -303.700,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 1 05 19

05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS

200 000 EDUCAÇÃO

2071 12.361.1202.1006.0000 CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÕES DE UNIDADES ESCOLARES DO ENSINO FUNDAMENTAL E QUADRAS POLIESPORTIVAS -2.000,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 1 05 81

05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS

200 000 EDUCAÇÃO

2073 12.361.1202.1705.0000 AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIDATICOS -10.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 01 11

01 TESOIRO 200 000 EDUCAÇÃO

2074 12.361.1202.1705.0000 AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIDATICOS -80.000,00

3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita F.R.

Grupo: 0 01 11

01 TESOIRO

200 000 EDUCAÇÃO

2075 12.361.1202.1706.0000 AQUISIÇÃO DE FARDAMENTOS - 93.939,86

3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita F.R.

Grupo: 0 01 11

01 TESOIRO

200 000 EDUCAÇÃO

2077 12.361.1202.1706.0000 AQUISIÇÃO DE FARDAMENTOS - 4.800,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 01 11

01 TESOIRO

200 000 EDUCAÇÃO

2091 12.365.1201.1710.0000 AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIDATICOS NO ENSINO INFANTIL -30.000,00

3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita F.R.

Grupo: 0 01 11

01 TESOIRO

200 000 EDUCAÇÃO

2093 12.365.1201.2267.0000 MANUTENÇÃO DA FORMAÇÃO CONTINUADA DOS PROFISSIONAIS DE MAGISTÉRIO - ENSINO INFANTIL -4.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 01 11

01 TESOIRO

001 001 Recursos Proprios do Municipio

03 04 01 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2094 12.365.1201.2267.0000 MANUTENÇÃO DA FORMAÇÃO CONTINUADA DOS PROFISSIONAIS DE MAGISTÉRIO - ENSINO INFANTIL -4.000,00

3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO F.R.

Grupo: 0 01 11

01 TESOIRO

001 001 Recursos Proprios do Municipio

2096 12.365.1201.2267.0000 MANUTENÇÃO DA FORMAÇÃO CONTINUADA DOS PROFISSIONAIS DE MAGISTÉRIO - ENSINO INFANTIL -20.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 01 11

01 TESOIRO

001 001 Recursos Proprios do Municipio

2098 12.365.1201.2719.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS CRECHES -1.000,00

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R.

Grupo: 0 01 11

01 TESOIRO

200 000 EDUCAÇÃO

2100 12.365.1201.2719.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS CRECHES -1.000,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 0 01 11

01 TESOIRO 200 000 EDUCAÇÃO

2104 12.365.1201.2719.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS CRECHES -22.000,00

3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R. Grupo: 0 01 11

01 TESOIRO

001 001 Recursos Proprios do Municipio

2106 12.365.1201.2719.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS CRECHES -27.500,00

3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita F.R.

Grupo: 0 01 11

01 TESOIRO

001 001 Recursos Proprios do Municipio

2107 12.365.1201.2719.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS CRECHES -40.000,00

3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO F.R.

Grupo: 0 01 11

01 TESOIRO

200 000 EDUCAÇÃO

2109 12.365.1201.2719.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS CRECHES -19.500,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 01 11

01 TESOIRO

## 01 TESOIRO

001 001 Recursos Proprios do Municipio

2110 12.365.1201.2719.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS CRECHES -33.900,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 01 11

## 01 TESOIRO

200 000 EDUCAÇÃO

03 04 01 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2119 12.365.1201.2810.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL -1.000,00

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R. Grupo: 0 01 11

## 01 TESOIRO

001 001 Recursos Proprios do Municipio

2120 12.365.1201.2810.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL -9.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 0 01 11

## 01 TESOIRO

001 001 Recursos Proprios do Municipio

2121 12.365.1201.2810.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL -1.000,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 0 01 11

## 01 TESOIRO

001 001 Recursos Proprios do Municipio

2122 12.365.1201.2810.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL -11.000,00

3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 0 01 11

01 TESOIRO 001 001 Recursos Proprios do Municipio

2123 12.365.1201.2810.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL -5.000,00

3.1.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES F.R. Grupo: 0 01 11

## 01 TESOIRO

001 001 Recursos Proprios do Municipio

2124 12.365.1201.2810.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL -2.000,00

3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R. Grupo: 0 01 11

## 01 TESOIRO

001 001 Recursos Proprios do Municipio

2125 12.365.1201.2810.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL -6.000,00

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO F.R. Grupo: 0 01 11

## 01 TESOIRO

200 000 EDUCAÇÃO

2129 12.365.1201.2810.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL -1.100,00

3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO F.R. Grupo: 0 01 11

## 01 TESOIRO

001 001 Recursos Proprios do Municipio

2130 12.365.1201.2810.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL -2.000,00

3.3.90.35.00 SERVIÇOS DE CONSULTORIA F.R. Grupo: 0 01 11

## 01 TESOIRO

210 000 EDUCAÇÃO INFANTIL

03 04 01 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2131 12.365.1201.2810.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL -500.000,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 0 01 11

## 01 TESOIRO

001 001 Recursos Proprios do Municipio

2132 12.365.1201.2810.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL -50.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 01 11

## 01 TESOIRO

001 001 Recursos Proprios do Municipio

2137 12.365.1202.0136.0000 CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE ESCOLAS DA EDUCAÇÃO INFANTIL - 210.000,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 0 01 11

## 01 TESOIRO

001 001 Recursos Proprios do Municipio

2138 12.365.1202.0136.0000 CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE ESCOLAS DA EDUCAÇÃO INFANTIL - 90.000,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 0 01 11

01 TESOIRO 001 001 Recursos Proprios do Municipio

2139 12.365.1202.0136.0000 CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE ESCOLAS DA EDUCAÇÃO INFANTIL - 503.044,83

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 0 01 11

## 01 TESOIRO

001 001 Recursos Proprios do Municipio

2140 12.365.1202.1200.0000 AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E OUTROS MATERIAIS - 91.700,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 0 01 11

## 01 TESOIRO

001 001 Recursos Proprios do Municipio

2141 12.365.1202.1711.0000 CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE CRECHES -248.724,35

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 0 01 11

## 01 TESOIRO

200 000 EDUCAÇÃO

2142 12.365.1202.1711.0000 CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE CRECHES -42.000,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 0 01 11

## 01 TESOIRO

200 000 EDUCAÇÃO

2143 12.365.1202.1712.0000 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/BENS MOVEIS DESTINADOS A CRECHES - 248.490,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 0 01 11

## 01 TESOIRO

200 000 EDUCAÇÃO

03 04 01 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2144 12.365.1202.1712.0000 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/BENS MOVEIS DESTINADOS A CRECHES - 43.670,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 1 05 81

05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS

200 000 EDUCAÇÃO

2145 12.365.1202.1713.0000 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/BENS MOVEIS DESTINADOS AO ENSINO INFANTIL -354.050,00  
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.  
Grupo: 0 01 11  
01 TESOURO  
200 000 EDUCAÇÃO

2147 12.365.1202.1713.0000 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/BENS MOVEIS DESTINADOS AO ENSINO INFANTIL -5.000,00  
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.  
Grupo: 1 05 81  
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS  
200 000 EDUCAÇÃO

2152 12.366.1201.2268.0000 MANUTENÇÃO DA FORMAÇÃO CONTINUADA DOS PROFISSIONAIS DE MAGISTÉRIO - ENSINO DE JOVENS E ADULTOS -2.500,00  
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 01 11  
01 TESOURO 001 001 Recursos Proprios do Municipio

2154 12.366.1201.2840.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS -1.000,00  
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R.  
Grupo: 0 01 11  
01 TESOURO  
001 001 Recursos Proprios do Municipio

2155 12.366.1201.2840.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS -9.600,00  
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 0 01 11  
01 TESOURO  
001 001 Recursos Proprios do Municipio

2157 12.366.1201.2840.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS -5.000,00  
3.1.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES F.R.  
Grupo: 0 01 11  
01 TESOURO  
001 001 Recursos Proprios do Municipio

2160 12.366.1201.2840.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS -2.200,00  
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R. Grupo: 0 01 11  
01 TESOURO  
001 001 Recursos Proprios do Municipio

2162 12.366.1201.2840.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS -1.100,00  
3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO F.R.  
Grupo: 0 01 11  
01 TESOURO  
001 001 Recursos Proprios do Municipio

03 04 01 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2169 12.366.1202.1173.0000 AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, EQUIPAMENTOS E OUTROS MATERIAIS PERMANENTES - 5.000,00  
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.  
Grupo: 0 01 11  
01 TESOURO  
001 001 Recursos Proprios do Municipio

2177 12.367.1201.2729.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA GERENCIA DE EDUCAÇÃO INCLUSIVA -7.000,00  
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R. Grupo: 0 01 11  
01 TESOURO  
200 000 EDUCAÇÃO

2185 12.367.1202.1714.0000 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/BENS MOVEIS DESTINADOS A EDUCAÇÃO ESPECIAL -60.000,00  
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.  
Grupo: 0 01 11  
01 TESOURO  
200 000 EDUCAÇÃO

2186 28.846.0000.0812.0000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - FME -20.000,00  
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R. Grupo: 0 01 11  
01 TESOURO 200 000 EDUCAÇÃO

2187 28.846.0000.0813.0000 AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA - FME -10.000,00  
4.6.90.71.00 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA F.R. Grupo: 0 01 11  
01 TESOURO  
001 001 Recursos Proprios do Municipio

03 04 02 FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA VAL

2188 12.361.1201.2326.0000 MANUTENÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30% -275.000,00  
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R.  
Grupo: 1 05 12  
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS 252 000 EDUCAÇÃO-FUNDEF-OUTROS

2190 12.361.1201.2326.0000 MANUTENÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30% -69.000,00  
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 1 05 12  
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS  
252 000 EDUCAÇÃO-FUNDEF-OUTROS

2191 12.361.1201.2326.0000 MANUTENÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30% -100.000,00  
3.1.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES F.R.  
Grupo: 1 05 12  
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS  
252 000 EDUCAÇÃO-FUNDEF-OUTROS

2192 12.361.1201.2326.0000 MANUTENÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30% -160.000,00  
3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R. Grupo: 1 05 12  
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS  
252 000 EDUCAÇÃO-FUNDEF-OUTROS  
03 04 02 FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA VAL

2193 12.361.1201.2326.0000 MANUTENÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30% -100.000,00  
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO F.R. Grupo: 1 05 12  
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS  
252 000 EDUCAÇÃO-FUNDEF-OUTROS

2196 12.361.1201.2326.0000 MANUTENÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30% -4.109,09  
3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO F.R.  
Grupo: 1 05 12

05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS  
252 000 EDUCAÇÃO-FUNDEF-OUTROS

2197 12.361.1201.2326.0000 MANUTENÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30% -20.000,00  
3.3.90.35.00 SERVIÇOS DE CONSULTORIA F.R. Grupo: 1 05 12  
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS  
252 000 EDUCAÇÃO-FUNDEF-OUTROS

2198 12.361.1201.2326.0000 MANUTENÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30% -50.000,00  
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 1 05 12  
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS 252 000 EDUCAÇÃO-FUNDEF-OUTROS

2200 12.361.1201.2326.0000 MANUTENÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30% -15.000,00  
3.3.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES F.R. Grupo: 1 05 12  
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS  
252 000 EDUCAÇÃO-FUNDEF-OUTROS

2210 12.361.1201.2731.0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR - FUNDEB 30% -60.000,00  
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 05 12  
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS  
252 000 EDUCAÇÃO-FUNDEF-OUTROS

2211 12.361.1201.2731.0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR - FUNDEB 30% -30.000,00  
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 1 05 12  
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS  
252 000 EDUCAÇÃO-FUNDEF-OUTROS

2212 12.361.1201.2731.0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR - FUNDEB 30% -1.047.681,61  
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 05 12  
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS  
252 000 EDUCAÇÃO-FUNDEF-OUTROS

2218 12.361.1201.2732.0000 REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA - ENSINO FUNDAMENTAL - COMPLEMENTAÇÃO DO VAAF 70% - 20.000,00  
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 05 14  
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS  
200 000 EDUCAÇÃO

03 04 02 FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA VAL

2220 12.361.1201.2733.0000 REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA - ENSINO FUNDAMENTAL - COMPLEMENTAÇÃO DO VAAF 30% - 120.000,00  
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 05 14  
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS  
252 000 EDUCAÇÃO-FUNDEF-OUTROS

2221 12.361.1201.2733.0000 REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA - ENSINO FUNDAMENTAL - COMPLEMENTAÇÃO DO VAAF 30% - 30.000,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 1 05 14

05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS  
252 000 EDUCAÇÃO-FUNDEF-OUTROS

2223 12.361.1202.1703.0000 CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DAS ESCOLAS - FUNDEB 30% -1.440.000,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 1 05 12  
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS  
200 000 EDUCAÇÃO

2224 12.361.1202.1715.0000 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/BENS MOVEIS DESTINADOS AO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30% -251.419,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 1 05 12  
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS 252 000 EDUCAÇÃO-FUNDEF-OUTROS

2225 12.361.1202.1716.0000 CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE ESCOLAS - ENSINO FUNDAMENTAL - COMPLEMENTAÇÃO DO VAAF 15% -15.800,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 1 05 14  
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS  
252 000 EDUCAÇÃO-FUNDEF-OUTROS

2226 12.361.1202.1717.0000 AQUISIÇÃO DE BENS MOVEIS DESTINADOS AO ENSINO FUNDAMENTAL - COMPLEMENTAÇÃO DO VAAF 15% -10.251,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 1 05 14  
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS  
252 000 EDUCAÇÃO-FUNDEF-OUTROS

2230 12.365.1201.2721.0000 REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA - PRÉ ESCOLA - FUNDEB 70% -5.000,00

3.1.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES F.R. Grupo: 1 05 12  
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS  
251 000 EDUCAÇÃO-FUNDEF-MAGISTÉRIO

2231 12.365.1201.2721.0000 REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA - PRÉ ESCOLA - FUNDEB 70% -200.000,00

3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R. Grupo: 1 05 12  
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS  
252 000 EDUCAÇÃO-FUNDEF-OUTROS

2232 12.365.1201.2721.0000 REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA - PRÉ ESCOLA - FUNDEB 70% -65.000,00

3.1.90.96.00 RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO F.R. Grupo: 1 05 12  
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS  
251 000 EDUCAÇÃO-FUNDEF-MAGISTÉRIO

03 04 02 FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA VAL

2234 12.365.1201.2721.0000 REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA - PRÉ ESCOLA - FUNDEB 70% -2.000,00  
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R. Grupo: 1 05 12  
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS  
251 000 EDUCAÇÃO-FUNDEF-MAGISTÉRIO

2235 12.365.1201.2734.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO BÁSICA - CRECHE - FUNDEB 30% -50.000,00  
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R. Grupo: 1 05 12  
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS  
252 000 EDUCAÇÃO-FUNDEF-OUTROS

2236 12.365.1201.2734.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO BÁSICA - CRECHE - FUNDEB 30% -100.000,00  
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 1 05 12  
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS  
252 000 EDUCAÇÃO-FUNDEF-OUTROS

2238 12.365.1201.2734.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO BÁSICA - CRECHE - FUNDEB 30% -20.000,00  
3.1.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES F.R. Grupo: 1 05 12  
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS 252 000 EDUCAÇÃO-FUNDEF-OUTROS

2239 12.365.1201.2734.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO BÁSICA - CRECHE - FUNDEB 30% -30.000,00  
3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R. Grupo: 1 05 12  
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS  
252 000 EDUCAÇÃO-FUNDEF-OUTROS

2241 12.365.1201.2734.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO BÁSICA - CRECHE - FUNDEB 30% -20.000,00  
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R. Grupo: 1 05 12  
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS  
252 000 EDUCAÇÃO-FUNDEF-OUTROS

2243 12.365.1201.2734.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO BÁSICA - CRECHE - FUNDEB 30% -20.000,00  
3.3.90.35.00 SERVIÇOS DE CONSULTORIA F.R. Grupo: 1 05 12  
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS  
252 000 EDUCAÇÃO-FUNDEF-OUTROS

2244 12.365.1201.2734.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO BÁSICA - CRECHE - FUNDEB 30% -40.000,00  
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 1 05 12  
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS  
252 000 EDUCAÇÃO-FUNDEF-OUTROS

2247 12.365.1201.2734.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO BÁSICA - CRECHE - FUNDEB 30% -20.000,00  
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R. Grupo: 1 05 12  
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS  
252 000 EDUCAÇÃO-FUNDEF-OUTROS

03 04 02 FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA VAL

2248 12.365.1201.2735.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO BÁSICA - PRÉ ESCOLA - FUNDEB 30% -50.000,00  
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R. Grupo: 1 05 12  
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS  
252 000 EDUCAÇÃO-FUNDEF-OUTROS

2251 12.365.1201.2735.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO BÁSICA - PRÉ ESCOLA - FUNDEB 30% -20.000,00  
3.1.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES F.R. Grupo: 1 05 12  
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS  
252 000 EDUCAÇÃO-FUNDEF-OUTROS

2253 12.365.1201.2735.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO BÁSICA - PRÉ ESCOLA - FUNDEB 30% -52.000,00  
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO F.R. Grupo: 1 05 12  
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS  
252 000 EDUCAÇÃO-FUNDEF-OUTROS

2254 12.365.1201.2735.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO BÁSICA - PRÉ ESCOLA - FUNDEB 30% -30.000,00  
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R. Grupo: 1 05 12  
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS 252 000 EDUCAÇÃO-FUNDEF-OUTROS

2256 12.365.1201.2735.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO BÁSICA - PRÉ ESCOLA - FUNDEB 30% -20.000,00  
3.3.90.35.00 SERVIÇOS DE CONSULTORIA F.R. Grupo: 1 05 12  
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS  
252 000 EDUCAÇÃO-FUNDEF-OUTROS

2257 12.365.1201.2735.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO BÁSICA - PRÉ ESCOLA - FUNDEB 30% -40.000,00  
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 1 05 12  
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS  
252 000 EDUCAÇÃO-FUNDEF-OUTROS

2259 12.365.1201.2735.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO BÁSICA - PRÉ ESCOLA - FUNDEB 30% -20.000,00  
3.3.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES F.R. Grupo: 1 05 12  
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS  
252 000 EDUCAÇÃO-FUNDEF-OUTROS

2263 12.365.1201.2736.0000 REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA - CRECHE - FUNDEB 70% -200.000,00  
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 1 05 12  
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS  
251 000 EDUCAÇÃO-FUNDEF-MAGISTÉRIO

2264 12.365.1201.2736.0000 REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA - CRECHE - FUNDEB 70% -15.000,00  
3.1.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES F.R. Grupo: 1 05 12

05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS

251 000 EDUCAÇÃO-FUNDEF-MAGISTÉRIO

03 04 02 FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA VAL

2266 12.365.1201.2736.0000 REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA - CRECHE - FUNDEB 70% -10.000,00

3.1.90.96.00 RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO F.R. Grupo: 1 05 12

05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS

251 000 EDUCAÇÃO-FUNDEF-MAGISTÉRIO

2267 12.365.1201.2736.0000 REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA - CRECHE - FUNDEB 70% -8.000,00

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO F.R. Grupo: 1 05 12

05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS

251 000 EDUCAÇÃO-FUNDEF-MAGISTÉRIO

2268 12.365.1201.2736.0000 REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA - CRECHE - FUNDEB 70% -20.000,00

3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R. Grupo: 1 05 12

05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS

251 000 EDUCAÇÃO-FUNDEF-MAGISTÉRIO

2270 12.365.1201.2737.0000 REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA - CRECHE - COMPLEMENTAÇÃO DO VAAF 70% -170.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 1 05 14

05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS 251 000 EDUCAÇÃO-FUNDEF-MAGISTÉRIO

2274 12.365.1201.2737.0000 REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA - CRECHE - COMPLEMENTAÇÃO DO VAAF 70% -30.000,00

3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R. Grupo: 1 05 14

05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS

251 000 EDUCAÇÃO-FUNDEF-MAGISTÉRIO

2280 12.365.1201.2738.0000 REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA - PRÉ ESCOLA - COMPLEMENTAÇÃO DO VAAF 70% -10.000,00

3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R. Grupo: 1 05 12

05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS

251 000 EDUCAÇÃO-FUNDEF-MAGISTÉRIO

2281 12.365.1201.2739.0000 REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA - CRECHE - COMPLEMENTAÇÃO DO VAAF 30% -30.000,00

3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R. Grupo: 1 05 14

05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS

252 000 EDUCAÇÃO-FUNDEF-OUTROS

2283 12.365.1201.2739.0000 REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA - CRECHE - COMPLEMENTAÇÃO DO VAAF 30% -40.000,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 1 05 14

05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS

252 000 EDUCAÇÃO-FUNDEF-OUTROS

2284 12.365.1201.2739.0000 REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA - CRECHE - COMPLEMENTAÇÃO DO VAAF 30% -30.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 05 14

05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS

252 000 EDUCAÇÃO-FUNDEF-OUTROS

03 04 02 FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA VAL

2285 12.365.1201.2740.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO BÁSICA - PRÉ ESCOLA - COMPLEMENTAÇÃO DO VAAF 30% -25.000,00

3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R. Grupo: 1 05 14

05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS

252 000 EDUCAÇÃO-FUNDEF-OUTROS

2287 12.365.1201.2740.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO BÁSICA - PRÉ ESCOLA - COMPLEMENTAÇÃO DO VAAF 30% -40.000,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 1 05 14

05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS

252 000 EDUCAÇÃO-FUNDEF-OUTROS

2288 12.365.1201.2740.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO BÁSICA - PRÉ ESCOLA - COMPLEMENTAÇÃO DO VAAF 30% -40.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 05 14

05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS

252 000 EDUCAÇÃO-FUNDEF-OUTROS

2290 12.365.1201.2741.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL - COMPLEMENTAÇÃO DO VAAT 50% -30.000,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 1 05 14

05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS 252 000 EDUCAÇÃO-FUNDEF-OUTROS

2292 12.365.1202.1718.0000 CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE ESCOLAS - EDUCAÇÃO INFANTIL - COMPLEMENTAÇÃO VAAT 15% -158.000,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 1 05 14

05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS

252 000 EDUCAÇÃO-FUNDEF-OUTROS

2293 12.365.1202.1719.0000 AQUISIÇÃO DE BENS MOVEIS DESTINADOS AO ENSINO INFANTIL - COMPLEMENTAÇÃO DO VAAT 15% -50.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 1 05 14

05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS

252 000 EDUCAÇÃO-FUNDEF-OUTROS

2294 12.366.1201.2722.0000 REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA - EJA - FUNDEB 70% -10.000,00

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R. Grupo: 1 05 12

05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS

251 000 EDUCAÇÃO-FUNDEF-MAGISTÉRIO

2296 12.366.1201.2722.0000 REMUNERAÇÃO DOS  
PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA - EJA - FUNDEB 70%  
-2.000,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 1 05 12  
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-  
VINCULADOS  
251 000 EDUCAÇÃO-FUNDEF-MAGISTÉRIO

2297 12.366.1201.2722.0000 REMUNERAÇÃO DOS  
PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA - EJA - FUNDEB 70%  
-5.000,00

3.1.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES F.R.  
Grupo: 1 05 12  
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-  
VINCULADOS  
251 000 EDUCAÇÃO-FUNDEF-MAGISTÉRIO

03 04 02 FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO  
DA EDUCAÇÃO BÁSICA VAL

2298 12.366.1201.2722.0000 REMUNERAÇÃO DOS  
PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA - EJA - FUNDEB 70%  
-9.000,00

3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES  
TRABALHISTAS F.R. Grupo: 1 05 12  
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-  
VINCULADOS  
200 000 EDUCAÇÃO

2299 12.366.1201.2722.0000 REMUNERAÇÃO DOS  
PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA - EJA - FUNDEB 70%  
-85.000,00

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-  
ORÇAMENTÁRIO F.R. Grupo: 1 05 12  
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-  
VINCULADOS  
251 000 EDUCAÇÃO-FUNDEF-MAGISTÉRIO

2300 12.366.1201.2722.0000 REMUNERAÇÃO DOS  
PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA - EJA - FUNDEB 70%  
-2.000,00

3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R. Grupo: 1 05  
12  
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-  
VINCULADOS  
251 000 EDUCAÇÃO-FUNDEF-MAGISTÉRIO

2308 12.366.1201.2742.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES  
DO EJA - FUNDEB 30% -20.000,00

3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R. Grupo: 1 05 12  
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-  
VINCULADOS 252 000 EDUCAÇÃO-FUNDEF-OUTROS

2310 12.366.1201.2742.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES  
DO EJA - FUNDEB 30% -30.000,00

3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO F.R.  
Grupo: 1 05 12  
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-  
VINCULADOS  
252 000 EDUCAÇÃO-FUNDEF-OUTROS

2312 12.366.1201.2742.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES  
DO EJA - FUNDEB 30% -39.700,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA  
FÍSICA F.R. Grupo: 1 05 12  
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-  
VINCULADOS  
252 000 EDUCAÇÃO-FUNDEF-OUTROS

2321 12.366.1201.2743.0000 REMUNERAÇÃO DOS  
PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA - EJA -  
COMPLEMENTAÇÃO DO VAAF 70% -30.000,00

3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R. Grupo: 1 05  
14

05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-  
VINCULADOS  
251 000 EDUCAÇÃO-FUNDEF-MAGISTÉRIO

2322 12.366.1201.2744.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES  
DA EDUCAÇÃO BÁSICA - EJA - COMPLEMENTAÇÃO VAAF  
30% -50.000,00

3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R. Grupo: 1 05 14  
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-  
VINCULADOS  
252 000 EDUCAÇÃO-FUNDEF-OUTROS

2323 12.366.1201.2744.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES  
DA EDUCAÇÃO BÁSICA - EJA - COMPLEMENTAÇÃO VAAF  
30% -100.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 05 14  
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-  
VINCULADOS  
252 000 EDUCAÇÃO-FUNDEF-OUTROS

03 04 02 FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO  
DA EDUCAÇÃO BÁSICA VAL

2324 12.366.1201.2744.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES  
DA EDUCAÇÃO BÁSICA - EJA - COMPLEMENTAÇÃO VAAF  
30% -50.000,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA  
FÍSICA F.R. Grupo: 1 05 14  
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-  
VINCULADOS  
252 000 EDUCAÇÃO-FUNDEF-OUTROS

2325 12.366.1201.2744.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES  
DA EDUCAÇÃO BÁSICA - EJA - COMPLEMENTAÇÃO VAAF  
30% -32.800,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA  
JURÍDICA F.R. Grupo: 1 05 14  
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-  
VINCULADOS  
252 000 EDUCAÇÃO-FUNDEF-OUTROS

2327 12.367.1201.2331.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES  
DA GERENCIA DE EDUCAÇÃO INCLUSIVA - FUNDEB -  
90.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL  
CIVIL F.R. Grupo: 1 05 12  
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-  
VINCULADOS  
200 000 EDUCAÇÃO

2329 12.367.1201.2331.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES  
DA GERENCIA DE EDUCAÇÃO INCLUSIVA - FUNDEB -  
5.000,00

3.1.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES F.R.  
Grupo: 1 05 12  
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-  
VINCULADOS 200 000 EDUCAÇÃO

2332 12.367.1201.2331.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES  
DA GERENCIA DE EDUCAÇÃO INCLUSIVA - FUNDEB -  
7.000,00

3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R. Grupo: 1 05 12  
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-  
VINCULADOS  
200 000 EDUCAÇÃO

2333 12.367.1201.2331.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES  
DA GERENCIA DE EDUCAÇÃO INCLUSIVA - FUNDEB -  
10.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 05 12  
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-  
VINCULADOS  
200 000 EDUCAÇÃO

2334 12.367.1201.2331.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA GERENCIA DE EDUCAÇÃO INCLUSIVA - FUNDEB - 5.000,00  
3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO F.R. Grupo: 1 05 12  
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS  
200 000 EDUCAÇÃO

2335 12.367.1201.2331.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA GERENCIA DE EDUCAÇÃO INCLUSIVA - FUNDEB - 5.000,00  
3.3.90.35.00 SERVIÇOS DE CONSULTORIA F.R. Grupo: 1 05 12  
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS  
200 000 EDUCAÇÃO

2336 12.367.1201.2331.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA GERENCIA DE EDUCAÇÃO INCLUSIVA - FUNDEB - 7.000,00  
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 1 05 12  
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS  
200 000 EDUCAÇÃO  
03 04 02 FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA VAL

2338 12.367.1201.2331.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA GERENCIA DE EDUCAÇÃO INCLUSIVA - FUNDEB - 5.000,00  
3.3.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES F.R. Grupo: 1 05 12  
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS  
200 000 EDUCAÇÃO

2339 12.367.1201.2331.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA GERENCIA DE EDUCAÇÃO INCLUSIVA - FUNDEB - 5.000,00  
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R. Grupo: 1 05 12  
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS  
200 000 EDUCAÇÃO

2340 12.367.1201.2332.0000 REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO ESPECIAL - FUNDEB 70% - 10.000,00  
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R. Grupo: 1 05 12  
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS  
200 000 EDUCAÇÃO

2342 12.367.1201.2332.0000 REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO ESPECIAL - FUNDEB 70% - 2.000,00  
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 1 05 12  
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS 200 000 EDUCAÇÃO

2343 12.367.1201.2332.0000 REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO ESPECIAL - FUNDEB 70% - 5.000,00  
3.1.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES F.R. Grupo: 1 05 12  
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS  
200 000 EDUCAÇÃO

2344 12.367.1201.2332.0000 REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO ESPECIAL - FUNDEB 70% - 106.000,00

3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R. Grupo: 1 05 12  
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS  
200 000 EDUCAÇÃO

03 04 03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

2347 12.361.1201.1288.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIRETORIA -2.200,00  
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R. Grupo: 0 01 11  
01 TESOIRO  
001 001 Recursos Proprios do Municipio

2349 12.361.1201.1288.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIRETORIA -3.300,00  
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R. Grupo: 0 01 11  
01 TESOIRO  
001 001 Recursos Proprios do Municipio

2351 12.361.1201.1288.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIRETORIA -1.100,00  
3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO F.R. Grupo: 0 01 11  
01 TESOIRO  
001 001 Recursos Proprios do Municipio

03 04 03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

2352 12.361.1201.1288.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIRETORIA -1.100,00  
3.3.90.35.00 SERVIÇOS DE CONSULTORIA F.R. Grupo: 0 01 11  
01 TESOIRO  
001 001 Recursos Proprios do Municipio

03 04 04 DIRETORIA DE GESTÃO DE REDE DE ENSINO

2362 12.361.1201.1287.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIRETORIA -2.200,00  
3.3.90.35.00 SERVIÇOS DE CONSULTORIA F.R. Grupo: 0 01 11  
01 TESOIRO  
001 001 Recursos Proprios do Municipio

2365 12.361.1201.1287.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIRETORIA -2.200,00  
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R. Grupo: 0 01 11  
01 TESOIRO  
001 001 Recursos Proprios do Municipio

2366 12.361.1202.1121.0000 AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, EQUIPAMENTOS E OUTROS MATERIAIS PERMANENTES - 3.300,00  
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 0 01 11  
01 TESOIRO  
001 001 Recursos Proprios do Municipio

03 04 05 GABINETE DO SECRETÁRIO

2370 12.122.1201.1263.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE -2.200,00  
3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO F.R. Grupo: 0 01 11  
01 TESOIRO  
001 001 Recursos Proprios do Municipio

2371 12.122.1201.1263.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE -2.200,00  
3.3.90.35.00 SERVIÇOS DE CONSULTORIA F.R. Grupo: 0 01 11  
01 TESOIRO  
001 001 Recursos Proprios do Municipio



2374 12.122.1202.0115.0000 AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, EQUIPAMENTOS E OUTROS MATERIAIS PERMANENTES - 1.400,00  
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 0 01 11  
01 TESOIRO  
001 001 Recursos Proprios do Municipio

2375 12.122.1202.1263.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE -3.000,00  
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R. Grupo: 0 01 11  
01 TESOIRO 001 001 Recursos Proprios do Municipio

2376 12.122.1202.1263.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE -2.900,00  
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 01 11  
01 TESOIRO  
001 001 Recursos Proprios do Municipio  
03 04 05 GABINETE DO SECRETÁRIO

2377 12.122.1202.1263.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE -2.000,00  
3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO F.R. Grupo: 0 01 11  
01 TESOIRO  
001 001 Recursos Proprios do Municipio

2378 12.122.1202.1263.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE -2.000,00  
3.3.90.35.00 SERVIÇOS DE CONSULTORIA F.R. Grupo: 0 01 11  
01 TESOIRO  
001 001 Recursos Proprios do Municipio  
03 01 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

1338 10.122.1004.2226.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS -100.000,00  
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R. Grupo: 0 01 08  
01 TESOIRO  
001 001 Recursos Proprios do Municipio

1340 10.122.1004.2226.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS -130.000,00  
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 0 01 08  
01 TESOIRO  
001 001 Recursos Proprios do Municipio

1343 10.122.1004.2226.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS -71.500,00  
3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R. Grupo: 0 01 08  
01 TESOIRO  
001 001 Recursos Proprios do Municipio

1345 10.122.1004.2226.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS -50.000,00  
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R. Grupo: 0 01 08  
01 TESOIRO 001 001 Recursos Proprios do Municipio

03 01 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

1352 10.122.1004.2226.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS -45.730,59  
3.3.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES F.R. Grupo: 0 01 08  
01 TESOIRO  
001 001 Recursos Proprios do Municipio

1358 10.122.1004.2321.0000 AÇÕES E SERVIÇOS PARA O ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DO CORONAVÍRUS (COVID-19) - SAÚDE -115.000,00  
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R. Grupo: 0 01 08  
01 TESOIRO

001 001 Recursos Proprios do Municipio

1364 10.122.1004.2321.0000 AÇÕES E SERVIÇOS PARA O ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DO CORONAVÍRUS (COVID-19) - SAÚDE -8.000,00  
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 0 01 08  
01 TESOIRO  
001 001 Recursos Proprios do Municipio

1393 10.301.1003.0171.0000 AQUISIÇÃO E/OU DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS -20.000,00  
4.5.90.61.00 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS F.R. Grupo: 0 01 08  
01 TESOIRO 001 001 Recursos Proprios do Municipio

1394 10.301.1003.0171.0000 AQUISIÇÃO E/OU DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS -40.000,00  
4.5.90.61.00 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS F.R. Grupo: 1 05 06  
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS  
001 001 Recursos Proprios do Municipio

1395 10.301.1003.0171.0000 AQUISIÇÃO E/OU DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS -50.000,00  
4.5.90.61.00 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS F.R. Grupo: 1 05 06  
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS  
001 001 Recursos Proprios do Municipio

1396 10.301.1003.0173.0000 CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE -4.418,64  
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 0 01 08  
01 TESOIRO  
001 001 Recursos Proprios do Municipio

1397 10.301.1003.0173.0000 CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE -150.005,00  
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 1 05 06  
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS  
001 001 Recursos Proprios do Municipio

1398 10.301.1003.0173.0000 CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE -166.490,13  
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 1 05 06  
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS  
001 001 Recursos Proprios do Municipio

03 01 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

1399 10.301.1003.0175.0000 IMPLANTAÇÃO DA ACADEMIA DA SAÚDE -38,43  
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 0 01 08  
01 TESOIRO  
001 001 Recursos Proprios do Municipio

1402 10.301.1003.1180.0000 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/BENS MÓVEIS DESTINADOS A ATENÇÃO BÁSICA -94,14  
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 1 05 06  
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS  
001 001 Recursos Proprios do Municipio

1403 10.301.1003.1180.0000 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/BENS MÓVEIS DESTINADOS A ATENÇÃO BÁSICA -118.800,00  
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 1 05 06  
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS  
001 001 Recursos Proprios do Municipio

1429 10.301.1004.2232.0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - ACS -33.000,00  
3.3.90.48.00 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 0 01 08

01 TESOIRO 001 001 Recursos Proprios do Municipio

1445 10.301.1004.2234.0000 MANUTENÇÃO DO LABORATÓRIO MUNICIPAL DE ANÁLISES CLÍNICAS -95.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 05 06

05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS

001 001 Recursos Proprios do Municipio

1447 10.301.1004.2234.0000 MANUTENÇÃO DO LABORATÓRIO MUNICIPAL DE ANÁLISES CLÍNICAS -20.000,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 0 01 08

01 TESOIRO

001 001 Recursos Proprios do Municipio

1448 10.301.1004.2234.0000 MANUTENÇÃO DO LABORATÓRIO MUNICIPAL DE ANÁLISES CLÍNICAS -60.000,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 1 05 06

05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS

001 001 Recursos Proprios do Municipio

1452 10.301.1004.2234.0000 MANUTENÇÃO DO LABORATÓRIO MUNICIPAL DE ANÁLISES CLÍNICAS -2.000,00

3.3.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES F.R. Grupo: 0 01 08

01 TESOIRO

001 001 Recursos Proprios do Municipio

1454 10.301.1004.2236.0000 MANUTENÇÃO DO PROJETO DA ACADEMIA DE SAÚDE -3.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 01 08

01 TESOIRO

001 001 Recursos Proprios do Municipio

03 01 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

1455 10.301.1004.2236.0000 MANUTENÇÃO DO PROJETO DA ACADEMIA DE SAÚDE -5.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 05 06

05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS

001 001 Recursos Proprios do Municipio

1456 10.301.1004.2236.0000 MANUTENÇÃO DO PROJETO DA ACADEMIA DE SAÚDE -6.000,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 0 01 08

01 TESOIRO

001 001 Recursos Proprios do Municipio

1457 10.301.1004.2236.0000 MANUTENÇÃO DO PROJETO DA ACADEMIA DE SAÚDE -2.000,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 1 05 06

05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS

001 001 Recursos Proprios do Municipio

1458 10.301.1004.2236.0000 MANUTENÇÃO DO PROJETO DA ACADEMIA DE SAÚDE -4.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 01 08

01 TESOIRO 001 001 Recursos Proprios do Municipio

1459 10.301.1004.2236.0000 MANUTENÇÃO DO PROJETO DA ACADEMIA DE SAÚDE -3.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 05 06

05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS

001 001 Recursos Proprios do Municipio

1460 10.301.1004.2237.0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA -2.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 01 08

01 TESOIRO

001 001 Recursos Proprios do Municipio

1461 10.301.1004.2237.0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA -6.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 05 06

05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS

001 001 Recursos Proprios do Municipio

1462 10.301.1004.2237.0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA -2.000,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 0 01 08

01 TESOIRO

001 001 Recursos Proprios do Municipio

1463 10.301.1004.2237.0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA -3.000,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 1 05 06

05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS

001 001 Recursos Proprios do Municipio

03 01 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

1464 10.301.1004.2237.0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA -3.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 01 08

01 TESOIRO

001 001 Recursos Proprios do Municipio

1465 10.301.1004.2237.0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA -3.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 05 06

05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS

001 001 Recursos Proprios do Municipio

1468 10.301.1004.2868.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA -400.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 0 01 08

01 TESOIRO

001 001 Recursos Proprios do Municipio

1469 10.301.1004.2868.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA -338.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 1 05 06

05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS 300 000 SAÚDE

1470 10.301.1004.2868.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA -5.000,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 0 01 08

01 TESOIRO

001 001 Recursos Proprios do Municipio

1471 10.301.1004.2868.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA -365.000,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 1 05 06

05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS

300 000 SAÚDE

1472 10.301.1004.2868.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA -10.000,00  
3.1.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES F.R. Grupo: 0 01 08  
01 TESOIRO  
001 001 Recursos Proprios do Municipio

1473 10.301.1004.2868.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA -20.000,00  
3.1.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES F.R. Grupo: 1 05 06  
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS  
300 000 SAÚDE

1476 10.301.1004.2868.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA -10.000,00  
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO F.R. Grupo: 0 01 08  
01 TESOIRO  
001 001 Recursos Proprios do Municipio  
03 01 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

1478 10.301.1004.2868.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA -10.000,00  
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R. Grupo: 0 01 08  
01 TESOIRO  
001 001 Recursos Proprios do Municipio

1485 10.301.1004.2868.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA -25.000,00  
3.3.90.35.00 SERVIÇOS DE CONSULTORIA F.R. Grupo: 1 05 06  
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS  
300 000 SAÚDE

1486 10.301.1004.2868.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA -40.000,00  
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 0 01 08  
01 TESOIRO  
001 001 Recursos Proprios do Municipio

1489 10.301.1004.2868.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA -400.000,00  
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 05 06  
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS 300 000 SAÚDE

1491 10.301.1004.2868.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA -30.000,00  
3.3.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES F.R. Grupo: 1 05 06  
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS  
300 000 SAÚDE

1495 10.302.1003.0176.0000 CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE - MAC -200.000,00  
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 1 05 06  
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS  
001 001 Recursos Proprios do Municipio

1496 10.302.1003.0176.0000 CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE - MAC -123.388,93  
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 1 05 06  
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS  
300 000 SAÚDE

1501 10.302.1004.2239.0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD -20.000,00  
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 1 05 06  
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS  
001 001 Recursos Proprios do Municipio

1506 10.302.1004.2245.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CENTRAL REGIONAL DE REGULAÇÃO -7.000,00  
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R. Grupo: 0 01 08  
01 TESOIRO  
001 001 Recursos Proprios do Municipio  
03 01 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

1508 10.302.1004.2245.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CENTRAL REGIONAL DE REGULAÇÃO -7.000,00  
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 0 01 08  
01 TESOIRO  
001 001 Recursos Proprios do Municipio

1536 10.302.1004.2248.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL AS URGÊNCIAS - SAMU -6.000,00  
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 01 08  
01 TESOIRO  
001 001 Recursos Proprios do Municipio

1541 10.302.1004.2248.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL AS URGÊNCIAS - SAMU -5.000,00  
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 01 08  
01 TESOIRO  
001 001 Recursos Proprios do Municipio

1563 10.302.1004.4419.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC -4.034,14  
3.3.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES F.R. Grupo: 0 01 08  
01 TESOIRO 310 000 SAÚDE-GERAL

1564 10.302.1004.4419.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC -20.000,00  
3.3.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES F.R. Grupo: 1 05 06  
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS  
300 000 SAÚDE

1570 10.303.1004.4418.0000 PROJETO TEM REMÉDIO -5.000,00  
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 01 08  
01 TESOIRO  
001 001 Recursos Proprios do Municipio

1573 10.303.1004.4418.0000 PROJETO TEM REMÉDIO -5.000,00  
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 01 08  
01 TESOIRO  
001 001 Recursos Proprios do Municipio

1578 10.304.1004.2246.0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA -40.000,00  
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 0 01 08  
01 TESOIRO  
001 001 Recursos Proprios do Municipio

1582 10.304.1004.2246.0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA -5.000,00  
3.1.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES F.R. Grupo: 0 01 08

## 01 TESOIRO

001 001 Recursos Proprios do Municipio  
03 01 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

1585 10.304.1004.2246.0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA -80.000,00

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO F.R. Grupo: 0 01 08

## 01 TESOIRO

001 001 Recursos Proprios do Municipio

1589 10.304.1004.2246.0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA -4.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 05 06

05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS

001 001 Recursos Proprios do Municipio

1592 10.304.1004.2246.0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA -5.000,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 1 05 06

05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS

001 001 Recursos Proprios do Municipio

1599 10.305.1003.1198.0000 AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E OUTROS MATERIAIS PERMANENTES -3.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 0 01 08

01 TESOIRO 001 001 Recursos Proprios do Municipio

1600 10.305.1003.1198.0000 AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E OUTROS MATERIAIS PERMANENTES -3.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 1 05 06

05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS

001 001 Recursos Proprios do Municipio

1607 10.305.1004.2252.0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE -3.000,00

3.1.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES F.R. Grupo: 0 01 08

## 01 TESOIRO

001 001 Recursos Proprios do Municipio

**Anulação ( - ) -19.404.500,00**

**Art. 3º.** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Salgueiro, 13 de dezembro de 2022.

**MARCONES LIBÓRIO DE SÁ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Micaella Daiana Alves Ramos  
**Código Identificador:**F31722D0

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
LEI MUNICIPAL Nº 2.452/2022**

**Lei Municipal n.º 2.452, de 13 de dezembro de 2022.**

EMENTA: Modifica o nome da Rua Projetada 3, Bairro Nossa Senhora das Graças, para Antônio Alves de Carvalho (popular Antônio Nel).

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE** faço saber que a Câmara de Vereadores do Município de Salgueiro aprovou e eu sanciono, nos termos do da Lei Orgânica Municipal, a seguinte lei:

**Art. 1º.** Passa a denominar-se Antônio Alves de Carvalho (popular Antônio Nel), a Rua Projetada 3, localizada no Bairro Nossa Senhora das Graças, Salgueiro/PE.

**Art. 2º.** As despesas específicas correrão à conta de dotações orçamentárias da Municipalidade.

**Art. 3º.** A lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Salgueiro, 13 de dezembro de 2022.

**MARCONES LIBÓRIO DE SÁ**

Prefeito Municipal

Proposta de Aatoria do Vereador SÁVIO PIRES Municipal n.º 2.045, de 04 de setembro de 2017).

**Publicado por:**

Micaella Daiana Alves Ramos  
**Código Identificador:**C12BCCED

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
LEI MUNICIPAL Nº 2.453/2022**

**Lei Municipal n.º 2.453, de 13 de dezembro de 2022.**

EMENTA: Institui a meia-entrada de profissionais na educação da rede municipal de ensino às sessões de cinema, teatro, shows e outros eventos culturais exibidos nas salas e casas de espetáculos instaladas no âmbito do município de Salgueiro, e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE** faço saber que a Câmara de Vereadores do Município de Salgueiro aprovou e eu sanciono, nos termos do da Lei Orgânica Municipal, a seguinte lei:

**Art. 1º.** Os profissionais de educação infantil, ensino fundamental, médio e universitário, das escolas públicas e privadas do Município de Salgueiro, terão direito à meia-entrada nas sessões de cinema, teatro, shows e outros eventos culturais exibidos nas salas e casas de espetáculos da cidade de Salgueiro.

**Parágrafo único.** A meia-entrada de que trata o presente artigo será concedida mediante a apresentação, pelo profissional da educação, do seu demonstrativo de pagamento atualizado e de documento de identificação.

**Art.2º.** Entende-se por profissional da educação todos aqueles que formam o quadro da Unidade Escolar, em todas as categorias.

**Art. 3º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Salgueiro, 13 de dezembro de 2022.

**MARCONES LIBÓRIO DE SÁ**

Prefeito Municipal

Proposta de Aatoria do Vereador PROF. AGAEUDES Municipal n.º 2.045, de 04 de setembro de 2017).

**Publicado por:**

Micaella Daiana Alves Ramos  
**Código Identificador:**AF06A0B0

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
LEI MUNICIPAL Nº 2.454/2022**

**Lei Municipal n.º 2.454, de 13 de dezembro de 2022.**

EMENTA: Institui a campanha permanente de orientação, informação, prevenção, conscientização, tratamento e combate ao Transtorno de Ansiedade Generalizada, ao Transtorno Misto Ansioso, Depressão e Síndrome do Pânico.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE** faço saber que a Câmara de Vereadores do Município de Salgueiro aprovou e eu sanciono, nos termos do da Lei Orgânica Municipal, a seguinte lei:

**Art. 1º.** Esta Lei cria a campanha permanente de orientação, informação, prevenção, conscientização, tratamento e combate ao Transtorno de Ansiedade Generalizada, ao Transtorno Misto Ansioso, Depressão e Síndrome do Pânico.

**Art. 2º.** Considera-se transtorno de ansiedade generalizada o distúrbio caracterizado pela preocupação excessiva ou expectativa apreensiva, persistente e de difícil controle, com duração mínima de seis meses.

**Art. 3º.** Considera-se transtorno misto ansioso e depressivo quando o distúrbio descrito no art. 2º apresenta-se associado, simultaneamente, a sintomas depressivos, sempre dominância nítida de um ou de outro.

**Art. 4º.** Considera-se Síndrome do Pânico crises de ansiedade repentina e intensa com forte sensação de medo ou mal-estar, acompanhadas de sintomas físicos que podem ocorrer em qualquer lugar, contexto ou momento, durando em média de 15 a 30 minutos.

**Art. 5º.** O Poder Executivo, principalmente mediante a Secretaria de Saúde, instituirá, promoverá e coordenará a campanha permanente de orientação, informação, prevenção, conscientização, tratamento e combate ao transtorno de ansiedade generalizada, ao transtorno misto ansioso, depressão e síndrome do pânico, na qual poderão ser promovidas, sem prejuízo de outras, as seguintes atividades:

I – elaboração e ampla divulgação de material didático impresso e mídias digitais sobre os transtornos, diagnóstico e o tratamento adequado;

II – realização de ações educativas e eventos públicos de conscientização e sensibilização para levar ao conhecimento da população informações sobre o transtorno de ansiedade generalizada, o transtorno misto ansioso, a depressão e a Síndrome do Pânico;

III – realização periódica de fóruns de debates científicos, palestras, seminários e conferências com o objetivo de aperfeiçoar as técnicas de diagnóstico e tratamento dos transtornos;

IV – coordenação permanente de atividades preventivas em conjunto com a sociedade civil.

**Art. 6º.** São objetivos da campanha prevista nesta Lei:

I – manter, de forma constante, ativa e atualizada, as ações de prevenção e combate à doença;

II - ampliar a informação e o conhecimento sobre a ansiedade e a depressão, suas causas, sintomas, os meios de prevenção e de tratamento;

III - incentivar a busca pela conscientização, diagnóstico e tratamento dos pacientes;

IV - combater o preconceito relacionado à ansiedade e à depressão.

**Art. 7º.** As despesas decorrentes com a execução da presente lei ocorrerão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

**Art. 8º.** O Poder Executivo terá até 180 (cento e oitenta) dias contados do início da vigência desta Lei para regulamentá-la e criar a primeira campanha.

**Art. 9º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Salgueiro, 13 de dezembro de 2022.

**MARCONES LIBÓRIO DE SÁ**

Prefeito Municipal

Proposta de Autoria do Vereador HENRIQUE SAMPAIO Municipal n.º 2.045, de 04 de setembro de 2017).

**Publicado por:**

Micaella Daiana Alves Ramos

**Código Identificador:**FEB23A7D

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
LEI MUNICIPAL Nº 2.455/2022**

**Lei Municipal n.º 2.455, de 13 de dezembro de 2022.**

**EMENTA:** autoriza o transporte escolar de estudantes regularmente matriculados em instituições de nível superior, cursinho, curso técnico ou profissionalizante.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE** faço saber que a Câmara de Vereadores do Município de Salgueiro aprovou e eu sanciono, nos termos do da Lei Orgânica Municipal, a seguinte lei:

**Art. 1º.** A presente Lei regula o direito de todos os alunos regularmente matriculados em curso superior, cursinho, cursos técnicos e profissionalizantes, ao Transporte Escolar Municipal, nos termos da Lei Federal nº 12.816/13, que garante transporte gratuito aos alunos universitário, cursos técnicos e profissionalizantes.

**Parágrafo único:** Os alunos de cursinho somente terão direito ao transporte gratuito, se naquela região já estiver transporte para os cursos universitários, técnico ou profissionalizante.

**Art. 2º.** Fica o poder público municipal autorizado a disponibilizar o transporte municipal gratuito aos estudantes na forma da Lei, residentes e domiciliados no Município de Salgueiro.

**§ 1º.** O transporte será feito através de ônibus ou outros veículos, próprios, ou alugados para transporte coletivo, que atendam critérios mínimos de segurança e higiene ou qualquer outro transporte coletivo, desde que compatível com o número de estudantes e atenda a legislação brasileira de trânsito e segurança a todos os passageiros.

**§ 2º.** Podendo contratar profissionais e empresas que porventura já prestem os serviços ao Município, desde que sejam atendidas as condições de segurança e respeitada a capacidade de lotação dos referidos veículos.

**Art. 3º.** Os interessados deverão cumprir as seguintes exigências:

**§ 1º.** O estudante deverá requerer os benefícios desta Lei, mediante ficha de inscrição devidamente preenchida e protocolada na Secretaria Municipal de Educação, comprovando ainda, a matrícula em escola de nível universitário.

**§ 2º.** No ato do cadastramento os estudantes deverão apresentar os seguintes documentos à Secretaria Municipal de Educação:

a) Comprovante de matrícula expedido pelo estabelecimento educacional;

b) Comprovante de residência;

c) Cópia de documento de identificação com foto.

**§ 3º.** O interessado que não efetuar pedido na Secretaria, somente terá direito ao benefício do transporte de que trata esta Lei, se houver vaga na quantidade de assentos dos veículos disponibilizados.

**Art. 4º.** O Transporte Universitário Gratuito previsto nesta Lei deve garantir ao aluno o transporte pelo trajeto de ida e a volta, devendo estabelecer um ponto comum onde ocorrerão embarque e desembarque dos usuários até a unidade de ensino superior, cursinho ou curso profissionalizante onde estiver matriculado.

**Art. 5º.** A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Salgueiro, 13 de dezembro de 2022.

**MARCONES LIBÓRIO DE SÁ**

Prefeito Municipal

Proposta de Autoria do Vereador PROF. AGAEUDES Municipal n.º 2.045, de 04 de setembro de 2017).

**Publicado por:**

Micaella Daiana Alves Ramos

**Código Identificador:**6B05B9B2

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
LEI MUNICIPAL Nº 2.456/2022**

**Lei Municipal n.º 2.456, de 13 de dezembro de 2022.**

**EMENTA:** Dispõe sobre a divulgação da lista de espera das crianças com necessidades especiais dos

serviços com os profissionais terapeuta ocupacional, fonoaudiólogo, psicólogos e fisioterapeutas no município de Salgueiro pe.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE** faço saber que a Câmara de Vereadores do Município de Salgueiro aprovou e eu sanciono, nos termos do da Lei Orgânica Municipal, a seguinte lei:

**Art. 1º.** O Poder Executivo Municipal divulgará na página oficial do Município de Salgueiro na internet, bem como, nas dependências da Secretária de Saúde, assim também nas UBSs e demais postos de saúde, a lista dos requerentes dos serviços com os profissionais terapeuta ocupacional, fonoaudiólogo, psicólogos e fisioterapeutas.

**Art. 2º.** As listas de espera divulgadas devem conter:  
I – a data de solicitação da consulta;  
II - a posição que o paciente ocupa na fila de espera;  
III - o nome completo dos inscrites habilitados para a respectiva consulta, exame, intervenção cirúrgica ou outros procedimentos;  
IV – a especificação do tipo de consulta;  
V – a estimativa de prazo para o atendimento solicitado.

**Art. 3º.** Caso algum dos requerentes seja atendido preferencialmente, sem a observância da ordem da data de requerimento, esse fato deverá constar na lista, com a exposição dos motivos.

**Art. 4º.** As unidades de saúde afixarão em local visível as principais informações desta Lei.

**Art. 5º.** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 6º.** Esta Lei entra em vigor 60 dias após sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Salgueiro, 13 de dezembro de 2022.

**MARCONES LIBÓRIO DE SÁ**  
Prefeito Municipal

Proposta de Aatoria do Vereador EMMANUEL SAMPAIO Municipal n.º 2.045, de 04 de setembro de 2017).

**Publicado por:**  
Micaella Daiana Alves Ramos  
**Código Identificador:**65CD883A

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**LEI MUNICIPAL Nº 2.457/2022**

**Lei Municipal n.º 2.457, de 13 de dezembro de 2022.**

**EMENTA:** Dispõe sobre afastamento de servidor público efetivo do Poder Legislativo Municipal de Salgueiro/PE aprovado para participar de curso de formação de concurso.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE** faço saber que a Câmara de Vereadores do Município de Salgueiro aprovou e eu sanciono, nos termos do da Lei Orgânica Municipal, a seguinte lei:

**Art. 1º.** Ao servidor público efetivo do Poder Legislativo Municipal de Salgueiro, inclusive aos que se encontram em estágio probatório, poderá ser concedido afastamento para participar de curso de formação decorrente de aprovação em concurso público para outro cargo, em qualquer esfera de Governo, e no âmbito de quaisquer Poderes.

§ 1º. O estágio probatório ficará suspenso durante o período da participação em curso de formação e será retomado a partir do término do afastamento.

§ 2º. O servidor público afastado terá sua remuneração suspensa pelo período que durar o curso de formação, sendo assegurado o retorno ao

seu cargo após a conclusão ou a saída do curso de formação, observada a legislação pertinente.

**Art. 2º.** Esta lei ordinária entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Salgueiro, 13 de dezembro de 2022.

**MARCONES LIBÓRIO DE SÁ**  
Prefeito Municipal

Proposta de Aatoria do Vereador PROF. AGAEUDES Lei Municipal n.º 2.045, de 04 de setembro de 2017).

**Publicado por:**  
Micaella Daiana Alves Ramos  
**Código Identificador:**E57A55C0

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**LEI MUNICIPAL Nº 2.458/2022**

**Lei Municipal n.º 2.458, de 13 de dezembro de 2022.**

**EMENTA:** Altera a Lei n.º 1.570, de 29 de dezembro de 2006 – Código tributário Municipal.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE** faço saber que a Câmara de Vereadores do Município de Salgueiro aprovou e eu sanciono, nos termos do da Lei Orgânica Municipal, a seguinte lei:

**Art. 1º.** Esta Lei altera dispositivo da Lei n.º 1.570 de 29 de dezembro de 2006 – Código tributário Municipal, relativo à redução da alíquota do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza do Item 4.03 do ANEXO II.

**Art. 2º.** A Lei n.º 1.570 de 29 de dezembro de 2006 – Código tributário Municipal passa a vigorar acrescido do seguinte art. 68-A:

“Art. 68-A. Nas prestações de serviço a que se refere o item 4.03 da lista de serviço desta lei, a alíquota será reduzida para 2%, quando o estabelecimentos credenciado, atender as demandas Sistema Único de Saúde – SUS.”

**Art. 3º.** Fica revogada a Lei Municipal n.º 2.438, de 05 de setembro de 2022.

**Art. 4º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Salgueiro, 13 de dezembro de 2022.

**MARCONES LIBÓRIO DE SÁ**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Micaella Daiana Alves Ramos  
**Código Identificador:**AF772673

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**EXTRATO DE RESCISÃO AO CONTRATO 066/2021**

**EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL**

Contrato n.º 066/2021. Contratante: Prefeitura Municipal de Salgueiro - Secretaria de Saúde. Contratado: Carla Menezes de Lima. Objeto: Resolve rescindir unilateralmente o contrato dando-se por quitados os direitos e obrigações dele decorrentes. Data de Assinatura: 01/12/2022.

Salgueiro, 15/12/2022.

**MARCONES LIBÓRIO DE SÁ**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Micaella Daiana Alves Ramos  
**Código Identificador:**827E109C

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE SANHARÓ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - COMISSÃO**  
**PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**ADJUDICAÇÃO**

Processo Nº: 00040/2022. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00024/2022. Compra. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA OBJETIVANDO O FORNECIMENTO DE GASES MEDICINAIS (Oxigênio e Ar Comprimido), DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE VINCULADAS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANHARÓ. Adjudicação do objeto do Pregão Eletrônico Nº 00024/2022, da seguinte maneira: Itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7: Paulo Fernando Rodrigues Galvao Oxigenio. CNPJ: 23.325.720/0001-22, pelo valor de R\$46.090,00.

Sanharó, 15/12/2022.

**CHIRLE MÁRCIA MARTINS LIMA.**  
Pregoeira Oficial

**Publicado por:**  
Chirle Márcia Martins Lima  
**Código Identificador:**2EAD6A07

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - COMISSÃO**  
**PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**HOMOLOGAÇÃO**

Processo Nº: 00040/2022. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00024/2022. Compra. Homologação do Pregão Eletrônico Nº 00024/2022, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA OBJETIVANDO O FORNECIMENTO DE GASES MEDICINAIS (Oxigênio e Ar Comprimido), DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE VINCULADAS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANHARÓ. Itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7: Paulo Fernando Rodrigues Galvao Oxigenio. CNPJ: 23.325.720/0001-22, pelo valor de R\$46.090,00.

Sanharó, 15/12/2022.

**MARIA LUZIA DE BRITO GUIMARÃES.**  
Secretária Municipal de Saúde.

**Publicado por:**  
Chirle Márcia Martins Lima  
**Código Identificador:**C90DF418

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - COMISSÃO**  
**PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00013/2022**

**EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato Nº: 00095/2022. Processo Nº: 00060/2022. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00014/2022. Compra. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OBJETIVANDO O FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM E DIESEL S-10) PARA ABASTECER OS VEÍCULOS QUE COMPÕE A FROTA DO MUNICÍPIO DE SANHARÓ/PE. Contratado: R. A. Inacio Combustíveis Ltda. CNPJ: 05.327.391/0001-77. Valor R\$1.983.600,00. Vigência: de 01/12/2022 a 01/12/2023.

Sanharó, 01/12/2022.

**CÉSAR AUGUSTO DE FREITAS.**  
Prefeito.

**Publicado por:**  
Chirle Márcia Martins Lima  
**Código Identificador:**FA52786E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - COMISSÃO**  
**PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 00008/2022**

**EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato Nº: 00096/2022. Processo Nº: 00059/2022. CPL. Tomada de Preços Nº 00008/2022. Serviço de Engenharia. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, NO RAMO DE ENGENHARIA, OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONSTRUÇÃO DE ADUTORA DE ÁGUA PARA O ABASTECIMENTO DO SÍTIO CACHOEIRA, NO MUNICÍPIO DE SANHARÓ/PE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO PROJETO BÁSICO. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Sanharó: 02.00 – PODER EXECUTIVO 02.09 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE 2560500331.057 – Ampliação do Sistema de Abastecimento D'Água 44905100 – Obras e Instalações / COD. 536 . Contratado: Laiane Queurelem Andrade Lima de Oliveira. CNPJ: 39.902.472/0001-75. Valor R\$347.166,44. Vigência: de 15/12/2022 a 15/06/2023.

Sanharó, 15/12/2022.

**CÉSAR AUGUSTO DE FREITAS.**  
Prefeito.

**Publicado por:**  
Chirle Márcia Martins Lima  
**Código Identificador:**3E2CB9F8

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - COMISSÃO**  
**PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato Nº: 00093/2022. Processo Nº: 00018/2022. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00010/2022. Compra. Aquisição parcelada, conforme demanda, de gêneros alimentícios de tipo hortifrutigranjeiro para atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde de Sanharó/PE. Contratado: Kleiton Bezerra Cavalcante 08801276435. CNPJ: 38.824.061/0001-46. Valor R\$8.406,50. Vigência: de 06/12/2022 a 31/12/2022.

Sanharó, 06/12/2022.

**MARIA LUZIA DE BRITO GUIMARÃES.**  
Secretária Municipal de Saúde.

**Publicado por:**  
Chirle Márcia Martins Lima  
**Código Identificador:**9B9D4399

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - COMISSÃO**  
**PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**EXTRATO DE CONTRATO**

Processo Nº: 00008/2022. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00003/2022. Compra. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS UNIDADES DE SAÚDE, VINCULADAS A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANHARÓ, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA. Contrato Nº: 00087/2022. Contratado: Distribuidora de Alimentos Cavalcanti Eireli. CNPJ: 06.536.960/0001-57. Valor R\$30.142,95. Vigência: de 10/11/2022 a 31/12/2022.

Contrato Nº: 00088/2022. Contratado: Transroca Comercial Ltda. CNPJ: 04.159.635/0001-97. Valor R\$36.034,53. Vigência: de 10/11/2022 a 31/12/2022.

Contrato Nº: 00089/2022. Contratado: Y M S da Silva Eireli. CNPJ: 22.909.366/0001-10. Valor R\$73.232,15. Vigência: de 10/11/2022 a 31/12/2022.

Sanharó, 10/11/2022.

**MARIA LUZIA DE BRITO GUIMARÃES.**  
Secretária Municipal de Saúde.

**Publicado por:**  
Chirle Márcia Martins Lima  
Código Identificador:F164A79B

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE**

**CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**RATIFICAÇÃO**

**CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO**  
**RATIFICAÇÃO**

O Município de Santa Cruz do Capibaribe/PE, por meio da Secretaria Municipal de Educação, fundamentado sobre a hipótese prevista no art. 75, inc. II, da Lei nº 14.133/2021, ratifica a contratação de Empresa para prestação de serviços de ornamentação destinado a formatura dos alunos da Rede Municipal de Ensino de Santa Cruz do Capibaribe-PE, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. **CONTRATADO: IFS DECORACOES SERVICOS E EVENTOS DIGITAIS LTDA; CNPJ: 48.538.840/0001-39; VALOR TOTAL: 21.345,00.**

Santa Cruz do Capibaribe, 12/12/2022.

**CLECIANA ALVES DE ARRUDA**  
Secretária de Municipal de Educação  
Portaria GP nº 004/2021

**Publicado por:**  
Iago Augusto de Araújo Moura  
Código Identificador:1844E005

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2022**

**Processo Licitatório nº 050/2022.** CPL. Compra. **Objeto:** Registro de preços por item, consignado em ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventuais e futuras aquisições de Materiais de Expediente destinados a suprir as necessidades das Secretarias Municipais de Santa Filomena/PE, bem como da Secretaria Municipal de Educação, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social. **Valor Máximo da Licitação:** R\$ 1.097.360,38 (um milhão, noventa e sete mil, trezentos e sessenta reais e trinta e oito centavos). **Recebimento das Propostas a partir do dia:** 16 de dezembro de 2022 às 10h00min até o dia 29 de dezembro de 2022 às 10h00min. **Abertura das Propostas:** 29 de dezembro de 2022 às 10h00min. **Início da sessão de disputa de preços:** 29 de dezembro de 2022 às 11h00min. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <https://bnccompras.com/Process/ProcessSearchPublic> e [www.santafilomena.pe.gov.br](http://www.santafilomena.pe.gov.br).

Santa Filomena/PE, 15 de dezembro de 2022.

**PAULO AFONSO DE LIMA GOMES**  
Pregoeiro do Município

**Publicado por:**  
Paulo Afonso de Lima Gomes  
Código Identificador:1E3DD4ED

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2022**

**Processo Licitatório nº 051/2022.** CPL. Compra. **Objeto:** Registro de preços por item, consignado em ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventuais e futuras aquisições de kits de livros destinados aos alunos e professores da Rede de Ensino Público do Município de Santa Filomena (PE). **Valor Máximo da Licitação:** R\$ 294.000,00 (duzentos e noventa e quatro mil reais). **Recebimento das Propostas a partir do dia:** 16 de dezembro de 2022 às 12h00min até o dia 29 de dezembro de 2022 às 12h00min. **Abertura das Propostas:** 29 de dezembro de 2022 às 12h00min. **Início da sessão de disputa de preços:** 29 de dezembro de 2022 às 13h00min. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <https://bnccompras.com/Process/ProcessSearchPublic> e [www.santafilomena.pe.gov.br](http://www.santafilomena.pe.gov.br).

Santa Filomena/PE, 15 de dezembro de 2022.

**PAULO AFONSO DE LIMA GOMES**  
Pregoeiro do Município

**Publicado por:**  
Paulo Afonso de Lima Gomes  
Código Identificador:DE4FE43A

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE ADITIVO**

Pregão Eletrônico nº 20015/2022; Processo Nº: 2022/2022. ADITIVO Nº 2001/2022; CONTRATADO: MED & FARMA COMERCIO ATACADISTA MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ nº 41.778.326/0001-21. OBJETO DO: Contratação de empresa para aquisição parcelada de Materiais de Procedimento Médico-Hospitalar para uso nos Serviços Públicos de Saúde de Santa Terezinha/PE, conforme Termo de Referência Anexo I do Edital. Objeto do Aditivo: Alteração da Cláusula Quarta do Contrato supramencionado: O valor total do contrato é de R\$ 31.980,89 (trinta e um mil, novecentos e oitenta reais e oitenta e nove centavos), com acréscimo de R\$ 31.980,89 (trinta e um mil, novecentos e oitenta reais e oitenta e nove centavos) o valor total do contrato passa para R\$ 63.961,78 (sessenta e três mil, novecentos e sessenta e um reais e setenta e oito centavos), conforme o disposto no §§ 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1999, Decisão 215/99- TCU.

Santa Terezinha/PE, 15 de dezembro de 2022.

**JUBERLITA LUSTOSA SIQUEIRA** –  
Secretária Municipal de Saúde de Santa Terezinha/PE.

**Publicado por:**  
João Paulo Ferreira Torres  
Código Identificador:8278861D

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**ORDEM DE SERVIÇOS 002/2022 - CONTRATO 039/2022 -**  
**PROC. 006/2022 - TP 003/2022 - PREF.**

**ORDEM DE REINÍCIO DOS SERVIÇOS**  
**REFERENTE À ORDEM DE SERVIÇO Nº -----002/2022 –**  
**PMSBU**



Referente à: **Contratação de Serviço de engenharia para execução da Pavimentação em paralelepípedos no Povoado de Açude Novo, no município de São Bento do Una-PE.**

**REFERÊNCIA**

Contrato nº 039/2022

**Valor Global de R\$ 326.280,07** (Trezentos e vinte e seis mil, duzentos e oitenta reais e sete centavos).

**Período de Serviço:** O prazo para execução da prestação dos serviços deste contrato é de **04 (Quatro) meses**.

À: **CONSTRUTORA IPOGIL EIRELI**

**CNPJ: 22.931.084/0001-10**

Pela presente Ordem de Reinício dos Serviços, autorizamos a empresa **CONSTRUTORA IPOGIL EIRELI** a reiniciar a obra nesta data, os serviços que menciona o contrato acima em referência, celebrado entre essa empresa e a Prefeitura Municipal de São Bento do Una, data a partir da qual começa a contar o prazo estipulado no referido instrumento contratual, não devendo haver atrasos injustificados para o reinício dos serviços.

São Bento do Una, 22 de agosto de 2022.

**CARLOS ANDRÉ VALENÇA FERNANDES LIMA**

Secretário de Infraestrutura

Contratante

**CONSTRUTORA IPOGIL EIRELI**

**CNPJ: 22.931.084/0001-10**

Contratada

**Publicado por:**

Jorge Luiz Maciel da Silva  
Código Identificador:F0A97579

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
TERMO ADITIVO 001/2022 DA ORDEM DE SERVIÇOS  
002/2022 - CONTRATO 039/2022 - PROC. 006/2022 - TP  
003/2022 - PREF.**

**ORDEM DE SERVIÇO Nº 002/2022**

**TERMO ADITIVO**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO** a ordem de serviço para **Contratação de Serviço de engenharia para execução da Pavimentação em paralelepípedos no Povoado de Açude Novo, no município de São Bento do Una-PE**, oriundo do Contrato nº 039/2022, oriundo do Processo Licitatório nº 006/2022, Tomada de Preço nº 003/2022, firmado em 06 de junho de 2022, entre **município de São Bento do Una**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 10.091.577/0001/00, com sede na Praça Historiador Adalberto Paiva, 01 Centro, São Bento do Una, Estado de Pernambuco, representado pelo seu Prefeito, o Sr. **PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 640.600.714-04, Residente e domiciliado à Rua Maria Alice, nº 135 – Lot. Santa Cruz, neste município e a empresa **CONSTRUTORA IPOGIL EIRELI**, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 22.931.084/0001-10, com sede na 3ª Travessa Doutor Augusto Vaz de Oliveira (Lot. Sta. Monica), nº 423, Cruz do Rebouças, CEP 53.635-113, Igarassu-PE, neste ato legalmente representada pelo Sr. Ipojuca Sabino de Araújo, inscrito no CPF/MF sob o nº 389.477.304-91 e no RG sob o nº 01963727603, órgão expedidor Detran-PE, Residente e domiciliado à Rua 3ª Travessa Doutor Augusto Vaz de Oliveira, 413, Cruz de Rebouças, CEP 53.635-113, Igarassu-PE, doravante denominada de **CONTRATADA**, nos termos da Lei n. 8.666/93 e atualizações, como segue abaixo:

**CLAUSULA PRIMEIRA:** Modifica o prazo de execução da ordem de serviço, passando a mesma a ter a seguinte redação.

**CLAUSULA SEGUNDA**– Fica **PRORROGADO** por mais **04 (quatro) meses** o prazo de vigência da ordem de serviço, iniciando a partir da data de assinatura deste termo aditivo, com término no dia 22

de março de 2023, conforme disposições estipuladas no referido instrumento contratual, amparado na Lei Federal nº 8.666/93, atualizada.

**CLAUSULA TERCEIRA – JUSTIFICATIVA**

A prorrogação da ordem de serviço é fundamentada no art. 57, paragrafo 1º, inciso II e IV, paragrafo 2º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**CLAUSULA QUARTA:** Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato original.

É pôr assim estarem justos e contratados, firma o presente termo aditivo na forma da Lei Federal 8.666/93, Art. 65, Parágrafo 1º. Em duas vias de igual teor.

São Bento do Una, 21 de novembro de 2022.

**PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA**

Prefeito

Contratante

**CONSTRUTORA IPOGIL EIRELI**

**CNPJ Nº 22.931.084/0001-10**

contratada

**Publicado por:**

Jorge Luiz Maciel da Silva

**Código Identificador:7A07D17A**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO  
MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - CPL/FMAS  
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº  
005/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022 - FMAS**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO BENTO DO UNA**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**Processo Licitatório nº 005/2022, Pregão eletrônico nº 004/2022, objeto: Registro de Preços para aquisição parcelada de Material de Expediente, a fim de atender as demandas do Fundo Municipal de Assistência Social, do Municipal de São Bento do Una -PE, em conformidade com as especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência (Anexo II) do edital. Valor Máximo admitido pela UG. R\$ 309.464,28 (Trezentos e Nove Mil e Quatrocentos e Sessenta e Quatro Reais e Vinte e Oito Centavos); ENTREGA DE PROPOSTA: Até às 09h10min do dia 29 de dezembro de 2022. ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 9h20min. do dia 29 de dezembro de 2022. INÍCIO DA DISPUTA: às 9h30min do dia 29 de dezembro de 2022 (Horário de Brasília). A cópia do Edital pode ser acessada na íntegra no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) onde acontecerá a disputa. Outras informações podem ser obtidas na Sede da Prefeitura Municipal de São Bento do Una – PE, localizada na Praça Historiador Adalberto Paiva, nº 01, sala de Licitações, 2º andar (CEP. 55.370-000) ou através do fone/fax: 081-3735-1770, no horário das 8h às 12h, de segunda à sexta-feira, ou ainda através de solicitação pelo e-mail: [cpl.saobento@hotmail.com](mailto:cpl.saobento@hotmail.com)**

São Bento do Una, 15 de dezembro de 2022 –

**DAIANE GALDINO PEREIRA –**

Pregoeira.

**Publicado por:**

Daiane Galdino Pereira

**Código Identificador:A2C1D06D**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO  
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME  
EXTRATO DE CONTRATO - 023/2022 - PREG. ELET.  
008/2022 - FME.**

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA

**EXTRATO DE CONTRATO - FME** Contrato nº158/2022 – Processo nº023/2022 – Modalidade: Pregão Eletrônico nº 008/2022 Contrato nº158/2022 – Processo nº023/2022 – Modalidade: Pregão Eletrônico nº 008/2022 - CPL. Objeto: Contratação de empresa prestadora de serviços de seguro total para veículos integrantes da frota do Fundo Municipal de Educação deste Município, por um período de 12 meses, assistência técnica de 24 horas por dia, 07 dias por semana; Contratado (a): POTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS; CNPJ: 61.198.164/0001-60; Valor: R\$ 114.064,00 (cento e quatorze mil e sessenta e quatro reais); Vigência: 12 (doze) meses; 08/12/2022 a 07/12/2023.

São Bento do Una, 08/12/2022.

Gestora:  
**GISÂNGELLA CAVALCANTE DE MORAES** –  
Secretária do F.M.E.

**Publicado por:**  
Jorge Luiz Maciel da Silva  
Código Identificador:F16B40BC

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,**

**EXTRATO DE CONTRATO**

PROCESSO Nº 054/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 028/2022. **OBJETO:** Constitui objeto deste instrumento, a contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de Materiais de Expediente (ITENS FRACASSADOS ORIUNDOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2022), para atender as diversas secretarias da Prefeitura do município de São Joaquim do Monte, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social, conforme especificações constantes do Termo de Referência ANEXO I e demais anexos a este ato convocatório. Contrato nº 093/2022. ÚNICA SEMENTES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 43.392.983/0001-61. Valor - R\$ 709,46 (SETECENTOS E NOVE REAIS E QUARENTA E SEIS CENTAVOS). Vigência: 18/11/2022 à 18/11/2023.

**SARA STERFANY MARQUES PINHEIRO DA SILVA** –  
Secretária de Assistência Social

São Joaquim do Monte/PE, 15/12/2022.

**SARAH MAKSSUELEN BATISTA ALVES**  
Pregoeira.

**Publicado por:**  
Thiago Augusto Fernandes Teixeira  
Código Identificador:97BD7C14

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,**

**EXTRATO DE CONTRATO**

PROCESSO Nº 054/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 028/2022. **OBJETO:** Constitui objeto deste instrumento, a contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de Materiais de Expediente (ITENS FRACASSADOS ORIUNDOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2022), para atender as diversas secretarias da Prefeitura do município de São Joaquim do Monte, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social, conforme especificações constantes do Termo de Referência ANEXO I e demais anexos a este ato convocatório. Contrato nº 090/2022. A M COMERCIO DE MATERIAIS DE ESCRITORIO LTDA empresa inscrita no CNPJ sob o nº 09.088.143/0001-71. Valor - R\$ 9.708,38

(NOVE MIL SETECENTOS E OITO REAIS E TRINTA E OITO CENTAVOS). Vigência: 18/11/2022 à 18/11/2023.

**SARA STERFANY MARQUES PINHEIRO DA SILVA** –  
Secretária de Assistência Social

São Joaquim do Monte/PE, 15/12/2022.

**SARAH MAKSSUELEN BATISTA ALVES**  
Pregoeira.

**Publicado por:**  
Thiago Augusto Fernandes Teixeira  
Código Identificador:8E1F2386

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,**

**EXTRATO DE CONTRATO**

PROCESSO Nº 054/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 028/2022. **OBJETO:** Constitui objeto deste instrumento, a contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de Materiais de Expediente (ITENS FRACASSADOS ORIUNDOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2022), para atender as diversas secretarias da Prefeitura do município de São Joaquim do Monte, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social, conforme especificações constantes do Termo de Referência ANEXO I e demais anexos a este ato convocatório. Contrato nº 091/2022. VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 20.008.831/0001-17. Valor - R\$ 5.160,01 (CINCO MIL CENTO E SESENTA REAIS E UM CENTAVO). Vigência: 18/11/2022 à 18/11/2023.

**SARA STERFANY MARQUES PINHEIRO DA SILVA** –  
Secretária de Assistência Social

São Joaquim do Monte/PE, 15/12/2022.

**SARAH MAKSSUELEN BATISTA ALVES**  
Pregoeira.

**Publicado por:**  
Thiago Augusto Fernandes Teixeira  
Código Identificador:6E1F4836

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,**

**EXTRATO DE CONTRATO**

PROCESSO Nº 054/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 028/2022. **OBJETO:** Constitui objeto deste instrumento, a contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de Materiais de Expediente (ITENS FRACASSADOS ORIUNDOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2022), para atender as diversas secretarias da Prefeitura do município de São Joaquim do Monte, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social, conforme especificações constantes do Termo de Referência ANEXO I e demais anexos a este ato convocatório. Contrato nº 092/2022. THIAGO DE LIMA MORAES EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 30.971.751/0001-16. Valor - R\$ 6.745,75 (SEIS MIL SETECENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS). Vigência: 18/11/2022 à 18/11/2023.

Sara Sterfany Marques Pinheiro da Silva – Secretária de Assistência Social

São Joaquim do Monte/PE, 15/12/2022.

**SARAH MAKSSUELEN BATISTA ALVES**  
Pregoeira.

**Publicado por:**  
Thiago Augusto Fernandes Teixeira  
Código Identificador:044A85AD

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**EXTRATO DE CONTRATO**

PROCESSO Nº 054/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 028/2022. OBJETO: O presente contrato tem por objeto contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de Materiais de Expediente (ITENS FRACASSADOS ORIUNDOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2022), para atender as diversas secretarias da Prefeitura do município de São Joaquim do Monte, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social, conforme especificações constantes do Termo de Referência ANEXO I e demais anexos. Contrato nº 134/2022. Contratada: A M COMERCIO DE MATERIAIS DE ESCRITORIO LTDA empresa inscrita no CNPJ sob o nº 09.088.143/0001-71. Valor Contratado: R\$ 46.758,76 (QUARENTA E SEIS MIL SETECENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS). Vigência: 18/11/2022 à 18/11/2023.

**POLLYANE COSTA SIQUEIRA** –  
Secretária de Saúde.

São Joaquim do Monte/PE, 15/12/2022.

**SARAH MAKSSUELEN BATISTA ALVES**  
Pregoeira.

**Publicado por:**

Thiago Augusto Fernandes Teixeira  
**Código Identificador:**2316620D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**EXTRATO DE CONTRATO**

PROCESSO Nº 054/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 028/2022. OBJETO: O presente contrato tem por objeto contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de Materiais de Expediente (ITENS FRACASSADOS ORIUNDOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2022), para atender as diversas secretarias da Prefeitura do município de São Joaquim do Monte, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social, conforme especificações constantes do Termo de Referência ANEXO I e demais anexos. Contrato nº 135/2022. Contratada: VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 20.008.831/0001-17. Valor Contratado: R\$ 20.181,94 (VINTE MIL CENTO E OITENTA E UM REAIS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS). Vigência: 18/11/2022 à 18/11/2023.

**POLLYANE COSTA SIQUEIRA** –  
Secretária de Saúde.

São Joaquim do Monte/PE, 15/12/2022.

**SARAH MAKSSUELEN BATISTA ALVES**  
Pregoeira.

**Publicado por:**

Thiago Augusto Fernandes Teixeira  
**Código Identificador:**E7755B82

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**EXTRATO DE CONTRATO**

PROCESSO Nº 054/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 028/2022. OBJETO: O presente contrato tem por objeto contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de Materiais de Expediente (ITENS FRACASSADOS ORIUNDOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2022), para atender as diversas secretarias da Prefeitura do município de São Joaquim do Monte, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social, conforme especificações constantes do Termo de Referência ANEXO I e demais

anexos. Contrato nº 136/2022. Contratada: THIAGO DE LIMA MORAES EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 30.971.751/0001-16. Valor Contratado: R\$ R\$ 37.859,00 (TRINTA SETE MIL OITOCENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS). Vigência: 18/11/2022 à 18/11/2023.

**POLLYANE COSTA SIQUEIRA** –  
Secretária de Saúde.

São Joaquim do Monte/PE, 15/12/2022.

**SARAH MAKSSUELEN BATISTA ALVES**  
Pregoeira.

**Publicado por:**

Thiago Augusto Fernandes Teixeira  
**Código Identificador:**431AEEC1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**EXTRATO DE CONTRATO**

PROCESSO Nº 054/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 028/2022. OBJETO: O presente contrato tem por objeto contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de Materiais de Expediente (ITENS FRACASSADOS ORIUNDOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2022), para atender as diversas secretarias da Prefeitura do município de São Joaquim do Monte, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social, conforme especificações constantes do Termo de Referência ANEXO I e demais anexos. Contrato nº 137/2022. Contratada: ÚNICA SANEANTES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 43.392.983/0001-61. Valor Contratado R\$ 7.857,25 (SETE MIL OITOCENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS). Vigência: 18/11/2022 à 18/11/2023.

**POLLYANE COSTA SIQUEIRA** –  
Secretária de Saúde.

São Joaquim do Monte/PE, 15/12/2022.

**SARAH MAKSSUELEN BATISTA ALVES**  
Pregoeira.

**Publicado por:**

Thiago Augusto Fernandes Teixeira  
**Código Identificador:**7ACFF036

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE**

**EXTRATO DE CONTRATO**

PROCESSO Nº 050/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 026/2022. **OBJETO:** Constitui objeto desta licitação a Contratação de empresa especializada para Cessão de Uso de Sistema Integrado de Gestão Tributária, visando a modernização dos procedimentos de atendimento ao contribuinte e cobrança das receitas próprias da Prefeitura Municipal de São Joaquim do Monte/PE, incluindo os serviços de conversão de dados, instalação, configuração, hospedagem, manutenção do sistema, assessoria no processo de implantação e treinamento dos usuários, em conformidade com as quantidades estimadas e condições constantes do Termo de Referência, especificado no PROCESSO Nº 050/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2022 e na Proposta da CONTRATADA, que ficam fazendo parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição. Contrato nº 280/2022. Contratado: TRIBUTUS INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 05.605.752/0001-08. Valor Contratado R\$ 1.900,00 (hum mil e novecentos reais), totalizando a importância global de R\$ 22.800,00 (vinte e dois mil e oitocentos reais). Vigência: 01/12/2022 à 01/12/2023.

Eduardo José de Oliveira Lins – Prefeito.

São Joaquim do Monte/PE, 15/12/2022.

**SARAH MAKSSUELEN BATISTA ALVES**

Pregoeira.

**Publicado por:**

Thiago Augusto Fernandes Teixeira

**Código Identificador:**3759058D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE**

**EXTRATO DE CONTRATO**

PROCESSO Nº 054/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 028/2022. **OBJETO:** Constitui objeto desta licitação o Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, com vistas à eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de Materiais de Expediente (ITENS FRACASSADOS ORIUNDOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2022), para atender as diversas secretarias da Prefeitura do município de São Joaquim do Monte, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social, conforme especificações constantes do Termo de Referência ANEXO I e demais anexos a este ato convocatório. Contrato nº 293/2022. Contratado: A M COMERCIO DE MATERIAIS DE ESCRITORIO LTDA empresa inscrita no CNPJ sob o nº 09.088.143/0001-71. Valor Contratado R\$ 25.190,55 (VINTE E CINCO MIL CENTO E NOVENTA REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS) Vigência: 18/11/2022 à 18/11/2023.

Eduardo José de Oliveira Lins – Prefeito.

São Joaquim do Monte/PE, 15/12/2022.

**SARAH MAKSSUELEN BATISTA ALVES**

Pregoeira.

**Publicado por:**

Thiago Augusto Fernandes Teixeira

**Código Identificador:**4592919D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE**

**EXTRATO DE CONTRATO**

PROCESSO Nº 054/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 028/2022. **OBJETO:** Constitui objeto desta licitação o Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, com vistas à eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de Materiais de Expediente (ITENS FRACASSADOS ORIUNDOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2022), para atender as diversas secretarias da Prefeitura do município de São Joaquim do Monte, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social, conforme especificações constantes do Termo de Referência ANEXO I e demais anexos a este ato convocatório. Contrato nº 294/2022. Contratado: VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 20.008.831/0001-17. Valor Contratado R\$ 15.002,70 (QUINZE MIL E DOIS REAIS E SETENTA CENTAVOS). Vigência: 18/11/2022 à 18/11/2023.

Eduardo José de Oliveira Lins – Prefeito.

São Joaquim do Monte/PE, 15/12/2022.

**SARAH MAKSSUELEN BATISTA ALVES**

Pregoeira.

**Publicado por:**

Thiago Augusto Fernandes Teixeira

**Código Identificador:**BE58143D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE**

**EXTRATO DE CONTRATO**

PROCESSO Nº 054/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 028/2022. **OBJETO:** Constitui objeto desta licitação o Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, com vistas à eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de Materiais de Expediente (ITENS FRACASSADOS ORIUNDOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2022), para atender as diversas secretarias da Prefeitura do município de São Joaquim do Monte, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social, conforme especificações constantes do Termo de Referência ANEXO I e demais anexos a este ato convocatório. Contrato nº 295/2022. Contratado: THIAGO DE LIMA MORAES EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 30.971.751/0001-16. Valor Contratado R\$ 27.524,40 (VINTE E SETE MIL QUILHENTOS E VINTE E QUATRO REAIS E QUARENTA CENTAVOS). Vigência: 18/11/2022 à 18/11/2023.

Eduardo José de Oliveira Lins – Prefeito.

São Joaquim do Monte/PE, 15/12/2022.

**SARAH MAKSSUELEN BATISTA ALVES**

Pregoeira.

**Publicado por:**

Thiago Augusto Fernandes Teixeira

**Código Identificador:**32584229

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE**

**EXTRATO DE CONTRATO**

PROCESSO Nº 054/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 028/2022. **OBJETO:** Constitui objeto desta licitação o Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, com vistas à eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de Materiais de Expediente (ITENS FRACASSADOS ORIUNDOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2022), para atender as diversas secretarias da Prefeitura do município de São Joaquim do Monte, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social, conforme especificações constantes do Termo de Referência ANEXO I e demais anexos a este ato convocatório. Contrato nº 296/2022. Contratado: ÚNICA SANEANTES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 43.392.983/0001-61. Valor Contratado R\$ 2.813,70 (DOIS MIL OITOCENTOS E TREZE REAIS E SETENTA CENTAVOS). Vigência: 18/11/2022 à 18/11/2023.

Eduardo José de Oliveira Lins – Prefeito.

São Joaquim do Monte/PE, 15/12/2022.

**SARAH MAKSSUELEN BATISTA ALVES**

Pregoeira.

**Publicado por:**

Thiago Augusto Fernandes Teixeira

**Código Identificador:**D8F8C19D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE**

**EXTRATO DE CONTRATO**

PROCESSO Nº 055/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 029/2022. **OBJETO:** Constitui objeto desta licitação a Contratação de empresa especializada em Serviços de Gerenciamento e Destinação Final dos Resíduos Sólidos – PGRS, de acordo com as diretrizes da Lei Federal nº. 12.305, de 02 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, e em conformidade com as quantidades

estimadas e condições constantes do Projeto Básico, especificado no PROCESSO Nº 055/2022 – PREGÃO ELERONICO Nº 029/2022 e na Proposta da CONTRATADA, que ficam fazendo parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição. Contrato nº 297/2022. Contratado: EMPRESA DE ENGENHARIA SANITARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 07.916.655/0001-53. Valor Contratado R\$ 212.400,00 (DUZENTOS E DOZE MIL E QUATROCENTOS REAIS). Vigência: 01/12/2022 à 01/12/2023.

Eduardo José de Oliveira Lins – Prefeito.

São Joaquim do Monte/PE, 15/12/2022.

**SARAH MAKSSUELEN BATISTA ALVES**  
Pregoeira.

**Publicado por:**  
Thiago Augusto Fernandes Teixeira  
**Código Identificador:**7935C8CC

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO Nº: 093/2022 - DISPENSA Nº 025/2022 -**  
**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA**

Reconheço e Ratifico a Dispensa Nº 025/2022. Processo Nº: 093/2022. CPL. Que possui como objeto a Locação do imóvel situado na rua Almirante Tamandaré, 30 – Vila do Reinado – São Lourenço da Mata – PE, destinado ao Setor de Almoxarifado da secretaria de saúde do Município de São Lourenço da Mata. Contratado: Sra. Severina Rodrigues de Moura brasileira, inscrita no CPF: nº 374.756.304-04 e RG nº 1.209.715 SDS/PE. Valor do contrato: R\$ 29.400,00 (vinte nove mil e quatrocentos reais). Vigência: 12 meses.

São Lourenço da Mata, 29 de novembro de 2022

**CLÁUDIO JOSÉ ALBANÊS FALCÃO**  
Secretário de Saúde

**Publicado por:**  
Jackeline Gomes da Silva  
**Código Identificador:**C29C5208

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 057/2022**

**DECRETO Nº 057/2022**

**EMENTA:** Autoriza a Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social (REURB-S) do Núcleo Urbano Informal Consolidado ROSINA LABANCA – 1ª ETAPA, delegando a Secretaria Municipal de Infraestrutura e a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Agricultura e Meio Ambiente a realização das etapas da REURB-S, com fundamento no art. 11, art. 13 inciso I, art. 23 e art. 32 da Lei Federal nº 13.465/17.

O PREFEITO DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 6º inciso VIII da Lei Orgânica do Município, na lei e na Lei Federal 13.465 de 2017.

CONSIDERANDO a relevância do direito social à moradia a fim de estabelecer o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e da propriedade urbana, inclusive contemplado no inciso V do art. 8º do Plano Diretor do Município, DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada a instauração da Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social (REURB-S) do núcleo urbano informal consolidado denominado ROSINA LABANCA, esta 1ª Etapa compreendida por toda a região situada ao Norte com as terras da prefeitura de São Lourenço da Mata; ao Sul com o Com o Loteamento Vila Dourada; ao Leste com a Rua Sodalita; e a Oeste com as terras da

Usina Petribú, com fundamento nos artigos 11, 13 inciso I, 23, 32 da Lei Federal nº 13.465/17.

Art. 2º - Para instauração da REURB-S mencionada no artigo anterior, a Secretaria Municipal de Infraestrutura e a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Agricultura e Meio Ambiente deverão adotar as medidas necessárias para instituir o procedimento administrativo, conforme previsão nos artigos 11º e 12º da Lei Ordinária 2.821 de 2021, obedecendo às fases estabelecidas pelo art. 28 da lei 13.465 de 2017.

Art. 3º - Após o procedimento administrativo previsto no artigo anterior e, por ocasião da emissão da CRF – Certidão de Regularização Fundiária Urbana, será conferida a Legitimação Fundiária aos ocupantes dos imóveis localizados em Rosina Labanca – 1ª Etapa, com fundamento no art. 23 da lei 13.465 de 2017.

Parágrafo Único. Os ocupantes das unidades habitacionais serão beneficiários da Legitimação Fundiária prevista no caput deste artigo, desde que cumpridos os requisitos previstos no art. 23, § 1º, incisos I e II da mencionada Lei Federal.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço da Mata, 15 de dezembro de 2022

**VINÍCIUS LABANCA**  
-Prefeito-

**Publicado por:**  
Oswaldo José Vieira  
**Código Identificador:**CB426353

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE SERTÂNIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERTÂNIA - PE - AVISO**  
**DE LICITAÇÃO**

Processo Nº: 043/2022. Pregão Eletrônico nº. 033/2022. CPL. Compras. **REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, COM VISTAS A EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL PERMANENTE DESTINADO AO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS E A ATENÇÃO BÁSICA, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, NO MUNICÍPIO DE SERTÂNIA/PE.** Valor Estimado: R\$ 412.851,73. Data e Local da Sessão de Abertura: 28.12.2022, às 11:00h; Sede da Prefeitura, através do portal: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), onde estarão disponíveis edital e anexos. Outras informações podem ser obtidas no endereço: Praça João Vale, 20, Centro – Sertânia (PE), ou através do Fone/fax: 87-3841.1246, no horário de 8:00h às 12:00h, de segunda a sexta-feira, ou, ainda, através do e-mail: [licitacao.sertania@gmail.com](mailto:licitacao.sertania@gmail.com).

Sertânia, 15 de Dezembro de 2022.

**EDNELZA ALVES CAMPOS ARAÚJO.**  
Pregoeira em Exercício.(\*).

**Publicado por:**  
Karem Tuanny Dantas da Silva  
**Código Identificador:**7D945B4A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERTÂNIA - PE - AVISO**  
**DE LICITAÇÃO**

Processo Nº: 044/2022. Pregão Eletrônico nº. 034/2022. CPL. Compras. **REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, COM VISTAS AO EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES E INSUMOS, DESTINADOS AO HOSPITAL MARIA ALICE GOMES LAFAYETTE, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS, NO MUNICÍPIO DE**

**SERTÂNIA/PE.** Valor Estimado: R\$ 723.153,00. Data e Local da Sessão de Abertura: 29.12.2022, às 08:00h; Sede da Prefeitura, através do portal:[www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), onde estarão disponíveis edital e anexos.Outras informações podem ser obtidas no endereço: Praça João Vale, 20, Centro – Sertânia (PE), ou através do Fone/fax: 87-3841.1246, no horário de 8:00h às 12:00h, de segunda a sexta-feira, ou, ainda, através do e-mail: [licitacao.sertania@gmail.com](mailto:licitacao.sertania@gmail.com).

Sertânia, 15 de Dezembro de 2022.

**EDNELZA ALVES CAMPOS ARAÚJO.**

Pregoeira em Exercício.(\*)

**Publicado por:**

Karem Tuanny Dantas da Silva  
**Código Identificador:**C5EAE913

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERTÂNIA - PE - AVISO  
DE LICITAÇÃO**

Processo Nº: 045/2022. Tomada de Preços nº. 002/2022. CPL. Obras e/ou serviços. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DO SISTEMA DE TRATAMENTO DE EFLUENTES DO HOSPITAL MARIA ALICE GOMES LAFAYETTE, NA SEDE DO MUNICÍPIO DE SERTÂNIA, COM FORNECIMENTO PELA CONTRATADA DE TODOS OS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS.** Valor Estimado:R\$ 77.821,48. Local e data da sessão de abertura: Prédio sede da Prefeitura Municipal de Sertânia/PE, localizado na Praça João Pereira Vale, nº 20 – Centro – Sertânia/PE (CEP: 56600-000); 05.01.2023; Horário: 10:00h; Edital, Anexos e Informações adicionais podem ser obtidas através do Fone: (87) 3841-1246, no horário de 8:00h às 12:00h, de segunda a sexta-feira, pelo e-mail:[licitacao.sertania@gmail.com](mailto:licitacao.sertania@gmail.com), e no site [www.sertania.pe.gov.br](http://www.sertania.pe.gov.br), até o dia 02.01.2023. **ENTREGA DOS ENVELOPES ATÉ ÀS 09h30min, DO DIA 05.01.2023.**

Sertânia, 15 de Dezembro de 2022.

**EDNELZA ALVES CAMPOS ARAÚJO.**

Presidente da CPL. (\*)

**Publicado por:**

Karem Tuanny Dantas da Silva  
**Código Identificador:**6B49578E

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato nº 123/2022. Processo nº 034/2022. Pregão Eletrônico nº 025/2022. CPL. FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO DESTINADO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA UTILIZAÇÃO NA ATENÇÃO BÁSICA (PSF's), SAÚDE BUCAL, SECRETARIA DE SAÚDE E CENTRO DE SAÚDE, GARANTINDO AOS PROFISSIONAIS E USUÁRIOS DO MUNICÍPIO DE SERTÂNIA/PE A ASSISTÊNCIA NECESSÁRIA. Contratada: ÚNICA SANEANTES LTDA - EPP – CNPJ nº 43.392.983/0001-61. Valor Contratado: R\$ 43.775,40. Vigência: até 31.12.2022.

Sertânia, 02 de dezembro de 2022.

**MARIANA GRACE ARAÚJO FERREIRA PATRIOTA.**

Secretária Municipal de Saúde. (\*)

**Publicado por:**

Karem Tuanny Dantas da Silva  
**Código Identificador:**66006D6B

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato nº 124/2022. Processo nº 034/2022. Pregão Eletrônico nº 025/2022. CPL. FORNECIMENTO DE MATERIAL DE

CONSUMO DESTINADO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA UTILIZAÇÃO NA ATENÇÃO BÁSICA (PSF's), SAÚDE BUCAL, SECRETARIA DE SAÚDE E CENTRO DE SAÚDE, GARANTINDO AOS PROFISSIONAIS E USUÁRIOS DO MUNICÍPIO DE SERTÂNIA/PE A ASSISTÊNCIA NECESSÁRIA. Contratada: MAXLICITE SOLUÇÕES COMERCIAIS EIRELI - ME – CNPJ nº 39.537.400/0001-76. Valor Contratado: R\$ 19.686,40. Vigência: até 31.12.2022.

Sertânia, 02 de dezembro de 2022.

**MARIANA GRACE ARAÚJO FERREIRA PATRIOTA.**

Secretária Municipal de Saúde. (\*)

**Publicado por:**

Karem Tuanny Dantas da Silva  
**Código Identificador:**83271368

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato nº 125/2022. Processo nº 034/2022. Pregão Eletrônico nº 025/2022. CPL. FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO DESTINADO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA UTILIZAÇÃO NA ATENÇÃO BÁSICA (PSF's), SAÚDE BUCAL, SECRETARIA DE SAÚDE E CENTRO DE SAÚDE, GARANTINDO AOS PROFISSIONAIS E USUÁRIOS DO MUNICÍPIO DE SERTÂNIA/PE A ASSISTÊNCIA NECESSÁRIA. Contratada: FAROMED COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA - ME – CNPJ nº 39.500.536/0001-01. Valor Contratado: R\$ 265,00. Vigência: até 31.12.2022.

Sertânia, 02 de dezembro de 2022.

**MARIANA GRACE ARAÚJO FERREIRA PATRIOTA.**

Secretária Municipal de Saúde. (\*)

**Publicado por:**

Karem Tuanny Dantas da Silva  
**Código Identificador:**C2666572

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato nº 126/2022. Processo nº 034/2022. Pregão Eletrônico nº 025/2022. CPL. FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO DESTINADO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA UTILIZAÇÃO NA ATENÇÃO BÁSICA (PSF's), SAÚDE BUCAL, SECRETARIA DE SAÚDE E CENTRO DE SAÚDE, GARANTINDO AOS PROFISSIONAIS E USUÁRIOS DO MUNICÍPIO DE SERTÂNIA/PE A ASSISTÊNCIA NECESSÁRIA. Contratada: S J COMERCIO DE UTILIDADE E SERVIÇOS LTDA - EPP – CNPJ nº 10.614.788/0001-80. Valor Contratado: R\$ 5.220,50. Vigência: até 31.12.2022.

Sertânia, 02 de dezembro de 2022.

**MARIANA GRACE ARAÚJO FERREIRA PATRIOTA.**

Secretária Municipal de Saúde. (\*)

**Publicado por:**

Karem Tuanny Dantas da Silva  
**Código Identificador:**B043F169

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato nº 127/2022. Processo nº 034/2022. Pregão Eletrônico nº 025/2022. CPL. FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO DESTINADO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA UTILIZAÇÃO NA ATENÇÃO BÁSICA (PSF's), SAÚDE BUCAL, SECRETARIA DE SAÚDE E CENTRO DE SAÚDE, GARANTINDO AOS PROFISSIONAIS E USUÁRIOS DO MUNICÍPIO DE SERTÂNIA/PE A ASSISTÊNCIA NECESSÁRIA. Contratada: ODONTO HOSPITALAR LTDA - ME – CNPJ nº 03.284.928/0001-33. Valor Contratado: R\$ 122.562,80. Vigência: até 31.12.2022.

Sertânia, 02 de dezembro de 2022.

**MARIANA GRACE ARAÚJO FERREIRA PATRIOTA.**

Secretária Municipal de Saúde. (\*).

**Publicado por:**

Karem Tuanny Dantas da Silva  
**Código Identificador:**AC756F5E

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato nº 128/2022. Processo nº 034/2022. Pregão Eletrônico nº 025/2022. CPL. FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO DESTINADO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA UTILIZAÇÃO NA ATENÇÃO BÁSICA (PSF's), SAÚDE BUCAL, SECRETARIA DE SAÚDE E CENTRO DE SAÚDE, GARANTINDO AOS PROFISSIONAIS E USUÁRIOS DO MUNICÍPIO DE SERTÂNIA/PE A ASSISTÊNCIA NECESSÁRIA. Contratada: KANIA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP – CNPJ nº 41.836.567/0001-80. Valor Contratado: R\$ 32.952,00. Vigência: até 31.12.2022.

Sertânia, 02 de dezembro de 2022.

**MARIANA GRACE ARAÚJO FERREIRA PATRIOTA.**

Secretária Municipal de Saúde. (\*).

**Publicado por:**

Karem Tuanny Dantas da Silva  
**Código Identificador:**F39FB471

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato nº 047/2022. Processo nº 020/2022. Pregão Eletrônico nº 006/2022. CPL. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURA DE PALCO, TENDAS, ILUMINAÇÃO, SOM, GRUPO GERADOR E BANHEIROS QUÍMICOS, NECESSÁRIOS À REALIZAÇÃO DE SHOWS, EVENTOS CULTURAIS E DEMAIS FESTIVIDADES COMEMORATIVAS PERTENCENTES AO CALENDÁRIO ANUAL DO MUNICÍPIO DE SERTÂNIA/PE. Contratada: ROMARIO JOSE NASCIMENTO ARAUJO - ME – CNPJ nº 10.614.676/0001-29. Valor Contratado: R\$ 42.905,30. Vigência: até 31.12.2022.

Sertânia, 22 de Novembro de 2022.

**ÂNGELO RAFAEL FERREIRA DOS SANTOS.**

Prefeito (\*).

**Publicado por:**

Karem Tuanny Dantas da Silva  
**Código Identificador:**CFBB4906

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE SOLIDÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO  
PREFEITO  
RESULTADO DE JULGAMENTO**

Pregão Eletrônico Nº 033/2022

Processo Nº: 078/2022. CPL. Compras. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios, para atendimento as necessidades e manutenção da cozinha comunitária, visando fornecimento de alimentos para programas (CRAS/PAIF e CREAS/PAEF) da Prefeitura de Solidão/PE e refeições populares gratuitas e a baixo custo, com capacidade mínima para atender 200 famílias carentes, conforme ainda Lei municipal n.º 383 de 2022. Data da realização do julgamento: 15/12/2022, às 10:00 hs. Empresa (s) participante (s): JOAO VIANNEY DOS ANJOS - 40.165.983/0001-30 e MARIA L. A. DE OLIVEIRA - 08.947.754/0001-65. Resultado do Julgamento: JOAO VIANNEY DOS ANJOS, vencedora/habilitada de todos os itens: de 01 à 10, Valor Global: R\$ 8.601,20. Empresa desclassificada:

não houve. Itens fracassados: não houve. Informações: na Sede da Prefeitura de Solidão/PE, pelo fone (87) 3830-1141 / 1140; e-mail: cplprefeiturafms@hotmail.com, site: www.solidao.pe.gov.br.

15/12/2022.

**MAYCO PABLO SANTOS ARAÚJO**

Pregoeiro.

**Publicado por:**

Laiza Thainá Martins da Silva  
**Código Identificador:**BEC70324

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO  
PREFEITO  
DECRETO Nº 37/2022.**

**EMENTA:** Declara em situação anormal caracterizada como “Situação de Emergência” a área do Município de SOLIDÃO afetada por estiagem (COBRADE 1.4.1.1.0).

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SOLIDÃO, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso das atribuições legais e em conformidade com o art. 7º do Decreto Federal nº 10.593, de 24 de dezembro de 2020, pelo inciso VI do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, Portaria nº 260 de 02 de fevereiro de 2022 e demais disposições legais e vigentes e:

**CONSIDERANDO** que o município de SOLIDÃO está experimentando um quadro crítico e estiagem que vem assolando a região devido à má distribuição pluviométricas.

**CONSIDERANDO** que este desastre, resultou no exaurimento da água subterrânea, bem como dos açudes do município, culminando no desabastecimento de água potável da população da zona rural e em significativas perdas agropecuárias e para as atividades comerciais e industriais.

**CONSIDERANDO** ainda que os habitantes do município não têm condições satisfatórias de superar os danos e prejuízos provocados pelo evento adverso, haja vista a situação socioeconômica desfavorável da região, o que exige do Poder Executivo Municipal a adoção de medidas para restabelecer a normalidade das regiões afetadas;

**CONSIDERANDO**, finalmente, o Parecer Técnico nº 003/2022, datado de 15 de DEZEMBRO de 2022, elaborado pela Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica declarada a existência de situação anormal caracterizada como “Situação de Emergência” em razão da estiagem, por um período de 180 (cento e oitenta) dias.

**Parágrafo único:** Esta situação de anormalidade é válida para todo o município de Petrolina, comprovadamente afetadas pela estiagem, conforme prova documental estabelecida pelo Formulário de Informações de Desastre (FIDE).

**Art. 2º** - Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC, nas ações que visam diminuir os efeitos da estiagem prolongada, instalada no município.

**Art. 3º** - O poder Executivo Municipal encaminhará cópias deste Decreto a todos os órgãos pertinentes, para devidas finalidades legais.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 15 de dezembro de 2022.

**DJALMA ALVES DE SOUZA**  
Prefeito

Publicado por:  
Maria do Socorro Gomes de Lima  
Código Identificador:666D0194

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE TABIRA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TABIRA**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 114/2022 RELATIVO AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2022. OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE DE ACORDO COM AS PROPOSTAS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE 10687.065000/1210-06; 10687.065000/1210-12; 10687.065000/1210-10; COM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TABIRA/PE. EMPRESA VENCEDORA ALEXANDRE R BARBOSA DA SILVA-ME, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 40.295.063/0001-37, NO VALOR R\$ 17.231,00 (DEZESSETE MIL DUZENTOS E TRINTA E UM REAIS). DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 01 DE JUNHO DE 2022, PRAZO DE VIGÊNCIA: 01/06/2022 E ENCERRAMENTO EM 31/12/2022.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 115/2022 RELATIVO AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2022. OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE DE ACORDO COM AS PROPOSTAS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE 10687.065000/1210-06; 10687.065000/1210-12; 10687.065000/1210-10; COM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TABIRA/PE. EMPRESA VENCEDORA CARLOS ANDRE BRASILIANO SILVA-ME, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 07.197.678/0001-55, NO VALOR R\$ 3.200,00 (TRÊS MIL DUZENTOS REAIS). DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 01 DE JUNHO DE 2022, PRAZO DE VIGÊNCIA: 01/06/2022 E ENCERRAMENTO EM 31/12/2022.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 116/2022 RELATIVO AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2022. OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE DE ACORDO COM AS PROPOSTAS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE 10687.065000/1210-06; 10687.065000/1210-12; 10687.065000/1210-10; COM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TABIRA/PE. EMPRESA VENCEDORA MAX DIAGNOSTICA COMERCIO E LOCAÇÃO DE ARTIGOS LABORATORIAIS LTDA-EPP, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 07.776.581/0001-05, NO VALOR R\$ 159.000,00 (CENTO E CINQUENTA E NOVE MIL REAIS). DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 01 DE JUNHO DE 2022, PRAZO DE VIGÊNCIA: 01/06/2022 E ENCERRAMENTO EM 31/12/2022.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 117/2022 RELATIVO AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2022. OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE DE ACORDO COM AS PROPOSTAS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE 10687.065000/1210-06; 10687.065000/1210-12; 10687.065000/1210-10; COM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TABIRA/PE. EMPRESA VENCEDORA NUZIA LEILA DUTRA DA SILVA DANTAS-ME, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 03.829.590/0001-58, NO VALOR R\$ 4.202,00 (QUATRO MIL DUZENTOS E DOIS REAIS). DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 01 DE JUNHO DE 2022, PRAZO DE VIGÊNCIA: 01/06/2022 E ENCERRAMENTO EM 31/12/2022.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 118/2022 RELATIVO AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2022. OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE DE ACORDO COM AS PROPOSTAS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE 10687.065000/1210-06; 10687.065000/1210-12; 10687.065000/1210-10; COM O FUNDO MUNICIPAL DE

SAÚDE DE TABIRA/PE. EMPRESA VENCEDORA ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA-EPP, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 09.478.023/0001-80, NO VALOR R\$ 1.556,99 (UM MIL QUINHENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS). DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 01 DE JUNHO DE 2022, PRAZO DE VIGÊNCIA: 01/06/2022 E ENCERRAMENTO EM 31/12/2022.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 119/2022 RELATIVO AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2022. OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE DE ACORDO COM AS PROPOSTAS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE 10687.065000/1210-06; 10687.065000/1210-12; 10687.065000/1210-10; COM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TABIRA/PE. EMPRESA VENCEDORA T. I. TECNOLOGIA LTDA-ME, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 42.950.835/0001-52, NO VALOR R\$ 17.420,00 (DEZESSETE MIL QUATROCENTOS E VINTE REAIS). DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 01 DE JUNHO DE 2022, PRAZO DE VIGÊNCIA: 01/06/2022 E ENCERRAMENTO EM 31/12/2022.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 120/2022 RELATIVO AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2022. OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE DE ACORDO COM AS PROPOSTAS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE 10687.065000/1210-06; 10687.065000/1210-12; 10687.065000/1210-10; COM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TABIRA/PE. EMPRESA VENCEDORA TCK EQUIPAMENTOS HOSPITALAR PARA LAVANDERIA LTDA-ME, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 44.522.089/0001-21, NO VALOR R\$ 29.340,00 (VINTE E NOVE MIL TREZENTOS E QUARENTA REAIS). DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 01 DE JUNHO DE 2022, PRAZO DE VIGÊNCIA: 01/06/2022 E ENCERRAMENTO EM 31/12/2022.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 121/2022 RELATIVO AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2022. OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE DE ACORDO COM AS PROPOSTAS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE 10687.065000/1210-06; 10687.065000/1210-12; 10687.065000/1210-10; COM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TABIRA/PE. EMPRESA VENCEDORA V. S. COSTA & CIA LTDA-EPP, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 05.286.960/0001-83, NO VALOR R\$ 1.500,00 (UM MIL E QUINHENTOS REAIS). DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 01 DE JUNHO DE 2022, PRAZO DE VIGÊNCIA: 01/06/2022 E ENCERRAMENTO EM 31/12/2022.

**GENEDY SIQUEIRA BRITO**  
Secretaria de Saúde

Publicado por:  
Gustavo Souza de Melo  
Código Identificador:C2C694B0

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TABIRA - COMISSÃO**  
**PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**DISPENSA Nº 0002/2022**

RECONHEÇO E RATIFICO a Dispensa Nº DV00002/2022. Processo Nº: 0002/2022. CPL. Serviço. Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de software de sistema de licitação para atender as necessidades da Prefeitura de Tabira/PE. Fundamentação legal: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Contratado: E-soft Tecnologia Em Informatica Ltda. CNPJ: 17.758.807/0001-90. Valor R\$8.400,00.

Tabira, 24/01/2022.



**MARIA CLAUDENICE PEREIRA DE MELO CRISTOVÃO.**

Prefeita Constitucional

**Publicado por:**

Gustavo Souza de Melo

**Código Identificador:**1B7374A8**PREFEITURA MUNICIPAL DE TABIRA - COMISSÃO  
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DE CONTRATO****DISPENSA Nº 0002/2022**

Contrato Nº: 00006/2022. Processo Nº: 0002/2022. CPL. Dispensa Nº DV00002/2022. Serviço. Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de software de sistema de licitação para atender as necessidades da Prefeitura de Tabira/PE. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Tabira: 20.200 – Secretaria Municipal de Administração 0412220012.007 – Manutenção das Atividades da Administração em Geral 500.0000 – Recursos não vinculados de impostos 33903000 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. Contratado: E-soft Tecnologia Em Informatica Ltda. CNPJ: 17.758.807/0001-90. Valor R\$8.400,00. Vigência: de 24/01/2022 a 24/01/2023.

Tabira, 24/01/2022.

**MARIA CLAUDENICE PEREIRA DE MELO CRISTOVÃO.**

Prefeita Constitucional

**Publicado por:**

Gustavo Souza de Melo

**Código Identificador:**BD63F0DA**PREFEITURA MUNICIPAL DE TABIRA - COMISSÃO  
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO****PREGÃO PRESENCIAL Nº 0013/2022**

Processo Nº: 00092/2022. CPL. Pregão Presencial Nº 00013/2022. Compra. Homologação do Pregão Presencial Nº 00013/2022, para Aquisição parcelada de Material elétrico destinado a manutenção da iluminação pública do município de Tabira – PE. Itens 1, 2, 4, 7, 9, 10, 11, 13, 14, 17: A. Siqueira Construção Eireli. CNPJ: 11.468.154/0001-29, pelo valor de R\$ 44.670,00 Itens 3, 5, 6, 8, 12, 15, 16: Andre Barbosa Morais. CNPJ: 28.557.654/0001-30, pelo valor de R\$ 9.975,00. Tabira, 19/10/2022.

**MARIA CLAUDENICE PEREIRA DE MELO CRISTOVÃO.**

Prefeita Constitucional

**Publicado por:**

Gustavo Souza de Melo

**Código Identificador:**AD78E493**PREFEITURA MUNICIPAL DE TABIRA - COMISSÃO  
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DE CONTRATO****PREGÃO PRESENCIAL Nº 0013/2022**

OBJETO: Aquisição parcelada de Material elétrico destinado a manutenção da iluminação pública do município de Tabira – PE. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00013/2022. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Tabira: 20.400 – Secretaria de Obras e Urbanismo 15.451.2006.2.062 – Manutenção, Recuperação e Ampliação da Iluminação Pública Municipal 33.90.30.00 – Material de Consumo VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2022. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Tabira e: CT Nº 00208/2022 - 19.10.22 - A. SIQUEIRA CONSTRUCAO EIRELI - R\$ 44.670,00; CT Nº 00209/2022 - 19.10.22 - ANDRE BARBOSA MORAIS - R\$ 9.975,00

**Publicado por:**

Gustavo Souza de Melo

**Código Identificador:**390C9EF5**PREFEITURA MUNICIPAL DE TABIRA - COMISSÃO  
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO****PREGÃO PRESENCIAL Nº 0008/2022**

Processo Nº: 0047/2022. CPL. Pregão Presencial Nº 00008/2022. Compra. Homologação do Pregão Presencial Nº 00008/2022, para Contratação de empresa para fornecimento parcelado de pneus, câmaras de ar, serviços de alinhamento, balanceamento, cambagem e montagem de pneus destinado aos veículos da frota oficial do Município de Tabira/PE. Itens 2, 3, 7, 9, 10, 12, 13, 14, 15, 17, 19, 22, 24, 25: Adriano Queiroz Pires. CNPJ: 17.127.277/0001-82, pelo valor de R\$225.996,00 Itens 1, 4, 5, 6, 8, 11, 16, 18, 20, 21, 23, 26: Transjudivan Viagens e Turismo Ltda. CNPJ: 04.353.193/0001-15, pelo valor de R\$186.108,00.

Tabira, 30/05/2022.

**MARIA CLAUDENICE PEREIRA DE MELO CRISTOVÃO.**

Prefeita Constitucional

**Publicado por:**

Gustavo Souza de Melo

**Código Identificador:**6C98B4D8**PREFEITURA MUNICIPAL DE TABIRA - COMISSÃO  
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DE CONTRATO****PREGÃO PRESENCIAL Nº 0008/2022**

Processo Nº: 0047/2022. CPL. Pregão Presencial Nº 00008/2022. Compra. Contratação de empresa para fornecimento parcelado de pneus, câmaras de ar, serviços de alinhamento, balanceamento, cambagem e montagem de pneus destinado aos veículos da frota oficial do Município de Tabira/PE. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Tabira: UNIDADE: 20.200 – Secretaria Municipal de Administração 0412220022.009 – Manutenção e Abastecimento da Frota Municipal de Automóveis 33903000 – Material de Consumo UNIDADE: 20.200 – Secretaria Municipal de Administração 0412220022.009 – Manutenção e Abastecimento da Frota Municipal de Automóveis 33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica UNIDADE: 40.100 – Secretaria Municipal de Educação 1236120012.016 – Abastecimento e Manutenção dos Automóveis da Secretaria de Educação 33903000 – Material de Consumo UNIDADE: 40.100 – Secretaria Municipal de Educação 1236120012.016 – Abastecimento e Manutenção dos Automóveis da Secretaria de Educação 33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica UNIDADE: 40.200 – Departamento de Desenv. Educacional e Adm. Escolar 1236140022.023 – Manut. do Programa Estadual de Transporte Escolar – PETE 33903000 – Material de Consumo UNIDADE: 40.200 – Departamento de Desenv. Educacional e Adm. Escolar 1236140022.023 – Manut. do Programa Estadual de Transporte Escolar – PETE 33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica UNIDADE: 40.200 – Departamento de Desenv. Educacional e Adm. Escolar 1236140022.024 – Manut. Programa Nacional de Apoio ao Transportes Escolar – PNATE 33903000 – Material de Consumo UNIDADE: 40.200 – Departamento de Desenv. Educacional e Adm. Escolar 1236140022.024 – Manut. Programa Nacional de Apoio ao Transportes Escolar – PNATE 33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica UNIDADE: 40.200 – Departamento de Desenv. Educacional e Adm. Escolar 1236140022.093 – Manutenção do Programa Salário Educação – QSE 33903000 – Material de Consumo UNIDADE: 40.200 – Departamento de Desenv. Educacional e Adm. Escolar 1236140022.093 – Manutenção do Programa Salário Educação – QSE 33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica UNIDADE: 40.300 – FUNDEB – Fundo de Manut. Desenv. da Educação Básica 1236140022.085 – Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Básico (30%) 33903000

– Material de Consumo UNIDADE: 40.300 – FUNDEB – Fundo de Manut. Desenv. da Educação Básica 1236140022.085 – Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Básico (30%) 33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica UNIDADE: 30.100 – Secretaria Municipal de Saúde 1012220012.040 – Abastecimento e Manutenção dos Automóveis da Secretaria de Saúde 33903000 – Material de Consumo UNIDADE: 30.100 – Secretaria Municipal de Saúde 1012220012.040 – Abastecimento e Manutenção dos Automóveis da Secretaria de Saúde 33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica UNIDADE: 30.200 – Fundo Municipal de Saúde 1030130022.045 – Manutenção da Atenção Primária em Saúde – PAB 33903000 – Material de Consumo UNIDADE: 30.200 – Fundo Municipal de Saúde 1030130022.045 – Manutenção da Atenção Primária em Saúde – PAB 33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica UNIDADE: 30.200 – Fundo Municipal de Saúde 1030130022.131 – Manutenção Tratamento Fora do Domicílio – TFD 33903000 – Material de Consumo UNIDADE: 30.200 – Fundo Municipal de Saúde 1030130022.131 – Manutenção Tratamento Fora do Domicílio – TFD 33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica UNIDADE: 30.200 – Fundo Municipal de Saúde 1030220032.204 – Abastecimento e Manutenção dos Automóveis das Unid. de Saúde Municipais 33903000 – Material de Consumo UNIDADE: 30.200 – Fundo Municipal de Saúde 1030220032.204 – Abastecimento e Manutenção dos Automóveis das Unid. de Saúde Municipais 33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica UNIDADE: 50.200 – Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS 0824450022.158 – Manutenção do Programa Bolsa Família – IGDBF 33903000 – Material de Consumo UNIDADE: 50.200 – Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS 0824450022.158 – Manutenção do Programa Bolsa Família – IGDBF 33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica UNIDADE: 50.200 – Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS 0824350002.201 – Manutenção das Atividades do Programa Criança Feliz 33903000 – Material de Consumo UNIDADE: 50.200 – Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS 0824350002.201 – Manutenção das Atividades do Programa Criança Feliz 33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica UNIDADE: 50.100 – Secretaria de Assistência Social e Cidadania 0812220002.052 – Gestão Administrativa da Sec. de Assistência Social e Cidadania – SASC 33903000 – Material de Consumo UNIDADE: 50.100 – Secretaria de Assistência Social e Cidadania 0812220002.052 – Gestão Administrativa da Sec. de Assistência Social e Cidadania – SASC 33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Contrato Nº: 00106/2022. Contratado: Transjudivan Viagens e Turismo Ltda. CNPJ: 04.353.193/0001-15. Valor R\$ 186.108,00. Vigência: de 01/06/2022 a 31/12/2022; Contrato Nº: 00107/2022. Contratado: Adriano Queiroz Pires. CNPJ: 17.127.277/0001-82. Valor R\$ 225.996,00. Vigência: de 01/06/2022 a 31/12/2022; Contrato Nº: 00108/2022. Contratado: Transjudivan Viagens e Turismo Ltda. CNPJ: 04.353.193/0001-15. Valor R\$ 3.550,00. Vigência: de 01/06/2022 a 31/12/2022; Contrato Nº: 00109/2022. Contratado: Transjudivan Viagens e Turismo Ltda. CNPJ: 04.353.193/0001-15. Valor R\$ 36.528,00. Vigência: de 01/06/2022 a 31/12/2022; Contrato Nº: 00110/2022. Contratado: Adriano Queiroz Pires. CNPJ: 17.127.277/0001-82. Valor R\$ 169.906,00. Vigência: de 01/06/2022 a 31/12/2022; Contrato Nº: 00111/2022. Contratado: Adriano Queiroz Pires. CNPJ: 17.127.277/0001-82. Valor R\$ 13.238,00. Vigência: de 01/06/2022 a 31/12/2022; Contrato Nº: 00112/2022. Contratado: Adriano Queiroz Pires. CNPJ: 17.127.277/0001-82. Valor R\$ 8.241,00. Vigência: de 01/06/2022 a 31/12/2022; Contrato Nº: 00113/2022. Contratado: Transjudivan Viagens e Turismo Ltda. CNPJ: 04.353.193/0001-15. Valor R\$ 37.904,00. Vigência: de 01/06/2022 a 31/12/2022

Tabira – PE, 01 de Junho de 2022.

**MARIA CLAUDENICE PEREIRA DE MELO CRISTOVÃO.**  
Prefeita Constitucional

**Publicado por:**  
Gustavo Souza de Melo  
**Código Identificador:**FC1C0C83

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE TACAIBÓ**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE ADITIVO**

Extrato do 5º Aditivo do Contrato Nº 051/2020, Processo 014/2018, Tomada de Preço 001/2018. Prorrogação da Vigência do Contrato referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO DAS VIAS RUA INÊS CARMELITA DA SILVA, RUA PEDRO TORRES DA SILVA (TRECHO 1), JOSE MALAQUIAS FILHO (TRECHO) RUA LORIVAL FERREIRA DE ANDRADE, JOSÉ JOTA DE SOUZA, RUA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA E RUA ANTÔNIO NUNES PEREIRA NO MUNICÍPIO DE TACAIBÓ/PE.** Contratado: **J.C.M. CONSTRUÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ – **17.653.616/0001-64**. Prazo Acrescido: 60 (sessenta) dias. Nova vigência: de 21/12/2022 à 18/02/2023.

Tacaibó, 15 de Dezembro de 2022.

**MÁRCIO FURTUNATO DE SOUZA.**  
Presidente da CPL.

**Publicado por:**  
Márcio Furtunato de Souza  
**Código Identificador:**A4C85231

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-COMISSÃO**  
**PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**  
**EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº**  
**027/2022**

**Modalidade:** Pregão Eletrônico SRP - Nº 018/2022

**Número do Contrato:** 125/2022

**Natureza:** Prestação de Serviços

**Contratada:** Cesar Rodas Comercial Ltda - EPP

**CNPJ:** 04.896.962/0001-21

**Objeto:** Contratação de empresas para aquisição de pneus, câmaras de ar, protetores e correlatos, destinados aos veículos automotivos leves e pesados, pertencentes à frota do município de Tamandaré - PE.

**Valor do Contrato:** R\$ 758.780,20 (setecentos e cinquenta e oito mil e setecentos e oitenta reais e vinte centavos).

**Prazo:** 12 (doze) meses

Tamandaré, 12 de dezembro de 2022.

**JONNATHA CARDOSO FARIAS DE ARAÚJO**  
Secretário de Infraestrutura

**JOSÉ CÍCERO DOS SANTOS**  
Secretário de Agricultura

**DANIELA DARCK ALVES DE SOUZA**  
Secretária de Assistência Social

**ANDREA DA SILVA MICHELES**  
Secretária de Saúde

**SILMARA LIMA DA SILVA**  
Secretária de Educação

**ALBERTO DA SILVA SANTOS**  
Secretário de Meio Ambiente

**Publicado por:**  
Myrana Kerlyne Alves Costa  
**Código Identificador:**3905D46E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-COMISSÃO  
PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL  
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº  
027/2022**

**Modalidade:** Pregão Eletrônico SRP - Nº 018/2022

**Número do Contrato:** 129/2022

**Natureza:** Prestação de Serviços

**Contratada:** Boreal Sul Comercial Ltda - ME

**CNPJ:** 39.422.751/0001-31

**Objeto:** Contratação de empresas para aquisição de pneus, câmaras de ar, protetores e correlatos, destinados aos veículos automotivos leves e pesados, pertencentes à frota do município de Tamandaré - PE.

**Valor do Contrato:** R\$ 19.616,00 (dezenove mil e seiscentos e dezesseis reais).

**Prazo:** 12 (doze) meses

Tamandaré, 12 de dezembro de 2022.

**JONNATHA CARDOSO FARIAS DE ARAÚJO**

Secretário de Infraestrutura

**JOSÉ CÍCERO DOS SANTOS**

Secretário de Agricultura

**DANIELA DARCK ALVES DE SOUZA**

Secretária de Assistência Social

**ANDREA DA SILVA MICHELES**

Secretária de Saúde

**SILMARA LIMA DA SILVA**

Secretária de Educação

**ALBERTO DA SILVA SANTOS**

Secretário de Meio Ambiente

**Publicado por:**  
Myrana Kerlyne Alves Costa  
**Código Identificador:**68083C99

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-COMISSÃO  
PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL  
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº  
027/2022**

**Modalidade:** Pregão Eletrônico SRP - Nº 018/2022

**Número do Contrato:** 128/2022

**Natureza:** Prestação de Serviços

**Contratada:** Rodrigo de L. Silva Comércio Peças e Acessórios - ME

**CNPJ:** 13.691.594/0001-76

**Objeto:** Contratação de empresas para aquisição de pneus, câmaras de ar, protetores e correlatos, destinados aos veículos automotivos leves e pesados, pertencentes à frota do município de Tamandaré - PE.

**Valor do Contrato:** R\$ 13.920,00 (treze mil e novecentos e vinte reais).

**Prazo:** 12 (doze) meses

Tamandaré, 12 de dezembro de 2022.

**JONNATHA CARDOSO FARIAS DE ARAÚJO**

Secretário de Infraestrutura

**JOSÉ CÍCERO DOS SANTOS**

Secretário de Agricultura

**DANIELA DARCK ALVES DE SOUZA**

Secretária de Assistência Social

**ANDREA DA SILVA MICHELES**

Secretária de Saúde

**SILMARA LIMA DA SILVA**

Secretária de Educação

**ALBERTO DA SILVA SANTOS**

Secretário de Meio Ambiente

**Publicado por:**  
Myrana Kerlyne Alves Costa  
**Código Identificador:**14543E1E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-COMISSÃO  
PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL  
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº  
027/2022**

**Modalidade:** Pregão Eletrônico SRP - Nº 018/2022

**Número do Contrato:** 127/2022

**Natureza:** Prestação de Serviços

**Contratada:** J Gomes da Silva Magazine - ME

**CNPJ:** 08.980.197/0001-84

**Objeto:** Contratação de empresas para aquisição de pneus, câmaras de ar, protetores e correlatos, destinados aos veículos automotivos leves e pesados, pertencentes à frota do município de Tamandaré - PE.

**Valor do Contrato:** R\$ 20.880,00 (vinte mil e oitocentos e oitenta reais).

**Prazo:** 12 (doze) meses

Tamandaré, 12 de dezembro de 2022.

**JONNATHA CARDOSO FARIAS DE ARAÚJO**

Secretário de Infraestrutura

**JOSÉ CÍCERO DOS SANTOS**

Secretário de Agricultura

**DANIELA DARCK ALVES DE SOUZA**

Secretária de Assistência Social

**ANDREA DA SILVA MICHELES**

Secretária de Saúde

**SILMARA LIMA DA SILVA**

Secretária de Educação

**ALBERTO DA SILVA SANTOS**

Secretário de Meio Ambiente

**Publicado por:**  
Myrana Kerlyne Alves Costa  
**Código Identificador:**9CE9EA76

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-GABINETE  
DO PREFEITO  
DECRETO MUNICIPAL Nº 55, DE 12 DE DEZEMBRO DE  
2022.**

**DECRETO MUNICIPAL Nº 55, DE 12 DE DEZEMBRO DE  
2022.**

DETERMINA A NÃO APLICAÇÃO DA LEI  
COMPLEMENTAR Nº 003/2022, E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ/PE**, com fundamento no artigo 50, inciso VIII, bem como da Lei Orgânica do Município de Tamandaré/PE;

CONSIDERANDO os termos da Medida Cautelar nº 22101034-8 em tramitação junto ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco;

CONSIDERANDO as falhas apontadas na edição de Lei Complementar nº 003/2022;

DECRETA:

Art. 1º - Fica determinada a não aplicação da Lei Complementar nº 003/2022, publicada em 03 de novembro de 2022.

Art. 2º - Fica proibido qualquer ato que represente a transferência da propriedade do imóvel do Município de Tamandaré, decorrente da previsão contida na Lei Complementar nº 003/2022, que autorizou a doação de imóvel com área de 5.066,67m<sup>2</sup> (cinco mil, sessenta e seis e sessenta e sete metros quadrados).

Art. 3º - Fica determinada a elaboração de projeto de lei para envio à Câmara Municipal de Tamandaré com o objetivo de revogar integralmente a Lei Complementar nº 003/2022.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Tamandaré, 12 de dezembro de 2022.

**ISAÍAS HONORATO DA SILVA MARQUES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Myrana Kerlyne Alves Costa

**Código Identificador:**E27DCB7A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-GABINETE  
DO PREFEITO  
AVISO DE COTAÇÃO**

OBJETO: Esta Consulta pública visa à apresentação de cotações de preços para aquisição de kits pedagógicos com peças componentes e materiais de apoio aos professores, para atender as necessidades das escolas da rede pública de ensino de Tamandaré/PE, conforme as características do termo de referência. O Termo de Referência e demais elementos estarão disponíveis na Sala do Setor de Compras, no endereço localizado na Avenida José Bezerra Sobrinho, s/n, centro, Tamandaré/PE. As cotações deverão ser apresentadas de acordo com o modelo fornecido pelo Setor de Compras e/ou por email: [compras.pregão.tamandare@gmail.com](mailto:compras.pregão.tamandare@gmail.com)

**ALINE KATILENY DA SILVA GUIMARÃES**

Coordenadora do Setor de Compras

**Publicado por:**

Myrana Kerlyne Alves Costa

**Código Identificador:**56F0A11

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE**

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
RETIFICAÇÃO DE EDITAL PARA ESCOLHA DE  
DIRETORES DE ESCOLAS DA REDE MUL. DE ENSINO DE  
TAQUARITINGA DO NORTE**

EDITAL DE RETIFICAÇÃO 01/2022

EDITAL 001/2022 – PROCESSO DE SELEÇÃO DE DIRETORES – GESTÃO DEMOCRÁTICA

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARITINGA DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, em conjunto com o SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, torna pública a abertura do processo para seleção de Diretor(a) Escolar, das unidades de ensino do município de Taquaritinga do Norte/PE, que se realizará nos termos deste Edital e do Decreto nº 042/2022, de 23 de setembro de 2022, observadas as seguintes disposições:

**1. DISPOSIÇÕES INICIAIS**

1.1. O processo de seleção de Diretor(a) Escolar das Unidades de Ensino do Município de TAQUARITINGA DO NORTE será regido por este Edital, seus anexos e suas eventuais retificações, assim como pelas instruções, comunicações e convocações dele decorrentes, obedecidas as legislações pertinentes.

1.2. O presente processo de seleção destina-se ao preenchimento das vagas conforme ANEXO II - Lista das unidades aptas para o processo de seleção.

1.3. O processo de seleção do Diretor(a) das Unidades de Ensino, será constituído, pelas seguintes etapas:

1.3.1. Inscrição dos Candidatos, abrangendo o protocolo de documentos (currículo, plano de gestão escolar e demais exigidos);

1.3.2. Análise do currículo;

1.3.3. Análise do Plano de Gestão à Comissão Interna de Avaliação;

1.3.4. Entrevista do candidato com a Comissão Interna de Avaliação;

1.3.5. Publicação dos Resultados Preliminares;

1.3.6. Recursos quanto ao resultado preliminar;

1.3.7. Homologação do Resultado Final;

1.3.8. Designação para a função;

1.3.9. Assinatura do Termo de Compromisso.

1.4. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação e publicação de todos os atos, editais e comunicados referente a este processo de seleção, através do link através do sítio oficial do Município: <http://transparenciaseduc.taquaritingadonorte.pe.gov.br/> e <https://www.taquaritingadonorte.pe.gov.br/> assim como por publicação no Diário Oficial dos Municípios, gerido pela AMUPE.

1.5. O processo de seleção será promovido através da Comissão Interna de Avaliação, designada pela Portaria nº 463/2022, à qual cumpre a adoção dos respectivos procedimentos de avaliação curricular, avaliação dos planos de gestão escolar e entrevista, de acordo com artigo 10 do Decreto nº 042/2022, de 23 de setembro de 2022.

**2. DOS REQUISITOS**

2.1. Os profissionais da educação interessados em participar do processo seletivo com objetivo de exercer a função de Diretor Escolar, quando houver, deverão preencher os seguintes requisitos subjetivos e procedimentais:

2.1.1. ser professor, integrante do quadro permanente da Secretaria Municipal de Educação, comprovado mediante declaração do Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Taquaritinga do Norte;

2.1.2. ter experiência docente de no mínimo 3 (três) anos em estabelecimento de educação básica, podendo ser, em suas diversas etapas e modalidades, incluídas, além do exercício da docência, as de gestão de unidade escolar, de coordenação pedagógica ou de assessoramento pedagógico, comprovado mediante declaração do Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Taquaritinga do Norte;

2.1.3. Apresentar Currículo, com respectivas informações e comprovantes/certificados, comprobatórios do atendimento aos requisitos de participação obrigatórios (pré-requisito) quanto em relação a eventuais cursos que serão considerados para pontuação fixados no subitem 6.1.1;

2.1.4. Possuir disponibilidade para atuar em regime de dedicação integral, com o cumprimento de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho, a fim de gerenciar a escola em todo o seu funcionamento, mediante declaração do próprio candidato, sob as penas da lei;

2.1.5. Não estar respondendo ou que tenha sido condenado em inquérito administrativo ou tenham condenação administrativa ou judicial por irregularidades no âmbito da Administração Pública de qualquer esfera, comprovado mediante:

2.1.5.1. declaração do próprio candidato, sujeita verificação de veracidade, sob as penas da lei;

2.1.5.2. declaração do departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Taquaritinga do Norte, no tocante ao atendimento do item 2.1.5 quanto à Administração Pública Municipal;

2.1.5.3. ou ainda constar relatórios ou documentos afins nesta Secretaria, referentes a averiguação de condutas incompatíveis com o cargo de gestora que tenha causado transtornos nos serviços cotidianos da Unidade Escolar pela qual esteve responsável;

2.1.6. Comprovar a conclusão em:

2.1.6.1. Curso de graduação em pedagogia, reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC), oferecido por instituição de Ensino Superior;

ou

2.1.6.2. em curso superior de licenciatura plena com pós-graduação em educação (lato sensu ou stricto sensu), reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC), oferecido por instituição de Ensino Superior;

2.1.7. Para candidatos que já tenham exercido função de dirigente escolar, devem preencher a condição de não terem as prestações de contas desaprovadas das verbas municipais e federais repassadas à escola, via PDDE ou outros meios, ou que haja restrições na situação fiscal ou administrativa da Unidade Escolar à época da seleção por

sua omissão ou responsabilidade, comprovado mediante declaração da divisão de ensino da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes.

2.1.8. Apresentar o Plano de Gestão, conforme ANEXO IV.

2.2. Somente será admitida a inscrição do proponente no processo de escolha do Plano de Gestão Escolar para uma única Unidade Escolar.

2.2.1 – Em caso de não ocorrer interessado ou candidato apto para determinada Unidade Escolar, poderá a Secretaria Municipal de Educação, quando assim constatado ao término da seleção, suprir a vacância mediante a convocação de concorrentes aptos para as demais Unidades Escolares, observada a ordem de preferência segundo a melhor nota.

2.3. Poderá habilitar-se para participar do processo de escolha do Plano de Gestão escolar aquele que preencher todos os requisitos exigidos neste edital, mesmo não estando vinculado na unidade escolar para a qual apresenta o Plano de Gestão.

### 3. DAS INSCRIÇÕES E HABILITAÇÃO

3.1. Antes de efetuar o procedimento de inscrições o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e em seus Anexos e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

3.2. A inscrição será efetuada por meio do preenchimento do “Requerimento de Inscrição” e juntada de documentos, através do e-mail: seduc2009@gmail.com ou através de protocolo físico do requerimento e documentação no setor de protocolo da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes do Município de Taquaritinga do Norte, situada na Rua Padre Berenguer, 103, Centro – Taquaritinga do Norte/PE

3.2.1. As inscrições serão realizadas nos dias 19/12/2022 a 23/12/2022;

3.2.2. Em se tratando de inscrição por meio de protocolo físico, esta se realizará no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00 min, setor protocolo da Secretaria Municipal de Educação do Município de Taquaritinga do Norte, sito na Rua. Padre Berenguer, 103, Centro – Taquaritinga do Norte/PE.

3.2.3. O Requerimento de Inscrição e os documentos deverão ser protocolados em envelope tipo ofício, identificado e lacrado, constando na parte externa da face frontal os seguintes dados:

PROCESSO DE ESCOLHA DE DIRETORES ESCOLARES – EDITAL Nº 005/2022

UNIDADE ESCOLAR – (para qual está se candidatando) NOME – (nome completo)

3.2.4. Cada candidato deverá encaminhar individualmente sua documentação, sendo vedado o envio de documentos de mais de um candidato no mesmo envelope.

3.3. Não será admitido, sob qualquer pretexto, pedido de inscrição provisória, condicional ou extemporânea, assim como inscrição por via postal, fax ou correio eletrônico ou outro meio que não o estabelecido neste Edital.

3.4. A inscrição do candidato implicará conhecimento e irrestrita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

3.4.1. É terminantemente vedada a entrega de documentos fora do prazo de inscrição.

3.5. As informações constantes no “Requerimento de Inscrição” (Anexo III), são de inteira responsabilidade do candidato, eximindo-se o Município de TAQUARITINGA DO NORTE de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas, inexatas ou incompletas.

3.6. No ato da inscrição o candidato deverá fazer a juntada dos documentos comprobatórios, conforme especificado no item 2, sendo de sua exclusiva responsabilidade a veracidade dos documentos, sob as penas da lei.

3.7. A declaração falsa dos dados ou documentos constantes no “Requerimento de Inscrição”, que comprometam a lisura do processo, determinará o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa.

3.8. No ato da inscrição, os candidatos deverão comprovar os requisitos descritos no item 2, através da seguinte documentação:

3.8.1. Certidão emitida pelo Departamento da Divisão de Ensino da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte comprovando os requisitos constantes nos subitens 2.1.1, 2.1.2, 2.1.6.2. e 2.1.8;

3.8.2. Certidão emitida pelo Departamento de Divisão de Ensino da Secretaria Municipal de Educação, informando:

3.8.2.1- Tempo total experiência do candidato em função de gestão escolar;

3.8.2.2- Tempo total experiência do candidato em atividades regulares de ensino;

3.8.3 . Cópia de:

3.8.3.1. Diploma(s) de conclusão de Curso de Graduação;

3.8.3.2. Certificado (s) de conclusão de Curso de pós-graduação (lato ou stricto sensu);

3.8.4 Currículo, com informações (comprovadas pela documentação anexada) em relação ao atendimento aos requisitos de participação obrigatórios (pré-requisito) quanto em relação a eventuais cursos que serão considerados para pontuação fixados no subitem 5.1.1;

3.8.5. declaração subscrita pelo próprio candidato, quanto ao atendimento aos subitens 2.1.4 e 2.1.5.1.

3.8.6. Plano de Gestão Escolar;

3.9. As inscrições requisitos e documentos serão previamente analisadas pela Comissão Interna de Avaliação, que divulgará listagem prévia dos candidatos habilitados através da publicação no site oficial do Município de TAQUARITINGA DO NORTE, na data de 28/12/2022.

3.10. Caberá recurso quanto ao indeferimento da habilitação, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após a publicação.

3.11. Não havendo interposição de recursos ou sendo julgados, será homologada listagem definitiva dos candidatos habilitados, divulgada por meio da publicação no site oficial do Município de TAQUARITINGA DO NORTE na data de 02/01/2023.

### 4. DA Comissão Interna de Avaliação

4.1. O processo de escolha será realizado pela Comissão Interna de Avaliação, designada pela Portaria nº 463/2022, à qual cumpre a adoção dos respectivos procedimentos de avaliação curricular, avaliação dos planos de gestão escolar e entrevista, de acordo com artigo 10 do Decreto nº 042/2022, de 23 de setembro de 2022.

4.2. A apresentação na banca e a entrevista serão realizados no dia 06/01/2023, das 08:00h às 13:00h, na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes.

4.3. Deverá o(a) candidato(a) apresentar-se com 30 (trinta) minutos de antecedência no dia, horário e local designado; conforme publicado no sitio oficial do município.

### 5. DA AVALIAÇÃO

5.1. O processo de avaliação ocorrerá em três fases, todas com caráter classificatório.

1ª fase: Análise do Currículo

2ª fase: Análise do plano de gestão

3ª fase: Entrevista

5.1.1.A primeira fase, compreenderá a análise do currículo que considerará a qualificação profissional através de títulos acadêmico, experiências em funções administrativas de gestão e atividades educacionais em sala de aula devidamente comprovado, conforme quadro de pontuação abaixo especificado:

#### ANÁLISE DO CURRÍCULO MÁXIMO 10

PONTOS

#### I- QUALIFICAÇÃO MÁXIMO 4

PONTOS

Pós-graduação Strictu Sensu (Doutorado/Mestrado) 1 ponto (limite de 2 especializações)

Especialização no mínimo de 360 horas 1 ponto (limite de 2 especializações)

#### II- EXPERIÊNCIA MÁXIMO 6

PONTOS

Em função de gestão escolar 1 ponto por ano (até o limite de 3 anos)

Atividades regulares de ensino 0,5 ponto por ano (até o limite de 6 anos)

5.1.2. Para apuração da nota final desta fase, será feita a soma dos pontos de cada quesito acima.

5.2. A segunda fase consistirá em análise do Plano de Gestão Escolar.

5.2.1. Serão avaliados pela Comissão Interna de Avaliação os seguintes critérios:

5.2.1.1. Conteúdo (0 a 10 pontos)

5.2.1.1.1 - Quanto ao conteúdo, o Plano de Gestão direcionado para escola a qual o candidato se inscrever, contendo obrigatoriamente:

a) Eixo 1: gestão participativa/democrática;

- b) Eixo 2: gestão pedagógica;  
 c) Eixo 3: gestão de pessoas;  
 d) Eixo 4: gestão de serviços de apoio, recursos físicos e financeiro.  
 e) Eixo 5: gestão de estrutura física
- 5.2.1.1.2. Também serão considerados, no conteúdo, referências a temáticas relevantes relacionadas ao Plano de Gestão Escolar, como:  
 I - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Brasileira (LDB);  
 II - Base Nacional Comum Curricular (BNCC);  
 III - Projeto Político Pedagógico (PPP);  
 IV - O Conselho Escolar e a participação social;  
 V - Regimento Escolar;  
 VI - Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE);  
 VII - Censo Escolar;  
 VIII - Sistema de Avaliação da Educação Básica (SAEB) e Sistema de Avaliação da Educação de Pernambuco (SAEPE);  
 IX - Competências Socioemocionais;  
 X - Gestão participativa;  
 XI - Resolução de problemas e mediação de conflitos.  
 X - Plano Municipal de Educação
- 5.2.1.2. Viabilidade (0 a 10 pontos);  
 5.2.1.3. Metas e ações (0 a 10 pontos);  
 5.2.1.4. Compatibilidade com os Planos Municipal, Estadual e Nacional de Educação (0 a 10 pontos);  
 5.2.1.5. Clareza e coerência (0 a 10 pontos).
- 5.2.2. Os membros da Comissão Interna de Avaliação atribuirão aos(as) candidatos(as) pontuação individual que variará entre 0 (zero) e 10 (dez) pontos, em cada um dos critérios apresentados acima.
- 5.2.3. Para apuração da nota final desta fase, será feita a soma das notas de cada quesito acima apresentado, sendo dividida por 5 (cinco). Após, será apurada média simples obtida com a nota final de cada avaliador.
- 5.3. A terceira fase, a entrevista, ocorrerá após a segunda fase, consoante calendário anexo, com duração máxima de 15 (quinze minutos), de forma oral e presencial, perante a Comissão Interna de Avaliação, em local e horário previamente indicados, em torno das atribuições do cargo de gestor escolar descritas no Plano de Gestão apresentado pelo candidato, com o intuito de avaliar o conhecimento do candidato dentro das respectivas dimensões/eixos e conteúdo.
- 5.3.1. Serão avaliados pela Comissão Interna de Avaliação os seguintes critérios:
- 5.3.1.1. Segurança e domínio na entrevista (0 a 10 pontos);  
 5.3.1.2. Comunicação eficiente (0 a 10 pontos);  
 6.3.1.3. Entendimento e objetividade na explicação dos questionamentos (0 a 10 pontos).
- 5.3.2. Os membros da Comissão Interna de Avaliação, atribuirão aos (as) candidatos(as) pontuação individual que variará entre 0 (zero) e 10 (dez) pontos, em cada um dos critérios apresentados acima.
- 5.3.3. Para apuração da nota final desta fase, será feita a soma das notas de cada quesito acima apresentado, sendo dividida por 3 (três). Após, será apurada média simples obtida com a nota final de cada avaliador.
- 5.4. Será considerado(a) aprovado(a) para as etapas seguintes o(a) candidato(a) que obtiver nota igual ou superior a 50% da pontuação máxima da etapa anterior, não sendo cumulativa.
- 5.5. A nota final do candidato será apurada de acordo com a fórmula abaixo:  

$$\text{Nota Final} = (\text{Nota da Análise Curricular} \times 4) + (\text{Nota do Plano de Gestão} \times 3) + (\text{Nota da Entrevista} \times 3) \text{ dividido por } 10.$$
- 5.6. O candidato será aprovado se alcançar no mínimo 50% (cinquenta por cento) do valor total possível da nota.
- 5.7. O candidato aprovado que alcançar a maior pontuação será selecionado para a função na unidade escolar em que se inscreveu.
- 5.8. No caso de empate será considerados, na seguinte ordem, os critérios de desempate: 6.8.1. maior idade; 6.8.2. maior tempo de exercício na função de Direção de unidade escolar; 6.8.3. maior tempo de exercício em cargo efetivo no Magistério público municipal.
- 6. DA HOMOLOGAÇÃO DOS RESULTADOS**
- 6.1. A Comissão Interna de Avaliação, divulgará a classificação preliminar, a qual será publicada no dia 11/01/2022 no sítio oficial da Prefeitura Municipal de TAQUARITINGA DO NORTE.
- 6.2. Caberá recurso da homologação preliminar no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados da publicação.
- 6.3. Não havendo interposição de recurso ou sendo julgados, o resultado final do processo de escolha será homologado pelo chefe do

Poder Executivo respeitada a ordem de classificação dos candidatos aprovados, sendo publicado sítio oficial da Prefeitura Municipal de TAQUARITINGA DO NORTE na data de 20/01/2023.

## 7. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 7.1. Os candidatos aprovados serão nomeados por ato do Chefe do Poder Executivo para exercer a função de Diretor.  
 7.2. No ato da designação, o aprovado(a) assinará o Termo de Compromisso do Gestor Escolar, comprometendo-se em exercer com eficácia e eficiência as atribuições específicas da função (ANEXO IX).  
 7.3. O não cumprimento das disposições do Termo de Compromisso do Gestor Escolar implicará na perda da função.  
 7.4. As ocorrências não previstas neste edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos pela Comissão Interna de Avaliação.

TAQUARITINGA DO NORTE, 15 de dezembro de 2022.

### IVANILDO MESTRE BEZERRA

Prefeito Municipal

### JOSÉ ROBERTO CELESTINO PEDROSA

Secretário Municipal de Educação

## ANEXO I

### CRONOGRAMA

#### PERÍODO/DATA ETAPA

Inscrição dos candidatos 19 /12/2022 à 23/12/2022  
 Habilitação das inscrições 28/12/2022  
 Prazo para Recursos 29/12/2022 e 30/12/2022  
 Homologação final das inscrições 02/01/2023  
 Entrevistas 06/01/2023  
 Homologação dos resultados 11/01/2023  
 Prazo para Recursos 12 /01/2023 e 13/01/2023  
 Homologação Resultado Final 20/01/2023  
 Transição do mandato 23/01/2023 à 27/01/2023  
 Nomeação e posse 30/01/2023

## ANEXO II

### LISTA DAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO

#### UNIDADE ESCOLAR FUNÇÃO

Escola Mul. Francisca Moura Pereira da Silva DIRETOR  
 Ginásio Experimental Mul. Severino Pereira da Silva DIRETOR  
 Escola Mul. Professora Gilzete Guerra DIRETOR  
 Escola Mul. Padre José de Anchieta DIRETOR  
 Escola Mul. Pedro de Lira Borges DIRETOR  
 Escola Mul. Sebastião Ferreira de Lima DIRETOR  
 Escola Mul. Chefe Leandro DIRETOR  
 Escola Mul. Padre Ibiapina DIRETOR  
 Creche Mul. Inês Déu da Silva Lima DIRETOR

## ANEXO III

### REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

Dados da Vaga

Unidade Educacional Diretor

Dados Pessoais do Diretor

Nome Completo

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_ Data de Nascimento

Filiação:

Pai \_\_\_\_\_

Mãe: \_\_\_\_\_ Título de EDecretotor mº

\_\_\_\_\_  
 Nacionalidade \_\_\_\_\_ Estado Civil

\_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_ CPF

Endereço completo:

\_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_ Identidade:

Cidade: \_\_\_\_\_

Estado: \_\_\_\_\_ Telefone

\_\_\_\_\_  
 Email \_\_\_\_\_ Graduação \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_  
 TAQUARITINGA DO NORTE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
 Assinatura do Candidato a Diretor

**ANEXO IV  
 MODELO DE PLANO DE GESTÃO ESCOLAR**

**DADOS DA ESCOLA**

**NOME DA ESCOLA:**

**Município:**

**Endereço:**

**Bairro: CEP: Telefone:**

**ETAPAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA**

Educação Infantil

Ensino Fundamental (anos iniciais) Ensino Fundamental (anos finais)

**IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:**

**Nome completo:**

**Formação acadêmica: Função atual:**

**INTRODUÇÃO**

**HISTÓRICO DA UNIDADE ESCOLAR**

**APRESENTAÇÃO DOS EIXOS DO PLANO E DIAGNÓSTICO:**

- a) Eixo 1: gestão participativa/democrática;
- b) Eixo 2: gestão pedagógica;
- c) Eixo 3: gestão de pessoas;
- d) Eixo 4: gestão de serviços de apoio, recursos físicos e financeiro.
- e) Eixo 5: gestão de estrutura física

**METAS E AÇÕES**

Eixo 1: gestão participativa/democrática

Meta

Ações

Recurso

Monitoramento

b) Eixo 2: gestão pedagógica

Meta

Ações

Recurso

Monitoramento

Avaliação

c) Eixo 3: gestão de pessoas;

Meta

Ações

Recurso

Monitoramento

Avaliação

d) Eixo 4: gestão de serviços de apoio, recursos físicos e financeiro.

Meta

Ações

Recurso

Monitoramento

Avaliação

e) Eixo 5: gestão de estrutura física

Meta

Ações

Recurso

Monitoramento

Avaliação

**AVALIAÇÃO DO PLANO**

**ANEXO V**

**FICHA DE AVALIAÇÃO DO CANDIDATO – CURRÍCULO**

Nome \_\_\_\_\_ da \_\_\_\_\_ Unidade

Escolar.....

Nome do Candidato (a) Diretor:

.....  
 Nome do Candidato (a): Diretor Adjunto ( caso houver):

.....  
 Data da Avaliação: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

**ANÁLISE DO CURRÍCULO MÁXIMO 10**

**PONTOS NOTA**

**I- QUALIFICAÇÃO MÁXIMO 4**

**PONTOS**

Pós-graduação Strictu Sensu (Doutorado/Mestrado) 1 ponto (limite de 2 especializações)

Especialização no mínimo de 360 horas 1 ponto (limite de 2 especializações)

**II- EXPERIÊNCIA MÁXIMO 6**

**PONTOS**

Em função de gestão escolar 1 ponto por ano (até o limite de 3 anos)

Atividades regulares de ensino 0,5 ponto por ano (até o limite de 6 anos)

**SOMA DOS PONTOS**

Assinatura membros da banca

Membro 1

Membro 2

Membro 3

Membro 4

Membro 5

Membro 6

**ANEXO VI**

**FICHA DE AVALIAÇÃO DOS CANDIDATOS – PLANO DE GESTÃO**

Nome \_\_\_\_\_ da \_\_\_\_\_ Unidade

Escolar.....

Nome do Candidato (a) Diretor:

.....  
 Nome do Candidato (a): Diretor Adjunto ( caso houver):

.....  
 Data da Realização da Banca: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Quesitos do Plano de Gestão Nota (0 - 10)

1

**CONTEÚDO**

1.1 Atendimento ao conteúdo obrigatório:

a) Eixo 1: gestão participativa/democrática;

b) Eixo 2: gestão pedagógica;

c) Eixo 3: gestão de pessoas;

d) Eixo 4: gestão de serviços de apoio, recursos físicos e financeiro.

e) Eixo 5: gestão de estrutura física

1.2. referências a temáticas relevantes relacionadas ao Plano de Gestão Escolar, como:

I - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Brasileira (LDB);

II - Base Nacional Comum Curricular (BNCC);

III - Projeto Político Pedagógico (PPP);

IV - O Conselho Escolar e a participação social;

V - Regimento Escolar;

VI - Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE);

VII - Censo Escolar;

VIII - Sistema de Avaliação da Educação Básica (SAEB) e Sistema de

Avaliação da Educação de Pernambuco (SAEPE);

IX - Competências Socioemocionais;

X - Gestão participativa;

XI - Resolução de problemas e mediação de conflitos.

X – Plano Municipal de Educação

2

**VIABILIDADE**

2.1 As propostas são factíveis e buscam melhorias para a unidade escolar?

**3 METAS E AÇÕES**

3.1 As metas têm relação com os apontamentos do diagnóstico?

3.2 As ações propostas estão alinhadas às metas?

3.3 As metas e ações são passíveis de execução?

4 Compatibilidade com os Planos Municipal, Estadual e Nacional de Educação

4.1 O Plano de Gestão é compatível, em metas, ações e prazos, com os Planos Municipal, Estadual e Nacional de Educação?

5 Clareza e coerência

5.1 O plano de gestão é apresentado de forma clara (e compreensível) e coerente (lógica)?

Soma notas quesitos (1 a 5)

Média simples das notas (dividir por 5)

Avaliador (a):

Ass.:

:

**ANEXO VII****FICHA DE AVALIAÇÃO DOS CANDIDATOS – ENTREVISTA**

Nome da Unidade Escolar.....

Nome do Candidato (a) Diretor:

Nome do Candidato (a): Diretor Adjunto ( caso houver):

Data da Realização da Banca: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Quesitos da Entrevista Nota (0 - 10)

1 Segurança e domínio na entrevista (0 a 10 pontos);

2 Comunicação eficiente (0 a 10 pontos);

3 Entendimento, objetividade na explicação dos questionamentos (0 a 10 pontos).

Soma notas quesitos (1 a 3)

Média simples das notas (dividir por 3)

Avaliador (a):

Ass.:

:

**ANEXO VIII****FICHA DE PARECER FINAL DA COMISSÃO INTERNA DE AVALIAÇÃO DOS CANDIDATOS A GESTOR ESCOLAR**

Nome da Unidade Escolar.....

Nome do Candidato (a) Diretor:

Nome do Candidato (a): Diretor Adjunto ( caso houver):

Data da Realização da Banca: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Parecer final da banca: \_\_\_\_\_ota Final: \_\_\_\_\_

Data do parecer: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Assinatura membros da banca

Membro 1

Membro 2

Membro 3

Membro 4

Membro 5

Membro 6

**ANEXO IX****TERMO DE COMPROMISSO**

Eu, \_\_\_\_\_, matrícula

\_\_\_\_\_, nomeado(a) para exercer o cargo de

Diretor(a) da Escola Municipal/ Centro Municipal de Educação

Infantil

comprometo-me a assumir as seguintes responsabilidades:

I- Garantir os princípios que regem a administração pública, com vistas a uma gestão eficiente;

II- Zelar para que a unidade escolar ofereça serviços educacionais de qualidade;

III- Manter a unidade escolar organizada e bem cuidada, configurando-a em um ambiente acolhedor e que fortaleça o sentimento de pertencimento da comunidade escolar;

IV- Garantir a execução do que foi pactuado no plano pedagógico da Unidade Escolar;

V- Construir, revisar, adequar e executar o Plano de Gestão Escolar de forma participativa, utilizando os indicadores da escola, bem como diagnóstico atualizado, através de monitoramento e avaliação;

VI- Estimular o envolvimento de toda comunidade escolar, visando a melhoria da qualidade do ambiente escolar, do atendimento aos estudantes e da qualidade do ensino.

VII - Incentivar o acesso, frequência e permanência dos estudantes na unidade escolar.

VIII - Planejar, executar e prestar contas dos recursos financeiros de forma participativa e transparente.

IX - Estimular o desenvolvimento profissional de todos os servidores da unidade escolar.

X - Zelar pela fidedignidade das informações dos dados inseridos no Censo Escolar;

XI - Garantir a legalidade, a regularidade e a autenticidade de toda a documentação relativa à vida escolar dos estudantes e profissional dos servidores;

XII - Assegurar o pleno funcionamento do Conselho Escolar e demais instâncias colegiadas da unidade escolar;

XIII - Participar das reuniões promovidas pela Secretaria Municipal de Educação comprometendo-se com as diretrizes e normativas emanadas desta;

XIV - Fiscalizar, controlar e acompanhar a alimentação escolar, garantindo a boa gestão e seguindo as orientações da Secretaria Municipal de Educação;

XV - Zelar pela manutenção dos bens patrimoniais, do prédio e mobiliário escolar garantindo boas condições aos espaços escolares;

XVI - Elaborar anualmente o Plano de Ação, emanado do Plano de Gestão com a validação do Conselho Escolar e da Secretaria Municipal de Educação;

XVII - Submeter-se à avaliação anual acerca dos planejamentos citados, bem como reorganizar planos e ações, sempre que necessário;

XVIII - Atender à coordenação e diretrizes emanadas da Secretaria Municipal de Educação em todas as instâncias necessárias da gestão da unidade escolar.

TAQUARITINGA DO NORTE, ..... de janeiro de 2022

Assinatura do Diretor

**Publicado por:**

Tatiana Araujo Leite

**Código Identificador:**8F4A83B7**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA****PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA  
ATA DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS****ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA PARA DE SESSÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS DE PREÇOS RELATIVO À TOMADA DE PREÇOS 007/2022. PROMOVIDA PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA**

Aos 15 (quinze) dia do mês de dezembro de 2022, às 09h00min, na Sede da Prefeitura Municipal, reuniram-se a Senhora Luzia Alves de Carvalho – Presidente, Carlos Alfredo Bezerra Lopes – Secretário, ambos componentes da Comissão Permanente de Licitações – CPL, com a finalidade proceder com a sessão de processamento da Tomada Preços 007/2022, ora com na fase de julgamento de propostas de preços. Consiste o objeto da referida modalidade licitatória,



selecionar, entre as empresas participantes, a proposta mais vantajosa, de "**Menor Preço Global**", para EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA E MELHORIAS DA ESCOLA MUNICIPAL ANTONIO LUSTOSA O. CABRAL - CENTRO – TERRA NOVA/PE. **Aberta a reunião**, a Senhora Luzia Alves de Carvalho Presidente da CPL registra conforme já previsto no edital do certame que, diante da recomendação enviada pelo TCE/PE e pelo MPCO, Ofício Circular 001/2020, de 15 de junho de 2020, a Presente Licitação será regida de forma eletrônica, sem a presença dos licitantes, onde serão enviados pela CPL todas as propostas das empresas habilitadas devidamente digitalizadas para todas as empresas, através de e-mail cadastrado no momento do protocolo ou informados fora dos envelopes. Ato contínuo a Presidente da CPL registra as empresas habilitadas com propostas em fase de análise e E-mails cadastrados: **MIKAEL PEDROZA ENGENHARIA EIRELI ME - E-MAIL: rm.construcaoltda@gmail.com; D A S CONSTRUTORA LTDA - dejconstrutora2021@gmail.com; SM CONSTRUÇÕES ME smconstrucoesme@gmail.com; FLAY ENGENHARIA, EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI ME - flayengenharia1@gmail.com; CONSTRUTORA SERRA NEGRA LTDA – const.sernal@hotmail.com; CONSTRUTORA PAULO BORGES LTDA - joaacarlosf27@hotmail.com; OTAVIO NETO CONSTRUÇÕES EIRELI - netoconstrucoeseirelli2021@gmail.com e DAVID TAVARES CADEIRA ME - davidtavarescadeira@gmail.com.** Ato posterior a Presidente da CPL determina que o Secretário da referida Comissão, o Sr. Carlos Alfredo Bezerra Lopes, se encarregue do e-mail e da sala de vídeo chamadas para os eventuais registros de início enviando o link <https://meet.google.com/zdv-iqww-dj> nos E-mails cadastrados. Solicitaram e tiveram acessos permitidos imediatamente as empresas **MIKAEL PEDROZA ENGENHARIA EIRELI ME e DAVID TAVARES CADEIRA ME**, sendo informado acerca do andamento da análise das propostas e que aguardava parecer a ser fornecido por pessoa competente. Após determinado tempo o Aplicativo Google Meet emite alerta de encerramento da chamada sendo também informado aos participantes conectados sobre o fato e a geração de novo link para envio nos E-mails. O novo link foi gerado e enviado ficando aqui registrado sob a transcrição <https://meet.google.com/isa-iajb-qjb> e não foi mais solicitado acessos. Ato contínuo, de posse do parecer solicitado ao Sr. Heverto Dias do Nascimento, Engenheiro Civil inscrito no CREA – 1816805564-D/PE, profissional que compõe Equipe de Assessoria técnica específica, passa a registrar as anotações de inconsistências constantes da peça produzida pelo ilustre engenheiro, de início referente a **4. PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS - “D & J CONSTRUTORA LTDA; OTÁVIO NETO CONSTRUÇÕES EIRELI ME; JD CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES; MIKAEL PEDROZA ENGENHARIA EIRELI ME e CONSTRUTORA PAULO BORGES LTDA ME**, constatamos que as mesmas apresentaram planilhas de propostas de preços de forma satisfatória em relação aos preços unitários ofertados e resultados de somatórios e multiplicações”. “A empresa **FLAY ENGENHARIA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI ME**, apresentou proposta de preços com valores unitários dos itens 1.1 e 1.14 maiores que os preços do orçamento base”. “As empresas **SAULO MENEZES VALENÇA SAMPAIO e CONSTRUTORA SERRA NEGRA LTDA**, apresentaram propostas de preços com valores unitários do item 1.1 maior que os preços do orçamento base”, em seguida referente **5. COMPOSIÇÃO UNITÁRIA DOS CUSTOS DOS SERVIÇOS DE TODOS OS ITENS DA PLANILHA – “As empresas CONSTRUTORA PAULO BORGES LTDA ME; D & J CONSTRUTORA LTDA; JD CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES; OTÁVIO NETO CONSTRUÇÕES EIRELI ME; MIKAEL PEDROZA ENGENHARIA EIRELI ME; CONSTRUTORA SERRA NEGRA LTDA e SAULO MENEZES VALENÇA SAMPAIO apresentaram suas respectivas composições de preços unitários para os itens constantes em suas planilhas de propostas de preços”. “Não foram encontrados erros que agravassem a execução dos itens analisados quanto ao detalhamento das composições de preços unitários”. “A empresa FLAY ENGENHARIA, EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI ME não apresentou composições de preços unitários para os itens 6.1; 6.5; 6.14; 7.2; 7.5 e 9.6”. Transcritas as anotações registra**

logo mais a Presidente da CPL o quadro classificatório tomando por base a análise das propostas e subsídios constantes do parecer:

EMPRESAS PARTICIPANTES	VALORES APURADOS	CLASSIFICAÇÃO
<b>D A S CONSTRUTORA LTDA</b>	<b>R\$ 329.598,02</b>	<b>1º</b>
<b>OTAVIO NETO CONSTRUÇÕES EIRELI</b>	R\$ 338.332,54	2º
<b>FLAY ENGENHARIA, EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI ME</b>	R\$ 349.467,72	DESCLASSIFICADA
<b>DAVID TAVARES CADEIRA ME</b>	R\$ 350.039,08	3º
<b>MIKAEL PEDROZA ENGENHARIA EIRELI ME</b>	R\$ 357.527,66	4º
<b>CONSTRUTORA PAULO BORGES LTDA</b>	R\$ 357.671,24	5º
<b>SM CONSTRUÇÕES ME</b>	R\$ 385.180,33	DESCLASSIFICADA
<b>CONSTRUTORA SERRA NEGRA LTDA</b>	R\$ 385.667,18	DESCLASSIFICADA

Ato sequencial, considerando habilitação e validade da proposta de menor valor global classificada no quadro acima, **DECLARA** a Presidente da CPL juntamente aos demais membros, vencedora do certame, por apresentar a proposta mais vantajosa ao Município, a empresa **D A S CONSTRUTORA LTDA**, Razão social que gira atualmente para empresa **D & J CONSTRUTORA LTDA** considerando 1ª alteração contratual, no valor de **R\$ 329.598,02** (trezentos e vinte e nove mil quinhentos e noventa e oito reais e dois centavos). Em seguida, tendo em vista conhecimento das propostas por parte de todos os licitantes, sem manifestos nos meios disponíveis e de posse de Parecer disponibilizado por pessoa competente e parte do corpo de apoio da Equipe de Assessoria Técnica de Engenharia, determina a Presidente da CPL que o referido parecer seja acostado aos autos juntamente aos registros no Aplicativo Google Meet e E-mails [licitacoespmtn@gmail.com](mailto:licitacoespmtn@gmail.com). Mesmo não havendo manifestações por parte dos licitantes conforme oportunizado pela CPL ficam aberto os prazos estabelecidos em lei assim como no edital do certame, especificamente item 24 em consonância com Art. 109 da Lei 8.666/93, assim como franqueados todos os autos para consultas caso os interessados manifestem. Por fim registra a Presidente da CPL que o conteúdo desta Ata circulará no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco dia no próximo dia útil. Nada mais havendo a tratar, a Presidente da Comissão Permanente de Licitação deu por encerrada reunião, lavrando a presente ata que segue devidamente assinada.

**LUZIA ALVES DE CARVALHO**

Presidente da CPL

**CARLOS ALFREDO BEZERRA LOPES**

Secretário da CPL

**VERA LÚCIA DE ANDRADE SILVA**

Membro da CPL

**Publicado por:**

Carlos Alfredo Bezerra Lopes  
Código Identificador:8ABFF93F

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA - COMISSÃO  
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE  
LICITAÇÃO**

O Prefeito do Município de Timbaúba/PE, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 43, § VI, da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações, ADJUDICA o objeto à vencedora e ao mesmo tempo HOMOLOGA o resultado da licitação PROCESSO Nº 041/2022, na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2022, de acordo com o julgamento da CPL. Empresa vencedora: **BRAIN ACADEMY LTDA**, CNPJ: **28.521.448/0001-70**. Valor adjudicado: R\$ 1.043.031,85 (um milhão, quarenta e três mil, trinta e um reais e oitenta e cinco centavos).

Timbaúba, 15 de dezembro de 2022.

**MARINALDO ROSENDO DE ALBUQUERQUE.**

Prefeito.

**Publicado por:**  
Maria Mayara Cavalcante Dias  
**Código Identificador:**9C5BA9D9

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE TORITAMA**

**COORDENADORIA DE LICITAÇÕES**  
**RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS**

Processo SEDUC nº 008/2022. Concorrência SEDUC Nº 002/2022. Objeto: **contratação de empresa de engenharia ou arquitetura para construção de uma Creche Municipal, localizada no loteamento Luar do Senhor, no bairro Deus é Fiel, neste Município, através da execução indireta sob o regime de empreitada por preço unitário, com material e mão-de-obra da empreiteira, conforme especificações contidas no Anexo III deste Edital.**

Foi considerada vencedora do certame: FF CONSTRUTORA EIRELI, inscrita no CNPJ nº. 08.679.815/0001-50, no valor global R\$ 6.186.260,36 (seis milhões, cento e oitenta e seis mil, duzentos e sessenta reais e trinta e seis centavos).

As razões que motivaram o julgamento encontram-se à disposição dos interessados na sala da Coordenadoria de Licitações, situada na Avenida Dorival Jose Pereira nº 1370 – 1º andar, Parque das Feiras, 55.125-00, no horário das 08:00 às 12:00 hs, de segunda a sexta-feira ou por e-mail: cpltoritama.prefeitura@gmail.com.

Toritama/PE, 15 de dezembro de 2022.

**JOSÉ INÁCIO DA SILVA FILHO**

Membro da CPL do Município de Toritama.

**Publicado por:**  
José Inácio da Silva Filho  
**Código Identificador:**503C9931

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - GABINETE DO**  
**PREFEITO - GP**  
**PORTARIA GP Nº144/2022.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA, Estado de Pernambuco no uso de suas atribuições, conferidas pelo Artigo 54, inciso V, da Lei Orgânica Municipal.

Considerando os termos da Lei nº 1.857, de 27 de abril de 2022, que cria o Conselho Municipal de Direitos do Idoso – CMDI, órgão permanente, paritário, consultivo, deliberativo, formulador e controlador das políticas públicas e ações voltadas para o idoso no âmbito do Município de Toritama-PE, sendo acompanhado pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

**RESOLVE:**

**Art. 1º NOMEAR**, o CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITO DO IDOSO - CMDI com finalidade estabelecidas nos capítulos I, II e III da Lei Nº 1.857, de 27 de abril de 2022.

**MEMBROS DO CONSELHO**

**I - Secretaria de Assistência Social**

Titular: Marina Pereira Silva  
Suplente: Maria Aparecida Brito dos Santos

**II – Secretaria Municipal de Saúde**

Titular: José Carlos da Silva

Suplente: Days Nayally dos Santos

**III – Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia**

Titular: Luiz Carlos Barbosa de Lima

Suplente: Tereza Cristina da Silva Pereira

**IV – Secretaria Municipal da Fazenda**

Titular: Josenice Soares de Oliveira

Suplente: Victor Hugo Pereira Colhado

**V – Secretaria de Cultura e Esportes**

Titular: Ednaldo Tavares da Silva

Suplente: Jade Galdino da Silva

**VI – Centro de Referência da Assistência Social – CRAS**  
**PLANALTO**

Titular: Valéria Cristina da Silva

Suplente: Vanessa Roberta da Conceição Gomes

**VII – Clube Amigos da Terceira Idade - CATI**

Titular: Olívia Florentino da Silva

Suplente: Eliete Pequeno da Silva

**VIII – Sindicato dos Trabalhadores Rurais Agricultores e**  
**Agricultoras Familiar de Toritama - PE**

Titular: Gercino Damião Claudino

Suplente: George Gercino Bezerra

**IX – Igreja Evangélica Assembleia de Deus**

Titular: Jonas Daniel Ferreira

Suplente: Karina Valdecila da Silva Ferreira

**X – Entidade de Atendimento ao Idoso**

Titular: Maria de Fátima Isidoro Araújo

Suplente: Eronilda Gonçalves da Silva

**Art. 2º** Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,  
Registre-se,  
Cumpra-se

Toritama, 12 de dezembro de 2022.

**EDILSON TAVARES DE LIMA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Sergio Procopio da Silva Carvalho  
**Código Identificador:**50313181

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE TRACUNHAÉM**

**COMISSÃO PERMANENTE DA LICITAÇÃO - CPL**  
**AVISO DE RATIFICAÇÃO PROC. LICITATÓRIO Nº.**  
**031/2022 – INEXIGIBILIDADE Nº. 011/2022**

O município de Tracunhaém Reconhece e RATIFICA o **Proc. Licitatório nº. 031/2022 – Inexigibilidade nº. 011/2022**, com fulcro no Art. 25, Inciso III, da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, cujo objeto é a **Contratação de empresário exclusivo que disponibilize os serviços de entretenimento no seguimento de show da seguinte atração artística: Cantor Marquinhos Gomes, para se apresentar no dia 19 de Dezembro de 2022, na Comemoração da Emancipação Política de Tracunhaém.** Valor Global: **R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais)**. Contratada: **SEM LIMITES MUSIC PRODUÇÕES LTDA -ME**, doravante denominada **CONTRATADA**, com sede na Av. Das Américas, Nº 19005, Recreio dos Bandeirantes, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.790-703, inscrita no CNPJ sob o nº 12.847.886/0001-92.

Tracunhaém/PE, 15 de dezembro de 2022.

**ALUÍZIO XAVIER DA SILVA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Djair Batista dos Santos  
**Código Identificador:**9A3F2DA5

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**RESULTADO DE**  
**LICITAÇÃO/ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO PROCESSO**  
**Nº. 008/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TRACUNHAÉM-PE torna público o resultado de licitação/adjudicação/homologação do Processo nº. 008/2022 – Pregão Eletrônico nº 005/2022, cujo objeto é o Registro de Preço para: Aquisição parcelada de Medicamentos Injetáveis e Medicamentos Controlados para atender ao Fundo Municipal de Saúde do Município de Tracunhaém– PE.

**EMPRESAS VENCEDORAS:****1 - ARSERVE PHARMA EPP LTDA**

CNPJ nº.43.519.181/0001-70.

Itens: 1, 9, 29 e 31.

Valor total: R\$ 8.310,00 (oito mil e trezentos e dez reais)

**2 - INOVAÇÃO DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA**

CNPJ nº.38.412.815/0001-50.

Itens: 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 20, 21, 22, 23, 25, 26, 27, 28, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 140, 141, 142 e 143.

Valor total: R\$ 370.688,20 (trezentos e setenta mil e seiscentos e oitenta e oito reais e vinte centavos).

**3 - GALLI E LIOTTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**

CNPJ nº.42.092.374/0001-24.

Itens: 19, 110 e 144.

Valor total: R\$ 13.230,00 (treze mil e duzentos e trinta reais).

**4 - HORUS FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**

CNPJ nº.26.754.510/0001-48.

Item: 24.

Valor total: R\$ 5.988,00 (cinco mil e novecentos e oitenta e oito reais).

**5 - CIRÚRGICA SERRA MAR LTDA**

CNPJ nº.31.908.034/0001-02.

Itens: 30 e 89.

Valor total: R\$ 6.514,00 (seis mil e quinhentos e quatorze reais).

**6 - CIRURGICA BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**

CNPJ nº.40.788.766/0001-05.

Item: 131.

Valor total: R\$198,00 (cento e noventa e oito reais).

**Itens desertos:**118 e 139**Item fracassado:**62

Fica o presente Resultado de Licitação, homologado pela Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Tracunhaém.

Tracunhaém/PE, 14 de dezembro de 2022.

**EDLAINE SOARES OLIVEIRA DE BARROS**

Secretária de Saúde

**Publicado por:**

Djair Batista dos Santos

**Código Identificador:**A85AAEBE**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE TRIUNFO****PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO - PE  
LEI Nº 1.657/2022**

Dispõe sobre a revisão do Plano Plurianual 2022-2025, e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:**Art.1º** Fica aprovada a revisão do Plano Plurianual 2022-2025, em conformidade com o disposto no artigo 17, da Lei nº 1.606, de 29 de novembro de 2021.**§ 1º** A revisão de que trata o caput deste artigo, contempla os Programas, Ações, Produtos, Projetos e Atividades, com sua programação atualizada para adequação à execução orçamentária durante o exercício de 2023.**Art. 2º** A inclusão, a exclusão ou alteração de programas propostas nesta Lei decorrem do aperfeiçoamento dos processos de elaboração, implementação, monitoramento e avaliação dos Programas de Governo, que buscam alcançar maior eficácia, eficiência e efetividade da ação pública.**Art. 3º** Integram a Revisão do PPA 2022/2025 os seguintes anexos:

I - Anexo I - Evolução da Receita;

II - Anexo II – Recursos Disponíveis;

III - Anexo III - Relação de Programas;

IV - Anexo IV - Programas, Metas e Ações;

V - Anexo V - Síntese das Ações por Funções;

VI - Anexo VI – Tabelas.

**Art. 4º** Ficam ratificadas todas as demais disposições do Plano Plurianual do Município não modificadas por esta Lei de Revisão.**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Triunfo/PE, 15 de dezembro de 2022.

**LUCIANO FERNANDO DE SOUSA**

Prefeito

**Publicado por:**

Zaira Hellida Nunes de Souza

**Código Identificador:**96ADCE3B**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO - PE  
LEI Nº 1.658/2022**

Estima a receita e fixa a despesa do Município de Triunfo para o exercício de 2023.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:**CAPÍTULO I  
Abrangência****Art. 1º.** Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Triunfo para o exercício de 2023, e fixa a despesa em igual importância, compreendendo, nos termos do art. 165 § 5º da Constituição Federal:

I – O orçamento fiscal referente aos Poderes Legislativo e Executivo e seus fundos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal direta e indireta;

II – O orçamento da Seguridade Social, abrangendo as entidades e órgãos da Administração Direta e indireta, incluindo os fundos municipais.

**CAPÍTULO II  
Do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social  
Da Estimativa da Receita****Art. 2º.** A receita total estimada no mesmo valor da despesa total é de **R\$ 72.000.000,00 (setenta e dois milhões de reais)**, sendo:

I – Orçamento fiscal: R\$ 54.146.266,76 (cinquenta e quatro milhões e cento e quarenta e seis mil e duzentos e sessenta e seis reais e setenta e seis centavos).

II – Orçamento da Seguridade Social: R\$ 17.853.733,24 (dezesete milhões e oitocentos e cinquenta e três mil e setecentos e trinta e três reais e vinte e quatro centavos), onde:

R\$ 5.545.574,22 (cinco milhões e quinhentos e quarenta e cinco mil e quinhentos e setenta e quatro reais e vinte e dois centavos), compreende receitas de saúde;

R\$ 1.106.311,38 (um milhão e cento e seis mil e trezentos e onze reais e trinta e oito centavos), compreende receitas de assistência social;

R\$ 11.130.000,00 (onze milhões e cento e trinta mil reais), compreende receitas do Regime Próprio de Previdência Social.

**Art. 3º.** As receitas são estimadas por categorias econômicas, segundo a origem dos recursos, conforme o disposto no anexo 01.

**Art. 4º.** As receitas estimadas no orçamento serão arrecadadas na forma da legislação em vigor, de acordo com o desdobramento constante do anexo 02.

#### Da Fixação da Despesa

**Art. 5º.** A despesa orçamentária total, no valor da receita, é fixada por função, poderes e órgãos, em **R\$ 72.000.000,00 (setenta e dois milhões de reais)**, e desdobrada nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias em:

I - Orçamento Fiscal no valor de R\$ 43.687.107,54 (quarenta e três milhões e seiscentos e oitenta e sete mil e cento e sete reais e cinquenta e quatro centavos);

II - Orçamento da seguridade social, no valor de R\$ 28.312.892,46 (vinte e oito milhões e trezentos e doze mil e oitocentos e noventa e dois reais e quarenta e seis centavos), onde:

R\$ 13.552.310,30 (treze milhões e quinhentos e cinquenta e dois mil e trezentos e dez reais e trinta centavos), compreende despesas com saúde;

R\$ 3.691.602,16 (três milhões e seiscentos e noventa e um mil e seiscentos e dois reais e dezesseis centavos), compreende despesas com assistência social;

R\$ 11.130.000,00 (onze milhões e cento e trinta mil reais), correspondente às despesas com previdência social.

Parágrafo único. R\$ 10.459.159,22 (dez milhões e quatrocentos e cinquenta e nove mil e cento e cinquenta e nove reais e vinte e dois centavos) das despesas fixadas nas alíneas “a”, “b” e “c” do inciso II deste artigo, serão custeadas com recursos do orçamento fiscal.

#### Da Distribuição das Despesas por Órgãos

**Art. 6º.** A despesa total, fixada por funções, sub-funções, projetos, atividades e operações especiais dos Poderes e órgãos, está discriminada nos anexos 06 a 09 desta lei, consoante disposições da Lei Federal 4.320/64 e regulamentações específicas.

**Art. 7º** As categorias econômicas e despesas por grupos estão demonstradas de forma analítica, individualizada por órgãos no anexo 02 e consolidadas no resumo da natureza da despesa.

#### Da Autorização para Abertura de Crédito Adicional Suplementar

**Art. 8º.** Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos do § 8º, do art. 165, da Constituição da República, do § 4, do art. 123, da Constituição Estadual a abrir créditos suplementares, no decorrer do exercício de 2023, até o limite de 20% (vinte por cento) da despesa geral fixada no orçamento total da presente Lei, na forma do que dispõem os arts. 7º e 40 a 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, para atender às despesas cujas dotações se verifiquem insuficientes.

**Parágrafo único.** Fica o Poder Executivo autorizado a usar como fonte de recurso para abertura de crédito suplementar os recursos provenientes de transferências voluntárias resultantes de convênios, ajustes e outros instrumentos para realização de obras ou ações específicas.

**Art. 9º.** O limite autorizado no artigo 8º não será onerado quando o crédito se destinar a:

atender insuficiência de dotações do Poder Legislativo, por meio de anulação de saldos de dotação pertencentes ao mesmo grupo de despesa e de unidade orçamentária da Câmara Municipal;

atender insuficiência de dotações do grupo pessoal e encargos sociais, mediante a utilização de recursos oriundos da anulação de saldos de dotações consignadas ao mesmo grupo;

atender ao pagamento de despesas decorrentes de precatórios judiciais, amortizações e juros da dívida, mediante utilização de recursos provenientes de anulação de dotação;

atender obrigações do sistema previdenciário, com recursos de anulação de dotações do mesmo grupo;

atender despesas vinculadas a convênios, observada a destinação prevista no instrumento respectivo e parágrafo único do art. 8º da Lei de Responsabilidade Fiscal;

atender insuficiência de outras despesas de custeio e de capital consignados em programas de trabalho dos sistemas municipais de saúde, de ensino e de assistência social, mediante o cancelamento de dotações das respectivas funções.

#### Da Autorização para Realizar Operações de Crédito

**Art. 10.** Fica o Poder Executivo autorizado a:

I – Realizar operação de crédito por antecipação da receita nos termos do artigo 38 da Lei Complementar 101/2000, obedecidas às normas do Banco Central do Brasil, e Resoluções do Senado Federal, desde que as obrigações sejam pagas dentro do mesmo exercício de 2023.

II – Contratar e oferecer garantias e empréstimos voltados para a modernização administrativa e tributária, bem como a execução de programas de habitação e saneamento, respeitados os limites da Lei Complementar 101/2000, de Resoluções do Senado Federal e legislação pertinente.

#### Das Disposições Gerais

**Art. 11.** Os créditos especiais e extraordinários, autorizados nos últimos quatro meses do exercício financeiro de 2022, ao serem reabertos, na forma do § 2º do art. 167, da Constituição da República, do § 2º, do art. 128, da Constituição Estadual, serão reclassificados em conformidade com a presente Lei.

**Art. 12.** A Secretaria de Finanças, no prazo de até 30 (trinta) dias após a sanção da Lei Orçamentária, disponibilizará a cada órgão titular de dotações orçamentárias, o quadro de detalhamento das despesas – QDD, demonstrando os projetos, atividades e operações especiais, detalhadas por categorias econômicas, grupos de natureza de despesa, modalidades de aplicação, elementos de despesa e fontes de recursos.

**Art. 13.** O Poder Executivo estabelecerá normas para realização da despesa, inclusive a programação financeira para o exercício de 2023, onde fixará as medidas necessárias a manter os dispêndios compatíveis com a arrecadação da receita, a fim de obter o equilíbrio financeiro preconizado pela legislação específica.

**Art. 14.** Na fixação dos valores das dotações para pessoal foram consideradas projeções para acréscimos de despesas destinadas a atender as disposições do § 1º do artigo 169 da Constituição Federal.

**Art. 15.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, contandose os efeitos a partir de 1º de janeiro de 2023.

**Art. 16.** Revogam-se as disposições em contrário.

Triunfo/PE, 15 de dezembro de 2022.

**LUCIANO FERNANDO DE SOUSA**

Prefeito

**Publicado por:**

Zaira Hellida Nunes de Souza

**Código Identificador:BB0FFF7B**

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE VENTUROSA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-COMISSÃO  
PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL  
PROCESSO N.044/2022**

AVISO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO –  
INEXIGIBILIDADE Nº. 08/2022

O Município de Venturosa , Estado de Pernambuco, torna público que, nos termos do Parecer Jurídico e da Comissão Permanente de Licitação, preenchidos os requisitos legais e observado que todas as fases pertinentes ao Processo Licitatório nº. 044/2022 foram alcançadas, Ratifica e Homologa a Inexigibilidade nº. 08/2022 Fund. Legal: Art. 25, “caput” inciso III da Lei 8.666/93. Objeto: Apresentação artística musical Do **ORQUESTRA SUPER OARA** ” a se apresentar durante as FESTIVIDADES Natalinas do MUNICÍPIO DE VENTUROSA – PE, que ocorrerá no dia 25/12/2022. Representante: A CARA DAQUI PRODUÇÕES DE EVENTOS LTDA CNPJ 19.939.528/0001-59”. Valor: R\$ 20.000,00(vinte mil reais), para que produza os efeitos legais pertinentes.

VENTUROSA , 09/12/2022.

**EUDES TENORIO CAVALCANTI,**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Isaac Luiz Libório Rocha  
**Código Identificador:**A58F2867

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-COMISSÃO  
PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL  
PROCESSO N.045/2022**

AVISO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO –  
INEXIGIBILIDADE Nº. 09/2022

O Município de Venturosa , Estado de Pernambuco, torna público que, nos termos do Parecer Jurídico e da Comissão Permanente de Licitação, preenchidos os requisitos legais e observado que todas as fases pertinentes ao Processo Licitatório nº. 045/2022 foram alcançadas, Ratifica e Homologa a Inexigibilidade nº. 09/2022 Fund. Legal: Art. 25, “caput” inciso III da Lei 8.666/93. Objeto: Apresentação artística musical Do **BANDA VILÕES DO FORRO** ” a se apresentar durante as FESTIVIDADES Natalinas do MUNICÍPIO DE VENTUROSA – PE, que ocorrerá no dia 31/12/2022. Representante: **EMPRESA JP DA COSTA NETO PRODUÇÕES CNPJ 10.422.287/0001-00** ”. Valor: R\$ 60.000,00(sessenta mil reais), para que produza os efeitos legais pertinentes. VENTUROSA , 12/12/2022.

**EUDES TENORIO CAVALCANTI,**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Isaac Luiz Libório Rocha  
**Código Identificador:**DAC0F909

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-COMISSÃO  
PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL  
PROCESSO N.046/2022**

AVISO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO –  
INEXIGIBILIDADE Nº. 010/2022

O Município de Venturosa , Estado de Pernambuco, torna público que, nos termos do Parecer Jurídico e da Comissão Permanente de Licitação, preenchidos os requisitos legais e observado que todas as fases pertinentes ao Processo Licitatório nº. 046/2022 foram alcançadas, Ratifica e Homologa a Inexigibilidade nº. 010/2022 Fund. Legal: Art. 25, “caput” inciso III da Lei 8.666/93. Objeto: Apresentação artística musical Do **BANDA CAPIM COM MEL** ” a se apresentar durante as FESTIVIDADES Natalinas do MUNICÍPIO

DE VENTUROSA – PE, que ocorrerá no dia 24/12/2022. **EMPRESA JP DA COSTA NETO PRODUÇÕES CNPJ 10.422.287/0001-00** ”. Valor: R\$ 50.000,00(cinquenta mil reais), para que produza os efeitos legais pertinentes. VENTUROSA , 12/12/2022.

**EUDES TENORIO CAVALCANTI,**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Isaac Luiz Libório Rocha  
**Código Identificador:**EFF3C13B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-COMISSÃO  
PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL  
PROCESSO N.047/2022**

AVISO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO –  
INEXIGIBILIDADE Nº. 011/2022

O Município de Venturosa , Estado de Pernambuco, torna público que, nos termos do Parecer Jurídico e da Comissão Permanente de Licitação, preenchidos os requisitos legais e observado que todas as fases pertinentes ao Processo Licitatório nº. 047/2022 foram alcançadas, Ratifica e Homologa a Inexigibilidade nº. 011/2022 Fund. Legal: Art. 25, “caput” inciso III da Lei 8.666/93. Objeto: Apresentação artística musical de **LUAN DOUGLAS** ” a se apresentar durante as FESTIVIDADES Natalinas do MUNICÍPIO DE VENTUROSA – PE, que ocorrerá no dia 24/12/2022. **EMPRESA WAGNER CAMILO DE MACEDO CNPJ 17.711.968/0001-29** situada na Rua JOÃO CARLOS GUIMARAES BORGES,79 AFOGADOS, RECIFE-PE Valor: R\$ 30.000,00(trinta mil reais), para que produza os efeitos legais pertinentes.

VENTUROSA , 13/12/2022.

**EUDES TENORIO CAVALCANTI,**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Isaac Luiz Libório Rocha  
**Código Identificador:**D239AB52

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE VERTENTE DO LÉRIO**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
AVISO DE LICITAÇÃO**

Processo Nº: 010/2022. CPL. Chamada Pública Nº 001/2022. Serviço. CREDENCIAMENTO DE MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS – MEIS, PARA PRESTAÇÃO DE DIVERSOS SERVIÇOS VISANDO A MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VERTENTE DO LÉRIO. Valor: R\$772.650,48. PERÍODO DA LICITAÇÃO 16 de Dezembro de 2022 A 16 de Janeiro de 2023, DAS 08:00 ÀS 13:00 horas, Praça Severino de Sales, 40, Centro, Vertente do Lério, Demais informações email: cpl.vertlerio@gmail.com ou através do Fone: (081) 36347140.

Vertente do Lério, 15/12/2022.

**MARIA DE JESUS DIAS DE FRANÇA,**  
Presidenta da CPL.(\*)(\*\*)

**Publicado por:**  
José Fernandes da Rocha Neto  
**Código Identificador:**05FED2F3

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS  
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº  
103/2019**

**PROCESSO Nº 008/2019 - INEXIGIBILIDADE Nº 001/2019.** Objeto: Aditivo de prazo e acréscimo de seu valor do contrato supramencionado. Dotação: Órgão Orçamentário:38000-Secretaria de Saúde e Bem Estar Unidade Orçamentária:38002-Fundo Municipal de Saúde Função:10-Saúde Subfunção: 302-Assistência Hospitalar e Ambulatorial Programa: 906-Consolidação e Aperfeiçoamento da Atenção Especializada a Saúde da População Ação: 2.20-Manutenção das Ações de Atenção Especializada em Saúde Despesa:3.3.90.39.00-Serviço de Terceiro Pessoa Jurídica. **Contratado:** ORION – LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS S/C LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.648.995/0001-15. Passará a vigorar a partir do dia 16/11/2022 a 14/11/2023. O valor do presente acréscimo é de **R\$ 74.376,54 (setenta e quatro mil e trezentos e setenta e seis reais e cinquenta e quatro centavos)**. Tal acréscimo corresponde a 25%. Deste modo, o valor global do Contrato que era de **R\$ 297.506,16 (duzentos e noventa e sete mil e quinhentos e seis reais e dezesseis centavos)** passa a ser de **R\$ 371.882,70 (trezentos e setenta e um mil e oitocentos e oitenta e dois reais e setenta centavos)**. Fundamentação legal: art. 65, Inc. I e II, e inciso II do Art. 57 da Lei 8.666/93.

Vitória de Santo Antão, 11 de novembro de 2022.

**BRUNA DORNELAS MONTEIRO**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Adson Leão da Silva

**Código Identificador:**2FC0C3F9

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS / COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTA DE PREÇOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 102/2022 TOMADA DE PREÇO Nº 024/2022**

O Presidente da CPL/FMS, no uso de suas atribuições, vem divulgar o resultado de julgamento das Propostas do processo em epígrafe, cujo objeto consiste na *Contratação de empresa especializada na área de engenharia para a execução, serviços de construção de uma Unidade Básica de Saúde, localizado no Sítio Gameleira, Zona Rural na Cidade da Vitória de Santo Antão/PE. Empresa habilitada e vencedora:* GMAQ ALUGUEL DE MÁQUINAS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 20.852.678/0001-00, Valor R\$ 624.263,97 (Seiscentos e vinte e quatro mil, duzentos e sessenta e três reais e noventa e sete centavos). Conforme art. 109 da Lei nº 8.666/93, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação, para eventual interposição de recursos administrativos, contra esta decisão. Registre-se que os autos do processo encontra-se disponível para consulta.

Vitória de Santo Antão, 15 de dezembro de 2022.

**FELIPE BORBA BRITTO PASSOS**

Presidente da CPL/FMS

**Publicado por:**

Adson Leão da Silva

**Código Identificador:**71CF41F3

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS / COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
REPUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2022**

O Fundo Municipal de Saúde da Vitória de Santo Antão - PE, comunica aos interessados que realizará Licitação Pública e disponibilizará informações no site <http://www.licitacoes-e.com.br/aop/index.jsp>, **identificado como BB Licitação Nº [956934]**. Início acolhimento de propostas 16/12/2022-08:00hs, Abertura das propostas 29/12/2022-08:00hs, Disputa 29/12/2022-10:00hs. Objeto: Constitui objeto desta licitação a Formação de Registro de Preço para eventual e futura aquisição, sob demanda, de **Medicamentos**, para atender as necessidades da Rede Municipal de Saúde do Município da Vitória de Santo Antão, conforme especificações estabelecidas no Termo de Referência. Valor global

máximo aceitável de R\$ 10.019.258,81 (dez milhões e dezenove mil e duzentos e cinquenta e oito reais e oitenta e um centavos). Edital e anexos podem ser obtidos no site: <https://vitoria-desantoantao.pe.transparenciamunicipal.online/app/pe/vitoria-de-santo-antao/1/aviso-de-licitacao>, ou no site <http://www.licitacoes-e.com.br/aop/index.jsp>, Demais informações no e-mail: [cplfmsprefeituradavitoria@gmail.com](mailto:cplfmsprefeituradavitoria@gmail.com), qualquer dia e horário., ou pelo telefone: (81) 9.9518-0389, e presencial no endereço: Av. Demócrito Cavalcanti, n. 144, Livramento, Vitória de Santo Antão/PE, no horário de 08h00 as 13h00, de segunda a sexta-feira.

Vitória de Santo Antão, 15 de dezembro de 2022.

**EVALDA MARIA DA PAZ GUIMARÃES.**

Pregoeira do FMS

**Publicado por:**

Adson Leão da Silva

**Código Identificador:**BEBDEF6C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO / GABINETE DO SECRETÁRIO  
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

Diante do resultado do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 114/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2022**, Formação de Registro de Preço para Eventual e Futura Contratação de Pessoa Jurídica (Posto de Combustível) para Fornecimento de Combustível (Gasolina Comum, Gasolina Aditivada, Diesel e Álcool Etilico), incluso o sistema de gerenciamento, para os veículos automotores da frota do Poder Executivo do Município da Vitória de Santo Antão/PE., **ADJUDICO E HOMOLOGO** o resultado, em favor da empresa **SILVA & ROCHA COMBUSTÍVEIS LTDA**, CNPJ Nº 44.615.418/0001-89, localizada na AV HENRIQUE DE HOLANDA, 1150, Matriz, Vitória de Santo Antão/PE, Valor R\$ 4.526.847,26 (quatro milhões e quinhentos e vinte e seis mil e oitocentos e quarenta e sete reais e vinte e seis centavos).

Vitória de Santo Antão-PE, 15 de dezembro de 2022.

**JOEIDES PEREIRA DA PAZ**

Secretário de Administração e Estratégia Governamental

**Publicado por:**

Gesiel Gomes Tavares de Araújo

**Código Identificador:**4361E4EF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / GABINETE DO SECRETÁRIO  
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

Diante do resultado do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 113/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2022, BB Nº 975776**, Formação de Registro de Preços, com validade de 12 meses, visando a contratação de empresa especializada na realização das atividades pedagógicas da Plataforma Google For Education, conforme especificações e demais condições gerais constantes neste Termo de Referência, **ADJUDICO E HOMOLOGO** o resultado, em favor da empresa **ENSINAR TECNOLOGIA EDUCACIONAL LTDA**, CNPJ Nº 09.557.435/0001-06, localizada na R DO APOLO, 152, CXPST 009, RECIFE, RECIFE/PE, CEP:50.030-220, Valor R\$ 1.800.000,00 (um milhão e oitocentos mil reais).

Vitória de Santo Antão-PE, 15 de dezembro de 2022.

**CARMELO SOUZA DA SILVA**

Secretário Municipal de Educação

**Publicado por:**

Gesiel Gomes Tavares de Araújo

**Código Identificador:**10E3159B

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE XEXEU**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE XEXEU  
LEI Nº. 352/2022**

Ementa: Dispõe sobre a denominação da Nova Praça de Eventos de Xexéu-PE, passando a se chamar Praça de Eventos dos Reis e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE XEXÉU, ESTADO DE PERNAMBUCO** no uso de suas atribuições legais, em observância ao Regimento Interno da Câmara dos Vereadores e à Lei Orgânica Municipal, após aprovação do Plenário da Câmara Municipal de Xexéu, sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica denominada Praça de Eventos dos Reis, situada, a nova Praça de Eventos do Município de Xexéu-PE, localizado na Avenida Jose Vieira, PE-099, em frente ao Clube Municipal de Xexéu.

**Art. 2º.** O Poder Executivo providenciará a colocação de placa alusiva à denominação: “Praça de Eventos dos Reis”.

**Art. 3º.** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria do orçamento vigente.

**Art. 4º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Xexéu-PE, em 13 de dezembro de 2022.

**THIAGO GONÇALVES DE LIMA**  
Prefeito do Município de Xexéu - PE

**Publicado por:**  
João Victor Silva Sobrinho  
**Código Identificador:**45A8D05D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE XEXEU**  
**LEI Nº 353/2022**

*“CRIA A OUVIDORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE XEXÉU E DÁ PROVIDÊNCIAS.”*

**THIAGO GONÇALVES DE LIMA**, Prefeito Município de Xexéu, no uso de suas atribuições legais, **apos** a apreciação e aprovação da Câmara Municipal dos Vereadores, sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Nos termos do Inciso I, do Parágrafo 3º do Art. 37 da Constituição Federal, e, em atendimento ao que estabelece a Lei Federal nº 13.460/2017 de 26 de junho de 2017, especificamente em seu Capítulo VII, Art. 25, III, quando encerrar-se este prazo em 26 de junho de 2019 a todos os Municípios com menos de cem mil habitantes, o qual Regulamenta a criação da Ouvidoria-Geral do Município de Xexéu, vinculada à Secretaria de Administração e Planejamento, com a finalidade de possibilitar aos cidadãos a participação na administração pública direta e indireta do Município, especialmente para apresentar solicitações, sugestões, reclamações e denúncias relativas à prestação dos serviços públicos em geral ou contra o exercício negligente ou abusivo de cargo, emprego ou função pública.

**Art. 2º** - À Ouvidoria-Geral do Município compete:

- receber e analisar reclamações, sugestões, solicitações, denúncias, elogios e demais manifestações referentes aos serviços públicos prestados pelos órgãos e entidades da administração direta e indireta e à conduta de agentes públicos na prestação e fiscalização de tais serviços e encaminhá-las, conforme a matéria, ao órgão ou entidade competente;

- monitorar as providências adotadas pelos órgãos ou entidades, a partir das manifestações de cidadãos encaminhadas pela Ouvidoria-Geral do Município;

- cobrar respostas dos órgãos ou entidades a respeito das manifestações a eles encaminhadas e levar ao conhecimento da autoridade superior do órgão ou entidade os eventuais descumprimentos;

- manter o cidadão informado sobre o andamento e o resultado das reclamações, sugestões, solicitações e denúncias apresentadas;

- fazer recomendações para a melhoria da qualidade dos serviços prestados, sugerindo a adoção de medidas para a correção e a prevenção de falhas e omissões na prestação de serviços públicos;

- promover a mediação e a conciliação de conflitos entre cidadãos e órgãos, entidades ou agentes da Administração Pública Municipal Direta e Indireta;

- manter registro de todos os atendimentos prestados pela Ouvidoria-Geral por tema, assunto, data de recebimento e das respostas aos cidadãos das providências adotadas;

- produzir estatísticas indicativas do nível de satisfação dos usuários dos serviços públicos prestados no âmbito da Administração Pública Municipal, com base nas manifestações recebidas;

- promover capacitação e treinamento em temas relacionados às atividades de ouvidoria;

- elaborar, anualmente, relatório de suas atividades para apresentação a Secretaria de Administração Geral, que o encaminhará ao Gabinete do Prefeito Municipal;

- promover a divulgação de suas atividades;

- estimular a participação dos cidadãos no acompanhamento e controle social das atividades e serviços públicos prestados pelos órgãos e entidades da administração direta e indireta;

**XIII** - estabelecer canais de comunicação com o cidadão que facilitem e agilizem o fluxo de informações e a solução de suas demandas.

**§ 1º** - Qualquer pessoa, natural ou jurídica, poderá, diretamente, ou mediante representação, apresentar à Ouvidoria-Geral do Município reclamação, sugestão, solicitação, denúncia e elogio referente a serviços públicos prestados pelos órgãos e entidades da administração pública direta e indireta.

**§ 2º** - A Ouvidoria-Geral deverá fornecer resposta conclusiva ao usuário no prazo máximo de 30 (trinta) dias, prorrogável de forma justificada uma única vez, por igual período.

**§ 3º** - Observado o prazo previsto no § 2º, a Ouvidoria-Geral poderá solicitar informações e esclarecimentos diretamente a agentes públicos do órgão ou entidade competente, as quais devem ser respondidas no prazo de 20 (vinte) dias, prorrogável de forma justificada uma única vez, por igual período.

**§ 4º** - A Ouvidoria-Geral deve garantir acesso restrito à identidade do usuário e às demais informações pessoais constantes das

manifestações recebidas, nos termos da Lei federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

**§ 5º** - A Ouvidoria-Geral poderá receber e analisar manifestações anônimas, devendo encaminhá-las desde que apresentem elementos suficientes à verificação dos fatos descritos.

**§ 6º** - As recomendações de que trata o inciso V deste artigo devem ser encaminhadas formalmente, com suas respectivas justificativas, à autoridade superior do órgão ou entidade.

**Art. 3º** - A Ouvidoria-Geral do Município será dirigida pelo Ouvidor-Geral, que será nomeado pelo Prefeito Municipal, mediante decreto, dentre servidores municipais portadores de diploma de nível superior, para um mandato de 02 (dois) anos, permitida a recondução uma única vez, por igual período.

**§ 1º** - O Ouvidor-Geral será substituído, nos seus impedimentos, por um servidor da Secretaria da mesma pasta com conhecimentos sobre o papel da Ouvidoria-Geral e seu funcionamento.

**§ 2º** - O Ouvidor-Geral somente poderá ser destituído por iniciativa do Prefeito, desde que tal ato seja fundamentado, em decorrência de abuso de poder, conduta incompatível ou grave omissão dos deveres do cargo, devidamente comprovada mediante instauração de procedimento administrativo, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

**Art. 4º** - O exercício do cargo de Ouvidor-Geral exige formação superior completa com reconhecimento em nível nacional.

**Art. 5º** - O Ouvidor-Geral do Município, que atuará de forma a permitir transparência, imparcialidade, informalidade e celeridade em seus procedimentos, tem as seguintes atribuições:

- dirigir, coordenar, avaliar e controlar as atividades e serviços da Ouvidoria-Geral do Município;

- representar a Ouvidoria-Geral perante os demais órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal e dos demais Poderes e perante a sociedade;

- orientar os serviços relativos às atividades da Ouvidoria-Geral, assegurando a sua uniformização e eficiência e zelando pelo controle de sua qualidade;

- definir com os dirigentes dos órgãos e entidades da administração direta e indireta procedimentos para que as demandas apresentadas sejam rápida e adequadamente examinadas, encaminhadas e respondidas;

- interagir com os órgãos e entidades da administração direta e indireta do Município, especialmente para acompanhar as providências adotadas por esses órgãos e entidades em razão de reclamações, sugestões, solicitações ou denúncia apresentadas;

- facilitar o acesso dos cidadãos ao serviço da Ouvidoria-Geral do Município, simplificando seus procedimentos;

- apresentar a Secretaria de Administração Geral, para encaminhamento ao Gabinete do Prefeito Municipal, relatório das atividades desenvolvidas pela Ouvidoria-Geral;

- sugerir soluções de problemas identificados à autoridade superior do órgão ou entidade;

- propor a correção de erros, omissões ou abusos cometidos no atendimento aos usuários dos serviços públicos;

- atuar na prevenção e solução de conflitos;

- manter os interessados informados sobre medidas adotadas e resultados obtidos.

**Art. 6º** - Para o pleno exercício de suas atribuições, é assegurado ao Ouvidor-Geral:

- autonomia na elaboração de pareceres, atos e relatórios, sendo vedada a alteração ou influência sobre estes;

- ter livre acesso a todos os órgãos ou entidades da administração direta e indireta do Município;

- requisitar informações ou cópia de documentos aos órgãos e entidades da administração municipal direta e indireta, fixando prazo razoável para o seu atendimento;

- participar de reuniões e eventos em órgãos ou entidades da administração direta e indireta relacionados à sua área de atuação, com direito a voz, mas sem direito a voto.

**Art. 7º** - O Ouvidor-Geral, quando for o caso, deve guardar sigilo das informações levadas ao seu conhecimento no exercício das funções.

**Art. 8º** - A Ouvidoria-Geral do Município contará com o apoio administrativo e suporte técnico-operacional da Secretaria de Administração e Planejamento.

**Art. 9º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Xexéu, 14 de dezembro de 2022.

**THIAGO GONÇALVES DE LIMA**  
Prefeito do Município de Xexéu-PE

**Publicado por:**  
João Victor Silva Sobrinho  
**Código Identificador:**5C526A60

**PREFEITURA MUNICIPAL DE XEXEU**  
**ERRATA – PORTARIA MUNICIPAL Nº 238/2022 – GP**

A Prefeitura Municipal do Xexéu/PE informa que na publicação do Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 15/12/2022. Edição 3237

**ONDE SE LÊ:** “PORTARIA MUNICIPAL Nº 238/2022 – GP”.

**LEIA-SE:** “PORTARIA MUNICIPAL Nº 248/2022 – GP”.

Gabinete do Prefeito – Xexéu, 15 de dezembro de 2022.

**THIAGO GONÇALVES DE LIMA**  
Prefeito do Município do Xexéu/PE

**Publicado por:**  
João Victor Silva Sobrinho  
**Código Identificador:**DB2EB933

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DO PAULISTA**

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DO PAULISTA**  
**PORTARIA PREVIPAULISTA Nº 168/2022**

**O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DO PAULISTA**, no Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferida pelo artigo 34 da Lei Municipal Nº 4227/2011,

**RESOLVE:**

**Conceder** Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, com proventos integrais, a **MARGARETH MARTINS MONTEIRO**, Assistente/Agente Administrativo, Classe "A", Faixa Salarial 15, Matrícula nº4469, lotada na Secretaria de Educação, com fundamento **Artigo 3º da Emenda Constitucional 47/2005, conforme Parecer nº079/2022 da Diretoria de Apoio Jurídico Previdenciário**.

Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de Dezembro de 2022.

Registre-se,  
Publique-se,

Paulista, 25 de Novembro de 2022

**LUIZ AUGUSTO DA SILVA JÚNIOR**  
Diretor-Presidente do PREVIPAULISTA

**Publicado por:**  
Sandra Maria Simplício Barbosa  
**Código Identificador:**6A9EF4C7

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DO PAULISTA**  
**PORTARIA PREVIPAULISTA Nº 169/2022**

**O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DO PAULISTA**, no Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferida pelo artigo 34 da Lei Municipal Nº 4227/2011,

**RESOLVE:**

**Conceder** Pensão por Morte, a **MÔNICA MARIA DA SILVA TOBIAS**, esposa, beneficiária do ex-servidor municipal **CARLOS ROBERTO TOBIAS**, Mat.210993, que ocupou o cargo de gari, Classe "A", Faixa Salarial 12, com fundamento no Art.40, §7º da



Constituição Federal de 1988, com redação dada pela EC nº103/2019, c/c arts. 20, inciso I; 24; 26, inciso I e art.30, inciso II, alínea F da Lei Municipal 5.050/2021, **conforme Parecer nº082/2022 da Diretoria de Apoio Jurídico Previdenciário.**

Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 17 de Novembro de 2022, data do óbito.

Registre-se,  
Publique-se,

Paulista, 02 de Dezembro de 2022

**LUIZ AUGUSTO DA SILVA JÚNIOR**  
Diretor-Presidente do PREVIPAULISTA

**Publicado por:**  
Sandra Maria Simplício Barbosa  
**Código Identificador:**17F3BB90

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DO PAULISTA**  
**PORTARIA PREVIPAULISTA Nº 170/2022**

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferida pelo artigo 34 da Lei Municipal Nº 4227/2011,

**RESOLVE:**

Conceder Pensão por Morte, a **SHEILA BEZERRA SILVA ALMEIDA**, esposa, beneficiária do ex-servidor municipal **MOESIO DE AMORIM ALMEIDA**, Mat.2118, que ocupou o cargo de Auxiliar Técnico, Classe "A", Faixa Salarial 15, com fundamento no Art.40, §7º da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela EC nº103/2019, c/c arts. 20, inciso I; 24; 26, inciso I e art.30, inciso II, alínea F da Lei Municipal 5.050/2021, **conforme Parecer nº080/2022 da Diretoria de Apoio Jurídico Previdenciário.**

Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 03 de Outubro de 2022, data do óbito.

Registre-se,  
Publique-se,

Paulista, 14 de Dezembro de 2022

**LUIZ AUGUSTO DA SILVA JÚNIOR**  
Diretor-Presidente do PREVIPAULISTA

**Publicado por:**  
Sandra Maria Simplício Barbosa  
**Código Identificador:**19AE6FBE

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**GERÊNCIA DE LICITAÇÕES - CPL OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PL Nº 093/2022 – CP Nº 009/2022**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 093/2022 CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 009/2022.** Objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA AS OBRAS COMPLEMENTARES DE URBANIZAÇÃO DA ÁREA DE REASSENTAMENTO DO LOTEAMENTO MÃE JAQUINHA, DAS COMUNIDADES DE JUSTIÇA E PAZ (TURURU) E SÃO PEDRO E PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM E SINALIZAÇÃO DE VIAS NOS BAIRROS DO JANGA, PAULISTA-PE, PARA CONCLUSÃO DAS OBRAS DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 0223918-99/2007 – MCIDADES." Por interesse da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos. Valor Estimado: **PREÇO GLOBAL MÁXIMO R\$ 10.805.532,28 (Dez milhões, oitocentos e cinco mil, quinhentos e trinta e dois reais e vinte e oito centavos).** DATA DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: **18 de janeiro de**

**2023,** às 10hs00min. LOCAL: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO (Rua Dr. Demócrito de Souza Filho, 26, Nobre, Paulista/PE). E-mail: **cplobras.paulista03@gmail.com.** RETIRADA DO EDITAL: O Edital, informações e seus anexos podem ser adquiridos na sala da Comissão Permanente de Licitação, de segunda a sexta, no horário das 08hs00min às 14hmin.

Paulista/PE, 12 de dezembro de 2022.

**CPL OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA DO PAULISTA/PE.**

**Publicado por:**  
Ana Paula Caroline Nascimento da Silva  
**Código Identificador:**A87D51A9

**SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº. 157/2022**

**CONTRATO Nº.: 157/2022**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 015/2022**  
**MODALIDADE: DISPENSA nº 009/2022**  
**PORTARIA(S) DA C.P.L.: Portaria n. 887/2022**  
**TIPO DE LICITAÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**  
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: inc. V, art. 24, Lei 8.666/93**  
**CONTRATADA: RELPA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.**  
**CNPJ/MF: 07.414.627/0001-38**  
**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS RESTAUROS E REFORMA DA FORTALEZA DE NOSSA SENHORA DOS PRAZERES - FORTE DE PAU AMARELO, MUNICÍPIO DO PAULISTA/PE**  
**VALOR TOTAL: R\$ 340.544,30 (trezentos e quarenta mil quinhentos e quarenta e quatro reais e trinta centavos)**  
**NOTA(S) DE EMPENHO: 2022-1902**  
**ATIVIDADE(S): 3016 / ELEMENTO(S): 44905100 / FONTE(S): 15000000**  
**TIPO DE EMPENHOS: Global**  
**PRAZO(S): Vigência de 12 (doze) meses, contados de 27 de outubro de 2022 a 26 de outubro de 2023**

**ASSINATURA: 27/10/2022**

**SIDNEY VALÉRIO ARAÚJO RODRIGUES**  
Secretário de Turismo, Cultura, Esporte e Juventude

**Publicado por:**  
Anna Karolina Barbosa de Moura  
**Código Identificador:**7F909049

**SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS**  
**TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº. 157/2022**

**TERMO DE APOSTILAMENTO**  
**CONTRATO Nº: 157/2022**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 015/2022**  
**DISPENSA Nº: 009/2022**  
**CONTRATADA: RELPA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.**  
**CNPJ/MF: 07.414.627/0001-38**  
**OBJETO:** Contratação de empresa para execução dos restauros e reforma da Fortaleza de Nossa Senhora Dos Prazeres - Forte de Pau Amarelo, município de Paulista/PE.

**Parágrafo Único:** Justifica-se a alteração da dotação orçamentária em virtude da liberação do recurso federal, firmado junto ao iphan, para a execução da referida obra  
**Nota de Empenho nº 2546**  
Atividade: 24102 – Fundo Municipal de Incentivo à Cultura  
Elemento: 44.90.51 – Obras e Instalações  
Fonte: 27000000 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União  
Valor empenhado: R\$32.138,26 (Trinta e dois mil, cento e trinta e oito reais e vinte e seis centavos)

Paulista, 30 de novembro de 2022.

**SIDNEY VALÉRIO ARAÚJO RODRIGUES**

Secretária de Turismo, Cultura, Esportes e Juventude.

**Publicado por:**

Anna Karolina Barbosa de Moura

**Código Identificador:**A4E1D659**SECRETARIA DE SAÚDE****AVISO DE COTAÇÃO URGENTE ( AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA CENTRO DE REABILITAÇÃO DO NOBRE DO CENTRO DE TERAPIAS INTENSIVAS)****SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO PAULISTA  
AVISO DE COTAÇÃO**

A Comissão de Compras da Secretaria de Saúde do Paulista, solicita as empresas interessadas, cotação de preços **Urgente** para: **Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para centro de reabilitação do nobre do centro de terapias intensivas do Município do Paulista**, objetivando suprir as necessidades da rede Municipal de Saúde, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência.

O descritivo do objeto poderá ser solicitado através do E-mail: cotacaocpsaude2021@gmail.com

Data para envio das cotações até o dia 20/12/2022.

Paulista, 15 de Dezembro de 2022.

**ADRIELLY BARBOSA LIRA**

Membro de Comissão de Compra

**Publicado por:**

Adrielly Barbosa Lira

**Código Identificador:**1F67D356**SECRETARIA DE SAÚDE****FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – PAULISTA-PE  
RESULTADO DE HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS  
003/2022 - PROCESSO 045/2022**

O Município do Paulista-PE, torna público o resultado de HABILITAÇÃO para o Objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR SOLICITAÇÃO DA SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS E MANUTENÇÃO, PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REQUALIFICAÇÃO DE COBERTAS, FORROS, SISTEMAS ELÉTRICOS E HIDROSSANITÁRIOS DAS UNIDADES DE ATENDIMENTO DAS REDES DE ATENÇÃO BÁSICA E ESPECIALIZADA DA SECRETARIA DE SAÚDE, AFETADAS PELAS CHUVAS NO MUNICÍPIO DE PAULISTA / PE.**

**RESULTADO DE HABILITAÇÃO**

**CONSTRUTORA; NAVERA ENGENHARIA LTDA ME**, apresentou documentação atendendo as exigências contidas no edital, portanto quanto a Qualificação Técnica a mesma não apresentou qualificação técnica para habilitar-se ao lote 03, conforme parecer emitido, estando assim habilitada apenas para os lotes 01, 02 e 04; a empresa **CONSTRUTORA NOVO MUNDO EIRELI** apresentou toda documentação em conformidade com o edital, inclusive quanto a Qualificação técnica, conforme parecer emitido, estando habilitada em todos os lotes do certame; a empresa **CONSTRUTORA SBM LTDA**, apresentou toda documentação em conformidade com o edital, inclusive quanto a Qualificação técnica, conforme parecer emitido, estando habilitada em todos os lotes do certame; a empresa **PROJETAR CONSTRUÇÃO E PROJETOS EIRELI ME**, apresentou documentação atendendo as exigências contidas no edital, portanto quanto a Qualificação Técnica conforme parecer emitido, a mesma não apresentou qualificação técnica para habilitar-se ao lote 03, estando assim habilitada apenas para os lotes 01, 02 e 04,

Fica aberto prazo recursal, não havendo recurso contra a decisão proferida, será realizado no dia 26/12/2022 as 09:00 hs a abertura dos envelopes de propostas..

Paulista, 15 de dezembro de 2022.

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO****Publicado por:**

Maria Aparecida Barreto

**Código Identificador:**87511F5A**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE BARREIROS****GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 008/2022**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2022

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Fundo Municipal de Saúde de Barreiros, inscrito no CNPJ **11.514.360/0001-28**, situada na Avenida Maria Amália, s/n, Rio Una, Barreiros – PE, representado pelo **Sra. ANA MARIA DA SILVA CAVALCANTI**, residente e domiciliado, nesta cidade, portador de **Identidade nº 4346392 – SDS/PE, CPF nº 818.848.344-34**,

Empresa **PEDRAGON AUTOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **03.935.826/0001-30**, com sede na Av Rui Barbosa 963 / Aflitos / Recife / Pe / Cep: 52050-000, representada legalmente por **Zilanda Karla Medeiros Da Silva**, brasileira, solteira, **CPF/MF nº 008.048.804-84**, cuja proposta está classificada em 1º lugar nos itens do edital.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**REGISTRO DE PREÇOS, PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PELO PERÍODO DE 12 MESES PARA VEÍCULO, ZERO KM, TIPO MINIVAN PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE BARREIROS-PE, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO A ESTE EDITAL,**

ITEM	FABRICANTE/MODELO	QNT	V. UNIT.	V. TOTAL
01	VEÍCULO TIPO MINIVAN COM CAPACIDADE DE 07 (SETE) LUGARES. Características Veículo tipo Minivan, capacidade de 07 (sete) lugares, zero km, ano/modelo a partir de 2022, Potência do motor de 1.8 litros e 106 cv, Cilindrada de 1747 cm³, Flex (Álcool/Gasolina), Transmissão Automática, Air Bag Duplo, 04 Portas, direção elétrica, volante com regulagem de altura, sistema de freios com ABS e distribuição de frenagem (EBD). Ar- condicionado original de fábrica, Trio elétrico, chave canivete dobrável com acionamento das travas elétricas das portas, Central Multimídia de som AM/FM stéreo, MP3 player com conexão USB e Bluetooth, conjunto de auto falantes e antena no teto, faróis de neblina, rodas em aço aro 15” com calotas integrais, jogo de tapete automotivo em PVC com 05 peças. O veículo devera conter todos os demais equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN. MARCA: CHEVROLET MODELO: SPIN 1.8 - 7 LUGARES	05	R\$ 143.900,00	R\$ 719.500,00

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de **12** (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

**ANA MARIA DA SILVA CAVALCANTI**

Gestora Do Fundo Municipal De Saúde De Barreiros

**Publicado por:**  
Severino José Ferreira de Araujo  
**Código Identificador:**60D649AE

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 011/2022 - MATERIAL LÚDICO PEDAGÓGICO**

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 011/2022**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2022**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 008/2022**

O **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BARREIROS**, ESTADO DE PERNAMBUCO, inscrito no **CNPJ: 31.571.296-0001-24** situada na Praça Barão de Gindaí, Nº 444, Centro, Barreiros – PE, representado pelo Sr<sup>o</sup>. **ONILDA PATRICIA DE SOUSA BELO**, CPF: **528.842.794-15**.

Empresa **ANSELMO E VICTOR REIS LTDA**, CNPJ nº **44.378.659/0001-51**, situada Rua Major Sebastião Saraiva, Nº 4080, Sala 1, Morada do Sol – Teresina – Piauí, Contato: (86) 99804-3899, Email: **aevkings@gmail.com**, doravante denominada simplesmente FORNECEDOR, representada neste ato por seu representante legal, o Sr. **Victor Batalha Reis Lopes D' Albuquerque**, inscrito no CPF sob o nº **067.619.543-12**, portador da Carteira de Identidade nº **3.867.917 – SDS**.

**DO OBJETO, REGISTRO DE PREÇOS, PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL LÚDICO PEDAGÓGICO E LABORATÓRIOS MULTIDISCIPLINARES FUNDAMENTAL I E II.**

LOTE I						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Kit de Peças/Componentes de LABORATÓRIO DE CIÊNCIAS – Fundamental I com 62 (sessenta e dois) componentes e Armário de aço para armazenagem dos equipamentos/componentes garantindo segurança no seu manuseio.	Fênix do Brasil	KIT	2	RS15.580,00	RS31.160,00
2	Material de Apoio ao Aluno e Professor Fundamental I contendo no kit: 100 Livros por série totalizando 400 livros + 10 livros do professor com conteúdo de apoio e lista de atividades.	Fênix do Brasil	KIT	1	RS62.320,00	RS62.320,00
LOTE III						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Kit de Peças/Componentes de LABORATÓRIO DE CIÊNCIAS – Fundamental II com 66 (sessenta e seis) componentes e Armário de aço para armazenagem dos equipamentos/componentes garantindo segurança no seu manuseio	Fênix do Brasil	KIT	2	RS17.580,00	RS35.160,00
2	Material de Apoio ao Aluno e Professor Fundamental II contendo no kit: 100 livros por série totalizando 400 livros + 08 LIVROS DO PROFESSOR com conteúdo de apoio e lista de atividades.	Fênix do Brasil	KIT	1	RS70.320,00	RS70.320,00
LOTE VI						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	PROJETO EDUCACIONAL MAPOTECA - Fundamental I/ Fundamental II: Acompanha 03 expositores móveis com rodinhas, com 60 mapas para pesquisa na sala de aula divididos nos temas: História, Geografia e Ciências, 1 Atlas do Corpo Humano com Realidade aumentada e 1 Atlas de geografia contendo mais de 1300 mapas de 175 países e de todos os continentes para impressão. Acompanha ainda conteúdo digital de História, Ciências e Geografia	Fênix do Brasil	KIT	7	RS14.890,00	RS104.230,00
LOTE VIII						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Kit de Peças/Componentes de PROGRAMA DE TECNOLOGIA ROBÓTICA NA ESCOLA (FUNDAMENTAL I – A, contendo 451 (quatrocentos e cinquenta e um) componentes/peças no mínimo e Material de hardware (peças de estrutura e componentes eletrônicos). -Armário de aço para armazenagem dos equipamentos/componentes garantindo segurança no seu manuseio	Fênix do Brasil	KIT	8	RS6.300,00	RS50.400,00
2	Material de Apoio ao Aluno e Professor Fundamental I-A contendo no kit: - 50 livros de atividades p/ série, totalizando 150 livros + 06 livros do professor c/ perguntas e respostas e lista de atividades.	Fênix do Brasil	KIT	8	RS25.200,00	RS201.600,00
LOTE X						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Kit de Peças/Componentes de PROGRAMA DE TECNOLOGIA ROBÓTICA NA ESCOLA (FUNDAMENTAL I – B, contendo 862 (oitocentos e sessenta e dois reais) componentes/peças no mínimo e Material de hardware (peças de estrutura e componentes eletrônicos). -Armário de aço para armazenagem dos equipamentos/componentes garantindo segurança no seu manuseio.	Fênix do Brasil	KIT	8	RS6.900,00	RS55.200,00
2	Material de Apoio ao Aluno e Professor Fundamental I-B contendo no kit: 50 livros de atividades p/ série, totalizando 100 livros + 04 livros do professor c/ perguntas e respostas e lista de atividades	Fênix do Brasil	KIT	8	RS27.600,00	RS220.800,00
LOTE XII						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Kit de Peças/Componentes de PROGRAMA DE TECNOLOGIA ROBÓTICA NA ESCOLA (FUNDAMENTAL II, contendo 855 (oitocentos e sessenta e dois reais) componentes/peças no mínimo e Material de hardware (peças de estrutura e componentes eletrônicos). -Armário de aço para armazenagem dos equipamentos/componentes garantindo segurança no seu manuseio.	Fênix do Brasil	KIT	9	RS7.920,00	RS71.280,00
2	Material de Apoio ao Aluno e Professor Fundamental II contendo no kit: 50 livros de atividades p/ série, totalizando 200 livros + 08 livros do professor c/ perguntas e respostas e lista de atividades.	Fênix do Brasil	KIT	8	RS31.680,00	RS253.440,00

**DA VALIDADE DOS PREÇOS**, terá validade de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura e publicação.

Barreiros, 20 de maio de 2022.

**ONILDA PATRICIA DE SOUSA BELO**

Fundo Municipal de Saúde de Educação

**Publicado por:**  
Severino José Ferreira de Araujo  
**Código Identificador:**3DD9DAC2

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE BELO JARDIM**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EDITAL 3/2022 PROCESSO AVALIATIVO DOS GESTORES ESCOLARES**

**LISTA DEFINITIVA DE INSCRIÇÕES**

Nº DE ORDEM	CANDIDATOS EM ORDEM ALFABÉTICA
01	Adelson Pires dos Santos Viana
02	Adjane da Costa Braga Gonçalves
03	Aline de Oliveira Silva
04	Amanda Alves Gouveia do Nascimento
05	Ana Paula Cordeiro de Mendonça Amorim
06	Antônio Manoel de Araújo
07	Áurea Andréa Cavalcante Macedo
08	Cássia Laiany Pereira Vidal
09	Cristiane Barros da Silva
10	Dayana Emanuele Andrade Tavares
11	Dayane Pimenteira Alves
12	Débora Teixeira Campelo
13	Diana Gonçalves dos Santos Silva
14	Edite Joselma Rodrigues de Menezes
15	Edlaine Siqueira Cordeiro
16	Edna Lúcia Dias do Carmo
17	Ednaiara Silva Bezerra
18	Edyene Oliveira Galindo Calumby de Araújo
19	Estela da Silva Brito
20	Evelyny Francis da Silva Santos
21	Flaviano Lima de Oliveira
22	Florisvaldo Cordeiro Trindade
23	Franksywedja Michelly dos Santos Fernandes Silva
24	Geanny Sinara Sousa da Silva
25	Helena Keila Nunes Gomes de Assis
26	Jaiã Keline da Silva
27	Josefa Maria de Oliveira Lima
28	Josiane de Oliveira Torres Queiroz
29	Jucicleide Barbosa da Silva Lima
30	Laedja Laís Silva Menezes
31	Lucas Cecilio Barbosa Regis
32	Luciana Siqueira de Oliveira Nascimento
33	Maria Alcione da Silva
34	Maria Aparecida Alves de Queiroz
35	Maria Betânia Miro de Melo
36	Maria Tatiane Régis
37	Otávio Rodrigues Modesto
38	Renata Torres de Oliveira
39	Robervania Severo Lins Barbosa
40	Romilda Quecia da Silva Lima
41	Rosely Alves de Araujo
42	Rosimery Leite dos Santos
43	Selma Silva Monteiro
44	Simone Ferreira Coelho
45	Suzana Silva Oliveira
46	Valdecir Omena Costa
47	Verônica Silva Siqueira Ferreira

EDITAL 3/2022  
PROCESSO AVALIATIVO DOS GESTORES ESCOLARES

**LISTA DEFINITIVA DE INSCRIÇÕES INDEFERIDAS**

Nº DE ORDEM	CANDIDATOS EM ORDEM ALFABÉTICA	INDEFERIR
01	Alexandra Barbosa de Araújo Silva	Não atua como Gestor Escolar
02	Erica Zaine da Silva	Não atua como Gestor Escolar
03	Janaina Maria do Socorro Souza Soares	Não atua como Gestor Escolar
04	Josiane de Souza Barros	Não atua como Gestor Escolar
05	Sandra Gorete Teixeira de Lima Cavalcanti	Não atua como Gestor Escolar

**Publicado por:**  
Késia Duarte de Melo  
**Código Identificador:**3E6B2EE4

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EDITAL 4/2022 SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA PARA CADASTRO RESERVA DE GESTORES ESCOLARES**

**LISTA DEFINITIVA DE INSCRIÇÕES**

Nº DEORDEM	CANDIDATOS EM ORDEM ALFABÉTICA
01	Aglainne Shirly Oliveira Omena
02	Ana Luclécia Cordeiro
03	Ângela Maria Marques
04	Anna Rosa Nunes Santos
05	Antônia Margarida da Silva
06	Cíntia Karla da Silva Guedes
07	Claudia Regina da Silva Barboza
08	Danieli Rafain Bezerra da Silva
09	Edlaine Siqueira Cordeiro
10	Edna Paula Cordeiro Patriota Oliveira
11	Eliane Maria Silva
12	Ennekelle Carla Oliveira Pinheiro
13	Erenice de Lima Rocha Pereira
14	Fidellys Douglas Lima Silva
15	Flávia Amancio de Oliveira Cruz
16	Geovani Alves Cavalcanti
17	Gerlanne Kelli de Souza Mendes
18	Janaina Maria do Socorro Souza Soares
19	Janaina Moreira de Araujo
20	Janayna Batista Rodrigues Silva
21	Jefferson da Silva Sanchez

22	José Alisson Cavalcante dos Santos
23	Jucicleide Campos da Silva Nascimento
24	Karla Roberta Chacon
25	Lucas de Campos Silva
26	Mácia Valuza Cavalcante da Silva
27	Maria Assunção Rodrigues Araújo
28	Maria Cidralda Gomes de Lima Araújo
29	Maria de Fátima Melo Santos
30	Maria José Lins
31	Maria Juliana Belchior do Nascimento
32	Maria Márcia da Silva Lima
33	Maria Solange de Lima
34	Marta Mayara da Silva Simplício
35	Micheline Maria da Silva Ribeiro
36	Milany Barbosa Oliveira da Silva
37	Najla Lucy Fabrício de Lima
38	Rafaela Penha Santos
39	Renata Ranielly da Silva
40	Rosânia Sidônio de Araújo
41	Sandra Gorete Teixeira de Lima
42	Sirlande Silva do Nascimento
43	Tacianne Wellida Andrade Silva
44	Tácila Soraya da Silva Tavares Lago
45	Thiago Gonçalves Silva
46	Thulio Rogério Peixoto Barros
47	Valdecir Omena Costa
48	Valdisia da Silva Leite Lima
49	Walderik Severo de Araújo
50	Zivarliete Alves dos Santos

EDITAL 4/2022  
SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA PARA CADASTRO RESERVA DE GESTORES ESCOLARES

**LISTA DEFINITIVA DE INSCRIÇÕES INDEFERIDAS**

Nº DE ORDEM	CANDIDATOS EM ORDEM ALFABÉTICA	INDEFERIR
01	Alexsandro Flor dos Santos	Não enviou Diploma
02	Késsia Silva dos Santos	Não enviou Diploma
03	Maria da Conceição Silva	Não enviou Diploma
04	Maria do Socorro Rodrigues Leite	Não enviou Diploma
05	Washington Matheus Dias de Freitas	Não enviou Diploma

Belo Jardim, 15 de dezembro de 2022.

**Publicado por:**  
Késia Duarte de Melo  
**Código Identificador:**59416755

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EDITAL 5/2022 SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA PARA PEDAGOGOS NA FUNÇÃO DE COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA**

**LISTA DEFINITIVA DE INSCRIÇÕES**

N° DE ORDEM	CANDIDATOS EM ORDEM ALFABÉTICA
01	Adriani Santos da Silva
02	Adrielle Gonçalves de Oliveira Silva
03	Aguida Gomes de Araújo Oliveira
04	Aline Leite Tavares Oliveira
05	Ana Maria de Queros Torres
06	Ana Paula Santos de Amorim
07	Angela Maria Marques
08	Beatriz Silva de Macena
09	Cintia Karla da Silva Guedes
10	Cirleide Cordeiro da Silva
11	Danieli Rafain Bezerra da Silva
12	Daniely da Silva
13	Edna Patriota
14	Elainy Torres Silva Rufino
15	Eliane Maria Siva
16	Erica Zaine da Silva
17	Eveline Torres Pimentel
18	Evelyn Francis da Silva Santos
19	Everson Denis Torres da Silva
20	Fabiana Izabel da Silva Santos Moura
21	Fidellys Douglas Lima Silva
22	Flávia Amancio de Oliveira Cruz
23	Francineide Maria de Araújo
24	Gerlanne Kelli de Souza Mendes
25	Janaina Bezerra da Silva
26	Janaína Batista Rodrigues Silva
27	Jessica Karla Melo da Silva
28	Josiane Luiza dos Santos Silva
29	Josivânia dos Santos Silva
30	Karla Roberta Chacon
31	Lucicleide Leite Silva
32	Margarida Maria da Silva
33	Maria Assunção Rodrigues Araújo
34	Maria Cecilia dos Santos Ferreira
35	Maria Cidraida Gomes de Lima Araújo
36	Maria Daniella Cabral dos Santos
37	Maria Franciele Andrade de Moraes
38	Maria Jannyledja Silva
39	Maria Márcia da Silva Lima
40	Maria Natália da Silva Ferreira
41	Maria Solange de Lima
42	Maria Solange Teixeira Almeida
43	Mayra Barbosa de Almeida
44	Mayza Marcynha Santos
45	Milany Barbosa Oliveira da Silva
46	Nathalia Silva Brito
47	Osmar Junior Ferreira De Moraes
48	Rafaela Alves dos Santos Silva
49	Rafaela Penha Santos
50	Raylla Walleska Santos Ferreira Gouveia
51	Renata Ranielly da Silva
52	Ricardo Teixeira de Oliveira
53	Sirlande Silva do Nascimento
54	Tacianne Wellida Andrade Silva
55	Tais Mayara Rodrigues da Silva
56	Valdisia da Silva Leite Lima
57	Vânia da Silva
58	Wilianny Marcena Brito Silva
59	Willian Albuquerque Campos
60	Zuleide Cordeiro Marques

EDITAL 5/2022

SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA PARA PEDAGOGOS NA FUNÇÃO DE COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA

**LISTA DEFINITIVA DE INSCRIÇÕES INDEFERIDAS**

N° DE ORDEM	CANDIDATOS EM ORDEM ALFABÉTICA	INDEFERIR
01	Andrea do Vale Aciole Lopes dos Santos	Não enviou Diploma de Pedagogia
02	Anna Rosa Nunes Santos	Não enviou Diploma de Pedagogia
03	Antônia Margarida da Silva	Não enviou Diploma de Pedagogia
04	Chirlane de Moraes Torres	Não enviou Diploma de Pedagogia
05	Eduarda Maria de Souza	Não enviou Diploma de Pedagogia
06	Ennekelle Carla Oliveira Pinheiro	Não enviou Diploma de Pedagogia
07	Geovani Alves Cavalcanti	Não enviou Diploma de Pedagogia
08	Maria Aline de Oliveira Melo	Não enviou Diploma de Pedagogia
09	Sandra Gorete Teixeira de Lima Cavalcanti	Não enviou Diploma de Pedagogia
10	Washington Matheus Dias de Freitas	Não enviou Diploma de Pedagogia

**Publicado por:**  
Késia Duarte de Melo  
**Código Identificador:**ADB14DC8

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE BOM JARDIM**

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

Ata de Registro de Preços nº 043/2022 FME, Processo Licitatório nº 010/2022. Pregão Eletrônico nº 007/2022 - SRP. Objeto: O Registro de preços para: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de instrumentos musicais conforme solicitação da Secretaria de Educação do município de Bom Jardim – PE.

<b>VENCEDOR:</b> MR MANUTENÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS EIRELI - ME						
CNPJ: 10.739.338/0001-13						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QNTD.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
14	Lira horizontal, com 25 teclas em alumínio, corpo em madeira pintado de preto, com carrier (colete) anatômico com regulagem de altura na cor branca. Acompanha Baquetas	JOG	Pares	15	2.187,90	R\$ 32.818,50

Período (validade): 12 meses. Data da Assinatura: 24/09/2022

Bom Jardim, 15 de dezembro de 2022.

**DANIELLY MONTEIRO DE MORAES BATISTA.**

Gestora.

**Publicado por:**  
Edjasme Melquisedec de Andrade Costa Monte  
**Código Identificador:**6769D832

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE GAMELEIRA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA GAMELEIRA  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**Ata de Registro de Preços Nº 013/2022 – FMS;** Processo Licitatório

Nº: 002/2022. Pregão Eletrônico Nº 002/2022 - SRP. Compras. Objeto: Registro de Preços para eventual fornecimento parcelado de Gêneros Alimentícios perecíveis e não perecíveis destinados ao Hospital de Pequeno Porte Argemira Soares do Rêgo Barros no Município da Gameleira; Fornecedor Registrado: RENATO JOSE BEZERRA DE PAULA ME – CNPJ: 21.693.051/0001-16; Vigência: 17/10/2022 a 17/10/2023.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	MARCA	QUANT	PREÇO UNT	PREÇO TOTAL
2	Açúcar Tipo: Cristal, Prazo Validade Mínimo: 12 Meses	Embalagem 1 KG	PRIMAVERA	759	R\$ 3,67	R\$ 2.785,53
76	Polpa De Fruta Tipo: Acerola, Apresentação: Congelada	Quilograma	GOSTO D'MEL	144	R\$ 5,43	R\$ 781,92
77	Polpa De Fruta Tipo: Cajá, Apresentação: Congelada	Quilograma	GOSTO D'MEL	144	R\$ 6,57	R\$ 946,08
78	Polpa De Fruta Tipo: Goiaba Vermelha, Apresentação: Congelada	Quilograma	GOSTO D'MEL	132	R\$ 5,17	R\$ 682,44
79	Polpa De Fruta Tipo: Graviola, Apresentação: Congelada	Quilograma	GOSTO D'MEL	144	R\$ 6,58	R\$ 947,52
80	Polpa De Fruta Tipo: Manga, Apresentação: Congelada	Quilograma	GOSTO D'MEL	144	R\$ 5,12	R\$ 737,28
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 6.880,77</b>

Gameleira/PE, 17 de outubro de 2022.

**LUIZ ANTÔNIO NEVES MENDES DE LIMA**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Flávio Rocha de Moura Silva  
**Código Identificador:**5E9060C4

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE IGARASSU**

**SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2022**

**PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 024/2022 – PROCESSO Nº 045/2022**, que tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA A AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS E ELETRODOMÉSTICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE IGARASSU/PE.**

**FORNECEDOR REGISTRADO: VRR DE SOUZA DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS DE ESCRITÓRIO EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.458.953/0001-82.

**PLANILHA:**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
15	ESTANTE EM CHAPA DE AÇO, TIPO CHÃO, DE ESTRUTURA METÁLICA, COM PROFUNDIDADE DE 40 CM, PINTURA EM EPÓXI, COM 6 PRATELEIRAS REGULÁVEIS, MEDIDAS APROXIMADAS DE: 1,98 M DE ALTURA X 0,92 M DE LARGURA X 0,40 M DE PROFUNDIDADE, CAPACIDADE DA BANDEJA: 30 KG. FABRICANTE: AJP MARCA: DMK MODELO: ESTAÇO	912	R\$ 340,00	R\$ 310.080,00
<b>VALOR TOTAL R\$</b>			<b>R\$ 310.080,00 (trezentos e dez mil e oitenta reais).</b>	

Perfazendo o valor total global: **R\$ 310.080,00 (trezentos e dez mil e oitenta reais).**

VALIDADE: 13 de dezembro de 2022 a 13 de dezembro de 2023.

**DARIO UCHIKAWA**

Secretário de Gestão Integrada.

**Publicado por:**  
Aline Adriele de Lima  
**Código Identificador:**FFD1888B

**SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2022**

**PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 024/2022 – PROCESSO Nº 045/2022**, que tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA A AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS E ELETRODOMÉSTICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE IGARASSU/PE.**

**FORNECEDOR REGISTRADO: S L DA SILVA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.955.518/0001-60.

**PLANILHA:**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Cadeira para escritório de base fixa, com estrutura em tubo metálico, assento e encosto em madeira estofados com espuma injetada, revestidos em tecido, sem braços, com dimensões aproximadas de: 43 cm de largura x 50 cm de profundidade x 83 cm de altura.	559	HOMEOFFICE	R\$ 115,00	RS 64.285,00
5	Cadeira para escritório presidente assento e encosto em madeira compensada, estofado e revestimento em poliuretano (corino), braços em polipropileno, base em aço cromado e rodízios em nylon, altura 122-130 cm, largura 68 cm profundidade 56 cm, altura do assento ao chão 47-55 cm, altura do braço ao chão 68-76 cm diâmetro dos rodízios: 50mm, peso suportado 150 kg. – Preta.	12	HOMEOFFICE	R\$ 1.230,00	RS14.760,00
8	Cadeira para escritório giratória, com estrutura em tubo de aço, assento e encosto compostos por espuma injetada de alta densidade, revestidos com couro sintético, acabamento superficial da estrutura pintado, encosto tipo espaldar alto, com braços reguláveis, sistema de regulagem vertical a gás, com 5 pés em rodízios, em dimensões aproximadas de: assento medindo, no mínimo 48 x 47 cm e encosto medindo, no mínimo, 42 x 63 cm, na cor preta.	127	HOMEOFFICE	R\$ 749,00	RS 95.123,00
14	Cadeira para escritório giratória, com estrutura em tubo de aço, assento e encosto compostos por espuma injetada de alta densidade, revestidos com couro sintético, acabamento superficial da estrutura pintado, encosto tipo espaldar alto, com braços reguláveis, sistema de regulagem vertical a gás, com 5 pés em rodízios, em dimensões aproximadas de: assento medindo, no mínimo 48 x 47 cm e encosto medindo, no mínimo, 42 x 63 cm, na cor preta.	380	HOMEOFFICE	R\$ 749,00	RS 284.620,00
<b>VALOR TOTAL R\$</b>		<b>R\$ 458.788,00 (quatrocentos e cinquenta e oito mil e setecentos e oitenta e oito reais).</b>			

Perfazendo o valor total: **R\$ 458.788,00 (quatrocentos e cinquenta e oito mil e setecentos e oitenta e oito reais).**

VALIDADE: 13 de dezembro de 2022 a 13 de dezembro de 2023.

**DARIO UCHIKAWA**

Secretário de Gestão Integrada.

**Publicado por:**  
Aline Adriele de Lima  
**Código Identificador:**DC24215E

**SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2022**

**PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 024/2022 – PROCESSO Nº 045/2022**, que tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA A AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS E ELETRODOMÉSTICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE IGARASSU/PE.**

**FORNECEDOR REGISTRADO: ALEXANDRE R BARBOSA DA SILVA ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.295.063/001-37.

**PLANILHA:**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
2	Mesa reunião redonda, material madeira mdf, diâmetro 120 cm, espessura tampo 25 mm, cor tampo cinza argila, características adicionais sapatas reguladoras de nível, cor estrutura grafite, acabamento bordas arredondadas/chanfradas 180°, tipo estrutura t ubo central, acabamento estrutura pintura em epóxi – cor cinza.	84	UNIMOVEIS-3RR120	R\$ 368,00	RS 30.912,00
5	Arquivo de aço com 4 gavetas 50cm para pasta suspensa, confeccionado em aço chapa 26, gavetas com trilhos deslisantes em nylon, chave com travamento simultaneo em todas as gavetas, identificadores nas gavetas e pintura eletrostática epoxi pó antiferrugem, dimensões: 110c x 46cm x 60cm	33	UNIMOVEIS – ARQ4C	R\$ 666,80	RS 21.978,00
9	Estante em chapa de aço, tipo chão, de estrutura metálica, com profundidade de 40 cm, pintura em epóxi, com 6 prateleiras reguláveis, medidas aproximadas de: 1,98 m de altura x 0,92 m de largura x 0,40 m de profundidade, capacidade da bandeja: 30 kg.	304	UNIMOVEIS – EST6P	R\$ 379,00	RS 115.216,00
10	Gaveteiro móvel em mdf, revestimento laminado melamínico, com 3 gavetas, sendo 2 gavetas médias e 1 gavetão inferior, com chaves, em dimensões aproximadas de: altura 660mm, largura 450 mm, profundidade 500 mm, pés com rodízios duplos, tamanho aprox. 45x50x66 cm. – cor cinza.	86	UNIMOVEIS – GVTMDF	R\$ 349,00	RS 30.014,00
11	Mesa escritório, material estrutura madeira, material tampo em madeira mdp/mdf, largura 1,20 m, profundidade 60 cm, altura 0,80 cm, características adicionais retangular e sem gavetas – cor cinza.	97	UNIMOVEIS – MPE120	R\$ 189,00	RS 18.333,00
12	Armário, material madeira aglomerada, tipo alto, quantidade portas 2 un, tipo portas com puxadores de pvc, tipo fixação portas co m dobradiças, tipo fechamento portas com encaixe e chave, acabamento superficial laminado	72	UNIMOVEIS – ARM2P166	R\$ 584,00	RS 42.048,00



	melamínico, cor cinza, altura 1,66 m, largura 91 cm, profundidade 49 cm, características adicionais prateleiras com regulagem de altura, tampo superior, quantidade prateleiras 3 um – cor cinza.				
16	Gaveteiro móvel em mdf, revestimento laminado melamínico, com 3 gavetas, sendo 2 gavetas médias e 1 gavetão inferior, com chaves, em dimensões aproximadas de: altura 660mm, largura 450 mm, profundidade 500 mm, pés com rodízios duplos, tamanho aprox. 45x50x66 cm. – cor cinza.	257	UNIMOVEIS – GVTMDF	R\$ 349,00	R\$ 89.693,00
17	Mesa escritório, material estrutura madeira, material tampo em madeira mdp/mdf, largura 1,20 m, profundidade 60 cm, altura 0,80 cm, características adicionais retangular e sem gavetas – cor cinza.	288	UNIMOVEIS – MPE120	R\$ 210,00	R\$ 60.480,00
18	Armário, material madeira aglomerada, tipo alto, quantidade portas 2 un, tipo portas com puxadores de pvc, tipo fixação portas com dobradiças, tipo fechamento portas com encaixe e chave, acabamento superficial laminado melamínico, cor cinza, altura 1,66 m, largura 91 cm, profundidade 49 cm, características adicionais prateleiras com regulagem de altura, tampo superior, quantidade prateleiras 3 um – cor cinza.	214	UNIMOVEIS – ARM2P166	R\$ 584,00	R\$ 124.976,00
<b>VALOR TOTAL R\$</b>		<b>R\$ 533.650,00 ( quinhentos e trinta e três mil e seiscentos e cinquenta reais).</b>			

Perfazendo o valor total global: **R\$ 533.650,00 ( quinhentos e trinta e três mil e seiscentos e cinquenta reais).**

VALIDADE: 13 de dezembro de 2022 a 13 de dezembro de 2023.

**DARIO UCHIKAWA**

Secretário de Gestão Integrada.

**Publicado por:**  
Aline Adriele de Lima  
**Código Identificador:**11E7203A

**SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2022**

**PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 024/2022 – PROCESSO Nº 045/2022**, que tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA A AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS E ELETRODOMÉSTICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE IGARASSU/PE.**

**FORNECEDOR REGISTRADO: E&M COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRERLI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.708.262/001-73.

**PLANILHA:**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
4	Frigobar capacidade 122 litros - branco 220v - uma porta - dimensões: altura 0,88cm largura 0,49,5 cm profundidade 0,55cm.	36	MIDEA	R\$ 1.759,00	R\$ 63.324,00
<b>VALOR TOTAL R\$</b>		<b>R\$ 63.324,00 (sessenta e três mil e trezentos e vinte e quatro reais)</b>			

Perfazendo o valor total global: **R\$ 63.324,00 (sessenta e três mil e trezentos e vinte e quatro reais).**

VALIDADE: 13 de dezembro de 2022 a 13 de dezembro de 2023.

**DARIO UCHIKAWA**

Secretário de Gestão Integrada.

**Publicado por:**  
Aline Adriele de Lima  
**Código Identificador:**8E7637A0

**SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2022**

**PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 024/2022 – PROCESSO Nº 045/2022**, que tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA A AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS E ELETRODOMÉSTICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE IGARASSU/PE.**

**FORNECEDOR REGISTRADO: FÁBIO JOSÉ DE SENA - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 43.021.629/0001-29.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
08	Bebedouro água garrafão capacidade: 20 l, material: plástico, tipo: elétrico de mesa, voltagem:110/220 v, cor: branca, características adicionais: 2 torneiras água natural/gelada.	83	BRITÂNIA/BB	R\$ 690,00	R\$ 57.270,00
<b>VALOR TOTAL R\$</b>		<b>R\$ 57.270,00 (cinquenta e sete mil e duzentos e setenta reais).</b>			

**PLANILHA:**

Perfazendo o valor total global: **R\$ 57.270,00 (cinquenta e sete mil e duzentos e setenta reais).**

VALIDADE: 13 de dezembro de 2022 a 13 de dezembro de 2023.

**DARIO UCHIKAWA**

Secretário de Gestão Integrada.

**Publicado por:**  
Aline Adriele de Lima  
**Código Identificador:**371965DC

**SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2022**

**PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) N° 018/2022 – PROCESSO N° 038/2022**, que tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE DESKTOPS, ESTABILIZADORES E NOTEBOOKS (EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO.**

**FORNECEDOR REGISTRADO: SYSMA SOLUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 46.192.487/0001-52.

**PLANILHA:**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR MÉDIO UNIT	VALOR TOTAL
4	<b>Notebook-</b> Cor preto, tela 15" LCD Resolução: HD (1366x768); Processador: Intel Core I5 – 8ª Geração ou superior. Socket: 1200; Placa de vídeo: Integrada UHD graphics; Memória RAM: Tamanho:8GB 2400MHz Arquitetura da memória: DDR4; Armazenamento: SSD tipo SATA 240GB; Sistema operacional: Windows 10 Trial 64 bits; Teclado: Cor preta, Teclado numérico, Português – ABNT 2; Mouse: Touchpad integrado; Conexões: RJ Fêmea: 10/100/1000 Capacidade de Memória RAM: 16GB (Até 8GB Por Módulo), 1x porta DSub/VGA, 1x porta HDMI 2x USB 3.2, 2x USB 2.0, 1x fone/microfone, 1x AC Power Wi-fi 802.11 a/b/g/n/ac, Bluetooth, Bateria 3 Células.	UND	47	ACERA5A15	R\$ 3.799,00	R\$ 178.553,00
<b>VALOR TOTAL:</b>		<b>R\$ 178.553,00 (cento e setenta e oito mil e quinhentos e cinquenta e três reais).</b>				

Perfazendo o valor total global **R\$ 178.553,00 (cento e setenta e oito mil e quinhentos e cinquenta e três reais).**

VALIDADE: 28 de novembro de 2022 a 28 de novembro de 2023.

**DARIO UCHIKAWA**

Secretário de Gestão Integrada.

**Publicado por:**

Aline Adriele de Lima

**Código Identificador:**A3080A60

**SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 028/2022**

**PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) N° 018/2022 – PROCESSO N° 038/2022**, que tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE DESKTOPS, ESTABILIZADORES E NOTEBOOKS (EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO.**

**FORNECEDOR REGISTRADO: MICROTÉCNICA INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 01.590.728/0009-30.

**PLANILHA:**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	<b>Notebook-</b> COR: Prata. TELA: 15.6"; LED; Resolução: FHD (1920x1080). PROCESSADOR: Intel Core I5 – 10ª Geração; Socket: 1200. PLACA DE VÍDEO: Integrada UHD graphics. MEMÓRIA RAM: Tamanho: 8GB 2666MHz; Arquitetura da memória: DDR4. ARMAZENAMENTO: SSD SATA 256GB. SISTEMA OPERACIONAL: Windows 10 Home; 64 bits. TECLADO: Cor preta; Teclado numérico; Português – ABNT 2. MOUSE: Touchpad integrado. CONEXÕES: RJ Fêmea: 10/100/1000; Capacidade de Memória RAM: 16GB (Até 8GB Por Módulo ou Módulo 4GB + Módulo de 4GB ou 8GB ou 16GB totalizando expansão máxima de até 20GB)); 1x porta D-Sub/VGA – Via adaptador; 1x porta HDMI; 2x USB 3.2; 2x USB 2.0; 1x fone/microfone; 1x AC Power; Wi-fi 802.11 a/b/g/n/ac; Bluetooth; Bateria 4 Células.	UND	139	ACER ASPIRE 5 A515-54-579S	R\$ 3.512,90	R\$ 488.293,10
<b>VALOR TOTAL:</b>		<b>R\$ 488.293,10 (quatrocentos e oitenta e oito mil e duzentos e noventa e três reais e dez centavos).</b>				

Perfazendo o valor total global **R\$ 488.293,10 (quatrocentos e oitenta e oito mil e duzentos e noventa e três reais e dez centavos).**

VALIDADE: 28 de novembro a 28 de novembro de 2023.

**DARIO UCHIKAWA**

Secretário de Gestão Integrada.

**Publicado por:**

Aline Adriele de Lima

**Código Identificador:**FA4D079B

**SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 029/2022**

**PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) N° 018/2022 – PROCESSO N° 038/2022**, que tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE DESKTOPS, ESTABILIZADORES E NOTEBOOKS (EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO.**

**FORNECEDOR REGISTRADO: OS COMÉRCIO E SERVIÇOS DE TECNOLOGIA EIRELI ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 05.372.103/0001-04.

**PLANILHA:**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	<b>Desktop</b> – Cor – Preto; tela - 19" polegadas, conexões HDMI, VGA, 60Hz 16:9 / 4:3, resolução 1440x900 pixels; Processador – Intel Core I5 – 8ª geração. Socket: 1200; Memória Ram tamanho: 8GB2400MHz ou superior, arquitetura da memória: DDR4; Armazenamento – SSD tipo SATA 240GB; Sistema operacional – Windows 10 Trial 64 bits; Placa de vídeo – Integrada (onboard) HD graphics; Teclado – Teclado USB, cor preta, com fio, teclado numérico português – ABNT 2, 108 teclas, plug and play; Mouse – mouse USB, cor preta, com fio, função scroll, plug and play, sensor óptico de 800 DPI, compatibilidade Windows, Mac OS Linux; Gabinete – cor preta, compatível com fontes ATX, que suporte placa de vídeo, portas frontais: 1x microfone, 1x Fone, 2x USB; Placa mãe – Socket Placa mãe: LGA 1200 até 11ª Geração RJ 45 fêmea: 10/100/1000, Memória RAM: 2x DDR4 32GB (Até 16 GB Por Módulo), 1x slot pci Express x16 CONEXÕES 4 x conectores SATA, 1 x porta D-Sub/VGA, 1 x porta HDMI, 2 x USB 3.2, 4 x USB 2.0, 1 x porta RJ-45 giga com indicador de led, 3 x conectores de Áudio p2; Fonte – formato: ATX12V, ATX; potência nominal: 350W, 1120/220 bivolt, pinos: 20+4P e CPU 4+4P, corrente: 16 /15A/14A/11A/0.3A/2. 5ª, Frequência: 110W/300W/3. 6W/12. 5W, Tensão entrada: 230Vac/ 4A/ 4763Hz – Bivolt Chaveada, Tensão Saída: +3.3V/+5V/+12V2/-	UND	335	R\$ 3.297,90	R\$ 1.104.796,50

	12V/+5Vsb, Proteção: OPP/ OVP/ UVP/ SCP; Acessórios – cabo HDMI x HDMI, com 1.5 M, cabo VGA x VGA, macho, comprimento: 1,5m VGA 640 x 350 SCGA 800 x 600 SXVGA 1280 x 1024, cabo de força modelo NBR 14136, comprimento: 1,5m, Bitola 3 x 0,75cm. Marca: Golden Modelo: PC700.				
3	<b>Desktop</b> – Cor – Preto; tela - 19" polegadas, conexões HDMI, VGA, 60Hz 16:9 / 4:3, resolução 1440x900 pixels; Processador – Intel Core i5 – 8ª geração. Socket: 1200; Memória Ram tamanho: 8GB2400MHz ou superior, arquitetura da memória: DDR4; Armazenamento – SSD tipo SATA 240GB; Sistema operacional – Windows 10 64 bits; Placa de vídeo – Integrada (onboard) HD graphics; Teclado – Teclado USB, cor preta, com fio, teclado numérico português – ABNT 2, 108 teclas, plug and play; Mouse – mouse USB, cor preta, com fio, função scroll, plug and play, sensor óptico de 800 DPI, compatibilidade Windows, Mac OS Linux; Gabinete – cor preta, compatível com fontes ATX, que suporte placa de vídeo, portas frontais: 1x microfone, 1x Fone, 2x USB; Placa mãe – Socket Placa mãe: LGA 1200 até 11ª Geração RJ 45 fêmea: 10/100/1000, Memória RAM: 2x DDR4 32GB (Até 16 GB Por Módulo), 1x slot pci Express x16 CONEXÕES 4 x conectores SATA, 1 x porta D-Sub/VGA, 1 x porta HDMI, 2 x USB 3.2, 4 x USB 2.0, 1 x porta RJ-45 giga com indicador de led. 3 x conectores de Áudio p2; Fonte – formato: ATX12V, ATX; potência nominal: 350W, 1120/220 bivolt, pinos: 20+4P e CPU 4+4P, corrente: 16 /15A/14A/11A/0.3A/2. 5ª, Frequência: 110W/300W/3. 6W/12. 5W, Tensão entrada: 230Vac/ 4A/ 4763Hz – Bivolt Chaveada, Tensão Saída: +3.3V/+5V/+12V2/-12V/+5Vsb, Proteção: OPP/ OVP/ UVP/ SCP; Acessórios – cabo HDMI x HDMI, com 1.5 M, cabo VGA x VGA, macho, comprimento: 1,5m VGA 640 x 350 SCGA 800 x 600 SXVGA 1280 x 1024, cabo de força modelo NBR 14136, comprimento: 1,5m, Bitola 3 x 0,75cm. Marca: Golden Modelo: PC700.	UND	112	R\$ 3.790,00	R\$ 424.480,00
5	<b>ESTABILIZADOR</b> – Potência: Bivolt automático (300 VA); Tomadas: 4 tomadas no padrão NBR 14136; Amper tomada de entrada: 10 Amper; Amper tomada de saída: 10 Amper; Led: indica o modo de operação da rede e funcionamento do botão; Proteção para curto circuito surtos de tensão (descarga elétrica). Marca: TS Shara Modelo: Powerest 300 Bivolt	UND	466	R\$ 139,99	R\$ 65.235,34
<b>VALOR TOTAL:</b>			<b>R\$ 1.594.511,84 (um milhão e quinhentos e noventa e quatro mil e quinhentos e onze reais e oitenta e quatro centavos).</b>		

Perfazendo o valor total global **R\$ 1.594.511,84 (um milhão e quinhentos e noventa e quatro mil e quinhentos e onze reais e oitenta e quatro centavos).**

VALIDADE: 28 de novembro de 2022 a 28 de novembro de 2023.

**DARIO UCHIKAWA**

Secretário de Gestão Integrada.

**Publicado por:**  
Aline Adrielle de Lima  
Código Identificador: AC7ECA2D

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE OLINDA**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 248/2022**

EMENTA: Abre Crédito Adicional Especial.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLINDA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do artigo 66 da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei Nº 6.197, de 16 de dezembro de 2021 e na Lei Nº 6.198, de 21 de dezembro de 2021,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Olinda, relativo ao presente exercício, crédito adicional especial no valor de R\$ 95.777,70 (noventa e cinco mil, setecentos e setenta e sete reais e setenta centavos) em favor da Secretaria de Esportes e Juventude, para atender despesas de pessoal e de custeio, destinado à execução das dotações orçamentárias a seguir discriminadas:

29	<b>SECRETARIA DE ESPORTES E JUVENTUDE</b>	
29.001	<b>SECRETARIA DE ESPORTES E JUVENTUDE – ADM. DIRETA</b>	
04.122.7016.8.029	<b>Desenvolvimento das Atividades Administrativas da SEEJ</b>	
3.1.90.11-1500-23491	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	45.278,00
3.1.90.13-1500-23492	Obrigações Patronais	10.291,00
3.3.90.39-1500-23499	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	40.208,70
	<b>TOTAL</b>	<b>95.777,70</b>

**Art. 2º** Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior são provenientes das anulações, em igual importância, das seguintes dotações orçamentárias:

29	<b>SECRETARIA DE ESPORTES E JUVENTUDE</b>	
29.001	<b>SECRETARIA DE ESPORTES E JUVENTUDE – ADM. DIRETA</b>	
04.122.7016.8.029	<b>Desenvolvimento das Atividades Administrativas da SEEJ</b>	
3.1.91.13-1500-23493	Obrigações Patronais	30.000,00
3.3.90.08-1500-23494	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar	3.000,00
3.3.90.30-1500-23496	Material de Consumo	9.420,00
3.3.90.36-1500-23498	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	18.226,00
3.3.90.46-1500-23501	Auxílio-Alimentação	7.570,00
3.3.90.93-1500-23502	Indenizações e Restituições	8.238,00

27.812.3027.4.073	<b>Realização de Eventos Esportivos e de Lazer</b>	
3.3.90.30-1500-23511	Material de Consumo	8.423,18
3.3.90.39-1500-23517	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	67,32
27.812.3027.4.074	<b>Administração dos Espaços e Equipamentos Públicos de Esportes</b>	

3.3.90.30-1500-23521	Material de Consumo	1.699,60
3.3.90.36-1500-23522	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.820,00
3.3.90.39-1500-23523	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.863,60
4.4.90.52-1500-23524	Equipamentos e Material Permanente	3.450,00
	<b>TOTAL</b>	<b>95.777,70</b>

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, 28 de novembro de 2022.**

**LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO**

Prefeito Municipal de Olinda

**Publicado por:**  
Enéas Ponce de Oliveira Júnior  
**Código Identificador:**E4B35B8C

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 243/2022**

Abre ao Orçamento Fiscal do Município de Olinda, relativo ao exercício de 2022, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 598.000,00 em favor da Secretaria da Fazenda, da Secretaria de Comunicação, da Secretaria de Obras e da Secretaria de Mobilidade Urbana.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLINDA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são atribuídas pelo inciso VI do artigo 66 da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista o disposto no artigo 8º da Lei Municipal nº 6.197/2021, de 16 de dezembro de 2021, e considerando a necessidade de reforçar dotações orçamentárias insuficientes para atender despesas de custeio da Secretaria da Fazenda, da Secretaria de Comunicação, da Secretaria de Obras e da Secretaria de Mobilidade Urbana, não implicando em acréscimo ao Orçamento vigente, uma vez que os recursos serão deduzidos de dotações disponíveis,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Olinda, relativo ao exercício de 2022, crédito adicional suplementar em favor da Secretaria da Fazenda, da Secretaria de Comunicação, da Secretaria de Obras e da Secretaria de Mobilidade Urbana, no valor de R\$ **598.000,00** (quinhentos e noventa e oito mil reais), destinado ao reforço das dotações orçamentárias especificadas abaixo:

15	<b>SECRETARIA DA FAZENDA</b>	
15.001	<b>SECRETARIA DA FAZENDA - ADM. DIRETA</b>	
04.122.7020.8.025	<b>Desenvolvimento das Atividades Administrativas da SEFAZ</b>	
3.3.90.37-1500-138	Locação de Mão-de-Obra	536.000,00
23	<b>SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO</b>	
23.001	<b>SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO - ADM. DIRETA</b>	
24.122.7065.8.003	<b>Desenvolvimento das Atividades Administrativas da SECOM</b>	
3.3.90.37-1500-24185	Locação de Mão-de-Obra	6.000,00
27	<b>SECRETARIA DE OBRAS</b>	
27.001	<b>SECRETARIA DE OBRAS - ADM. DIRETA</b>	
04.122.7051.8.037	<b>Desenvolvimento das Atividades Administrativas da SOB</b>	
3.3.90.92-1500-1005	Despesas de Exercícios Anteriores	50.000,00
30	<b>SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA</b>	
30.001	<b>SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA - ADM. DIRETA</b>	
26.122.7030.8.030	<b>Desenvolvimento das Atividades Administrativas da SEMOB</b>	
3.3.90.36-1500-1221	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 6.000,00	
	<b>TOTAL</b>	<b>598.000,00</b>

**Art. 2º** Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior são provenientes das anulações, em igual importância, das dotações orçamentárias especificadas abaixo:

15	<b>SECRETARIA DA FAZENDA</b>	
15.001	<b>SECRETARIA DA FAZENDA - ADM. DIRETA</b>	
04.129.1020.2.035	<b>Desenvolvimento da Política Fiscal</b>	
3.3.90.30-1500-147	Material de Consumo	9.000,00
3.3.90.35-1500-148	Serviços de Consultoria	20.000,00
3.3.90.39-1500-155	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	57.000,00
4.4.90.52-1500-156	Equipamentos e Material Permanente	50.000,00
04.129.1020.8.035	<b>Desenvolvimento das Atividades Administrativas do FIPAT</b>	
3.3.90.39-1500-158	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 200.000,00	
3.3.90.93-1500-159	Indenizações e Restituições 100.000,00	
4.4.90.52-1500-160	Equipamentos e Material Permanente	100.000,00
23	<b>SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO</b>	
23.001	<b>SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO - ADM. DIRETA</b>	
24.122.7065.8.003	<b>Desenvolvimento das Atividades Administrativas da SECOM</b>	
3.3.90.39-1500-894	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	6.000,00
27	<b>SECRETARIA DE OBRAS</b>	
27.001	<b>SECRETARIA DE OBRAS - ADM. DIRETA</b>	
04.122.7051.8.037	<b>Desenvolvimento das Atividades Administrativas da SOB</b>	
4.4.90.52-1500-1010	Equipamentos e Material Permanente	50.000,00
17.512.3051.3.012	<b>Plano Municipal de Implementação e Ampliação de Sistemas de Macro e Microdrenagem</b>	
4.4.90.35-1500-1081	Serviços de Consultoria 6.000,00	
	<b>TOTAL</b>	<b>598.000,00</b>

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, 24 de novembro de 2022.

**LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO**

Prefeito Municipal de Olinda

**Publicado por:**  
Enéas Ponce de Oliveira Júnior  
**Código Identificador:**C14C2189

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 235/2022**

Abre ao Orçamento Fiscal do Município de Olinda, relativo ao exercício de 2022, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 37.439,99 em favor do Fundo Municipal de Educação de Olinda e do Fundo de Transportes e Trânsito.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLINDA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são atribuídas pelo inciso VI do artigo 66 da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista o disposto no artigo 10 da Lei Municipal nº 6.197/2021, de 16 de dezembro de 2021, e considerando a necessidade de reforçar dotações orçamentárias insuficientes para atender despesas de custeio do Fundo Municipal de Educação de Olinda e do Fundo de Transportes e Trânsito, não implicando em acréscimo ao Orçamento vigente, uma vez que os recursos serão deduzidos de dotações disponíveis,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Olinda, relativo ao exercício de 2022, crédito adicional suplementar em favor do Fundo Municipal de Educação de Olinda e do Fundo de Transportes e Trânsito, no valor de R\$ 37.439,99 (trinta e sete mil, quatrocentos e trinta e nove reais e noventa e nove centavos), destinado ao reforço das dotações orçamentárias especificadas abaixo:

17	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
17.071	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE OLINDA	
12.365.3021.4.106	Programa Municipal de Educação Infantil	
3.3.90.93-1500-338	Indenizações e Restituições	900,00
30	SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA	
30.064	FUNDO DE TRANSPORTES E TRÂNSITO	
26.122.3028.2.039	Gestão da Política de Transportes e Trânsito	
3.3.90.39-1752-1245	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	36.539,99
	<b>TOTAL</b>	<b>37.439,99</b>

**Art. 2º** Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior são provenientes das anulações, em igual importância, das dotações orçamentárias especificadas abaixo:

17	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
17.071	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE OLINDA	
12.367.3032.4.008	Promoção da Educação Inclusiva, Garantindo o Atendimento a Crianças, Jovens e Adultos com Deficiência	
4.4.90.52-1500-358	Equipamentos e Material Permanente	900,00
30	SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA	
30.064	FUNDO DE TRANSPORTES E TRÂNSITO	
26.122.7029.8.021	Desenvolvimento das Atividades Administrativas do FTT	
3.3.90.39-1752-1249	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	319,22
26.122.3028.2.038	Manutenção do Planejamento Estratégico do Sistema Municipal de Transporte e Trânsito	
3.3.90.30-1752-1232	Material de Consumo	23.792,61
3.3.90.39-1752-1239	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	12.428,16
	<b>TOTAL</b>	<b>37.439,99</b>

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, 16 de novembro de 2022.

**LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO**

Prefeito Municipal de Olinda

**Publicado por:**  
Enéas Ponce de Oliveira Júnior  
**Código Identificador:**CAF63AD7

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 230/2022**

Abre ao Orçamento Fiscal do Município de Olinda, relativo ao exercício de 2022, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 328.000,00 em favor da Secretaria de Obras.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLINDA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são atribuídas pelo inciso VI do artigo 66 da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista o disposto no artigo 8º da Lei Municipal nº 6.197/2021, de 16 de dezembro de 2021, e considerando a necessidade de reforçar dotação orçamentária insuficiente para atender despesas de investimentos da Secretaria de Obras, não implicando em acréscimo ao Orçamento vigente, uma vez que os recursos serão deduzidos de dotações disponíveis,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Olinda, relativo ao exercício de 2022, crédito adicional suplementar em favor da Secretaria de Obras no valor de R\$ 328.000,00 (trezentos e vinte e oito mil reais), destinado ao reforço da dotação orçamentária especificada abaixo:

27	SECRETARIA DE OBRAS	
27.001	SECRETARIA DE OBRAS - ADM. DIRETA	
15.451.3060.3.008	Plano Municipal de Execução das Atividades Associadas à Infraestrutura Integrada	
4.4.90.51-1500-1068	Obras e Instalações	328.000,00
	<b>TOTAL</b>	<b>328.000,00</b>

**Art. 2º** Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior são provenientes da anulação, em igual importância, da dotação orçamentária especificada abaixo:

27	SECRETARIA DE OBRAS	
27.001	SECRETARIA DE OBRAS - ADM. DIRETA	
17.512.3051.3.012	Plano Municipal de Implementação e Ampliação de Sistemas de Macro e Microdrenagem	
4.4.90.35-1500-1081	Serviços de Consultoria	328.000,00
	<b>TOTAL</b>	<b>328.000,00</b>

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, 11 de novembro de 2022.

**LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO**

Prefeito Municipal de Olinda

**Publicado por:**  
Enéas Ponce de Oliveira Júnior  
Código Identificador:5F34DAF0

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE SANHARÓ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - GABINETE DO PREFEITO  
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SANHARÓ - RESOLUÇÃO Nº 002/2022  
CMDCA, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, doravante denominado Conselho de Direito, em reunião ordinária no dia 01 de Dezembro de 2022, na Rua: CAP JOSÉ AMÉRICO DE FREITAS, nº 21-C, Bairro PADRE HERALDO SANHARÓ/PE na sede do CMDCAS, no uso de suas atribuições legais nos termos da Lei Federal nº 8.069/90 — Estatuto da Criança e do Adolescente — ECA e, considerando o disposto na Resolução Nº 170 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA; Considerando o disposto na Lei Municipal de nº273/2019 de 13 de maio de 2019; Considerando a inexistência de Conselheiros Tutelares Suplentes até final do mandato 2020/2023; O Colegiado do CMDCA RESOLVE: **Art. 1º** Regular o processo seletivo e de posse dos Conselheiros Tutelares Suplentes para a gestão de 2020 a 2023. **Art. 2º** Instituir a Comissão de Seleção encarregada pela condução de todo o processo seletivo dos(as) conselheiros(as) tutelares suplentes do Município de Sanharó. **Parágrafo único.** A Comissão de seleção, conforme este Edital, será composta pelos seguintes membros: **TEREZINHA ANA DE SOUZA ARAUJO** - Pastoral da Criança; **GILSON BARRETO RODRIGUES** - Associação Comunitária do Bairro Esplendor; **MÁRIO JACKSON PEREIRA BEZERRA** - Secretaria de Finanças; **CAROLINE LEITE SILVA** - Secretária de Saúde e **JOÃO HENRIQUE DE OLIVEIRA FERANANDES** - Secretária de Planejamento e Gestão. **Art. 3º** É competência da comissão de seleção: **I** Receber os pedidos de inscrição e credenciar os candidatos; **II** Organizar o processo de seleção simplificada, conforme edital de convocação; **III** Apreçar e julgar os recursos e impugnações de candidaturas; **IV** Acompanhar o processo seleção em todas as suas etapas; **V** Deferir os candidatos aptos ou indeferir os que não se enquadre conforme avaliação do currículo e prova; **VI** Receber e decidir sobre denúncias relativas aos candidatos; **VII** Coordenar e fiscalizar a divulgação das candidaturas; **VIII** Coordenar os procedimentos de seleção; **IX** Credenciar fiscais e Candidatos; **X** Proclamar os eleitos. **Art. 4º** Fica estabelecida a data de 06 de janeiro de 2023 para a realização da prova dos candidatos a suplentes para Conselheiro Tutelar. **Art. 5º** O Conselho de Direito, através da Comissão de Seleção, ficará encarregado da condução de todo o processo de escolha dos Conselheiros Tutelares, atuando também na função de Junta Apuradora, na contagem e apuração de pontos. **DA INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS – Art. 6º** Poderão se inscrever no processo de seleção ao Conselho Tutelar os cidadãos que preencham os seguintes requisitos: **I** - Reconhecida idoneidade moral a ser comprovada por folha de antecedentes criminais expedidas pela Justiça Estadual e Federal e pela Secretaria de Segurança Pública; **II** - Idade igual ou superior a 21 (vinte e um) anos a ser comprovada na data da inscrição; **III** - Estar no gozo dos direitos políticos; **IV** - Residir no Município de Sanharó há, pelo menos, 2 (dois) anos; **V** - Ter, pelo menos, o Ensino Médio Completo; **VI** - Obter no mínimo nota 6,0 (seis) em prova (objetiva e dissertativa), versando sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal nº 8.069/90), sobre a Lei Municipal de Sanharó que dispõe sobre o Conselho Tutelar, além de domínio mínimo da língua portuguesa e noções básicas de informática. **VII** - Declaração que comprove experiência profissional ou voluntária nos últimos 2 (dois) anos, de no mínimo, 06 (seis) meses na área de promoção, proteção e defesa dos direitos da criança, do adolescente e família, em instituição, serviço ou programa das áreas da cultura, saúde, esporte e assistência social, educação, assinada pelo representante legal, informando o cargo/função e as atividades desenvolvidas pelo pré-candidato, fornecida por instituições reconhecidas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como programas e projetos oficiais. **VIII** - Os candidatos que deixarem de atingir a nota de corte previsto no inciso **VI** deste artigo não terão suas candidaturas homologadas e não poderão prosseguir no processo de seleção; **IX** - Os candidatos que tenham sido Ex - Conselheiros Tutelares e que tenham sido afastados das funções por decisão administrativa ou judicial por cometimento de infração funcional, ficam impedidos de participar do pleito eleitoral. **§ 1º** São impedidos de servir no Conselho Tutelar, os candidatos enquadrados no Artigo 140 do Estatuto da Criança e do Adolescente, a saber: Marido e mulher, ascendentes e descendentes, sogro e genro ou nora, irmãos, cunhados durante o cunhadio, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado. **§ 2º** Ficam também impedidos os conselheiros tutelares que já tenham exercido mandato de forma consecutiva, a exercerem outro mandato, mesmo que em Conselho distinto. **§ 3º** A efetivação da inscrição implica a aceitação tácita das condições fixadas para a realização do processo seletivo, não podendo o candidato, portanto, sob hipótese alguma, alegar desconhecimento das normas estabelecidas no presente Edital. **Art. 7º** - Os candidatos deverão apresentar requerimento assinado (**ANEXO II, ANEXO III e ANEXO IV**) no ato da inscrição acompanhado dos seguintes documentos: **a)** Documento original e cópia legível do RG; **b)** Cópia do CPF; **c)** Atestado de antecedentes criminais — Estadual e Federal; **d)** Certidão de quitação das obrigações eleitorais ou comprovante de votação dos dois turnos da última eleição ou comprovante oficial de justificativa; **e)** Cópia do certificado de Conclusão do Ensino Médio; **f)** Comprovante de residência, através de contas de energia elétrica ou de telefone fixo ou de água ou correspondência comercial ou bancária, em nome do candidato, referente a um dos três meses anteriores à publicação do edital; **g)** Comprovante através do título de eleitor, tempo do título no município; **h)** 2 Fotos 3x4; **i)** Declaração que comprove experiência profissional ou voluntária nos últimos 2 (dois) anos, de, no mínimo, 06 (seis) meses na área de promoção, proteção e defesa dos direitos da criança, do adolescente e família, em instituição, serviço ou programa das áreas da

cultura, saúde, esporte e assistência social, educação, assinada pelo representante legal, informando o cargo/função e as atividades desenvolvidas pelo pré-candidato, fornecida por instituições reconhecidas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como programas e projetos oficiais; **j)** Aos candidatos do sexo masculino copia da reservista militar. **Art. 8º** As inscrições passarão por análise da Comissão de Seleção e poderão ser homologadas ou não. **§ 1º** O candidato deverá apresentar os documentos comprobatórios dos requisitos dos artigos 6º e 7º. **§ 2º** O prazo para ingressar com recurso, uma vez impugnada a inscrição, deverá obedecer ao calendário oficial, com a apresentação do recurso será no mesmo local da inscrição. **Art. 9º** O calendário oficial da Seleção (**ANEXO I**) será publicado, juntamente com o Edital de Seleção do Conselho Tutelar, no Diário Oficial do Município e no portal da Prefeitura. **CONDIÇÃO PARA HOMOLOGAÇÃO DE CANDIDATURA - Art. 10** Os inscritos somente terão a candidatura homologada se: **a)** Apresentar todos os documentos e declarações comprobatórias mencionados nos artigos 6º e 7º; e **b)** Forem aprovados na prova objetiva e dissertativa. **DA PROVA DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS - Art. 11** Todos os candidatos, com inscrição deferida, se submeterão à prova de conhecimentos específicos, aplicada por comissão nomeada pelo Presidente do CMDCA, conforme regras abaixo estabelecidas: **I** – A prova de conhecimentos específicos avaliará: **a)** A capacidade de interpretação e aplicação do texto legal; **b)** O Conhecimento da Legislação Municipal Afeta a Política da Criança e do Adolescente e Função Pública do Conselheiro Tutelar; **c)** A Interação do Candidato com as Políticas Públicas: Noções Básicas de Políticas Destinadas à Defesa, Atendimento e Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente. **II** – A prova de conhecimentos específicos versará sobre: **a)** A Lei Federal nº 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) - com as alterações posteriores; **b)** Lei Municipal nº 273/2019, de 13 de maio de 2019 e suas alterações. **a)** Língua Portuguesa; **b)** Noções Básicas de informática. **Art. 12.** A prova objetiva será composta por 30 (trinta) questões de múltipla escolha, sendo 15 questões de conhecimentos específicos, 10 questões de Língua Portuguesa, 05 questões de Noções Básicas de Informática e uma questão dissertativa. **§ 1º** Cada questão de múltipla escolha constará de 4 (quatro) alternativas e uma única opção correta. **§ 2º** Cada questão de múltipla escolha para conhecimento específico valerá 3 pontos, totalizando 45 pontos, cada questão de múltipla escolha para português valerá 2 pontos, totalizando 20 pontos e cada questão de múltipla escolha para noções de informática valerá 1 ponto, totalizando 5 pontos, sendo a prova objetiva com pontuação máxima de 70 pontos. **§ 3º** A questão dissertativa valerá de 0 (zero) à 50 (cinquenta) pontos, totalizando 50 pontos. **§ 4º** Para aprovação o Candidato deverá atingir o mínimo de 60% dos pontos da prova objetiva e 30% dos pontos da questão dissertativa. (**ANEXO VI**) **Art. 13.** Serão avaliados na questão dissertativa: **I** - o desenvolvimento pertinente ao assunto, respeito à modalidade de texto proposta, clareza e lógica na exposição das ideias; **II** – o domínio correto da norma culta e das estruturas da língua portuguesa: adequação vocabular, ortografia, morfologia, sintaxe e pontuação. **Art. 14.** Será atribuída nota zero à questão dissertativa se a resposta: **a)** Fugir à proposta apresentada; **b)** Apresentar textos sob forma não articulada verbalmente (apenas com desenhos, números e palavras soltas ou em forma de verso); **c)** For escrita a lápis, em parte ou na sua totalidade; **d)** Respostas rasuradas que atrapalhem a leitura ou que alterem a resposta na sua totalidade. **Parágrafo único.** Em hipótese alguma, o rascunho elaborado pelo candidato será considerado na correção da redação. **Art. 15.** Será anulada a questão dissertativa se: **a)** For assinada fora do local apropriado; **b)** Apresentar qualquer sinal que, de alguma forma, possibilite a identificação do candidato; **c)** Conter rasuras ou qualquer tipo de situação que impossibilite ou dificulte a leitura da resposta ou demonstre alteração em seu texto, em grande parte ou na sua totalidade. **Art. 16.** A prova objetiva e dissertativa terá um tempo total de 4 (quatro) horas para a sua realização, incluindo o tempo destinado para o preenchimento do gabarito. **Art. 17.** O local e horário de realização das provas serão divulgados posteriormente e afixados na sede do CMDCA, Órgãos Públicos e sites do município de Sanharó/PE. **Art. 18.** É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta do local de prova e o comparecimento no horário determinado. **Art. 19.** A responsabilidade de elaborar e corrigir a prova de conhecimentos específicos, tanto objetiva como dissertativa, serão atribuídos à Comissão de Seleção. **Art. 20.** Ficará sob responsabilidade da Comissão de Seleção receber e responder a eventuais recursos impetrados pelos inscritos que realizarem as provas. **Art. 21.** Os exames são sigilosos e somente a Comissão de Seleção terá ciência de seu conteúdo. **§ 1º** As provas, devidamente lacradas, após a aplicação, irão para correção, sendo vedada qualquer informação a respeito. **§ 2º** Além dos candidatos, o acesso ao local da prova será restrito aos membros da Comissão de Seleção, CMDCA e Ministério Público. **Art. 23.** Os candidatos deverão comparecer ao local com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos. **Art. 24.** O ingresso do candidato na sala para a realização da prova só será permitido dentro do horário estabelecido, mediante apresentação de documento de identidade original e de valor legal no qual conste filiação, foto e assinatura. **Art. 25.** Iniciada a aplicação da prova não será permitido o acesso de candidatos retardatários. **Art. 26.** Para a realização da prova o candidato deverá portar somente caneta esferográfica de tinta azul ou preta, lápis e borracha. **Art. 27.** Não será permitido, durante a realização da prova, o uso de celular, transmissor-receptor de mensagens, ou qualquer tipo de equipamento mecânico, eletrônico ou óptico que permitam o armazenamento ou a comunicação de dados, informações ou similares. **Art. 28.** Em hipótese alguma haverá prova fora do local e horário determinado, ou segunda chamada para as provas. **Art. 29.** Caso seja anulada alguma questão da prova, esta será contada como acerto para todos os candidatos. **Art. 30.** Será excluído do processo de escolha o candidato que, por qualquer motivo, faltar às provas ou durante a sua realização for flagrado em comunicação com outro candidato, ou com pessoas estranhas, oralmente ou por escrito ou, ainda, utilizar-se de outra forma de consulta. **REGISTRO DA CANDIDATURA - Art. 31.** O registro da candidatura constitui ato formal, lavrado em documento subscrito pelo CMDCA, e será assegurado ao candidato que obtiver o deferimento da inscrição, reunindo todos os documentos e declarações conforme os artigos 6º e 7º deste Edital. **Art. 32.** A etapa enumerada no inciso do artigo anterior tem caráter eliminatório. **Parágrafo único.** Será eliminado o participante que não obtiver o deferimento de sua inscrição, ou obter nota mínima na prova objetiva e dissertativa. **Art. 34.** O pedido de registro será autuado pela Comissão de Seleção, abrindo-se vistas ao Ministério Público, para eventual impugnação no prazo de 2 (dois) dias, decidindo a Comissão de Seleção em igual período. **Parágrafo único.** Os recursos eventualmente interpostos (**ANEXO V**) serão analisados e terão parecer devidamente emitido pelo Conselho de Direito, na forma de seu Regimento Interno. **Art. 41** Se houver empate entre os (as) candidatos (as), será adotado o critério de desempate na seguinte ordem: **I** – Maior nota na prova dissertativa; **II** – Maior idade; **III** – Maior tempo de experiência profissional na área. **Art. 42** Serão convocados Conselheiros Tutelares Suplentes somente em caso de vacância e nas situações previstas em Lei. **DA CONVOCAÇÃO - Art. 43** A convocação dar-se-á através de Carta Convocatória via AR, e publicado no Site Oficial do Município. **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS - Art. 44.** Esta Seleção estará sob a coordenação deste Conselho de Direitos e será fiscalizada pelo Ministério Público. **Art. 45.** Os casos omissos serão decididos pela Comissão Eleitoral e pelo Conselho de Direito, observadas as finalidades do Estatuto da Criança e do Adolescente, a analogia, os costumes e os princípios gerais de Direito. **Art. 46.** Além das regras aqui estabelecidas, os candidatos, durante todo o processo eleitoral, devem pautar sua conduta pelas leis, pela ética, preceitos morais e costumes vigentes em nossa sociedade, que estão, por pressuposto, incluídos neste Edital. **Art. 47.** Este Edital pode ser alterado a qualquer tempo, caso necessário, assim como as datas do calendário oficial. **Parágrafo único.** Caso ocorra alteração de datas, o calendário será corrigido e divulgado com antecedência, sem prejuízo para os candidatos. **Art. 48.** Discutida e aprovada, esta Resolução entrará em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Sanharó, 01 de dezembro de 2022.

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SANHARÓ**  
**Edital de seleção Simplificada para Suplência de Conselheiro Tutelar**  
**Resolução nº 002/2022 CMDCA**  
**ANEXO I**  
**CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO**

Data	Evento
15/12/2022	Publicação Edital
16 a 13/12/2022	Período das inscrições
26/12/2022	Publicação da Relação dos inscritos
27/12/2022	Data limite para recurso contra a relação dos inscritos
27/12/2022	Liberação dos Inscritos para propaganda eleitoral
28/12/2022	Publicação homologação das inscrições
29/12/2022	Publicação do Edital Complementar – Local e horário de provas
06/01/2023	Realização das provas
07/01/2023	Divulgação do gabarito da prova objetiva (site prefeitura)
09/01/2023	Data limite de recurso contra o gabarito da prova objetiva
10/01/2023	Divulgação do resultado dos recursos
12/01/2023	Divulgação do resultado preliminar dos classificados
16/01/2023	Data limite de recurso contra o resultado da classificação
18/01/2023	Divulgação dos recursos contra o resultado da classificação
20/01/2022	Homologação e publicação dos candidatos classificados

Este Cronograma tem caráter orientativo, podendo suas datas serem alteradas em função da necessidade de ajustes operacionais, a critério do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. Todos os atos inerentes ao prosseguimento do PROCESSO ELEITORAL serão objeto de publicação por editais afixados na Prefeitura Municipal de Alto Paraguai/MT, publicado na internet, no diário oficial da AMM e no site [www.metodoesolucoes.com.br](http://www.metodoesolucoes.com.br)

## CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SANHARÓ

### Edital de seleção Simplificada para Suplência de Conselheiro Tutelar

#### Resolução nº 002/2022 CMDCA

#### ANEXO II

##### REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

NOME: \_\_\_\_\_  
 DATA DE NASCIMENTO: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ SEXO: ( )MASC ( ) FEM  
 NºRG: \_\_\_\_\_ ORGÃO EXPEDITOR: \_\_\_\_\_  
 CPF: \_\_\_\_\_ NATURALIDADE: \_\_\_\_\_  
 NACIONALIDADE: \_\_\_\_\_  
 ENDEREÇO: \_\_\_\_\_  
 CEP: \_\_\_\_\_ MUNICÍPIO: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_  
 TELEFONE FIXO: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ TEL. CELULAR (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_  
 EMAIL: \_\_\_\_\_

DECLARAÇÃO Declaro que todas as informações acima expostas são verdadeiras, estando ciente das penalidades previstas no Código Penal Brasileiro e demais legislações pertinentes em caso de falsidade. Declaro, ainda, atender todas as condições exigidas para inscrição no Processo de Seleção dos Membros Suplentes do Conselho Tutelar de Sanharó – PE, bem como declaro me submeter às normas expressas no Edital CMDCA nº 001/2021, e demais legislações pertinentes.

Sanharó/PE, de de 2022.

\_\_\_\_\_  
 ASSINATURA DO(A) PRÉ-CANDIDATO(A)

## CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SANHARÓ

### Edital de seleção Simplificada para Suplência de Conselheiro Tutelar

#### Resolução nº 002/2022 CMDCA

#### ANEXO III

##### CURRICULO

##### 1. IDENTIFICAÇÃO:

NOME: \_\_\_\_\_  
 DATA DE NASCIMENTO: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ SEXO: ( )MASC ( ) FEM  
 Nº RG: \_\_\_\_\_ ORGÃO EXPEDITOR: \_\_\_\_\_  
 CPF: \_\_\_\_\_ NATURALIDADE: \_\_\_\_\_  
 NACIONALIDADE: \_\_\_\_\_  
 ESTADO CIVIL: \_\_\_\_\_  
 DADOS DO CONJUGE: \_\_\_\_\_  
 FILIAÇÃO: PAI \_\_\_\_\_  
 MÃE \_\_\_\_\_  
 ENDEREÇO: \_\_\_\_\_  
 CEP: \_\_\_\_\_ MUNICÍPIO: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_  
 TELEFONE FIXO: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ TEL. CELULAR (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_  
 EMAIL: \_\_\_\_\_

2. GRAU DE ESCOLARIDADE \_\_\_\_\_

3. PROFISSÃO \_\_\_\_\_

4. ÁREA DE ATUAÇÃO PROFISSIONAL NO MOMENTO \_\_\_\_\_

5. JA EXERCEU MANDATO DE CONSELHEIRO TUTELAR

( ) NÃO ( ) SIM

SE SIM: ( ) TITULAR ou ( ) SUPLENTE

LOCALIDADE: \_\_\_\_\_

PERÍODO (S): \_\_\_\_\_



**6. CITE SEUS CURSOS DE FORMAÇÃO/ CAPACITAÇÃO NA ÁREA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE:**

7. Citar as experiências na área de defesa, atendimento ou promoção dos direitos da criança e do adolescente em período mínimo, contínuo ou alternado, devendo totalizar, no mínimo, 02 (dois) anos de trabalho, (especificar: atividade, função, cargo, carga horária trabalhada e caracterização do público atendido).

8. Citar, no mínimo, 02 (duas) fontes de referência de pessoa física ou jurídica que confirmem a experiência em atividade de defesa, atendimento ou promoção dos direitos da criança e do adolescente: (identificar: telefones de contato, nomes e endereços completos):

Declaro estar ciente de que estarei sujeito à aplicação das penalidades previstas no Código Penal Brasileiro e demais legislações pertinentes, em caso de falsidade de quaisquer das informações aqui prestadas.

Sanharó, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022

Assinatura do Candidato

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SANHARÓ**  
**Edital de seleção Simplificada para Suplência de Conselheiro Tutelar**  
**Resolução nº 002/2022 CMDCA**  
**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA NO MUNICÍPIO SANHARÓ**

EU, \_\_\_\_\_

PORTADOR DO RG Nº \_\_\_\_\_ e do CPF \_\_\_\_\_,

DECLARO sob as penas da lei, que resido no Município de Sanharó -PE há pelo menos 01 (um) ano.

DECLARO, estar ciente de que estarei sujeito à aplicação das penalidades previstas no Código Penal Brasileiro e demais legislações pertinentes, em caso de falsidade da informação aqui prestada.

Sanharó, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022

ASSINATURA DO (A) PRÉ-CANDIDATO (A)

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SANHARÓ**  
**Edital de seleção Simplificada para Suplência de Conselheiro Tutelar**  
**Resolução nº 002/2022 CMDCA**

**ANEXO V****RECURSO**

CANDIDATO: \_\_\_\_\_

INSCRIÇÃO Nº \_\_\_\_\_

RAZÕES RECURSAIS \_\_\_\_\_

Sanharó, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

Assinatura do Candidato

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SANHARÓ**  
**Edital de seleção Simplificada para Suplência de Conselheiro Tutelar**  
**Resolução nº 002/2022 CMDCA**

**ANEXO VI****CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DA PROVA DISCURSIVA (REDAÇÃO)**

Limite mínimo de linhas: 15 linhas

Limite máximo de linhas: 30 linhas

Aspectos microestruturais	Faixa de valores	Nota obtida
Apresentação e estrutura textual (legibilidade, respeito às margens e indicação de parágrafos)	0,00 a 5,00	
Atendimento à norma padrão escrita da língua portuguesa I	0,00 a 15,00	
Aspectos macroestruturais		
Adequação à tipologia dissertativo-argumentativa (introdução, argumentos, defesa de tese e conclusão)	0,00 a 15,00	
Apresentação de argumentos e estabelecimento de conexões lógicas entre eles (coesão e coerência)	0,00 a 15,00	
<b>Total</b>	<b>0,00 a 50,00</b>	

1. Entende-se por “Atendimento à norma padrão escrita da língua portuguesa” os seguintes aspectos a serem avaliados: grafia/accentuação, pontuação, construção do período, emprego de conectores, concordância verbal, concordância nominal, regência verbal, regência nominal, repetição/omissão de vocábulos, adequação da linguagem.

2. Percentual de acertos em % = Total nota obtida vezes 2, exemplo :Nota atribuída = 50; percentual de acerto % = 50\*2 = 100 %.

**Publicado por:**  
 Tamires da Silva Soares  
**Código Identificador:**B6A2A88E

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CPL/FMS**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROC. 013/2022 - PREG. ELET. 011/2022 - SRP - FMS.**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS		
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2022	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2022	SRP Nº 011/2022

Aos 05 (cinco) dias do mês de novembro de 2022 (dois mil e vinte e dois), presentes, de um lado lado **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO UNA**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 08.960.773/0001-21, sediada na prédio da Antiga Maternidade, situada na Rua Joaquim Nabuco, nº 268, Município de São Bento do Una, Estado de Pernambuco, representada pela Secretária, **Dalma Noely Maciel Macêdo**, brasileira, Solteira, inscrita no CPF/MF sob o nº 099.402.254-90, e RG nº 5.773.097-SDS/PE; domiciliada nesta cidade com endereço na Rua 01, Nº 169, Loteamento Santo Afonso, São Bento do Una/PE, doravante denominado Contratante, e de outro lado a empresa **HORUS FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.754.510/0001-48, com sede R EXPEDITO SIMOES,98 CEP 56.930-000 BAIRRO/DISTRITO CENTRO CALUMBI PE, representada neste ato pelo seu representante legal, o Sr **ULISSES ELTON CORDEIRO DE SANTANA**, CPF: 068.549.464-09, residente e domiciliada na Rua Vereador Silvino Cordeiro de Siqueira, nº 8, Centro – Calumbi/PE, doravante simplesmente denominado FORNECEDOR, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, tendo em vista o julgamento do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2022, PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 011/2022**, do tipo menor preço por item, para o Registro de Preços de, regido pelas normas constantes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, Decreto Federal nº 7.892/13, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1.** O objeto da presente Ata preços para futura **Aquisição de Medicamentos Psicotrópicos para atender as Unidades básica de Saúde - UBS, e o Hospital José Antonio de Siqueira Neto do Município de São Bento do Una/PE, pelo período de 12 meses** em conformidade com as especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência (Anexo II) do edital.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA DESCRIÇÃO, QUANTIDADES E VALORES**

ULISSES E CORDEIRO DE SATANA EPP - Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 26.754.510/0001- 48						
ITEM	Produto	MARCA	QTDE	UND	Valor Unitário	Valor Total
0002	ALPRAZOLAM 1,0MG EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	GERMED	20000	CPR	R\$ 0,10	R\$ 2.000,00
0023	DIAZEPAM 5MG, EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO.	SANTISA	10000	CPR	R\$ 0,06	R\$ 600,00
Valor Total: R\$ 2.600,00 (Dois mil e seiscentos reais)						

**VALOR TOTAL: R\$ 2.600,00 (DOIS MIL E SEISCENTOS REAIS)**

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO**

Por tratar-se de Registro de Preços, o Fundo Municipal de Saude de São Bento do Una poderá solicitar a entrega da quantidade que achar necessária, não sendo obrigada a adquirir a quantidade total constante no objeto, sendo firmada Ata de Registro de Preços.

A entrega da mercadoria será parcelada, periodicamente a secretaria competente solicitará a quantidade necessitada.

O prazo para entrega será no prazo máximo de até 07 (sete) dias úteis contados do recebimento da Nota de Empenho.

A contratada fica obrigada a substituir, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, todo o produto/serviço que apresentar defeitos sem ônus ao contratante.

A garantia aqui requerida não trará prejuízo a eventuais garantias adicionais fornecidas pela contratada;

A responsabilidade por vício e/ou fato dos produtos resolver-se-á subsidiariamente nos termos do Código de Defesa do Consumidor.

O local de entrega dos produtos e/ou serviço será conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde deste município, no horário das 8h00min às 17h00min de segunda a sexta-feira, com prévia informação no momento da confirmação do pedido.

O Fundo Municipal de Saúde São Bento do Una reserva-se o direito de recusar o que não estiverem de acordo com o solicitado e as despesas decorrentes correrão a expensas da proponente vencedora, sendo reiniciada a contagem do prazo para pagamento, quando da entrega definitiva.

A Nota Fiscal/Fatura deve, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Edital de Pregão e da Nota de empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

A Ata de Registro de Preços a ser firmado com o licitante vencedor, terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

**4. CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos acompanhados da respectiva nota fiscal devidamente quitada e atestada por servidor público responsável pelo recebimento e conferência dos produtos

A nota fiscal emitida pela FORNECEDORA deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número do Empenho, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

Serão processadas as retenções cabíveis nos termos das leis que regulam a matéria.

Pelos débitos pagos em atraso, a Administração responderá perante a contratada pelo que deu causa, sendo que o critério de atualização monetária terá por base o IGPM, e, a título de penalidade, juros de mora, à razão de 0,2%, ao mês.

**5. CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO**

**5.1.** Os recursos necessários ao atendimento das despesas desta licitação correrão por conta das dotações constantes no contrato firmado com base na Ata de Registro de Preços.

2125.33900000-1923 **Atenção Basica (Recurso Vinculado).**

1949.3390.30-2123- **Hospital (Recurso vinculado)**

1122.44900000 - 2260 **Recurso próprio**

**6. CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS**

O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Fundo Município de Saúde de São Bento do Una, por meio do Departamento de Compras e mediante homologação final dos atos pelo ordenador de despesas, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, observado o que segue:

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Departamento de Compras deverá:

Convocar a FORNECEDORA visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

Frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido;

Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Fundo Município de Saúde de São Bento do Una poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

Convocar os todos fornecedores visando igual oportunidade de negociação para revisão dos preços.

Não havendo êxito nas negociações, o Fundo Município de Saúde de São Bento do Una deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa. O pedido de revisão dos preços deverá ser dirigido à Área de Licitações devidamente justificado, ou seja, explicar quais as circunstâncias de mercado que ocasionaram o aumento ou a diminuição do preço, e comprovada mediante apresentação de fotocópias de Notas Fiscais (da época da licitação e da data do aumento), tabelas de preços de fabricantes, lista de preços de matérias-primas ou outros comprovantes que confirmem o alegado na justificativa, para análise e Parecer Jurídico quanto à viabilidade de reequilíbrio dos preços registrados.

O pedido deve ingressar através do sítio das secretarias solicitantes

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO**

**7.1.** O prazo de validade do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado da assinatura desta ata.

## **8. CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES**

A FORNECEDORA que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Pregão ficará sujeita às penalidades previstas nos art. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, especialmente de:

Advertência.

Multa de mora no percentual correspondente a 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso no cumprimento das obrigações assumidas, incidente sobre o valor do contrato/empenho, até a data do efetivo adimplemento, respeitando o limite de 10% sobre o valor do Contrato.

A multa moratória será aplicada a partir do 2º (segundo) dia útil da inadimplência, contado da data definida para o regular cumprimento da obrigação.

Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata/empenho, no caso de inexecução parcial do objeto contratado, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE.

Multa de 10% sobre o valor da Ata/empenho, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE.

Multa de 5% sobre o valor da Ata/empenho, no caso de descumprimento de obrigações contratuais.

Decorridos 30 (trinta) dias corridos sem que a CONTRATADA tenha iniciado o fornecimento da obrigação assumida, estará caracterizada a inexecução contratual, ensejando a sua rescisão.

A aplicação de multa por inexecução contratual independe da multa moratória eventualmente aplicada ou em fase de aplicação, sendo aplicável cumulativamente.

Suspensão temporária, de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos.

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública por até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Fundo Município de Saúde de São Bento do Una, o qual será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, em prejuízo de outras medidas cabíveis.

Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

Notificado do processo para apuração de penalidade, a CONTRATADA poderá manifestar-se em até 05 (cinco) dias úteis. No caso de declaração de inidoneidade o prazo para manifestação será de 10 (dez) dias corridos, de acordo com a Lei nº 8.666/93.

Na aplicação das penalidades previstas no Edital/Contrato, o Fundo Município de Saúde de São Bento do Una considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, “caput”, da Lei Federal nº 8.666/93.

As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

## **9. CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas no artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

Caso o Fundo Município de Saúde de São Bento do Una não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato a seu exclusivo critério poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que FORNECEDORA cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei Federal nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8078/90).

A rescisão poderá ser unilateral, amigável (resilição) ou judicial, nos termos e condições previstas no artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

O Registro de Preços poderá ser suspenso temporariamente pelo prazo de 60 (sessenta) dias ou cancelado, garantida prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:

Pelo Fundo Município de Saúde de São Bento do Una:

Caso a FORNECEDORA não cumprir as exigências contidas no Edital ou Ata de Registro de Preços;

Quando a FORNECEDORA der causa à rescisão administrativa, de contrato decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

Por razões de interesse público, devidamente fundamentado, na forma do inciso XII, do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações;

Em qualquer das hipóteses de inexecução parcial ou total das obrigações decorrentes do Registro de Preços.

Pela FORNECEDORA, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços.

No caso da fornecedora encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial dos Municípios, considerando-se cancelado o registro da FORNECEDORA, a partir do quinto dia útil, contado da publicação. Não havendo manifestação sobre a notificação neste prazo, o registro de preços será cancelado.

A solicitação da FORNECEDORA para cancelamento do registro de preços não a desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão do Fundo Município de Saúde de São Bento do Una, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultado à Administração aplicar as penalidades previstas no instrumento convocatório e na ata de registro de preços, caso não aceites as razões do pedido.

O Registro de Preços pode ser suspenso temporariamente pelo prazo de até 60 (sessenta) dias enquanto a Administração estiver apurando as falhas cometidas pela fornecedora.

Enquanto perdurar a suspensão, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens constantes do registro de preços.

A solicitação do cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser formulada por escrito ao Departamento de Compras, facultado ao Fundo Município de Saúde de São Bento do Una a aplicação das sanções previstas neste Edital, no caso não de não serem aceites as razões do pedido.

O cancelamento será precedido de expediente administrativo a ser formalizado pelo Departamento de Compras, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

Toda comunicação à FORNECEDORA, sobre a inadimplência, cancelamento ou suspensão do presente registro de preços, será devidamente formalizada, efetuada especialmente por notificação pessoal ou por meio postal ou eletrônico com aviso de recebimento.

#### 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

Já nomeia como fiscal do contrato os Servidores designados por cada secretaria, pertencentes do quadro de funcionários, devidamente habilitados para exercer ampla, cotidiana e rotineira fiscalização do contrato.

**FISCAL DE CONTRATO: MARCIANO OLIVEIRA PORTARIA: Nº 003/2022 DO FMS**

#### 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Bento do Una para dirimir qualquer questão que porventura venha a ocorrer entre as partes.

**DALMA NOELY MACIEL MACÊDO**

Secretaria de Saúde de São Bento do Una

**HORUS FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**

CNPJ/MF Nº 26.754.510/0001-48

Fornecedor

**Publicado por:**

Jorge Luiz Maciel da Silva

**Código Identificador: D9495088**

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CPL/FMS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROC. 013/2022 - PREG. ELET. 011/2022 - SRP - FMS.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS		
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2022	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2022	SRP Nº 011/2022

Aos 05 (cinco) dias do mês de novembro de 2022 (dois mil e vinte e dois), presentes, de um lado lado **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO UNA**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 08.960.773/0001-21, sediada na prédio da Antiga Maternidade, situada na Rua Joaquim Nabuco, nº 268, Município de São Bento do Una, Estado de Pernambuco, representada pela Secretária, **Dalma Noely Maciel Macêdo**, brasileira, Solteira, inscrita no CPF/MF sob o nº 099.402.254-90, e RG nº 5.773.097-SDS/PE; domiciliada nesta cidade com endereço na Rua 01, Nº 169, Loteamento Santo Afonso, São Bento do Una/PE, doravante denominado Contratante, e de outro lado a empresa **MS HOSPITALAR EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.191.620/0001-00, com sede R BUENOPOLIS, 200 CEP 44.094-594 RUA DE ACESSO BR324 GALPAOB BAIRRO/DISTRITO 35º BI MUNICÍPIO FEIRA DE SANTANA BA, representada neste ato pelo seu representante legal, o Sr JEANDERSON ALECRIM DE SANTANA, nacionalidade brasileira, solteiro, empresário, nascido em 16/01/1984 inscrito no CPF/MF sob o nº 013.762.285-64, portador da Carteira de Identidade nº 0941188256 SSP/BA residente e domiciliado na Rua Eptácio Pessoa, nº 214 — Serraria Brasil — Feira de Santana – BA, CEP 44003204, Brasil, doravante simplesmente denominado FORNECEDOR, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, tendo em vista o julgamento do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2022, PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 011/2022**, do tipo menor preço por item, para o Registro de Preços de, regido pelas normas constantes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, Decreto Federal nº 7.892/13, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Ata preços para futura **Aquisição de Medicamentos Psicotrópicos para atender as Unidades básica de Saúde - UBS, e o Hospital José Antonio de Siqueira Neto do Município de São Bento do Una/PE, pelo período de 12 meses** em conformidade com as especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência (Anexo II) do edital.

#### 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA DESCRIÇÃO, QUANTIDADES E VALORES

MSHOSPITALAREIRELI-Tipo:ME-LC123:Sim-Documento36.191.620/0001-00							
Item	Produto	Marca	Registro Ms	Valor Unitário	Und	Valor Un.	valor total
0006	BROMAZEPAM 3MG, EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO.	TEUTO	1037004950040'	20.000	CPR	RS 0,12	RS 2.400,00
0007	BROMAZEPAM 6MG, EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO.	TEUTO	1037004950083'	20.000	CPR	RS 0,14	RS 2.800,00
0010	CARBAMAZEPINA 200MG, EMBALAGEM CONTENDO	TEUTO	1037004720118'	100.000	CPR	RS 0,20	RS 20.000,00

	DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO.						
0011	CARBAMAZEPINA 400MG, EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO.	CRISTALINA	1029800440084'	10.000	CPR	RS 0,52	RS 5.200,00
0017	CLORPROMAZINA SOL. ORAL 4% MG GOTAS - FRASCOASCO 20 ML EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	CRISTALINA	1029802260131'	500	FR	RS 7,24	RS 3.620,00
0022	DIAZEPAM 10MG/2ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 2 ML, PARENTERAL.	TEUTO	1037005110054'	5.000	AMP	RS 0,99	RS 4.950,00
0027	FENITOINA SOL. INJ. 250MG/5ML - AMPOLA 5 ML EMBALAGEM PRIMÁRIA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DE LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	CRISTALINA	1029800150213'	1.000	FR	RS 3,39	RS 3.390,00
0028	FENITOINA 100MG, EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO.	TEUTO	1037004730059'	10.000	CPR	RS 0,12	RS 1.200,00
0029	FENOBARBITAL SOL. ORAL 40 MG/ML, FRASCOASCO COM 20 ML SABOR DE FRASCOUTAS EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	CRISTALINA	1029800160030'	500	FR	RS 5,47	RS 2.735,00
0030	FENOBARBITAL 100MG, EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO.	UNIÃO QUÍMICA	1049702850029'	60.000	CPR	RS 0,20	RS 12.000,00
0034	FLUOXETINA, CLORIDRATO DE 20MG, EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO.	TEUTO	1037004870063'	120.000	CPR	RS 0,08	RS 9.600,00
0041	MIDAZOLAM 15MG/3ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 3ML, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	TEUTO	1037006360054'	1.500	AMP	RS 4,59	RS 6.885,00
0060	TRAMADOL 50MG SOL. INJ. - AMPOLA 1 ML EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	TEUTO	1037005020039'	15.000	FR	RS 4,82	RS 72.300,00
<b>Valor Total: R\$ 147.080,00 (cento e quarenta e sete mil e oitenta reais)</b>							

**Valor Total: R\$ 147.080,00 (cento e quarenta e sete mil e oitenta reais)**

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO

Por tratar-se de Registro de Preços, o Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Una poderá solicitar a entrega da quantidade que achar necessária, não sendo obrigada a adquirir a quantidade total constante no objeto, sendo firmada Ata de Registro de Preços.

A entrega da mercadoria será parcelada, periodicamente a secretaria competente solicitará a quantidade necessitada.

O prazo para entrega será no prazo máximo de até 07 (sete) dias úteis contados do recebimento da Nota de Empenho.

A contratada fica obrigada a substituir, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, todo o produto/serviço que apresentar defeitos sem ônus ao contratante.

A garantia aqui requerida não trará prejuízo a eventuais garantias adicionais fornecidas pela contratada;

A responsabilidade por vício e/ou fato dos produtos resolver-se-á subsidiariamente nos termos do Código de Defesa do Consumidor.

O local de entrega dos produtos e/ou serviço será conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde deste município, no horário das 8h00min às 17h00min de segunda a sexta-feira, com prévia informação no momento da confirmação do pedido.

O Fundo Municipal de Saúde São Bento do Una reserva-se o direito de recusar o que não estiverem de acordo com o solicitado e as despesas decorrentes correrão a expensas da proponente vencedora, sendo reiniciada a contagem do prazo para pagamento, quando da entrega definitiva.

A Nota Fiscal/Fatura deve, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Edital de Pregão e da Nota de empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

A Ata de Registro de Preços a ser firmado com o licitante vencedor, terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

### 4. CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos acompanhados da respectiva nota fiscal devidamente quitada e atestada por servidor público responsável pelo recebimento e conferência dos produtos

A nota fiscal emitida pela FORNECEDORA deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número do Empenho, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

Serão processadas as retenções cabíveis nos termos das leis que regulam a matéria.

Pelos débitos pagos em atraso, a Administração responderá perante a contratada pelo que deu causa, sendo que o critério de atualização monetária terá por base o IGPM, e, a título de penalidade, juros de mora, à razão de 0,2%, ao mês.

### 5. CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO

**5.1.** Os recursos necessários ao atendimento das despesas desta licitação correrão por conta das dotações constantes no contrato firmado com base na Ata de Registro de Preços.

2125.33900000-1923 **Atenção Básica (Recurso Vinculado).**

1949.3390.30-2123- **Hospital (Recurso vinculado)**

1122.44900000 - 2260 **Recurso próprio**

### 6. CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Fundo Município de Saúde de São Bento do Una, por meio do Departamento de Compras e mediante homologação final dos atos pelo ordenador de despesas, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, observado o que segue:

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Departamento de Compras deverá:

Convocar a FORNECEDORA visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

Frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido;

Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Fundo Município de Saúde de São Bento do Una poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

Convocar os todos fornecedores visando igual oportunidade de negociação para revisão dos preços.

Não havendo êxito nas negociações, o Fundo Município de Saúde de São Bento do Una deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa. O pedido de revisão dos preços deverá ser dirigido à Área de Licitações devidamente justificado, ou seja, explicar quais as circunstâncias de mercado que ocasionaram o aumento ou a diminuição do preço, e comprovada mediante apresentação de fotocópias de Notas Fiscais (da época da licitação e da data do aumento), tabelas de preços de fabricantes, lista de preços de matérias-primas ou outros comprovantes que confirmem o alegado na justificativa, para análise e Parecer Jurídico quanto à viabilidade de reequilíbrio dos preços registrados.

O pedido deve ingressar através do sítio das secretarias solicitantes

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO**

**7.1.** O prazo de validade do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado da assinatura desta ata.

## **8. CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES**

A FORNECEDORA que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Pregão ficará sujeita às penalidades previstas nos art. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, especialmente de:

Advertência.

Multa de mora no percentual correspondente a 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso no cumprimento das obrigações assumidas, incidente sobre o valor do contrato/empenho, até a data do efetivo adimplemento, respeitando o limite de 10% sobre o valor do Contrato.

A multa moratória será aplicada a partir do 2º (segundo) dia útil da inadimplência, contado da data definida para o regular cumprimento da obrigação.

Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata/empenho, no caso de inexecução parcial do objeto contratado, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE.

Multa de 10% sobre o valor da Ata/empenho, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE.

Multa de 5% sobre o valor da Ata/empenho, no caso de descumprimento de obrigações contratuais.

Decorridos 30 (trinta) dias corridos sem que a CONTRATADA tenha iniciado o fornecimento da obrigação assumida, estará caracterizada a inexecução contratual, ensejando a sua rescisão.

A aplicação de multa por inexecução contratual independe da multa moratória eventualmente aplicada ou em fase de aplicação, sendo aplicável cumulativamente.

Suspensão temporária, de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos.

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública por até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Fundo Município de Saúde de São Bento do Una, o qual será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, em prejuízo de outras medidas cabíveis.

Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

Notificado do processo para apuração de penalidade, a CONTRATADA poderá manifestar-se em até 05 (cinco) dias úteis. No caso de declaração de inidoneidade o prazo para manifestação será de 10 (dez) dias corridos, de acordo com a Lei nº 8.666/93.

Na aplicação das penalidades previstas no Edital/Contrato, o Fundo Município de Saúde de São Bento do Una considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, “caput”, da Lei Federal nº 8.666/93.

As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

## **9. CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas no artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

Caso o Fundo Município de Saúde de São Bento do Una não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato a seu exclusivo critério poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que FORNECEDORA cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei Federal nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8078/90).

A rescisão poderá ser unilateral, amigável (resilição) ou judicial, nos termos e condições previstas no artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

O Registro de Preços poderá ser suspenso temporariamente pelo prazo de 60 (sessenta) dias ou cancelado, garantida prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:

Pelo Fundo Município de Saúde de São Bento do Una:

Caso a FORNECEDORA não cumprir as exigências contidas no Edital ou Ata de Registro de Preços;

Quando a FORNECEDORA der causa à rescisão administrativa, de contrato decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

Por razões de interesse público, devidamente fundamentado, na forma do inciso XII, do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações;  
Em qualquer das hipóteses de inexecução parcial ou total das obrigações decorrentes do Registro de Preços.

Pela FORNECEDORA, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços.

No caso da fornecedora encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial dos Municípios, considerando-se cancelado o registro da FORNECEDORA, a partir do quinto dia útil, contado da publicação. Não havendo manifestação sobre a notificação neste prazo, o registro de preços será cancelado.

A solicitação da FORNECEDORA para cancelamento do registro de preços não a desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão do Fundo Município de Saúde de São Bento do Una, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultado à Administração aplicar as penalidades previstas no instrumento convocatório e na ata de registro de preços, caso não aceitas as razões do pedido.

O Registro de Preços pode ser suspenso temporariamente pelo prazo de até 60 (sessenta) dias enquanto a Administração estiver apurando as falhas cometidas pela fornecedora.

Enquanto perdurar a suspensão, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens constantes do registro de preços.

A solicitação do cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser formulada por escrito ao Departamento de Compras, facultado ao Fundo Município de Saúde de São Bento do Una a aplicação das sanções previstas neste Edital, no caso não de não serem aceitas as razões do pedido.

O cancelamento será precedido de expediente administrativo a ser formalizado pelo Departamento de Compras, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

Toda comunicação à FORNECEDORA, sobre a inadimplência, cancelamento ou suspensão do presente registro de preços, será devidamente formalizada, efetuada especialmente por notificação pessoal ou por meio postal ou eletrônico com aviso de recebimento.

#### 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

Já nomeia como fiscal do contrato os Servidores designados por cada secretaria, pertencentes do quadro de funcionários, devidamente habilitados para exercer ampla, cotidiana e rotineira fiscalização do contrato.

**FISCAL DE CONTRATO: MARCIANO OLIVEIRA PORTARIA: Nº 003/2022 DO FMS**

#### 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

**12.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de São Bento do Una para dirimir qualquer questão que porventura venha a ocorrer entre as partes.

**DALMA NOELY MACIEL MACÊDO**

Secretaria de Saúde de São Bento do Una

**MS HOSPITALAR EIRELI**

CNPJ/MF nº 36.191.620/0001-00

Fornecedor

**Publicado por:**

Jorge Luiz Maciel da Silva

**Código Identificador:76C45A7C**

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CPL/FMS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROC. 013/2022 - PREG. ELET. 011/2022 - SRP - FMS.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS		
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2022	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2022	SRP Nº 011/2022

Aos 05 (cinco) dias do mês de novembro de 2022 (dois mil e vinte e dois), presentes, de um lado lado **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO UNA**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 08.960.773/0001-21, sediada na prédio da Antiga Maternidade, situada na Rua Joaquim Nabuco, nº 268, Município de São Bento do Una, Estado de Pernambuco, representada pela Secretária, **Dalma Noely Maciel Macêdo**, brasileira, Solteira, inscrita no CPF/MF sob o nº 099.402.254-90, e RG nº 5.773.097-SDS/PE; domiciliada nesta cidade com endereço na Rua 01, Nº 169, Loteamento Santo Afonso, São Bento do Una/PE, doravante denominado Contratante, e de outro lado a empresa **GB COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.782.385/0001-40, com sede R R NÚMERO 171 COMPLEMENTO LOTE PARQUE MONTENEGRO II, CEP 60.751-400 JOSE WALTER- MUNICÍPIO FORTALEZA CE, representada neste ato pelo seu representante legal, o Sr ADRIANO HOLANDA FERREIRA, brasileiro, casado, regime de Comunhão Parcial de Bens, advogado, portador da CNH nº 00826746074/DETRAN-CE e CPF/MF nº 623.024.503-53, residente e domiciliado na Rua Dr. José Lourenço, 500, Apto 1100, Bairro Meireles, Fortaleza – CE, CEP: 60.115-280; doravante simplesmente denominado FORNECEDOR, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, tendo em vista o julgamento do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2022, PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 011/2022**, do tipo menor preço por item, para o Registro de Preços de, regido pelas normas constantes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, Decreto Federal nº 7.892/13, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

**1.1.** O objeto da presente Ata preços para futura **Aquisição de Medicamentos Psicotrópicos para atender as Unidades básica de Saúde - UBS, e o Hospital José Antonio de Siqueira Neto do Município de São Bento do Una/PE, pelo período de 12 meses** em conformidade com as especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência (Anexo II) do edital.

#### 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA DESCRIÇÃO, QUANTIDADES E VALORES

GB COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA - Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 10.782.385/0001- 40							
Item	Produto	Marca	Registro MS:	Quant.	UN	Valor Unitário	Valor Total
0008	BUPROPIONA, CLORIDRATO DE 150MG. CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	EMS	102351039	12.000	CPR	R\$ 0,61	R\$ 7.320,00
0033	FLUMAZENILA SOL. INJ. 50 MCG /ML - AMPOLA COM 2 ML EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	HIPOLABOR	113430196	500	AMP	R\$ 19,06	R\$ 9.530,00
<b>Valor Total: R\$ 16.850,00 (dezesesseis mil e oitocentos e cinquenta reais)</b>							

**VALOR TOTAL: R\$ 16.850,00 (DEZESSEIS MIL E OITOCENTOS E CINQUENTA REAIS)**

#### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO

Por tratar-se de Registro de Preços, o Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Una poderá solicitar a entrega da quantidade que achar necessária, não sendo obrigada a adquirir a quantidade total constante no objeto, sendo firmada Ata de Registro de Preços.

A entrega da mercadoria será parcelada, periodicamente a secretaria competente solicitará a quantidade necessitada.

O prazo para entrega será no prazo máximo de até 07 (sete) dias úteis contados do recebimento da Nota de Empenho.

A contratada fica obrigada a substituir, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, todo o produto/serviço que apresentar defeitos sem ônus ao contratante.

A garantia aqui requerida não trará prejuízo a eventuais garantias adicionais fornecidas pela contratada;

A responsabilidade por vício e/ou fato dos produtos resolver-se-á subsidiariamente nos termos do Código de Defesa do Consumidor.

O local de entrega dos produtos e/ou serviço será conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde deste município, no horário das 8h00min às 17h00min de segunda a sexta-feira, com prévia informação no momento da confirmação do pedido.

O Fundo Municipal de Saúde São Bento do Una reserva-se o direito de recusar o que não estiverem de acordo com o solicitado e as despesas decorrentes correrão a expensas da proponente vencedora, sendo reiniciada a contagem do prazo para pagamento, quando da entrega definitiva.

A Nota Fiscal/Fatura deve, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Edital de Pregão e da Nota de empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

A Ata de Registro de Preços a ser firmado com o licitante vencedor, terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

#### **4. CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos acompanhados da respectiva nota fiscal devidamente quitada e atestada por servidor público responsável pelo recebimento e conferência dos produtos

A nota fiscal emitida pela FORNECEDORA deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número do Empenho, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

Serão processadas as retenções cabíveis nos termos das leis que regulam a matéria.

Pelos débitos pagos em atraso, a Administração responderá perante a contratada pelo que deu causa, sendo que o critério de atualização monetária terá por base o IGPM, e, a título de penalidade, juros de mora, à razão de 0,2%, ao mês.

#### **5. CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO**

**5.1.** Os recursos necessários ao atendimento das despesas desta licitação correrão por conta das dotações constantes no contrato firmado com base na Ata de Registro de Preços.

2125.33900000-1923 **Atenção Básica (Recurso Vinculado).**

1949.3390.30-2123- **Hospital (Recurso vinculado)**

1122.44900000 - 2260 **Recurso próprio**

#### **6. CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS**

O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Fundo Município de Saúde de São Bento do Una, por meio do Departamento de Compras e mediante homologação final dos atos pelo ordenador de despesas, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, observado o que segue:

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Departamento de Compras deverá:

Convocar a FORNECEDORA visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

Frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido;

Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Fundo Município de Saúde de São Bento do Una poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

Convocar os todos fornecedores visando igual oportunidade de negociação para revisão dos preços.

Não havendo êxito nas negociações, o Fundo Município de Saúde de São Bento do Una deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa. O pedido de revisão dos preços deverá ser dirigido à Área de Licitações devidamente justificado, ou seja, explicar quais as circunstâncias de mercado que ocasionaram o aumento ou a diminuição do preço, e comprovada mediante apresentação de fotocópias de Notas Fiscais (da época da licitação e da data do aumento), tabelas de preços de fabricantes, lista de preços de matérias-primas ou outros comprovantes que confirmem o alegado na justificativa, para análise e Parecer Jurídico quanto à viabilidade de reequilíbrio dos preços registrados.

O pedido deve ingressar através do sítio das secretarias solicitantes

#### **7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO**

**7.1.** O prazo de validade do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado da assinatura desta ata.

#### **8. CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES**

A FORNECEDORA que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Pregão ficará sujeita às penalidades previstas nos art. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, especialmente de:

Advertência.

Multa de mora no percentual correspondente a 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso no cumprimento das obrigações assumidas, incidente sobre o valor do contrato/empenho, até a data do efetivo adimplemento, respeitando o limite de 10% sobre o valor do Contrato.

A multa moratória será aplicada a partir do 2º (segundo) dia útil da inadimplência, contado da data definida para o regular cumprimento da obrigação.

Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata/empenho, no caso de inexecução parcial do objeto contratado, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE.

Multa de 10% sobre o valor da Ata/empenho, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE.



Multa de 5% sobre o valor da Ata/empenho, no caso de descumprimento de obrigações contratuais.

Decorridos 30 (trinta) dias corridos sem que a CONTRATADA tenha iniciado o fornecimento da obrigação assumida, estará caracterizada a inexecução contratual, ensejando a sua rescisão.

A aplicação de multa por inexecução contratual independe da multa moratória eventualmente aplicada ou em fase de aplicação, sendo aplicável cumulativamente.

Suspensão temporária, de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos.

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública por até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Fundo Município de Saúde de São Bento do Una, o qual será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, em prejuízo de outras medidas cabíveis.

Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

Notificado do processo para apuração de penalidade, a CONTRATADA poderá manifestar-se em até 05 (cinco) dias úteis. No caso de declaração de inidoneidade o prazo para manifestação será de 10 (dez) dias corridos, de acordo com a Lei nº 8.666/93.

Na aplicação das penalidades previstas no Edital/Contrato, o Fundo Município de Saúde de São Bento do Una considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei Federal nº 8.666/93.

As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

## 9. CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas no artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

Caso o Fundo Município de Saúde de São Bento do Una não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato a seu exclusivo critério poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que FORNECEDORA cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei Federal nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8078/90).

A rescisão poderá ser unilateral, amigável (resilição) ou judicial, nos termos e condições previstas no artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O Registro de Preços poderá ser suspenso temporariamente pelo prazo de 60 (sessenta) dias ou cancelado, garantida prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:

Pelo Fundo Município de Saúde de São Bento do Una:

Caso a FORNECEDORA não cumprir as exigências contidas no Edital ou Ata de Registro de Preços;

Quando a FORNECEDORA der causa à rescisão administrativa, de contrato decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

Por razões de interesse público, devidamente fundamentado, na forma do inciso XII, do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações;

Em qualquer das hipóteses de inexecução parcial ou total das obrigações decorrentes do Registro de Preços.

Pela FORNECEDORA, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços.

No caso da fornecedora encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial dos Municípios, considerando-se cancelado o registro da FORNECEDORA, a partir do quinto dia útil, contado da publicação. Não havendo manifestação sobre a notificação neste prazo, o registro de preços será cancelado.

A solicitação da FORNECEDORA para cancelamento do registro de preços não a desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão do Fundo Município de Saúde de São Bento do Una, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultado à Administração aplicar as penalidades previstas no instrumento convocatório e na ata de registro de preços, caso não aceitas as razões do pedido.

O Registro de Preços pode ser suspenso temporariamente pelo prazo de até 60 (sessenta) dias enquanto a Administração estiver apurando as falhas cometidas pela fornecedora.

Enquanto perdurar a suspensão, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens constantes do registro de preços.

A solicitação do cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser formulada por escrito ao Departamento de Compras, facultado ao Fundo Município de Saúde de São Bento do Una a aplicação das sanções previstas neste Edital, no caso não de não serem aceitas as razões do pedido.

O cancelamento será precedido de expediente administrativo a ser formalizado pelo Departamento de Compras, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

Toda comunicação à FORNECEDORA, sobre a inadimplência, cancelamento ou suspensão do presente registro de preços, será devidamente formalizada, efetuada especialmente por notificação pessoal ou por meio postal ou eletrônico com aviso de recebimento.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

Já nomeia como fiscal do contrato os Servidores designados por cada secretaria, pertencentes do quadro de funcionários, devidamente habilitados para exercer ampla, cotidiana e rotineira fiscalização do contrato.

**FISCAL DE CONTRATO: MARCIANO OLIVEIRA PORTARIA: Nº 003/2022 DO FMS**

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Bento do Una para dirimir qualquer questão que porventura venha a ocorrer entre as partes.

**DALMA NOELY MACIEL MACÊDO**

Secretaria de Saúde de São Bento do Una

**GB COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA**

CNPJ/MF nº 10.782.385/0001-40

Fornecedor

**Publicado por:**  
 Jorge Luiz Maciel da Silva  
**Código Identificador:**9535D745

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CPL/FMS  
 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROC. 013/2022 - PREG. ELET. 011/2022 - SRP - FMS.**

<b>ATA DE REGISTRO DE PREÇOS</b>		
<b>PROCESSO LICITATÓRIO</b> Nº 013/2022	<b>PREGÃO ELETRÔNICO</b> Nº 011/2022	<b>SRP</b> Nº 011/2022

Aos 05 (cinco) dias do mês de novembro de 2022 (dois mil e vinte e dois), presentes, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO UNA**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 08.960.773/0001-21, sediada na prédio da Antiga Maternidade, situada na Rua Joaquim Nabuco, nº 268, Município de São Bento do Una, Estado de Pernambuco, representada pela Secretária, **Dalma Noely Maciel Macêdo**, brasileira, Solteira, inscrita no CPF/MF sob o nº 099.402.254-90, e RG nº 5.773.097-SDS/PE; domiciliada nesta cidade com endereço na Rua 01, Nº 169, Loteamento Santo Afonso, São Bento do Una/PE, doravante denominado Contratante, e de outro lado a empresa **ESPIRITO SANTO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.911.309/0001-52, com sede na R SERRA NEGRA,78 GALPÃO 02 CEP 29.216-560 PRAIA DO MORRO, GUARAPARI - ES, representada neste ato pelo seu representante legal, o Sr ERIVELTO SILVA DAL COL, nacionalidade brasileira, solteiro, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 070.938.597-80, portador da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) nº 01593343655 emitida pelo DETRAN-ES, nascido em 28/10/1977, natural de Ecoporanga/ES, filho de Elias Dal'Col e Joceni Pereira da Silva, residente e domiciliado na Rua Rosa Simões de Almeida, nº 103 — Bairro São Judas Tadeu — Guarapari/ES, CEP 29.200-500, Brasil, doravante simplesmente denominado FORNECEDOR, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, tendo em vista o julgamento do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2022, PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 011/2022**, do tipo menor preço por item, para o Registro de Preços de, regido pelas normas constantes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, Decreto Federal nº 7.892/13, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1.** O objeto da presente Ata preços para futura **Aquisição de Medicamentos Psicotrópicos para atender as Unidades básica de Saúde - UBS, e o Hospital José Antonio de Siqueira Neto do Município de São Bento do Una/PE, pelo período de 12 meses** em conformidade com as especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência (Anexo II) do edital.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA DESCRIÇÃO, QUANTIDADES E VALORES**

ESPIRITO SANTO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI - Tipo: Ltda/Eireli - LC123:Não-Documento28.911.309/0001-52							
Item	Descrição	Marca	Registro - MS	Un.	Quant	Valor un.	Valor total
58	SUXAMETÔNIO, CLORETO DE 100MG, PÓ LIÓFILO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCOASCO-AMPOLA.	BLAU	1163700780033"	FR	2250	R\$ 11,90	R\$ 26.775,00
<b>Valor Total: R\$ 26.775,00 (vinte e seis mil e setecentos e setenta e cinco reais)</b>							

**VALOR TOTAL: R\$ 26.775,00 (VINTE E SEIS MIL E SETECENTOS E SETENTA E CINCO REAIS)****3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO**

Por tratar-se de Registro de Preços, o Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Una poderá solicitar a entrega da quantidade que achar necessária, não sendo obrigada a adquirir a quantidade total constante no objeto, sendo firmada Ata de Registro de Preços.

A entrega da mercadoria será parcelada, periodicamente a secretaria competente solicitará a quantidade necessitada.

O prazo para entrega será no prazo máximo de até 07 (sete) dias úteis contados do recebimento da Nota de Empenho.

A contratada fica obrigada a substituir, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, todo o produto/serviço que apresentar defeitos sem ônus ao contratante.

A garantia aqui requerida não trará prejuízo a eventuais garantias adicionais fornecidas pela contratada;

A responsabilidade por vício e/ou fato dos produtos resolver-se-á subsidiariamente nos termos do Código de Defesa do Consumidor.

O local de entrega dos produtos e/ou serviço será conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde deste município, no horário das 8h00min às 17h00min de segunda a sexta-feira, com prévia informação no momento da confirmação do pedido.

O Fundo Municipal de Saúde São Bento do Una reserva-se o direito de recusar o que não estiverem de acordo com o solicitado e as despesas decorrentes correrão a expensas da proponente vencedora, sendo reiniciada a contagem do prazo para pagamento, quando da entrega definitiva.

A Nota Fiscal/Fatura deve, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Edital de Pregão e da Nota de empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

A Ata de Registro de Preços a ser firmado com o licitante vencedor, terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

**4. CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos acompanhados da respectiva nota fiscal devidamente quitada e atestada por servidor público responsável pelo recebimento e conferência dos produtos

A nota fiscal emitida pela FORNECEDORA deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número do Empenho, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

Serão processadas as retenções cabíveis nos termos das leis que regulam a matéria.

Pelos débitos pagos em atraso, a Administração responderá perante a contratada pelo que deu causa, sendo que o critério de atualização monetária terá por base o IGPM, e, a título de penalidade, juros de mora, à razão de 0,2%, ao mês.

**5. CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO**

**5.1.** Os recursos necessários ao atendimento das despesas desta licitação correrão por conta das dotações constantes no contrato firmado com base na Ata de Registro de Preços.

2125.33900000-1923 **Atenção Basica (Recurso Vinculado).**

1949.3390.30-2123- **Hospital (Recurso vinculado)**

1122.44900000 - 2260 **Recurso próprio****6. CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS**

O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Fundo Município de Saúde de São Bento do Una, por meio do Departamento de Compras e mediante homologação final dos atos pelo ordenador de despesas, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, observado o que segue:

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Departamento de Compras deverá:

Convocar a FORNECEDORA visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

Frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido;

Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Fundo Município de Saúde de São Bento do Una poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

Convocar os todos fornecedores visando igual oportunidade de negociação para revisão dos preços.

Não havendo êxito nas negociações, o Fundo Município de Saúde de São Bento do Una deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa. O pedido de revisão dos preços deverá ser dirigido à Área de Licitações devidamente justificado, ou seja, explicar quais as circunstâncias de mercado que ocasionaram o aumento ou a diminuição do preço, e comprovada mediante apresentação de fotocópias de Notas Fiscais (da época da licitação e da data do aumento), tabelas de preços de fabricantes, lista de preços de matérias-primas ou outros comprovantes que confirmem o alegado na justificativa, para análise e Parecer Jurídico quanto à viabilidade de reequilíbrio dos preços registrados.

O pedido deve ingressar através do sítio das secretarias solicitantes

**7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO**

**7.1.** O prazo de validade do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado da assinatura desta ata.

**8. CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES**

A FORNECEDORA que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Pregão ficará sujeita às penalidades previstas nos art. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, especialmente de:

Advertência.

Multa de mora no percentual correspondente a 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso no cumprimento das obrigações assumidas, incidente sobre o valor do contrato/empenho, até a data do efetivo adimplemento, respeitando o limite de 10% sobre o valor do Contrato.

A multa moratória será aplicada a partir do 2º (segundo) dia útil da inadimplência, contado da data definida para o regular cumprimento da obrigação.

Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata/empenho, no caso de inexecução parcial do objeto contratado, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE.

Multa de 10% sobre o valor da Ata/empenho, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE.

Multa de 5% sobre o valor da Ata/empenho, no caso de descumprimento de obrigações contratuais.

Decorridos 30 (trinta) dias corridos sem que a CONTRATADA tenha iniciado o fornecimento da obrigação assumida, estará caracterizada a inexecução contratual, ensejando a sua rescisão.

A aplicação de multa por inexecução contratual independe da multa moratória eventualmente aplicada ou em fase de aplicação, sendo aplicável cumulativamente.

Suspensão temporária, de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos.

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública por até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Fundo Município de Saúde de São Bento do Una, o qual será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, em prejuízo de outras medidas cabíveis.

Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

Notificado do processo para apuração de penalidade, a CONTRATADA poderá manifestar-se em até 05 (cinco) dias úteis. No caso de declaração de inidoneidade o prazo para manifestação será de 10 (dez) dias corridos, de acordo com a Lei nº 8.666/93.

Na aplicação das penalidades previstas no Edital/Contrato, o Fundo Município de Saúde de São Bento do Una considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, “caput”, da Lei Federal nº 8.666/93.

As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**9. CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas no artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

Caso o Fundo Município de Saúde de São Bento do Una não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato a seu exclusivo critério poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que FORNECEDORA cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei Federal nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8078/90).

A rescisão poderá ser unilateral, amigável (resilição) ou judicial, nos termos e condições previstas no artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

**10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

O Registro de Preços poderá ser suspenso temporariamente pelo prazo de 60 (sessenta) dias ou cancelado, garantida prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:

Pelo Fundo Municipio de Saude de São Bento do Una:

Caso a FORNECEDORA não cumprir as exigências contidas no Edital ou Ata de Registro de Preços;

Quando a FORNECEDORA der causa à rescisão administrativa, de contrato decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados no artigo 78 da Lei Federal nº8.666/93;

Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

Por razões de interesse público, devidamente fundamentado, na forma do inciso XII, do artigo 78 da Lei Federal nº8.666/93, e alterações;

Em qualquer das hipóteses de inexecução parcial ou total das obrigações decorrentes do Registro de Preços.

Pela FORNECEDORA, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços.

No caso da fornecedora encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial dos Municípios, considerando-se cancelado o registro da FORNECEDORA, a partir do quinto dia útil, contado da publicação. Não havendo manifestação sobre a notificação neste prazo, o registro de preços será cancelado.

A solicitação da FORNECEDORA para cancelamento do registro de preços não a desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão do Fundo Municipio de Saude de São Bento do Una, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultado à Administração aplicar as penalidades previstas no instrumento convocatório e na ata de registro de preços, caso não aceitas as razões do pedido.

O Registro de Preços pode ser suspenso temporariamente pelo prazo de até 60 (sessenta) dias enquanto a Administração estiver apurando as falhas cometidas pela fornecedora.

Enquanto perdurar a suspensão, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens constantes do registro de preços.

A solicitação do cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser formulada por escrito ao Departamento de Compras, facultado ao Fundo Municipio de Saude de São Bento do Una a aplicação das sanções previstas neste Edital, no caso não de não serem aceitas as razões do pedido.

O cancelamento será precedido de expediente administrativo a ser formalizado pelo Departamento de Compras, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

Toda comunicação à FORNECEDORA, sobre a inadimplência, cancelamento ou suspensão do presente registro de preços, será devidamente formalizada, efetuada especialmente por notificação pessoal ou por meio postal ou eletrônico com aviso de recebimento.

#### 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

Já nomeia como fiscal do contrato os Servidores designados por cada secretaria, pertencentes do quadro de funcionários, devidamente habilitados para exercer ampla, cotidiana e rotineira fiscalização do contrato.

**FISCAL DE CONTRATO: MARCIANO OLIVEIRA PORTARIA: Nº 003/2022 DO FMS**

#### 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Bento do Una para dirimir qualquer questão que porventura venha a ocorrer entre as partes.

**DALMA NOELY MACIEL MACÊDO**

Secretaria de Saude de São Bento do Una

**ESPIRITO SANTO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**

CNPJ/MF nº 28.911.309/0001-52

\*Fornecedor

**Publicado por:**

Jorge Luiz Maciel da Silva

**Código Identificador:**C3248C91

### ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA

#### SETOR DE COMPRAS SOLICITAÇÃO COTAÇÃO DE PREÇOS DE FARDAMENTOS ESCOLAR E ACESSÓRIOS

O município de São Lourenço da Mata- PE, com sede à Praça Dr. Araújo Sobrinho, s/n, Centro São Lourenço da Mata – PE. CEP 54.735-565, inscrita no CNPJ sob o nº 11.251.832/0001-05, vem por intermédio do presente, solicitar aos interessados, cotação de preços para os itens dispostos no quadro abaixo. As cotações deverão ser encaminhadas até o **dia 22 de dezembro** para o e-mail: [compras@slm.pe.gov.br](mailto:compras@slm.pe.gov.br).

SOLICITAÇÃO COTAÇÃO DE **PREÇOS DE FARDAMENTOS ESCOLAR E ACESSÓRIOS**

LOTE 1- CAMISETA COM MANGA CURTA- GOLA V – BRANCA-TAMANHOS -PP, P, M, G, GG, XG										
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UND	PP	P	M	G	GG	XG	V.UNT	V.TOTAL
1	CAMISETA MANGA CURTA Com Gola V: confeccionado em meia malha pa (50% poliéster e 50% algodão) com sua gramatura de 165 g/m², fio 30.1, na cor branca .	UND	300	1070	1500	1330	500	270		
									VALOR GLOBAL	

LOTE 2-CAMISETA REGATA -COR BRANCA -TAMANHOS POR IDADE 2,4,6,8,12,14 Anos.											
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UND	2.A	4.A	6.A	8.A	10.A	12.A	14.A	V.UNT	V.TOTAL
2	CAMISETA REGATA. : confeccionado em meia malha pa (50% poliéster e 50% algodão) com sua gramatura de 165 g/m², fio 30.1, na cor branca.	UND	50	780	3500	1900	1200	900	300		
									VALOR GLOBAL		

LOTE 3-BERMUDA ESCOLAR UNISSEX – COR AZUL MARINHO- TAMANHOS POR IDADE 2,4,6,8,12,14 Anos.											
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UND	2.A	4.A	6.A	8.A	10.A	12.A	14.A	V.UNT	V.TOTAL

3	BERMUDA ESCOLAR UNISSEX. Bermuda escolar unissex; confeccionada em helanca 100% poliéster, com gramatura de 260 g/m <sup>2</sup> , na cor azul marinho pantone 19-4025 tpx. Nas laterais da peça deverá ser aplicado duas faixas, com largura de 1,0cm cada na cor branca.	UND	50	780	3500	1900	1200	900	300		
										VALOR GLOBAL	

LOTE 4- DAS MOCHILA ESCOLAR – MOCHILA INFANTIL MODELO CARRINHO E MOCHILAS P” E G”					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	V.UNT	V.TOTAL
4	MOCHILA INFANTIL CARRINHO - Carrinho: a mochila é acompanhada de um carrinho acoplado de alumínio, com base inferior medindo 240 mm x 143 mm; confeccionada em plástico de pvc na cor preta.	UND	830		
5	MOCHILA ESCOLAR “P” Corpo da frente: constituído em sua parte frontal lateral por sarja 100% poliéster, gramatura mínima 500gr (+/- 5%). Texturizada com linhas transversais na cor preta,	UND	7.800		
6	MOCHILA ESCOLAR “G” Corpo da frente: constituído em sua parte frontal lateral por sarja 100% poliéster, gramatura mínima 500gr (+/- 5%). Texturizada com linhas transversais na cor preta,	UND	4.870		
			VALOR GLOBAL		

**AS ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS DOS , ITENS, MODELOS, SEGUE ABAIXO:**

**1.1 item 1- Camiseta com manga curta gola v:** confeccionado em meia malha pa (50% poliéster e 50% algodão) com sua gramatura de 165 g/m<sup>2</sup>, fio 30.1, na cor branca pantone 11-4800 tpx. Suas mangas deverão ser confeccionadas em tecido (50% poliéster e 50% algodão) com gramatura de 165g/m<sup>2</sup>, fio 30.1, na cor azul marinho pantone 19-4025 tpx. A camiseta escolar manga curta deverá possuir uma gola retilínea. A camiseta deverá ter cobre gola na cor branca. No peito esquerdo de quem veste deverá ter o brasão do município em etiqueta termocolante nas cores conforme brasão oficial nas dimensões mínimas de 7 cm de altura x 7cm de largura.

**Medidas da etiqueta** termocolante do brasão do município tam 02 ao gg: o brasão do município deverá ser nas cores conforme brasão oficial nas dimensões mínimas de 7 cm de altura x 7cm de largura.

**Medidas silkscreen na costa da camiseta tam 02 ao gg:** na parte das costas deverá ter a escrita “educação”, em silkscreen na cor azul marinho pantone 19-4025 tpx em fonte arial escrita (nome da cidade) na cor azul marinho pantone 19-4025 tpx, nas dimensões mínimas de 4 cm de altura x 18 largura

**A camiseta escolar manga curta deverá possuir uma gola retilínea,** em formato tipo “v”, composta de material 100% acrílica conforme cores do município. Essa gola para apresentar amostras deverá ser nas cores: azul marinho (pantone 19-4025 tpx), com duas listras nas cores: branca (pantone 114800 tpx),

**QUADRO DEMOSTRATIVOS DOS TAMANHOS E MEDIDAS DAS CAMISETA MANGA CURTA.**

0,7 cm com fio tinto 100% acrílico na cor azul marinho	Pantone 19-4025 tpx
0,2 cm com fio tinto 100% acrílico na cor branco	Pantone 11-4800 tpx
0,4 cm com fio tinto 100% acrílico na cor azul marinho	Pantone 19-4025 tpx
0,2 cm com fio tinto 100% acrílico na cor branco	Pantone 11-4800 tpx
1,3 cm com fio tinto 100% acrílico na cor azul marinho	Pantone 19-4025 tpx
2,8 cm com fio tinto 100% acrílico na cor azul marinho na sua parte interna.	Pantone 19-4025 tpx

Medidas em centímetros	Tamanhos							
	2	4	6	8	10	12	14	
Tamanhos								
Comprimento do corpo	41	44	46	49	54	58	60	
Largura do corpo	31	35	36,5	38	39,5	42	44	
Comprimento da manga	13	15	15,5	16,5	17,5	18	19	
Abertura da cava	15,5	16,5	17,5	18,5	19,5	21,5	22,5	
Abertura da manga	10	11	13	14	14,5	15	16	
Comprimento do antebraço	8	10	11	11	11,5	12	13	
Comprimento do ombro	6,5	8	9,5	10	10,5	11	12	

**1.2 Item 2- Camiseta Regata:** confeccionado em meia malha pa (50% poliéster e 50% algodão) com sua gramatura de 165 g/m<sup>2</sup>, fio 30.1, na cor branca pantone 11-4800 tpx.

A camiseta escolar regata deverá possuir uma gola e cavas em retilínea. A camiseta deverá ter cobre gola na cor branca. No peito esquerdo de quem veste deverá ter o brasão do município em etiqueta termocolante nas cores conforme brasão oficial nas dimensões mínimas de 7 cm de altura x 7cm de largura.

**Medidas da etiqueta** termocolante do brasão do município tam 02 ao gg: o brasão do município deverá ser nas cores conforme brasão oficial nas dimensões mínimas de 7 cm de altura x 7cm de largura.

**Medidas silkscreen na costa da camiseta tam 02 ao gg:** na parte das costas deverá ter a escrita “educação”, em silkscreen na cor azul marinho pantone 19-4025 tpx em fonte arial escrita (nome da cidade) na cor azul marinho pantone 19-4025 tpx, nas dimensões mínimas de 4 cm de altura x 18 largura.

**A camiseta escolar regata** deverá possuir uma gola retilínea, em formato tipo “v”, e suas cavas composta de material 100% acrílica conforme cores do município. Essa gola para apresentar amostras deverá ser nas cores: azul marinho (pantone 19-4025 tpx), com duas listras nas cores:

Branca (pantone 11-4800 tpx).

**1.2.1 QUADRO DEMOSTRATIVOS DOS TAMANHOS E MEDIDAS DAS CAMISETA REGATA**

0,7 cm com fio tinto 100% acrílico na cor azul marinho	Pantone 19-4025 tpx
0,2 cm com fio tinto 100% acrílico na cor branco	Pantone 11-4800 tpx
0,4 cm com fio tinto 100% acrílico na cor azul marinho	Pantone 19-4025 tpx

0,2 cm com fio tinto 100% acrílico na cor branco	Pantone 11-4800 tpx
1,3 cm com fio tinto 100% acrílico na cor azul marinho	Pantone 19-4025 tpx
2,8 cm com fio tinto 100% acrílico na cor azul marinho na sua parte interna.	Pantone 19-4025 tpx

Medidas em centímetros	Tamanhos						
Tamanhos	2	4	6	8	10	12	14
Comprimento do corpo	41	44	46	49	54	58	60
Largura do corpo	31	35	36,5	38	39,5	42	44
Abertura da cava	15,5	16,5	17,5	18,5	19,5	21,5	22,5
Comprimento do ombro	6,5	8	9,5	10	10,5	11	12

Tolerância nas medidas de 1 cm para mais ou 1 cm para menos ou conforme norma abnt nbr 12.071/02

**3. item 3. Bermuda escolar unissex;** confeccionada em helanca 100% poliéster, com gramatura de 260 g/m<sup>2</sup>, na cor azul marinho pantone **19-4025 tpx**. Nas laterais da peça deverá ser aplicado duas faixas, com largura de 1,0cm cada na cor branca pantone **11-4800 tpx**, em tecido **helanca light 100% poliéster** com gramatura de 120g/m<sup>2</sup>, distancias de 0,5 cm entre si. **Na perna esquerda de quem veste deverá ter o brasão do município** em etiqueta termocolante nas cores conforme brasão oficial nas dimensões mínimas de 7 cm de altura x 7cm de largura. Barra da perna com 2,00cm de largura com costura na galoneira 2 agulhas com linha 100% poliéster 120, cintura com elástico de 40 mm de largura, virado em máquina específica de quatro agulhas ponto corrente.

Na frente da bermuda do lado esquerdo de quem veste, deverá conter uma etiqueta termocolante do brasão na cidade e costurado com linha branca.

**Medidas da etiqueta termocolante** do brasão do município **Tam 02 ao gg**: o brasão do município deverá ser em termocolante e suas cores oficiais nas dimensões mínimas 7 cm de altura x 7cm de largura do lado esquerdo de quem veste.

**3.1. QUADRO DEMOSTRATIVOS DOS TAMANHOS E MEDIDAS BERMUDA ESCOLAR UNISSEX.**

Medidas em centímetros	Tamanhos									
Tamanhos	2	4	6	8	10	12	14			
Gancho frente sem cós	18	20	21	22	23	24	24			
Gancho costas sem cós	20	23	25	27	27	28	29			
Cintura com elástico	42	44	46	48	50	52	54			
Coxa	44	44	46	52	54	56	58			
Entre pernas	19	20	22	24	27	28	29			
Comprimento total	38	39	43	46	48	50	54			

Tolerância nas medidas de 1 cm para mais ou 1 cm para menos ou conforme norma abnt nbr 12.071/02

**4. item 4. Mochila Infantil Carrinho :** A mochila é acompanhada de um carrinho acoplado de alumínio, com base inferior medindo 240 mm x 143 mm; confeccionada em plástico de pvc na cor preta contendo duas rodinhas com diâmetro de 45 mm e dois suportes de apoio com 55 mm de altura além da base interna inferior de 106 mm x 206 mm fixadas com 03 (três) parafusos, possui também a base superior externa medindo 158 mm x 65 mm confeccionada também em plástico **pvc preto** contendo duas travas de regulagem das hastes além da base superior interna de 130 mm x 35 mm que juntas são fixadas com 02 (dois) parafusos. Finalmente um apoio de mão confeccionada em plástico de pvc na cor preta com formato dos dedos e haste de 75,5 cm.

**Corpo da frente:** constituído em sua parte frontal lateral por sarja 100% poliéster, gramatura mínima 500gr (+/- 5%). Texturizada com linhas transversais na cor preta, possui acabamento espesso em resina de pvc em um dos lados., medindo na frente 32 cm de altura por 26,5 cm de largura. Fechamento com zíper na cor azul royal pantone19- 4056tpx.

**Fole:** constituído em sua parte frontal lateral por sarja 100% poliéster, gramatura mínima 500gr (+/- 5%). Texturizada com linhas transversais na cor preta, possui acabamento espesso em resina de pvc em um dos lados, com 12 cm de profundidade (+/- 5%). Canal do zíper do fole com zíper na cor azul royal pantone19-4056tpx, cursor com duplo sentido de abertura.

**Bolso frontal:** deverá ser costurado um bolso frontal constituído em sua parte frontal lateral por sarja 100% poliéster, gramatura mínima 500gr (+/- 5%). Texturizada com linhas transversais na cor preta, possui acabamento espesso em resina de pvc em um dos lados, nas medidas de 28 cm de altura, 20 cm de largura, zíper nr. 6 na cor azul royal pantone19-4056tpx acabamento ao redor do bolso em friso vivo na cor azul royal pantone19-4056tpx, no meio do bolso deverá haver arte em transfers conforme layout.

**Costas e fundo:** constituído a parte externa em tecido tipo casa de abelha airado na cor azul royal pantone19- 4056tpx de composição 100% poliéster, gramatura mínima 250 g e na parte interna em tecido plano de composição 100% poliéster, gramatura mínima 90 g na cor preta, dublado com preenchimento interno em espuma de gramatura mínima 200 g e espessura mínima de 7 mm, formando um sanduíche; depois de conformado deve apresentar um desenho de relevo conforme layout, depois de acopladas as costas e o fundo formam uma peça única no formato 40,5x26,5cm, sem costuras apresentando um design moderno e confortável para o aluno.

**Alças das costas:** confeccionados de forma ergonômica curvada em formato de “s” formato 31x7cm, constituído em sua parte frontal lateral por sarja 100% poliéster, gramatura mínima 500gr (+/- 5%). Texturizada com linhas transversais na cor preta, possui acabamento espesso em resina de pvc em um dos lados, com preenchimento interno de isomanta de 6 mm, acabamento nas extremidades por meio de uma fita tecida 100% polipropileno com urdume de 74 fios, com tolerância de 3% para mais ou para menos, na cor preta com 2,5 cm de largura, nas pontas inferiores das alças deve ser aplicado um par de reguladores, preso por meio de uma fita tecida 100% polipropileno com urdume de 74 fios, com tolerância de 3% para mais ou para menos, na cor preta com 2,5 cm de largura por 7 cm de comprimento (dobrada e costurada), sendo que esta costura será em x. Tolerância de 0,5 cm para mais ou para menos.

**Alça de mão:** tecida em fita 100% polipropileno com urdume de 74 fios, com tolerância de 3% para mais ou para menos, na cor preta com 2,5 cm de largura e 20 cm de comprimento, fixados a mochila no meio das alças das costas. Regulador das alças: costurados nas extremidades das alças com três vias de passagem de no mínimo 2,5 cm de largura na parte interna e 3 cm de largura na parte externa com composição 100 % polietileno na cor preta.

**Triângulo de reforço:** triângulo 9x6cm constituído em sua parte frontal lateral por sarja 100% poliéster, gramatura mínima 500gr (+/- 5%). Texturizada com linhas transversais na cor preta, possui acabamento espesso em resina de pvc em um dos lados, deve ser fixado ao corpo principal da mochila, será fixada ao triângulo uma fita tecida 100% polipropileno com urdume de 74 fios, com tolerância de 3% para mais ou para menos, na cor preta com 2,5 cm de largura e 50 cm de comprimento com acabamento a fogo nas extremidades, evitando desfilar.

**Características adicionais:** todas as costuras do corpo principal e do bolso externo das mochilas deverão ser com linha 100% poliéster nº60 tendo as partes internas debruadas em tnt na cor preta.

**5. Item 5. Mochila Escolar “P”** Corpo da frente: constituído em sua parte frontal lateral por sarja 100% poliéster, gramatura mínima 500gr (+/- 5%). Texturizada com linhas transversais na cor preta, possui acabamento espesso em resina de pvc em um dos lados, medindo na frente 32cm de altura por 26,5cm de largura. Fechamento com zíper azul royal pantone19-4056tpx

**Fole:** constituído em sua parte frontal lateral por sarja 100% poliéster, gramatura mínima 500gr (+/- 5%). Texturizada com linhas transversais na cor preta, possui acabamento espesso em resina de pvc em um dos lados, com 12 cm de profundidade (+/- 5%). Canal do zíper do fole com zíper azul royal pantone19-4056tpx, cursor com duplo sentido de abertura.

**Bolso frontal:** deverá ser costurado um bolso frontal constituído em sua parte frontal lateral por sarja 100% poliéster, gramatura mínima 500gr (+/- 5%). Texturizada com linhas transversais na cor preta, possui acabamento espesso em resina de pvc em um dos lados, nas medidas de 28 cm de altura, 20 cm de largura, zíper nr.6 na cor azul royal pantone19-4056tpx, acabamento ao redor do bolso em friso vivo na cor azul royal pantone19-4056tpx, no meio do bolso deverá haver arte em transfers no formato 9cmx7,5cm e três faixas no formato 8x19cm; conforme layout.

**Costas e fundo:** constituído a parte externa em tecido tipo casa de abelha airado na cor azul royal pantone19- 4056tpx de composição 100% poliéster, gramatura mínima 250g e na parte interna em tecido plano de composição 100% poliéster, gramatura mínima 90g na cor preta, dublado com preenchimento interno em espuma de gramatura mínima 200g e espessura mínima de 7mm, formando um sanduiche; depois de conformado deve apresentar um desenho de relevo conforme layout, depois de acopladas as costas e o fundo formam uma peça única no formato 40,5x26,5cm, sem costuras apresentando um design moderno e confortável para o aluno.

**Alças das costas:** confeccionados de forma ergonômica curvada em formato de “s” formato 31x7cm, constituído em sua parte frontal lateral por sarja 100% poliéster, gramatura mínima 500gr (+/- 5%). Texturizada com linhas transversais na cor preta, possui acabamento espesso em resina de pvc em um dos lados, com preenchimento interno de isomanta de 6mm, acabamento nas extremidades por meio de uma fita tecida 100% polipropileno com urdume de 74 fios, com tolerância de 3% para mais ou para menos, na cor preta com 2,5 cm de largura, nas pontas inferiores das alças deve ser aplicado um par de reguladores, preso por meio de uma fita tecida 100% polipropileno com urdume de 74 fios, com tolerância de 3% para mais ou para menos, na cor preta com 2,5 cm de largura por 7 cm de comprimento (dobrada e costurada), sendo que esta costura será em x. Tolerância de 0,5 cm para mais ou para menos.

**Alça de mão:** em fita tecida 100% polipropileno com urdume de 74 fios, com tolerância de 3% para mais ou para menos, na cor preta com 2,5 cm de largura e 20 cm de comprimento, fixados a mochila no meio das alças das costas.

**Regulador das alças:** costurados nas extremidades das alças com três vias de passagem de no mínimo 2,5 cm de largura na parte interna e 3 cm de largura na parte externa com composição 100 % polietileno na cor preta.

**Triângulo de reforço:** triângulo 9x6cm constituído em sua parte frontal lateral por sarja 100% poliéster, gramatura mínima 500gr (+/- 5%). Texturizada com linhas transversais na cor preta, possui acabamento espesso em resina de pvc em um dos lados, deve ser fixado ao corpo principal da mochila, será fixada ao triângulo uma fita tecida 100% polipropileno com urdume de 74 fios, com tolerância de 3% para mais ou para menos, na cor preta com 2,5 cm de largura e 50 cm de comprimento com acabamento a fogo nas extremidades, evitando desfiar.

**Características adicionais:** todas as costuras do corpo principal e do bolso externo das mochilas deverão ser com linha 100% poliéster nº60 tendo as partes internas debruadas em tnt na cor preta.

**6. Item 6. Mochila Escolar “G”** Corpo da frente: constituído em sua parte frontal lateral por sarja 100% poliéster, gramatura mínima 500gr (+/- 5%). Texturizada com linhas transversais na cor preta, possui acabamento espesso em resina de pvc em um dos lados, medindo na frente 42cm de altura por 33cm de largura. Fechamento com zíper azul royal pantone19-4056 tpx

**Fole:** constituído em sua parte frontal lateral por sarja 100% poliéster, gramatura mínima 500gr (+/- 5%). Texturizada com linhas transversais na cor preta, possui acabamento espesso em resina de pvc em um dos lados, com 12 cm de profundidade (+/- 5%). Canal do zíper do fole com zíper azul royal pantone19-4056tpx, cursor com duplo sentido de abertura

**Bolso frontal:** deverá ser costurado um bolso frontal constituído em sua parte frontal lateral por sarja 100% poliéster, gramatura mínima 500gr (+/- 5%). Texturizada com linhas transversais na cor preta, possui acabamento espesso em resina de pvc em um dos lados, nas medidas de 36 cm de altura, 23 cm de largura, zíper nr.6 na cor azul royal pantone19-4056tpx, acabamento ao redor do bolso em friso vivo na cor azul royal pantone19-4056tpx, no meio do bolso deverá haver arte em transfers no formato 9cmx7,5cm e três faixas no formato 8x23cm; conforme layout.

**Costas e fundo:** constituído a parte externa em tecido tipo casa de abelha airado na cor azul royal pantone19- 4056tpx de composição 100% poliéster, gramatura mínima 250g e na parte interna em tecido plano de composição 100% poliéster, gramatura mínima 90g na cor preta, dublado com preenchimento interno em espuma de gramatura mínima 200g e espessura mínima de 7mm, formando um sanduiche; depois de conformado deve apresentar um desenho de relevo conforme layout, depois de acopladas as costas e o fundo formam uma peça única no formato 54x33cm, sem costuras apresentando um design moderno e confortável para o aluno.

**Alças das costas:** confeccionados de forma ergonômica curvada em formato de “s” formato 38x7cm, constituído em sua parte frontal lateral por sarja 100% poliéster, gramatura mínima 500gr (+/- 5%). Texturizada com linhas transversais na cor preta, possui acabamento espesso em resina de pvc em um dos lados, com preenchimento interno de isomanta de 6mm, acabamento nas extremidades por meio de uma fita tecida 100% polipropileno com urdume de 74 fios, com tolerância de 3% para mais ou para menos, na cor preta com 2,5 cm de largura, nas pontas inferiores das alças deve ser aplicado um par de reguladores, preso por meio de uma fita tecida 100% polipropileno com urdume de 74 fios, com tolerância de 3% para mais ou para menos, na cor preta com 2,5 cm de largura por 7 cm de comprimento (dobrada e costurada), sendo que esta costura será em x. Tolerância de 0,5 cm para mais ou para menos.

**Alça de mão:** confeccionada em fita tecida 100% polipropileno com urdume de 74 fios, com tolerância de 3% para mais ou para menos, na cor preta com 2,5 cm de largura e 20 cm de comprimento, fixados a mochila no meio das alças das costas.

**Regulador das alças:** costurados nas extremidades das alças com três vias de passagem de no mínimo 2,5 cm de largura na parte interna e 3 cm de largura na parte externa com composição 100 % polietileno na cor preta.

**Triângulo de reforço:** triângulo 9x6cm constituído em sua parte frontal lateral por sarja 100% poliéster, gramatura mínima 500gr (+/- 5%). Texturizada com linhas transversais na cor preta, possui acabamento espesso em resina de pvc em um dos lados, deve ser fixado ao corpo principal da mochila, será fixada ao triângulo uma fita tecida 100% polipropileno com urdume de 74 fios, com tolerância de 3% para mais ou para menos, na cor preta com 2,5 cm de largura e 50 cm de comprimento com acabamento a fogo nas extremidades, evitando desfiar.

**Características adicionais:** todas as costuras do corpo principal e do bolso externo das mochilas deverão ser com linha 100% poliéster nº60 tendo as partes internas debruadas em tnt na cor preta.

**Forma de Pagamento:** O pagamento será realizado mensalmente no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

**Prazo de validade da cotação:** No mínimo 30(trinta) dias contados de sua expedição.

As cotações a serem enviadas a este setor, deverão possuir no mínimo os seguintes elementos:

- descrição do objeto, valor unitário e total;
- número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;
- Prazo para entrega dos produtos
- endereço e telefone de contato;
- data de emissão; e
- assinatura em todas as suas páginas por parte do representante legal da proponente.

Demais informações podem ser obtidas presencialmente no endereço da Rua João Severiano, nº 132, Centro - São Lourenço da Mata – PE ou pelo e-mail: [compras@slm.pe.gov.br](mailto:compras@slm.pe.gov.br), no horário de 08h00 às 13h00, de segunda a sexta-feira.

São Lourenço da Mata, 15 de dezembro 2022

**SÔNIA MARIA VIANA GUEDES OLIVEIRA**  
Servidora da Secretaria de Administração

**Publicado por:**  
Sonia Maria Viana Guedes Oliveira  
**Código Identificador:**F225531E

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE SIRINHAÉM**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM - GABINETE DA PREFEITA**  
**DECRETO Nº 034 DE DEZEMBRO DE 2022**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM-PE**

**Decreto nº 034 de dezembro de 2022**

*Ementa: Institui o PROREFIS – Programa de Recuperação Fiscal da Dívida Ativa Municipal dispõe sobre a concessão de benefícios para seu pagamento, estabelece normas para sua cobrança extrajudicial e judicial, dispõe sobre parcelamento e dá outras providências.*

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE Sirinhaém NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DO ARTIGO 273 DA LEI complementar MUNICIPAL Nº 026/2013 CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL, RESOLVE:**

**DECRETAR**

**Art. 1º** - Constitui Dívida Ativa Tributária do Município a proveniente de impostos, taxas, contribuição de melhoria e multas de qualquer natureza, decorrentes de quaisquer infrações à legislação, regularmente inscritas na repartição administrativa competente, depois de esgotado o prazo fixado para pagamento pela legislação tributária ou por decisão final prolatada em processo regular.

Parágrafo único – Para fins deste Decreto, serão aceitos somente débitos até a data de 31/12/2021.

**Art. 2º** - A cobrança da Dívida Ativa do Município será procedida:

I - Por via amigável, administrativa;

II - Por via judicial.

Parágrafo único - Na cobrança da Dívida Ativa, o Poder Executivo poderá, mediante solicitação, autorizar o parcelamento de débito, para tanto, fixando os valores mínimos para pagamento mensal, conforme o crédito, para pessoas físicas e jurídicas.

**Art. 3º** - Os créditos de natureza tributária e não tributária que se encontram em fase de cobrança administrativa, inscritos na Dívida Ativa referentes aos últimos cinco anos e/ou os créditos ajuizados em Execução Fiscal pela Fazenda Municipal poderão ser pagos de acordo com os critérios, benefícios e limites estabelecidos neste Decreto, em caráter geral, conforme prazos e percentuais de descontos seguintes:

ITEM	MODALIDADE	DESCONTO EM JUROS E MULTAS	VALOR MÍNIMO
I	Integralmente e de uma só vez	100%	Qualquer valor
II	Em 03 parcelas	90%	R\$ 100,00
III	Em 06 parcelas	80%	R\$ 200,00
IV	Em 12 parcelas	50%	R\$ 600,00
V	Em 13 parcelas até 36 parcelas	Sem desconto	R\$ 2.000,00
VI	De 36 parcelas até 60	Sem desconto	R\$ 5.000,00

Os descontos acima são sobre multa moratória e juros.

§ 1º - A primeira parcela corresponderá a, no mínimo, 20% (vinte por cento) do valor do crédito.

§ 2º - Cada parcela, inclusive a primeira, não poderá ser inferior ao valor correspondente a R\$ 40,00 para pessoa jurídica e R\$ 30,00 para pessoa física.

§ 3º - Não será concedido parcelamento de débitos provenientes de retenção na fonte.

**Art. 4º** - A adesão ao REFIS MUNICIPAL implica:

**I** - a aceitação plena das condições estabelecidas neste Decreto;

**II** - confissão irrevogável e irretroatável dos débitos consolidados;

**III** - renúncia ou desistência de quaisquer reclamações ou recursos no âmbito administrativo ou judicial;

**IV** - sujeição da pessoa jurídica e da pessoa física ao pagamento regular dos tributos municipais vencidos posteriormente à data de adesão;

**V** - pagamento regular das parcelas do débito consolidado.

Parágrafo único. No caso de execução fiscal os débitos ajuizados que vierem a ser parcelados na forma deste Decreto terão requerida a suspensão temporária em juízo, que será retomada, nos próprios autos, no caso de descumprimento do acordo pelo devedor.



**Art. 5º** - não serão objetos de pagamentos parcelados os créditos:

I - beneficiados por moratória geral ou individual;

II - remanescentes de montantes que tenham sido objeto de mais de dois reparcelamentos descumpridos;

III - referentes a sujeito passivo sob Auto de Infração, salvo com os acréscimos de todos os consectários legais.

**Art. 6º** - O principal da dívida a parcelar ou a reparcelar na forma do artigo 3º, nele ficará incorporados as multas aplicadas por meio de Auto de Infração e os acréscimos moratórios até a data da concessão.

**Art. 7º** - ficará suspenso o curso da mora enquanto o parcelamento ou reparcelamento for cumprido com regularidade.

**Art. 8º** - O pedido de parcelamento ou reparcelamento deverá ser na conformidade do boleto bancário extraído do sistema de cadastro municipal ou formalizado de forma diversa no órgão fazendário competente, instruído com os seguintes documentos:

I - requerimento, assinado pelo sujeito passivo ou seu representante, do qual constarão:

1 - nome e endereço do requerente;

2 - inscrição fiscal no Município;

3- natureza e valor do crédito e número de parcelas em que se propõe a saldar a dívida;

4- renúncia expressa a qualquer impugnação ou recurso, bem como desistência daqueles que porventura tenham sido apresentados;

II - declaração discriminativa do crédito a ser parcelado, se for o caso.

§ 1º - O não pagamento da parcela inicial do débito no prazo de quinze dias, contados do primeiro dia útil seguinte ao da entrega do requerimento, resultará na ineficácia automática do pedido, independentemente de qualquer aviso ou notificação.

§ 2º - Os processos de parcelamento terão prioridade em seu andamento, devendo estar decididos no prazo máximo de quinze dias, contados da data da apropriação do pagamento da parcela inicial, observado o disposto no parágrafo anterior.

**Art. 9º** - as parcelas do crédito serão expressas em quantidade de UFM convertidas em R\$ (Real) no Documento de Arrecadação Municipal, ou valor equivalente na unidade que venha a substituí-la, e terão vencimento mensal e sucessivo no último dia útil de cada mês, devendo ser convertidas em moeda corrente pelo valor desta Unidade Fiscal no dia do efetivo pagamento.

**Art. 10** - O pedido de parcelamento não suspenderá a ação fiscal decorrente de Auto de Infração já iniciada à data do seu recebimento, nem impedirá aquela que se destine a apurar outros créditos tributários.

**Art. 11** - Quando se tratar de créditos tributários ou de multas administrativas lançados por Auto de Infração contra o qual o sujeito passivo tenha apresentado impugnação parcial poderá ser requerido o parcelamento da parte não impugnada.

§ 1º - Na hipótese deste artigo, será formado processo, anexando-se ao expediente de parcelamento cópia do Auto de Infração, com os respectivos demonstrativos e suas alterações, quando houver.

§ 2º - O processo do Auto de Infração, feitas as devidas anotações, prosseguirá seu trâmite.

**Art. 12** - A repartição competente instruirá o processo de parcelamento ou reparcelamento com as seguintes informações e providências, conforme o caso:

I - existência ou não de outro pedido de parcelamento em fase de pagamento;

II - existência ou não de outros débitos pendentes, em qualquer fase administrativa ou judicial;

III - emissão de Nota de Lançamento no valor do crédito consolidado, discriminados os valores do principal e dos acréscimos moratórios, nos casos de parcelamento de créditos tributários confessados espontaneamente.

**Art. 13** - O sujeito passivo poderá solicitar o parcelamento de outros créditos tributários, devendo, neste caso, ser formado obrigatoriamente um novo processo a cada pedido.

**Art. 14** - Será permitido mais de um reparcelamento desde que o sujeito passivo tenha recolhido, em parcelas sucessivas, no mínimo 20% do crédito referente ao último reparcelamento concedido.

**Art. 15** - A ausência de pagamento de qualquer parcela por mais de sessenta dias acarretará a suspensão do parcelamento ou do reparcelamento e a cobrança do saldo devedor com os acréscimos moratórios remanescentes, calculados desde o vencimento original do tributo, de acordo com a tabela legal aplicável ao período de competência, desconsiderando-se as importâncias pagas a título de juros, destacadas em cada parcela, na apuração da dívida remanescente.

**Art. 16** - O pedido de parcelamento ou de reparcelamento de créditos tributários vencidos, apurados através de procedimento fiscal ou confessados espontaneamente, será decidido pelo titular do Setor de Tributos.

**Art. 17** - Caberá recurso ao Secretário de Finanças, contra a decisão do Diretor de Tributos, no prazo de quinze dias, contados da data da ciência do indeferimento do pedido.

§ único - não caberá recurso contra despacho decisório do Secretário de Finanças concernentes aos benefícios previstos nesta Lei.

**Art. 18** - A concessão de parcelamento de créditos tributários e administrativos não implica moratória, novação ou transação, e dará ao contribuinte direito de obter certidão de regularização de sua situação fiscal em relação ao crédito objeto do parcelamento, salvo se os compromissos decorrentes da concessão do parcelamento não estiverem sendo cumpridos.

Parágrafo único - em qualquer caso, a certidão fiscal a que se refere o artigo 205 do Código Tributário Nacional somente será concedida, inclusive para o disposto no artigo 1.137 do Código Civil, após a apropriação dos pagamentos de todas as parcelas.

**Art. 19** - A ciência de qualquer decisão exarada em processo de pedido de parcelamento servirá para início da contagem dos prazos fixados nesta Lei ou do prazo para o cumprimento de exigência, sendo considerada a que primeiro vier a ocorrer dentre as seguintes situações:

I - publicação da decisão no mural da Prefeitura;

II - declaração do interessado, no processo correspondente, de sua ciência quanto ao decidido.

**Art. 20.** No interesse da Administração e verificada qualquer insuficiência operacional quanto à cobrança da Dívida Ativa, poderá o Poder Executivo Municipal, mediante processo licitatório específico, contratar pessoa jurídica para tal fim.

**Art. 21.** Os honorários advocatícios decorrentes da cobrança administrativa ou judicial da dívida ativa municipal fixados por arbitramento, por acordo ou por sucumbência, serão devidos pelo contribuinte aos advogados responsáveis pelos procedimentos especiais de cobrança da Fazenda Municipal da seguinte forma:

I – Na esfera administrativa em processo assegurado a ampla defesa do contribuinte, nunca superior a 10% (dez por cento)

II – Na esfera judicial conforme arbitramento:

§ 1º – O Prefeito designará os procuradores tributários para realizar os serviços específicos de cobrança administrativa e judicial da dívida ativa através de Portaria.

§ 2º – Na esfera administrativa não caberá pagamento de honorários quando o pagamento for realizado de forma espontânea pelo contribuinte, sem a cobrança formal realizada com aviso de recebimento pelo respectivo Procurador Municipal.

§ 3º – A distribuição dos honorários entre os procuradores será regulamentada por Ato conjunto baixado pelo Prefeito e pelo Procurador Municipal.

§ 4º – A verba honorária constitui direito autônomo do advogado, integra o seu patrimônio, não podendo ser objeto de transação entre as partes sem a sua aquiescência.

#### **Disposições Finais**

**Art. 22** - Mediante Portaria, o titular da Secretaria Municipal de Administração e Finanças poderá instituir sistema de débito automático das prestações do parcelamento em conta corrente bancária do requerente.

**Art. 23** - O disposto neste Decreto não se aplica aos créditos tributários lançados de ofício, decorrentes de infrações praticadas com dolo, fraude ou simulação, ou de isenção ou imunidades concedidas ou reconhecidas em processos eivados de vícios, bem como aos de falta de recolhimento de tributo retido pelo contribuinte substituto, na forma da legislação pertinente.

**Art. 24** - A fruição dos benefícios contemplados por esta Lei não confere direito a restituição ou compensação de importância já paga, a qualquer título.

**Art. 25** - O titular da Secretaria Municipal de Finanças baixará os atos que julgar necessários à execução deste Decreto.

**Art. 26** - O Poder Executivo poderá licitar e executar programa de obras ou serviços ou, ainda, efetuar aquisição de bens condicionando seu pagamento à cobrança, pelo licitante vencedor contratado, da Dívida Ativa Municipal regularmente inscrita.

Parágrafo único. No caso de que trata o *caput* deste artigo, o produto da arrecadação da Dívida Ativa cobrada pelo contratado será recolhido por guia especial emitida pela Fazenda Pública Municipal e depositada em conta-corrente específica, não constituindo a eventual arrecadação maior que o valor das obras, serviços ou mercadorias adquiridas motivo para qualquer antecipação do pagamento.

**Art. 27** – A Fazenda Pública poderá adotar o recebimento de créditos nos termos deste Decreto por meio de cartão de crédito e/ou de débito.

Parágrafo único – A dispensa de juros e multas adere a modalidade do item I do artigo 3º deste Decreto, isto é, em 100%, em virtude da transferência do crédito já no primeiro mês do parcelamento pela operadora.

**Art. 28** – O impacto financeiro-orçamentário previsto no artigo 273 da Lei Complementar Municipal nº 026/2013 e no Art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal – Lei Complementar Federal 101/00.

Parágrafo único - O presente benefício representa incentivo em caráter geral e de acordo com o montante da dívida ativa e do orçamento em vigor não provoca nenhum desequilíbrio fiscal por não representar mais que 1% de incentivo da renúncia estimada, conforme prescreve a seguinte Lei:

**Art. 29** – Os descontos já previstos em outras normas não poderão ser cumulativos em relação aos descontos da presente Lei.

**Art. 30** – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com validade de 90 (noventa) dias úteis.

Sirinhaém (PE), 14 de dezembro de 2022

Camila Machado Leocádio Lins dos Santos  
- Prefeita -

#### **ANEXO ÚNICO**

#### **Decreto nº 034 de dezembro de 2022**

#### **Lei de Responsabilidade Fiscal – LC 101/00**

Art. 14, “caput”: estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva iniciar sua vigência e nos dois seguintes.

Art. 14, I: demonstração de que a renúncia foi considerada na estimativa de receita da lei orçamentária (art. 12, “caput”) e de que não afetará as metas de resultados fiscais (art. 4º, §§ 1º e 2º).

Art. 14, II: adoção de medidas de compensação (aumento da receita ou redução da despesa).

#### Exceções:

Art. 14, § 3º, I: alteração de alíquotas de impostos (II, IE, IPI e IOF)/tributos com finalidades extrafiscais (contenção ou estimulação do consumo).

Art. 14, § 3º, II: cancelamento de débito cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

Consta na lógica da receita pública, matéria de direito financeiro e tributário, que o incentivo fiscal não implica em simples renúncia inconsequente de numerários. Trata-se de uma estratégia que, ao contrário, aumenta a arrecadação e não renuncia gratuitamente de forma paternalista e personalista a receita tributária prevista e obrigatória para os três entes da federação.

Estratégia é instrumento das empresas privadas, poder público apenas arrecada e quando acumula grandes passivos, qualquer estratégia para incrementar a receita é vista pelos menos interpretadores da lei como renúncia. Renúncia é acumular, acumular e perder por inoperância do sistema.

Consta também que a interpretação fácil e literal do artigo 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal cuida em criterizar o impacto orçamentário e financeiro das campanhas de arrecadação que como em qualquer lógica contábil cuida de flexibilizar e promover mecanismos de motivação à regularização de devedores perante o erário.

Consta finalmente que, a retidão legal da Fazenda Pública, de forma inflexível e até omissa, tem apenas promovido à prescrição e decadência tributária prevista no Código Tributário Nacional e incentivado a inadimplência por não se fazer entender o ambiente municipal do contribuinte.

Devido ao altíssimo índice de inadimplência registrado ainda nos cadastros municipal, imobiliário e mercantil o Poder Executivo não poderia cruzar os braços e simplesmente aguardar uma mudança radical na conjuntura econômica nacional e na cultura tributária do Município para que os contribuintes tomassem a iniciativa de recolher os seus tributos na proporção desejável.

É necessário que tomemos a iniciativa de elaborar estratégias legais para incentivar os contribuintes em atraso com as obrigações tributárias, bem como promover campanhas de educação tributária em conjunto com campanhas de incentivos fiscais. Não que estes incentivos se tornem frequentes e corriqueiros, mas pelo fato da tributação municipal ter sido ao longo dos anos um setor esquecido dos administradores anteriores. Diante de uma cultura ainda sob efeito dessas práticas é necessário conceder benefícios até para melhorar a relação fisco/contribuinte e que neste ínterim possamos esclarecer melhor sobre o fim das concessões desenfreadas. As causas da inadimplência escapam ao nosso controle. O simples argumento de executar judicialmente, embora seja uma obrigação legal, não resolve o quadro em que se encontra a Fazenda Municipal. Executar os créditos em Município como o nosso deve ser melhor elaborado após uma medida desta de forma a começarmos por ordem decrescente de valores, haja vista que a maior parte dos créditos não passa de R\$ 110,00 por exercício financeiro, levando em consideração o quantitativo da massa de contribuintes cadastrados. Valor muito baixo para considerarmos a Execução Fiscal como fator de solução legal imprescindível. A Execução Fiscal encarece a cobrança, assoberba o judiciário de ações quando a triagem de acordo com a capacidade contributiva é até mais produtora para o fisco e mais justo por atender ao referido princípio constitucional. A maior parte dos contribuintes acumula débitos muito baixos para serem executados e para eles, pesados, considerando o baixo poder aquisitivo da nossa população.

Cumprimos com o dever de lançar os tributos nas datas previstas em lei. Divulgamos o lançamento na forma da lei. Assim, em cumprimento da Lei de Responsabilidade Fiscal estamos editando este Decreto na forma do artigo 273 da Lei Complementar Municipal 026/2013 com o objetivo de ampliar a receita.

Propor uma cobrança inflexível, sem vantagens provisórias seria repetir o insucesso, seria a renúncia de receita por ineficácia dos meios de cobrança e pela falta de conhecimento no trato com o contribuinte. Ademais, trata-se de lançar os débitos em cobrança especial dos últimos cinco anos, uma vez que cobrar a dívida ativa é obrigação do Poder Executivo. Permanentemente.

Com relação à compensação financeira pelos descontos dados neste Projeto de Lei, seremos inclusive forçados a ampliar a base de cálculo com a inclusão de mais de 700 unidades imobiliárias não cadastradas e com investimentos no setor de tributação para melhorar a eficiência da máquina arrecadativa, o que vem sendo feito de forma ostensiva ao ponto de ser percebido notoriamente pela população. Para se ter uma ideia dos investimentos estratégicos a atual gestão na primeira semana já selecionou uma equipe de seis cadastradores para realizar a atualização de dados e inclusão de novas unidades mercantis e imobiliárias que deverá ampliar consideravelmente a base tributária.

Com relação ao impacto financeiro-orçamentário, temos em vigor a Lei Orçamentária (LOA) nº 1.504/2020, cujo orçamento fiscal estimado para 2021 é de R\$ **106.800,000,00** Do total R\$ 5.600.000,00 foi estimado como receita própria (tributária). Considerando que a renúncia estimada de R\$ 180.000,00 em juros e multas não ultrapassa 0,016% do orçamento geral não há em que se falar em desequilíbrio orçamentário neste e no próximo exercício, pelo contrário, a receita própria terá incremento de mais de quinhentos mil reais e a compensação financeira pelo IPCA e com a inclusão de mais de 700 unidades imobiliárias justificam o REFIS de forma positiva para o município.

Portanto, o presente Decreto atende detalhadamente ao Art. 14 da LRF e o benefício torna-se mais benéfico do que prejudicial aos cofres do Município. Não há em que se falar em desequilíbrio orçamentário dada a receita estimada de dívida ativa não representar expressividade em relação ao Orçamento Geral do Município.

Portanto, edito o seguinte Decreto por entender que a medida é necessária e eficaz, obedece aos ditames legais e visa beneficiar o contribuinte em geral e não grupos ou pessoas determinadas, sendo assim imparcial e impessoal e ainda deverá melhorar a arrecadação tributária municipal. A bem do interesse público.

Com os cumprimentos,

Sirinhaém (PE), 14 de dezembro de 2022

**CAMILA MACHADO LEOCÁDIO LINS DOS SANTOS**

- Prefeita -

**Publicado por:**  
Marcia Perla de Oliveira Barbosa  
**Código Identificador:8A856644**

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2022**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2022**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2022**  
**REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2022**

Aos 12 (doze) dias do mês de dezembro de 2022, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-PE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº **01.596.018/0001 - 60**, com sede na Avenida José Bezerra Sobrinho, S/N, nesta Cidade, **ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CNPJ: 12.186.339/0001-03)**, neste ato representada pela Secretária, a Sra. Daniela Darck Alves de Souza, brasileira, inscrita no CPF/MF nº 035.627.914-61, e portadora do RG nº. 6.246.044 SDS/PE, residente e domiciliada nesta cidade, **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO (CNPJ: 30.248.954/0001-89)**, neste ato representada pela Secretária, a Sra. Silmara Lima da Silva, brasileira,

casada, inscrita no CPF/MF nº 040.847.614-19, e portadora do RG nº. 5.463.679 SDS/PE, residente e domiciliada nesta cidade, **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**, neste ato representada pelo Secretário, o Sr. Jonnatha Cardoso Farias de Araújo, brasileiro, inscrito no CPF/MF nº 084.203.924-48, e portador do RG nº. 6.142.406 SDS/PE, residente e domiciliado nesta cidade, **SECRETARIA DE AGRICULTURA**, neste ato representada pelo Secretário, o Sr. José Cícero dos Santos, brasileiro, inscrito no CPF/MF nº 463.093.574-68, e portador do RG nº. 3.148.451 SSP/PE, residente e domiciliado nesta cidade, **SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE**, neste ato representada pelo Secretário, o Sr. Alberto da Silva Santos, brasileiro, inscrito no CPF/MF nº 808.434.684-91, e portador do RG nº. 4.230.069 SSP/PE, residente e domiciliado nesta cidade, e, a **SECRETARIA DE SAÚDE (CNPJ: 10.298.603/0001 - 75)**, neste ato representada pela Secretária, a Sra. Andréa da Silva Micheles, brasileira, casada, inscrita no CPF/MF nº 032.924.074-94, e portador do RG nº. 5.265.187 SSP/PE, no uso de suas atribuições legais, neste ato denominados simplesmente **ÓRGÃOS GERENCIADORES DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2022** e de outro lado, a Empresa Adjudicatária nos itens abaixo, Homologada em 23/11/2022, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avançado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do 7.892/13 alterado pelo Decreto Federal nº 9.488/18 e demais normas vigentes, que regulamenta o art. 15 da Lei nº 8.666/93, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as Cláusulas que se seguem:

**1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO:** A partir desta data, fica registrado neste Município de Tamandaré/PE, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

**– Fornecedor:**

**Empresa: Boreal Sul Comercial Ltda - ME**, CNPJ Nº **39.422.751/0001-31**, com sede na Rodovia João Leopoldo Jacomel, nº 4459, Bloco 109, Sala 5, Jardim Primavera, Piraquara - PR. CEP: 83.302-000, Telefone (41) 99962-2125 / (41) 98790-2623, e-mail: borealempresarial@gmail.com, representada por sua representante legal, a Sra. **Jéssica Raiane das Neves Antunes**, brasileira, empresária, residente e domiciliada na Rua Isaías Régis de Miranda, nº 386, Hauer, Curitiba - PR, RG Nº 153.930.449 SSP/PR, CPF/MF Nº 442.604.838-97.

**Valor Total registrado: R\$ 19.616,00 (dezenove mil e seiscentos e dezesseis reais).**

**DO OBJETO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, a contratação de empresas para aquisição de pneus, câmaras de ar, protetores e correlatos, destinados aos veículos automotivos leves e pesados, pertencentes à frota do município de Tamandaré - PE, conforme as especificações, quantidades e condições estabelecidas neste Termo de Referência do Edital e Proposta de Preços apresentada, os quais, independentemente de transcrição, fazem parte deste instrumento, naquilo que não o contrarie.

**Especificações e quantitativos:**

Objeto: Aquisição de pneus, câmaras, protetores e correlatos, destinados aos veículos automotivos leves e pesados, pertencentes à frota do município de Tamandaré - PE.														
Item	Descrição	Aplicação	Marca	Quant.	Unid.	Valor (R\$)	Unit.	Valor Total (R\$)	Quantidade por Secretaria					
									Agric.	Infra.	A. Social	Saúde	Educ.	Meio Amb.
42	Pneu 225/75 R-16 C, com selo de inspeção do INMETRO, garantia do fabricante de 5 anos contra defeitos de fabricação.	Mercedes-Benz Sprinter SAMU	Roadking	20	Unid.	760,00		15.200,00	---	---	---	8	12	---
47	Pneu 195/65 R-15, com selo de inspeção do INMETRO, garantia do fabricante de 5 anos contra defeitos de fabricação.	Fiat Strada	Roadking	12	Unid.	368,00		4.416,00	12	---	---	---	---	---

**Valor total: R\$ 19.616,00 (dezenove mil e seiscentos e dezesseis reais).**

**Valores por Secretaria:**

**Secretaria de Agricultura: R\$ 4.416,00 (quatro mil e quatrocentos e dezesseis reais).**

**Secretaria de Saúde: R\$ 6.080,00 (seis mil e oitenta reais).**

**Secretaria de Educação: R\$ 9.120,00 (nove mil e cento e vinte reais).**

**DO REGIME DE EXECUÇÃO**

**CLÁUSULA SEGUNDA** – O objeto será prestado mediante execução indireta, sob a forma de preço unitário, nos termos da Lei nº 8.666/1993.

**DAS OBRIGAÇÕES DA PARTES**

**CLÁUSULA TERCEIRA** – Constituem obrigações da Prefeitura de Tamandaré:

- I. A prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços -SRP;
- II. Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;
- III. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades das Secretarias Solicitantes, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;
- IV. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;
- V. Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- VI. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução da prestação.

**Parágrafo único** - Esta Ata não obriga o Município de Tamandaré a firmar contratações com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

**CLÁUSULA QUARTA** – Constituem obrigações do fornecedor:

Compete aos licitantes registrados emvidar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, e ainda a:

Assinar a Ata de Registro de Preços;

Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, do Edital e da Ata de Registro de Preços;

Executar a prestação no(s) prazo(s) máximo(s) determinado(s) no Termo de Referência deste Edital;

Reparar, remover ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste Edital e Termo de Referência, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados;

Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Tamandaré, usuários participantes ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, representantes, técnicos ou quaisquer outros;

Manter durante toda a execução do objeto da presente licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus Anexos;

Informar ao Município ou ao Interessado, a ocorrência de fatos que possam interferir direta ou indiretamente, na regularidade do fornecimento.

#### **DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**CLÁUSULA QUINTA** – A vigência da Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**.

#### **DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**CLÁUSULA SEXTA** – Os preços registrados, a especificação, os quantitativos, e o nome do representante legal são os constantes da planilha Anexa, desta Ata.

**Parágrafo primeiro** – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

**Parágrafo segundo** – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Secretaria contratante deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

**Parágrafo terceiro** - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o Município de Tamandaré poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

**Parágrafo quarto** - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado – equação econômico-financeira.

#### **DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**CLÁUSULA SÉTIMA** – Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

Por iniciativa da Administração:

quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/1993;

se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

**II) Por iniciativa do fornecedor:**

mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;

quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/1993.

**Parágrafo primeiro** - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

**Parágrafo segundo** - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação em Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado.

**Parágrafo terceiro** - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município de Tamandaré, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

**Parágrafo quarto** - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

**Parágrafo quinto** - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, o Município de Tamandaré poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

#### **DO RECEBIMENTO**

**CLÁUSULA OITAVA** - O objeto contratado será recebido em conformidade com o Termo de Referência Anexo I do edital

**Parágrafo primeiro** - O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades: administrativa, civil e penal do fornecedor.

**Parágrafo segundo** – Os produtos devem ser entregues em perfeito estado e com plenas condições de uso.

#### **DO PAGAMENTO**

**CLÁUSULA NONA** - Os pagamentos serão efetuados de acordo com o fornecimento, mediante transferência bancária, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pela Prefeitura Municipal e mediante comprovação de manutenção das exigências da habilitação.

#### **DAS SANÇÕES**

**CLÁUSULA DÉCIMA** - Se o fornecedor inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

**Parágrafo primeiro** - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

**Parágrafo segundo** - A autoridade municipal competente, em caso de inadimplemento da Contratada, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas nos subitens anteriores deste Edital.

**Parágrafo terceiro** - Ficará sujeito a penalidade prevista no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços e nas demais cominações legais, o fornecedor e/ou prestador de serviços que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, agir em conformidade com as hipóteses a seguir:

- a) Não celebrar a Ata de Registro de Preços;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa em lugar de documentação legítima exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não manter a proposta;
- e) Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços;
- f) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

## DA RESCISÃO

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará ao MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ o direito de rescindi-la, mediante notificação, com prova de recebimento.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** - Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão dessa Ata de Registro de Preços:

- a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ;
- b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ

**Parágrafo único** - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta Ata de Registro de Preços desde que a execução da mesma não seja afetada e que o fornecedor mantenha as condições de habilitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** - Ao MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ é reconhecido o direito de **rescisão administrativa**, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

## DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** - A despesa com a execução do objeto desta Ata de Registro de Preços correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

2006 - Secretaria de Infraestrutura – Ação: 2.24 – Gestão das Atividades da Secretaria de Infraestrutura – Despesa 73: 3.3.90.00.00 - Aplicações Direta.

2006 - Secretaria de Infraestrutura – Ação: 2.33 - Manutenção dos Serviços Públicos Diversos Como Limpeza Urbana, Serviços de Cemitério, Coleta de Lixo, Aterro Sanitário e Outros – Despesa 84: 3.3.90.00.00 - Aplicações Direta.

2008 - Secretaria de Agricultura – Ação: 2.35 - Manutenção das Ações da Secretaria de Agricultura – Despesa 101: 3.3.90.00.00 - Aplicações Direta.

2009 – Secretaria de Meio Ambiente - Ação: 2.42 – Manutenção das Ações da Secretaria de Meio Ambiente - Despesas 108: 3.3.90.00.00 - Aplicações Direta.

4011 - Fundo Municipal de Saúde - Ação: 2.61 - Gestão das Ações da Política Municipal de Saúde - Despesa 122: 3.3.90.00.00 - Aplicações Direta.

4011 – Fundo Municipal de Saúde - Ação: 2.62 – Manutenção, Qualif. Fortalecimento da Rede de Atenção Primária, Inclusive Ações da Emenda Aditiva 03-2021 - Despesas 130 e 131: 3.3.90.00.00 - Aplicações Direta.

4011 - Fundo Municipal de Saúde - Ação: 2.65 - Manutenção, Qualif. da Rede Especializada de Saúde - Despesas 139 e 140: 3.3.90.00.00 - Aplicações Direta.

5006 – Secretaria de Educação – Ação: 2.103 – Transporte Escolar – Despesas 187, 188, 189 e 190: 3.3.90.00.00 - Aplicações Direta.

5010 - FUNDEB – Ação: 2.111 – Promoção do Transporte Escolar - FUNDEB – Despesa 167: 3.3.90.00.00 - Aplicações Direta.

7007 – Secretaria de Assistência Social - Ação: 2.44 – Apoio Técnico e Administrativo às Ações da Secretaria Municipal - Despesas 15: 3.3.90.00.00 - Aplicações Direta.

## DO FORO

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** - Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o foro de Tamandaré-PE.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias.

Tamandaré/PE, 12 de dezembro de 2022.

**JONNATHA CARDOSO FARIAS DE ARAÚJO**

Secretário de Infraestrutura  
Contratante

**JOSÉ CÍCERO DOS SANTOS**

Secretário de Agricultura  
Contratante

**DANIELA DARCK ALVES DE SOUZA**

Secretária de Assistência Social  
Contratante

**ANDRÉA DA SILVA MICHELES**

Secretária de Saúde  
Contratante

**SILMARA LIMA DA SILVA**  
Secretária de Educação  
Contratante

**ALBERTO DA SILVA SANTOS**  
Secretário de Meio Ambiente  
Contratante

**BOREAL SUL COMERCIAL LTDA - ME**  
CNPJ Nº 39.422.751/0001-31  
Contratada

**TESTEMUNHAS:**

1- \_\_\_\_\_  
CPF/MF

2 - \_\_\_\_\_  
CPF/MF

**Publicado por:**  
Myrana Kerllyne Alves Costa  
**Código Identificador:**2308C22D

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE VICÊNCIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**RESULTADO PARCIAL DE LICITAÇÃO - CREDENCIAMENTO XI**

O Município de Vicência, torna público, através da CPL, o resultado parcial XI do Processo Licitatório n.º 17/2022 – Credenciamento de Artistas. Inexigibilidade n.º 12/2022, que tem como **Objeto:** Chamamento público para fins de credenciamento artistas e cantores da terra para possível prestação de serviços de apresentação artística como pessoa física ou como microempreendedor individual para abrihantiar todas as festividades a serem realizada pelo município de Vicência no ano de 2022.

**EVENTO: Festival de Prêmios do Comércio de Vicência**

<b>APRESENTAÇÃO DIA 17/12 – Sábado</b>			
<b>Nº</b>	<b>Nome do artista/grupo</b>	<b>CPF/CNPJ</b>	<b>VALOR</b>
01	Priscila Calixto da Silva	43.091.816/0001-80	RS1.000,00
02	Ivaldo Ricardo da Silva	485.766.824-34	RS 1.000,00
<b>APRESENTAÇÃO DIA 24/12 - Sábado</b>			
03	Ramonn Diego do Nascimento	102.982.184-45	RS 1.000,00
04	Dalton José L. V. Silva	133.256.314-79	RS 1.000,00
<b>APRESENTAÇÃO DIA 31/12 - Sábado</b>			
05	Leandro Souza da Hora	096.369.534-73	RS 1.000,00
06	Dalton José L. V. Silva	133.256.314-79	RS 1.000,00

**EVENTO: Festividade de Natal**

<b>APRESENTAÇÃO DIA 24/12 – Sábado</b>			
<b>Nº</b>	<b>Nome do artista/grupo</b>	<b>CPF/CNPJ</b>	<b>VALOR</b>
01	Mamulengo Flor do Jasmim	48.438.587/0001-41	RS1.500,00
02	Evily da Silva Alves	110.374.714-23	RS 1.000,00
03	Jovenildo Francisco da Silva ( Sanfona Quente )	27.534.865/0001-94	RS 4.000,00
04	Lezildo José dos Santos	28.376.930/0001-63	RS 4.000,00

**EVENTO: Festividade de Réveillon**

<b>APRESENTAÇÃO DIA 31/12 – Sábado</b>			
<b>Nº</b>	<b>Nome do artista/grupo</b>	<b>CPF/CNPJ</b>	<b>VALOR</b>
01	Eduardo José de Andrade Filho	24.073.823/0001-05	RS4.000,00
02	Mamulengo Flor do Jasmim	48.438.587/0001-41	RS 1.500,00
03	Lezildo José dos Santos	28.376.930/0001-63	RS 4.000,00
04	Orquestra 15 de Novembro	08.826.182/0001-66	RS 2.500,00

Vicência/PE, 15 de dezembro de 2022.

**GUILHERME DE ALBUQUERQUE MELO NUNES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Maria Sabrina Ferreira Sabino  
**Código Identificador:**1B5D4213

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE XEXEU**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE XEXEU**  
**DECRETO MUNICIPAL Nº 080/2022 – GP**

**DECRETO EXECUTIVO MUNICIPAL Nº 080/2022, de 15 DE DEZEMBRO DE 2022.**

EMENTA: Regulamenta o pagamento de diárias no âmbito do município de Xexéu-PE e da outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE XEXÉU**, Estado de PERNAMBUCO no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas através da Lei Orgânica do Município e no art. 37,IX, da Constituição Federal.

**DECRETA:**

Art 1º - Fica estabelecida, na forma e nos valores explicitados no Anexo I deste Decreto e concessão de diárias aos servidores ou agentes políticos do Município que se deslocarem para outras localidades, a serviço da Administração Pública.

I - Fará jus à percepção de diária, aquele que, em razão do serviço, ausentar-se do Município numa distância que seja superior a 80 (oitenta) quilômetros no que compreenda entre o ente federativo e o destino.

Art. 2º - As diárias de que trata o Art. 1º, serão concedidas mediante requisição endereçada à Secretaria de Finanças, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas úteis a data da viagem, feita pelo próprio servidor ou agente político que necessitar se deslocar para outra localidade à serviço da Administração Pública Municipal, conforme Anexo II deste Decreto.

§1º - Em caso de necessidade urgente de deslocamento, o servidor ou agente político diligenciará para efetivação do atendimento prioritário, o requerimento devendo ser demonstrado a urgência e no prazo de até 2 (dois) dias úteis, fazendo a solicitação da diária a Secretaria de Finanças, e juntando os respectivos documentos comprobatórios da viagem.

§2º - Nos casos previstos no parágrafo anterior, o valor da diária será pago no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis a contar do requerimento.

§3º - O servidor ou agente político que, em razão do serviço, receber diárias e por qualquer motivo não se afastar do Município ou retornar em prazo menor do que o previsto deverá restituir as diárias recebidas em excesso no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data do retorno.

Art. 3º - Os valores das diárias discriminados no Anexo I deste Decreto poderão ser utilizadas em despesas com refeição, transporte, hospedagem, lanche e combustível, não podendo ser majorados ou suplementados sob nenhuma hipótese.

Art. 4º - Qualquer despesa realizada pelo servidor ou agente político que se deslocar a serviço da Administração Municipal, que superar o valor das diárias recebidas, correrá por sua conta o risco.

Art. 5º - As despesas com o deslocamento do servidor ou agente político, do Município até a localidade de destino e vice-versa, serão sempre de responsabilidade da Administração Municipal e nunca serão incluídas nas diárias concedidas.

Art. 6º - As diárias dos Motorista do Setor de Saúde serão repassadas pela Secretaria de Saúde no momento da determinação das viagens, necessitando ser requisitadas na forma prevista no Art. 2º

§1º - A Secretaria de Finanças disponibilizará para a Secretaria de Saúde, a título de suprimento, no primeiro dia útil da cada mês, a importância equivalente a 30 (trinta) diárias sem pernoite, de Motorista, para que a remoção de enfermos nunca sofra solução de continuidade.

Art. 7º - A concessão e o pagamento de diárias estabelecidos neste Decreto, terão sempre natureza indenizatória e não remuneratórias.

Art. 8º - O servidor ou agente político solicitante das diárias deverá anexar documento comprobatório que justifique o motivo da viagem de forma antecipada, salvos os casos previstos no Art. 6º do presente Decreto.

Art. 9º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10º - Revogam-se as disposições e contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito, Xexéu-PE, 15 de dezembro de 2022.

**THIAGO GONÇALVES DE LIMA**

Prefeito

ANEXO I TABELA DE VALORES DAS DIÁRIAS							
DESTINO	PREFEITO		SECRETÁRIOS		OUTROS		
DIÁRIAS SEM PERNOITE	Capital do Estado (Recife)	Item 1.1.A	→ R\$ 130,00	Item 1.1.B	→ R\$ 90,00	Item 1.1.C	→ R\$ 40,00
	Cidades do Estado (80 a 100 Km)	Item 1.2.A	→ R\$ 80,00	Item 1.2.B	→ R\$ 60,00	Item 1.2.C	→ R\$ 30,00
	Cidades do Estado (mais de 101 Km)	Item 1.3.A	→ R\$ 160,00	Item 1.3.B	→ R\$ 120,00	Item 1.3.C	→ R\$ 60,00
	Outros Estados (80 a 100 Km)	Item 1.4.A	→ R\$ 80,00	Item 1.4.B	→ R\$ 60,00	Item 1.4.C	→ R\$ 30,00
	Outros Estados (mais de 101 Km)	Item 1.5.A	→ R\$ 160,00	Item 1.5.B	→ R\$ 120,00	Item 1.5.C	→ R\$ 60,00
DIÁRIAS COM PERNOITE	Capital do Estado (Recife)	Item 2.1.A	→ R\$ 300,00	Item 2.1.B	→ R\$ 200,00	Item 2.1.C	→ R\$ 130,00
	Capital Federal (Brasília)	Item 2.2.A	→ R\$ 600,00	Item 2.2.B	→ R\$ 400,00	Item 2.2.C	→ R\$ 250,00
	Cidades do Estado (80 a 100 Km)	Item 2.3.A	→ R\$ 160,00	Item 2.3.B	→ R\$ 100,00	Item 2.3.C	→ R\$ 50,00
	Cidades do Estado (101 a 200 Km)	Item 2.4.A	→ R\$ 300,00	Item 2.4.B	→ R\$ 220,00	Item 2.4.C	→ R\$ 150,00
	Cidades do Estado (201 a 500 Km)	Item 2.5.A	→ R\$ 350,00	Item 2.5.B	→ R\$ 250,00	Item 2.5.C	→ R\$ 180,00
	Cidades do Estado (mais de 501 Km)	Item 2.6.A	→ R\$ 400,00	Item 2.6.B	→ R\$ 300,00	Item 2.6.C	→ R\$ 200,00
	Outros Estados (80 a 100 Km)	Item 2.7.A	→ R\$ 160,00	Item 2.7.B	→ R\$ 100,00	Item 2.7.C	→ R\$ 50,00
	Outros Estados (101 a 200 Km)	Item 2.8.A	→ R\$ 300,00	Item 2.8.B	→ R\$ 200,00	Item 2.8.C	→ R\$ 150,00
	Outros Estados (201 a 500 Km)	Item 2.9.A	→ R\$ 350,00	Item 2.9.B	→ R\$ 250,00	Item 2.910.C	→ R\$ 180,00
	Outros Estados (mais de 501 Km)	Item 2.10.A	→ R\$ 400,00	Item 2.10.B	→ R\$ 300,00	Item 2.9.C	→ R\$ 200,00



PREFEITURA DO XEXÉU Av. Mário Melo, s/n – Centro –55.555-000 CNPJ/MF nº 12.888.517/0001-48 www.xexeu.pe.gov.br administracao@xexeu.pe.gov.br		ANEXO II DO DECRETO Nº 080/2022  REQUISIÇÃO DE DIÁRIAS	EMPENHO Nº
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	CÓDIGO	UNIDADE GESTORA	CÓDIGO
SERVIDOR FAVORECIDO			
CARGO/FUNÇÃO			
MATRÍCULA		PORTARIA	
CPF	RG / ÓRGÃO EMISSOR / UF	CONTA PARA DEPÓSITO	

DESTINO			
SAÍDA PREVISTA		RETORNO PREVISTO	
DATA	HORÁRIO	DATA	HORÁRIO
MOTIVO DA VIAGEM			

MODALIDADE (Conforme tabela de diárias, anexo I do Decreto Municipal nº 080 de 15 de dezembro de 2022)							
DESTINO		PREFEITO		SECRETÁRIOS		OUTROS	
DIÁRIAS SEM PERNOITE	Capital do Estado (Recife)	Item 1.1.A	→ R\$ 130,00	Item 1.1.B	→ R\$ 90,00	Item 1.1.C	→ R\$ 40,00
	Cidades do Estado (80 a 100 Km)	Item 1.2.A	→ R\$ 80,00	Item 1.2.B	→ R\$ 60,00	Item 1.2.C	→ R\$ 30,00
	Cidades do Estado (mais de 101 Km)	Item 1.3.A	→ R\$ 160,00	Item 1.3.B	→ R\$ 120,00	Item 1.3.C	→ R\$ 60,00
	Outros Estados (80 a 100 Km)	Item 1.4.A	→ R\$ 80,00	Item 1.4.B	→ R\$ 60,00	Item 1.4.C	→ R\$ 30,00
	Outros Estados (mais de 101 Km)	Item 1.5.A	→ R\$ 160,00	Item 1.5.B	→ R\$ 120,00	Item 1.5.C	→ R\$ 60,00
DIÁRIAS COM PERNOITE	Capital do Estado (Recife)	Item 2.1.A	→ R\$ 300,00	Item 2.1.B	→ R\$ 200,00	Item 2.1.C	→ R\$ 130,00
	Capital Federal (Brasília)	Item 2.2.A	→ R\$ 600,00	Item 2.2.B	→ R\$ 400,00	Item 2.2.C	→ R\$ 250,00
	Cidades do Estado (80 a 100 Km)	Item 2.3.A	→ R\$ 160,00	Item 2.3.B	→ R\$ 100,00	Item 2.3.C	→ R\$ 50,00
	Cidades do Estado (101 a 200 Km)	Item 2.4.A	→ R\$ 300,00	Item 2.4.B	→ R\$ 220,00	Item 2.4.C	→ R\$ 150,00
	Cidades do Estado (201 a 500 Km)	Item 2.5.A	→ R\$ 350,00	Item 2.5.B	→ R\$ 250,00	Item 2.5.C	→ R\$ 180,00
	Cidades do Estado (mais de 501 Km)	Item 2.6.A	→ R\$ 400,00	Item 2.6.B	→ R\$ 300,00	Item 2.6.C	→ R\$ 200,00
	Outros Estados (80 a 100 Km)	Item 2.7.A	→ R\$ 160,00	Item 2.7.B	→ R\$ 100,00	Item 2.7.C	→ R\$ 50,00
	Outros Estados (101 a 200 Km)	Item 2.8.A	→ R\$ 300,00	Item 2.8.B	→ R\$ 200,00	Item 2.8.C	→ R\$ 150,00
	Outros Estados (201 a 500 Km)	Item 2.9.A	→ R\$ 350,00	Item 2.9.B	→ R\$ 250,00	Item 2.9.C	→ R\$ 180,00
	Outros Estados (mais de 501 Km)	Item 2.10.A	→ R\$ 400,00	Item 2.10.B	→ R\$ 300,00	Item 2.9.C	→ R\$ 200,00

QUANTIDADE DE DIÁRIAS			SUBTOTAIAS A RECEBER (item x quantidade)	TOTAL GERAL A RECEBER	TOTAL GERAL POR EXTENSO
Tipo	Item	Quantidade			
Com pernoite					
Sem pernoite					

ASSINATURA DO REQUISITANTE	ASSINATURA E CARIMBO DE AUTORIZAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESA
----------------------------	---

Publicado por:  
 Diego Romero Moreira Lopes  
 Código Identificador: BEE1B96E

# O PLANETA AGRADECE

AO PUBLICAR NO **DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS**  
 O GOVERNO POUPA O DESMATAMENTO E  
 DIMINUI O CONSUMO DE PAPEL.

PARA INFORMAÇÕES

81. 3455.5131

diario.amupe@hotmail.com



**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2022**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2022**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2022**  
**REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2022**

Aos 12 (doze) dias do mês de dezembro de 2022, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-PE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no **CNPJ sob o nº 01.596.018/0001 - 60**, com sede na Avenida José Bezerra Sobrinho, S/N, nesta Cidade, **ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CNPJ: 12.186.339/0001-03)**, neste ato representada pela Secretária, a Sra. Daniela Darck Alves de Souza, brasileira, inscrita no CPF/MF nº 035.627.914-61, e portadora do RG nº. 6.246.044 SDS/PE, residente e domiciliada nesta cidade, **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO (CNPJ: 30.248.954/0001-89)**, neste ato representada pela Secretária, a Sra. Silmara Lima da Silva, brasileira, casada, inscrita no CPF/MF nº 040.847.614-19, e portadora do RG nº. 5.463.679 SDS/PE, residente e domiciliada nesta cidade, **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**, neste ato representada pelo Secretário, o Sr. Jonnatha Cardoso Farias de Araújo, brasileiro, inscrito no CPF/MF nº 084.203.924-48, e portador do RG nº. 6.142.406 SDS/PE, residente e domiciliado nesta cidade, **SECRETARIA DE AGRICULTURA**, neste ato representada pelo Secretário, o Sr. José Cícero dos Santos, brasileiro, inscrito no CPF/MF nº 463.093.574-68, e portador do RG nº. 3.148.451 SSP/PE, residente e domiciliado nesta cidade, **SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE**, neste ato representada pelo Secretário, o Sr. Alberto da Silva Santos, brasileiro, inscrito no CPF/MF nº 808.434.684-91, e portador do RG nº. 4.230.069 SSP/PE, residente e domiciliado nesta cidade, e, a **SECRETARIA DE SAÚDE (CNPJ: 10.298.603/0001 - 75)**, neste ato representada pela Secretária, a Sra. Andréa da Silva Micheles, brasileira, casada, inscrita no CPF/MF nº 032.924.074-94, e portador do RG nº. 5.265.187 SSP/PE, no uso de suas atribuições legais, neste ato denominados simplesmente **ÓRGÃOS GERENCIADORES DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2022** e de outro lado, a Empresa Adjudicatária nos itens abaixo, Homologada em 23/11/2022, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avançado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do 7.892/13 alterado pelo Decreto Federal nº 9.488/18 e demais normas vigentes, que regulamenta o art. 15 da Lei nº 8.666/93, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as Cláusulas que se seguem:

**1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO:** A partir desta data, fica registrado neste Município de Tamandaré/PE, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

**– Fornecedor:**

**Empresa: Cesar Rodas Comercial Ltda - EPP**, CNPJ Nº **04.896.962/0001-21**, com sede na Rua Paulo Manoel da Cunha, nº 26, COHAB, Cabo de Santo Agostinho – PE. CEP: 54.520-535, Telefone (81) 3518-3581, e-mail: lojapneu10@hotmail.com, representada por seu procurador Sr. **Paulo Cesar Timóteo de Andrade**, brasileiro, empresário, residente e domiciliado na Rua Nova, nº 41, Santo Inácio, Cabo de Santo Agostinho - PE, RG Nº 4.228.377 SSP/PE, CPF/MF Nº 932.493.814-20.

**Valor Total registrado: R\$ 758.780,20 (setecentos e cinquenta e oito mil e setecentos e oitenta reais e vinte centavos).**

**DO OBJETO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, a contratação de empresas para aquisição de pneus, câmaras de ar, protetores e correlatos, destinados aos veículos automotivos leves e pesados, pertencentes à frota do município de Tamandaré - PE, conforme as especificações, quantidades e condições estabelecidas neste Termo de Referência do Edital e Proposta de Preços apresentada, os quais, independentemente de transcrição, fazem parte deste instrumento, naquilo que não o contrarie.

**Especificações e quantitativos:**

Objeto: Aquisição de pneus, câmaras, protetores e correlatos, destinados aos veículos automotivos leves e pesados, pertencentes à frota do município de Tamandaré – PE.													
Item	Descrição	Aplicação	Marca	Quant.	Unid.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)	Quantidade por Secretaria					
								Agric.	Infra.	A. Social	Saúde	Educ.	Meio Amb.
1	Pneu 275/80 R 22.5, para trafego em percurso mistos, asfalto e terra. Pneu Novos 16 lonas, liso, profundidade mínima de sulco 25.8, com garra diagonal, com no mínimo 4 sulcos longitudinais com desenhos assimétricos e com selo de inspeção do INMETRO, garantia do fabricante de 5 anos contra defeitos	Caçamba/ Caminhão/ Ônibus	Magnum	60	Unid.	1.995,99	119.759,40	8	22	---	---	30	---

	de fabricação.												
2	<b>Pneu 1400-24, G2/L2 16 Lonas</b> , com selo de inspeção do INMETRO, garantia do fabricante de 5 anos contra defeitos de fabricação. Aplicação em equipamentos como pás carregadeiras, motoniveladoras e retroescavadeiras.	Patrol Case 845	Century	13	Unid.	3.299,99	42.899,87	7	6	---	---	---	---
3	<b>Pneu 17.5-25 L2 12 Lonas</b> , com selo de inspeção do INMETRO, garantia do fabricante de 5 anos contra defeitos de fabricação. Aplicação em equipamentos como pás carregadeiras, motoniveladoras e retroescavadeiras.	Patrol New Holland RG 200.B	Century	15	Unid.	4.699,99	70.499,85	5	10	---	---	---	---
4 (1A)	<b>Pneu 275/80 R 22.5</b> , para trafego em percurso mistos, asfalto e terra. Pneus Novos 16 lonas, liso, profundidade mínima de sulco 25.8, com garra diagonal, com no mínimo 4 sulcos longitudinais com desenhos assimétricos e com selo de inspeção do INMETRO, garantia do fabricante de 5 anos contra defeitos de fabricação.	Caçamba/ Caminhão/ Ônibus	Magnum	20	Unid.	1.995,99	39.919,80	---	---	---	---	20	---
5 (2A)	<b>Pneu 1400-24, G2/L2 16 Lonas</b> , com selo de inspeção do INMETRO, garantia do fabricante de 5 anos contra defeitos de fabricação. Aplicação em equipamentos como pás carregadeiras, motoniveladoras e retroescavadeiras.	Patrol Case 845	Speedmax	5	Unid.	3.299,99	16.499,95	5	---	---	---	---	---
6 (3A)	<b>Pneu 17.5-25 L2 12 Lonas</b> , com selo de inspeção do INMETRO, garantia do fabricante de 5 anos contra defeitos de fabricação. Aplicação em equipamentos como pás carregadeiras, motoniveladoras e retroescavadeiras.	Patrol New Holland RG 200.B	Speedmax	5	Unid.	4.699,99	23.499,95	5	---	---	---	---	---
7	<b>Pneu traseiro para retroescavadeira 19.5L- 24</b> , com selo de inspeção do INMETRO, garantia do fabricante de 5 anos contra defeitos de fabricação.	Retroescavadeiras New Holland e RK 406 B Randon	Roadguider	12	Unid.	3.859,99	46.319,88	6	6	---	---	---	---
8	<b>Pneu dianteiro para retroescavadeira 12.5/80-18</b> , com selo de inspeção do INMETRO, garantia do fabricante de 5 anos contra defeitos de fabricação.	Retroescavadeiras New Holland e RK 406 B Randon	Roadguider	12	Unid.	2.518,99	30.227,88	6	6	---	---	---	---
9	<b>Pneu 18.4/30 (TRAZEIRO)</b> - Pneus Novos 12 Lonas, para uso em tratores. Com selo de inspeção do INMETRO, garantia do fabricante de 5 anos contra defeitos de fabricação.	Trator New Holland	BKT	8	Unid.	4.309,99	34.479,92	8	---	---	---	---	---
10	<b>Câmara de ar para pneu 18.4/30 (TRAZEIRO), 12 Lonas.</b>	Trator New Holland	SHM	20	Unid.	486,99	9.739,80	20	---	---	---	---	---
11	<b>Pneu 12.4/24 (DIANTEIRO)</b> - Pneus Novos 12 Lonas, para uso em tratores. Com selo de inspeção do INMETRO, garantia do fabricante de 5 anos contra defeitos de fabricação.	Trator New Holland	CEAT	8	Unid.	1.901,99	15.215,92	8	---	---	---	---	---
12	<b>Câmara de ar para pneu 12.4/24 (DIANTEIRO), 12 Lonas.</b>	Trator New Holland	Magnum	20	Unid.	253,99	5.079,80	20	---	---	---	---	---
13	<b>Pneu 175/70 R-13</b> , com selo de inspeção do INMETRO, garantia do fabricante de 5 anos contra defeitos de fabricação.	Corsa/Gol/Parati/ Saveiro/Clio	Iris	16	Unid.	334,99	5.359,84	---	---	8	---	8	---
14	<b>Pneu 185 R-14 C - 102/100 Q</b> , com selo de inspeção do INMETRO, garantia do fabricante de 5 anos contra defeitos de fabricação.	Kombi	Aptany	8	Unid.	523,99	4.191,92	---	---	8	---	---	---
15	<b>Pneu 185 R-14 C - 102/100 S</b> , com selo de inspeção do INMETRO.	Kombi	Hifly	8	Unid.	469,99	3.759,92	---	---	---	---	8	---

	garantia do fabricante de 5 anos contra defeitos de fabricação.												
16	Pneu 215/65 R-16, com selo de inspeção do INMETRO, garantia do fabricante de 5 anos contra defeitos de fabricação.	Jeep Renegade	Comforser	12	Unid.	541,99	6.503,88	---	---	12	---	---	---
17	Pneu 215/75 R-17,5, com selo de inspeção do INMETRO, garantia do fabricante de 5 anos contra defeitos de fabricação.	Micro-ônibus VW/Volare/ Mercedes Bens	XBRI	72	Unid.	769,99	55.439,28	---	---	---	12	60	---
18	Pneu 1000 R-20, com selo de inspeção do INMETRO, garantia do fabricante de 5 anos contra defeitos de fabricação.	Ônibus	JK	66	Unid.	1.549,99	102.299,34	16	---	---	---	50	---
19	Pneu 90/90 M/C 52P, com selo de inspeção do INMETRO, garantia do fabricante de 5 anos contra defeitos de fabricação.	Moto	Taiga	6	Unid.	311,99	1.871,94	---	---	---	---	6	---
20	Pneu 110/90 - 17 M/C 60P, com selo de inspeção do INMETRO, garantia do fabricante de 5 anos contra defeitos de fabricação.	Moto	Taiga	6	Unid.	384,99	2.309,94	---	---	---	---	6	---
21	Câmara de ar para pneu 1000 R-20.	Ônibus	Magnum	90	Unid.	173,99	15.659,10	10	---	---	---	80	---
22	Protetor de câmara de ar (pneu 1000 R-20).	Ônibus	SHM	90	Unid.	49,99	4.499,10	10	---	---	---	80	---
23	Roda para pneu 275/80 R 22.5.	Caçamba/ Caminhão/ Ônibus	SHM	16	Unid.	1.273,00	20.368,00	2	4	---	---	10	---
24	Roda para pneu 215/75 R-17,5.	Micro-ônibus VW/Volare/ Mercedes Bens	SHM	5	Unid.	1.071,99	5.359,95	---	---	---	---	5	---
25	Roda para pneu 1000 R-20.	Ônibus	SHM	12	Unid.	1.164,00	13.968,00	4	---	---	---	8	---
26	Anel - Aro de roda para pneu 1000 R-20.	Ônibus	SHM	20	Unid.	451,99	9.039,80	---	---	---	---	20	---
27	Roda de aço Aro 13, c/ 4 furos.	Veículos leves	SHM	3	Unid.	203,99	611,97	---	---	---	---	3	---
28	Roda de aço, Aro 14, c/ 4 furos.	Veículos leves	SHM	2	Unid.	203,99	407,98	---	---	---	---	2	---
29	Pito para pneu sem câmara.	Ônibus	Shebor	40	Unid.	23,49	939,60	---	---	---	---	40	---
30	Válvula para pneu sem câmara.	Ônibus	JFF	40	Unid.	165,00	6.600,00	---	---	---	---	40	---
32	Remendo macarrão c/ 20 cm, caixa c/ aproximadamente 30 unidades. (Tipo Vipal).	Diversos	Vipal	18	Cx	198,99	3.581,82	5	3	---	---	10	---
33	Extensor de bico de pneu de micro-ônibus e ônibus.	Micro-ônibus e ônibus	Bremem	120	Unid.	38,99	4.678,80	---	---	---	---	120	---
43	Pneu 255/70 R-16, com selo de inspeção do INMETRO, garantia do fabricante de 5 anos contra defeitos de fabricação.	Nissan Frontier	Ecovision	24	Unid.	778,00	18.672,00	---	---	---	24	---	---
44	Pneu 235/70 R-16, com selo de inspeção do INMETRO, garantia do fabricante de 5 anos contra defeitos de fabricação.	Chevrolet S10 - Ambulância	Atlas	12	Unid.	637,00	7.644,00	---	---	---	12	---	---
45	Pneu 175/65 R-14, com selo de inspeção do INMETRO, garantia do fabricante de 5 anos contra defeitos de fabricação.	Fiat Strada - Ambulância	Dextero	12	Unid.	338,00	4.056,00	---	---	---	12	---	---
49	Pneu 235/75 R-15, com selo de inspeção do INMETRO, garantia do fabricante de 5 anos contra defeitos de fabricação.	Frontier	Hifly	12	Unid.	568,00	6.816,00	12	---	---	---	---	---

**Valor total: R\$ 758.780,20** (setecentos e cinquenta e oito mil e setecentos e oitenta reais e vinte centavos).

**Valores por Secretaria:**

**Secretaria de Agricultura: R\$ 247.409,61** (duzentos e quarenta e sete mil e quatrocentos e nove reais e sessenta e um centavos).

**Secretaria de Infraestrutura: R\$ 154.674,47** (cento e cinquenta e quatro mil e seiscentos e setenta e quatro reais e quarenta e sete centavos).

**Secretaria de Assistência Social: R\$ 13.375,72** (treze mil e trezentos e setenta e cinco reais e setenta e dois centavos).

**Secretaria de Saúde: R\$ 39.611,88** (trinta e nove mil e seiscentos e onze reais e oitenta e oito centavos).

**Secretaria de Educação: R\$ 303.708,52** (trezentos e três mil e setecentos e oito reais e cinquenta e dois centavos).

## DO REGIME DE EXECUÇÃO

**CLÁUSULA SEGUNDA** – O objeto será prestado mediante execução indireta, sob a forma de preço unitário, nos termos da Lei nº 8.666/1993.

## DAS OBRIGAÇÕES DA PARTES

**CLÁUSULA TERCEIRA** – Constituem obrigações da Prefeitura de Tamandaré:

- I. A prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços -SRP;
- II. Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;
- III. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades das Secretarias Solicitantes, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;
- IV. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;
- V. Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- VI. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução da prestação.

**Parágrafo único** - Esta Ata não obriga o Município de Tamandaré a firmar contratações com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

**CLÁUSULA QUARTA** – Constituem obrigações do fornecedor:

Compete aos licitantes registrados empenhar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, e ainda a:

Assinar a Ata de Registro de Preços;

Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, do Edital e da Ata de Registro de Preços;

Executar a prestação no(s) prazo(s) máximo(s) determinado(s) no Termo de Referência deste Edital;

Reparar, remover ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste Edital e Termo de Referência, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados;

Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Tamandaré, usuários participantes ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, representantes, técnicos ou quaisquer outros;

Manter durante toda a execução do objeto da presente licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus Anexos;

Informar ao Município ou ao Interessado, a ocorrência de fatos que possam interferir direta ou indiretamente, na regularidade do fornecimento.

## DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**CLÁUSULA QUINTA** – A vigência da Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**.

## DOS PREÇOS REGISTRADOS

**CLÁUSULA SEXTA** – Os preços registrados, a especificação, os quantitativos, e o nome do representante legal são os constantes da planilha Anexa, desta Ata.

**Parágrafo primeiro** – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

**Parágrafo segundo** – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Secretaria contratante deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

**Parágrafo terceiro** - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o Município de Tamandaré poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

**Parágrafo quarto** - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado – equação econômico-financeira.

## DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**CLÁUSULA SÉTIMA** – Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

Por iniciativa da Administração:

quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/1993; se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

**II) Por iniciativa do fornecedor:**

mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;

quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/1993.

**Parágrafo primeiro** - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

**Parágrafo segundo** - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação em Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado.

**Parágrafo terceiro** - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município de Tamandaré, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

**Parágrafo quarto** - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

**Parágrafo quinto** - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, o Município de Tamandaré poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

## DO RECEBIMENTO

**CLÁUSULA OITAVA** - O objeto contratado será recebido em conformidade com o Termo de Referência Anexo I do edital

**Parágrafo primeiro** - O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades: administrativa, civil e penal do fornecedor.

**Parágrafo segundo** – Os produtos devem ser entregues em perfeito estado e com plenas condições de uso.

## DO PAGAMENTO

**CLÁUSULA NONA** - Os pagamentos serão efetuados de acordo com o fornecimento, mediante transferência bancária, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pela Prefeitura Municipal e mediante comprovação de manutenção das exigências da habilitação.

## DAS SANÇÕES

**CLÁUSULA DÉCIMA** - Se o fornecedor inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

**Parágrafo primeiro** - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

**Parágrafo segundo** - A autoridade municipal competente, em caso de inadimplemento da Contratada, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas nos subitens anteriores deste Edital.

**Parágrafo terceiro** - Ficarão sujeitos a penalidade prevista no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços e nas demais cominações legais, o fornecedor e/ou prestador de serviços que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, agir em conformidade com as hipóteses a seguir:

- a) Não celebrar a Ata de Registro de Preços;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa em lugar de documentação legítima exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não manter a proposta;
- e) Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços;
- f) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

## DA RESCISÃO

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará ao MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ o direito de rescindi-la, mediante notificação, com prova de recebimento.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** - Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão dessa Ata de Registro de Preços:

- a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ;
- b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ

**Parágrafo único** - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta Ata de Registro de Preços desde que a execução da mesma não seja afetada e que o fornecedor mantenha as condições de habilitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** - Ao MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ é reconhecido o direito de **rescisão administrativa**, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

## **DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** - A despesa com a execução do objeto desta Ata de Registro de Preços correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

2006 - Secretaria de Infraestrutura – Ação: 2.24 – Gestão das Atividades da Secretaria de Infraestrutura – Despesa 73: 3.3.90.00.00 - Aplicações Direta.

2006 - Secretaria de Infraestrutura – Ação: 2.33 - Manutenção dos Serviços Públicos Diversos Como Limpeza Urbana, Serviços de Cemitério, Coleta de Lixo, Aterro Sanitário e Outros – Despesa 84: 3.3.90.00.00 - Aplicações Direta.

2008 - Secretaria de Agricultura – Ação: 2.35 - Manutenção das Ações da Secretaria de Agricultura – Despesa 101: 3.3.90.00.00 - Aplicações Direta.

2009 – Secretaria de Meio Ambiente - Ação: 2.42 – Manutenção das Ações da Secretaria de Meio Ambiente - Despesas 108: 3.3.90.00.00 - Aplicações Direta.

4011 - Fundo Municipal de Saúde - Ação: 2.61 - Gestão das Ações da Política Municipal de Saúde - Despesa 122: 3.3.90.00.00 - Aplicações Direta.

4011 – Fundo Municipal de Saúde - Ação: 2.62 – Manutenção, Qualif. Fortalecimento da Rede de Atenção Primária, Inclusive Ações da Emenda Aditiva 03-2021 - Despesas 130 e 131: 3.3.90.00.00 - Aplicações Direta.

4011 - Fundo Municipal de Saúde - Ação: 2.65 - Manutenção, Qualif. da Rede Especializada de Saúde - Despesas 139 e 140: 3.3.90.00.00 - Aplicações Direta.

5006 – Secretaria de Educação – Ação: 2.103 – Transporte Escolar – Despesas 187, 188, 189 e 190: 3.3.90.00.00 - Aplicações Direta.

5010 - FUNDEB – Ação: 2.111 – Promoção do Transporte Escolar - FUNDEB – Despesa 167: 3.3.90.00.00 - Aplicações Direta.

7007 – Secretaria de Assistência Social - Ação: 2.44 – Apoio Técnico e Administrativo às Ações da Secretaria Municipal - Despesas 15: 3.3.90.00.00 - Aplicações Direta.

## **DO FORO**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** - Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o foro de Tamandaré-PE.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias.

Tamandaré/PE, 12 de dezembro de 2022.

### ***JONNATHA CARDOSO FARIAS DE ARAÚJO***

Secretário de Infraestrutura

Contratante

### ***DANIELA DARCK ALVES DE SOUZA***

Secretária de Assistência Social

Contratante

### ***JOSÉ CÍCERO DOS SANTOS***

Secretário de Agricultura

Contratante

### ***ANDRÉA DA SILVA MICHELES***

Secretária de Saúde

Contratante

### ***SILMARA LIMA DA SILVA***

Secretária de Educação

Contratante

**ALBERTO DA SILVA SANTOS**Secretário de Meio Ambiente  
Contratante**CESAR RODAS COMERCIAL LTDA - EPP**CNPJ Nº 04.896.962/0001-21  
Contratada**TESTEMUNHAS:**1- \_\_\_\_\_  
CPF/MF2 - \_\_\_\_\_  
CPF/MF**Publicado por:**  
Myrana Kerllyne Alves Costa  
**Código Identificador:**5F8BF435**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2022****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2022****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2022****REGISTRO DE PREÇOS****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2022**

Aos 12 (doze) dias do mês de dezembro de 2022, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-PE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no **CNPJ sob o nº 01.596.018/0001 - 60**, com sede na Avenida José Bezerra Sobrinho, S/N, nesta Cidade, **ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CNPJ: 12.186.339/0001-03)**, neste ato representada pela Secretária, a Sra. Daniela Darck Alves de Souza, brasileira, inscrita no CPF/MF nº 035.627.914-61, e portadora do RG nº. 6.246.044 SDS/PE, residente e domiciliada nesta cidade, **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO (CNPJ: 30.248.954/0001-89)**, neste ato representada pela Secretária, a Sra. Silmara Lima da Silva, brasileira, casada, inscrita no CPF/MF nº 040.847.614-19, e portadora do RG nº. 5.463.679 SDS/PE, residente e domiciliada nesta cidade, **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**, neste ato representada pelo Secretário, o Sr. Jonnatha Cardoso Farias de Araújo, brasileiro, inscrito no CPF/MF nº 084.203.924-48, e portador do RG nº. 6.142.406 SDS/PE, residente e domiciliado nesta cidade, **SECRETARIA DE AGRICULTURA**, neste ato representada pelo Secretário, o Sr. José Cícero dos Santos, brasileiro, inscrito no CPF/MF nº 463.093.574-68, e portador do RG nº. 3.148.451 SSP/PE, residente e domiciliado nesta cidade, **SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE**, neste ato representada pelo Secretário, o Sr. Alberto da Silva Santos, brasileiro, inscrito no CPF/MF nº 808.434.684-91, e portador do RG nº. 4.230.069 SSP/PE, residente e domiciliado nesta cidade, e, a **SECRETARIA DE SAÚDE (CNPJ: 10.298.603/0001 - 75)**, neste ato representada pela Secretária, a Sra. Andréa da Silva Micheles, brasileira, casada, inscrita no CPF/MF nº 032.924.074-94, e portador do RG nº. 5.265.187 SSP/PE, no uso de suas atribuições legais, neste ato denominados simplesmente **ÓRGÃOS GERENCIADORES DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2022** e de outro lado, a Empresa Adjudicatária nos itens abaixo, Homologada em 23/11/2022, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avançado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do 7.892/13 alterado pelo Decreto Federal nº 9.488/18 e demais normas vigentes, que regulamenta o art. 15 da Lei nº 8.666/93, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as Cláusulas que se seguem:

**1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO:** A partir desta data, fica registrado neste Município de Tamandaré/PE, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

**– Fornecedor:**

**Empresa: Rodrigo de L Silva Comércio Peças e Acessórios - ME**, CNPJ Nº **13.691.594/0001-76**, com sede na Rodovia PE 88, s/n, Itagiba, Bom Jardim - PE. CEP: 55.730-000, Telefone (81) 3638-1343 / (81) 99770-1116, e-mail: rodrigoautopecas@outlook.com, representada por seu representante legal, o Sr. **Rodrigo de Lemos Silva**, brasileiro, empresário, residente e domiciliado na Av. Presidente Marechal Castelo Branco, s/n, Itagiba, Bom Jardim - PE, RG Nº 8.089.056 SDS/PE, CPF/MF Nº 085.756.204-52.

**Valor Total registrado: R\$ 13.920,00 (treze mil e novecentos e vinte reais).**



**DO OBJETO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, a contratação de empresas para aquisição de pneus, câmaras de ar, protetores e correlatos, destinados aos veículos automotivos leves e pesados, pertencentes à frota do município de Tamandaré - PE, conforme as especificações, quantidades e condições estabelecidas neste Termo de Referência do Edital e Proposta de Preços apresentada, os quais, independentemente de transcrição, fazem parte deste instrumento, naquilo que não o contrarie.

**Especificações e quantitativos:**

Objeto: Aquisição de pneus, câmaras, protetores e correlatos, destinados aos veículos automotivos leves e pesados, pertencentes à frota do município de Tamandaré - PE.													
Item	Descrição	Aplicação	Marca	Quant.	Unid.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)	Quantidade por Secretaria					
								Agric.	Infra.	A. Social	Saúde	Educ.	Meio Amb.
46	Pneu 185/65 R-14, com selo de inspeção do INMETRO, garantia do fabricante de 5 anos contra defeitos de fabricação.	Gol	Advenza	32	Unid.	435,00	13.920,00	---	---	8	8	8	8

**Valor total: R\$ 13.920,00** (treze mil e novecentos e vinte reais).

**Valores por Secretaria:**

**Secretaria de Assistência Social: R\$ 3.480,00** (três mil e quatrocentos e oitenta reais).

**Secretaria de Saúde: R\$ 3.480,00** (três mil e quatrocentos e oitenta reais).

**Secretaria de Educação: R\$ 3.480,00** (três mil e quatrocentos e oitenta reais).

**Secretaria de Meio Ambiente: R\$ 3.480,00** (três mil e quatrocentos e oitenta reais).

**DO REGIME DE EXECUÇÃO**

**CLÁUSULA SEGUNDA** – O objeto será prestado mediante execução indireta, sob a forma de preço unitário, nos termos da Lei nº 8.666/1993.

**DAS OBRIGAÇÕES DA PARTES**

**CLÁUSULA TERCEIRA** – Constituem obrigações da Prefeitura de Tamandaré:

- I. A prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços -SRP;
- II. Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;
- III. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades das Secretarias Solicitantes, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;
- IV. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;
- V. Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- VI. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução da prestação.

**Parágrafo único** - Esta Ata não obriga o Município de Tamandaré a firmar contratações com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

**CLÁUSULA QUARTA** – Constituem obrigações do fornecedor:

Compete aos licitantes registrados enviar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, e ainda a:  
Assinar a Ata de Registro de Preços;

Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, do Edital e da Ata de Registro de Preços;

Executar a prestação no(s) prazo(s) máximo(s) determinado(s) no Termo de Referência deste Edital;

Reparar, remover ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste Edital e Termo de Referência, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados;

Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Tamandaré, usuários participantes ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, representantes, técnicos ou quaisquer outros;

Manter durante toda a execução do objeto da presente licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus Anexos;

Informar ao Município ou ao Interessado, a ocorrência de fatos que possam interferir direta ou indiretamente, na regularidade do fornecimento.

#### **DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**CLÁUSULA QUINTA** – A vigência da Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**.

#### **DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**CLÁUSULA SEXTA** – Os preços registrados, a especificação, os quantitativos, e o nome do representante legal são os constantes da planilha Anexa, desta Ata.

**Parágrafo primeiro** – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

**Parágrafo segundo** – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Secretaria contratante deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

**Parágrafo terceiro** - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o Município de Tamandaré poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

**Parágrafo quarto** - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado – equação econômico-financeira.

#### **DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**CLÁUSULA SÉTIMA** – Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

Por iniciativa da Administração:

quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/1993; se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

II) Por iniciativa do fornecedor:

mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;

quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/1993.

**Parágrafo primeiro** - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

**Parágrafo segundo** - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação em Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado.

**Parágrafo terceiro** - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município de Tamandaré, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

**Parágrafo quarto** - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

**Parágrafo quinto** - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, o Município de Tamandaré poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

#### **DO RECEBIMENTO**

**CLÁUSULA OITAVA** - O objeto contratado será recebido em conformidade com o Termo de Referência Anexo I do edital

**Parágrafo primeiro** - O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades: administrativa, civil e penal do fornecedor.

**Parágrafo segundo** – Os produtos devem ser entregues em perfeito estado e com plenas condições de uso.

#### **DO PAGAMENTO**

**CLÁUSULA NONA** - Os pagamentos serão efetuados de acordo com o fornecimento, mediante transferência bancária, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pela Prefeitura Municipal e mediante comprovação de manutenção das exigências da habilitação.

#### **DAS SANÇÕES**

**CLÁUSULA DÉCIMA** - Se o fornecedor inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

**Parágrafo primeiro** - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

**Parágrafo segundo** - A autoridade municipal competente, em caso de inadimplemento da Contratada, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas nos subitens anteriores deste Edital.

**Parágrafo terceiro** - Ficará sujeito a penalidade prevista no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços e nas demais cominações legais, o fornecedor e/ou prestador de serviços que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, agir em conformidade com as hipóteses a seguir:

- a) Não celebrar a Ata de Registro de Preços;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa em lugar de documentação legítima exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não manter a proposta;
- e) Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços;
- f) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

## DA RESCISÃO

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará ao MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ o direito de rescindi-la, mediante notificação, com prova de recebimento.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** - Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão dessa Ata de Registro de Preços:

- a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ;
- b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ

**Parágrafo único** - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta Ata de Registro de Preços desde que a execução da mesma não seja afetada e que o fornecedor mantenha as condições de habilitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** - Ao MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ é reconhecido o direito de **rescisão administrativa**, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

## DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** - A despesa com a execução do objeto desta Ata de Registro de Preços correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

2006 - Secretaria de Infraestrutura – Ação: 2.24 – Gestão das Atividades da Secretaria de Infraestrutura – Despesa 73: 3.3.90.00.00 - Aplicações Direta.

2006 - Secretaria de Infraestrutura – Ação: 2.33 - Manutenção dos Serviços Públicos Diversos Como Limpeza Urbana, Serviços de Cemitério, Coleta de Lixo, Aterro Sanitário e Outros – Despesa 84: 3.3.90.00.00 - Aplicações Direta.

2008 - Secretaria de Agricultura – Ação: 2.35 - Manutenção das Ações da Secretaria de Agricultura – Despesa 101: 3.3.90.00.00 - Aplicações Direta.

2009 – Secretaria de Meio Ambiente - Ação: 2.42 – Manutenção das Ações da Secretaria de Meio Ambiente - Despesas 108: 3.3.90.00.00 - Aplicações Direta.

4011 - Fundo Municipal de Saúde - Ação: 2.61 - Gestão das Ações da Política Municipal de Saúde - Despesa 122: 3.3.90.00.00 - Aplicações Direta.

4011 – Fundo Municipal de Saúde - Ação: 2.62 – Manutenção, Qualif. Fortalecimento da Rede de Atenção Primária, Inclusive Ações da Emenda Aditiva 03-2021 - Despesas 130 e 131: 3.3.90.00.00 - Aplicações Direta.

4011 - Fundo Municipal de Saúde - Ação: 2.65 - Manutenção, Qualif. da Rede Especializada de Saúde - Despesas 139 e 140: 3.3.90.00.00 - Aplicações Direta.

5006 – Secretaria de Educação – Ação: 2.103 – Transporte Escolar – Despesas 187, 188, 189 e 190: 3.3.90.00.00 - Aplicações Direta.

5010 - FUNDEB – Ação: 2.111 – Promoção do Transporte Escolar - FUNDEB – Despesa 167: 3.3.90.00.00 - Aplicações Direta.

7007 – Secretaria de Assistência Social - Ação: 2.44 – Apoio Técnico e Administrativo às Ações da Secretaria Municipal - Despesas 15: 3.3.90.00.00 - Aplicações Direta.

## DO FORO

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** - Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o foro de Tamandaré-PE.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias.

Tamandaré/PE, 12 de dezembro de 2022.

**JONNATHA CARDOSO FARIAS DE ARAÚJO**

Secretário de Infraestrutura  
Contratante

**DANIELA DARCK ALVES DE SOUZA**

Secretária de Assistência Social  
Contratante

**JOSÉ CÍCERO DOS SANTOS**

Secretário de Agricultura  
Contratante

**ANDRÉA DA SILVA MICHELES**

Secretária de Saúde  
Contratante

**SILMARA LIMA DA SILVA**

Secretária de Educação  
Contratante

**ALBERTO DA SILVA SANTOS**

Secretário de Meio Ambiente  
Contratante

**RODRIGO DE L SILVA COMÉRCIO PEÇAS E ACESSÓRIOS - ME**

CNPJ Nº 13.691.594/0001-76  
Contratada

**TESTEMUNHAS:**

1- \_\_\_\_\_  
CPF/MF

2 - \_\_\_\_\_  
CPF/MF

**Publicado por:**  
Myrana Kerllyne Alves Costa  
**Código Identificador:**0A8430A6

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2022**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2022  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2022  
REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2022**

Aos 12 (doze) dias do mês de dezembro de 2022, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-PE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no **CNPJ sob o nº 01.596.018/0001 - 60**, com sede na Avenida José Bezerra Sobrinho, S/N, nesta Cidade, **ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CNPJ: 12.186.339/0001-03)**, neste ato representada pela Secretária, a Sra. Daniela Darck Alves de Souza, brasileira, inscrita no CPF/MF nº 035.627.914-61, e portadora do RG nº. 6.246.044 SDS/PE, residente e domiciliada nesta cidade, **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO (CNPJ:**

**30.248.954/0001-89**), neste ato representada pela Secretária, a Sra. Silmara Lima da Silva, brasileira, casada, inscrita no CPF/MF nº 040.847.614-19, e portadora do RG nº 5.463.679 SDS/PE, residente e domiciliada nesta cidade, **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**, neste ato representada pelo Secretário, o Sr. Jonnatha Cardoso Farias de Araújo, brasileiro, inscrito no CPF/MF nº 084.203.924-48, e portador do RG nº 6.142.406 SDS/PE, residente e domiciliado nesta cidade, **SECRETARIA DE AGRICULTURA**, neste ato representada pelo Secretário, o Sr. José Cícero dos Santos, brasileiro, inscrito no CPF/MF nº 463.093.574-68, e portador do RG nº 3.148.451 SSP/PE, residente e domiciliado nesta cidade, **SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE**, neste ato representada pelo Secretário, o Sr. Alberto da Silva Santos, brasileiro, inscrito no CPF/MF nº 808.434.684-91, e portador do RG nº 4.230.069 SSP/PE, residente e domiciliado nesta cidade, e, a **SECRETARIA DE SAÚDE (CNPJ: 10.298.603/0001 - 75)**, neste ato representada pela Secretária, a Sra. Andréa da Silva Micheles, brasileira, casada, inscrita no CPF/MF nº 032.924.074-94, e portador do RG nº 5.265.187 SSP/PE, no uso de suas atribuições legais, neste ato denominados simplesmente **ÓRGÃOS GERENCIADORES DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2022** e de outro lado, a Empresa Adjudicatária nos itens abaixo, Homologada em 23/11/2022, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avançado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do 7.892/13 alterado pelo Decreto Federal nº 9.488/18 e demais normas vigentes, que regulamenta o art. 15 da Lei nº 8.666/93, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as Cláusulas que se seguem:

**1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO:** A partir desta data, fica registrado neste Município de Tamandaré/PE, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

#### – Fornecedor:

**Empresa: J Gomes da Silva Magazine - ME**, CNPJ Nº **08.980.197/0001-84**, com sede na Rua João Guilherme, nº 67, Centro, Agrestina - PE. CEP: 55.495-000, Telefone (81) 3744-1444, e-mail: jsgomesmagazine@gmail.com, representada por seu representante legal, o Sr. **Joseildo Gomes da Silva**, brasileiro, empresário, residente e domiciliado na Av. Severino Pimentel Magalhães, nº 90, 1º Andar, Centro, Agrestina - PE, RG Nº 5.085.031 SSP/PE, CPF/MF Nº 901.965.204-44.

**Valor Total registrado: R\$ 20.880,00 (vinte mil e oitocentos e oitenta reais).**

#### DO OBJETO

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, a contratação de empresas para aquisição de pneus, câmaras de ar, protetores e correlatos, destinados aos veículos automotivos leves e pesados, pertencentes à frota do município de Tamandaré - PE, conforme as especificações, quantidades e condições estabelecidas neste Termo de Referência do Edital e Proposta de Preços apresentada, os quais, independentemente de transcrição, fazem parte deste instrumento, naquilo que não o contrarie.

#### Especificações e quantitativos:

Objeto: Aquisição de pneus, câmaras, protetores e correlatos, destinados aos veículos automotivos leves e pesados, pertencentes à frota do município de Tamandaré – PE.													
Item	Descrição	Aplicação	Marca	Quant.	Unid.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)	Quantidade por Secretaria					
								Agric.	Infra.	A. Social	Saúde	Educ.	Meio Amb.
41	Pneu 265/70 R-16, com selo de inspeção do INMETRO, garantia do fabricante de 5 anos contra defeitos de fabricação.	L-200 Triton	Compasal	24	Unid.	870,00	20.880,00	---	---	---	12	12	---

**Valor total: R\$ 20.880,00 (vinte mil e oitocentos e oitenta reais).**

#### Valores por Secretaria:

**Secretaria de Saúde: R\$ 10.440,00 (dez mil e quatrocentos e quarenta reais).**

**Secretaria de Educação: R\$ 10.440,00 (dez mil e quatrocentos e quarenta reais).**

#### DO REGIME DE EXECUÇÃO

**CLÁUSULA SEGUNDA** – O objeto será prestado mediante execução indireta, sob a forma de preço unitário, nos termos da Lei nº 8.666/1993.

#### DAS OBRIGAÇÕES DA PARTES

**CLÁUSULA TERCEIRA** – Constituem obrigações da Prefeitura de Tamandaré:

- I. A prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços -SRP;
- II. Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;
- III. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades das Secretarias Solicitantes, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;

- IV. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;  
V. Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;  
VI. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução da prestação.

**Parágrafo único** - Esta Ata não obriga o Município de Tamandaré a firmar contratações com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

**CLÁUSULA QUARTA** – Constituem obrigações do fornecedor:

Compete aos licitantes registrados empenhar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, e ainda a:

Assinar a Ata de Registro de Preços;

Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, do Edital e da Ata de Registro de Preços;

Executar a prestação no(s) prazo(s) máximo(s) determinado(s) no Termo de Referência deste Edital;

Reparar, remover ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste Edital e Termo de Referência, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados;

Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Tamandaré, usuários participantes ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, representantes, técnicos ou quaisquer outros;

Manter durante toda a execução do objeto da presente licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus Anexos;

Informar ao Município ou ao Interessado, a ocorrência de fatos que possam interferir direta ou indiretamente, na regularidade do fornecimento.

**DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**CLÁUSULA QUINTA** – A vigência da Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**.

## **DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**CLÁUSULA SEXTA** – Os preços registrados, a especificação, os quantitativos, e o nome do representante legal são os constantes da planilha Anexa, desta Ata.

**Parágrafo primeiro** – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

**Parágrafo segundo** – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Secretaria contratante deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

**Parágrafo terceiro** - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o Município de Tamandaré poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

**Parágrafo quarto** - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado – equação econômico-financeira.

## **DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**CLÁUSULA SÉTIMA** – Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

Por iniciativa da Administração:

quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/1993; se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

**II) Por iniciativa do fornecedor:**

mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;

quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/1993.

**Parágrafo primeiro** - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

**Parágrafo segundo** - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação em Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado.

**Parágrafo terceiro** - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município de Tamandaré, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

**Parágrafo quarto** - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

**Parágrafo quinto** - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, o Município de Tamandaré poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

## DO RECEBIMENTO

**CLÁUSULA OITAVA** - O objeto contratado será recebido em conformidade com o Termo de Referência Anexo I do edital

**Parágrafo primeiro** - O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades: administrativa, civil e penal do fornecedor.

**Parágrafo segundo** – Os produtos devem ser entregues em perfeito estado e com plenas condições de uso.

## DO PAGAMENTO

**CLÁUSULA NONA** - Os pagamentos serão efetuados de acordo com o fornecimento, mediante transferência bancária, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pela Prefeitura Municipal e mediante comprovação de manutenção das exigências da habilitação.

## DAS SANÇÕES

**CLÁUSULA DÉCIMA** - Se o fornecedor inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

**Parágrafo primeiro** - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

**Parágrafo segundo** - A autoridade municipal competente, em caso de inadimplemento da Contratada, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas nos subitens anteriores deste Edital.

**Parágrafo terceiro** - Ficarão sujeitos a penalidade prevista no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços e nas demais cominações legais, o fornecedor e/ou prestador de serviços que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, agir em conformidade com as hipóteses a seguir:

- a) Não celebrar a Ata de Registro de Preços;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa em lugar de documentação legítima exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não mantiver a proposta;
- e) Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços;
- f) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

## DA RESCISÃO

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará ao MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ o direito de rescindi-la, mediante notificação, com prova de recebimento.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** - Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão dessa Ata de Registro de Preços:

- a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ;
- b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ

**Parágrafo único** - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta Ata de Registro de Preços desde que a execução da mesma não seja afetada e que o fornecedor mantenha as condições de habilitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** - Ao MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ é reconhecido o direito de **rescisão administrativa**, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

## DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** - A despesa com a execução do objeto desta Ata de Registro de Preços correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

2006 - Secretaria de Infraestrutura – Ação: 2.24 – Gestão das Atividades da Secretaria de Infraestrutura – Despesa 73: 3.3.90.00.00 - Aplicações Direta.

2006 - Secretaria de Infraestrutura – Ação: 2.33 - Manutenção dos Serviços Públicos Diversos Como Limpeza Urbana, Serviços de Cemitério, Coleta de Lixo, Aterro Sanitário e Outros – Despesa 84: 3.3.90.00.00 - Aplicações Direta.

2008 - Secretaria de Agricultura – Ação: 2.35 - Manutenção das Ações da Secretaria de Agricultura – Despesa 101: 3.3.90.00.00 - Aplicações Direta.

2009 – Secretaria de Meio Ambiente - Ação: 2.42 – Manutenção das Ações da Secretaria de Meio Ambiente - Despesas 108: 3.3.90.00.00 - Aplicações Direta.

4011 - Fundo Municipal de Saúde - Ação: 2.61 - Gestão das Ações da Política Municipal de Saúde - Despesa 122: 3.3.90.00.00 - Aplicações Direta.

4011 – Fundo Municipal de Saúde - Ação: 2.62 – Manutenção, Qualif. Fortalecimento da Rede de Atenção Primária, Inclusive Ações da Emenda Aditiva 03-2021 - Despesas 130 e 131: 3.3.90.00.00 - Aplicações Direta.

4011 - Fundo Municipal de Saúde - Ação: 2.65 - Manutenção, Qualif. da Rede Especializada de Saúde - Despesas 139 e 140: 3.3.90.00.00 - Aplicações Direta.

5006 – Secretaria de Educação – Ação: 2.103 – Transporte Escolar – Despesas 187, 188, 189 e 190: 3.3.90.00.00 - Aplicações Direta.

5010 - FUNDEB – Ação: 2.111 – Promoção do Transporte Escolar - FUNDEB – Despesa 167: 3.3.90.00.00 - Aplicações Direta.

7007 – Secretaria de Assistência Social - Ação: 2.44 – Apoio Técnico e Administrativo às Ações da Secretaria Municipal - Despesas 15: 3.3.90.00.00 - Aplicações Direta.

#### **DO FORO**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** - Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o foro de Tamandaré-PE.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias.

Tamandaré/PE, 12 de dezembro de 2022.

#### ***JONNATHA CARDOSO FARIAS DE ARAÚJO***

Secretário de Infraestrutura

Contratante

#### ***DANIELA DARCK ALVES DE SOUZA***

Secretária de Assistência Social

Contratante

#### ***JOSÉ CÍCERO DOS SANTOS***

Secretário de Agricultura

Contratante

#### ***ANDRÉA DA SILVA MICHELES***

Secretária de Saúde

Contratante

#### ***SILMARA LIMA DA SILVA***

Secretária de Educação

Contratante

#### ***ALBERTO DA SILVA SANTOS***

Secretário de Meio Ambiente

Contratante

#### ***J GOMES DA SILVA MAGAZINE - ME***

CNPJ Nº 08.980.197/0001-84

Contratada

#### **TESTEMUNHAS:**

1- \_\_\_\_\_

CPF/MF

2 - \_\_\_\_\_

CPF/MF

**Publicado por:**  
Myrana Kerllyne Alves Costa  
**Código Identificador:**C5454078